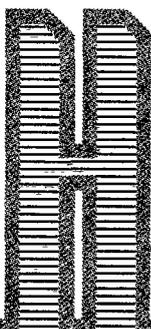




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLIV — Nº 65

QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1989

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 28, DE 1989-CN

Da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade e de mérito, sobre a Medida Provisória nº 67, de 14 de junho de 1989, submetida à deliberação do Congresso Nacional através da Mensagem nº 93, de 1989-CN, pelo Senhor Presidente da República, que expede normas de ajustamento do Programa de Estabilização econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

Relator: Senador Gerson Camata

O Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 67, de 14 de junho de 1989, que "expede normas de ajustamento do Programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989".

A Medida Provisória em apreço altera os Anexos I e II da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, que dispõe sobre a atualização monetária de valores contratuais diversos e dá outras providências. Especificamente, os Anexos I e II tratam da correção dos valores de obrigações vencidas em contratos com cláusulas de correção monetária vinculada à extinta Obrigação do Tesouro Nacional — OTN e à OTN fiscal, cuja fórmula ora apresentada difere da originalmente constante da citada Lei.

É o relatório.

Voto

No que tange à constitucionalidade da Medida Provisória nº 67, de 1989, não vemos qualquer obstáculo para a sua conversão em lei.

Com efeito, fornece a Medida Provisória em tela meio substituto para o reajustamento de

parcelas vencidas em contratos vinculados à variação da OTN, título público extinto desde janeiro de 1989. Pelo tema, não se inclui a proposta no âmbito da competência privativa do Congresso Nacional ou de suas Casas, amoldando-se ao art. 174 da Constituição, que atribui ao Estado o papel de agente normativo e regulador da atividade econômica.

Inexiste, por sua vez, ofensa a atos jurídicos perfeitos nas normas que constituem a Medida Provisória nº 67, de 1989. As alterações das fórmulas de cálculo das correções monetárias de valores em atraso representam base filosófica distinta daquela contida na Lei nº 7.774, de 1989. No caso da Lei, as fórmulas pressupõem a identidade temporal, entre a inadimplência e os índices de inflação no período correspondente, enquanto, no caso da Medida Provisória em apreço, as fórmulas pressupõem a manutenção do processo originalmente em uso quando da vigência das OTN. Ambas as teorias encontram suporte nas regras de matemática financeira, no que tange à sua correção e aplicabilidade.

É, por conseguinte, constitucional a Medida Provisória nº 67, de 1989, como o era a Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989.

A avaliação comparativa dos textos legais citados, no que se refere aos processos de correção de obrigações vencidas em contratos com cláusulas de correção monetária vinculada às extintas Obrigação do Tesouro Nacional — OTN e OTN fiscal, leva-nos às seguintes conclusões:

I — As fórmulas para obrigações vencidas até 31-1-89, com cláusula de correção pela OTN são idênticas e devem ser mantidas;

II — As fórmulas para obrigações vencidas até 31-1-89, com cláusula de correção pela OTN fiscal são distintas, representando a fó-

mula contida no texto da Medida Provisória nº 67, a opção mais adequada à efetiva expressão da ocorrência inflacionária no período a que se refere a inadimplência;

III — As fórmulas para obrigações vencidas a partir de 1º-2-89, com cláusula de correção pela OTN ou OTN fiscal são distintas, representando a fórmula contida no texto da Lei nº 7.774 a opção mais adequada à efetiva expressão da ocorrência inflacionária no período a que se refere a inadimplência.

Pelo exposto, consideramos que a Medida Provisória nº 67 deve ter alterada a fórmula para correção das obrigações vencidas a partir de 1º-2-89, restaurando-se os critérios estabelecidos na Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989.

A instituição do Bônus do Tesouro Nacional — BTN, pela Medida Provisória nº 57, de 22 de maio de 1989, convertida na Lei nº 7.777, de 19 de junho de 1989, título público com atualização monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor — IPC, permitiu atualização deste título como um novo indexador contratual.

Adicionalmente, com a instituição do BTN fiscal de atualização diária, pela Medida Provisória nº 68, de 14 de junho de 1989, ora em apreciação no Congresso Nacional, fica possibilitada a atualização diária de valores contratuais, quando demandada.

Assim entendemos que a Medida Provisória nº 67, em seu objetivo de aprimoramento das disposições legais da Lei nº 7.774, de 1989, deve ter seu espectro ampliado para incluir as fórmulas de correção de obrigações vencidas e de novos contratos, agora com uso do BTN e do BTN fiscal como indexador, complementando de forma atualizada, a deliberação sobre o assunto.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 9,32
Exemplar Avulso NCz\$ 0,06
Tiragem 2.200-exemplares.

Para tanto, devem ser também alterados dispositivos da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, bem como incluídos novos dispositivos o que fazemos na forma de emendas do relator, anexas.

Diante de todo o exposto, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 67, de 14 de junho de 1989, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo, que incorpora as emendas apresentadas.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1989.
— José Tinoco, Presidente — Gerson Camata, Relator — Afrísio Vieira Lima — Jairo Carneiro — Nabor Júnior — João Lyra — Saulo Queiroz — Affonso Camargo.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 13, DE 1989

Expede normas de ajustamento do Programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Anexos I e II da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, ficam modificados pelos Anexos a esta Lei.

Art. 2º As obrigações que se vencerem a partir da data da publicação desta Lei, decorrentes de contratos celebrados até 15 de janeiro de 1989, vinculados à variação da OTN, aos quais não se aplique o disposto no art. 1º da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, serão atualizadas:

I — até fevereiro de 1989, pela OTN de NCz\$ 6,17, multiplicada pelo fator constante do Anexo I, desta Lei, relativo ao dia do vencimento da obrigação;

II — a partir de março de 1989, pela variação do BNT fiscal.

Parágrafo único. No caso do contrato prever índice substitutivo à OTN, prevalecerá este.

Art. 3º A correção monetária dos contratos celebrados com instituições financeiras reger-se-á pelas normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 4º Ressalvado o disposto no parágrafo 4º do art. 1º da Medida Provisória nº 68, de 4 de junho de 1989, os contratos celebrados a partir da data da publicação desta Lei, poderão conter cláusula de reajuste de preços refe-

renciada em Bônus do Tesouro Nacional — BTN ou BTN Fiscal.

§ 1º No caso dos contratos referidos no art. 11 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, a cláusula de reajuste deverá tomar por base, preferencialmente, índices nacionais, setoriais ou regionais de custos ou preços, que melhor reflitam a variação do custo de produção ou do preço dos insumos utilizados.

§ 2º A cláusula de que trata este artigo não poderá ser vinculada, direta ou indiretamente, a rendimentos produzidos por outros títulos da dívida pública, ao salário mínimo, ou à variação cambial, exceto, neste caso, quando se tratar de insumos importados que componham os índices previstos no parágrafo anterior.

§ 3º As partes poderão, ainda, pactuar a correção monetária de cada prestação, inclusive pelo BTN ou BTN fiscal, no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação que lhe deu origem e o dia do seu efetivo pagamento.

§ 4º Nos contratos celebrados com órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, o disposto no parágrafo anterior somente se aplica para o período compreendido entre a data estipulada para o pagamento da obrigação e aquela em que este efetivamente ocorrer, desde que prevista a correção monetária nos atos de convocação ou de dispensa de licitação.

Art. 5º Os valores previstos em lei, em quantidades de Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, ou a ela referenciados, que não tenham sido objeto de conversão na forma da legislação em vigor, serão convertidos para Bônus do Tesouro Nacional razão de 1 OTN para 6,17 BTN.

Art. 6º Os contratos de locação de imóveis, celebrados até 15 de janeiro de 1989, com cláusula de reajuste vinculada à OTN, serão reajustados, adotando-se:

I — nas locações residenciais:

a) a variação do INPC verificada em janeiro de 1989, para o período de reajuste relativo ao mês de fevereiro de 1989 e;

b) a variação do BTN, para os meses seguintes;

II — nas locações comerciais e não residenciais.

a) a OTN de NCz\$ 6,17 para o período de reajuste até janeiro de 1989, inclusive;

b) a variação do INPC verificada no mês de janeiro de 1989, para o mês de fevereiro de 1989 e

c) a variação do BTN, para os meses seguintes.

Parágrafo único. OS contratos de locação de imóveis residenciais, somente poderão ser reajustados nas datas previstas nos respectivos contratos.

Art. 7º Os contratos de locação de imóveis residenciais, celebrados ou renovados a partir da data da publicação desta lei, poderão conter cláusula de reajuste com periodicidade não inferior a quatro meses.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se o art. 15 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, os artigos 3º, 4º, da Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, o art. 2º da Lei nº 7.747, de 4 de abril de 1989, os artigos 4º e 5º, da Lei nº 7.774, de 18 de junho de 1989 e demais disposições em contrário.

Sala da Comissão, 27 de junho de 1989.
— Senador Gerson Camata, Relator.

"ANEXO I
DA LEI Nº , DE -

Cálculo do valor corrigido de obrigações com cláusula de correção monetária vinculada à Obrigação do Tesouro Nacional (OTN)

1 Fórmula a ser aplicada a obrigações vencidas até 31-1-89:

$$VC = VO \times \frac{6,17}{(1+i)^d} \times F \times \frac{I_2}{I_0} \times \left(\frac{I_2}{I_1} \right)^{\frac{d}{U}}, \text{ onde}$$

VC = Valor corrigido da obrigação
 VO = Valor original da obrigação no dia do vencimento
 OTN_o = Valor nominal da OTN vigente no mês do vencimento da obrigação (em cruzados novos)
 F = Fator constante da tabela 1, relativo ao dia do vencimento da obrigação
 I₂ = Número índice relativo ao índice de Preços ao Consumidor IPC do mês ante-

rior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação.
 I₁ = Número índice relativo ao IPC do segundo mês anterior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação
 I_o = Número índice relativo ao PIC do mês de janeiro de 1988 (10.029,15)
 d = Número correspondente ao dia em que ocorrer o pagamento a obrigação
 D = Número de dias no mês em que ocorrer o pagamento da obrigação.

d = Número correspondente ao dia em que ocorrer o pagamento da obrigação
 D = Número total de dias no mês em que ocorrer o pagamento da obrigação.

TABELA 1

Dia do Vencimento da Obrigação	FATOR	Dia do Vencimento da Obrigação	FATOR
1	1 2879	16	1 1349
2	1 2771	17	1 1253
3	1 2664	18	1 1159
4	1 2557	19	1 1065
5	1 2452	20	1 0972
6	1 2347	21	1 0880
7	1 2244	22	1 0789
8	1 2142	23	1 0698
9	1 2039	24	1 0608
10	1 1938	25	1 0519
11	1 1837	26	1 0431
12	1 1738	27	1 0343
13	1 1639	28	1 0256
14	1 1542	29	1 0170
15	1 1445	30	1 0085

2. Fórmula aplicável para obrigações com vencimento posterior a 1-2-1989:

$$VC = VO \times \left(\frac{I_2}{I_1} \right)^{\frac{d'}{D}} \times \frac{I_2}{I_b} \times \left(\frac{I_2}{I_1} \right)^{\frac{d'}{D}}, \text{ onde}$$

VC = Valor corrigido da obrigação
 VO = Valor original da obrigação no dia do vencimento
 I₂ = Número índice correspondente ao IPC do mês anterior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação
 I₁ = Número índice correspondente ao IPC do segundo mês anterior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação
 I_o = Número índice correspondente ao IPC do mês anterior ao do vencimento da obrigação
 I_b = Número índice correspondente ao IPC do mês do vencimento da obrigação
 d = Número de dias decorridos entre o dia do vencimento e o último dia do mês de vencimento da obrigação
 d' = Número de dias decorridos entre o primeiro dia do mês do pagamento e o dia do efetivo pagamento da obrigação
 D = Número de dias no mês em que ocorrer o vencimento da obrigação
 D' = Número de dias no mês em que ocorrer o pagamento da obrigação

NOTA: A fórmula acima não é aplicável para obrigações pagas com atraso, mas dentro do próprio mês de vencimento. Nesse caso, aplica-se a seguinte fórmula:

$$VC = VO \times \frac{I_2}{I_1} \times \frac{d'}{D}, \text{ onde}$$

VC, VO, I₂, I₁, D' são os mesmos termos definidos anteriormente e
 d' = Número de dias decorridos desde o dia do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento.

ANEXO II
 DA LEI Nº , DE

Cálculo do valor corrigido de obrigações com cláusula de correção monetária vinculada à OTN fiscal:

1. Fórmula aplicável a obrigações vencidas até 31-1-89:

$$VC = VO \times \frac{C_{1989}}{OTN_{1980}} \times F \times \left(\frac{I_2}{I_1} \right)^{\frac{d'}{D}}, \text{ onde:}$$

VC = Valor corrigido da obrigação
 VO = Valor corrigido da obrigação no dia do vencimento
 OTNF = Valor da OTN fiscal no dia do vencimento da obrigação
 F = Fator constante da tabela 2, relativo ao dia do vencimento da obrigação;
 I₂ = Número índice relativo ao Índice de Preços ao Consumidor (IPC) do mês anterior aquele que ocorrer o pagamento da obrigação;
 I₁ = Número índice relativo ao IPC do segundo mês anterior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação;
 I_o = Número índice relativo ao IPC do mês de janeiro de 1989 (10.029,15)

TABELA 2

VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO	FATOR
ATÉ 15-1-89	1.1483
EM 16-1-89	1.1384
EM 17-1-89	1.1286
EM 18-1-89	1.1189
EM 19-1-89	1.1093
EM 20-1-89	1.0997
EM 21-1-89	1.0903
EM 22-1-89	1.0709
EM 23-1-89	1.0716
EM 24-1-89	1.0624
EM 25-1-89	1.0532
EM 26-1-89	1.0442
EM 27-1-89	1.0352
EM 28-1-89	1.0263
EM 29-1-89	1.0174
EM 30-1-89	1.0087
EM 31-1-89	1.0000

2. Para as obrigações com vencimento a partir de 1-2-89, aplicar o mesmo critério estabelecido no item 2 do Anexo I desta lei.

RELATÓRIO Nº 15, DE 1989-CN

Da Comissão Mista sobre o veto apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1989 (nº 1.596, de 1989, na origem), que "dispõe sobre a política salarial e dá outras providências".

Relator: Senador Edison Lobão

Pela Mensagem nº 94, de 1989-CN, o Senhor Presidente da República encaminha à apreciação do Congresso Nacional as razões do veto que após ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1989, que dispõe sobre a política salarial e dá outras providências.

A medida está fundamentada em manifestação subscrita pelos Ministros da Fazenda, do Planejamento e do Trabalho que consideram ter o Projeto, a despeito de atender "as expectativas dos agentes econômicos e da sociedade em geral", "vários pontos que comprometem o funcionamento da regra salarial proposta", merecendo, por isso, "aperfeiçoamento ou supressão".

Segundo a mensagem presidencial, tais pontos são os seguintes:

"A utilização do salário mínimo para enquadramento dos salários por faixas fere o inciso V do art. 7º da Constituição Federal, que veda sua vinculação para qualquer fim. Além disso, os reajustes diferenciados por faixas de salários mínimos, estabelecidos nos arts. 2º e 3º, geram problemas operacionais e dão margem a dúvidas e interpretações arbitrárias.

Ainda com relação ao art. 2º, o projeto assegura aos trabalhadores que recebam até três salários mínimos mensais também o reajuste de que trata o art. 4º, §

1º. Esse parágrafo concede aos trabalhadores com datas-base nos meses de junho, setembro, dezembro e março reajuste equivalente ao IPC acumulado de fevereiro a maio de 1989. No entanto, menção aos trabalhadores das demais datas-base, tratados nos §§ 2º e 3º desse art. 4º, é omitida na redação do art. 2º, gerando dúvida quanto à aplicação do dispositivo.

O art. 4º concede às categorias com datas-base em março, abril, maio e junho reajustes variáveis, referentes à inflação acumulada desde o início do Plano de Estabilização Econômica. O projeto de lei omite, porém, a possibilidade de que essas categorias possam ter negociado, por ocasião de suas datas-base em 1989, reajustes referentes ao IPC acumulado desde fevereiro até o mês anterior à data-base. Estar-se-ia, pelo projeto de lei, gerando a possibilidade de que esses reajustes sejam concedidos em dobro, o que causaria um tratamento desnecessariamente discriminatório em relação a outras categorias.

O art. 5º, por sua vez, faculta a compensação de vantagens salariais, concedidas a título de antecipação, dos reajustes de que trata o projeto de lei. Entretanto, não menciona a partir de qual período o dispositivo é válido. Assim, se o espírito do projeto buscou a compensação dos reajustes concedidos a título de antecipação a partir da edição do Plano de Estabilização Econômica, o artigo sob consideração é inócuo. Caso se mantenha a atual redação, os reajustes a título de antecipação concedida entre 15 de janeiro e 1º de junho só poderão ser deduzidos dos reajustes de que trata o projeto de lei por ocasião das datas-base."

Vale ressaltar que o Projeto ora vetado é resultante da consolidação de várias outras proposições apresentadas, tanto na Câmara dos Deputados como no Senado Federal, objetivando assegurar aos trabalhadores brasileiros uma política salarial justa e equânime. Ressalte-se, também, que o Presidente da República, concomitantemente à sua decisão, baixou a Medida Provisória nº 69, de junho último, que consubstancia, em termos gerais, os fundamentos da proposição vetada.

Sala das Comissões, 27 de junho de 1989. — Senador Márcio Lacerda, Presidente — Senador Edison Lobão, Relator — Deputado Rosário Congro Neto — Deputado José da Conceição.

EMENDAS OFERECIDAS À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 69 DE 19 DE JUNHO DE 1989

Que "altera a Legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados—IPI, e dá outras providências", submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 100, de 1989-CN, (oferecidas perante a Comissão Mista).

Parlamentares	Nº das Emendas
Deputado Dionísio Dal Prá.....	1 e 2
Deputado César Maia.....	3

EMENDA Nº 1

Emenda supressiva ao art. 1º, § 2º, da Medida Provisória nº 69, de 10/06/89.

Suprima-se do art. 1º, § 2º, o item *b*, que dispõe:

"*b*) excluir ou incluir outros produtos no regime tributário de que trata este artigo."

Justificação

O art. 1º da MP 69 estabelece que determinados produtos constantes dos Anexos I e II ficam sujeitos à tributação pelo IPI de acordo com um regime de pauta, ou seja, mediante incidência da alíquota respectiva sobre um valor fixo em BTN. Na exposição de motivos, o Senhor Ministro da Fazenda esclarece que tal sistemática é simplificadora de cobrança do imposto e "resultou de detalhadas pesquisas, a partir do preço final de venda no varejo ... para chegar-se a um preço de venda de fábrica, sobre o qual foi calculado o valor do imposto".

Trata-se, obviamente, de uma regra de caráter excepcional, que não pode ser ampliada indiscriminadamente, sob pena de descaracterizar o IPI como tributo incidente sobre o valor real da operação. Tanto isto é verdade que o Executivo fez questão de listar os produtos a serem submetidos ao regime de pauta.

Em face do exposto, não deve ficar ao inteiro arbítrio do Poder Executivo "excluir ou incluir outros produtos" no regime tributário ora instituído, sem audiência do Poder Legislativo. Daí a necessidade imperiosa de suprimir-se o dispositivo mencionado.

Ademais, cria-se uma contradição técnica insanável se é para deixar-se ao arbítrio do Executivo a inclusão ou exclusão de produtos, bastaria instituir o regime de pauta, dispensando-se a apresentação dos Anexos I e II. Estes seriam elaborados e aprovados por decreto presidencial.

Finalmente, é dispensável a apresentação do texto regulatório previsto no art. 4º, § 3º, da Resolução nº 1/89-CN, haja vista a inexistência de relações jurídicas afetadas pela emenda supressiva

Sala das Comissões, 23 de junho de 1989. — Deputado Dionísio Dal Prá.

EMENDA Nº 2

Da Medida Provisória nº 69, de 19/06/89
Suprima-se o Artigo 15 da Medida Provisória nº 69 de 19/06/89.

Justificação

O artigo supracitado deve ser suprimido por ter embutido em seu teor a pretensão de alcançar tributação que não faz parte do preço da operação no momento do fato gerador.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1989. — Dionísio Dal Prá.

EMENDA Nº 3

Emenda à Medida Provisória nº 69, de 19/06/89

Inclua-se artigo à Medida Provisória nº 69:
Art Os fornecimentos da Petrobrás S.A. através de suas refinarias serão realizados aos prazos fixados, transformados na data em BTN fiscal

Parágrafo único. Observados os prazos de pagamento definidos, o valor do recebimento será calculado aplicando-se o valor do 3º dia anterior respectivo da BTN fiscal.

Justificação

Os prazos de venda, *vis-a-vis* o nível da inflação atual, incorporam subsídios implícitos extraordinários.

As margens de distribuição de revenda, de 2,3% e 6,7% respectivamente, passam efetivamente a quase 30%.

Como o giro dos estoques alcança menos de 3 dias, cabe tal correção evitando transferência tão absurda.

Assim mesmo, fica o subsídio via custo de oportunidade dos juros de mercado, e do giro menor de estoques.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1989. — Deputado César Maia.

SUMÁRIO

1. ATA DA 70ª SESSÃO CONJUNTA, EM 28 DE JUNHO DE 1989

1.1 ABERTURA

1.2 EXPEDIENTE

1.2.1 Discursos do Expediente— **DEPUTADO VICENTE BOGO**

— Reivindicações dos produtores de soja.
— **DEPUTADO MENDES RIBEIRO**, pela ordem — Funcionamento concomitante das Comissões Técnicas e do Plenário.

— **PRESIDENTE** — Resposta à questão de ordem levantada pelo Deputado Mendes Ribeiro.

— **DEPUTADO JORGE ARBAGE**, pela ordem — Funcionamento concomitante das Comissões Técnicas e do Plenário.

— **PRESIDENTE** — Resposta à questão de ordem levantada pelo Deputado Jorge Arbage.

— **DEPUTADO PAULO PAIM** — Votação de vetos presidenciais sobre a questão do salário mínimo e da política salarial.

— **DEPUTADO JOSÉ FERNANDES** — Lei de greve.

— **DEPUTADO CÉSAR MAIA** — Votação da Medida Provisória nº 69, que altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI.

— **DEPUTADO LÉLIO SOUZA** — Mobilização dos produtores rurais do Rio Grande do Sul. Campanha contra a Embrapa.

— **DEPUTADO CUNHA BUENO**, pela ordem — Solicita à Mesa informações sobre a votação da lei de diretrizes orçamentárias. Votação da Medida Provisória nº 69, que altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI. Funcionamento concomitante das Comissões Técnicas e do Plenário.

— **PRESIDENTE** Resposta às questões de ordem levantadas pelo Deputado Cunha Bueno.

— **DEPUTADO JESUS TAJRA**, pela ordem — Solicita a retirada da Ordem do Dia da Medida Provisória nº 68, que altera a legislação tributária federal.

— **PRESIDENTE** — Resposta à questão de ordem levantada pelo Deputado Jesus Tajra.

— **DEPUTADO EDMILSON VALENTIM** — Política salarial e o novo salário mínimo. Cartilha sobre a política salarial.

— **DEPUTADO LUIZ EDUARDO**, pela ordem — Solicita que a Comissão Mista, que examina a Medida Provisória nº 69 se reúna, a fim de apreciar o parecer do relator.

— **PRESIDENTE** — Resposta à questão de ordem levantada pelo Deputado Luiz Eduardo.

— **DEPUTADO DARCY DEITOS** — Reivindicações dos produtores de soja.

— **DEPUTADO JUAREZ MARQUES BATISTA** — Reivindicações dos produtores de soja.

— **DEPUTADO EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS** — Criação de uma Zona de Processamento de Exportações em Araguaína.

— **DEPUTADO JALLES FONTOURA** — Reivindicações dos produtores de soja.

— **DEPUTADO LÉZIO SATHLER** — Surto de meningite no País.

1.2.2 — Leitura de Mensagem Presidenciais

— Nº 102/89-CN (nº 291/89, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 11/89-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 51.014.108,00.

— Nº 103/89-CN (nº 292/89, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 12/89-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, o crédito suplementar no valor de NCz\$ 10.000.000,00, para os fins que especifica.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Remessa à Comissão Mista de Orçamento dos Projetos de Lei nº 11 e 12/89-CN, lidos anteriormente e fixação de calendário para a tramitação das matérias.

1.2.4 — Parecer

— Proferido pelo Deputado José da Conceição, pela constitucionalidade da Medida Provisória nº 70/89, e, no mérito favorável.

1.3. — ORDEM DO DIA

Medida Provisória nº 62, de 1º de junho de 1989, que limita em sete o número de Zonas de Processamento de Exportações (ZPE), *Aprovada* com emenda À Comissão Mista para a redação final.

Redação final do texto aprovado sobre a Medida Provisória nº 62, de 1989. *Aprovada*. À sanção.

Medida Provisória nº 66, de 8 de junho de 1989, que altera o art. 5º do Decreto-Lei nº 2.290, de 21 de novembro de 1986, modificado pelo Decreto-Lei nº 2.306, de 18 de dezembro de 1986, *Aprovada* sendo rejeitada a emenda destacada. À Presidência da República para publicação como lei.

Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 1989 (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 28/89 — CN), que "expede normas de ajustamento do Programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de

31 de janeiro de 1989", *Aprovado* com destaque supressivo. À Comissão Mista para a redação final.

Medida Provisória nº 68, de 14 de junho de 1989, que "altera a legislação tributária federal e dá outras providências". *Discussão encerrada*, após parecer proferido pelo Deputado Osmundo Rebouças, ficando a votação para a sessão seguinte.

Projeto de Lei nº 7, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Fiscal da União, crédito especial até o limite de NCz\$ 496.162.869,00, para fins que especifica, *Aprovado* após parecer favorável proferido pelo Senador Severo Gomes. À sanção.

Projeto de Lei nº 9, de 1989-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 628.089.270,00, e dá outras providências". *Aprovado*, com destaque, após parecer proferido pelo Sr. Nyder Barbosa, relator designado. À Comissão Mista para a redação final.

Redação final do Projeto de Lei nº 9/89-CN. *Aprovada*. À sanção.

Projeto de Lei nº 10, de 1989-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos suplementares até o limite de NCz\$ 1.445.000.000,00, e dá outras providências". Dependendo de parecer da Comissão Mista de Orçamento. *Aprovado*, após parecer proferido pelo Deputado Paes Landim. À sanção.

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1989 (nº 1.201/88, na Casa de origem), que "dispõe sobre a eleição para Presidente e Vice-Presidente da República". *Discussão adiada*.

Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1989 (nº 1.596/89, na Casa de origem), que "dispõe sobre a política salarial e dá outras providências". *Discussão adiada*.

Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1989 (PL nº 1.482/89, na Casa de origem), que "dispõe sobre o salário mínimo". *Discussão adiada*.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO**2 — ATA DA 71ª SESSÃO CONJUNTA, EM 28 DE JUNHO DE 1989**

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO VALMIR CAMPELO — Veto presidencial ao projeto de lei que dispõe sobre o salário mínimo.

DEPUTADO PAULO PAIM — Vetos presidenciais ao salário mínimo e à política salarial.

DEPUTADO RUY NEDEL — Reivindicações dos produtores de soja.

DEPUTADO AMAIRY MÜLLER — Reivindicações dos produtores de soja. Vetos presidenciais ao salário mínimo e à política salarial.

DEPUTADO JOSÉ GENOÍNO — Votação de Projeto de Lei, que abre ao Orçamento da União créditos adicionais, vetos presidenciais sobre a política salarial e sobre o salário mínimo.

DEPUTADO PAULO RAMOS — Vetos presidenciais sobre a política salarial e sobre o salário mínimo.

DEPUTADO EDMILSON VALENTIM — Vetos presidenciais sobre a política salarial e sobre o salário mínimo.

DEPUTADO LYSÁNEAS MACIEL — Veto presidencial ao salário mínimo.

DEPUTADO ELIAS MURAD — Apoio às reivindicações dos aposentados

DEPUTADO SILVIO ABREU — Manobra do Governo na tentativa de confiscar parte das pensões e aposentadorias dos aposentados.

DEPUTADO JUAREZ MARQUES BATISTA — Votação do Projeto de Lei nº 6, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União créditos adicionais.

DEPUTADO ARTUR DA TÁVOLA — Importância de uma política voltada para o idoso no Brasil. Veto presidencial à política salarial.

DEPUTADO CARLOS VINAGRE — Direito de greve.

2.2.2 — Parecer

Proferido pelo Senador Antônio Luiz Maya, pela constitucionalidade da Medida Provisória nº 72/89, e, no mérito favorável.

2.2.3 — Questão de ordem

Levantada pela Deputada Irma Passoni e respondida pela Presidência, sobre a data do encaminhamento ao Sr. Presidente da República, do resultado da votação da Medida Provisória nº 56.

2.2.4 — Comunicação da Presidência

Encaminhamento à sanção do texto da Medida Provisória nº 62/89 na forma de projeto de lei de conversão.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 1989 (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 28, de 1989-CN), que expede normas de ajustamento do Programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, dependendo da votação da emenda de redação sugerida em Plenário. *Aprovado* com emenda de redação ao art. 9º do projeto, após usarem da palavra os Srs. César Maia, Gerson Peres e José Lins. À Comissão Mista para redação final.

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 13/89. *Aprovada*. À sanção.

Medida Provisória nº 68, de 14 de junho de 1989, que altera a Legislação Tributária Federal, e dá outras providências, tendo parecer proferido em Plenário pelo relator Deputado Osmundo Rebouças. *Retirada da Pauta*; após usarem da palavra os Srs. Osmundo Rebouças, César Maria, José Luiz Maia e José Lins.

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1989 (nº 1.201/88, na Casa de origem), que "dispõe sobre a eleição para Presidente e Vice-Presidente da República". (Partes vetadas: Art. 4º e incisos *Aprovado*)

Art. 8º e parágrafo único. *Aprovado*.

Parágrafo 3º do art. 17. *Aprovado*. Art. 29. *Aprovado*.

Art. 30. *Aprovado*.

Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1989 (nº 1.596/89, na Casa de origem), que "dispõe sobre a política salarial e dá outras providências". *Rejeitado o veto*, após usarem da palavra os Srs. Mendes Ribeiro, Antonio Britto, Edmilson Valentim, Plínio de Arruda Sampaio, Tidei de Lima, Jorge Lequed, Luís Roberto Ponte, Carlos Alberto Caó, Gastone Righi, Arnaldo Faria de Sá, Osmundo Rebouças, José Carlos Coutinho, Ibsen Pinheiro e Ronan Tito.

Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1989 (PL nº 1.482/89, na Casa de origem), que "dispõe sobre o salário mínimo". *Rejeitado o veto*, após usarem da palavra os Srs. Ernesto Gradella e Amaury Müller.

Veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1989 (PL nº 1.516/89, na Casa de origem), que "dispõe sobre o ouro, ativo financeiro, e sobre seu tratamento tributário". *Aprovado o veto*.

Veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1985 (PL nº 4.248/80, na Casa de origem), que "institui a Cadermeta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)". *Aprovado o veto*.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATAS DE COMISSÕES MISTAS

Ata da 70ª Sessão Conjunta, em 28 de junho de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Iram Saraiva

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antônio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Francisco Rollem-

berg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iran Saraiva — Irapuan Costa Junior — Pompeu de Sousa — Mauricio Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alércio Dias — PFL; Francisco Diógenes — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; João Maia — PMDB; José Melo — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Nasser Almeida — PDS.

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB; Beth Azeite — PSD; Carrel Benevides — PTB; Eunice Michiles — PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PDT; Sadie Hauache — PFL.

Rondônia

Araldo Martins — PMDB; Assis Canuto — PFL; Chagas Neto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PSDB; José Viana — PMDB; Raquel Cândido — PDT; Rita Furtado — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PSB; Aloysio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gabriel Guerreiro — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Tocantins

Alziro Gomes — PFL; Ary Valadão — PDS; Edmundo Galdino — PSDB; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PMDB; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Mourão — PDC; Paulo Sídney — PMDB.

Maranhão

Albérico Filho — PMDB; Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Edivaldo Holanda — PL; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; Francisco Coelho — PFL; Haroldo Sabóia — PMDB; José Carlos Sabóia — PSB; José Teixeira — PFL; Onofre Corrêa — PMDB; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Demes — PFL; Myriam Portella — PDS; Paes Landim — PFL.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Carlos Benevides — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PSD; Expedito Machado — PMDB; Firmo de Castro — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; Iranildo Pereira — PMDB; José Lins — PFL; Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Qbiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Flávio Rocha — PRN; Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PTR; Marcos Formiga — PL; Ney Lopes — PFL; Vingt Rosado — PMDB

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edme Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; Francisco Rolim — ; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — PDT; Cristina Tavares — PSDB; Egídio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Gilson Machado — PFL; Gonzaga Patriota — PDT; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PTB; Inocêncio Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — PFL; Osvaldo Lima Filho — PMDB; Paulo Marques — PFL; Ricardo Fiuza — PFL; Salatiel Carvalho — ; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; Geraldo Bulhões — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PSDB; Roberto Torres — PTB; Vinicius Cansanção — PFL

Sergipe

Bosco França — PMDB; Cleonânio Fonseca — PFL; Gerson Vilas Boas — PMDB; José Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL; Leopoldo Souza — PMDB; Messias Góis — PFL

Bahia

Abigail Feitosa — PSB; Afrísio Vieira Lima — PMDB; Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PSB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; França Teixeira — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; João Alves — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB; Jonival Lucas — PDC; Jorge Hage — PSDB; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Luiz Vianna Neto — PMDB; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Milton Barbosa — PDC; Miraldo Gomes — PDC; Nestor Duarte — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Virgildásio de Senna — PSDB; Waldeck Ornélas — PFL

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Jones Santos Neves — PMDB; Lezio Sathler — PSDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PFL; Rita Camata — PMDB; Rose de Freitas — PSDB; Stélio Dias — PFL

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Arolde de Oliveira — PFL; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; César Maia — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Doutel de Andrade — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Ernani Boldrin — PMDB; Francisco

Dornelles — PFL; Jayme Campos — PJ; José Carlos Coutinho — PL; José Luiz de Sá — PL; José Maurício — PDT; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcia Cibilibis Viana — PDT; Márcio Braga — PMDB; Messias Soares — PMDB; Miro Teixeira — PDT; Nelson Sabrá — PFL; Osmar Leitão — PFL; Osvaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — ; Roberto Augusto — PTB; Roberto Jefferson — PTB; Ronaldo Cezar Coelho — PSDB; Rubem Medina — PFL; Sandra Cavalcanti — PFL; Sérgio Carvalho — PDT; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Álvaro Antônio — PMDB; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PSDB; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PTB; Genesco Aparecido — PMDB; Genésio Bernardino — PMDB; Hélio Costa — PRN; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB; José Geraldo — PMDB; José Santana de Vasconcelos — PFL; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PFL; Maurício Pádua — PMDB; Mauro Campos — PSDB; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Lima — PMDB; Milton Reis — PMDB; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Raul Belém — PMDB; Roberto Brant — PMDB; Roberto Vital — PMDB; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Sívio Abreu — PSC; Virgílio Guimarães — PT; Ziza Valadares — PSDB.

São Paulo

Ademir de Barros Filho — ; Afif Domingos — PL; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Aírton Sandoval — PMDB; Antoniocarlos Mendes Thame — PSDB; Antônio Perosa — PSDB; Antônio Salim Curiani — PDS; Aristides Cunha — PSC; Arnaldo Faria de Sá — PJ; Arnold Fioravante — PDS; Bete Mendes — PMDB; Caio Pompeu — PSDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Delfim Netto — PDS; Doreto Campanari — PMDB; Ernesto Gradella — PT; Farabulini Júnior — PTB; Fausto Rocha — PRN; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Right — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gerson Marcondes — PMDB; Gumercindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; João Cunha — PRN; João Rezek — PMDB; José Carlos Grecco — PSDB; José Egreja — PTB; José Genóino — PT; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB; Leonel Júlio — PTB; Luiz Gushiken — PT; Maluly Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Michel Temer — PMDB; Nelson

Seixas — PDT; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Ralph Biasi — PMDB; Robson Marinho — PSDB; Sólton Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Ti-dei de Lima — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; Lúcia Vânia — PMDB; Luiz Soyer — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Roberto Balestra — PDC; Tarzan de Castro — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Antero de Barros — PMDB; Joaquim Suce-na — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; José Amado — PMDB; Júlio Campos — PFL; Osvaldo Sobrinho — PTB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PFL.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — PFL; Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Juarez Marques Batista — PSDB; Levy Dias — PFL; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB.

Paraná

Alarico Abib — PMDB; Alcení Guerra — PFL; Antônio Ueno — PFL; Basílio Villani — PTB; Borges da Silveira — Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; Jacy Scanagatta — PFL; José Carlos Martinez — PMDB; José Tavares — PMDB; Jovanni Masini — PMDB; Matheus Iensen — PMDB; Mattos Leão — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Max Rosenmann — PMDB; Nelson Friedrich — PSDB; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PRN; Santinho Furtado — PMDB; Sérgio Spada — PMDB; Tadeu França — PDT; Waldyr Pugliesi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antônio Carlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Ávila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Küster — PSDB; Geovah Amarante — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Renato Vianna — PMDB; Valdir Colatto — PMDB; Victor Fontana — PFL; Vilson Souza — PSDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — ; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Brito — PMDB; Arnaldo Marangon — PT; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge (Leque) — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PFL; Geovani Borges — PFL.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As listas de presença acusam o comparecimento de 61 Srs. Senadores e 435 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de Breves Comunicações, concedo a palavra ao nobre Congres-sista Vicente Bogo.

O SR. VICENTE BOGO (PSDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, os produtores rurais do País e a agricultura brasileira vêm enfrentando dificuldades de toda ordem. A rigor, dá para dizer que a agricultura brasileira, que sustentou o crescimento econômico ao longo dos anos, com a expansão da fronteira agrícola, com a incorporação de novas tecnologias, enfim, com o trabalho organizado e incentivado pelos próprios governos, a fim de obterem-se supersafras, está vivendo uma das maiores dificuldades em razão da própria política econômica do Governo, resultante do "Plano Verão", custeado, basicamente, pela agricultura brasileira.

Encontra-se em Brasília, Sr. Presidente, já quase 20 mil produtores de soja, e também de arroz, reivindicando do Governo a adoção de algumas medidas de correção do seu Plano Verão que estão impondo sacrifícios insuportáveis, especialmente aos produtores de soja. Ainda há alguns dias esteve em Brasília uma comissão representativa dos produtores de soja do Brasil, incluindo o Governador de Mato Grosso, para fazer contatos com autoridades, e acompanhei essa comissão em sua audiência com os ministros da Agricultura, do Planejamento e da Fazenda, buscando o atendimento, pelo menos em parte, das reivindicações dos produtores rurais, e o Governo se mostrou insensível e irredutível.

Os produtores, nesta semana, estão fazendo movimentos de protesto em todo o Brasil, interditando rodovias, agências bancárias, fazendo pressão sobre o Governo e sobre o próprio Congresso, para que adotem decisão urgente com relação à soja.

Qual é o problema central, Sr. Presidente? O problema central é que o Governo, com o Plano Verão, congelou o câmbio ou fixou, pelo menos, um valor irreal para o dólar, e com isso a soja — produto de exportação —, ao ser exportada, o Governo repassa ao produtor, em cruzados, um valor que chega praticamente à metade do valor real que o produto deveria ter nesse momento.

O Governo, com essa política, está impondo dificuldades aos sojicultores, que já vêm de vários anos, com frustrações de safras, com preços baixos e com custos de produção, particularmente os custos financeiros, muito elevados. Portanto, os produtores reivindicam uma adequação na taxa de câmbio, para que a soja possa ser exportada com uma remuneração mais digna. Em segundo lugar, se isso não for possível, reivindicam os produtores um câmbio especial para os produtos agrícolas, a nível de exportação.

Outro problema, Sr. Presidente, é a política de preços mínimos que o Governo Federal vem adotando, fixando preços mínimos também irreais, bem abaixo do custo de produção, desestimulando, assim, a produção, e adotando uma política clara de não mais adquirir produtos agrícolas, não mais fazer a formação de estoques reguladores. Com isso, o Governo já deu um grande prejuízo aos produtores de trigo, aos triticultores, portanto, e neste momento impõe também pesada carga aos produtores de soja, porque o preço mínimo atual está longe dos custos de produção, que são da ordem de 19 a 20 cruzados a saca.

Sr. Presidente, ouvi do ministro da Fazenda a sua manifestação taxativa de que não pretende mexer na taxa de câmbio, a não ser para fazer os ajustes para a absorção da variação inflacionária, e também não pretende fazer a alteração no preço mínimo para a sua fixação em valor real, a fim de não ter que adquirir o produto e não repetir o lamentável episódio ocorrido com o trigo, especialmente para os produtores do Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, mais uma vez deixo registrado o meu protesto contra essas medidas econômicas do Governo Federal, que põe pesada carga sobre os agricultores, e peço ao Governo se mostre sensível neste dia em que quase 20 mil produtores estão em Brasília, reivindicando do Governo o mínimo de atenção, para que a atividade rural, a atividade agrícola, a atividade pecuária, a atividade, portanto, de produção primária, que assegura o abastecimento e o sustento da sociedade brasileira, sejam viabilizadas, e não como está ocorrendo, simplesmente provocando o abandono da atividade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Mendes Ribeiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Mendes Ribeiro.

O SR. MENDES RIBEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

Inscribi-me para falar — sou o sétimo da lista de oradores —, mas preferi fazê-lo pela ordem

As Comissões Técnicas da Câmara estão reunidas.

É impossível estar em dois lugares ao mesmo tempo; inclusive fiz ver que o Presidente do Congresso Nacional havia dito que estariam suspensas, de acordo com o presidente da Câmara, as atividades das Comissões.

Sr. Presidente, apresento a V. Exª a impossibilidade física de estar aqui, para onde sou convocado, e de estar lá, onde vai haver reunião.

Gostaria, assim, que V. Exª dirimisse a dúvida: ser ou não ser? Fico aqui ou vou para lá?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nobre Deputado Mendes Ribeiro, a Presidência esclarece a V. Exª que, quando chegar o momento de apreciarmos a matéria, e se, por acaso, houver necessidade de *quorum*, determinará que todas as Comissões encerrem seus trabalhos, para que os Srs. Congressistas estejam presentes aqui. Esta foi a decisão que tomamos

O Sr. Jorge Arbage — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência está respondendo ao nobre Deputado Mendes Ribeiro.

Deputado Mendes Ribeiro, V. Exª poderá permanecer na sua Comissão. Tão logo haja necessidade de *quorum*, nós o convocaremos.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo contraditar a questão levantada pelo nobre Congressista Mendes Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exª deseja contraditar, mesmo que a Mesa já tenha decidido?

O SR. JORGE ARBAGE — Sr. Presidente, gostaria apenas de dizer que a minha contradição se situa no seguinte ponto: regimentalmente, não pode coincidir a reunião das Comissões com a Ordem do Dia da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Nobre Deputado Jorge Arbage, a Presidência sabe disso, mas, como as matérias são importantes, resolveu, enquanto estamos concedendo a palavra aos oradores para o período de Breves Comunicações, nos primeiros 30 minutos da sessão, não impedir que as Comissões permaneçam reunidas. Portanto, decidimos que as Comissões poderão funcionar até esse momento. A partir do instante em que

necessitamos dos Srs. Parlamentares para decidirem em voto, aí, sim, a Presidência determinará que as Comissões encerrem seus trabalhos.

Já está decidida a questão. Vamos continuar a sessão

O SR. JORGE ARBAGE — Agradeço a V. Exª a explicação, que, a rigor, não está colidindo com a tese que eu iria defender, até porque estamos no período de Breves Comunicações e não chegamos à Ordem do Dia. Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência agradece a V. Exª o apoio.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, esta Casa hoje deve votar — espero — derrubando o veto do Presidente José Sarney à questão do salário mínimo e da Política Salarial.

Sr. Presidente, estou um pouco preocupado, porque tenho visto que 99% dos Líderes têm-se pronunciado que derrubarão o veto a essas duas matérias em plenário. Só que ontem o candidato à Presidência da República pelo maior Partido desta Casa, em entrevista na televisão, falou algo que não é bem aquilo que o Líder do seu Partido está dizendo diariamente na tribuna. Ele diz que não tem bem clara a questão da política salarial e entende que a medida do Governo, a medida provisória, é igual à proposta do Congresso.

Há um equívoco muito grande, Sr. Presidente, e faço questão de esclarecer — aqui não vai nenhuma crítica ao candidato à Presidência da República — entendo que os dados têm que ser colocados.

Na medida provisória do Governo, eles retiraram o efeito suspensivo, que é fundamental para a classe trabalhadora

Segunda consideração: a faixa que vai ganhar os aumentos mensais conforme a inflação, é muito maior na proposta do Congresso do que na proposta do Executivo, que fixa e congela o número de BTN por 3 meses.

Sr. Presidente, ainda entendo que existe outro grande equívoco na proposta do Governo, porque todos os avanços que teve a classe trabalhadora serão simplesmente zerados no trimestre, quando será pago o resíduo da inflação. Conseqüentemente, é um prejuízo muito grande à classe trabalhadora. Faço o alerta ao maior Partido nesta Casa, não é a mesma proposta; a proposta do Governo é muito pior do que a do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, também deixo registrado aqui o protesto pela medida tomada pelo Executivo — está aqui em minhas mãos —, adotando a Cartilha de Política Salarial, definindo a nova Política Salarial e o novo salário mínimo. Milhares de cartilhas como essa estão sendo distribuídas pelo País, com ônus para os cofres da União, tanto pela impressão como pela distribuição pelos Correios. Os sindicatos de todo o Brasil estão telefonando e dizendo: "E daí? Como faz? O Congresso aprovou ou

não aprovou"? Tenho dito que o Congresso ainda vai apreciar o veto, que ocorrerá no dia de hoje. É um desrespeito do Executivo para com o Legislativo a distribuição dessas cartilhas, em todo o Brasil, quando o Legislativo ainda não apreciou o veto, e deve fazê-lo hoje. Espero que esta Casa derrube os dois vetos e que o Ministério do Trabalho e o Executivo façam bom proveito dessas cartilhas, já que daí em diante não terão validade nenhuma para o País, porque será matéria superada e derrotada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Fernandes.

O SR. JOSÉ FERNANDES (PDT — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Câmara e o Senado aprovaram a nova Lei de Greve. Tenho a lamentar que partidos comprometidos com a luta dos trabalhadores tenham falhado no provimento de uma lei que pudesse dar maior condição ao trabalhador brasileiro, no exercício da autodefesa que só ser a efetivação da greve. Eis que num dos artigos, Sr. Presidente, estão-se retomando medidas ou, pelo menos, a legislação banida desde o início do século. O art. 15, especialmente, reflete a expectativa de legislação, por exemplo, que havia na Inglaterra em 1875, quando, no início do século, o avanço do trabalho na Inglaterra, na Suécia e, também, de certa forma, na França, permitiu que o exercício da greve fosse incorporado às liberdades democráticas. Aconteceu que, na Inglaterra especialmente, o resgate de legislação do século passado, exatamente na legislação prevista no ano de 1875, inviabilizou o exercício da greve, devido às penalidades impostas aos sindicatos nos juízos cíveis.

Sr. Presidente, uma estrada de ferro conseguiu praticamente impedir, durante vários anos, a greve do setor ferroviário inglês, sob a imposição de normas legais do século anterior, que penalizavam os sindicatos ingleses em relação a qualquer tipo de perdas e danos, ou seja, responsabilizavam civilmente as associações naquela época, como também os sindicatos, em relação aos danos que por acaso viessem a sofrer, do ponto de vista material e financeiro, as empresas que eram objeto de greve por parte de seus trabalhadores.

Então, Sr. Presidente, deixo aqui o meu apelo, para que, ao se iniciar o segundo semestre da nossa sessão legislativa, tenhamos a possibilidade de, dentro do espírito democrático, de exercício da democracia e até de cumprimento da Constituição, reunir os diversos líderes partidários para alterar esse tipo de colocação feita no art. 15 do Substitutivo Roman Tito, pois que, no devido tempo, se haverá de compreender que inviabiliza o exercício da greve que, tão oportunamente, foi colocado na Constituição de 5 de outubro de 1988.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Edivaldo Holanda — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. EDIVALDO HOLANDA (PL — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos aqui, fomos convocados para, nesta manhã, agilizar a agenda que está sobre a mesa do Congresso. E aqui estamos, poucos deputados e senadores, mas as Comissões estão funcionando no mesmo horário desta sessão.

Pediria ou daria uma sugestão a V. Ex^a, Sr. Presidente, entrasse em contato com os Presidentes das Comissões Mistas, para que suspendessem os trabalhos e os Srs. Parlamentares viessem ao plenário, a fim de que aqui dessemos início à votação das matérias.

Deixo a sugestão com V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência agradece a V. Ex^a e já decidiu sobre a questão.

Concedo a palavra ao nobre Congressista César Maia.

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção desta Casa, dos Srs. Parlamentares, para uma medida provisória muito delicada que será votada possivelmente amanhã. Trata-se da Medida Provisória n^o 69.

Nos últimos dois dias esta Casa se viu, eu diria até, invadida por muitos empresanos da área de bebida, de cigarros etc., que têm interesses antipatrióticos em relação a essa medida.

Senhor Presidente, essa medida é aquela que beteniza o IPI. Quer dizer que, passado um prazo, o IPI será recolhido pelo valor do BTN fiscal do dia. Ora, Sr. Presidente, uma inflação que ontem, no mercado financeiro, já apontava para 35%, um dia vale muito; dois dias vale muito mais, e dez dias, Sr. presidente?

Não podemos admitir que esta Casa altere os prazos contra o Tesouro Nacional em uma hora, em cima da proposta encaminhada pelo Governo da República. Pode-se, aqui nesta Casa, ao contrário, reduzir esses prazos e gravar mais aqueles que ganham gerindo com o recurso público. No entanto, ampliar esses prazos e onerar o Tesouro Nacional, de forma nenhuma. Vamos expor esta Casa mais uma vez. Tenho absoluta confiança na Comissão Mista, principalmente na raiz patriótica do relator desta Comissão, o Deputado Délio Braz. Estamos preocupados com o aumento de pressões que estão ocorrendo nesta Casa. Há lobby de empresários em todos os gabinetes. A Medida Provisória n^o 69, ou sai como o Governo propôs, ou sai apertando ainda mais os prazos, para que todos, e não apenas os assalariados, possam contribuir neste momento de graves dificuldades fiscais do Governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Adylson Motta.

O SR. ADYLSO MOTA (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para colaborar com os trabalhos desta Casa, vou dispensar o meu pronunciamento aqui.

Na suposição de que venhamos a votar matérias importantes agora, vou abrir mão da minha inscrição, para colaborar com os trabalhos, a fim de que os mesmos não sofram atraso.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência agradece a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Lélío Souza.

O SR. LÉLIO SOUZA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desejo realçar, mais uma vez, a importância sócio-econômica dessa mobilização dos produtores rurais do Rio Grande do Sul, hoje postados em Brasília, sob o comando das suas lideranças classistas mais representativas, dando continuidade a um processo, que já é longo, de reiteradas reclamações contra o Governo Federal sobre providências que lhe competem adotar para encaminhar, convenientemente, a solução de problemas que se alojam nesse setor e que estão ameaçando desestruturar um dos suportes mais expressivos da economia do Rio Grande do Sul.

Na verdade, houve um tempo em que essas dificuldades foram atribuídas a questões orçamentárias não resolvidas. Logo adiante, ultrapassado o obstáculo das questões orçamentárias, que o Congresso Nacional resolveu, houve outra objeção governamental relacionada com a necessidade da adoção, por via legal, de um mecanismo jurídico que permitisse compensar os organismos oficiais de crédito com relação às perdas que poderiam suportar, em face dos compromissos em termos de financiamento rural assumidos anteriormente. Essa objeção também desapareceu, porque o Congresso Nacional aprovou, e o Presidente da República sancionou, uma lei que estabeleceu condições para solucionar o problema, de modo a resguardar os interesses das entidades públicas encarregadas do crédito oficial para a área da produção rural e os problemas relacionados com os mutuários dependentes dessa nova regulamentação, para atender aos seus compromissos.

Continua, no entanto, os impasses. Devo ressaltar, nesta oportunidade, a bem da verdade, que o Sr. Íris Rezende, Ministro da Agricultura, tem sido incansável na defesa dos interesses da produção rural e a sua atitude nesse episódio tem sido irrepreensível. As suas propostas estão esbarrando na recalcitrância e na má vontade de setores alojados na órbita da política econômico-financeira do Governo — Fazenda e Planejamento. É preciso que esse problema, de real magnitude, comova os responsáveis pelo Governo, a ponto de propiciar, com oportunidade, uma solução.

Não é apenas isso o que está acontecendo hoje como ameaça real para desestruturação do setor produtivo rural no País. Há uma campanha em marcha direcionada contra a Embrapa — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, cujos benefícios são proclamados em todo o País pelo próprio Ministro da Agricultura, dado que um dos fatores responsáveis pela expansão da produção em nosso estado, onde o setor produtivo rural é dos mais expressivos, várias unidades de pesquisa da Embrapa estão sofrendo dificuldades no desempenho de seus projetos, por falta de recursos e da adoção de medidas de política administrativa necessárias à continuidade de seus frutíferos trabalhos, todos eles com respostas positivas, no plano de aumento da produção agropastoril do País.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, gostaria, nesta oportunidade, de lembrar ao Presidente da República a oportunidade de reler o pronunciamento que o saudoso ex-Presidente Tancredo Neves fez no Estado do Rio Grande do Sul no dia 3 de outubro de 1984, quando houve na capital desse estado uma formidável concentração de produtores rurais, que reclamavam mudanças na política econômico-financeira para atender aos justos interesses da política agrícola em nosso País.

Naquela ocasião, já candidato à Presidência da República na sucessão do General João Baptista de Oliveira Figueiredo, Tancredo Neves pronunciou um discurso onde há uma verdadeira plataforma de governo para o setor primário da nossa economia. Esse discurso, no entanto, não foi levado a sério pelo Presidente José Sarney e pela área econômico-financeira do seu Governo.

Seria oportuno que, agora, neste momento crítico em que as forças produtivas rurais se conjugam para cobrar uma solução do Governo, que esse pronunciamento fosse relido pelas autoridades competentes da República, como uma das formas mais hábeis a conduzir ao encontro de uma solução satisfatória, devolvendo ao setor a tranqüilidade de que ele precisa para continuar produzindo alimentos necessários ao abastecimento interno e excedentes para obter divisas também indispensáveis às importações necessárias à modernização do nosso parque industrial. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Mendes Ribeiro.

O Sr. Cunha Bueno — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Cunha Bueno.

O SR. CUNHA BUENO (PDS — SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, para uma questão de ordem, uma denúncia e um pedido de orientação a V. Ex^a. A questão de ordem e a seguinte, Sr. Presidente: se nós não votarmos a pauta até sexta-feira, quando

se encerra esse período do Congresso Nacional, entendo que só poderemos continuar reunidos caso seja com o fim específico de votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nada mais poderá ser votado, a não ser a Lei de Diretriz Orçamentária; a menos que se convoque o Congresso Nacional, nos termos da Constituição.

Esta é a minha primeira questão de ordem.

A segunda questão de ordem, Sr. Presidente, é sobre uma advertência que o Deputado César Maia acaba de fazer sobre a Medida Provisória nº 69.

Estamos percebendo que há manobras in-temas desta Casa, para que aquilo que é o conceito popular do número seja efetivado nesta Casa. Eu pediria a V. Exª determinasse que a Comissão se reunisse, a fim de analisar a Medida Provisória nº 69.

E a terceira questão, Sr. Presidente. Estou aqui convocado desde às 10 horas da manhã. As Comissões estão reunidas. Não estamos votando absolutamente nada no plenário do Congresso.

Eu perguntaria a V. Exª se devo continuar aqui ou se devo ir para a Comissão da qual faço parte, e que está reunida dando parecer. Afinal, que horas a convocação do Congresso será efetivada para a votação, porque não tenho o dom de estar lá e estar aqui, ao mesmo tempo, a exemplo de inúmeros colegas. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece a V. Exª que só agora temos presentes 54 Srs. Senadores e 275 Srs. Deputados. Portanto, a partir de agora há condições de o Plenário decidir. Até, então, não tínhamos. E também não esgotamos ainda o período de Breves Comunicações. Encerrado, entraremos na pauta do dia.

Era o que a Presidência tinha a esclarecer a V. Exª

O Sr. Jesus Tajra — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JESUS TAJRA (PFL — Pl. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, aqui, na pauta da Ordem do Dia, entre outras medidas provisórias a serem apreciadas, está a de nº 68, que trata de matéria da maior importância, embora não seja da maior urgência, porque é matéria tributária e vai-se refletir no exercício de 1990.

O importante, Sr. Presidente, é que essa medida até ontem não estava publicada em avulso, para que nós, Deputados e Senadores, nos pudessemos debruçar sobre ela e estudá-la, e, possivelmente, apresentar emendas que julgássemos convenientes.

Como é que essa matéria vem para cá com parecer publicado, sem que, até ontem, estivesse publicada a própria medida provisória? Trata-se de medida provisória que abrange 76 artigos, abrangem um universo imenso de assuntos que não poderiam ser tratados com essa velocidade com que se quer fazer.

Sr. Presidente, peço a V. Exª retire essa matéria da pauta da Ordem do Dia e mande reabrir os prazos, para que possamos apresentar emendas, porque só hoje ela está sendo publicada para o nosso conhecimento.

Eu me recuso a votar essa matéria — se houver insistência em colocá-la na pauta — sem termos dela tomado conhecimento, como deveríamos. Peço mais uma vez a V. Exª mande retirá-la da Ordem do Dia e reabra os prazos, para que possamos estudá-la e apresentar as emendas necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece a V. Exª, antes de entrar na questão suscitada por V. Exª, que temos na pauta, como V. Exª pode observar, três itens a serem decididos. No momento oportuno a Mesa decidirá. Pode ter V. Exª tranqüilidade, porque o item 4 da pauta, o qual V. Exª faz referência, terá uma solução por parte da Mesa.

O SR. JESUS TAJRA — Inclusive reabertura de prazo para apresentarmos emendas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Edmilson Valentim.

O Sr. Darcy Deitos — Sr. Presidente, eu estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Estamos seguindo rigorosamente a ordem de inscrição. Lamentavelmente estamos encerrando a última meia hora.

O Sr. Darcy Deitos — Mas, Sr. Presidente, V. Exª aceita discursos que avocam questões de ordem, e nós, que estamos inscritos, ficamos prejudicados. Gostaria que V. Exª reconsiderasse a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Estou aceitando a questão de ordem de V. Exª.

O Sr. Darcy Deitos — São discursos totalmente extemporâneos que aproveitam, avocando a questão de ordem, e quem está regularmente inscrito fica prejudicado.

Gostaria que V. Exª me desse a palavra em seguida ao Deputado Edmilson Valentim.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Solicito ao nobre Congressista Edmilson Valentim, então, que faça a divisão do seu tempo com o nobre Congressista Darcy Deitos.

O SR. EDMILSON VALENTIM (PC do B — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não é de hoje que temos denunciado, desta tribuna, que o Governo tem sido um dos grandes fomentadores da crise por que passa hoje o nosso País. Não só fomentador, Sr. Presidente, como o principal causador da crise que o nosso País atravessa. Principalmente com as medidas que vem tomando recentemente, e também a forma com vêm sendo adotadas essas medidas, através das medidas provisórias, medidas provisórias essas, na sua maioria, relevantes, porém não urgentes. Elas poderiam e deveriam ter sido tomadas de forma processual diferente. Já foi

denunciado, aqui, desta tribuna, esta semana, que está sendo distribuída, em todo o País uma cartilha sobre a Política Salarial, antes de o Congresso Nacional ter apreciado os vetos que o Presidente após aos projetos de lei aprovados por unanimidade, tanto com relação à política salarial como em relação ao novo salário mínimo, projetos esses, repito, aprovados por unanimidade nesta Casa, baseado num acordo das Lideranças partidárias, tanto para aprovação dos projetos como para a derrubada dos respectivos vetos presidenciais.

E, antes de o Congresso se manifestar com relação aos vetos, o Governo emite mais medidas provisórias com relação a essas duas matérias, de maneira irresponsável, querendo tumultuar, querendo, vamos dizer assim, bagunçar ainda mais o processo de transição, e divulga, através do Ministério do Trabalho, essas cartilhas, como se já estivessem definidos a nova Política salarial e o novo salário mínimo.

Isto, Sr. Presidente, é um absurdo que mais uma vez este Governo patrocina. Mais uma vez o Governo Federal ajuda a insuflar o tumulto, ajuda a bagunçar ainda mais a tênue normalidade por que passa o País.

Sr. Presidente, deixamos, aqui, mais uma vez, o nosso protesto, pedindo que as Lideranças se comprometam a derrubar os vetos que serão apreciados (Muito bem!)

O Sr. Luiz Eduardo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Luiz Eduardo.

O SR. LUIZ EDUARDO (PFL — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs e Srs. Congressistas, como Membro da Comissão Mista que examina a Medida Provisória nº 69, gostaria de dizer a V. Exª que esta Comissão nunca se reuniu e há perigo, em função da complexidade da matéria, de o parecer ser dado em plenário, sem conhecimento dos Srs. Parlamentares, já que é matéria bastante técnica.

Por isso, gostaria que V. Exª solicitasse ao Presidente da Comissão Mista, Senador Mauro Benevides, convocasse urgentemente a Comissão para se reunir e apreciar o parecer do Relator, Deputado Délio Braz.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece a V. Exª que, não estando a medida na pauta, fará gestões para que o Senador Mauro Benevides convoque imediatamente a reunião da Comissão Mista, atendendo, assim, o pedido de V. Exª

O SR. LUIZ EDUARDO — Agradeço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Darcy Deitos. S. Exª disporá de apenas dois minutos.

O SR. DARCY DEITOS (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congres-

sistas, no último fim de semana, estive no Estado do Paraná, especialmente na minha região, o centro-oeste do Estado, uma região essencialmente agrícola, e pude ali ver a manifestação dos sojicultores no bloqueio que fizeram e que ainda fazem em todas as rodovias, um movimento ordeiro, pacífico, tentando mostrar ao Governo Federal a irrealidade dos preços praticados na comercialização da soja. O preço da saca está totalmente defasado, agravado ainda mais pela medida tomada pelo Governo de liberar o Preço do óleo de soja. Essa medida fez com que os produtores levantassem o bloqueio nas estradas.

A liberação do preço do óleo de soja, por parte do Governo, fez com que os grandes grupos que tinham o óleo estocado fossem os beneficiados, porque na comercialização da soja para os produtores isso praticamente não refletiu em nada, porque o produto da safra consumido no mercado interno fica em torno de 20%, e os restantes 80% são para exportação e estão vinculados ao câmbio.

Urge, Sr. Presidente, que o Governo Federal tome uma medida, que o Ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega, estabeleça um piso de aquisição de 19 cruzados e 12 centavos, que é o que querem os produtores.

Oxalá, Sr. Presidente, essa marcha de hoje — liderada pela Confederação Nacional da Agricultura, que traz a Brasília mais de 10 mil produtores rurais, acampados no Parque da Cidade —, faça com que caiam as vendas dos olhos do Governo Federal e o tampão dos seus ouvidos, para que ele ouça o clamor do campo brasileiro, o clamor dos sojicultores, que nada mais querem do que preço justo para cobrir o custo da safra de soja de 1989.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Juares Marques Batista.

O SR. JUARES MARQUES BATISTA (PSDB — MS Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, hoje é um dia marcante para a agricultura brasileira. Encontram-se em Brasília cerca de dez mil produtores rurais, vindos do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Goiás, Minas Gerais e Paraná.

É preciso que o Congresso nacional, pelo menos hoje, dedique alguns segundos do seu tempo para analisar essa questão da agricultura brasileira. É preciso que o Governo Federal ouça os agricultores, que estão num movimento pacífico, dentro da ordem e da lei, sem ameaças de quaisquer natureza.

Esses agricultores, contudo, vêm sendo prejudicados em razão da política adotada pelo Governo Federal. Não é possível que o preço mínimo da soja continue em NCz\$ 8,04, quando o custo real da produção está em NCz\$ 19,98.

Apelamos, mais uma vez, aos Ministros da Fazenda, da Agricultura e do Planejamento, enfim, ao Governo Federal como um todo,

para que ouçam, hoje, os produtores de soja. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PDC — TO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, durante o processo de discussão e votação da Medida Provisória nº 62, que limitou em sete as Zonas de Processamento de Exportação — ZPE, pudemos observar a mais transparente intenção de se legar às regiões Norte e Nordeste do País o subdesenvolvimento e o abandono.

O Estado do Tocantins, ainda em processo de implantação e estruturação, conseguiu, num esforço notável do seu Governador, que o Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio aprovasse a criação de uma ZPE para Araguaína, Município situado no norte do Estado, possuidor de todas as condições necessárias e exigidas para sediar a primeira ZPE continental aprovada no País. Esta se constituiria na décima Zona de Processamento de Exportação merecedora da aprovação daquele Ministério.

Entretanto, Sr. Presidente, para nossa surpresa, o Governo Federal, ao enviar a esta Casa a Medida Provisória nº 62, contrariou o que já havia sido acertado com o Sr. Ministro do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio.

Essa iniciativa do Governo foi recebida pela população tocantinense como uma verdadeira traição ao nosso desenvolvimento.

A partir de então, estivemos vigilantes no Plenário desta Casa; e através de um trabalho árduo por nós desenvolvido, juntamente com os Senadores Moisés Abrão, Carlos Patrocínio, Antônio Luiz Maya e os Deputados Paulo Mourão e Alziro Gomes, conseguimos, através de emenda, elevar para 10 o limite das ZPE de que trata a Medida Provisória nº 62, ora em votação.

Esta é a nossa denúncia: a tentativa de retirar, do nosso Estado, tão importante conquista. Araguaína não irá perdoar aqueles que cruzarem seus braços diante do risco de se levar ao esvaziamento uma cidade de tantas potencialidades.

À História caberá o julgamento de seus traidores.

Quanto a nós, Sr. Presidente, lutaremos com todas as forças de que dispomos a fim de evitar a cassação desta ZPE — Vitória maiúscula dos verdadeiros representantes do nosso Estado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Jalles Fontoura.

O SR. JALLES FONTOURA (PFL — GO. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero aqui manifestar minha solidariedade aos sojicultores de todo o país em sua Marcha Sobre Brasília, com o apoio da Confederação Nacional da

Agricultura (CNA), uma vez que foram fraudados pela política econômica do Sr. Mailson da Nóbrega. A realidade é que, mesmo tendo em vista as promessas do Ministro da Agricultura de remunerar melhor, através de um preço mínimo condizente com os custos de produção, a saca da soja brasileira, ou ainda das medidas paliativas, como a prorrogação do prazo de pagamento do financiamento de custeio dos sojicultores, aos bancos, como forma de amenizar as dificuldades do setor, não são suficientes para que os produtores de soja voltem a comercializar o produto.

O principal problema, não é o preço interno da soja, como frisou bem o Presidente da CNA, o Sr. Alysson Paulinelli e nem a prorrogação do prazo de pagamento das dívidas dos plantadores. O problema maior, uma vez que a soja e seus subprodutos são exportados em grande parte e tem preços em dólares fixados na Bolsa de Chicago, está na Taxa de Câmbio Oficial, que hoje é irreal, uma vez que ela resulta do congelamento imposto pelo Plano Verão, encontrando-se hoje defasada na ordem de 30%, segundo estudos feitos por diversos institutos de economia.

Os sojicultores plantaram suas lavouras com base no câmbio corrente à época do plantio em 1988 e hoje pelo achatamento do mesmo, as exportações da soja, do farelo de soja e outros subprodutos encontram-se inviabilizadas pela intervenção do Governo na fixação da relação dólar/cruzado.

A soja é hoje o principal produto agrícola das exportações brasileiras, setor onde a agricultura responde por quase 50% do valor total do comércio exterior.

Mantidas as expectativas atuais com o Governo "puxando" o tapete sob os pés dos produtores, o plantio da próxima safra será prejudicado, com graves consequências para a economia nacional, que em grande parte mantém-se à tona exatamente pelos excelentes resultados das últimas safras recordes.

Os sojicultores dispensam qualquer tipo de subsídio ou abertura dos cofres do Governo, mas para plantar a nova safra e continuar contribuindo com o abastecimento interno e as exportações precisam de uma postura mais realista do Governo, sem a qual estará inviabilizando o setor que hoje é a locomotiva da agricultura brasileira

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Lezio Sathler.

O SR. LÉZIO SATHLER (PSDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, com a diminuição da temperatura em todo o Brasil têm sido registrados casos mais numerosos de meningite, essa terrível doença de várias faces, para algumas das quais não existem vacinas próprias ou expectativas de cura.

No Espírito Santo já haviam sido registrados, até o início do mês, 64 casos de meningite

meningocócica do tipo B, com 15 mortes, a maioria delas em crianças com até quatorze anos de idade.

Esse flagelo está a exigir a atenção e os cuidados das autoridades, inclusive com a suspensão temporária das aulas em escolas públicas e particulares, já que a doença se propaga devido a contatos prolongados entre pessoas que se encontram em ambientes fechados.

Segundo as estimativas da Secretaria Estadual de Saúde, cerca de 270 mil pessoas, ou 10% da população do Estado, são portadoras passivas do agente transmissor, que pode ser um vírus, uma bactéria ou um fungo. É natural que com dados como esses a população fique alarmada, passando a exigir das autoridades públicas providências tendentes a minimizar as possibilidades de contágio, para que se evite uma epidemia como a que dizimou centenas de pessoas em São Paulo, há cerca de dez anos.

A meningite mais perigosa, a do tipo B, apresenta 18 variações e para 17 delas não existe vacina eficaz. Ela afeta principalmente as populações de mais baixa renda, devido às precárias condições de higiene e à baixa imunidade dos organismos das crianças desnutridas. Em 1988 foram registrados em todo o Estado 97 casos, com a ocorrência de 22 mortes; este ano, apenas no município de Carnaúba, entre janeiro e abril, foram constatados 12 casos.

Não podemos negar a gravidade da situação. Embora ainda não se possa falar em epidemia, pois os casos registrados não são correlacionados (ou seja, não são verificados em pessoas de uma mesma região de um mesmo bairro); ainda assim os números nos causam alarme, principalmente porque as vítimas provêm de camadas sociais sem instrução sanitária suficientes para evitar, através da higiene, o contágio.

No Estado de São Paulo está em processo de utilização a vacina fabricada em Cuba, mas esta não se aplica aos casos do Espírito Santo, pois combate um determinado tipo de meningite que não é a que tem sido registrada em nosso Estado.

Diante da falta de uma vacina eficaz, é imperioso que as autoridades de saúde do Espírito Santo promovam rapidamente uma campanha de esclarecimento junto à população, de forma a que ao menos as precauções possíveis sejam explicadas, para que se diminua a possibilidade de contágio. Uma tal campanha poderá surtir efeito, minimizando a ocorrência de casos da doença que tantas mortes já causou na população infantil de nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Sobre a mesa, mensagens presidenciais que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

**MENSAGEM Nº 102, DE 1989-CN
(Nº 291/89, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Fiscal da União, créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 51.014.108,00".

Brasília, 26 de junho de 1989. — *José Sarney*.

EM Nº 124/89

Em, 21 de junho de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de Ncz\$ 51.014.108,00 (cinquenta e um milhões, quatorze mil e cento e oito cruzados novos), em benefício do Fundo Nacional da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, da Secretaria Nacional de Produção Agropecuária e da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, entidades do Ministério da Agricultura.

2. Os recursos destinados a viabilização do crédito ora proposto advirão de:

- a) cancelamento de Recursos Próprios — Outras Fontes NCz\$ 7.908.342,00;
- b) incorporação de saldos de exercícios anteriores NCz\$ 42.451.266,00;
- c) incorporação de saldo de convênio firmado no final de 1988 NCz\$ 66.000,00;
- d) incorporação de recursos de convênios celebrados no corrente exercício NCz\$ 588.500,00.

3. O crédito tem por objetivo incluir no Orçamento da União o Fundo Nacional da Reforma e do Desenvolvimento Agrário, criado pelo Decreto-Lei nº 2.431, de 12 de maio de 1988 e, concomitantemente, incorporar ao Orçamento das citadas entidades, saldos de exercícios anteriores, saldos de convênios firmados no exercício de 1988 e recursos de novos convênios assinados com órgãos federais, no corrente ano, cujos recursos serão destinados a desenvolver ações no âmbito do Ministério da Agricultura, tais como:

- a) proporcionar assistência creditícia aos trabalhadores rurais, dentro do Programa Especial de Crédito para Reforma Agrária — Procer, dando continuidade as ações já iniciadas nos projetos de assentamento existentes, especialmente o plantio de produtos da alimentação básica;
- b) criar condições favoráveis ao desenvolvimento de pesquisa agropecuária;

c) gerar e adaptar tecnologias capazes de melhorar a produção e a produtividade agropecuária;

d) promover e implementar o sistema de cooperativismo e pesquisa agropecuária;

e) estabelecer sistemática de administração e acompanhamento da execução dos projetos de estudos especiais sobre os cultivos perenes do Trópico Úmido.

4. No caso específico da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, pretende-se modificar, em parte, a composição das fontes de financiamento do projeto orçamentário "Aproveitamento Hidroagrícola do Jaíba" através do remanejamento de Recursos Próprios — Outras Fontes (Fonte 73), no valor de NCz\$ 7.908.342,00 (sete milhões, novecentos e oito mil e trezentos e quarenta e dois cruzados novos), por Recursos do Tesouro — Operações de Crédito Externas em Moeda (Fonte 48), de igual valor, de forma a possibilitar que os recursos provenientes dos desembolsos a serem realizados pelo Banco Mundial — BIRD transitem pelas contas do Tesouro Nacional, conforme determina as normas legais vigentes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os votos do meu mais profundo respeito. — *João Batista de Abreu, Ministro*.

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 1989-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Fiscal da União, créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 51.014.108,00.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), crédito especial, até o limite de Ncz\$ 29.659.855,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco cruzados novos), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são provenientes de incorporação de saldos de exercícios anteriores, do Fundo Nacional da Reforma e do Desenvolvimento Agrário.

Atr. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), o crédito suplementar no valor de NCz\$ 21.354.253,00 (vinte e um milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e três cruzados novos), para atender à programação constante dos Anexos II e III desta Lei.

§ 1º Os recursos necessários ao atendimento do disposto neste artigo são provenientes de:

- a) cancelamento de dotação orçamentária, no valor de Ncz\$ 7.908.342,00 (sete milhões, novecentos e oito mil e trezentos e quarenta e dois cruzados novos), correspondente à fonte Operações de Crédito Externas em Moeda — Outras Fontes, conforme Anexo IV desta Lei;
- b) incorporação de saldos de exercício anteriores, no valor de Ncz\$ 12.791.411,00 (doze

milhões, setecentos e noventa e um mil e quatrocentos e onze cruzados novos);

c) incorporação de saldos de convênios com Órgãos Federais — Tesouro, no valor de Ncz\$ 654.500,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos cruzados novos).

§ 2º Em decorrência do disposto na alínea "a" do § 1º deste artigo, ficam acrescidas em Ncz\$ 7.908.342,00 (sete milhões, novecentos e oito mil e trezentos e quarenta e dois cruzados novos) as despesas à conta de Operações de Crédito Externas em Moeda — Te-

souro, constantes da Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I (Suplementação)		NCz\$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO		CRÉDITO ESPECIAL	
13000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA			
13911 - FUNDO NACIONAL DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	Agricultura		29 659.855
	Organização Agrária		29 659.855
	Reforma Agrária		29.659.855
13911 04130663.030	Assentamento de Trabalhadores Rurais	29 659 855	
	Definir o Processo de Transformação das Relações de propriedade, assim contribuindo para diminuir o êxodo rural, possibilitando o aumento da oferta de alimentos e matérias-primas e criação de novos empregos		
	Famílias assentadas (UNID) = 13.000		
	TOTAL	29 659 855	29 659 855

ANEXO II (Suplementação)		NCz\$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO		CRÉDITO SUPLEMENTAR	
13000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA			
13109 - SECRETARIA NACIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	Agricultura		66 000
	Planejamento Governamental		66.000
	Supervisão e Coordenação Superior		66.000
13109.04090202.159	Supervisão da Política de Produção Agropecuária	66 000	
	TOTAL	66 000	66.000

ANEXO II (Suplementação)		NCz\$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO		CRÉDITO SUPLEMENTAR	
13000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA			
13203 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	Agricultura		13 379.911
	Ciência e Tecnologia		13 379 911
	Administração Geral		3 071 410
13203.04100212.167	Coordenação do Sistema Cooperativo de Pesquisa Agropecuária	3 071 410	
	Pesquisa Aplicada		10 308.501
13203.04100551.048	INFRA - Estrutura de Pesquisa Agropecuária	5.680.446	
13203 04100551 213	Geração e Adaptação de Tecnologia	4.628.065	
	TOTAL	10 308.501 3.071 410	13 379 911

ANEXO III (Suplementação)		NCz\$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO		CRÉDITO SUPLEMENTAR	
13000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA			
13200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		RECURSOS DO TESOURO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	Agricultura		7 908.342
	Recursos Hídricos		7.908.342
	Irrigação		7.908.342
13200.04540771.801	Projetos a Cargo da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco	7 908.342	
	TOTAL	7.908.342	7.908.342

ANEXO III (SUPLEMENTAÇÃO)		NCz\$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO		CRÉDITO SUPLEMENTAR	
13000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA			
13207 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	Agricultura		7.908.342
	Recursos Hídricos		7.908.342
	Irrigação		7.908.342
13207.04540771.448	Aproveitamento Hidroagrícola do Jaiba	7.908.342	
TOTAL		7.908.342	7.908.342
ANEXO IV (CANCELAMENTO)		NCz\$1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO		CRÉDITO SUPLEMENTAR	
13000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA			
13207 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	Agricultura		7.908.342
	Recursos Hídricos		7.908.342
	Irrigação	7.908.342	
13207.04540771.448	Aproveitamento Hidroagrícola do Jaiba	7.908.342	
TOTAL		7.908.342	7.908.342

MENSAGEM Nº 103, DE 1989-CN (nº 292/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir, à Presidência da República, o crédito suplementar no valor de NCz\$ 10.000.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 26 de junho de 1989. — José Sarney.

E.M. nº 125

Em, 22 de junho de 1989

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, órgão vinculado a Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional, em decorrência do acidente com o Césio-137, ocorrido em Goiânia, no Estado de Goiás, realizou ações com a finalidade de restabelecer os níveis de radiação nas áreas direta e indiretamente atingidas pela contaminação radioativa, armazenando provisoriamente um volume de rejeitos da ordem de 3.015,3 m³, no repositório de Abadia.

2. A disposição desse rejeito foi feita em caráter temporário, e, embora, sob permanen-

te controle rigoroso, torna-se necessária e urgente sua deposição final. Para tanto, aquela Comissão realizou estudos buscando as alternativas técnicas viáveis para a solução definitiva do problema, concluindo pela existência de competência técnica nacional que poderá ser utilizada na construção do repositório definitivo.

3. O custo estimado para construção desse repositório, incluindo os trabalhos adicionais de acondicionamento dos rejeitos, estudos e monitoração do meio ambiente, bem como escolha de local, utilizando empresas nacionais, sob a gerência da CNEN, foi estimado em NCz\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzados novos), a valores de maio do corrente exercício.

4. Entretanto, considerando a situação do Tesouro Nacional, e não havendo disponibilidade na Reserva de Contingência, no momento, para atender integralmente o valor solicitado, proponho, de imediato, a concessão de NCz\$ 10.000.000,00, ficando o restante do crédito solicitado para ser atendido posteriormente.

5. Cumpre esclarecer que as despesas serão cobertas por compensação de recursos, conforme prevê o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6. Outrossim, por inexistência de autorização legislativa, visto que o crédito em ques-

tão ultrapassa o limite de 20% a que se refere o artigo 4º, inciso III, da Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989, submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a anexa mensagem ao Congresso Nacional e respectivo projeto de lei.

Renovo a Vossa Excelência os votos do meu mais profundo respeito. — João Batista de Abreu, Ministro.

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 1989-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República o crédito suplementar no valor de NCz\$ 10.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Presidência da República, em favor da Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional — Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de NCz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos), conforme discriminado no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária inscrita no Orçamento da União, conforme discriminado no Anexo II.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I (Suplementação)		NCz\$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO		CRÉDITO SUPLEMENTAR	
11500 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA			
11500 - SECRETARIA DE ACESSORAMENTO DA DEFESA NACIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
		RECURSOS DO TESOURO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	Energia e Recursos Minerais		10 000 000
	Ciência e Tecnologia		10 000 000
	Controle da Poluição		10 000 000
11500.09104562.914	Atividades a cargo da Comissão Nacional de Energia Nuclear	10 000 000	
TOTAL		10.000.000	10 000 000
ANEXO I (Suplementação)		NCz\$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO		CRÉDITO SUPLEMENTAR	
11500 - SECRETARIA DE ACESSORAMENTO DA DEFESA NACIONAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
11501 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR			
		RECURSOS DO TESOURO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	Energia e Recursos Minerais		10 000 000
	Ciência e Tecnologia		10 000 000
	Controle da Poluição		10 000 000
11501.09104562.408	Segurança Nuclear	10.000 000	
TOTAL		10.000 000	10 000 000
ANEXO II (Cancelamento)		NCz\$ 1,00	
PROGRAMA DE TRABALHO		CRÉDITO SUPLEMENTAR	
39000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
39000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
		RECURSOS DO TESOURO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	TOTAL
	Reserva de Contingência		10 000 000
	Reserva de Contingência		10.000 000
	Reserva de Contingência		10 000 000
39000 99999999 999	Reserva de Contingência		10 000 000
TOTAL			10 000 000

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As mensagens que acabam de ser lidas encaminham projetos de lei que tratam de abertura de créditos.

De acordo com as normas sugeridas por esta Presidência e acatadas pelo plenário, deverão os Projetos de Lei nºs 11 e 12, de 1989-CN, ser apreciados em sessão conjunta e distribuídos à Comissão Mista, criada no exercício anterior, para a apreciação da Lei Orçamentária Anual, ficando estabelecido para a sua tramitação o seguinte calendário:

Dia 3/8 — Distribuição de avulsos;

Até 11/8 — Apresentação de emendas perante a comissão; e

Até 26/8 — Prazo para a comissão proferir o seu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tendo em vista haver-se esgotado o prazo para a Comissão Mista emitir o parecer quanto à constitucionalidade de mérito da Medida Provisória nº 70, de 19 de junho de 1989, que "dispõe sobre a política salarial, e dá outras providências", a Presidência, nos termos

do art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicita ao nobre Deputado José da Conceição que profira o seu parecer.

O SR. JOSÉ DA CONCEIÇÃO (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

I — *Considerações gerais*

a) — A política salarial é da mais alta relevância. Ser normalizada via medida provisória, que ocupa um modesto quinto lugar no processo legislativo (art 59, V, da Constituição Federal) é uma diminuição máxima da sua importância; devendo o Congresso Nacional "data máxima vênua" apreciar, em prioridade, o veto apostado à Lei nº 5.689 (Mendes Thame) conforme manifestação unânime dos presentes à instalação da Comissão Mista.

b) — Medida provisória não é lei; podendo surgir conflito atinente a eficácia. As relações Capital/Trabalho carecem de uma lei duradoura, suficiente por si só de garantir o seu equilíbrio. O aviltamento do fator de produção Trabalho vem ocasionando turbulências capa-

zes de impor profundo e perigoso desequilíbrio social.

c) — O texto final da Lei de Política Salarial apresentado por este relator e aprovado unanimemente pelas duas Casas do Congresso, foi o produto, não o ótimo, mas o possível de debates dos parlamentares e, destes, via Comissão do Trabalho e Colégios de Líderes com a Sociedade Civil. Os obreiros aceitaram, os empregados o consideraram exequível; somente a Chefia do Governo e do Estado houve por bem rejeitá-lo.

d) — A Medida Provisória 70, como proposta, é prejudicial aos trabalhadores

II — *Da edição, da leitura, da Comissão Mista e das emendas.*

a) — Sua Excelência o Senhor Doutor José Sarney, Chefe de Governo e do Estado editou a Medida Provisória nº 70, publicada às fls. 9.686/89 do *Diário Oficial da União*, de 20 de junho de 1989, dispondo sobre Política Salarial e outras providências

b) — S. Exª o Sr. Senador Nelson Carneiro, no dia 20 de junho de 1989, em sessão notur-

na do Congresso Nacional, determinou a sua leitura e designou os membros da Comissão Mista.

c) — Dia 21 de junho de 1989, às 10:00 horas, reuniram-se os Senadores Edison Lobão, Carlos Patrocínio e João Calmon com os Deputados Augusto Carvalho, Antonio-Mendes Thame, Bete Mendes, José da Conceição e Santos Neves. Havendo *quorum*, instalou-se a Comissão sob a Presidência do Deputado Santos Neves que colocou em votação a escolha do Presidente, vice-Presidente e Relator, tendo por unanimidade sido eleitos o Senador Carlos Patrocínio, Presidente; Antôniocarlos Mendes Thame, Vice-Presidente; e José da Conceição, Relator.

d) — Tempestivamente foram apresentadas as seguintes emendas:

Deputado Antônio Britto as de números 6, 14, 16, 18 e 21.

Deputado Carlos Alberto Caó, 03, 04, 08, 13, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36.

Deputado Edmilson Valentim, 01 e 02.
Deputado Paulo Paim, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 17 e 20.

Emendas nºs 1 e 2, do Deputado Edmilson Valentim.

Consideramo-las prejudicadas. Reproduz a Emenda nº 1 o texto da Comissão do Trabalho, alterada por acordo de lideranças.

A Emenda nº 2 é cópia da Lei Salarial aprovada pela Câmara e Senado, encontrando-se na Mesa do Congresso Nacional aguardando apreciação de veto apostado. A Comissão Mista enviou ofício a S. Ex.º o Senador Nelson Carneiro, requerendo seja o veto apreciado antes da presente medida provisória.

Emendas 3 e 4, do Senhor Deputado Carlos Alberto Caó.

Prejudicada a Emenda nº 3 pelas mesmas razões enumeradas para as emendas anteriores.

Não acolhida a Emenda nº 4, por conter matéria rejeitada pelas lideranças partidárias quando da discussão da Lei Salarial.

Emendas 5 e 6, dos Senhores Deputados Paulo Paim e Antônio Britto.

Objetivam assegurar aos trabalhadores vantagens conquistadas em convenções ou acordos coletivos. Sou pelo acolhimento.

Emendas 7, 8, 9, 10 e 11:

A Emenda nº 8, de iniciativa do Sr. Deputado Carlos Alberto Caó e as demais, do Sr. Deputado Paulo Paim, vinculam os reajustes salariais ao salário mínimo. Portanto, é objeto de apreciação quando do veto à Lei de Política Salarial. Se mantido este não é aconselhável acolher as emendas propostas.

Emendas 12, 13 e 14:

Deputado Paulo Paim, Carlos Alberto Caó e Antônio Britto.

Pela rejeição das Emendas 12 e 13 por vincularem ao salário mínimo, e acolhimento da de nº 14, que dá nova redação ao artigo 4.º.

Emendas 15, 16 e 17:

Deputado Paulo Paim e Antônio Britto. Dão nova redação ao inciso II do art. 5.º. *Pelo acolhimento, em parte.*

Emendas 18, 19 e 20:

Deputado Antônio Britto, Carlos Alberto Caó e Paulo Paim. Os dois primeiros são pela supressão do § 1.º do art. 6.º e o último opta por nova redação. *Pelo acolhimento das emendas supressivas.*

Emenda 21:

Sr. Deputado Antônio Britto. Dá nova redação ao *caput* do art. 6.º. *Sou pelo acolhimento.*

Pelo acolhimento das Emendas 5, 6, 14, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 34 e 35.

Acolhidas, em parte, as 15, 16 e 17;

Prejudicadas as de nºs 1, 2, e 3; e pela rejeição das demais emendas.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 14, DE 1989

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A política nacional de salários, respeitado o princípio da irredutibilidade, tem como fundamento a livre negociação coletiva e reger-se-á pelas normas estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. As vantagens salariais asseguradas aos trabalhadores nas convenções ou acordos coletivos só poderão ser reduzidas ou suprimidas por convenções ou acordos coletivos posteriores.

Art. 2.º Mantidas as atuais datas-base, a parcela dos salários até o valor equivalente a um mil oitocentos e cinquenta e um Bônus do Tesouro Nacional — BTN, será reajustada trimestralmente igual a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor — IPC verificada as antecipações referidas no art. 3.º.

§ 1.º Os reajustes de que trata este artigo terão início:

a) Em junho de 1989, para as categorias com datas-base nos meses de março, junho, setembro e dezembro.

b) Em julho de 1989, para as categorias com datas-base nos meses de janeiro, abril, julho e outubro.

c) Em agosto de 1989, para as categorias com datas-base nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro.

§ 2.º A parcela dos salários que exceder do valor equivalente a um mil oitocentos e cinquenta e um BTN será objeto de livre negociação por ocasião das respectivas datas-base ou do primeiro reajustamento trimestral a que se reere o parágrafo 4.º deste artigo.

§ 3.º Entre duas datas-base subsequentes, a parcela dos salários a que se refere o parágrafo anterior será tratada independentemente do restante do salário.

§ 4.º Observado o disposto no art. 6.º, o primeiro reajustamento trimestral será concedido sobre a totalidade dos salários, não se lhe aplicando o limite neste artigo e corresponderá:

a) À variação acumulada do IPC relativa aos quatro meses anteriores, para as categorias profissionais com datas-base em setembro e dezembro;

b) À variação acumulada do IPC relativa aos três meses, por demais casos.

Art. 3.º — Serão concedidos, mensalmente, a título de antecipação, reajustes nas seguintes bases:

I — Igual à variação do IPC verificada no mês imediatamente anterior, para a parcela equivalente e até duzentos e setenta e oito BTN;

II — Igual à variação do IPC, verificada no mês imediatamente anterior, que exceder a cinco por cento, para a parcela acima do valor equivalente a duzentos e setenta e oito BTN e até o valor equivalente a um mil oitocentos e cinquenta e um BTN.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente se aplica, em relação a cada categoria profissional, a partir do mês seguinte ao da concessão do primeiro reajuste a que se refere o artigo anterior.

Art. 4.º Para efeito do cálculo dos reajustes e antecipações nos arts. 2.º e 3.º, considerar-se-á o valor do BTN do mês em que é concedido o reajuste ou antecipação.

Art. 5.º Até que se aplique a cada categoria profissional o primeiro reajuste trimestral, serão concedidas as seguintes antecipações salariais:

I — nove inteiros e noventa e um centésimos por cento, em junho de 1989, para as categorias com datas-base nos meses de janeiro, fevereiro, julho, agosto, outubro e novembro;

II — sete inteiros e trinta centésimos por cento em junho de 1989, para as categorias com datas-base nos meses de fevereiro, agosto e novembro.

Art. 6.º Poderão ser deduzidas dos reajustes de que trata esta medida provisória, as majorações salariais concedidas a título de reajuste ou antecipação, após 15 de janeiro de 1989, em meses não correspondentes aos das datas-base das respectivas categorias profissionais, excetuadas as antecipações à que se refere o art. 5.º.

§ 1.º O disposto neste artigo não se aplica às parcelas de majoração salariais representativas de produtividade, de promoção, bem assim aos reajustes compensatórios concedidos pelo art. 1.º da Lei nº 7.737, de 28 de fevereiro de 1989 e pelos arts. 1.º e 2.º da Medida Provisória, nº 57 de 22 de maio de 1989.

Art. 7.º Os aumentos reais e a melhoria das condições de trabalho serão fixados em convenções, acordos coletivos ou decisões normativas, observadas, dentre outras condições, a compatibilização com o mercado de trabalho e a produtividade da empresa.

Art. 8.º Nos termos do inciso III, do art. 8.º da Constituição, as entidades sindicais poderão atuar como substitutos processuais da categoria, não tendo eficácia a desistência, a renúncia e transação individuais.

Art. 9.º Em qualquer circunstância, não se dará efeito suspensivo aos recursos interpostos em processo de dissídio coletivo.

Art. 10. O disposto nesta lei não se aplica aos vencimentos, salários, soldos e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos territórios, das autarquias, inclusive as sem regime especial, e das

fundações públicas, nem aos proventos, aposentadorias e pensões.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de junho de 1989, 168º da Independência e 101º da República.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer conclui pela apresentação de projeto de conversão, incorporado às Emendas de parecer favorável nºs 5, 6, 14, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 34 e 35, às de parecer favorável, em parte, nºs 15, 16 e 17, concluindo pela prejudicialidade das Emendas nºs 1, 2 e 3, e pela rejeição das demais.

A matéria figurará na Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Continuação da votação, em turno único, da Medida Provisória nº 62, de 1º de junho de 1989, que limita em sete o número de zonas de processamento de exportações (ZPE),

— Dependendo da votação da Emenda nº 3, destacada em Plenário.

Na sessão conjunta realizada no dia 22 do corrente, às 20 horas e 30 minutos, foi aprovada a medida provisória com ressalva do destaque, aprovado em plenário, para votação em separado da Emenda nº 3, que deixou de ser votada por falta de *quorum*, ficando prejudicado o projeto de lei de conversão nº 11, de 1989.

Passa-se à votação da Emenda nº 3, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Edmilson Valentim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Edmilson Valentim.

O SR. EDMILSON VALENTIM (PC do B. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PC do B vota contra.

O Sr. Paulo Paim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PT vota contra.

O Sr. Augusto Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Augusto Carvalho.

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PCB — DF. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PCB vota contra.

O Sr. Artur Lima Cavalcanti — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Artur Lima Cavalcanti.

O SR. ARTUR LIMA CAVALCANTI (PDT — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos votando a emenda que amplia para dez as Zonas de Processamento de Exportação.

O PDT vota a favor, Sr. Presidente.

O Sr. José Carlos Sabóia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Carlos Sabóia.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA (PSB — MA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSB vota contra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que aprovam a Emenda nº 3 queiram permanecer sentados. (Pausa)

O Sr. Carlos Patrocínio — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PDC — TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Emenda nº 3 é de nossa autoria. Em consequência, a sua votação deve começar pelo Senado Federal, de acordo com o Regimento Interno.

Pediríamos a V. Exª um esclarecimento. Qual matéria está sendo votada agora?

Pedimos verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Está sendo votada, agora, a Emenda nº 3, que já foi aprovada na Câmara dos Deputados. V. Exª retira o pedido de verificação?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Retiro o pedido de verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em votação no Senado Federal. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam a Emenda nº 3 queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Mista para redação final.

É a seguinte a emenda aprovada

EMENDA Nº 3

Ao artigo 1º dê-se a seguinte redação:
Art. 1º Fica limitado em 10 (dez) o número de Zonas de Processamento de Exporta-

ções (ZPE), de que trata o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988.

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Euclides Scalco.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero manifestar a minha posição pessoal contrária à emenda que estabelece em dez a ZPE.

O PSDB deixa a questão em aberto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Solicito do nobre Senador Carlos Patrocínio o parecer da Comissão Mista.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PDC — TO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, leio o parecer da Comissão nos seguintes termos:

PARECER

Da Comissão Mista apresentando a Redação Final do texto aprovado sobre a Medida Provisória nº 62, de 1º de junho de 1989, que "limita em dez o número de Zonas de Processamento de Exportações (ZPE)".

A Comissão Mista do Congresso Nacional, destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 62, de 1º de junho de 1989, que "limita em dez o número de Zonas de Processamento de Exportações (ZPE)", apresenta, em anexo, a Redação Final do texto aprovado da supramencionada proposição.

ANEXO AO PARECER

Redação final da Medida Provisória nº 62, de 1º de junho de 1989, que limita em dez o número de Zonas de Processamento de Exportações (ZPE).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica limitado em 10 (dez) o número de Zonas de Processamento de Exportações (ZPE), de que trata o Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Sr. Cristina Tavares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Cristina Tavares.

A SRA. CRISTINA TAVARES (PSDB — PE. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, registro voto em separado contra esse crime que se faz à economia nacional, em nome do falso regionalismo.

Apresento voto em separado e espero que o futuro Presidente da República tenha a força e a responsabilidade de anular as ZPE. É um crime que se pratica contra o desenvolvimento nacional, um crime que se comete neste Con-

gresso, em nome de um falso regionalismo, para o desenvolvimento de contrabandistas!

O que este Congresso está fazendo são zonas de processamento de contrabando, desgraçadamente, em nome do Nordeste.

Este é meu voto em separado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa receberá o voto em separado de V. Ex.º.

O Sr. Amaury Müller — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Amaury Müller.

O SR. AMAURY MÜLLER (PDT — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, também registro o meu voto pessoal contrário, pois também sou contra a criação de ZPE.

A posição da Bancada do meu Partido é correta. Mas não estou compelido, por não ser questão fechada, a seguir essa orientação. Meu voto é contrário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Mesa esclarece aos Srs. Deputados e aos Srs. Senadores que os votos em separado deverão ser apresentados por escrito.

O Sr. Paulo Ramos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS (RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pedi a palavra só para dizer a V. Ex.º e a todo o Congresso Nacional, que considero um escândalo inominável a criação das Zonas de Processamento de Exportação. Portanto, a minha posição pessoal também é contrária.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

Em votação no Senado Federal. Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O Sr. Nelson Friedrich — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Nelson Friedrich.

O SR. NELTON FRIEDRICH (PSDB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, inclusive como autor de um projeto de decreto legislativo suspendendo as ZPE, e com uma longa justificativa de comparativo histórico registro, veementemente, o meu voto contrário, em cima e com base nos mais legítimos interesses nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Ex.º será atendido.

O Sr. Severo Gomes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Severo Gomes.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, desejo apenas registrar o meu voto contrário.

O Sr. Adolfo Oliveira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Adolfo Oliveira.

O SR. ADOLFO OLIVEIRA (PL — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.º permita o registro de meu voto pessoal, nesta matéria de ZPE, veementemente contrário a esta prática.

Aliás, devo também lembrar que a única ocasião em que o Plenário realmente foi chamado a votar, foi na redação final, porque na aprovação da emenda, está não foi submetida à aprovação do Plenário, razão por que, agora, estou enunciando o meu voto contrário a essas ZPE. (Muito bem!)

A Sr. Cristina Tavares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) Concedo a palavra à nobre Congressista Cristina Tavares.

A SRA. CRISTINA TAVARES (PSDB — PE. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, se todos são contrários, como é que as ZPE foram aprovadas? Eu queria que V. Ex.º me esclarecesse: todos são contrários e as ZPE foram aprovadas. Alguma coisa está errada neste plenário.

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Gastone Righi.

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para registrar que o PTB é favorável à aprovação e deseja consignar, numa frase, o seu pensamento: se as ZPE deram certo em vários países do mundo, deverão dar certo aqui. E se não derem certo, este Congresso poderá revogar ou modificar a lei que as permite.

O Sr. Iram Saraiva, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Partidos que representam a maioria na Câmara dos Deputados manifestaram-se favoravelmente.

De acordo com esses pronunciamentos a Mesa declarou aprovado o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa pede aos Srs. Deputados e Senadores que quiserem fazer declaração de voto, que o façam por escrito, na forma regimental. Não há por que fazê-lo da tribuna desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 2:**

Votação, em turno único, da Medida Provisória nº 66, de 8 de junho de 1989, que altera o art. 5º do Decreto-Lei nº 2.290, de 21 de novembro de 1986, modificado pelo Decreto-Lei nº 2.306, de 18 de dezembro de 1986, tendo

Parecer, proferido em Plenário pelo Senhor Senador Meira Filho, pela aprovação da Medida, (Mensagem nº 90/89-CN) e pela rejeição da emenda a ela oferecida.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta realizada no dia 22 de junho, às 18 horas e 30 minutos.

Passa-se à votação da medida, sem prejuízo da emenda.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 336, DE 1989-CN

Senhor Presidente, Requeiro, nos termos regimentais Destaque à Emenda nº 1, do Deputado Vladimir Palmeira, oferecida à Medida Provisória nº 66, de 8 de junho de 1989.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1989. — Deputado *Paulo Renato Paim*, Líder em exercício.

O Sr. Paulo Delgado — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Delgado.

O SR. PAULO DELGADO (PT — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero registrar o meu voto contra, e o do Partido dos Trabalhadores, na votação das ZPE.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex.º poderá fazê-lo por escrito. De agora em diante a Mesa não pode admitir declaração de voto. Quem quiser declarar o seu voto contrário que o faça por escrito, na forma regimental.

O SR. PAULO DELGADO — Compreendo a posição da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Agradeço a V. Ex.º

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Há matéria destacada e, como tem sido tradição, as Lideranças têm aceite sempre os requerimentos de destaque para examinar apenas o mérito da hipótese. De modo que a Mesa antecipa-se à decisão das Lideranças e declara aprovado o requerimento, para que, depois, no mérito, se vote favorável ou contrariamente à proposição.

Aprovado o requerimento, a matéria destacada será votada oportunamente.

Passa-se à votação da medida, sem prejuízo da parte destacada.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Passa-se à votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

É a seguinte a medida provisória aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 66,
DE 8 DE JUNHO DE 1989

Altera o art. 5º do Decreto-lei nº 2.290, de 21 de novembro de 1986, modificado pelo Decreto-lei nº 2.306, de 18 de dezembro de 1986.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 5º do Decreto-lei nº 2.290, de 21 de novembro de 1986, alterado pelo Decreto-lei nº 2.306, de 18 de dezembro de 1986, passa vigorar com a seguinte redação, mantido o *caput*, suprimido o atual § 2º e renumerados os demais:

"Art. 5º

§ 1º Para a aferição de que trata este artigo, o IBGE adotará metodologia análoga àquela utilizada no Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

§ 2º É o IBGE autorizado a realizar, pesquisa de orçamentos familiares, visando atualizar os procedimentos metodológicos de cálculo do IPC.

§ 3º A atualização dos procedimentos metodológicos de que trata o parágrafo anterior será aprovada por ato do Ministro de Estado do Planejamento.

§ 4º O método de cálculo decorrente da primeira atualização aprovada nos termos do § 3º será aplicado a partir do IPC relativo a junho de 1989."

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vota-se, agora, a matéria destacada, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º O art. 5º do Decreto-Lei nº 2.290, de 21 de novembro de 1986, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.306, de 18 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação, mantido o *caput*:

"Art. 5º

§ 1º Para a aferição de que trata este artigo, o IBGE adotará metodologia

análoga àquela utilizada no Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

§ 2º A partir de junho de 1989, o IPC se referirá a uma cesta de consumo de famílias com rendimento de um a oito pisos salariais de outubro de 1987, segundo a Pesquisa de Orçamentos Familiares realizada pelo IBGE no período compreendido entre março de 1987 e fevereiro de 1988.

§ 3º No cálculo do IPC serão considerados os preços do período compreendido aproximadamente entre o dia 15 do mês anterior e o dia 15 do mês ao qual se refere o índice.

§ 4º É vedada qualquer alteração na estrutura de ponderações, no período de coleta e na fórmula geral de cálculo do IPC sem prévia aprovação da Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação a parte destacada.

Os Srs. Deputados que estiverem de acordo com a parte destacada, digam "sim". Os que estiverem contrários, evidentemente, manifestarão o voto "não".

Em votação, na Câmara dos Deputados, a parte destacada.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

A manifestação "não" parece ser unânime.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Vivaldo Barbosa.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não ouvi ainda V. Exª pronunciar o resultado. Aguardo V. Exª proclamá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O resultado é que a maioria — as Lideranças majoritárias da Casa, que somadas completam a maioria — manifestou-se contra a aprovação desta emenda.

O SR. VIVALDO BARBOSA — Sr. Presidente, requiro a verificação da votação, para que o Plenário, efetivamente, vote, e não apenas alguns Líderes votem e decidam esta matéria.

O Sr. Eduardo Bonfim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Eduardo Bonfim.

O SR. EDUARDO BONFIM (PC do B-AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PC do B se pronuncia favorável ao destaque do nobre Deputado Vladimir Palmeira.

O Sr. Paulo Paim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente o PT encaminha o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação na Câmara.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O destaque foi rejeitado na Câmara, por isso não irá ao Senado. No entanto, vai-se proceder à verificação solicitada pelo PDT, através do nobre Deputado Vivaldo Barbosa.

Vai ser realizada a verificação.

Peço aos Srs. Deputados ocupem seus lugares.

O Sr. Miro Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Miro Teixeira.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço que conste que o Deputado Miro Teixeira vota contra a matéria e se reserva agora para a votação dos destaques.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço aos Srs. Deputados ocupem seus lugares. Vai ser procedida a verificação.

A medida já foi aprovada. Resta agora examinar a medida na sua parte destacada.

O Sr. José Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Teixeira.

O SR. JOSÉ TEIXEIRA (PFL — MA. Pela ordem) Sr. Presidente, o PFL vota "não".

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Euclides Scalco.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a Liderança do PSDB recomenda à sua Bancada que vote "não" ao destaque.

O Sr. Eduardo Bonfim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Eduardo Bonfim.

O SR. EDUARDO BONFIM (PC do B — AL. Pela ordem.) Sr. Presidente, o PC do B vota "sim" ao destaque.

O Sr. Gidel Dantas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Gidel Dantas.

O SR. GIDEL DANTAS (PDC — CE. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do PDC recomenda votar “não” ao destaque.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Gerson Peres.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PDS vota “não”.

O Sr. Luiz Salomão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Luiz Salomão.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tendo em vista que a emenda do Deputado Vladimir Palmeira amplia a base onde é feita a coleta de preços, e a amostragem se torna mais representativa, a Bancada do PDT votará “sim”.

O Sr. Augusto Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista, Augusto Carvalho.

O Sr. Augusto Carvalho (PCB — DF. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PCB vota “sim”.

A Sra. Abigail Feitosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra à nobre Congressista Abigail Feitosa.

A SRA. ABIGAIL FEITOSA (PSB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSB vota “sim”.

O Sr. Marcos Formiga — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Marcos Formiga.

O SR. MARCOS FORMIGA (PL — RN. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PL vota “não”.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Ibsen Pinheiro.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não tenho nenhum direito de fazer um apelo ao PDT, mas creio que a nossa convivência me autoriza a fazê-lo. Temos uma longa pauta que depende de um pouco de boa vontade de concessões recíprocas. Faço um apelo ao PDT para que examinemos a hipótese de aceitar o resultado da votação simbólica. É o apelo que faço, e tenho certeza

de que é um sentimento muito forte na Casa, o desejo de apreciarmos esta matéria.

É o apelo que faço, Sr. Presidente. Sei que não tenho o direito de fazê-lo. (Muito bem!)

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Vivaldo Barbosa.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, pediria vênua a V. Exª para justificar a posição do PDT, que, nessa nova fórmula de cálculo dos índices de inflação, o item alimentação cai, segundo os técnicos, de 42% para 32%.

Ora, Sr. Presidente, o gasto fundamental de uma família de trabalhador, neste País, é com a sua sobrevivência, com a sua alimentação, mesmo insuficiente para manter a sua saúde de maneira estável, como qualquer ser humano requereria. Se diminuirmos o impacto da inflação no item alimentação, vamos sacrificar o trabalhador, o seu gasto terá pouco impacto na inflação. Não nos podemos conformar com isso. Apesar de querer colaborar para que a votação flua da maneira mais rápida possível, temos que chamar a atenção do Plenário para o fato de que não podemos apenar o trabalhador em matéria de índice de inflação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Foi mantido o pedido.

Vamos proceder à verificação.

A Mesa solicita aos nobres Deputados ocupar os seus lugares, para facilitar a verificação.

O Sr. José Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista, José Teixeira.

O SR. JOSÉ TEIXEIRA (PFL — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Partido da Frente Liberal se junta ao PMDB e às Lideranças dos demais Partidos no apelo feito ao PDT, para podermos continuar a nossa pauta desta manhã.

Evidentemente, a posição do PDT, que é favorável à emenda, é respeitável, como o é toda posição política. Entretanto, entendemos que a mera declaração de voto salvaguarda a posição do PDT e dá condição a que continuemos a votar a nossa pauta.

Encarecemos, mais uma vez, à Liderança do PDT reveja sua posição, colaborando para o andamento dos nossos trabalhos. (Muito bem!)

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista, Vivaldo Barbosa.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não queremos, evidentemente,

criar embaraço à seqüência da sessão, mas queremos, conforme a justificativa do pedido de verificação, que o Plenário vote.

Se V. Exª puder reiterar a votação para que o Plenário vote “sim” ou “não”, levantando o braço, acataremos a decisão sem verificação pelo painel. (Palmas) Para isso, peço ao Plenário levante o braço, votando “sim” ao destaque do Deputado Vladimir Palmeira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência solicita, então, aos Srs. Deputados manifestem o seu voto favorável ou contrário.

O PMDB já manifestou o seu voto contrário; o PFL, contrário também; o PTB, também contrário; o PDT, favorável; o PC do B, favorável; o PT, favorável; o PDS, contrário.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PDC — TO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDC vota contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O PDC vota contrariamente. O PSDB também vota contrariamente.

A Sra. Abigail Feitosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra à nobre Congressista Abigail Feitosa.

A SRA. ABIGAIL FEITOSA (PSB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSB vota favoravelmente.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Ibsen Pinheiro.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PMDB vota contrariamente à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O PSB votou favoravelmente. O PMDB ratifica o seu voto, contrário. O PCB é favorável. Vamos proceder à votação.

Os Srs. Deputados que estão de acordo com o destaque que foi lido queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Evidentemente que o Plenário, por sua maioria, manifestou-se contrariamente.

A Mesa agradece ao PDT a contribuição, na pessoa do seu ilustre Líder, Deputado Vivaldo Barbosa.

Aprovada a medida provisória, sem alterações, será encaminhada à Presidência da República em autógrafos para publicação como lei.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 1989 (apre-

sentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 28/89-CN), que "expede normas de ajustamento do Programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989". (Mensagem nº 93/89-CN).

Ao projeto não foram apresentadas emendas. A Comissão, em seu Parecer nº 28, concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 1989, incorporando as alterações sugeridas pelo Relator.

Em discussão a medida e o projeto de conversão.

O Sr. Luís Roberto Ponte — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luís Roberto Ponte.

O SR. LUÍS ROBERTO PONTE (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Relator desta matéria é o nobre Senador Gerson Camata. Não conheço o texto na sua inteireza, porque consta que havia um equívoco que estava por ser corrigido.

Solicitaria, portanto, a V. Exª desse ciência, preliminarmente, se o texto está devidamente corrigido. O que está sendo votado, em última análise, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O texto que está sendo lido consta do avulso. V. Exª tem o avulso e poderá verificar se há algum equívoco.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem) — Sr. Presidente, há destaques para esta emenda?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não, não há destaque nenhum. Está em discussão a matéria.

O Sr. José Lins — Sei, mas há destaques, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem razão V. Exª. Há um destaque.

Em discussão a matéria.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do Governo precisa de 1 minuto. Se V. Exª puder conceder, ela fará uma consulta à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A matéria continua em discussão enquanto o nobre Deputado Luís Roberto Ponte a examina.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 337, DE 1989-CN

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, destaque para supressão da expressão "fiscal", quando adjetiva de BTN, no texto e nos anexos do Projeto de Lei de Conversão nº 13/89 da Medida Provisória nº 67.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1989. — *Ibsen Pinheiro* — *José Lins* — *Euclides Scalco* — *Plínio Arruda Sampaio*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Há outro destaque que deverá chegar à Mesa. (Pausa.)

A Sra. Irma Passoni — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra à nobre Congressista, Irma Passoni.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, a informação que solicito é para confirmar se esta medida transforma os contratos de OTN para BTN e, além disso, transforma a BTN em BTN fiscal.

É isto que está em votação, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É exatamente isto, e V. Exª tem em mãos o projeto. É aquele que expede normas de ajustamento do Programa de Estabilização Econômica de que trata a Lei nº 7.330, de 1989.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista, José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o destaque que estamos querendo acrescentar se refere ao art. 6º Simplesmente, Sr. Presidente, porque a referência no texto apresentado pelo Relator no art. 9º estabelece:

"Revoga-se o art. 15 da Lei nº 7.713..."

Na realidade, essa lei se refere ao Imposto de Renda, e a referência correta é; art. 15 da Lei nº 7.738, de 9 de abril de 1989.

A impressão que tenho é que, sendo a emenda apenas de redação, apenas de correção, nem seria necessária a apresentação de destaque, porque é uma correção apenas de redação. A citação da Lei nº 7.713 está errada, está incorreta. Ainda há outras citações seguintes. De modo que é apenas uma emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Como esta matéria irá, se aprovada, à Co-

missão de Redação, esta fará a devida correção, desde que aceita pelo Plenário. A redação final já virá corrigida, e o Plenário, aprovando a redação final, aprova a emenda.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, neste caso, eu gostaria de ler o trecho da redação como ficaria, para conhecimento do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o art. 9º ficaria com a seguinte redação:

"Revoga-se o art. 3º da Lei nº 7.738, de 9 de março, de 1989; o art. 2º da Lei nº 7.747, de 4 de abril de 1989; o art. 4º da Lei nº 7.774, de 8 de julho de 1989, e a expressão "com prazo superior a noventa dias."

Esta é a redação constante do art. 6º da Lei nº 7.777, de 19 de junho de 1989, e demais disposições em contrário. São apenas as citações que estavam trocadas e este texto corrige apenas as citações.

Passo a redação a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se há um equívoco apenas quanto à citação da lei, este poderá ser objeto de emenda na redação final. Se o Congresso aprovar, estará tudo bem.

Vai ser procedida a votação.

Em votação o projeto, ressalvados os destaques que estão sobre a mesa.

Esclareço que o segundo destaque sugerido seria de redação. A redação final, se aceita, já incluirá a modificação.

Deste modo, vamos passar à votação do item 3 — Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 1989.

Em votação o projeto, ressalvados os destaques que estão sobre a mesa.

O Sr. Eduardo Bonfim — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Eduardo Bonfim.

O SR. EDUARDO BONFIM (PC do B — AL. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PC do B vota contra o Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 1989.

A Sra. Irma Passoni — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra à nobre Congressista Irma Passoni.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PT vota contra o Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o projeto na Câmara dos Deputados.

Peço aos Srs. Líderes manifestem o seu voto.

O Sr. Luiz Salomão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Luiz Salomão.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT votará contra o Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 1989, votando a favor da medida provisória que reconhece a falência do Plano Verão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o projeto, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que estiverem de acordo com o projeto, salvo a emenda, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Ademir Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — PA. Pela ordem) — Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro vota contra essa medida.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PDC — TO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDC vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados que estão de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado na Câmara, contra os votos assinados do PT, PSB e PC do B.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Aprovado na Câmara, passa-se à votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o requerimento de destaque, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, para melhor esclarecimento do Plenário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 337, DE 1989-CN

Requeremos, nos termos regimentais, destaque para supressão da expressão "fiscal", quando adjetiva de BTN, no texto e nos anexos do Projeto de Lei de Conversão nº 13/89, da Medida Provisória nº 67.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação o destaque, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o destaque, no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Mista para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

Da Comissão Mista do Congresso Nacional apresentando a Redação Final do texto aprovado sobre a Medida Provisória nº 67, de 14 de junho de 1989, que "Expede normas de ajustamento do Programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989".

Relator: Senador Gerson Camata

A Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 67, de 14 de junho de 1989, que "Expede normas de ajustamento do Programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989", apresenta, em anexo, a Redação Final do texto aprovado da supramencionada proposição.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1989. — Deputado José Tinoco, Presidente — Senador Gerson Camata, Relator — Deputado Saulo Queiroz — Senador José Paulo Bisol — Deputado Afrísio Vieira Lima — Senador João Lyra — Senador Affonso Camargo.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 1989, que expedite normas de ajustamento do Programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Anexos I e II da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, ficam modificados pelos Anexos a esta Lei.

Art. 2º As obrigações que se vencerem a partir da data da publicação desta Lei, decorrentes de contratos celebrados até 15 de janeiro de 1989, vinculados à variação da OTN (Obrigação do Tesouro Nacional), aos quais não se aplique o disposto no art. 1º da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, serão atualizados:

I — até fevereiro de 1989, pela OTN (Obrigação do Tesouro Nacional) de NCz\$ 6,17 multiplicada pelo fator constante do Anexo I, desta Lei, relativo ao dia do vencimento da obrigação;

II — a partir de março de 1989, pela variação do BTN (Bônus do Tesouro Nacional).

Parágrafo único. No caso de o contrato prever índice substitutivo à OTN (Obrigação do Tesouro Nacional), prevalecerá este.

Art. 3º A correção monetária dos contratos celebrados com instituições financeiras reger-se-á pelas normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 4º Ressalvado o disposto no § 4º do art. 1º da Lei nº, de 1989, os contratos celebrados a partir da data da publicação desta Lei poderão conter cláusula de reajuste de preços referenciada em Bônus do Tesouro Nacional — BTN.

§ 1º No caso dos contratos referidos no art. 11 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, a cláusula de reajuste deverá tomar por base, preferencialmente, índices nacionais, setoriais ou regionais de custos ou preços, que melhor reflitam a variação do custo de produção ou do preço dos insumos utilizados.

§ 2º A cláusula de que trata este artigo não poderá ser vinculada, direta ou indiretamente, a rendimentos produzidos por outros títulos da dívida pública, ao salário mínimo ou à variação cambial, exceto, neste caso, quando se tratar de insumos importados que componham os índices previstos no parágrafo anterior.

§ 3º As partes poderão, ainda, pactuar a correção monetária de cada prestação, inclusive pelo BTN (Bônus do Tesouro Nacional), no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação que lhe deu origem e o dia de seu efetivo pagamento.

§ 4º Nos contratos celebrados com órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, o disposto no parágrafo anterior somente se aplica para o período compreendido entre a data estipulada para o pagamento da obrigação e aquela em que este efetivamente ocorrer, desde que prevista a correção monetária, nos atos de convocação ou de dispensa de licitação.

Art. 5º Os valores previstos em lei, em quantidades de Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, ou a ela referenciados, que não tenham sido objeto de conversão na forma da legislação em vigor, serão convertidos para Bônus do Tesouro Nacional à razão de 1 OTN (Obrigação do Tesouro Nacional) para 6,17 BTN (Bônus do Tesouro Nacional).

Art. 6º Os contratos de locação de imóveis, celebrados até 15 de janeiro de 1989, com cláusula de reajuste vinculados à OTN (Obrigação do Tesouro Nacional), serão reajustados, adotando-se:

I — nas locações residenciais:

a) a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), verificada em janeiro de 1989, para o período de reajuste relativo ao mês de fevereiro de 1989; e

b) a variação do BTN (Bônus do Tesouro Nacional), para os meses seguintes;

II — nas locações comerciais e não-residenciais:

a) a OTN (Obrigação do Tesouro Nacional) de NCz\$ 6,17, para o período de reajuste até janeiro de 1989, inclusive;

b) a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), verificada no mês de janeiro de 1989, para o mês de fevereiro de 1989; e

c) a variação do BTN (Bônus do Tesouro Nacional), para os meses seguintes.

Parágrafo único. Os contratos de locação de imóveis residenciais somente poderão ser

reajustados nas datas previstas nos respectivos contratos.

Art. 7º Os contratos de locação de imóveis residenciais, celebrados ou renovados a partir da data da publicação desta Lei, poderão conter cláusula de reajuste de periodicidade não inferior a quatro meses.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se o art. 15 da Lei nº 7.713, de 2 de dezembro de 1988, os arts. 3º, 4º, da Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, o art. 2º da Lei nº 7.747, de 4 de abril de

1989, os arts. 4º e 5º, da Lei nº 7.774, de 18 de junho de 1989 e demais disposições em contrário.

ANEXO I DA LEI Nº , DE ,

Cálculo do valor corrigido de obrigações com cláusula de correção monetária vinculada à obrigação do Tesouro Nacional — OTN.

1. Fórmula a ser aplicada a obrigações vencidas até 31-1-89:

$$VC = VO \times \frac{6,17}{0,1N_0} \times F \times \frac{I_2}{I_0} \times \left(\frac{I_2}{I_1} \right)^{\frac{d}{D}}, \text{ onde}$$

VC = Valor corrigido da obrigação

VO = Valor original da obrigação no dia do vencimento

OTN₀ = Valor nominal da OTN vigente no mês do vencimento da obrigação (em cruzados novos)

F = Fator constante da tabela 1, relativa ao dia do vencimento da obrigação

I₂ = Número índice relativo ao índice de Preços ao Consumidor — IPC do mês anterior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação.

I₁ = Número índice relativo ao IPC do segundo mês anterior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação

I₀ = Número índice relativo ao IPC do mês de janeiro de 1988 (10.029,15)

d = Número correspondente ao dia em que ocorrer o pagamento da obrigação

D = Número de dias no mês em que ocorrer o pagamento da obrigação.

TABELA 1

Dia do Vencimento da Obrigação	FATOR	Dia do Vencimento da Obrigação	FATOR
1	1.2879	16	1.1349
2	1.2771	17	1.1253
3	1.2664	18	1.1159
4	1.2557	19	1.1065
5	1.2452	20	1.0972
6	1.2347	21	1.0880
7	1.2244	22	1.0789
8	1.2141	23	1.0698
9	1.2039	24	1.0608
10	1.1938	25	1.0519
11	1.1837	26	1.0431
12	1.1738	27	1.0343
13	1.1639	28	1.0256
14	1.1542	29	1.0170
15	1.1445	30	1.0085
		31	1.0000

2. Fórmula aplicável para obrigações com vencimento posterior a 1º-2-1989:

$$VC = VO \times \left(\frac{I_b}{I_a} \right)^{\frac{d}{D}} \times \frac{I_2}{I_1} \times \left(\frac{I_2}{I_1} \right)^{\frac{d'}{D'}}, \text{ onde}$$

VC = Valor corrigido da obrigação

VO = Valor original da obrigação no dia do vencimento

I₂ = Número índice correspondente ao IPC do mês anterior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação

I₁ = Número índice correspondente ao IPC do segundo mês anterior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação

I_a = Número índice correspondente ao IPC do mês anterior ao do vencimento da obrigação

I_b = Número índice correspondente ao IPC do mês do vencimento da obrigação

d = Número de dias decorridos entre o dia do vencimento e o último dia do mês de vencimento da obrigação

d' = Número de dias decorridos entre o primeiro dia do mês do pagamento e o dia do efetivo pagamento da obrigação.

D = Número de dias no mês em que ocorrer o vencimento da obrigação.

D' = Número de dias no mês em que ocorrer o pagamento da obrigação

NOTA: A fórmula acima não é aplicável para obrigações pagas com atraso, mas dentro do próprio mês de vencimento. Nesse caso, aplica-se a seguinte fórmula:

$$VC = VO \times \left(\frac{I_2}{I_1} \right)^{\frac{d'}{D'}}, \text{ onde}$$

VC, VO, I₂, I₁, D' são os mesmos termos definidos anteriormente e

d' = Número de dias decorridos desde o dia do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento.

2. Para as obrigações com vencimento a partir de 1º-2-89, aplicar o mesmo critério estabelecido no item 2 do Anexo I desta lei.

ANEXO II DA LEI Nº , DE ,

Cálculo do valor corrigido de obrigações com cláusula de correção monetária vinculada à OTN fiscal:

1. Fórmula aplicável a obrigações vencidas até 31-1-89:

$$VC = VO \times \frac{6,172}{0,1NF_0} \times F \times \left(\frac{I_2}{I_1} \right)^{\frac{d}{D}}, \text{ onde:}$$

VC = valor corrigido da obrigação

VO = Valor corrigido da obrigação no dia do vencimento

OTNF₀ = Valor da OTN fiscal no dia do vencimento da obrigação

F = Fator constante da Tabela 2, relativo ao dia do vencimento da obrigação;

I₂ = Número índice relativo ao Índice de Preços ao Consumidor — IPC do mês anterior àquele que ocorrer o pagamento da obrigação;

I₁ = Número relativo ao IPC do segundo mês anterior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação;

I₀ = Número índice relativo ao IPC do mês de janeiro de 1989 (10.029,15)

d — Número correspondente ao dia em que ocorrer o pagamento da obrigação.

D — Número total de dias no mês em que ocorrer o pagamento da obrigação.

TABELA 2

Vencimento da Obrigação	FATOR
ATÉ 15/01/89	1.1483
EM 16/01/89	1.1384
" 17/01/89	1.1286
" 18/01/89	1.1189
" 19/01/89	1.1093
" 20/01/89	1.0997
" 21/01/89	1.0903
" 22/01/89	1.0809
" 23/01/89	1.0716
" 24/01/89	1.0624
" 25/01/89	1.0532
" 26/01/89	1.0442
" 27/01/89	1.0352
" 28/01/89	1.0263
" 29/01/89	1.0174
" 30/01/89	1.0087
" 31/01/89	1.0000

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Havendo emenda de redação, a Mesa vai submetê-la à votação. Antes, porém, mandará ler essa emenda de redação, para que os Srs. Congressistas possam cotejá-la com o texto e ver a diferença.

A Mesa pede a atenção dos Srs. Deputados e Srs. Senadores.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura da emenda de redação ao art. 9º

É lida a seguinte

EMENDA

Art. 9º Revogam-se os arts. 3º e 4º da Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, o art. 2º da Lei nº 7.747, de 4 de abril de 1989, os arts. 4º e 5º da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, a expressão "...com prazo superior a noventa dias..." constante do art. 6º da Lei nº 7.777, de 19 de junho de 1989, e demais disposições em contrário, mantidos os efeitos jurídicos da Medida Provisória nº 67, de 14 de junho de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Todos os Srs. Deputados e Srs. Senadores já ouviram a leitura do texto. Agora, será lido o texto original pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Art. 9º Revogam-se o art. 15 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, os arts. 3º e 4º, da Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, o art. 2º, da Lei nº 7.747, de 4 de abril de 1989, os arts. 4º e 5º, da Lei nº 7.774, de 18 de junho de 1989 e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Plenário ouviu os dois textos o que consta do Projeto de Conversão e o sugerido como emenda de redação, que diz respeito apenas a um dispositivo legal que teria figurado por equívoco no texto.

Deste modo, quero ouvir a opinião das Lideranças.

O Sr. Luiz Salomão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Luiz Salomão.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V. Exª adiasse para, pelo menos, quinze minutos a apreciação da matéria, a fim de que pudéssemos examinar a legislação citada e o que está sendo suprimido, para que possamos votar conscientemente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Enquanto as Lideranças examinam a matéria, em face da urgência, o item seguinte será examinado.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem) — Sr. Presidente, gostaria de saber se os vetos serão apreciados ainda nesta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Havendo tempo, sim. A Mesa não pode interromper os trabalhos.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para mais uma solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria que V. Exª entrasse em contato com o Presidente da Comissão Mista que trata da Medida Provisória nº 69, para que os Membros da Comissão fossem convocados a votar o Parecer, porque, como Membro da Comissão que trata dessa medida provisória, não houve nenhuma reunião marcada, e esta matéria é uma das próximas a serem votadas; sem a apresentação do relatório acerca da Medida Provisória nº 69, não poderemos votar, porque os Membros não foram convocados ainda. Já conversei com outros componentes da Comissão e não houve votação do relatório; se ocorrer de o relatório vir a plenário sem uma reunião dos Membros da Comissão, vou propor a impugnação do relatório, até porque, como Membro da Comissão, não fui ouvido a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Informo a V. Exª que a Medida Provisória nº 69 não figura na Ordem do Dia da parte da manhã. De modo que na sessão da noite certamente entrará em apreciação.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ — Mas a minha preocupação é justamente esta: ela deverá constar da pauta da próxima sessão, mas não poderá constar, porque não houve reunião alguma da Comissão Mista e, se não houver reunião, eu como Membro da Comissão, vou impugnar o relatório em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa examinará oportunamente.

A Srª Irma Passoni — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra à nobre Congressista.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, em relação à questão do nobre Congressista — também faço parte da Comissão Mista de Orçamento —, apenas ontem recebemos um relatório do Deputado José Carlos Vasconcelos sobre as Medidas que constam agora da pauta, de nºs 5, 6, 7, 8 e 9. Estamos examinando os pareceres do Relator, votando as emendas, inclusive com alterações sérias que o Executivo nos encaminha, dizendo que não era bem aquilo que havia encaminhado. Sinto-me totalmente incapacitada de votar aqui, e o Deputado Cid Carvalho, lamentavelmente, não está no plenário.

Se esta votação pudesse ser adiada para hoje à noite, finalizaríamos a sua votação na Comissão Mista e remeteríamos ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Informo a V. Exª que não chegamos ainda à discussão desta matéria. Quando chegarmos, levarei em conta a solicitação de V. Exª. Vamos passar, agora, ao item 4 e não aos projetos.

Item 4:

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 68, de 14 de junho de 1989, que "altera a legislação tributária federal e dá outras providências".

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário. (Mensagem nº 99/89 — CN.)

Portanto, solicito ao nobre Congressista Os-mundo Rebouças o seu parecer.

O SR. OSMUNDO REBOUÇAS (PMDB — CE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Senhor Presidente da República, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 68, de 14 de junho de 1989, que "altera a legislação tributária federal e dá outras providências".

2. Trata-se de medida que objetiva principalmente reindexar tributos e contribuições de competência da União e ensinar às pessoas jurídicas a apresentação de demonstrações financeiras com valores mais aproximados dos reais.

3. O art. 1º institui o BTN Fiscal, como referencial de indexação de tributos e contribuições de competência da União. Substitui a OTN Fiscal criada pela Instrução Normativa do Secretário da Receita Federal nº 133, de 30 de setembro de 1987, em consonância com o artigo 40 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, e que teve curso normal até o advento da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, que instituiu o chamado "Plano Verão".

4. O Capítulo II (artigo 2º a 32) reintroduz a correção monetária das demonstrações financeiras, para efeito de determinação do lucro real, procedimento que também havia sido derogado pela Lei nº 7.730. *Mutatis Mutandis*, reproduz as normas estabelecidas anteriormente pelo Decreto-Lei nº 2.341, de 29 de junho de 1987.

Como principais diferenças podem ser citadas:

a) a obrigatoriedade da correção monetária de alguns bens ou direitos não classificados no Ativo Permanente, tais como:

a.1) imóveis;

b.2) aplicações em ouro;

a.3) adiantamentos a fornecedores de bens sujeitos a correção monetária, se não houver cláusula contratual que determine a indexação do crédito;

b) a utilização obrigatória do BTN Fiscal (anteriormente o indexador utilizado era a OTN mensal — "OTN cheia");

c) a retirada do incentivo que permitia fosse o valor das reservas florestais em formação acrescido de 6%, além da correção monetária normal;

d) a redução do percentual mínimo do lucro inflacionário que deverá ser oferecido à tributação, à guisa de lucro inflacionário realizado (baixou de 10 para 5%).

5. O Capítulo III (artigos 33 a 44) expede normas para a tributação das pessoas jurídicas, em relação ao imposto sobre a renda

e proventos de qualquer natureza. Melhor dizendo, repete normas já existentes, revalidando-as em alguns casos, adaptando-as em outros. Reproduz textos dos Decretos-Leis nºs 2.323, de 26 de fevereiro de 1987 e 2.354, de 24 de agosto de 1987, além de fazer remissão a diversos outros diplomas legais.

Como principais inovações podem ser citadas:

a) em relação à reserva de reavaliação de bens:

a.1) somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos fiscais, quando ocorrer a efetiva realização de bem que tiver sido objeto de reavaliação (art. 40);

a.2) o seu valor, quando baixado durante o período-base e a contrapartida não houver sido computada no resultado do exercício, deverá ser adicionado ao lucro líquido, para determinação da base de cálculo da contribuição social criada pela Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988 (art. 42, § 4º);

b) em relação à atualização monetária dos duodécimos ou quotas do imposto de renda, das prestações da contribuição social e do imposto de renda na fonte sobre o lucro líquido, estabelece a Medida Provisória em exame que ela somente poderá ser deduzida na determinação do lucro real, se essas obrigações fiscais forem pagas até a data do vencimento (art.44).

6. "Normas sobre a tributação das pessoas físicas" é o assunto disciplinado pelo Capítulo IV (artigos 45 e 46). Não introduz nenhuma

inovação; apenas faz a adequação necessária dos dispositivos legais (Leis nºs 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e 7.738, de 9 de março de 1989), que trazem indicação de valores expressos em OTN, convertendo-os em BTN. Observa-se, tão somente, que o valor básico da OTN considerando (7 BTN) foi elevado para 7,5 BTN para cálculo da dedução relativa a dependentes.

7. O Capítulo V cuida do imposto de renda devido sobre aplicações financeiras. Compõem-no os arts.º 47 a 60. É uma espécie de consolidação das normas expedidas pelas Medidas Provisórias nºs 42, de 16 de março de 1989 (convertida na Lei nº 7.751, de 14 de abril de 1989), 47, de 13 de abril de 1989 (transformada na Lei nº 7.768, de 16 de maio de 1989) e 61, de 30 de maio de 1989. Há, entretanto, uma inovação fundamental: O imposto de renda na fonte, que antes incidia sobre o rendimento bruto das aplicações financeiras, passa a incidir sobre o rendimento real, assim considerado "o valor correspondente à diferença positiva entre o valor da cessão, liquidação ou resgate do título ou aplicação e o valor de aquisição corrigido monetariamente da data do início até a data da cessão, liquidação ou resgate" (art. 50).

7.1. A mudança da base de cálculo do imposto ocasionou, obviamente, a mudança de alíquotas. Observadas a situação anterior e a atual, é o seguinte o quadro de tributação dos rendimentos de quaisquer aplicações financeiras de renda fixa:

	Situação anterior (base de cálculo: rendimento bruto)	Situação atual (base de cálculo: rendimento real)
I - beneficiário identificado:		
Prazo de operação inferior a 30 dias	5%	35%
Entre 30 e 59 dias	4%	30%
Prazo superior a 59 dias	3%	25%
II - beneficiário não identificado:		
Prazo de operação inferior a 30 dias	10%	50%
Entre 30 e 59 dias	8%	40%
Prazo superior a 59 dias	6%	35%

7.2. As aplicações em fundos de curto prazo continuam sendo tributadas com base no rendimento bruto auferido, reduzindo-se as alíquotas de 5 para 2,5%, nos casos de fundos constituídos exclusivamente por quotas nominativas não endossáveis, e de 10 para 5%, nos demais casos.

8. A "atualização monetária de débitos fiscais" é o assunto disciplinado pelo Capítulo VI, que cuida de adequar a legislação à realidade atual, ou seja, ao período subsequente a um plano de estabilização econômica. O BTN Fiscal será o indexador utilizado para a correção monetária dos débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, inclusive os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União. O Capítulo é composto dos artigos 61 a 66.

9. Os arts. 67 a 70 compõem o Capítulo VII, que dispõe sobre o "pagamento de tributos

e contribuições diversas", adequado a legislação até então vigente às medidas governamentais decorrentes da reindexação da economia.

10. O Capítulo VIII trata da capitalização de lucros. Dispõe que "a incorporação ao capital de lucros apurados pela pessoa jurídica, correspondente a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, poderá ser efetuada sem a incidência do imposto de que trata o art. 97 do Decreto-Lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943" (art. 71), estabelecendo, a seguir, as regras para que essa isenção seja mantida, ou para que se cobre o imposto, caso não sejam observadas as primeiras. Cuidam deste assunto o artigo 71, *caput* e seus parágrafos.

11. A restituição do imposto de renda é tratada no Capítulo IX (arts. 72 e 73). Nenhuma novidade; apenas o amoldamento da legislação ao regime pós-Plano Verão.

12. O Capítulo X (art. 74) refere-se à cobrança de multas e juros de mora de contribuintes sujeitos a tributos e/ou contribuições administrados pelo Ministério da Fazenda, que não os pagarem até a data de vencimento. Confirma as normas anteriormente vigentes, fazendo tão-somente uma redução nas alíquotas aplicadas e nos prazos a serem observados.

É o Relatório.

13. Da Constitucionalidade

A Medida Provisória em exame praticamente nada acrescenta à legislação anterior ao Plano de Estabilização Econômica. Cuida apenas de adequá-la à nova realidade econômica. Isso fala a favor de sua constitucionalidade.

13.1 Talvez haja quem questione a constitucionalidade da determinação de as pessoas jurídicas pagarem o imposto de renda devido no exercício financeiro de 1989 em duodécimos ou quotas com valores corrigidos monetariamente. Deve-se lembrar, a propósito, que a lei vigente quando ocorreu o fato gerador (até 31-12-88) fazia idêntica determinação. Com a extinção da OTN (Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989), os valores relativos à base de cálculo do imposto e ao próprio imposto passaram a ser expressos em cruzados novos. Com o reatualização do processo inflacionário, as autoridades tributárias sentiram a necessidade do retorno ao regime anterior, "com vistas a preservar o nível de arrecadação tributária em termos reais, bem como evitar a desorganização do processo econômico e as trágicas consequências que acarretaria nos planos políticos e social", conforme bem explicita a Exposição de Motivos nº 109, de 16 de junho de 1989, do Sr. Ministro da Fazenda, que acompanha a Mensagem Presidencial em referência.

13.2. Não nos parece aplicável, no caso, a disposição do art. 150, item III, alínea b, da Constituição Federal, eis que a vedação constitucional é no sentido de que não se cobrem tributos "no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou". Não há que falar, aqui, em aumento de tributos. A correção monetária não representa um acréscimo real, partindo do pressuposto de que nada mais é do que a transladação no tempo de um determinado valor que se viu corroído face à desvalorização progressiva da moeda em que fora fixado. Essa tese tem amparo legal. O próprio Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) referendou-a, ao estabelecer no seu art. 97, § 2º:

"Não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo (grifamos). O inciso II referido tem a seguinte redação:

"Art. 97. Somente a lei pode estabelecer:

I —
II — a majoração de tributos, ou sua redução, ressalvado o disposto nos artigos 21, 26, 39, 57 e 65".

13.3 No caso em que da Medida Provisória instituiu imposto, ou tornou sujeitas ao seu pagamento pessoas antes isentas, ela respeitou o princípio constitucional da anterioridade da lei. É o que ocorreu, ao estabelecer que as pessoas jurídicas não tributadas com base no lucro real, inclusive isentas, passem doravante a sujeitar-se ao pagamento do imposto de renda, calculado sobre ganhos líquidos auferidos em operações realizadas nas bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados (v. art. 55), estabelecendo, também, no artigo 60, item IV:

"Art. 60. As disposições dos arts. 47 a 59 desta medida provisória são aplicáveis:

I a III —
IV — em relação às pessoas jurídicas não tributadas com base no lucro real e às isentas, aos ganhos líquidos auferidos e apurados a partir de 1º de janeiro de 1990" (grifamos).

14. Do Mérito

O "Plano Verão" — como se fora um dique que represasse volumoso caudal de águas, até que, rompidas as comportas, avançassem, indômitas e avassaladoras, rumo ao seu destino natural — conseguiu deter a inflação durante algum tempo. Agora, porém, observa-se que ela retomou a espiral de preocupante crescimento, estando a exigir medidas que permitam à sociedade conviver com ela, dada a impossibilidade, mais uma vez comprovada com o Plano, de a sufocar de vez. Dentre essas medidas, aflora como mais urgente e eficaz o indexamento da economia, remédio amargo, mas indispensável, que deve ser ministrado antes que o mal lhe resista aos efeitos e, debilitado o organismo, prossiga a sua trilha fatídica, que leva à morte.

14.1. Como acentua a Exposição de Motivos nº 109, já mencionada, "o recrudescimento do processo inflacionário tende a ocasionar efeitos nefastos sobre a receita do Tesouro Nacional, bem como sobre a atividade econômica como um todo. No primeiro caso, por provocar rápida e acentuada erosão do valor real dos tributos arrecadados, com o conseqüente comprometimento das metas de política fiscal e de equilíbrio das contas públicas; no segundo, por desorganizar as relações entre os agentes econômicos e desagregar o processo de formação dos preços relativos. Indispensável, pois, nestas circunstâncias, seja criado instrumento com vistas a preservar o nível de arrecadação tributária em termos reais, bem como evitar a desorganização do processo econômico e as trágicas conseqüências que acarretaria nos planos políticos e social".

14.2. As medidas preconizadas pelo ato sob exame são urgentes e relevantes principalmente porque:

a) há empresas que, por imposição legal, antecipam o pagamento do imposto de renda, começando algumas delas (financeiras) a pagá-lo no mês de julho do exercício financeiro da ocorrência do fato gerador da obrigação, e outras, no mês de setembro do mesmo ano.

Para isso, preparam balanço semestral, encerrando-o em 30 de junho. Num regime de economia inflacionária como o que voltamos a experimentar, os valores patrimoniais do balanço e os resultados obtidos no período, se não forem corrigidos, não espelharão a realidade, refletindo de maneira distorcida a relação lucro/imposto, básico ao sistema de tributação de que se trata;

b) com a revogação da legislação anterior ao Plano Verão, a correção desses valores não tinha um indexador oficial em que se basear, havendo, portanto, a possibilidade de descaracterização de resultados, caso fosse realizada com utilização de outros parâmetros;

c) num processo inflacionário acelerado, a correção diária dos valores monetários é mais condizente com a realidade econômica do mercado;

d) o imposto de renda incidente na fonte sobre rendimentos brutos decorrentes de aplicações financeiras penaliza o investidor, que se vê obrigado a pagar tributo com base em mera atualização manetária do seu patrimônio. A Medida Provisória em estudo determina que o imposto seja calculado em função do rendimento real auferido;

e) a tributação dos lucros auferidos por beneficiários residentes ou domiciliados no exterior, ainda que capitalizados na pessoa jurídica brasileira de que são sócios ou acionistas, estimula a remessa de capitais para o exterior, procedimentos nocivo à economia do País;

f) a simplificação do processo de restituição do imposto de renda preconizada na Medida facilitará a sua execução, com benefícios para as partes interessadas, além de dificultar a prática de falsificações ou outro qualquer tipo de fraude, que se vem observando com alguma frequência, até então.

Diante do exposto, somos favoráveis, de conformidade com o art. 7º, § 1º, da Resolução nº 1, de 1989-CN, à aprovação da Medida Provisória nº 68, e das Emendas de Redação nºs 1 e 2, (Do Relator), relativos ao § 2º, do art. 1º e ao § 3º, do art. 15, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º

.....
§ 2º O valor do BTN Fiscal no primeiro dia útil de cada mês corresponderá ao valor do Bônus do Tesouro Nacional — BTN atualizado monetariamente por este mês, de conformidade com o § 2º do art. 5º da Lei nº 7.777, de 19 de junho de 1989.

.....
Art. 15.

.....
§ 3º A pessoa jurídica que, de acordo com o balanço de encerramento do último período-base, possuir patrimônio líquido com valor inferior ao equivalente a setecentos mil BTN Fiscais, fica dispensada da escrituração diária do razão Auxiliar em BTN Fiscal, ficando obrigada a efetuar-la somente por ocasião do levantamento do balanço a corrigir.

Estas são as duas emendas de redação.

A emenda aditiva, aprovada na comissão e acolhida pelo Relator, diz o seguinte:

Acrescente-se ao art. 1º, § 5º, assim redigido:

"As contraprestações, o valor residual e o preço de compra oriundo do contrato mercantil, sob a forma de *leasing*, em moeda nacional, que estipulem condições de flutuação de taxa ou de substituição da correção monetária das extintas OTN, por outra forma alternativa de cálculo dos encargos financeiros, firmados até 15 de janeiro de 1989, serão corrigidos pelo IPC, a partir de fevereiro de 1989, e as diferenças apuradas entre o valor pago e o valor devido serão capitalizados até o vencimento da última contraprestação do arrendatário, ocorrido antes da data do descongelamento."

Sr. Presidente, com estas duas emendas de redação e a emenda aditiva aprovada na Comissão e acolhida pelo Relator, damos por apresentado nosso parecer.

Tendo em vista uma série de correções de artigos e de redação que sobrevieram com a republicação da emenda, que tem cerca de 300 dispositivos, pedimos, de acordo com o combinado com as Lideranças partidárias, V. Exª conceda o prazo até a sessão de hoje à noite para a votação do relatório. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Relator conclui oferecendo parecer favorável à medida provisória, mas sugere, em face de duas emendas de redação e uma de mérito, que a matéria seja examinada na sessão desta noite.

A Presidência acolhe o requerimento de S. Exª e incluirá esta matéria para votação, já que a discussão vai ser nesta sessão.

Em discussão a matéria. (Pausa.)

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de perguntar a V. Exª se a votação ficará mesmo para a sessão da noite, sendo publicadas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ficar para a sessão da noite, quando serão examinadas e votadas as emendas.

O SR. JOSÉ LINS — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Cid Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Estava em Penário, quando ouvi a interpelação da nossa companheira Irma Passoni.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Darei a palavra a V. EXª na hora oportuna. Estamos, agora, no item 4.

Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão da Medida Provisória nº 68.

A votação ficará para a sessão da noite.

O Sr. Jesus Tajra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É sobre a Medida Provisória nº 68?

O Sr. Jesus Tajra — Exato, Sr. Presidente, medida provisória nº 68.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pois não. Tem a palavra o nobre Congressista Jesus Tajra.

O SR. JESUS TAJRA (PFL — PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, levarei uma questão de ordem anteriormente, sob a Presidência do Senador Iran Saraiva, e só hoje me chegou às mãos o avulso da publicação dessa medida, até ontem, não tínhamos nada publicado.

Então, solicitei a retirada da pauta da Ordem do Dia desta matéria, porque é impossível a votemos, aqui, com inteiro desconhecimento do assunto. É um verdadeiro Código que iremos votar aqui, são 76 artigos, com matéria da maior abrangência e importância. Embora a considere não urgente, pois deveria estar sendo votada em forma de projeto de lei, merece estudo mais apurado do que está contido nessa Medida Provisória nº 68.

É lamentável, Sr. Presidente, que matéria dessa ordem...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai discutir a questão de ordem de V. Exª. A Mesa decidirá e, por isso mesmo, adiou para a noite a votação da matéria. À noite, V. Exª já terá lido o avulso e formado sua convicção.

O SR. JESUS TAJRA — Terei lido e não terei tido oportunidade de ter qualquer participação, sob a forma de apresentação de emenda, Sr. Presidente, lamentavelmente, e me recusarei a votar. Darei minha presença e me recusarei a votar uma lei desta ordem dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª manifestará o seu voto oportunamente.

A votação será na sessão noturna (Pausa) Peço aos Srs. Líderes informem se já chegaram a uma conclusão sobre a emenda de redação ao Projeto de Conversão nº 13, pois já se esgotaram os 15 minutos solicitados. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação a emenda de redação, porque já estávamos na votação da redação final do Projeto de Conversão nº 13. Portanto, vai ser votada a emenda de redação ao art. 9º do Projeto de Lei de Conversão nº 13. Os Líderes pediram 15 minutos para examinar.

A Mesa quer ouvir as Lideranças. (Pausa)

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Vivaldo Barbosa.

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr.

Presidente, foi da Bancada do PDT que partiu a solução para a oportunidade de se rever o texto da redação final. Estamos exatamente dissecando, através do Deputado Luiz Salomão, a legislação citada, para verificar se a redação tem alguma implicação ou não. No anexo, não é fornecida a legislação citada. De maneira que estamos verificando essa legislação para conferir a redação final.

Assim, Sr. Presidente, pediria a V. Exª oportunidade, mesmo votando outra matéria, para que pudéssemos dar a nossa posição a respeito dessa redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Quer dizer que ainda não chegaram a uma conclusão?

O SR. VIVALDO BARBOSA — Porque não se encontrou a legislação citada para fazer a conferência da redação.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sugiro à Mesa que, enquanto os Membros interessados examinam se deixe para rever à noite, passemos à votação de outros itens.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa atende a V. Exª e fará, à noite, a votação da redação final da medida; assim, haverá tempo para que todos possam examinar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço a atenção dos Srs. Congressistas.

Os projetos de lei que constam do avulso têm prazos ainda nas Comissões, para apresentação de emendas.

Em face da proximidade do fim do primeiro período da sessão ordinária, a Mesa os incluiu na Ordem do Dia, mas só votará cada um desses projetos se não houver objeção de nenhum dos Partidos; uma única objeção retarda a votação, porque o prazo ainda está aberto para as emendas. A Mesa não pode encurtar esse prazo, com prejuízo dos Srs. Parlamentares que queiram emendar os referidos projetos.

Anuncio, por enquanto, o Projeto de Lei nº 7, de 1989 — CN.

O Sr. Cid Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª quer levantar questão de ordem sobre esse projeto de lei?

O Sr. Cid Carvalho — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. CID CARVALHO (PMDB — MA. Pela ordem. Sem revisão orador.) — Sr. Presidente, a Presidência da Comissão de Orçamento dirigiu-se a V. Exª, mas devo uma expli-

cação à Casa, dada a proximidade do recesso e o risco de frustração de certas matérias.

Não tendo competência para resolver o problema da urgência, a Comissão examinou e viu que algumas matérias tinham caráter absoluto de urgência. Por exemplo, o Projeto de Lei nº 7, de 1989, se refere a recursos para pagamento do pessoal da União, dos Três Poderes. Se não for votado agora, corre-mos o risco de os funcionários ficarem prejudicados até no recebimento do seu pagamento. Esta razão foi exposta a V. Exª e, em decorrência, V. Exª julgou por bem determinar a urgência, e foi designado, pela Comissão de Orçamento, Relator da matéria o Deputado Paes Landim.

Era esta a explicação que eu queria dar à Casa, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa esclarece que é apenas uma transposição. A verba destinada à Ciência e Tecnologia estava incluída no Orçamento do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio. Como houve o desdobramento, esse projeto visa transferir, retirar desse Ministério, para ser examinada a possibilidade de constar do orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, a mesma verba. Não há aumento. Como está aberto o prazo para emenda, a Mesa só votará esta matéria se não houver objeção de qualquer dos Srs. Parlamentares.

O Sr. Inocêncio Oliveira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PFL — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na última sexta-feira, V. Exª me fez apelo para que o Decreto Legislativo nº 90 fosse votado pela Câmara. Eu gostaria de comunicar a V. Exª que hoje, na Ordem do Dia, o referido decreto será votado.

Outra informação gostaria de prestar a V. Exª: a Câmara encerrará, na sessão da tarde de hoje, todas as votações das matérias em regime de urgência, matérias pendentes. Assim, amanhã, o dia todo, V. Exª terá disponível o plenário desta Casa para realizar as votações das matérias, em sessões pela manhã, à tarde e à noite, a fim de que possamos, na próxima sexta-feira, concluir o nosso período legislativo e, no dia 1º, iniciarmos nosso recesso.

Eram estas as comunicações que tinha a fazer a V. Exª Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência se congratula com o esforço da Câmara dos Deputados para possibilitar que, durante todo o dia de amanhã, se realizem sessões do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 7, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento

Fiscal da União, crédito especial até o limite de NCz\$ 496.162.869,00 para os fins que especifica,

— Dependendo de Parecer a ser proferido em Plenário. (Mensagem nº 92/89-CN.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Severo Gomes para proferir o parecer.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Projeto de Lei nº 7, de 1989 (CN), que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Fiscal da União, crédito especial até o limite de NCz\$ 496.162.869,00 (quatrocentos e noventa e seis milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove cruzados novos).

2. Este projeto de lei, na verdade, apenas desmembra o orçamento da Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia da Presidência da República (SCT/PR) do orçamento do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio (MD).

3. Tal desmembramento não altera o montante global do Orçamento da União, pois simplesmente cancela, do orçamento do MD, exatamente o mesmo valor que, representando o saldo disponível do MD, transfere-se para o orçamento da SCT/PR.

4. Trata-se, conseqüentemente, de criar as condições para que a SCT/PR opere seu orçamento, que reduziu do orçamento inicialmente aprovado para o extinto Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), pela Comissão Mista de Orçamento e pelo Plenário do Congresso Nacional, no final de 1988, o qual foi posteriormente reduzido em consequência dos cortes promovidos pelo Plano Verão.

5. É de fundamental importância, sob pena de graves conseqüências para a ciência e tecnologia nacional, que a SCT/PR disponha e opere imediatamente seu orçamento, a fim de recuperar parte dos prejuízos que a área já sofreu desde meados de janeiro, em conse-

qüência da extinção do MCT, até a posterior criação da SCT/PR, que resultou de intenso esforço dos parlamentares. Deve-se ressaltar que, até o presente, a SCT/PR não dispõe de seu próprio orçamento.

6. Na hipótese de uma eventual não aprovação do Projeto de Lei nº 7/89 (CN) antes do recesso do Congresso Nacional programado para o mês de julho próximo, a SCT/PR, e todo o sistema de ciência e tecnologia a ela vinculado, ficaria absolutamente imobilizada para atender aos compromissos financeiros de junho, julho e início de agosto de 1989.

7. Entre outras conseqüências, tal paralisação implicaria a suspensão de pagamentos, pelo menos por 2 meses, de bolsas de estudo no País e no exterior para mais de 30.000 estudantes e pesquisadores, atrasaria e, em muitos casos, desarticulária inúmeros projetos de pesquisa em andamento no País, inviabilizaria o desenvolvimento de produtos e processos em empresas nacionais e suspenderia os salários de pesquisadores e funcionários do sistema de ciência e tecnologia vinculada à SCT/PR.

8. Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 7/89 ((CN), em sua íntegra.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa, como disse, vai pôr em votação o parecer, mas só o fará se não houver uma voz divergente no Plenário, porque o prazo é aberto a todos os Parlamentares e não aos Partidos. (Pausa.)

Já que não há nenhuma divergência, a Mesa vai pôr a votos.

O parecer é favorável.

Em votação

Os Srs Deputados que estão de acordo com a aprovação do projeto, que teve parecer favorável, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, por unanimidade, na Câmara dos Deputados.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com a aprovação do projeto, com parecer favorável do nobre Senador Severo Gomes, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, por unanimidade, no Senado Federal.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 1989-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Fiscal da União, crédito especial até o limite de NCz\$ 496.162.869,00 para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989, em favor da Secretaria Especial da Ciência e Tecnologia, crédito especial até o limite de NCz\$ 496.162.869,00 (quatrocentos e noventa e seis milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove cruzados novos), para atender à programação constante dos Anexos I, II e III desta lei, nos valores ali indicados.

Parágrafo único. A programação a cargo dos Fundos está detalhada no Anexo VII desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior são os provenientes do cancelamento de dotações orçamentárias, como discriminado nos Anexos IV, V e VI desta lei.

Parágrafo único. O cancelamento da programação a cargo dos Fundos encontra-se detalhado no Anexo VIII desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

		PROGRAMA DE TRABALHO		ANEXO I - CREDITO ESPECIAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			212.858.264	
	CIENCIA E TECNOLOGIA			212.958.264	
	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR			8.118.026	
11112.03100202.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR PRESTAR ACESSORIA DIRETA E IMEDIATA AO MINISTRO DE ESTADO NO EXERCICIO DE SUAS ATRIBUICOES ESPECIFICAS.		1.177.427		
11112.03100202.691	CONTRIBUICAO AO FUNDO PARA AS ATIVIDADES DE INFORMATICA DAR SUPORTE FINANCEIRO AO FUAOC, A FIM DE QUE O MESMO PROMOVA O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLOGICA PARA INFORMATICA.		2.579.516		
11112.03100202.695	MANUTENCAO DO CONSELHO NACIONAL DE INFORMATICA E AUTOMACAO ASSESSORAR O PRESIDENTE DA REPUBLICA NA FORMULACAO, IMPLEMENTACAO E SUPERVISAO DA EXECUCAO DA POLITICA NACIONAL DE INFORMATICA.		3.006		

		PROGRAMA DE TRABALHO	ANEXO I - CREDITO ESPECIAL		
11000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA			RECURSOS DO FUNDADO		
11112 - SECRETARIA ESPECIAL DA CIENCIA E TECNOLOGIA					
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
11112.03100202.738	COORDENACAO, EXECUCAO E ACOMPANHAMENTO DA POLITICA NACIONAL DE INFORMATICA ELABORAR A PROPOSTA NACIONAL DE INFORMATICA E AUTOMACAO (PLANNING) E EXECUTAR APOS APROVADA. COORDENAR A EXECUCAO DA POLITICA NACIONAL DE INFORMATICA E EXAMINAR, PREVIAMENTE, AS PROPOSTAS DE IMPORTACOES DE BENS E SERVICIOS DE INFORMATICA.		4.358.139		
	ADMINISTRACAO GERAL			55.237.258	
11112.03100212.007	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS CAPACITAR EQUIPE TECNICA DE NIVEL SUPERIOR PARA APLICAR PROGRAMAS DE MANUTENCAO INTEGRADA POR COMPUTADOR E SISTEMAS INTEGRADOS DE CONTROLE DO INSTITUTO DE AULACAO, NO PAIS E NO EXTERIOR.		40.962		
11112.03100214.014	CONTRIBUICAO AO FUNDO DE ATIVIDADES PARA A AMAZONIA - COM SUPORTE FINANCEIRO AO FUNDO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS.		25.180		
11112.03100214.249	MANUTENCAO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ESPACIAIS PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APLICACAO LOGISTICA AS ATIVIDADES FIM.		34.423.224		
11112.03100214.250	MANUTENCAO DO CENTRO DE ESTUDOS PARA INFORMATICA PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APLICACAO LOGISTICA AS ATIVIDADES FIM.		6.361.413		
11112.03100214.251	MANUTENCAO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APLICACAO LOGISTICA AS ATIVIDADES FIM.		14.436.474		
	DIVULGACAO OFICIAL			6.117	
11112.03100232.010	COORDENACAO DE COMUNICACAO SOCIAL FORMULAR E APLICAR POLITICAS, NO CAMPO INTERNO, DE PRODUCAO, MOTIVAR E ESTIMULAR A VONTADE COLETIVA PARA O ESFORCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, E NO EXTERNO, CONTRIBUIR PARA O COMPLETAMENTO DA REALIDADE NACIONAL.		6.117		
	INFORMATICA			111.019	
11112.03100242.016	MANUTENCAO DO SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGAO RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APLICAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DAS ACOES NECESSARIAS A VIABILIZACAO DAS ATIVIDADES FIM DO SETOR.		111.019		
	PARTICIPACAO SOCIETARIA			34.592.342	
11112.03100351.724	PARTICIPACAO DA UNICAO NO CAPITAL DA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS VIABILIZAR, EM PARTE, O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA.	34.592.342			
	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO			2.542.657	
11112.03100402.009	COORDENACAO DO PLANEJAMENTO ASSISTIR AO MINISTRO DE ESTADO NA CONCEPCAO DE DIRETRIZES POLITICAS, E COORDENAR A ELABORACAO E AVALIACAO DOS PLANOS E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELOS ORGaos DIRETAMENTE SUBORDINADOS E/OU SUPERVISORADOS PELO MINISTERIO.		2.542.657		
	INFORMACOES GEOGRAFICAS E ESTATISTICAS			1.085.322	
11112.03100442.689	COORDENACAO E EXECUCAO DA POLITICA CARTOGRAFICA NACIONAL APOIAR COM CARTAS E MAPAS OS TRABALHOS DE PLANEJAMENTO E EXECUCAO DAS DIVERSAS POLITICAS SETORIAIS (FUNDIARIA, AGRICOLA, ENERGETICA, AMBIENTAL, GEOLOGICO-MINERAL, DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO BASICO E DE NAVEGACAO MARITIMA E AFREA.		1.085.322		
	PESQUISA FUNDAMENTAL			12.620.940	
11112.03100542.693	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS EM CIENCIAS ESPACIAIS E DA ATMOSFERA REALIZAR ATIVIDADES DE PESQUISAS, AGRUPANDO A INVESTIGACAO FISICA E QUIMICA DE FENOMENOS ESPACIAIS, PRINCIPALMENTE EM RADIO ASTRONOMIA E FISICA SOLAR, GEOFISICA E AERONAUTICA, ASTRONAUTICA, METEOROLOGIA E CLIMATOLOGIA.		249.098		
11112.03100542.694	CONTRIBUICAO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO COM SUPORTE FINANCEIRO AO FUNDO A FIM DE QUE O MESMO PROMOVA A REALIZACAO DE CONFERENCIAS NO CAMPO DA PESQUISA FUNDAMENTAL E O APOIO INSTITUCIONAL PARA CONSOLIDACAO E DESENVOLVIMENTO DE CENTROS DE ESTUDOS E PESQUISAS.		203.751		

		NCZS. 1,00	
		PROGAMA DE TRABALHO	ANEXO I - CREDITO ESPECIAL
11000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA			
11112 - SECRETARIA ESPECIAL DA CIENCIA E TECNOLOGIA			
		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES TOTAL
11112.03100544.180	CONTRIBUICAO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO - ENTIDADES DE ENSINO DAR SUPORTE FINANCEIRO AO FUNDO A FIM DE QUE O MESMO, ATRAVES DE ENTIDADES DE ENSINO, A GERACAO DE CONHECIMENTOS NO CAMPO DA PESQUISA FUNDAMENTAL E O APOIO INSTITUCIONAL PARA CONSOLIDACAO E DESENVOLVIMENTO DE CENTROS DE ESTUDOS E PESQUISAS.		12.160.600
	PESQUISA APLICADA		64.514.954
11112.03100551.380	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	19.771.590	
11112.03100551.695	ESTACAO DE RECEPCAO E PROCESSAMENTO SPOT PERMITIR AOS USUARIOS EXTERNOS E PESQUISADORES DO INPE O ACESSO AOS DADOS COLETADOS PELO "SATELITE SPOT" PERMITINDO A RECEPCAO, GRAVACAO E PROCESSAMENTO DIGITAL DOS DADOS DO SATELITE FRANCES "SPOT" NAS ATUALS INSTALACOES DO INPE EM CUIABA (MT) E CACHOEIRA PAULISTA (SP).	37.000	
11112.03100552.652	CONTRIBUICAO AO FUNDO DE AMPARO A TECNOLOGIA DAR SUPORTE FINANCEIRO AO PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO DE PROJETOS NOS SETORES DE MICROELECTRONICA, NOVOS MATERIAIS, BIOTECNOLOGIA, RECURSOS DO MAR E QUIMICA FINA, BEM COMO DESENVOLVER PROJETO DE ASSISTENCIA TECNOLGICA E PRESTAR SERVICOS DE ANALISES E ENSAIOS A INDUSTRIA E CARGOS GOVERNAMENTAIS.		735.731
11112.03100552.690	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL FORTALECER O DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO AUTONOMO DA EMPRESA INDUSTRIAL NACIONAL, PELA PROMOCAO DE PESQUISAS APLICADAS E PELA EXECUCAO DE SERVICOS DE EXTENSAO E DE DISSEMINACAO DA INFORMACAO TECNOLGICA.		6.614.361
11112.03100552.692	DESENVOLVIMENTO E APLICACAO EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS PROPONER O COMPLEMENTO DOS RECURSOS NATURAIS DO PAIS E PERMITIR O MONITORAMENTO DAS MODIFICACOES NO MEIO AMBIENTE, UTILIZANDO DADOS OBTIDOS POR SATELITES E AERONAVES E REALIZAR PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM APLICACOES ESPECIAIS, PLASMAS, SEMI-CONDUTORES, SENSORES, COMBUSTAO E PROPULSAO, ENGENHARIA DE COMPUTACAO.		1.230.052
11112.03100552.694	CONTRIBUICAO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DAR SUPORTE FINANCEIRO AO FUNDO A FIM DE QUE O MESMO PROMOVA O DESENVOLVIMENTO DE CONHECIMENTOS E TECNOLOGIAS NO CAMPO DA PESQUISA APLICADA, INCLUSIVE A FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS.		18.738.483
11112.03100553.715	IMPLANTACAO DO CENTRO DE PREVISAO DE TEMPO E ESTUDOS CLIMATICOS - CITEC IMPLANTAR UM CENTRO DE PREVISAO DE TEMPO E ESTUDOS CLIMATICOS, PARA IMPLEMENTAR E OPERAR MODELOS DE PREVISAO DE CURTO, MEDIO E LONGO PRAZO; ARQUIVAR, PROCESSAR E DISSEMINAR AS INFORMACOES E PREVISOES METEOROLOGICAS AOS CARGOS OPERACIONAIS DO SMM.	2.636.938	
11112.03100553.716	IMPLANTACAO DO CENTRO DE APLICACAO DE SATELITES AMBIENTAIS - CASA IMPLANTAR UM CENTRO COM A FINALIDADE DE RECEBER, PROCESSAR E ARQUIVAR DADOS DE SATELITES AMBIENTAIS E TRANSMITIR AS INFORMACOES AOS ORGaos INTERESSADOS.	760.020	
11112.03100554.014	CONTRIBUICAO AO FUNDO DE ATIVIDADES PARA A AMAZONIA		24.263
11112.03100554.178	COORDENACAO DAS ACOES DE SISMOLOGIA E GEOTENICA COORDENAR ACOES DE CURTO, MEDIO E LONGO PRAZO A SEREM DESENVOLVIDAS POR ENTIDADES GOVERNAMENTAIS NA REGIAO DE JOAO CAMARA, POCO BRANCO, ACU E EM OUTROS PONTOS DO TERRITORIO NACIONAL ONDE VENHAM A OCORRER FENOMENOS SISMICOS.		350.804
11112.03100554.180	CONTRIBUICAO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO - ENTIDADES DE ENSINO DAR SUPORTE FINANCEIRO AO FUNDO A FIM DE QUE O MESMO PROMOVA, ATRAVES DE ENTIDADES DE ENSINO, O DESENVOLVIMENTO DE CONHECIMENTOS E TECNOLOGIAS NO CAMPO DA PESQUISA APLICADA, INCLUSIVE A FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS.		13.615.712
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL		24.962.123
11112.03100561.125	DESENVOLVIMENTO DE CIRCUITOS INTEGRADOS NA AREA DE MICROELECTRONICA DESENVOLVER CICLO COMPLETO DE FABRICACAO DE CIRCUITOS INTEGRADOS QUE GARANTAM COMPETITIVIDADE DOS PRODUTOS FINAIS DA INDUSTRIA ELECTRONICA NO FINAL DA DECADE.	8.249.178	
11112.03100562.490	COORDENACAO DAS ACOES EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS MATERIAIS		2.027.106

		PROGRAMA DE TRABALHO		ANEXO I - CREDITO ESPECIAL	
11030 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA				RECURSOS DO TESSOURO	
11112 - SECRETARIA ESPECIAL DA CIENCIA E TECNOLOGIA					
C O O I G O	E S P E C I F I C A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	PLANEJAMENTO, COORDENACAO, ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DA POLITICA NACIONAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA PARA O SETOR DE NOVOS MATERIAIS.				
11112.03100562.687	CONTRIBUICAO AO FUNDO DE ATIVIDADES ESPECIAIS DAR SUPORTE FINANCEIRO AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO NO SETOR RELACIONADO A ATIVIDADES ESPECIAIS.		1.067.304		
11112.03100562.694	CONTRIBUICAO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DAR SUPORTE FINANCEIRO AO FUNDO NAS ACOES QUE		7.469.056		
	UTILIZAM OS CONHECIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS, TANTO PARA A PRODUCAO DE NOVOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS, PROCESSOS, SISTEMAS OU SERVICOS ESPECIFICOS, COMO PARA O MELHORAMENTO TECNICO DOS JA EXISTENTES.				
11112.03100562.710	COORDENACAO DAS ACOES NO CAMPO DA BIOTECNOLOGIA ESTUDO E PLANEJAMENTO DA POLITICA NACIONAL NO CAMPO DA BIOTECNOLOGIA BEM COMO APLICACAO AO PLANEJAMENTO A NIVEL REGIONAL E ESTADUAL E AS INSTITUICOES DE PESQUISA QUE DESENVOLVEM PRODUTOS OU PROCESSOS BIOTECNOLOGICOS DE INTERESSE ECONOMICO E/OU SOCIAL E/OU ESTRATEGICOS.		1.168.725		
11112.03100563.29	CAPACITACAO TECNOLÓGICA PARA PRODUCAO INDUSTRIAL DE "SOFTWARE" GERAR CAPACIDADE TECNOLÓGICA, METODOLOGIAS E AMBIENTES PARA A PRODUCAO DE SOFTWARE DESTINADOS A INDUSTRIA NACIONAL, BEM COMO FORNECER RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA DE INFORMATICA NAO DISPONIVEIS NO PAIS, POREM ESSENCIAIS PARA DISPUTAR O MERCADO INTERNACIONAL.	553.898			
11112.03100563.299	MANUFATURA INTEGRADA POR COMPUTADOR DESENVOLVER TECNOLOGIA DE INTEGRACAO POR COMPUTADOR, ATRAVES DE EXPERIMENTACAO E VALIDACAO DE SOLUCOES TECNICAS DE UM SISTEMA DE MANUFATURA.	1.305.443			
11112.03100563.300	DESENVOLVIMENTO DE COMPUTADORES NAO CONVENCIONAIS PROJETER E DESENVOLVER NO BRASIL, COMPUTADORES COM ARQUITETURAS AVANÇADAS, TOLERANTES A FALHAS E NAO CONVENCIONAIS.	59.703			
11112.03100563.718	SATELITE SINO-BRASILEIRO DE RECURSOS TERRESTRES-CHERS CONSTRUIR, EM COLABORACAO COM A REPUBLICA POPULAR DA CHINA, DOIS SATELITES DE RECURSOS TERRESTRES COM LANÇAMENTOS PREVISTOS PARA 1.992 E 1.994.	2.126.708			
11112.03100564.011	COORDENACAO DAS ACOES DE CAPACITACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA EM MECANICA DE PRECISAO DESENVOLVIMENTO DA CAPACITACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA NACIONAL EM MECANICA DE PRECISAO ATRAVES DA IMPLANTACAO DE CENTROS DE EXCELENCIA, FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS, PESQUISAS E DIFUSAO DE TECNOLOGIAS.		413.995		
11112.03100564.012	COORDENACAO DAS ACOES EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE QUIMICA FINA PLANEJAMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO EM QUIMICA FINA. IMPLEMENTACAO DE POLITICA NACIONAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE QUIMICA FINA. ESTUDOS SOBRE O SETOR. APOIO A FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS, FORMACAO E MELHORIA DE CENTROS DE PESQUISA, REALIZACAO DE PROJETOS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.		440.967		
	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA				8.477.284
11112.03100572.688	APLICACAO A CENTROS DE APLICACAO TECNOLÓGICA FOMENTAR ACOES INTEGRADAS DE EMPRESAS E INSTITUICOES DE ENSINO E PESQUISA ATRAVES DA IMPLEMENTACAO DE CENTROS DE APLICACAO TECNOLÓGICA, ASSIM COMO A ESTRUTURACAO E CONSOLIDACAO DE PARQUES DE TECNOLOGIA.		116.108		
11112.03100572.694	CONTRIBUICAO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DAR SUPORTE FINANCEIRO AO FUNDO NAS ACOES RELATIVAS A INFRAESTRUTURA E AO TRATAMENTO DA INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA.		7.430.061		
11112.03100574.013	GERACAO E DIFUSAO DE CONHECIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA LEGAL PROMOVER E EXECUTAR ESTUDOS, PESQUISAS CIENTIFICAS E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO RELACIONADOS COM O MEIO-AMBIENTE NATURAL E COM OS SISTEMAS SOCIO-ECONOMICOS-CULTURAIS DA REGIAO AMAZONICA. DESENVOLVER ATIVIDADES DE EXTENSAO, COM VISTAS A APLICACAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO.		931.115		

		PROGRAMA DE TRABALHO		ANEXO I - CREDITO ESPECIAL	
11000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA					
11112 - SECRETARIA ESPECIAL DA CIENCIA E TECNOLOGIA					
		PROGRAMA DE TRABALHO		ANEXO I - CREDITO ESPECIAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	COOPERACAO INTERNACIONAL			540.162	
11112.03104112.017	PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS PROMOVER O INTERCAMBIO CIENTIFICO, TECNOLÓGICO, ECONOMICO E COMERCIAL.		540.162		
		TOTAL	70.172.020	142.685.444	212.858.264

		PROGRAMA DE TRABALHO		ANEXO I - CREDITO ESPECIAL	
11000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA					
11700 - SECRETARIA ESPECIAL DA CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
		PROGRAMA DE TRABALHO		ANEXO I - CREDITO ESPECIAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			262.535.466	
	CIENCIA E TECNOLOGIA			262.535.466	
	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR			232.177	
11700.03100201.935	PROJETOS A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	232.177			
	ADMINISTRACAO GERAL			13.138.427	
11700.03100212.935	ATIVIDADES A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		13.138.427		
	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO			3.224.677	
11700.03100401.935	PROJETOS A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	3.224.677			
	PESQUISA FUNDAMENTAL			11.396.181	
11700.03100542.935	ATIVIDADES A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		11.396.181		
	PESQUISA APLICADA			2.080.620	
11700.03100551.935	PROJETOS A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	1.379.194			
11700.03100552.935	ATIVIDADES A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		1.501.426		
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			30.498.221	
11700.03100561.935	PROJETOS A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	3.429.113			
11700.03100562.935	ATIVIDADES A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		27.069.108		
	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA			6.596.141	
11700.03100572.935	ATIVIDADES A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		6.596.141		
	ENSINO DE POS-GRADUACAO			93.047.487	
11700.03102062.935	ATIVIDADES A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		93.047.487		
	BOLSAS DE ESTUDO			100.929.471	
11700.03102352.935	ATIVIDADES A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		100.929.471		
	PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVIDOR PUBLICO			299.093	
11700.03104942.935	ATIVIDADES A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		299.093		
	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			292.971	
11700.03104952.935	ATIVIDADES A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		292.971		
		TOTAL	0.265.161	254.270.305	262.535.466

NC15. 1.00

PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO I - CREDITO ESPECIAL
 11700 - SECRETARIA ESPECIAL DA CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 III - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			262.535.466
	CIENCIA E TECNOLOGIA			262.535.466
	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR			232.177
11701.03100207.001	MATRIZ TECNOLOGIA INDUSTRIAL ELABORAR UMA MATRIZ TECNOLÓGICA PARA O SETOR INDUSTRIAL DE COMPUTADORES E PERIFERICOS NO BRASIL, QUE POSSIBILITE O PLANEJAMENTO E A CONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS DE PROSPECTIVA TECNOLÓGICA PARA ESSE SETOR.	232.177		
	ADMINISTRACAO GERAL			13.138.427
11701.03100214.252	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL PROMOVER O APERFEIÇAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES FIM.		13.138.427	
	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTACAO			3.224.677
11701.03100407.002	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL CONCEPCAO E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÉTODOS QUE PERMITAM O CONTROLE E A CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE NAS ÁREAS SOBRE INFLUENCIA DE ATIVIDADES DE MINERACAO E GARIMPEIRAS, INCLUSIVE COM A DISSEMINACAO DA TECNOLOGIA DESENVOLVIDA E SUA ABSORCAO PELOS MINERADORES, GARIMPEIROS E GRUPOS REGIONAIS DE CONTROLE AMBIENTAL.	3.224.677		
	PESQUISA FUNDAMENTAL			11.396.181
11701.03100542.696	FOMENTO A PESQUISA FUNDAMENTAL		11.396.181	
	PESQUISA APLICADA			2.890.620
11701.03100552.697	FOMENTO A PESQUISA APLICADA		1.501.426	
11701.03100553.726	PROGRAMA BRASIL-ESTADOS UNIDOS PARA INICIATIVA EM CIENCIA E TECNOLOGIA DESENVOLVER INICIATIVA EM CIENCIA E TECNOLOGIA EM ÁREAS SELECIONADAS, TAIS COMO: FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA, ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE, CIENCIAS BASICAS, OCEANOGRAFIA E METEOROLOGIA, CIENCIAS DA SAUDE E CIENCIAS AGRONOMICAS.	1.379.194		
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			30.498.221
11701.03100562.698	MANUTENCAO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS DESENVOLVER PESQUISAS NO CAMPO DA FISICA, ENVOLVENDO ATIVIDADES DE ENSINO, TREINAMENTO DE PESQUISADORES E DOCENTES UNIVERSITARIOS, ASSIM COMO PROMOVER ESTUDO DE MODELOS DE APLICACOES TECNICO-CIENTIFICAS DA FISICA MATEMATICA, MOLECULAR E DE SOLIDOS DA FISICA NUCLEAR.		5.520.375	
11701.03100562.699	MANUTENCAO DO OBSERVATORIO NACIONAL DESENVOLVER A PESQUISA CIENTIFICA E SUAS APLICACOES NO DOMINIO DA ASTRONOMIA E DA GEOFISICA, ASSIM COMO SUA DIFUSAO E APROXIMACAO.		3.209.586	
11701.03100567.700	MANUTENCAO DO INSTITUTO DE MATEMATICA PURA E APLICADA DESENVOLVER O ENSINO E A INVESTIGACAO CIENTIFICA NO CAMPO DA MATEMATICA PURA E APLICADA, ASSIM COMO A DIFUSAO E O APROXIMAMENTO DA CULTURA MATEMATICA DO PAIS.		2.659.408	
11701.03100562.702	MANUTENCAO DO MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI DESENVOLVER PESQUISAS, VISANDO APERFEIÇAR AS BASES ZOOLOGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO FLORESTAL COM ENFASE NOS CAMPOS DA BOTANICA, ENTOMOLOGIA, GENETICA, ECOLOGIA, ARQUEOLOGIA E ANTROPOLOGIA.		6.478.460	
11701.03100562.703	MANUTENCAO DO LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTACAO CIENTIFICA PROMOVER MEIOS DE COMPUTACAO CIENTIFICA NOS INSTITUTOS DO CNPQ, E EQUIPOS, COM OS MEIOS APROPRIADOS AS SUAS NECESSIDADES COMO O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS NOS DOMINIOS DA INFORMATICA E CALCULO CIENTIFICO.		4.420.332	
11701.03100562.704	MANUTENCAO DO LABORATORIO NACIONAL DE LUZ SINCROTRON PROMOVER A MANUTENCAO, OPERACAO E DESENVOLVIMENTO DE ANEL DE ARMAZENAGEM DE ELETRONS QUE GERA RADIACAO SINCROTRONICA, PROPORCIONANDO A INTEGRACAO ENTRE DIFERENTES ÁREAS DO CONHECIMENTO.		1.492.077	
11701.03100562.706	MANUTENCAO DO CENTRO DE ESTUDOS EM POLITICA CIENTIFICA E TECNOLÓGICA REALIZAR E PROMOVER PESQUISAS E ESTUDOS PARA A FORMULACAO DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO.		874.479	
11701.03100563.294	IMPLANTACAO DO LABORATORIO NACIONAL DE PLASMA E FUSAO NUCLEAR CONTROLADA	1.543.321		

PROGRAMA DE TRABALHO
 ANEXO I - CREDITO ESPECIAL
 11700 - SECRETARIA ESPECIAL DA CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 11701 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO

RECURSOS DO TESOURO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	DESENVOLVER CAPACITACAO NACIONAL EM FISICA DE PLASMAS E EM TECNOLOGIAS DIRETAMENTE RELEVANTES A CONSECUCAO DE REATORES A FUSAO TERMONUCLEAR CONTROLADA, BEM COMO PESQUISAS E DESENVOLVER APLICACOES TECNOLOGICAS DE PLASMAS RELEVANTES A PROCESSOS INDUSTRIAIS.			
11701.03100563.696	ACORDO BRASIL ARGENTINA DE BIOTECNOLOGIA IMPLEMENTAR ATIVIDADES DO ACORDO DE COOPERACAO BRASIL-ARGENTINA, PROTOCOLO 9 - BIOTECNOLOGIA, APOIAR PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS E O INTERCAMBIO TECNICO-CIENTIFICO.	1.885.792		
11701.03100564.219	MANUTENCAO DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS RELACIONADAS COM O CAMPO DA TECNOLOGIA MINERAL E SUBSIDIAR O ESTABELECIMENTO DE DIRETRIZES E POLITICAS GOVERNAMENTAIS PARA O SETOR.		2.414.391	
	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA			6.596.141
11701.03100572.278	FORMACAO E PRESERVACAO DO ACERVO MUSCOLOGICO, BIBLIOGRAFICO E DOCUMENTAL RECUPERAR, PRESERVAR E DIVULGAR OS ACERVOS DE INSTRUMENTOS, DOCUMENTOS E ICONOGRAFIAS QUE CONSTITUEM A MEMORIA DA CULTURA CIENTIFICA NACIONAL, EM PARTICULAR, ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS, DO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS.		2.399.576	
11701.03100572.502	DIFUSAO DE CONHECIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS MANTER AS ATIVIDADES DO IBICT, DE PUBLICACAO E DISSEMINACAO DE ESTUDOS, ANALISES E INFORMACOES ATRAVES DE UM PROGRAMA EDITORIAL COM ACOES EM PUBLICACOES DE POLITICA CIENTIFICA E TECNOLOGICA, BEM COMO CRIAR, MANTER E DESENVOLVER MECANISMOS E SISTEMAS CAPAZES DE SUPRIR A COMUNIDADE DE INFORMACOES.		4.196.565	
	ENSINO DE PÓS-GRADUACAO			93.047.487
11701.03102062.707	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO ESTIMULAR A ATIVIDADE CIENTIFICA NO PAIS MEDIANTE FINANCIAMENTO DA FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS PARA PESQUISA, VISANDO QUALIFICAR-OS PARA OS DIVERSOS SETORES DE CIENCIA E TECNOLOGIA.		93.047.487	
	BOLSAS DE ESTUDO			100.929.471
11701.03102352.072	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO ESTIMULAR A ATIVIDADE CIENTIFICA, APOIANDO OS CONDIÇÕES INTELLECTUALMENTE APTOS, MEDIANTE FINANCIAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS VISANDO QUALIFICAR-OS PARA OS DIVERSOS SETORES DA CIENCIA E TECNOLOGIA.		100.929.471	
	PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVIDOR PUBLICO			299.093
11701.03104742.012	CONSTITUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO ASSEGURAR AO SERVIDOR PUBLICO A CONSTITUICAO DE PATRIMONIO INDIVIDUAL PROGRESSIVO MEDIANTE RECOLHIMENTO COMPULSORIO DE CONTRIBUICOES, E AO PAIS, RECURSOS ADICIONAIS PARA INVESTIMENTO.		299.093	
	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			292.971
11701.03104952.013	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS ASSEGURAR A SUBSISTENCIA REGULAR A QUE FAZEM JUZ OS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES.		292.971	
	TOTAL	8.265.161	254.270.305	262.535.466

VCZS. 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		ANEXO II - CREDITO ESPECIAL		
11700 - SECRETARIA ESPECIAL DA CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
11701 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO		RECURSOS DE OUTRAS FONTES		
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			15.524.326
	CIENCIA E TECNOLOGIA			16.524.326
	ADMINISTRACAO GERAL			686.727
11701.03100214.252	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL PROMOVER O APERFEICAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES FIM.		686.727	
	PESQUISA FUNDAMENTAL			3.188.852
11701.03100542.696	FOMENTO A PESQUISA FUNDAMENTAL		3.188.852	
	PESQUISA APLICADA			11.632.848
11701.03100552.697	FOMENTO A PESQUISA APLICADA		11.632.848	
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			703.754
11701.03100562.698	MANUTENCAO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS DESENVOLVER PESQUISAS NO CAMPO DA FISICA, ENVOLVENDO ATIVIDADES DE ENSINO, TREINAMENTO DE PESQUISADORES E DOCENTES UNIVERSITARIOS, ASSIM COMO PROMOVER ESTUDO DE MODELOS DE APLICACOES TECNICO-CIENTIFICAS DA FISICA MATEMATICA, MOLECULAR E DE SOLIDOS DA FISICA NUCLEAR.		85.131	
11701.03100562.699	MANUTENCAO DO OBSERVATORIO NACIONAL DESENVOLVER A PESQUISA CIENTIFICA E SUAS APLICACOES NO DOMINIO DA ASTRONOMIA E DA GEOFISICA, ASSIM COMO SUA DIFUSAO E APRIMORAMENTO.		34.053	
11701.03100562.700	MANUTENCAO DO INSTITUTO DE MATEMATICA PURA E APLICADA DESENVOLVER O ENSINO E A INVESTIGACAO CIENTIFICA NO CAMPO DA MATEMATICA PURA E APLICADA, ASSIM COMO A DIFUSAO E O APRIMORAMENTO DA CULTURA MATEMATICA DO PAIS.		17.026	
11701.03100562.702	MANUTENCAO DO MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI DESENVOLVER PESQUISAS, VISANDO APERFEICAR AS BASES BIOLOGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO FLORESTAL COM ENFASE NOS CAMPOS DA BOTANICA, ENTOMOLOGIA, GENETICA, ECOLOGIA, ARQUEOLOGIA E ANTROPOLOGIA.		454.035	
11701.03100562.703	MANUTENCAO DO LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTACAO CIENTIFICA PROMOVER MEIOS DE COMPUTACAO CIENTIFICA AOS INSTITUTOS DO CNPQ, E OUTROS, COM OS MEIOS APROPRIADOS AS SUAS NECESSIDADES SEM COMO O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS NOS DOMINIOS DA INFORMATICA E CALCULO CIENTIFICO.		51.079	
11701.03100562.704	MANUTENCAO DO LABORATORIO NACIONAL DE LUZ SINCROTRON PROVER A MANUTENCAO, OPERACAO E DESENVOLVIMENTO DE ANEL DE ARMAZENAGEM DE ELETRONS QUE GERAM RADIAAO SINCROTRONICA, PROPORCIONANDO A INTEGRACAO ENTRE DIFERENTES AREAS DO CONHECIMENTO.		62.130	
	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA			312.145
11701.03100572.278	FORMACAO E PRESERVACAO DO ACERVO MUSEOLOGICO, BIBLIOGRAFICO E DOCUMENTAL RECUPERAR, PRESERVAR E DIVULGAR OS ACERVOS DE INSTRUMENTOS, DOCUMENTOS E ICONOGRAFIAS QUE CONSTITUEM A MEMORIA DA CULTURA CIENTIFICA NACIONAL, EM PARTICULAR, ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS, DO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS.		28.377	
11701.03100572.502	DIFUSAO DE CONHECIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS MANTER AS ATIVIDADES DO IBICT, DE PUBLICACAO E DISSEMINACAO DE ESTUDOS, ANALISES E INFORMACOES ATRAVES DE UM PROGRAMA EDITORIAL COM ACCES EM PUBLICACOES DE POLITICA CIENTIFICA E TECNOLOGICA, BEM COMO CRIAR, MANTER E DESENVOLVER MECANISMOS E SISTEMAS CAPAZES DE SUPRIR A COMUNIDADE DE INFORMACOES.		283.768	
	TOTAL		16.524.326	16.524.326

NCZ\$ 1,00

11000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	PROGRAMA DE TRABALHO	ANEXO III - CREDITO ESPECIAL
11701 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO		RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			4.244.813
	CIENCIA E TECNOLOGIA			4.244.813
	DIVIDA EXTERNA			4.244.813
11701 03100342 027	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO CUMPRIR CLAUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZACAO, JUROS, COMISSOES E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EMPRESTIMOS EXTERNOS.		4.244.813	
TOTAL				4.244.813

NCZ\$ 1,00

31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ANEXO IV - CREDITO ESPECIAL
31101 - GABINETE DO MINISTRO		RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			771.790
	CIENCIA E TECNOLOGIA			771.790
	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR			3.006
31101.03100202.695	MANTENCAO DO CONSELHO NACIONAL DE INFORMATICA E AUTOMACAO		3.006	
	COOPERACAO INTERNACIONAL			768.784
31101.03104112.011	COORDENACAO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS		204.050	
31101.03104112.017	PARTICIPACAO EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS		540.162	
31101.03104114.189	ADMINISTRACAO DO PROGRAMA BRASIL-ESTADOS UNIDOS PARA INICIATIVA EM CIENCIA E TECNOLOGIA		24.572	
	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS			1.143.093
	ADMINISTRACAO			1.143.093
	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR			1.136.976
31101.11070202.001	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		1.122.476	
31101.11070202.003	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A ASSUNTOS DE NATUREZA JURIDICA		14.498	
	DIVULGACAO OFICIAL			6.117
31101.11070232.010	COORDENACAO DE COMUNICACAO SOCIAL		6.117	
TOTAL				1.914.883

NCZS. 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA
31102 - SECRETARIA GERAL

ANEXO IV - CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			124.875.208
	CIENCIA E TECNOLOGIA			124.815.208
	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR			232.177
31102.03100207.001	MATRIZ TECNOLOGIA INDUSTRIAL	232.177		
	PARTICIPACAO SOC ETARIA			34.592.342
31102.03100351.724	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS	34.592.342		
	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO			3.224.677
31102.03100407.002	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL	3.224.677		
	PESQUISA FUNDAMENTAL			12.371.842
31102.03100542.694	CONTRIBUICAO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO		203.234	
31102.03100544.180	CONTRIBUICAO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO - ENTIDADES DE ENSINO		12.168.608	
	PESQUISA APLICADA			53.212.320
31102.03100551.380	APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	19.771.590		
31102.03100552.652	CONTRIBUICAO AO FUNDO DE AMPARO A TECNOLOGIA		735.731	
31102.03100552.694	CONTRIBUICAO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO		18.738.483	
31102.03100554.178	COORDENACAO DAS ACOES DE SISMOLOGIA E GEOTENICA		350.804	
31102.03100554.180	CONTRIBUICAO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO - ENTIDADES DE ENSINO		13.615.712	
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			13.695.681
31102.03100562.490	COORDENACAO DAS ACOES EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS MATERIAIS		2.257.106	
31102.03100562.694	CONTRIBUICAO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO		7.469.096	
31102.03100562.710	COORDENACAO DAS ACOES NO CAMPO DA BIOTECNOLOGIA		1.213.725	
31102.03100563.696	ACORDO BRASIL ARGENTINA DE BIOTECNOLOGIA	1.885.792		
31102.03100564.011	COORDENACAO DAS ACOES DE CAPACITACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA EM MECANICA DE PRECISAO		413.995	
31102.03100564.012	COORDENACAO DAS ACOES EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE QUIMICA FINA		455.967	
	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA			7.546.169
31102.03100572.688	APOIO A CENTROS DE APLICACAO TECNOLOGICA		116.108	
31102.03100572.694	CONTRIBUICAO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO		7.430.061	
	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS			764.904
	ADMINISTRACAO			131.019
	INFORMATICA			131.019
31102.11070242.016	MANUTENCAO DO SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		131.019	
	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			633.885
	PLANEJAMENTO E ORCAMENTACAO			63.885
31102.11090402.009	COORDENACAO DO PLANEJAMENTO		633.885	
	TOTAL	59.706.578	65.933.534	125.640.112

NCZS. 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO IV - CREDITO ESPECIAL
 31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA
 31103 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS			351.201
	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			351.201
	CONTROLE INTERNO			351.201
31103.11080322.006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA E AUDITORIA		351.201	
	TOTAL		351.201	351.201

NCZS. 1,

PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO IV - CREDITO ESPECIAL
 31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA
 31104 - DIVISAO DE SEGURANCA E INFORMACOES

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS			55.451
	SERVICOS DE INFORMACOES			55.451
	SERVICOS DE INFORMACAO E CONTRA-INFORMACAO			55.451
31104.11291692.002	ASSESSORAMENTO RELACIONADO A SEGURANCA NACIONAL		55.451	
	TOTAL		55.451	55.451

NCZS. 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO IV - CREDITO ESPECIAL
 31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA
 31105 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			663.018
	CIENCIA E TECNOLOGIA			663.018
	ADMINISTRACAO GERAL			663.018
31105.03100212.008	COORDENACAO E MANTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		663.018	
	TOTAL		663.018	663.018

		PROGRAMA DE TRABALHO		ANEXO IV - CREDITO ESPECIAL
31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA				NCZS
31106 - DEPARTAMENTO DO PESSOAL				RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS			365.503
	ADMINISTRACAO			365.503
	ADMINISTRACAO GERAL			350.357
31106.11070212.005	ADMINISTRACAO DE PESSOAL		350.357	
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			15.146
31106.11072172.007	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS		15.146	
	TOTAL		365.503	365.503

		PROGRAMA DE TRABALHO		ANEXO IV - CREDITO ESPECIAL
31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA				NCZS. 1,00
31107 - SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMATICA				RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			6.937.653
	CIENCIA E TECNOLOGIA			6.937.653
	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR			6.937.653
31107.03100202.691	CONTRIBUICAO AD FUNDO PARA ATIVIDADES DE INFORMATICA		2.579.514	
31107.03100202.738	COORDENACAO, EXECUCAO E ACOMPANHAMENTO DA POLITICA NACIONAL DE INFORMATICA		4.358.139	
	TOTAL		6.937.653	6.937.653

		PROGRAMA DE TRABALHO		ANEXO IV - CREDITO ESPECIAL
31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA				NCZS. 1,00
31108 - COMISSAO DE CARTOGRAFIA				RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			1.085.322
	CIENCIA E TECNOLOGIA			1.085.322
	ADMINISTRACAO GERAL			31.433
31108.03100212.008	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		31.433	
	INFORMACOES GEOGRAFICAS E ESTADISTICAS			1.053.839
31108.03100442.689	COORDENACAO E EXECUCAO DA POLITICA CARTOGRAFICA NACIONAL		1.053.839	
	TOTAL		1.085.322	1.085.322

NCZS. 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO IV - CREDITO ESPECIAL

31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA
 31109 - INSTITUTO DE PESQUISAS ESPACIAIS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			42.530.344
	CIENCIA E TECNOLOGIA			42.530.344
	ADMINISTRACAO GERAL			34.423.224
31109.03100212.008	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		34.423.224	
	PESQUISA FUNDAMENTAL			249.098
31109.03100542.693	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS EM CIENCIAS ESPACIAIS E DA ATMOSFERA		249.098	
	PESQUISA APLICADA			4.664.010
31109.03100551.695	ESTACAO DE RECEPCAO E PROCESSAMENTO SPOT	37.000		
31109.03100552.692	DESENVOLVIMENTO E APLICACAO EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS		1.230.052	
31109.03100553.715	IMPLANTACAO DO CENTRO DE PREVISAO DE TEMPO E ESTUDOS CLIMATICOS - CPTEC	2.636.938		
31109.03100553.716	IMPLANTACAO DO CENTRO DE APLICACAO DE SATELITES AMBIENTAIS - CASA	760.020		
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			3.194.012
31109.03100562.687	CONTRIBUICAO AO FUNDO DE ATIVIDADES ESPACIAIS		1.067.304	
31109.03100563.718	SATELITE SINO-BRASILEIRO DE RECURSOS TERRESTRES-CBERS	2.126.708		
	TOTAL	5.560.666	36.969.678	42.530.344

NCZS. 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO IV - CREDITO ESPECIAL

31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA
 31110 - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			6.614.361
	CIENCIA E TECNOLOGIA			6.614.361
	PESQUISA APLICADA			6.614.361
31110.03100552.690	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL		6.614.361	
	TOTAL		6.614.361	6.614.361

		PROGRAMA DE TRABALHO		ANEXO IV - CREDITO ESPECIAL
				RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			16.650.602
	CIENCIA E TECNOLOGIA			16.650.602
	ADMINISTRACAO GERAL			6.361.418
31111.03100212.008	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		6.361.418	
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			10.248.222
31111.03100561.125	DESENVOLVIMENTO DE CIRCUITOS INTEGRADOS NA AREA DE MICROELETRONICA	8.249.178		
31111.03100563.298	CAPACITACAO TECNOLÓGICA PARA PRODUCAO INDUSTRIAL DE "SOFTWARE"	553.898		
31111.03100563.259	MANUFATURA INTEGRADA POR COMPUTADOR	1.385.443		
31111.03100563.300	DESENVOLVIMENTO DE COMPUTADORES NAO CONVENCIONAIS	59.703		
	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			40.962
31111.03102172.007	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS		40.962	
	TOTAL	10.248.222	6.402.380	16.650.602

		PROGRAMA DE TRABALHO		ANEXO IV - CREDITO ESPECIAL
				RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			15.417.032
	CIENCIA E TECNOLOGIA			15.417.032
	ADMINISTRACAO GERAL			14.178.344
31112.03100212.008	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		14.178.344	
31112.03100213.125	RECUPERACAO E AMPLIACAO DAS INSTALACOES DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZONIA	258.130		
31112.03100214.014	CONTRIBUICAO AO FUNDO DE ATIVIDADES PARA A AMAZONIA		25.180	
	PESQUISA APLICADA			24.263
31112.03100554.014	CONTRIBUICAO AO FUNDO DE ATIVIDADES PARA A AMAZONIA		24.263	
	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA			931.115
31112.03100574.013	GERACAO E DIFUSAO DE CONHECIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLÓGICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA LEGAL		931.115	
	TOTAL	258.130	15.158.902	15.417.032

NCZS. 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		ANEXO IV - CREDITO ESPECIAL		
31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA		RECURSOS DO TESOURO		
31200 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
CO O I G O	E S P E C I F I C A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			257.168.248
	CIENCIA E TECNOLOGIA			257.168.248
	ADMINISTRACAO GERAL			13.138.427
31200.03100212.935	ATIVIDADES A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		13.138.427	
	PESQUISA FUNDAMENTAL			11.396.181
31200.03100542.935	ATIVIDADES A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		11.396.181	
	PESQUISA APLICADA			2.856.048
31200.03100551.935	PROJETOS A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	1.354.622		
31200.03100552.935	ATIVIDADES A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		1.501.426	
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			28.612.429
31200.03100561.935	PROJETOS A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	1.543.321		
31200.03100562.935	ATIVIDADES A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		27.069.108	
	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA			6.596.141
31200.03100572.935	ATIVIDADES A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		6.596.141	
	ENSINO DE POS-GRADUACAO			93.047.487
31200.03102062.935	ATIVIDADES A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		93.047.487	
	BOLSAS DE ESTUDO			100.929.471
31200.03102352.935	ATIVIDADES A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		100.929.471	
	PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVIDOR PUBLICO			299.093
31200.03104942.935	ATIVIDADES A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		299.093	
	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			292.971
31200.03104952.935	ATIVIDADES A CARGO DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		292.971	
TOTAL		2.897.943	254.270.305	257.168.248

		PROGRAMA DE TRABALHO		NC75. 1.05
		ANEXO IV - CREDITO ESPECIAL		
31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA				
31201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO				RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			257.168.248
	CIENCIA E TECNOLOGIA			257.168.248
	ADMINISTRACAO GERAL			13.138.427
31201.03100212.008	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		13.138.427	
	PESQUISA FUNDAMENTAL			11.396.181
31201.03100542.696	FOMENTO A PESQUISA FUNDAMENTAL		11.396.181	
	PESQUISA APLICADA			2.856.049
31201.03100552.697	FOMENTO A PESQUISA APLICADA		1.501.426	
31201.03100553.726	PROGRAMA BRASIL-ESTADOS UNIDOS PARA INICIATIVA EM CIENCIA E TECNOLOGIA	1.354.622		
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			28.612.429
31201.03100562.698	MANUTENCAO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS		5.520.375	
31201.03100562.699	MANUTENCAO DO OBSERVATORIO NACIONAL		3.209.566	
31201.03100562.700	MANUTENCAO DO INSTITUTO DE MATEMATICA PURA E APLICADA		2.659.408	
31201.03100562.702	MANUTENCAO DO MUSEU PARAENSE EMILIO GGELOI		6.478.460	
31201.03100562.703	MANUTENCAO DO LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTACAO CIENTIFICA		4.420.332	
31201.03100562.704	MANUTENCAO DO LABORATORIO NACIONAL DE LUZ SINCROTRON		1.492.077	
31201.03100562.706	MANUTENCAO DO CENTRO DE ESTUDOS EM POLITICA CIENTIFICA E TECNOLOGICA		874.479	
31201.03100563.294	IMPLANTACAO DO LABORATORIO NACIONAL DE PLASMA E FUSAO NUCLEAR CONTROLADA	1.543.321		
31201.03100564.219	MANUTENCAO DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL		2.414.391	
	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA			4.596.141
31201.03100572.278	FORMACAO E PRESERVACAO DO ACERVO MUSEOLOGICO, BIBLIOGRAFICO E DOCUMENTAL		2.399.576	
31201.03100572.502	DIFUSAO DE CONHECIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS		4.196.565	
	ENSINO DE POS-GRADUACAO			93.047.487
31201.03102062.707	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA MESTRADO, DOUTORADO E POS-DOUTORADO		93.047.487	
	BOLSAS DE ESTUDO			100.29.471
31201.03102352.022	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO		100.29.471	
	PREVIDENCIA SOCIAL AO SERVIDOR PUBLICO			299.093
31201.03104942.012	CONTRIBUICAO PARA A FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO		299.093	
	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS			292.971
31201.03104952.013	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		292.971	
	TOTAL	2.097.943	254.270.305	257.168.248

NCZS - 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO V - CRÉDITO ESPECIAL
 31000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 31201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			16.524.326
	CIENCIA E TECNOLOGIA			16.524.326
	ADMINISTRACAO GERAL			686.727
31201.03100212.008	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		686.727	
	PESQUISA FUNDAMENTAL			3.188.852
31201.03100542.696	FOMENTO A PESQUISA FUNDAMENTAL		3.188.852	
	PESQUISA APLICADA			11.632.848
31201.03100552.697	FOMENTO A PESQUISA APLICADA		11.632.848	
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			703.754
31201.03100562.698	MANUTENCAO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS		85.131	
31201.03100562.699	MANUTENCAO DO OBSERVATORIO NACIONAL		34.053	
31201.03100562.700	MANUTENCAO DO INSTITUTO DE MATEMATICA PURA E APLICADA		17.026	
31201.03100562.702	MANUTENCAO DO MUSEU PARAGUENSE EMPLIO GCELDI		454.035	
31201.03100562.703	MANUTENCAO DO LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTACAO CIENTIFICA		51.079	
31201.03100562.704	MANUTENCAO DO LABORATORIO NACIONAL DE LUZ SINCROTRON		62.430	
	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA			312.145
31201.03100572.278	FORMACAO E PRESERVACAO DO ACERVO MUSEOLOGICO, BIBLIOGRAFICO E DOCUMENTAL		28.377	
31201.03100572.502	DIFUSAO DE CONHECIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLÓGICOS		283.768	
	TOTAL		16.524.326	16.524.326

NCZS 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO VI - CRÉDITO ESPECIAL
 31000 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 31201 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			4.244.813
	CIENCIA E TECNOLOGIA			4.244.813
	DIVIDA EXTERNA			4.244.813
31201.03100342.027	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		4.244.813	
	TOTAL		4.244.813	4.244.813

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO VII - CREDITO ESPECIAL

11000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

11909 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO

RECURSOS DO TESOURO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			59.625.194
	CIENCIA E TECNOLOGIA			59.625.194
	PESQUISA FUNDAMENTAL			12.371.842
11909.03100543.061	APOIO A PROJETOS NA AREA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO CERCAO DE NOVOS CONHECIMENTOS NO CAMPO DA PESQUISA FUNDAMENTAL, CONTEMPLANDO, PRIORITARIAMENTE, AS AREAS DE MATEMATICA, FISICA E BIOCIENCIAS E CIENCIAS DA SAUDE. INCLUINDO A CAPACITACAO DE PESSOAL E A CONFIRMACAO DE NUCLEOS DE INOVACAO TECNOLOGICA.	203.234		
11909.03100543.724	APOIO A PROJETOS NA AREA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO EM ENTIDADES DE ENSINO CERCAO DE NOVOS CONHECIMENTOS NO CAMPO DA PESQUISA FUNDAMENTAL, CONTEMPLANDO, PRIORITARIAMENTE, AS AREAS DE MATEMATICA, FISICA E BIOCIENCIAS E CIENCIAS DA SAUDE. COMPREENDE, TAMBEM, O APOIO INSTITUCIONAL PARA CONSOLIDACAO E DESENVOLVIMENTO DE CENTROS DE ESTUDOS E PESQUISAS, INCLUINDO A CAPACITACAO DE PESSOAL E A CONFIRMACAO DE NUCLEOS DE INOVACAO TECNOLOGICA.	12.168.608		
	PESQUISA APLICADA			32.354.155
11909.03100553.062	APOIO A PROJETOS NAS AREAS DE ENERGIA, AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS E PRODUCAO DE NOVOS CONHECIMENTOS NAS AREAS DE TRANSPORTES, QUIMICA E PETROQUIMICA, ELETRONICA E INFORMATICA, METAL MECANICA, MINERACAO E METALURGIA, FONTES E FORMAS ALTERNATIVAS DE USO E CONSERVACAO DE ENERGIA E APLICACOES NAS AREAS DE AGROPECUARIA, ATIVIDADES ESPACIAIS E RECURSOS DO MAR. CONTEMPLA, AINDA, AS ACOES NAS AREAS DE RECURSOS NATURAIS.	18.738.483		
11909.03100553.697	APOIO A PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLOGICA EM PROGRAMAS DE POS-GRADUACAO DA COPPE/UFRJ DESENVOLVIMENTO DE COMPETENCIA NO PAIS PARA ESPECIALISTAS, PESQUISADORES E DOCENTES NA CRIACAO E ABSORCAO DE TECNOLOGIAS EMERGENTES E EXISTENTES EM ENGENHARIA, ESPECIFICAMENTE NOS SETORES DE QUIMICA, MECANICA, ELETRICA E ELTRONICA, METALURGIA E MATERIAIS, CIVIL, PRODUCAO, OCEANICA, NUCLEAR, BICMEDICA, SISTEMAS E COMPUTACAO, TRANSPORTE E AREA INTERDISCIPLINAR DE ENERGIA. E ABSORCAO DE TECNOLOGIAS EMERGENTES E EXISTENTES EM ENGENHARIA, ESPECIFICAMENTE NOS SETORES DE QUIMICA, MECANICA, ELETRICA E ELTRONICA, METALURGIA E MATERIAIS, CIVIL, PRODUCAO, OCEANICA, NUCLEAR, BICMEDICA, SISTEMAS E COMPUTACAO, TRANSPORTE E AREA INTERDISCIPLINAR DE ENERGIA.	3.930.499		
11909.03100553.698	APOIO A PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLOGICA EM PROGRAMAS DE POS-GRADUACAO DA PUC - RIO DESENVOLVIMENTO NO PAIS E CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO, CARACTERIZADO PELO ADEQUAMENTO DE ATIVIDADES TEORICAS E EXPERIMENTAIS, NAS AREAS DE: CIENCIA DOS MATERIAIS E METALURGIA; ELETRONICA; ENGENHARIA CIVIL; ENGENHARIA ELETRICA; ENGENHARIA INDUSTRIAL; ENGENHARIA MECANICA; FISICA; INFORMATICA; QUIMICA; MATEMATICA E TELECOMUNICACOES.	9.685.213		
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			7.469.096
11909.03100563.063	APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DA EMPRESA NACIONAL COMPREENDE AS ACOES QUE UTILIZAM OS CONHECIMENTOS CIENTIFICOS E TECNICOS, VISANDO TANTO A PRODUCAO DE NOVOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PRODUTOS, PROCESSOS, SISTEMAS OU SERVICIOS ESPECIFICOS COMO AO MELHORAMENTO TECNICO DAQUELES JA EXISTENTES.	7.469.096		
	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA			7.430.061
11909.03100573.064	APOIO A PROJETOS NA AREA DE INFORMACAO EM CIENCIA E TECNOLOGIA AS ACOES NESTA AREA REFEREM-SE A INFRAESTRUTURA E AO TRATAMENTO DA INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA.	7.430.061		
	TOTAL			59.625.194

		PROGRAMA DE TRABALHO		NCZS - 1,00
11000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA				ANEXO VII - CREDITO ESPECIAL
11910 - FUNDO PARA AS ATIVIDADES DE INFORMATICA				RECURSOS DO TERCUPO
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			2.579.514
	CIENCIA E TECNOLOGIA			2.579.514
	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR			2.579.514
11910.03100202.730	COORDENACAO, EXECUCAO E ACOMPANHAMENTO DA POLITICA NACIONAL DE INFORMATICA APOIAR O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO NO SETOR DE INFORMATICA, FINANCIAR AS INSTALACOES E ATIVIDADES DA SETI, ATENDENDO DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL, BEM COMO OUTRAS APLICACOES RELACIONADAS COM AS ATIVIDADES DO FUNDO.		1.989.166	
11910.03100202.739	MANUTENCAO E OPERACAO DO CENTRO TECNOLÓGICO PARA INFORMATICA PROVER O DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLÓGICA NO SETOR DE INFORMATICA E APOIAR A INTRODUCAO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMATICA NO PROCESSO PRODUTIVO, BEM COMO PRESTAR APOIO LOGISTICO NECESSARIO.		590.348	
		TOTAL	2.579.514	2.579.514

		PROGRAMA DE TRABALHO		NCZS - 1,00
11000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA				ANEXO VII - CREDITO ESPECIAL
11911 - FUNDO DE APOIO A TECNOLOGIA				RECURSOS DO TERCUPO
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			735.731
	CIENCIA E TECNOLOGIA			735.731
	PESQUISA APLICADA			735.731
11911.03100554.175	APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNICO INDUSTRIAL DESENVOLVER PROJETOS DE ASSISTENCIA TECNOLÓGICA, PRESTAR SERVICOS DE ANALISES E ENSAIOS A INDUSTRIA E ORGaos GOVERNAMENTAIS E PROMOVER A DIFUSAO DE NOVAS TECNOLOGIAS.		484.207	
11911.03100554.176	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE PONTA APOIAR, DE FORMA DIRIGIDA, PROJ OS EM AREAS ESTRATEGICAS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS PROCESSOS OU PRODUTOS QUE ENVOLVAM TECNOLOGIA DE PONTA E DOS QUAIS O PAIS NECESSITE.		251.524	
		TOTAL	735.731	735.731

NCZS. 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO VII - CREDITO ESPECIAL

11000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
11912 - FUNDO DE ATIVIDADES ESPACIAIS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			1.067.304
	CIENCIA E TECNOLOGIA			1.067.304
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			1.067.304
11912.03100562.737	COORDENACAO DOS PROGRAMAS DE PESQUISAS E APLICACOES ESPACIAIS DESENVOLVER COMPETENCIA, ATRAVES DA INVESTIGACAO FISICA E QUIMICA DE FENOMENOS QUE RESULTEM EM APLICACOES DE TECNOLOGIAS ESPACIAIS; DAR APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIENCIAS ESPACIAIS E DA ATMOSFERA.		1.067.304	
	TOTAL		1.067.304	1.067.304

NCZS. 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO VII - CREDITO ESPECIAL

11000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
11913 - FUNDO DE ATIVIDADES PARA A AMAZONIA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			49.443
	CIENCIA E TECNOLOGIA			49.443
	ADMINISTRACAO GERAL			25.180
11913.03100212.008	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENACAO, SUPERVISAO E CONTROLE, ALEM DE PRESTAR APOIO LOGISTICO AS ATIVIDADES-FIN.		25.180	
	PESQUISA APLICADA			24.263
11913.03100554.009	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA AMAZONIA LEGAL APOIAR O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DA AMAZONIA LEGAL, COM BASE NA REALIZACAO DE ESTUDOS PROSPECTIVOS DA REGIAO, ENVOLVENDO A FORMACAO, CAPACITACAO E ESPECIALIZACAO DE RECURSOS HUMANOS ESPECIFICOS A LUTICULACAO DOS PROJETIVOS DO INSTITUIDO. SUPLEMENTARMENTE, APOIAR A REALIZACAO DE PROJETOS E/OU ATIVIDADES FINALISTICAS DO INSTITUTO.		24.263	
	TOTAL		49.443	49.443

NCZS - 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO			ANEXO VIII - CREDITO ESPECIAL	
31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA				
31901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO			RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			59.625.194
	CIENCIA E TECNOLOGIA			59.625.194
	PESQUISA FUNDAMENTAL			12.371.042
31901.03100543.061	APOIO A PROJETOS NA AREA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	203.234		
31901.03100543.724	APOIO A PROJETOS NA AREA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO EM ENTIDADES DE ENSINO	12.168.608		
	PESQUISA APLICADA			32.354.195
31901.03100553.662	APOIO A PROJETOS NAS AREAS DE ENERGIA, AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO	18.738.483		
31901.03100553.697	APOIO A PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLOGICA EM PROGRAMAS DE POS-GRADUACAO DA COPPE/UFRJ	3.930.499		
31901.03100553.698	APOIO A PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLOGICA EM PROGRAMAS DE POS-GRADUACAO DA PUC - RIO	9.685.213		
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			7.469.096
31901.03100563.063	APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DA EMPRESA NACIONAL	7.469.096		
	INFORMACAO CIENTIFICA E TECNOLOGICA			7.430.061
31901.03100573.064	APOIO A PROJETOS NA AREA DE INFORMACAO EM CIENCIA E TECNOLOGIA	7.430.061		
	TOTAL	59.625.194		59.625.194

NCZS - 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO			ANEXO VIII - CREDITO ESPECIAL	
31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA				
31902 - FUNDO PARA AS ATIVIDADES DE INFORMATICA			RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			2.579.514
	CIENCIA E TECNOLOGIA			2.579.514
	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR			2.579.514
31902.03100202.738	COORDENACAO, EXECUCAO E ACOMPANHAMENTO DA POLITICA NACIONAL DE INFORMATICA		1.909.166	
31902.03100202.739	MANUTENCAO E OPERACAO DO CENTRO TECNOLOGICO PARA INFORMATICA		590.348	
	TOTAL		2.579.514	2.579.514

NCZS. 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO VIII - CREDITO ESPECIAL

31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA
31903 - FUNDO DE AMPARO A TECNOLOGIA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			735.731
	CIENCIA E TECNOLOGIA			735.731
	PESQUISA APLICADA			735.731
31903.03100554.175	APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNICO INDUSTRIAL		484.207	
31903.03100554.176	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE PONTA		251.524	
	TOTAL		735.731	735.731

NCZS. 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO VIII - CREDITO ESPECIAL

31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA
31904 - FUNDO DE ATIV. ADES ESPACIAIS

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			1.067.304
	CIENCIA E TECNOLOGIA			1.067.304
	DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL			1.067.304
31904.03100562.737	COORDENACAO DOS PROGRAMAS DE PESQUISAS E APLICACOES ESPACIAIS		1.067.304	
	TOTAL		1.067.304	1.067.304

NCZS. 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO VIII - CREDITO ESPECIAL

31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA
31905 - FUNDO DE ATIVIDADES PARA A AMAZONIA

RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			49.443
	CIENCIA E TECNOLOGIA			49.443
	ADMINISTRACAO GERAL			25.180
31905.03100212.008	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		25.180	
	PESQUISA APLICADA			24.263
31905.03100554.009	DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DA AMAZONIA LOCAL		24.263	
	TOTAL		49.443	49.443

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se ao item seguinte. A hipótese é a mesma. A Mesa só porá em votação este item se não houver voz divergente, já que não posso evitar que qualquer Parlamentar ofereça, no prazo regimental; emendas ao projeto. (Pausa.) Já que não há divergência, a Mesa vai pôr a votos.

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 9, de 1989-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 628.089.270,00, e dá outras providências", dependendo de parecer da Comissão Mista de Orçamento. (Mensagem nº 97/89-CN.)

Solicito ao nobre Congressista Nyder Barbosa leia o parecer sobre a matéria.

O SR. NYDER BARBOSA (PMDB — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado de Planejamento, o referenciado Projeto de Lei nº 9, de 1989-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 628.089.270,00, e dá outras providências.

A Mensagem do Senhor Presidente da República propõe o remanejamento de recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira — Funcafé, para dar suporte financeiro ao Programa de Financiamento para Recuperação de Cafezais e Melhoria da Qualidade do Café Brasileiro, com o objetivo de reduzir os custos de produção, melhorar a qualidade do café, de modo a atender as crescentes exigências do mercado internacional, através de linha de crédito específica.

Os recursos necessários à execução desse projeto são provenientes de:

a) cancelamento de dotação orçamentária no valor de NCz\$ 500.000.000,00, de acordo com o constante do Anexo II que acompanha o projeto;

b) incorporação de excesso de arrecadação de Recursos Diretamente Arrecadados — Outras Fontes, no montante de NCz\$ 2.040.000,00;

c) NCz\$ 126.049.270,00, decorrentes da incorporação de excesso de arrecadação de Recursos Diretamente Arrecadados — Outras Fontes.

O valor global do projeto de lei em estudo está subdividido em: Crédito Especial, NCz\$ 502.040.000,00 e Crédito Suplementar, NCz\$ 126.089.270,00.

A matéria é pertinente e urgente. A colheita do café está em curso desde maio e os recursos necessários ao seu financiamento não podem sofrer qualquer postergação, sob pena de torná-los inócuos.

De outra parte o Banco do Brasil tem negado recursos aos beneficiários da anistia concedida pela Constituição Federal, sob a alegação

de suposta incapacidade gerencial de tomadores que a ela recorreram. Objetivando sanar essa possível exorbitância, estamos apresentando emenda aditiva permitindo que, nas regiões produtoras de café, além do Banco do Brasil, também os bancos estaduais e particulares funcionarão como agentes financeiros repassadores dos recursos do Funcafé.

2. Voto

Nestas condições, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 9, de 1989-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais até o limite de NCz\$ 628.089.270,00, e dá outras providências, acrescido da emenda inserida como artigo 3º, renumerados os demais.

É o parecer.

PROJETO DE LEI Nº 9, DE 1989-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 628.089.270,00, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), o crédito especial, no valor de NCz\$ 502.040.000,00 (quinhentos e dois milhões e quarenta mil cruzados novos), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

§ 1º Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são provenientes de:

a) cancelamento de dotação orçamentária no valor de NCz\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados novos), consoante Anexo II desta lei;

b) incorporação de excesso de arrecadação de Recursos Diretamente Arrecadados — Outras Fontes, no montante de NCz\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil cruzados novos).

§ 2º Em decorrência do disposto neste artigo, fica alterado o detalhamento da atividade Contribuição ao Fundo de Defesa da Economia Cafeeira em sua natureza da despesa, em NCz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos), na forma dos Anexos III e IV desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 1989), o crédito suplementar no valor de NCz\$ 126.049.270,00 (cento e vinte e seis milhões, quarenta e nove mil e duzentos e setenta cruzados novos), para atender a programação constante do Anexo V desta lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto neste artigo decorrerão da incorporação de excesso de arrecadação de Recursos Diretamente Arrecadados — Outras Fontes.

Art. 3º Além do Banco do Brasil, funcionarão como agentes financeiros os bancos estaduais e particulares instalados nas áreas produtoras de café.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O parecer conclui pela aprovação do projeto, acrescido da emenda inserida como art. 3º, remunerados os demais.

Passa-se à discussão da matéria.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 338, DE 1989-CN

Senhor Presidente,

Requeremos destaque para votação, em separado, para supressão da expressão "e particulares", do art. 3º do Projeto de Lei nº 9/89-CN.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1989.

— *Ibsen Pinheiro* — PMDB — *Euclides Scalco* — PSDB — *José Teixeira* — PFL.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em votação o projeto, ressalvado o destaque concedido pelo Plenário.

Em votação na Câmara o projeto, desde que a votação seja unânime, já que a sua ação é igual à anterior.

O Plenário está declinando do prazo para apresentar emendas. Por isso que é preciso que cada Parlamentar esteja de acordo.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que estejam de acordo com o projeto, salvo o destaque, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado na Câmara.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que estejam de acordo com o projeto, salvo os destaques queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado no Senado.

Passa-se, então, ao exame da parte destacada.

O Sr. Nyder Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Congressista Nyder Barbosa.

O SR. NYDER BARBOSA (PMDB — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na condição de Relator desta matéria, queria dizer a V. Exª e aos demais Companheiros que concordo com este destaque.

A Relatoria encampa o destaque, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O destaque tem o apoio do Relator da matéria, o nobre Congressista Nyder Barbosa.

Os Srs. Congressistas que estão de acordo com a parte destacada queiram permanecer sentados.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Ibsen Pinheiro.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem.) — “Não” ao texto. Aprecia-se o texto, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está em votação...

O SR. IBSEN PINHEIRO — Apreciando-se a matéria, o voto é “não”, claro.

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Gastone Righi.

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, vai-se votar uma emenda supressiva, que tem um destaque. Então, quem estiver a favor da supressão é “sim”; quem estiver contra a supressão é “não”, é claro.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é pela aprovação do destaque. V. Ex^a está colocando em votação o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O destaque, considero-o aprovado, porque já ficou uma tradição nesta Casa de que todos os destaques preliminarmente são aceitos. Deixa-se para entrar no mérito dos destaques. De modo que não vou protelar a sessão por isso. Já é uma jurisprudência mansa e pacífica.

Vamos examinar o mérito do destaque. Este é que vai ser preciso examinar.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem.) — É “sim”, pela supressão, Sr. Presidente.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Ibsen Pinheiro.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, precisamos saber como V. Ex^a está colocando em votação. Se V. Ex^a está colocando a matéria e o voto favorável...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não. A matéria já foi aprovada, salvo o destaque.

O SR. IBSEN PINHEIRO — Não, Sr. Presidente. A matéria destacada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A matéria destacada. O requerimento é de V. Ex^a sobre a matéria destacada. O destaque não é de V. Ex^a para a matéria destacada?

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito que, ao submeter à votação o destaque, o faça assim: os que estiverem de acordo com o destaque se mantenham sentados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É claro.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Ibsen Pinheiro.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, qualquer encaminhamento serve ao Plenário, desde que tenhamos clareza. É claro que a admissibilidade está vencida, o destaque já foi acolhido e é claro que o projeto foi aprovado. Precisamos saber se vamos votar “sim” à supressão ou “não” à expressão “em particulares”.

Para nós, Sr. Presidente, qualquer solução é viável, desde que saibamos como se encaminha a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Acho que, depois, a emenda oferecida pelo Relator aceitou o destaque de V. Ex^a, que excluía aquela parte. De modo que, quando ponho em votos, faço-o em um único voto, já com o parecer favorável do Relator, excluindo a palavra “particulares”...

O SR. IBSEN PINHEIRO — E a palavra está suprimida do texto?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está suprimida, porque não consta mais do texto. Uma só votação resolve tudo.

A palavra “particulares” não figurará no texto, porque foi excluída pelo próprio Relator.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que estão de acordo com a parte destacada, suprimida a palavra “particulares”, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado unanimemente na Câmara dos Deputados.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com a parte destacada, retirada a palavra “particulares”, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado unanimemente no Senado Federal.

A Sr^a Irma Passoni — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra à nobre Congressista Irma Passoni.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, na dúvida de realmente ser subsídio e na dúvida de não ser um dinheiro direto da arrecadação, mas de outras fontes, segundo o próprio relatório do Deputado Nyder Barbosa, e também na dúvida de que, realmente essa sustentação da agricultura, na área cafeeira, ser ao pequeno e médio agricultor — isso é essencial — gostaríamos de deixar registrado isto, primeiro, porque há muita lamúria do Governo, que diz não ter dinheiro para nada, mas, de repente, aparece com dinheiro de várias fontes, de várias ordens, para fundos.

Então, queremos deixar esta nossa preocupação registrada, no sentido de o Governo realmente fazer uma sustentação da real colheita de café ao pequeno e médio agricultor, e não a emissão de dinheiro público para outros fins nessa área.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa designa o voto do PT, expresso pela nobre Deputada Irma Passoni.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente o Partido da Frente Liberal faz um apelo aos seus membros para que permaneçam neste plenário, já que vamos ter votações que exigem voto nominal.

De modo que peço a toda a Bancada do PFL permaneça nesta Casa até a votação final da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Solicito do nobre Deputado Nyder Barbosa, o parecer da Comissão Mista.

O SR. NYDER BARBOSA (PMDB — ES. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, leio o parecer da Comissão, nos seguintes termos:

PARECER

Da Comissão Mista de Orçamento apresentando a Redação Final do Projeto de Lei nº 9, de 1989 — CN, que “autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 628.089.270,00, e dá outras providências”.

A Comissão Mista de Orçamento apresenta, em anexo, a Redação Final do texto aprovado do Projeto de Lei nº 9, de 1989 — CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 628.089.270,00, e dá outras providências".

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Lei nº 9, de 1989 — CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais, até o limite de NCz\$ 628.089.270,00, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), o crédito especial, no valor de NCz\$ 502.040.000,00 (quinhentos e dois milhões e quarenta mil cru-

zados novos), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são provenientes de:
a) cancelamento de dotação orçamentária no valor de NCz\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzados novos), consoante Anexo II desta Lei;

b) incorporação de excesso de arrecadação de Recursos Diretamente Arrecadados — Outras Fontes, no montante de NCz\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil cruzados novos).

§ 2º Em decorrência do disposto neste artigo, fica alterado o detalhamento da atividade Contribuição ao Fundo de Defesa da Economia Cafeeira em sua natureza da despesa, em NCz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados novos), na forma dos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 1989), o crédito suplementar no valor de NCz\$ 126.049.270,00 (cento e vinte e seis milhões, quarenta e nove mil e duzentos e setenta cruzados novos), para atender à programação constante do Anexo V desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários ao atendimento do disposto neste artigo decorrerão da incorporação de excesso de arrecadação de Recursos Diretamente Arrecadados — Outras Fontes.

Art. 3º Além do Banco do Brasil, funcionarão como agentes financeiros os Bancos Estaduais instalados nas áreas produtoras de café.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I (SUPLEMENTAÇÃO)

NCZ\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		CREDITO ESPECIAL		
31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA				
31907 - FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEIEIRA				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	AGRICULTURA			500.000.000
	PRODUÇÃO VEGETAL			500.000.000
	PROMOÇÃO AGRARIA			500.000.000
31907.04141126.073	FINANCIAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE CAFEZALS E MELHORIA DA QUALIDADE DO CAFE	500.000.000		
	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			2.040.000
	SERVIÇOS FINANCEIROS			2.040.000
	SERVIÇOS BANCARIOS E FINANCEIROS			2.040.000
31907.11643621.393	REMUNERAÇÃO DE AGENTES FINANCEIROS	2.040.000		
	TOTAL	502.040.000		502.040.000

ANEXO II (CANCELAMENTO)

NCZ\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		CREDITO ESPECIAL		
31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA				
31907 - FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEIEIRA				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			500.000.000
	COMERCIO			500.000.000
	ESTOQUES REGULADORES			500.000.000
31907.11630944.033	FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTOQUES REGULADORES DE CAFE	500.000.000		
	TOTAL	500.000.000		500.000.000

ANEXO III (SUPLEMENTAÇÃO)

NCZ\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		CREDITO SUPLEMENTAR		
31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA				
31102 - SECRETARIA GERAL				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			10.000.000
	COMERCIO			10.000.000
	COMERCIALIZAÇÃO			10.000.000
31102 1163332 788	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEIEIRA		10.000.000	
		TOTAL	10.000.000	10.000.000

ANEXO IV (CANCELAMENTO)

NCZ\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		CREDITO SUPLEMENTAR		
31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA				
31102 - SECRETARIA GERAL				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			10.000.000
	COMERCIO			10.000.000
	COMERCIALIZAÇÃO			10.000.000
31102 1163332 788	CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEIEIRA		10.000.000	
		TOTAL	10.000.000	10.000.000

ANEXO V (SUPLEMENTAÇÃO)

NCZ\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO		CREDITO SUPLEMENTAR		
31000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, CIENCIA E TECNOLOGIA				
31907 - FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEIEIRA				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS			126.049.270
	COMERCIO			126.049.270
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.040.000
31907 11630214 035	COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CAFE		2.040.000	
	ESTOQUES REGULADORES			124.009.270
31907.11630244 035	FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTOQUES REGULADORES DE CAFE		124.009.270	
		TOTAL	126.049.270	126.049.270

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação, na Câmara, a redação final, já incluída a emenda sem a palavra "particulares".

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 10, de 1989 — CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos suplementares, até o limite de NCz\$ 1.445.000.000,00, e dá outras providências", dependendo de parecer da Comissão Mista de Orçamento.

Solicito ao nobre Congressista Paes Landim emita o parecer.

O SR. PAES LANDIM (PFL — Pl. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, os termos do art. 61, combinado com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional Projeto de Lei nº 10/89-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União créditos suplementares, até o limite

de NCz\$ 1.445.000.000,00, e dá outras providências".

Os recursos acima indicados têm por objetivo atender despesas com pessoal e encargos sociais de diversos órgãos dos Três Poderes da União.

Para aplicação dos gastos previstos no projeto de lei ora em análise serão usados recursos provenientes da emissão de Títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

2. VOTO

Ante o exposto, e por obedecer aos parâmetros constitucionais e legais pertinentes, somos pela aprovação do projeto, na forma apresentada pelo Poder Executivo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O parecer conclui pela aprovação do projeto.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação.

Em votação, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado por unanimidade.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado por unanimidade.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado
PROJETO DE LEI Nº 10, DE 1989-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos suplementares, até o limite de NCz\$ 1.445.000.000,00, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.715, de 3 de janeiro de 1989), créditos suplementares até o limite de NCz\$ 1.445.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e cinco milhões de cruzados novos), para atender despesas com pessoal e encargos sociais, conforme indicado no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos autorizada neste artigo decorrerão das disponibilidades provenientes de cancelamentos que ocorrerem em virtude da execução do disposto no artigo seguinte.

Art. 2º O disposto no § 4º do art. 18 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, estender-se-á ao pagamento da Dívida Pública Federal e ao refinanciamento da Dívida Externa garantida pela União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CRÉDITO SUPLEMENTAR DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ANEXO À LEI Nº 10, de / / 1989	ANEXO I	SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DO TESOURO NCz\$ 1,00
CÓDIGO/ÓRGÃOS		VALOR
01000 Câmara dos Deputados		63.200.000
02000 Senado Federal		1.700.000
03000 Tribunal de Contas da União		600.000
04000 Supremo Tribunal Federal		4.900.000
05000 Superior Tribunal de Justiça		11.500.000
06000 Justiça Militar		13.300.000
07000 Justiça Eleitoral		45.600.000
08000 Justiça do Trabalho		318.000.000
09000 Justiça Federal de 1ª Instância		54.000.000
10000 Justiça do Distrito Federal e dos Territórios		22.000.000
11000 Presidência da República		40.000.000
12000 Ministério da Aeronáutica		36.300.000
13000 Ministério da Agricultura		29.200.000
14000 Ministério das Comunicações		300.000
15000 Ministério da Educação		97.800.000
16000 Ministério do Exército		173.000.000
17000 Ministério da Fazenda		42.000.000
19000 Ministério do Interior		117.500.000
20000 Ministério da Justiça		6.800.000
21000 Ministério da Marinha		4.500.000
22000 Ministério das Minas e Energia		7.600.000
23000 Ministério da Previdência e Assistência Social		500.000
24000 Ministério das Relações Exteriores		800.000
25000 Ministério da Saúde		145.600.000
26000 Ministério do Trabalho		5.200.000
27000 Ministério dos Transportes		11.000.000
30000 Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios		108.500.000
31000 Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio		43.500.000
34000 Ministério da Cultura		5.600.000
38000 Ministério Público da União		34.500.000
TOTAL		1.445.000.000

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa, em face do adiamento da hora, e evidentemente da necessidade de os Srs. Deputados iniciarem os trabalhos dentro de poucos minutos, declara que a sessão da noite, além dessa votação da redação final do Projeto de Lei de Conversão, que será votado em primeiro lugar, será votada também a Medida Provisória nº 68, e, em seguida, passaremos à votação desses vetos e de mais dois outros.

Deste modo, peço aos Srs. Senadores e Srs. Deputados estejam aqui às 18 horas e 30 minutos, para que possamos votar toda essa matéria na noite de hoje.

Deixam de ser apreciados os seguintes itens:

VETOS PRESIDENCIAIS

8

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 1989 (PL nº 1.201/88, na Casa de origem)

Discussão, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1989 (nº 1.201/88, na Casa de origem), que "dispõe sobre a eleição para Presidente e Vice-Presidente da República". (Mensagem nº 91/89-CN.)

— Dependendo de relatório da Comissão Mista.

9

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 1989 (PFL nº 1.596/89, na Casa de origem)

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1989 (nº 1.596/89, na Casa de origem), que "dispõe sobre a política salarial e dá outras providências". (Mensagem nº 94/89-CN.)

— Tendo Relatório, sob nº 15, de 1989-CN.

10

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 1989

(PL nº 1.482/89, na Casa de origem)

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1989 (PL nº 1.482/89, na Casa de origem), que "dispõe sobre o salário mínimo". (Mensagem nº 95/89-CN.)

— Dependendo de Relatório da Comissão Mista.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, queria que V. Exª determinasse que a impressão dos avulsos para a sessão da noite fosse nessa ordem que V. Exª estabeleceu agora, e não fosse incluída mais nenhuma outra medida provisória que pudesse atrapalhar a apreciação dos vetos, que é o nosso objetivo principal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Congressistas que estiverem de acordo queiram permanecer sentados.

Já que quero a colaboração das Lideranças, e havendo concordância de todas, a Mesa agradece aos Srs. Parlamentares a presença e faz um apelo para que todos estejam aqui às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 50 minutos.)

Ata da 71ª Sessão Conjunta, em 28 de junho de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Iram Saraiva

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — João Lyra — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuam Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Ca-

nale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alércio Dias — PFL; Francisco Diógenes — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; João Maia — PMDB; José Melo — PMDB; Maria Lúcia — PMDB; Nossier Almeida — PDS.

Amazonas

Bernardo Cabral — PMDB; Beth Azize — PSDB; Carrel Benevides — PTB; Eunice Michiles — PFL; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PDT; Sadie Hauache — PFL.

Rondônia

Arnaldo Martins — PMDB; Assis Canuto — PFL; Chagas Neto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; José Guedes — PSDB; José Viana — PMDB; Raquel Cândido — PDT; Rita Furta-do — PFL.

Pará

Ademir Andrade — PSB; Aloysio Chaves — PFL; Amílcar Moreira — PMDB; Arnaldo Mo-

raes — PMDB; Benedicto Monteiro — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fausto Fernandes — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Gabriel Guerreiro — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Mário Martins — PMDB; Paulo Roberto — PMDB.

Tocantins

Alziro Gomes — PFL; Ary Valadão — PDS; Edmundo Galdino — PSDB; Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — PMDB; Moisés Avelino — PMDB; Paulo Mourão — PDC; Paulo Sidnei — PMDB.

Maranhão

Albérico Filho — PMDB; Antonio Gaspar — PMDB; Cid Carvalho — PMDB; Costa Ferreira — PFL; Edivaldo Holanda — PL; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Eurico Ribeiro — PDS; Francisco Coelho — PFL; Haroldo Sabóia — PMDB; Jayme Santana — PSDB; José Carlos Sabóia — PSB; José Teixeira — PFL; Onofre Corrêa — PMDB; Sarney Filho — PFL; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra —

PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Demeas — PFL; Myriam Portella — PDS; Paes Landim — PFL.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Carlos Benevides — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PSD; Expedito Machado — PMDB; Firmo de Castro — PMDB; Furtado Leite — PFL; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; Iranildo Pereira — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PDT; Luiz Marques — PFL; Mauro Sampaio — PMDB; Moema São Thiago — PSDB; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Flávio Rocha — PL; Iberê Ferreira — PFL; Ismael Wanderley — PMDB; Marcos Formiga — PL; Ney Lopes — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edme Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; Francisco Rolim — ; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — PDT; Cristina Tavares — PSDB; Egidio Ferreira Lima — PSDB; Fernando Bezerra Coelho — PMDB; Gilson Machado — PFL; Gonzaga Patriota — PDT; Harlan Gadelha — PMDB; Horácio Ferraz — PTB; Inocência Oliveira — PFL; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; José Tinoco — PFL; Marcos Queiroz — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Nilson Gibson — PMDB; Osvaldo Coelho — PFL; Osvaldo Lima Filho — PMDB; Paulo Marques — PFL; Ricardo Fiuza — PFL; Salatiel Carvalho — ; Wilson Campos — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Antonio Ferreira — PFL; Eduardo Bonfim — PC do B; Geraldo Bulhões — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Renan Calheiros — PSDB; Roberto Torres — PTB; Vinicius Cansanção — PFL.

Sergipe

Bosco França — PMDB; Cleonânio Fonseca — PFL; Gerson Vilas Boas — PMDB; José Queiroz — PFL; Lauro Maia — PFL; Leopoldo Souza — PMDB; Messias Góis — PFL.

Bahia

Abigail Feitosa — PSB; Afrísio Vieira Lima — PMDB; Ângelo Magalhães — PFL; Benito Gama — PFL; Celso Dourado — PMDB; Domingos Leonelli — PSB; Eraldo Tinoco — PFL; Fernando Santana — PCB; França Teixeira — PMDB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia

— PMDB; Haroldo Lima — PC do B; Jairo Azi — PDC; Jairo Carneiro — PFL; João Alves — PFL; João Carlos Bacelar — PMDB; Jonival Lucas — PDC; Jorge Hage — PSDB; Jorge Medauar — PMDB; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PFL; Lídice da Mata — PC do B; Luiz Eduardo — PFL; Luiz Vianna Neto — PMDB; Manoel Castro — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Milton Barbosa — PDC; Miraldo Gomes — PDC; Nestor Duarte — PMDB; Prisco Viana — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Virgildásio de Senna — PSDB; Waldeck Ornélas — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; Jones Santos Neves — PMDB; Lezio Sathler — PSDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolin — PFL; Rita Carnata — PMDB; Rose de Freitas — PSDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Adolfo Oliveira — PL; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Anna Maria Rattes — PSDB; Arolde de Oliveira — PFL; Artur da Távola — PSDB; Benedita da Silva — PT; Bocayuva Cunha — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Carlos Alberto Caó — PDT; César Maia — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Doutel de Andrade — PDT; Edmilson Valentim — PC do B; Flavio Palmier da Veiga — PMDB; Francisco Dornelles — PFL; Gustavo de Faria — PMDB; Jayme Campos — PJ; José Carlos Coutinho — PL; José Luiz de Sá — PL; José Maurício — PDT; Luiz Salomão — PDT; Lysâneas Maciel — PDT; Márcia Cibilib Viana — PDT; Márcio Braga — PMDB; Messias Soares — PMDB; Miro Teixeira — PDT; Nelson Sabrá — PFL; Osmar Leitão — PFL; Osvaldo Almeida — PL; Paulo Ramos — ; Roberto Augusto — PTB; Roberto Jefferson — PTB; Ronaldo Cezar Coelho — PSDB; Rubem Medina — PFL; Sandra Cavalcanti — PFL; Sérgio Carvalho — PDT; Vivaldo Barbosa — PDT; Vladimir Palmeira — PT.

Minas Gerais

Aécio Neves — PSDB; Álvaro Antônio — PMDB; Alysso Paulinelli — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PSDB; Carlos Mosconi — PSDB; Célio de Castro — PSDB; Chico Humberto — PDT; Christóvam Chiaradia — PFL; Dálton Canabrava — PMDB; Elias Murad — PTB; Genésio Bernardino — PMDB; Hélio Costa — PRN; Ibrahim Abi-Ackel — PDS; Israel Pinheiro — PMDB; João Paulo — PT; José da Conceição — PMDB; José Geraldo — PMDB; José Santana de Vasconcelos — PFL; José Ulisses de Oliveira — PMDB; Lael Varella — PFL; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Alberto Rodrigues — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Mário de Oliveira — PMDB; Maurício Campos — PFL; Maurício Pádua — PMDB; Mauro Campos — PSDB; Melo Freire — PMDB; Mello Reis — PDS; Milton Lima — PMDB; Milton Reis — PMDB; Octávio Elísio — PSDB; Oscar Corrêa — PFL; Paulo Almada — PMDB; Paulo Delgado — PT; Raimundo Rezende — PMDB; Raul Belém — PMDB; Ro-

berto Brant — PMDB; Roberto Vital — PMDB; Ronaldo Carvalho — PMDB; Ronaro Corrêa — PFL; Saulo Coelho — PFL; Sérgio Naya — PMDB; Sérgio Werneck — PMDB; Sívio Abreu — PSC; Virgílio Guimarães — PT; Ziza Valadares — PSDB

São Paulo

Adhemar de Barros Filho — ; Afif Domingos — PL; Agripino de Oliveira Lima — PFL; Aírton Sandoval — PMDB; Antonicarlos Mendes Thame — PSDB; Antônio Perosa — PSDB; Antônio Salim Curiati — PDS; Aristides Cunha — PSC; Arnaldo Faria de Sá — PJ; Arnold Fioravante — PDS; Bete Mendes — PMDB; Caio Pompeu — PSDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Dirce Tutu Quadros — PSDB; Doreto Campanari — PMDB; Ernesto Gradella — PT; Farabulini Júnior — PTB; Fausto Rocha — PFL; Fernando Gasparian — PMDB; Florestan Fernandes — PT; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Geraldo Alckmin Filho — PSDB; Gerson Marcondes — PMDB; Guimerindo Milhomem — PT; Hélio Rosas — PMDB; Irma Passoni — PT; Jayme Paliarin — PTB; João Cunha — PRN; João Herrmann Neto — PSB; João Rezek — PMDB; José Carlos Grecco — PSDB; José Egreja — PTB; José Genoíno — PT; José Serra — PSDB; Koyu Iha — PSDB; Leonel Júlio — PTB; Luiz Gushiken — PT; Maluly Neto — PFL; Manoel Moreira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Michel Temer — PMDB; Nelson Seixas — PDT; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Ralph Biasi — PMDB; Robson Marinho — PSDB; Sólton Borges dos Reis — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Tito Costa — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goias

Aldo Arantes — PC do B; Antonio de Jesus — PMDB; Délio Braz — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jalles Fontoura — PFL; João Natal — PMDB; Lúcia Vânia — PMDB; Maguito Vilela — PMDB; Mauro Miranda — PMDB; Naphtali Alves de Souza — PMDB; Roberto Balestra — PDC; Tarzan de Castro — PDC.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Francisco Carneiro — PMDB; Geraldo Campos — PSDB; Jofran Frejat — PFL; Maria de Lourdes Abadia — PSDB; Sigmaringa Seixas — PSDB; Valmir Campelo — PTB.

Mato Grosso

Antero de Barros — PMDB; Joaquim Suçena — PTB; Jonas Pinheiro — PFL; José Amândo — PMDB; Júlio Campos — PFL; Osvaldo Sobrinho — PTB; Rodrigues Palma — PTB; Ubiratan Spinelli — PFL

Mato Grosso do Sul

Gandí Jamil — PFL; Ivo Cersósimo — PMDB; José Elias — PTB; Juarez Marques Batista — PSDB; Levy Dias — PFL; Plínio Mar-

tins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Saulo Queiroz — PSDB.

Paraná

Alarico Abib — PMDB; Alceni Guerra — PFL; Antônio Ueno — PFL; Basilio Villani — PTB; Borges da Silveira — PMDB; Darcy Deitos — PMDB; Dionísio Dal Prá — PFL; Ervin Bonkoski — PTB; Euclides Scalco — PSDB; Hélio Duque — PMDB; Jacy Scanagatta — PFL; José Carlos Martinez — PMDB; José Tavares — PMDB; Giovanni Masini — PMDB; Mathews Iensen — PMDB; Mattos Leão — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Max Rosenmann — PMDB; Nelson Friedrich — PSDB; Nilso Sguarezi — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PMDB; Santinho Furtado — PMDB; Sérgio Spada — PMDB; Tadeu França — PDT; Waldyr Pugliesi — PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — PMDB; Antôniocarlos Konder Reis — PDS; Artenir Werner — PDS; Cláudio Ávila — PFL; Eduardo Moreira — PMDB; Francisco Kuster — PSDB; Geovah Amarante — PMDB; Henrique Córdova — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Neuto de Conto — PMDB; Orlando Pacheco — PFL; Renato Vianna — PMDB; Valdir Colatto — PMDB; Victor Fontana — PFL; Wilson Souza — PSDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — ; Adylson Motta — PDS; Amaury Müller — PDT; Antônio Brito — PMDB; Arnaldo Marangon — PT; Carlos Cardinal — PDT; Darcy Pozza — PDS; Erico Pegoraro — PFL; Floriceno Paixão — PDT; Hermes Zaneti — PSDB; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Ivo Lech — PMDB; Ivo Mainardi — PMDB; João de Deus Antunes — PTB; Jorge Ulequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Luís Roberto Ponte — PMDB; Mendes Ribeiro — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Osvaldo Bender — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Paulo Paim — PT; Rospide Netto — PMDB; Ruy Nedel — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Vicente Bogo — PSDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Annibal Barcellos — PFL; Eraldo Trindade — PFL; Geovani Borges — PFL.

Roraima

Alcides Lima — PFL; Chagas Duarte — PDT; Marluce Pinto — PTB; Ottomar Pinto — PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — As listas de presença acusam o comparecimento de 74 Srs. Senadores e 443 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passa-se ao período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Valmir Campeolo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, fui o autor do art. 20 das Disposições Transitórias do texto constitucional, que determina a realização e atualização dos proventos dos inativos e dos pensionistas. Esse dispositivo devolveu ao aposentado a sua dignidade e, assim procedendo, a Assembléia Nacional Constituinte fez justiça a um dos segmentos mais sacrificados e mais injustiçados da nossa sociedade.

Hoje, Sr. Presidente, o Congresso Nacional vota o veto presidencial referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 1.482/89, e nº 11/89 no Senado Federal, que dispõe sobre o salário mínimo.

Caso o Congresso Nacional não derrube o veto presidencial, novamente os aposentados de todo o País verão os seus parques proventos diminuídos e, outra vez, ficarão marginalizados como sempre o foram em nossa sociedade.

Sr. Presidente, não acredito no desenvolvimento de um país e na justiça social, sem o devido respeito que o Estado tem por obrigação de dar ao aposentado.

Em razão de tudo isso, apelo à consciência de todos os Congressistas no sentido de que o veto presidencial, que logo mais este Congresso examinará, seja votado com justiça, dizendo "não" ao veto e "sim", à dignidade do aposentado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, hoje é um dia histórico nesta Casa, que vai ter a oportunidade, de uma vez por todas de derrubar os dois vetos do Presidente da República, na questão do salário mínimo e, também, da política salarial.

Como participamos das negociações das Lideranças, queremos lembrar a esta Casa que todos os Líderes assumiram o compromisso, naquela oportunidade, de derrubar os vetos, caso acontecessem, tanto no salário mínimo como também, da política salarial. Neste momento, Sr. Presidente, a responsabilidade é dos Partidos, e os Líderes devem orientar o seu voto Partido por Partido. E como nós entendemos que o fortalecimento da democracia passa por Partidos fortes, gostaríamos que os liderados votassem de acordo com a orientação das Lideranças para, assim, tenho certeza, termos reais condições de derrubar os dois vetos, tanto o do salário mínimo como o da política salarial.

Por outro lado, Sr. Presidente, gostaríamos também de lembrar que nós estamos vendo que a escalada inflacionária aponta para 40, 50%. A única maneira de se evitar uma convulsão social, para os próximos meses, é neste momento, o Congresso aprovar a nova política salarial, que, pelo projeto desta Casa, cada

vez mais aumentará o número de trabalhadores que ganharão aumentos mensais conforme a inflação. Se a inflação for de 40%, os trabalhadores terão no seu salário, no fim do mês, também 40%. Se não fizermos isso, Sr. Presidente, estaremos cometendo um enorme erro, que poderá, sim, até levar este País à convulsão social ainda este ano.

Por isso, Sr. Presidente, faço um apelo a todos os parlamentares, para que votem pelo fortalecimento da democracia e pelo grande entendimento a nível nacional. E o entendimento, Sr. Presidente, não são as reuniões do Pacto Social; o entendimento é o Congresso assumir a sua responsabilidade e, neste momento, votar pela derrubada desses dois vetos, que são mais um arrocho em cima dos trabalhadores, tanto da ativa como dos aposentados.

É importante que se registrem o salário mínimo não é NCz\$ 150,00, como anuncia o Governo Sarney, mas NCz\$ 112,00. Porque abono não serve para base de cálculo, e vai desaparecer normalmente pela escalada da inflação.

Entendemos também, Sr. Presidente, e é importante lembrar à Casa, que a diferença entre a política salarial do Governo e a do Congresso é muito grande. E nós temos a obrigação, em nome do próprio processo democrático, em nome, neste momento, de fortalecer a iniciativa desta Casa, de derrubar os dois vetos.

Eu tenho certeza, Sr. Presidente, que todos os Líderes vão anunciar nesse sentido, e este Parlamento há de derrubar o veto do salário mínimo e também o da política salarial.

Era isso o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Ruy Nedel.

O SR. RUY NEDEL (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o problema dos produtores de soja é mais grave do que o Ministério do Planejamento e o Ministério da Fazenda imaginam. Está em jogo não só o anseio, a angústia, a vontade de lucro, de sobrevivência, mas a sobrevivência da produção primária. Até porque, nas bases em que está, não haveria condições de plantio da próxima safra.

Nós vemos essa insensibilidade, mas, felizmente, na parte de hoje, falando com os Deputados Jonas Pinheiro e Juarez Marques Batista, já tenho tratado com o Líder do Governo nesta Casa, o Deputado Luiz Roberto Ponte abru-se uma janela, e há uma sensibilidade por parte da Liderança política do Governo, nesta Casa, no sentido de solucionar o problema, fazendo o seguinte: Congela-se o preço do produto no dia 15 de janeiro, mas, ao mesmo tempo, naquele congelamento do preço do produto, ficou congelado também o custo operacional e ficará transformada a dívida no banco, em quantidade de sacas da produção.

Este débito estaria registrado e não haveria, então, financiamento neste ano, para o prepa-

ro da terra e o plantio que se avizinha; e ficaria aquele débito e o recurso da venda do produto, para os produtores que poderiam aplicá-lo diretamente para o plantio dessa safra, sem o financiamento. Isso contentaria os produtores e, acreditamos, que com a influência da Liderança do Governo desta Casa junto aos Ministérios da área econômica, possa haver um caminho para esta solução, e aí, efetivamente, os produtores terão condições de produzir para o País, para a Pátria e para o Tesouro Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Amaury Müller.

O SR. AMAURY MÜLLER (PDT — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, para um Governo perdulário, que gastou e continua gastando o que tem e o que não tem em projetos faraônicos e desvinculados da realidade nacional, certamente não seria difícil, se boa vontade tivesse, em encontrar uma solução satisfatória para o gravíssimo problema da sojicultura nacional.

Caminhos existem, desde que as portas do diálogo estejam abertas, e haja de parte de quem detém o poder, imagina empolgar, em suas mãos, as soluções milagrosas, para a problemática nacional, que demonstre um mínimo de boa vontade, um mínimo de respeito e de tolerância por aqueles que, anonimamente, nos campos produzem a riqueza e agora estão proibidos, rigorosamente proibidos dela usufruir.

Não serão necessárias, Sr. Presidente, fórmulas esotéricas, não será preciso apelar-se para o economês, a solução é simples, cristalina, palmar, bastando apenas que o Governo e, sobretudo, este cidadão que tem, aparentemente, uma vontade imperial, e contribui decisivamente para a crise que ameaça erodir as próprias energias nacionais, Mailson da Nóbrega, que quer destruir o Banco do Brasil, que quer destruir a Petrobrás e todo o patrimônio comum do povo brasileiro, manifestar o desejo democrático de sentar-se à mesa da negociação e encontrar um caminho capaz de resolver o problema.

Foi dito aqui, e eu quero reiterar, não está em jogo apenas a sobrevivência da sojicultura ou do próprio setor primário da economia nacional; está em jogo a sobrevivência da transição democrática. E na medida em que o Governo contribui para sepultar as esperanças e os anseios válidos desse setor estará também contribuindo para sepultar os anelos legítimos de liberdade e democracia da sociedade brasileira.

Para concluir, Sr. Presidente, quero também agasalhar a esperança de que o Congresso Nacional, ouvindo o clamor que emana das ruas, clamor legítimo, justo e válido de uma sociedade cansada de mentiras e violências, rejeite aqui, como prova de sua dignidade, de sua altivez, os vetos presidenciais da política salarial e do salário mínimo.

Até quando, Sr. Presidente, vamos continuar dependendo da vontade de um Presidente ile-

gítimo, que caiu de pára-quadras no centro do poder, sem um voto sequer da sociedade brasileira?

Até quando vamos aceitar, omissos, calados e indiferentes que as “cólicas hepáticas” do Presidente José Sarney continuem violentando os direitos inalienáveis do trabalhador brasileiro?

Espero e quero até manifestar a certeza e a convicção de que o Congresso Nacional se erguerá! Não ficará de joelhos ao Palácio do Planalto e rejeitará esses vetos que constituem uma excrescência, uma aberração, uma agressão aos direitos da classe trabalhadora brasileira!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista José Genoíno.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, trago dois assuntos, a esta tribuna, da maior importância. E chamo a atenção da Casa, porque certamente a Casa vai votar a Mensagem nº 9.689, do Poder Executivo, que é exatamente:

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo, para abrir ao Orçamento da União créditos adicionais até o limite de quatrocentos e setenta e um milhões, dezenove mil e quatrocentos e quarenta e seis cruzados.”

Ora, Sr. Presidente, examinando detidamente esta mensagem, encontramos aqui uma curiosidade, e como neste País a curiosidade virou coisa séria, estamos muito preocupados. Este Deputado, juntamente com a Assessoria da Liderança do Partido dos Trabalhadores, encontrou uma especificação de despesas do Ministério da Educação. E vejam, Srs. Congressistas, o Código: especificação dos projetos — atividade total; educação e cultura; ensino de Segundo Grau: ensino polivalente; expansão e melhoria do ensino técnico. E olhem bem esta especificação — o gato guerreiro chegou aqui miando — 7 milhões e 200 mil para o gato guerreiro que chegou aqui miando.

Que nós sabemos que o Governo anda muito cercado de gatos, como diz o Deputado Virgílio Guimarães, não é novidade. Mas, Sr. Presidente, colocar dentro do Orçamento, num crédito suplementar, “O gato guerreiro que chegou aqui miando” é estranho. Pelo que me consta, os jornalistas andaram hoje procurando os Ministérios da Fazenda e da Educação para saber de onde e quais as pretensões do gato guerreiro e ninguém conseguiu explicar a finalidade do gato guerreiro. Não sabemos se o gato guerreiro está miando contra o Governo ou se, mais uma vez, está miando a favor do Governo. Estamos preocupados, porque não se sabe se ele está miando com fome ou com barriga cheia. A verdade, Sr. Presidente, é que o gato guerreiro está aqui comendo sete milhões desse crédito suplementar.

Ora, Sr. Presidente, isso está na peça do Orçamento, não foi retirado. Mostrei isso aos jornalistas e aos Deputados e alguns foram comprovar se esta especificação está dentro da Mensagem, onde estão especificados sete milhões.

Sr. Presidente, trago o fato ao debate, não numa atitude de menosprezo em relação à capacidade do Poder Executivo, da sua burocracia competente em fazer uma mensagem, mas para a necessidade desta Casa analisar atentamente as mensagens do Poder Executivo, principalmente quando está em jogo, na pauta de hoje, algo da maior importância. Temos que derrubar os dois vetos concernentes à política salarial e ao salário mínimo, não só porque se trata de uma questão de justiça social, mas também porque estão em jogo as prerrogativas desta Casa. Não podemos aceitar que esta Casa aprove uma proposta legislativa e o Poder Executivo a veto totalmente, baixando uma medida provisória para contrariar as prerrogativas desta Casa.

Portanto, na derrubada do veto sobre a política salarial e sobre o salário mínimo, além da justiça social para os trabalhadores estão em jogo, também, o respeito, a dignidade e as prerrogativas desta Casa que não pode aceitar esta atitude de prepotência, de arrogância do Poder Executivo que, além de vetar totalmente, manda medida provisória, o que é inaceitável para esta Casa Legislativa!

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Ramos.

O SR. PAULO RAMOS (RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, a povo brasileiro, quando escolheu os seus representantes, imaginou estar mandando para o Congresso Nacional homens e mulheres que defenderiam os interesses dos eleitores.

Entretanto, espero que exista uma diferença entre o comportamento do Presidente da República, Senhor José Sarney, já que ocupa o Palácio do Planalto sem nenhum voto e como consequência de uma fatalidade histórica — a morte de Tancredo Neves e aqueles que têm hoje assento nesta Casa.

Todos nós sabemos que a maioria esmagadora, a quase totalidade do povo brasileiro é constituída de trabalhadores; trabalhadores ativos, trabalhadores aposentados e aqueles que têm as suas pensionistas, porque já faleceram. Essa é a maioria esmagadora do povo brasileiro, e todos aqueles que têm hoje assento no Congresso Nacional foram eleitos com o voto da classe trabalhadora.

O Senhor José Sarney não! O Senhor José Sarney não teve um voto. Esta deve ser a razão pela qual o Senhor José Sarney não só após vetos a uma política salarial e a um salário mínimo decididos pelo Congresso Nacional, como também envia a este mesmo Parlamento uma medida provisória que, a bem da verdade, se constitui em um grande crime contra

aproximadamente 12 milhões de aposentados.

A esperança, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Congressistas, é que os representantes do povo, se são verdadeiramente representantes do povo, deverão, primeiro, derrubar os vetos do Senhor Presidente da República, fazendo um mínimo de justiça aos trabalhadores ativos.

Não acredito que o Senhor José Sarney viva com sua família, gastando em um dia aquilo que foi fixado para que o trabalhador sustente a sua família durante um mês, não gasta em um dia, deve gastar muito mais.

Não acredito que os representantes do povo, e, portanto, representantes dos trabalhadores dos aposentados e pensionistas tenham a coragem de aprovar uma medida provisória que, repito, é um crime contra aposentados e pensionistas.

Portanto, ocupo esta tribuna para manifestar a minha certeza de que os representantes do povo deverão derrubar os vetos e fazer justiça aos aposentados e pensionistas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Edmilson Valentim.

O SR. EDMILSON VALENTIM (PC do B — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr's e Srs. Congressistas, gostaria, em meu nome pessoal e em nome do meu partido, do Partido Comunista do Brasil, de fazer uma saudação a todos os aposentados do Brasil, especialmente aos do Rio de Janeiro, que hoje estão nesta Casa, acompanhando a votação dos vetos ao salário mínimo e à política salarial. Tenho certeza que a melhor homenagem, a melhor saudação que o Congresso Nacional, poderia fazer e acredito que o fará se honrados os compromissos de todos os partidos que, há alguns dias, firmaram um acordo para aprovar o salário mínimo e a política salarial aprovada pela unanimidade desta Casa, a melhor saudação, repito que o Congresso Nacional poderá e deverá fazer é derrubar os vetos do Presidente da República ao salário mínimo e à política salarial. Desse modo, longe de simplesmente fazer um agrado a esse setor tão massacrado da nossa sociedade, vem fazer justiça aos trabalhadores da ativa e aposentados, ainda que a política salarial aprovada pelo Congresso Nacional não reponha todas as perdas inflacionárias, mas é aquela que minimiza, é aquela que dá condições aos trabalhadores de enfrentarem a crise, de enfrentarem essa política econômica de altas taxas inflacionárias, de tal maneira que dê condições de sobrevivência até, acredito eu, às eleições de 15 de novembro.

O salário mínimo que aprovamos nesta Casa, de NCz\$ 120,00 a nível de 1º de junho é, reconhecidamente, por todos, ainda insuficiente para suprir às necessidades de um trabalhador aposentado, mas também entendemos que, frente à proposta apresentada pelo Governo, ela significa um avanço. Por isso

concordamos com essa proposta, por isso enviamos essa mensagem, de maneira unânime, ao Presidente para sancioná-la. Hoje, cobramos o compromisso dos Partidos Majoritários, principalmente o PFL e o PMDB, para que honrem o acordo de derrubarem o veto do Presidente José Sarney e devolvam aos aposentados o seu direito, se não no todo, pelo menos em parte.

Por isso, Sr. Presidente, em nome do PC do B solicitamos a todos os Parlamentares desta Casa que votemos contra os vetos do Presidente José Sarney. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Lysâneas Maciel.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (PDT — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, todos os Congressistas que foram eleitos pelo povo estão aqui diante de um dilema da maior simplicidade.

Eu conversava com o Deputado Florestan Fernandes, um exemplo de dignidade para esta Casa, a respeito do poder que todos nós temos ao sermos eleitos para esta Casa, todos nós adquirimos um certo poder ao chegarmos aqui. Entretanto, há uma distinção muito clara entre poder e autoridade.

Os teólogos faziam essa diferença e entendiam que o poder pode ser adquirido por um tirano, um ricoço, um politichal qualquer, mas autoridade adquirimos de maneira diferente. É uma soma de valores intrínsecos da personalidade. Se cada um de nós chega a esta Casa com um certo poder, muitas vezes nos esquecemos que, para respaldá-lo, temos que ter autoridade, significando equilíbrio, significando justiça, significando sensibilidade para os homens que nos rodeiam e para as suas necessidades.

Faço esta observação, porque muitas vezes nós só nos preocupamos com o poder que cada um de nós tem. Nós nos esquecemos, muitas vezes, que chegamos a esta Casa, porque fomos guindados a essa posição pelos votos daqueles que nos colocaram aqui.

Sr. Presidente, temos hoje centenas de aposentados, homens que mereceram o completo desprezo das autoridades, e que agora querem ver corrigidos o roubo da Previdência. Não o rombo da Previdência, apesar do titular dessa Pasta dizer que a Previdência não tem rombo. Eles estão querendo agora colocar a votação do salário mínimo que é um dispositivo constitucional que, a duras penas, conseguimos inserir na Constituição, conseguimos com dificuldade que o salário mínimo fosse decretado por nós e até agora este Congresso não foi capaz de fazer executar este dispositivo constitucional.

Onde, Sr. Presidente, está a nossa autoridade, o poder de decidir? E quem sabe se ao votarmos os vetos do Presidente da República não vamos esconder-nos atrás do anonimato? Poder e autoridade, Sr. Presidente! Autoridade é um valor moral intrínseco, e nós temos este poder que nos foi dado pelo povo.

Sr. Presidente, a experiência tem demonstrado a insensibilidade deste Congresso para votar contra os vetos iníquos do Senhor Presidente da República. Por isso, vamos hoje exercer não apenas o poder que adquirimos por outorga do povo, mas uma autoridade moral, e votar, porque esses homens não podem mais viver — os trabalhadores da ativa e os aposentados — com um salário de fome, não podem mais viver com um salário de miséria. Não nos vamos esconder através da votação secreta, para negar esse direito que tem reflexo sobre 12 milhões de aposentados e sobre milhões de trabalhadores que aí estão.

Poder e autoridade! Vamos exercer a autoridade hoje, Sr. Presidente e Srs. Congressistas. Foram-nos outorgadas essas duas características. Uma, qualquer politiquinho pode ter, que é o poder; agora, autoridade moral, vamos adquirir através de uma votação, mesmo secreta, contra essa disposição maliciosa, injusta e, sobretudo, iníqua, do homem que ocupa a Presidência da República. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Elias Murad

O SR. ELIAS MURAD (PTB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, em nome do nosso Partido — o PTB — e como seu Vice-Líder nesta Casa, venho trazer a nossa palavra de apoio aos aposentados deste País. Em boa hora, a Assembléia Nacional Constituinte fez justiça aos 10 milhões de aposentados do Brasil, fazendo com que a sua pensão retornasse ao valor aquisitivo da época da sua aposentadoria inicial.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não vai ser através de um artifício, quando se concede um abono para complementar um salário mínimo e, assim, retirar dos aposentados aquilo que lhe é devido; não vai ser através deste artifício que o Governo vai conseguir, na nossa opinião, cobrir o déficit da Previdência Social.

Aliás, quando os salários dos aposentados foram reajustados através da mídia, principalmente da televisão, o Governo divulgou propagandas pelo País todo, dizendo que seria uma concessão sua, esquecendo-se que isto foi, principalmente, uma conquista através da Assembléia Nacional Constituinte.

Entretanto, agora, através deste abono, que é um artifício, procura-se tirar do aposentado, ao sofrido aposentado do Brasil, aquilo que lhe é devido.

Sr. Presidente, a nossa palavra de solidariedade a todos os aposentados do País; tudo faremos para que eles venham a ter aquilo que de justiça merecem, ou seja, o seu salário integral, a sua pensão reajustada de acordo com a nova Constituição brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Sílvio Abreu.

O SR. SÍLVIO ABREU (PSC — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, é odiosa a manobra que vem sendo feita pelo Governo, na tentativa de confiscar parte das pensões e aposentadorias. Essa tentativa representa uma afronta, não apenas aos sentimentos desta Nação, mas à própria Constituição, que traz hoje, em seu bojo, uma conquista que foi sonhada e almejada durante muito tempo neste País. É que, os Constituintes, pelo entendimento lúcido que mantiveram para com a matéria, conseguiram incluir no ordenamento constitucional essa importante conquista a favor de todos os inativos, que passaram a ser aquinhoados com proventos reais e imunes à desvalorização.

Daf por que o confisco, além de desrespeitoso, torna-se também odioso. É um artifício maquinado e engendrado pelas hostes governamentais, para contornar as proibições, as vedações constitucionais e impor aos trabalhadores, já na inatividade, esta punição injusta, indevida e, sobretudo, profundamente inoportuna.

Inoportuna porque a atual Constituição foi promulgada recentemente, trazendo não apenas a nova esperança, mas, sobretudo, a certeza de que essa conquista seria efetivamente clara, válida, inequívoca e, agora, meses depois, vem a tentativa do confisco.

Por que, Sr. Presidente, contra os aposentados e pensionistas? Talvez por serem os mais fracos, por serem os mais desprotegidos, por não poderem estabelecer as greves e as paralisações.

Ora, este Congresso há de entender e de compreender, pela voz e pela consciência de seus representantes, que a medida é injusta e odiosa não podendo prosperar. A pretensão governamental, inteiramente inadequada há de ser rechaçada, há de ser repudiada, em nome dos foros lúcidos, civilizados e independentes dessa Nação. Mas, sobretudo em nome do Diploma Constitucional, que exige, impõe e demonstra a este Congresso Nacional, a impropriedade e a inadequação da medida.

Por isso, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, é irreflexiva e inadmissível a derrubada dos vetos presidenciais à matéria que, dentro de alguns instantes, estará em debate e em votação, para que este Congresso dê uma demonstração à Nação de que está firme, de que está a postos e de que está, sobretudo, vigilante, não apenas diante dos interesses maiores desse País, de seu povo, de sua gente, mas, sobretudo, do próprio ordenamento constitucional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Juares Marques Batista.

O SR. JUAREZ MARQUES BATISTA (PSDB — MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o Governo Federal, reiteradamente, tem informado não ter recursos para a agricultura. No entanto, envia a Mensagem nº 6, pedindo uma suplementação orçamentária de 129 bilhões, 212 milhões, 806 mil

e 909 cruzados novos — 98,8% dessa importância é apenas para a rolagem da dívida interna. Agora o Governo manda, complementando esse pedido, uma solicitação de mais 700 milhões de cruzados novos.

O interessante é que, dessa importância, 13 bilhões de cruzados novos são destinados ao setor educacional do Maranhão. E o restante é todo destinado à construção de pontes e estradas no Maranhão. Não há verba destinada a obras fora do Maranhão.

Esse valor solicitado nos parece abusivo. E o Congresso Nacional certamente precisa redirecionar a destinação dessa importância tão vultosa. Não que o Maranhão não mereça estradas e pontes, mas só para o Maranhão, não é possível.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a votação, hoje, dentro de alguns minutos, do veto relativo à questão dos aposentados, deve levar-nos a uma reflexão um tanto ampla, sobre o problema do idoso no Brasil. A partir da década de 30, o Brasil, através de campanhas sucessivas, diminuiu o índice de mortalidade. O índice médio de mortalidade no Brasil, que estava na casa dos 33,4 anos, aproximadamente, na década de 30, deverá chegar ao ano 2000 mil com um índice de cerca de 67,8 anos médios de vida, para o homem brasileiro. Basta dizer que o idoso no Brasil, que na década de 60 atingia os 6% da população, na década de 90, da qual estamos separados por menos de 1 ano, atingirá a média de 14% da população brasileira.

Ora, Sr. Presidente, 14% da população de 150 milhões de habitantes, está na ordem dos 20 milhões de idosos. O Brasil, possui, portanto, 20 milhões de idosos, e deverá atingir, até o fim do século, uma população de idosos na casa dos 25 milhões de irmãos nossos.

Coloca-se, portanto, para esta Nação, mais do que nunca, agora, a importância de toda uma política voltada para o idoso no Brasil. Vinte e um ou vinte e cinco milhões de pessoas não representam uma quantidade pequena.

E mais, nós temos, dentre os 20 milhões de idosos no Brasil, um índice altíssimo de iniquidade social, de miséria, de dificuldade. E a razão fundamental é exatamente aquela que a Constituição nova, de modo soberano e altaneiro, removeu no seu texto: a questão salarial.

Portanto, ao derrubar, hoje, o injusto veto apostado pelo Presidente da República, estamos não apenas fazendo retornar a justiça votada nesta Casa, porém, inserindo a decisão dos Srs. Congressistas na órbita de toda uma série de medidas destinadas a fazer do idoso, neste País, alguém respeitado em sua eminente dignidade.

Conclamo, portanto, esta Casa a dar este passo na noite de hoje, votando de acordo com aquilo que votou na Constituição e que votou na legislação, infelizmente vetado por mais uma das infelizes decisões do Governo nesta matéria e em várias outras.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Carlos Vinagre.

O SR. CARLOS VINAGRE (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Congressistas, para nós, os que votamos a Constituição em vigor, pensando encaminhar a democracia brasileira para um futuro em que todas as nossas esperanças de paz e desenvolvimento se tornem uma realidade, cada preceito nela exarado vale como um documento sagrado, inadmissível qualquer contestação pelos que se honram com o espírito liberal da gente brasileira, na sua incontestável confiança no Governo representativo.

Um desses princípios inatacáveis, Sr. Presidente, é o direito de greve, escudo que protege a própria sobrevivência do trabalhador contra o salário de fome as piores condições de trabalho.

Entretanto, forçoso convir que a greve se pode transformar num instrumento da subversão, quando manejada por interesses inconfessáveis, aparentemente partidários e políticos, mas aproveitando apenas a certas minorias sindicais, que, eventualmente, empolgam as representações laborais.

O próprio Marx já advertia, em 1868, há cento e vinte anos, nas resoluções do III Congresso da AIT: "As greves não são um meio de emancipar completamente o trabalhador, mas uma necessidade na situação atual de luta entre o capital e o trabalho".

Portanto, quem utiliza a greve, como instrumento a serviço de uma tática ou estratégia política, ou é um marxista confesso, ou um "inocente útil", transformado, voluntariamente ou involuntariamente, em inimigo da classe trabalhadora.

Não há como negar, que com toda a nossa miséria econômica e degradação de costumes, com a fome, a ignorância e a doença atacando dois terços da nossa população, ainda somos um regime capitalista, que, para os materialistas históricos, deve ser destruído, provocando-se, com a greve, o caos, que levará o trabalhador ao desemprego, à fome e ao medo; como dizia o norte-americano Fred Schwartz.

As greves sucessivas e intermináveis começam minando a autoridade, tirando-lhe qualquer respeito, desmanteando a sociedade e buscando o caminho de uma revolução imprescindível.

Meditemos sobre isso, na atual situação do País.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tendo em vista haver-se esgotado o prazo

para a Comissão Mista emitir Parecer sobre a constitucionalidade e o mérito da Medida Provisória nº 72, de 20 de junho de 1989, que "altera a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a Lei nº 6.919, de 2 de junho de 1981, que faculta a extensão do regime de FGTS aos diretores não empregados", esta Presidência, nos termos do disposto na Resolução nº 1, de 1989-CN, solicita ao nobre Senador Antônio Luiz Maya que profira o Parecer.

O SR. ANTÔNIO LUIZ MAYA (PDC — TO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é submetida à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 72, de 1989, que obriga todas as empresas sujeitas à Consolidação das Leis do Trabalho a depositar, até o último dia de expediente bancário do primeiro decênio de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8% (oito por cento) de remuneração paga ou devida no mês anterior, a cada empregado, bem como aos Diretores daquelas empresas que, em decorrência da Lei nº 6.919, de 2 de junho de 1981, estenderam a seus diretores não empregados o regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Desse modo, fica, pois, reduzido o prazo de recolhimento do FGTS pelas empresas à rede bancária, vez que, pela legislação atual, o referido depósito pode ser efetuado até o dia 30 de cada mês.

Sem dúvida alguma, a presente Medida, além de adaptar o recolhimento do FGTS à realidade econômica do País, preserva de maneira mais eficaz esse patrimônio pertencente aos trabalhadores. É preciso reconhecer que a sistemática atual estabelece um prazo de recolhimento muito longo que, num contexto de inflação alta, gera um prejuízo irremediável aos titulares dessas contas bancárias vinculadas a que se refere o art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Cumpra-se salientar, por outro lado, que a Medida irá favorecer diretamente o Sistema Financeiro de Habitação no momento que, ao obrigar a antecipação do recolhimento do FGTS, estará preservando de modo mais realista o valor dos recursos a serem aplicados nos programas de habitação. Trata-se, pois, de uma iniciativa altamente benéfica para os fins a que se propõe.

Finalmente, sob o aspecto constitucional, o art. 174 da Constituição Federal define o Estado "como agente normativo e regulador da atividade econômica". A esse princípio constitucional a presente Medida Provisória está plenamente de acordo. Do mesmo modo, a norma contida no art. 62 da Lei Maior, que dispõe sobre a iniciativa das Medidas Provisórias, foi atendida, não tendo havido, por outro lado, interferência na competência privativa do Congresso Nacional. Assim sendo, os princípios inscritos na Constituição foram totalmente respeitados.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da presente Medida Provisória, na forma como se encontra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer conclui pela aprovação da Medida Provisória.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão conjunta de amanhã.

A Sr. Irma Passoni — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra à nobre Congressista Irma Passoni.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão da oradora) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, levanto a seguinte questão de ordem: aprovamos a Medida Provisória nº 56, exatamente no dia 20 e a data de sua apreciação se expirava no dia 21. Nesse sentido, indago à Mesa do Senado, que comanda a sessão do Congresso, se encaminhou o resultado da nossa votação no dia 21 ou posteriormente à data do dia 21. Quero saber o seguinte: se a Mesa encaminhou em tempo, para que o Governo não encaminhasse a Medida Provisória nº 73 substituindo a Medida Provisória nº 56?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece a V. Exª que encaminhou às 15 horas do dia 21.

A SRA. IRMA PASSONI — As 15 horas do dia 21, portanto, em tempo de o Executivo tomar conhecimento.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência comunica ao plenário que tendo a Medida Provisória nº 62, de 1º de junho de 1989, sido alterada, no mérito, em virtude da aprovação da Emenda nº 3, e, à vista do disposto no art. 18 da Resolução nº 1, de 1989 — CN, será seu texto encaminhado à sanção do Presidente da República em forma de Projeto de Lei de Conversão, procedendo-se, na redação final da referida medida, às adaptações que, para tanto, se fizerem necessárias.

O Sr. Senador Iram Saraiva deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 1989 (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 28, de 1989 — CN), que expede normas de ajustamento do programa de estabilização econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

Dependendo da votação de emenda de redação sugerida em plenário.

Vai ser lida, para conhecimento dos Srs. Parlamentares a emenda de redação ao art. 9º ao Projeto de Lei de Conversão nº 13. O Plenário tem conhecimento. Vai ser lida.

O Sr. Gerson Peres — Qual é a medida provisória? O número dela é 67?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É a Medida Provisória nº 67, que ficou dependendo da votação do art. 9º, com a emenda de redação que tinha sido sugerida.

Vai-se ler, então, a redação, para que seja examinada pelo Plenário, a fim de que este tenha conhecimento integral do texto.

O Sr. Luiz Salomão — Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Luiz Salomão.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, informo a V. Exª que examinei a redação que havia sido lida pelo nobre Secretário da Mesa do Congresso e, efetivamente, a emenda de redação aperfeiçoa o texto, na medida em que havia a inclusão de vários dispositivos que não cabiam na redação da Comissão Mista correspondente. De modo que o PDT vota pela aprovação da nova redação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em todo caso, para conhecimento integral, à Mesa vai mandar ler o texto do art. 9º, ou melhor, vai ler o art. 9º, que passaria a ter a seguinte redação:

"Art. 9º Revogam-se os arts. 1º e 4º da Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, o art. 2º da Lei nº 7.747, de 4 de abril de 1989, e a expressão: com prazo superior a 90 dias, constante do art. 6º da Lei nº 7.777, de 19 de junho de 1989, e demais dispositivos em contrário, mantidos os efeitos jurídicos da Medida Provisória nº 67, de 14 de junho de 1989.

Este é o texto que substituiria o art. 9º da medida provisória.

O Sr. César Maia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a revisão da redação mostrou que existe um erro muito grave no art. 2º

O art. 2º se refere a um anexo que é totalmente inócua. O Poder Executivo errou quando apresentou esta medida provisória. O Poder Legislativo não se deu conta do absurdo que é aquela tabela do fator. Isso é uma enorme distorção, porque cria uma espécie de OTN fiscal apenas para um mês. Se esta correção não for feita, o Governo vai ter que apresentar outra medida provisória corrigindo o absurdo do art. 2º

Acredito que se possa até recolocar em discussão e em votação o conjunto desse texto, para que se faça a modificação do art. 2º e se evite a emissão de uma nova medida provisória e a reunião do Congresso, apenas para

corrigir uma tabela de fator. Este é o entendimento praticamente de todas as pessoas, de todos os Partidos, com algumas exceções dos que não estiveram presentes na tarde de hoje, dado o óbvio da matéria.

O Líder do Governo, os representantes do Ministério da Fazenda, os representantes do Partido chegaram a essa conclusão óbvia. Se não fizermos isso, amanhã teremos uma nova medida provisória e vamos nos reunir apenas para corrigir uma tabela.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, antes que V. Ex.^a pronuncie o seu veredito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex.^a vai contestar a questão de ordem?

O Sr. José Lins — Eu queria reforçar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, sem que se criem precedentes, tratando-se de um erro do Plenário e do Executivo, tenho a impressão de que V. Ex.^a poderia submeter a matéria a uma nova votação, porque, na realidade, há um consenso geral de todos os Partidos, de todas as Lideranças, já que não se trata de nenhuma matéria de mérito, mas de erro, na realidade é um erro.

Sem que V. Ex.^a, sem que os Líderes criem precedentes, ou possam alegar precedentes sobre isso, eu pediria a V. Ex.^a submetesse ao Plenário a questão, já que a Mesa, naturalmente, tendo votado a matéria, se sente constrangida a aceitar simplesmente uma mudança de redação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa pede a atenção do Plenário para a questão de ordem que acaba de ser levantada.

O nobre Deputado César Maia, com o apoio do Deputado José Lins, pede seja revista a decisão anterior, já aceita pelo Plenário na sessão matutina, referente à redação do art. 2.^o da Medida Provisória n.^o 67.

A Mesa, ainda há poucos dias, deixou de atender à solução semelhante, quando da medida provisória da qual foi Relator o nobre Deputado José Tavares. Disse, na oportunidade, que, se se tratasse de uma simples medida, uma simples modificação de redação, era possível depois de encerrados os trabalhos da Comissão.

Não caso, não era possível, porque entendia a Mesa, com o apoio do Plenário, que se tratava de uma retificação, portanto, uma alteração do que havia sido votado pela Comissão.

No caso presente que, a situação é mais grave, porque o Plenário já votou o texto tal como constava do projeto. É muito difícil a Mesa ter dois critérios, sob pena de a Mesa não ter mais critério algum.

É por isso, com o maior pesar, a Mesa não pode acolher a questão de ordem, sob pena

de hoje estarmos aceitando uma solução e amanhã, solução diversa, e com isso a Mesa não ter mais autoridade para decidir.

Se houve o erro, se todo o Congresso Nacional errou, toda a votação foi errada. Cabe a quem errou corrigir. E quem errou, pelo que acaba de dizer o nobre Deputado César Maia, foi o Governo, que enviou o texto errado para apreciação do Congresso Nacional, e esta Casa não notou no momento o erro, aprovando-o e encerrando a votação. Ficou apenas para se discutir o texto do art. 9.^o, que era uma emenda de redação.

De modo que, com o maior pesar, a Mesa não pode acolher a questão de ordem, sob pena de amanhã não ter critério algum. Repito, a Mesa tem que ter um critério, ainda que possa ser errado, mas é um critério. A mesa não pode aceitar a questão de ordem e espera que as novas medidas enviadas ao Congresso sejam melhor examinadas, para que não se leve ao Congresso a esses erros injustificados.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex.^a argumentou, mas em situações diferentes. Agora, estamos todos de acordo. Naquele episódio da greve, pelo acordo de todos, V. Ex.^a declarou que aceitaria fazer a modificação, mesmo porque não se tratava de matéria de mérito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É de mérito, é o art. 2.^o

O SR. GERSON PERES — Data vênua, Sr. Presidente, não é de mérito, não é matéria nova, é a mesma matéria. É um erro concreto, palpável. Queremos, ainda em tempo da tramitação do processo, corrigir o nosso erro, e podemos fazê-lo na fase final da redação. Queremos corrigir o erro praticado. Se todos aqui, por unanimidade, estão de acordo, podemos fazê-lo. Não há nenhuma infringência de ordem regimental nem de ordem legal. Se fomos nós que erramos, e confessamos o erro, somos nós que nos dirigimos à douda Mesa, pedindo que encontre a solução para retificar o erro. Se temos a posição da unanimidade, por que não fazê-lo?

Sr. Presidente, V. Ex.^a já teve precedente semelhante no caso da Lei de Greve, quando aceitou a correção do erro com o apoio da unanimidade da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Veja V. Ex.^a que o texto aprovado pelo Plenário estava assim redigido:

“Art. 2.^o

1. até fevereiro de 1989, seja pela OTN de 6,17 cruzados novos, multiplicada pelo fator constante do anexo I desta lei, relativo ao dia do vencimento da obrigação;

2. a partir de março de 1989 pela variação do BTN fiscal.”

Se fosse apenas a substituição da palavra “OTN” pelo “BTN”, seria uma emenda de redação, mas o que se quer?

“1. até fevereiro de 1989, pela OTN de 6,17, multiplicada pelo fator 1,2879. Cancela-se, o n.^o 2 passaria a ser:

2. a partir daí pela variação da BTN fiscal”.

Evidentemente, há uma modificação de mérito. A Mesa não pode aceitar questão de ordem, por mais respeitáveis que sejam as razões. A Mesa não pode adotar dois critérios, sob pena de confessar a sua incapacidade de cumprir o Regimento.

Passa-se, então, à votação do art. 9.^o, com a redação sugerida pelo Plenário, que é a redação que corrige equívoco e pode constar da redação final, porque ela é a revogação de dispositivos que não aqueles que deveriam ser citados.

De modo que a Mesa vai por a votos apenas a emenda ao art. 9.^o

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Em votação a emenda ao art. 9.^o na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que estão de acordo com a redação dada ao art. 9.^o do projeto, que acaba de ser lida, para que conste da redação final como lida, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada por unanimidade.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aceitam a redação dada ao art. 9.^o do projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Mista para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido o seguinte

PARECER N.^o 29, DE 1989-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional apresentando a Redação Final do texto aprovado sobre a Medida Provisória n.^o 67, de 14 de junho de 1989, que “Expede normas de ajustamento do Programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei n.^o 7.730, de 31 de janeiro de 1989”.

Relator: Senador Gerson Camata

A Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória n.^o 67, de 14 de junho de 1989, que “Expede normas de ajustamento do Programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei n.^o 7.730, de 31 de janeiro de 1989”, apresenta, em anexo, a Redação Final do texto aprovado da supramencionada proposição.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1989.
— José Tinoco, Presidente — Gerson Camata, Relator — Saulo Queiroz — José Paulo Bisol — Afrísio Vieira Lima — João Lyra — Affonso Camargo.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 1989, que expede normas de ajustamento do Programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Anexos I e II da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, ficam modificados pelos Anexos a esta Lei.

Art. 2º As obrigações que se vencerem a partir da data da publicação desta Lei, decorrentes de contratos celebrados até 15 de janeiro de 1989, vinculados à variação da OTN (Obrigação do Tesouro Nacional), aos quais não se aplique o disposto no art. 1º da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, serão atualizados:

I — até fevereiro de 1989, pela OTN (Obrigação do Tesouro Nacional) de NCz§ 6,17, multiplicada pelo fator constante do Anexo I, desta Lei, relativo ao dia do vencimento da obrigação;

II — a partir de março de 1989, pela variação do BTN (Bônus do Tesouro Nacional).

Parágrafo único. No caso de o contrato prever índice substitutivo à OTN (Obrigação do Tesouro Nacional), prevalecerá este.

Art. 3º A correção monetária dos contratos celebrados com instituições financeiras reger-se-á pelas normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 4º Ressalvado o disposto no § 4º do art. 1º da Lei nº , de de 1989, os contratos celebrados a partir da data da publicação desta Lei poderão conter cláusula de reajuste de preços referenciada em Bônus do Tesouro Nacional — BTN.

§ 1º No caso dos contratos referidos no art. 11 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de

1989, a cláusula de reajuste deverá tomar por base, preferencialmente, índices nacionais, setoriais ou regionais de custos ou preços, que melhor reflitam a variação do custo de produção ou do preço dos insumos utilizados.

§ 2º A cláusula de que trata este artigo não poderá ser vinculada, direta ou indiretamente, a rendimentos produzidos por outros títulos da dívida pública, ao salário mínimo ou à variação cambial, exceto, neste caso, quando se tratar de insumos importados que componham os índices previstos no parágrafo anterior.

§ 3º As partes poderão, ainda, pactuar a correção monetária de cada prestação, inclusive pelo BTN (Bônus do Tesouro Nacional), no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação que lhe deu origem e o dia de seu efetivo pagamento

§ 4º Nos contratos celebrados com órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, o disposto no parágrafo anterior somente se aplica para o período compreendido entre a data estipulada para o pagamento da obrigação e aquela em que este efetivamente ocorrer, desde que prevista a correção monetária nos atos de convocação ou de dispensa de licitação.

Art. 5º Os valores previstos em lei, em quantidades de Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, ou a ela referenciados; que não tenham sido objeto de conversão na forma da legislação em vigor, serão convertidos para Bônus do Tesouro Nacional à razão de 1 OTN (Obrigação do Tesouro Nacional) para 6,17 BTN (Bônus do Tesouro Nacional).

Art. 6º Os contratos de locação de imóveis, celebrados até 15 de janeiro de 1989, com cláusula de reajuste vinculados à OTN (Obrigação do Tesouro Nacional), serão reajustados, adotando-se:

I — nas locações residenciais:

a) a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), verificada em janeiro de 1989, para o período de reajuste relativo ao mês de fevereiro de 1989; e

b) a variação do BTN (Bônus do Tesouro Nacional), para os meses seguintes;

II — nas locações comerciais e não residenciais:

a) a OTN (Obrigação do Tesouro Nacional) de NCz§ 6,17, para o período de reajuste até janeiro de 1989, inclusive;

b) a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), verificada no mês de janeiro de 1989, para o mês de fevereiro de 1989; e

c) a variação do BTN (Bônus do Tesouro Nacional), para os meses seguintes

Parágrafo único. Os contratos de locação de imóveis residenciais somente poderão ser reajustados nas datas previstas nos respectivos contratos

Art. 7º Os contratos de locação de imóveis residenciais, celebrados ou renovados a partir da data da publicação desta Lei, poderão conter cláusula de reajuste de periodicidade não inferior a quatro meses.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se os arts. 3º e 4º da Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, o art. 2º da Lei nº 7.747, de 4 de abril de 1989, os arts. 4º e 5º da Lei nº 7.774, de 8 de junho de 1989, a expressão "... com prazo superior a noventa dias ..." constante do art. 6º da Lei nº 7.777, de 19 de junho de 1989, e demais disposições em contrário, mantidos os efeitos jurídicos da Medida Provisória nº 67, de 14 de junho de 1989.

"ANEXO I DA LEI Nº , DE / /

CÁLCULO DO VALOR CORRIGIDO DE OBRIGAÇÕES COM CLÁUSULA DE CORREÇÃO
MONETÁRIA VINCULADA À OBRIGAÇÃO DO TESOURO NACIONAL - OTN

II

1. Fórmula a ser aplicada a obrigações vencidas até 31/1/89:

$$VC = VO \times \frac{6,17}{OTN_0} \times F \times \frac{I_2}{I_0} \times \left(\frac{I_2}{I_1} \right)^{\frac{d}{360}}, \text{ onde}$$

VC = Valor corrigido da obrigação

VO = Valor original da obrigação no dia do vencimento

OTN₀ = Valor nominal da OTN vigente no mês do vencimento da obrigação (em cruzados novos)

- F = Fator constante da tabela 1, relativo ao dia do vencimento da obrigação
- I_2 = Número Índice relativo ao Índice de Preços ao Consumidor - IPC do mês anterior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação.
- I_1 = Número Índice relativo ao IPC do segundo mês anterior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação
- I_0 = Número Índice relativo ao IPC do mês de Janeiro de 1988 (10.029,15)
- d = Número correspondente ao dia em que ocorrer o pagamento da obrigação
- D = Número de dias no mês em que ocorrer o pagamento da obrigação.

TABELA 1

Dia do Vencimento da Obrigação	FATOR	Dia do Vencimento da Obrigação	FATOR
1	1.2879	16	1.1349
2	1.2771	17	1.1253
3	1.2664	18	1.1159
4	1.2557	19	1.1065
5	1.2452	20	1.0972
6	1.2347	21	1.0880
7	1.2244	22	1.0789
8	1.2141	23	1.0698
9	1.2039	24	1.0608
10	1.1938	25	1.0519
11	1.1837	26	1.0431
12	1.1738	27	1.0343
13	1.1639	28	1.0256
14	1.1542	29	1.0170
15	1.1445	30	1.0085
		31	1.0000

2. Fórmula aplicável para obrigações com vencimento posterior

1/2/1989:

$$VC = VO \times \left(\frac{I_b}{I_a} \right)^{\frac{d}{D}} \times \frac{I_2}{I_b} \times \left(\frac{I_2}{I_1} \right)^{\frac{d'}{D'}}, \text{ onde}$$

VC = Valor corrigido da obrigação

VO = Valor original da obrigação no dia do vencimento

I_2 = Número Índice correspondente ao IPC do mês anterior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação

I_1 = Número Índice correspondente ao IPC do segundo mês anterior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação

I_a = Número Índice correspondente ao IPC do mês anterior ao do vencimento da obrigação

I_b = Número Índice correspondente ao IPC do mês do vencimento da obrigação

d = Número de dias decorridos entre o dia do vencimento e o último dia do mês de vencimento da obrigação

d' = Número de dias decorridos entre o primeiro dia do mês do pagamento e o dia do efetivo pagamento da obrigação.

D = Número de dias no mês em que ocorrer o vencimento da obrigação.

D' = Número de dias no mês em que ocorrer o pagamento da obrigação.

NOTA: A fórmula acima não é aplicável para obrigações pagas com atraso, mas dentro do próprio mês de vencimento. Nesse caso, aplica-se a seguinte fórmula:

$$VC = VO \times \left(\frac{I_2}{I_1} \right)^{\frac{d'}{D'}}, \text{ onde}$$

VC, VO, I_2, I_1, D' são os mesmos termos definidos anteriormente e

d' = Número de dias decorridos desde o dia do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento.

ANEXO II DA LEI Nº _____, DE ____/____/____

CÁLCULO DO VALOR CORRIGIDO DE OBRIGAÇÕES COM CLÁUSULA DE CORREÇÃO NO REGÍMULO VINCULADA À UTM FISCAL:

1. Fórmula aplicável a obrigações vencidas até 31.1.89:

$$VC = VO \times \frac{6,92}{100} \times F \times \left(\frac{I_2}{I_1} \right)^{\frac{d}{D}}, \text{ onde:}$$

- VC = Valor corrigido da obrigação
 VO = Valor corrigido da obrigação no dia do vencimento
 DINF = Valor da DIN Fiscal no dia do vencimento da obrigação
 F = Fator constante da Tabela 2, relativo ao dia do vencimento da obrigação;
 I_2 - Número índice relativo ao Índice de Preços ao Consumidor - IPC do mês anterior aquele que ocorrer o pagamento da obrigação;
 I_1 - Número índice relativo ao IPC do segundo mês anterior àquele em que ocorrer o pagamento da obrigação;
 I_0 - Número índice relativo ao IPC do mês de Janeiro de 1989 (10.029,15)
 d - Número correspondente ao dia em que ocorrer o pagamento da obrigação
 D - Número total de dias no mês em que ocorrer o pagamento da obrigação.

TABELA 2

VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO		FATOR
ATO	15/01/89	1,1403
EU	16/01/89	1,1384
"	17/01/89	1,1206
"	18/01/89	1,1109
"	19/01/89	1,1093
"	20/01/89	1,0997
"	21/01/89	1,0903
"	22/01/89	1,0809
"	23/01/89	1,0716
"	24/01/89	1,0624
"	25/01/89	1,0532
"	26/01/89	1,0442
"	27/01/89	1,0352
"	28/01/89	1,0263
"	29/01/89	1,0174
"	30/01/89	1,0087
"	31/01/89	1,0000

2. Para as obrigações com vencimento a partir de 01/02/89, aplicar o mesmo critério estabelecido no item 2 do Anexo I desta Lei.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Em discussão a redação final. (Pausa.)
 Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, a matéria vai à sanção.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Congressista, José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, consultaria a V. Exª, se seria possível apresentar um novo projeto de lei corrigindo o art. 2º, em regime de urgência, para ser votado amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Se V. Exª apresentar um projeto de lei, terá que correr os trâmites regimentais. Se for possível votar amanhã, ou depois, a Mesa não colocará nenhuma dificuldade.

O SR. JOSÉ LINS — Não haveria nenhuma objeção da Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Da Mesa não, desde que o Plenário aprove o regime de urgência e aprove a votação do projeto. Não cabe à Mesa orientar. V. Exª é um experimentado Parlamentar e pode oferecer o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— **Item 2:**

Votação, em turno único, da medida provisória nº 68, de 14 de junho de 1989, que "altera a Legislação Tributária Federal, e dá outras providências", tendo

Parer, proferido em Plenário pelo nobre Deputado Osmundo Rebouças, pela aprovação da medida com as emendas nºs 1 e 2, e mais a emenda acatada em Plenário, pelo Relator.

A Mesa solicita ao Relator apresente, agora, a sua emenda para ser lida pela Mesa, e votada.

O SR. OSMUNDO REBOUÇAS (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há duas emendas de redação, que já temos no Expediente anterior, e uma emenda de mérito que a Comissão, por maioria, aprovou, e é a seguinte:

"Acrescente-se ao art. 1º o § 5º assim redigido:

"As contraprestações — o valor residual e o preço de compra oriundo de contrato mercantil sob a forma de *leasing*, em moeda nacional, que estipulem em condições de flutuação de taxa ou de substituição, a correção monetária das extintas OTN, por outra forma alternativa de cálculo dos encargos financeiros, firmados até 15 de janeiro de 1989 — serão corrigidos pelo IPC a partir de fevereiro de 1989 e as diferenças apuradas entre o valor pago e o valor devido, serão capitalizadas até o vencimento da última contraprestação do arrendatário ocorrida antes da data do descongelamento."

Esta é a emenda aprovada pela Comissão Mista encarregada de apreciar a Medida Provisória nº 68, e que o Relator resolveu acolher.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª acaba de ler a emenda, mas para melhor conhecimento do Plenário será a mesma lida pela Mesa.

O Sr. César Maia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista César Maia.

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, existe a possibilidade, através do Projeto de Lei de Conversão dessa medida, que é matéria correlata à medida provisória anterior, de se fazer a correção da medida provisória anterior? Se as Lideranças estiverem de acordo pediríamos para se adiar a votação dessa matéria para o dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A dificuldade, a meu ver, continua a mesma, porque a Comissão já terminou os seus trabalhos, e não posso ter dois pesos e duas medidas. Infelizmente, a Mesa não aceitou a liberação sugerida pelo nobre Deputado José Tavares, com o apoio do Plenário. Não pode, agora, aceitar solução diversa. Infelizmente, o erro foi cometido, mas não há outro jeito, senão a correção, através de uma medida legislativa própria.

O Sr. José Luiz Maia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ LUIZ MAIA (PDS — PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, procurei a Mesa, falei com V. Exª há

pouco tempo. Esse problema de análise da medida provisória, lamentavelmente, ocorre em um ciclo muito fechado.

A Casa toda, a grande maioria da Casa, e esta é a grande verdade, desconhece ou não sabe quando sequer essas Comissões se reúnem para analisá-las.

Estamos aqui diariamente, freqüentamos o Congresso Nacional, a Câmara, as Comissões Técnicas, e não tivemos conhecimento prévio do parecer, e só ontem soubemos da leitura do parecer, que não foi aprovado ainda por este Plenário.

O Governo Federal vem seguindo uma prática que mais uma vez retira recursos das Regiões Norte e Nordeste, quando manda corrigir os adicionais não reajustáveis do Imposto de Renda, e não repassa o fruto dessa correção para as nossas Regiões. Apresentei uma emenda que contém as assinaturas, porque já pedi ao eminente Senador Chagas Rodrigues, a qual vai ultrapassar a maioria, para se corrigir essa extorsão.

Faço um apelo a esta Casa para que acolha minha emenda, do contrário vamos ter que conseguir *quorum*, porque é impossível que isso aconteça sem que tenhamos possibilidade de participar das discussões das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª tem uma emenda a essa medida provisória?

O SR. JOSÉ LUIZ MAIA — Há uma emenda, que já entreguei ao Relator com oito assinaturas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A emenda não foi aceita pela Comissão?

O SR. JOSÉ LUIZ MAIA — O Relator está-se manifestando sobre as emendas agora; então, peço a S. Exª acolha a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª apresentou a emenda e pediu destaque para ela?

O Sr. Gerson Peres — Não. S. Exª vai dizer se acolhe ou não a emenda, pois a emenda é de interesse das Regiões Norte e Nordeste.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa ouvirá o Relator.

O Sr. José Lins — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ LINS (PFL — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente; eu queria fazer, em primeiro lugar, uma consulta a V. Exª: se o parecer do Relator não tivesse sido proferido, poderíamos, tranquilamente, adiar a apreciação da emenda?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Relator já leu o seu parecer pela manhã e o concluiu com a aceitação de duas emendas e a apresentação de uma emenda do Relator.

O SR. JOSÉ LINS — Mas o Relator está sendo solicitado a analisar a outra emenda.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Qual é a outra emenda?

O SR. JOSÉ LINS — A levantada pelo Deputado José Luiz Maia, e ainda há possibilidade de se incluir a correção do art. 2º da Medida Provisória de nº 67 na redação, e aí a Comissão analisaria com o Relator, para amanhã ser tudo apreciado.

Esta é a sugestão que eu pediria a V. Exª consultasse o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ocorre que essa medida provisória tem prazo até julho. A Mesa reduziu o prazo da Comissão, atendendo à urgência da votação, mas a Comissão ainda está no prazo. Por isso, e só por isso, se o Relator entender que esta é a solução para as divergências surgidas, poderá reunir a Comissão, submeter as emendas ao exame da Comissão e aí, dentro do prazo da Comissão, que não se esgotou normalmente, V. Exª, repito, dentro do prazo que a Comissão tem normalmente, e que só por motivo de urgência foi diminuído, mas o prazo só termina em meados de julho, V. Exª poderá, se for aprovado o requerimento...

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, sugeriria a V. Exª, com todo o respeito, pedisse ao Relator o parecer sobre essa emenda. Se S. Exª estiver de acordo, tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Relator não pode modificar o parecer sem o apoio da Comissão. O Relator não tem poderes para modificar o parecer se a Comissão se reuniu. Agora, se a Comissão não se reuniu, S. Exª é o Relator, mas a Comissão se reuniu e está dentro do prazo para a Comissão opinar. O prazo do Regimento só foi antecipado dada a urgência, da matéria. Mas se dentro do prazo a Comissão, podendo reunir-se ainda hoje ou amanhã de manhã, e oferecer o parecer, examinando esta emenda, a Mesa aceitará, porque está dentro do prazo da Comissão, não é apenas a opinião do Relator; depois V. Exª vai submeter novamente à Comissão as medidas que estão sendo suscitadas.

Nestes termos, a Mesa aceita o pedido de adiamento, que está sendo enviado pelo Relator, para que na sessão de amanhã de manhã S. Exª reúna a Comissão e, amanhã de manhã, traga a decisão da Comissão sobre as emendas que estão sendo objeto de discussão. É inteiramente diferente da hipótese anterior. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passamos ao exame dos vetos presidenciais.

Peço aos Srs. Congressistas ocupem os seus lugares. A votação será secreta. São numerosos os vetos que vamos examinar.

Item 3:

Discussão, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1989 (nº 1.201/88, na Casa de origem), que "dispõe sobre a eleição para Presidente e Vice-Presidente da República". (Mensagem nº 91/89-CN.) — Dependendo de relatório da Comissão Mista.

O Sr. Edmilson Valentim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Edmilson Valentim.

O SR. EDMILSON VALENTIM (PC do B — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PC do B vai votar a favor do veto que dispõe sobre a eleição para Presidente e Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — São cinco votações para esse projeto. Por isso mesmo peço aos Srs. Congressistas ocupem seus lugares, porque são numerosas as votações, só o primeiro projeto tem 5 votações.

O Sr. Luiz Salomão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Luiz Salomão.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a Bancada do PDT vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vamos votar artigo por artigo vetado. Portanto, vamos apreciar o veto ao art. 4º e seus incisos.

A Mesa vai proceder a leitura de cada um dos vetos, para que os Srs. Deputados e Senadores votem com conhecimento inteiro de causa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa pede a atenção do Plenário para a leitura do texto que será votado nesta oportunidade.

O art. 4º do projeto é o seguinte:

"Poderão registrar candidatos e participar das eleições previstas nesta lei:

I — Os Partidos Políticos com registro definitivo no Tribunal Superior Eleitoral;

II — Os Partidos Políticos com registro provisório e representação eleita ao Congresso Nacional ou obtida até 6 (seis) meses após a promulgação da Constituição Federal."

Este é o texto que será votado nesta oportunidade. O veto foi apostado a este texto.

Peço aos Srs. Congressistas ocupem seus lugares.

A Mesa procederá à votação pelo escrutínio secreto.

O Sr. Luiz Salomão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para encaminhar a votação da Liderança do PDT, retificando orientação dada anteriormente.

O PDT votará "não", contra o veto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O voto "sim" aprova o veto, e o "não" o rejeita.

O Sr. Plínio Arruda Sampaio — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores votará "sim" ao veto, por ser um veto democrático.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido Democrático Social vota "não" ao veto.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PRN vota "não" ao veto.

O Sr. José Lourenço — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PFL — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço licença a V. Exª para recomendar à Bancada do PFL vote "sim".

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do PSDB recomenda à sua Bancada que, mantendo a coerência com a votação inicial, diga "não" ao veto.

O Sr. Augusto Carvalho — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PCB — DF. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PCB vota "sim".

O Sr. João Herrmann Netto — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. JOÃO HERRMANN NETTO (PSB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSB vota "não".

O Sr. Eduardo Bonfim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. EDUARDO BONFIM (PC do B — AL. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PC do B vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados já podem votar.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB mantém a posição que levou à aprovação unânime do projeto neste plenário, e recomenda à sua Bancada o voto "não".

O Sr. Roberto Jefferson — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PTB vota "não", contra o veto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados tomem os seus lugares, a fim de ter início a votação pelo sistema eletrônico.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PDC — TO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDC vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — É pena que não estejam todos os Srs. Deputados nas bancadas. A Mesa faz um apelo para que todos os Deputados tomem seus lugares, pois há lugar para todos.

Repito: Os Srs. Deputados que se encontram nas bancas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem.

Os Srs. Deputados que não registraram seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos. (Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acrc

Alécio Dias — Francisco Diógenes — Maria Lúcia — Nossier Almeida.

Amazonas

Beth Azize — Carrel Benevides — Eunice Michiles — José Fernandes — Sadie Hauache.

Rondônia

Arnaldo Martins — José Guedes — Raquel Cândido.

Pará

Ademir Andrade — Aloysio Chaves — Amílcar Moreira — Arnaldo Moraes — Benedicto Monteiro — Carlos Vinagre — Dionísio Hage — Domingos Juvenil — Eliel Rodrigues — Fausto Fernandes — Fernando Velasco — Gabriel Guerreiro — Gerson Peres — PDS — Jorge Arbage — PDS — Mário Martins — Paulo Roberto.

Tocantins

Alziro Gomes — Ary Valadão — Edmundo Galdino — Eduardo Siqueira Campos — Freire Júnior — Moisés Avelino — Paulo Mourão — Paulo Sidnei.

Maranhão

Albérico Filho — Antonio Gaspar — Costa Ferreira — Edivaldo Holanda — Eliézer Moreira — Enoc Vieira — Eurico Ribeiro — Haroldo Sabóia — Jayme Santana — José Carlos Sabóia — José Teixeira — Onofre Corrêa.

Piauí

Átila Lira — Felipe Mendes — Jesualdo Cavalcanti — Jesus Tajra — José Luiz Maia — Manuel Domingos — Mussa Demes — Myriam Portella — Paes Landim.

Ceará

Carlos Benevides — Expedito Machado — Firmo de Castro — Furtado Leite — Gidel Dantas — Iranildo Pereira — José Lins — Lúcio Alcântara — Luiz Marques — Mauro Sampaio — Moisés Pimentel — Orlando Bezerra — Osmundo Rebouças — Paes de Andrade — Raimundo Bezerra — Ubiratan Aguiar.

Rio Grande do Norte

Iberê Ferreira — Ismael Wanderley — Marcos Formiga — Vingt Rosado.

Paraíba

Adauto Pereira — Agassiz Almeida — Antonio Mariz — Edivaldo Motta — Edme Tavares — Francisco Rolim — João Agripino — José Maranhão.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Egídio Ferreira Lima — Fernando Bezerra Coelho — Gonzaga Patriota — Horácio Ferraz — Inocêncio Oliveira — José Mendonça Bezerra — José Moura — José Tinoco — Marcos Queiroz — Maurílio Ferreira Lima — Nilson Gibson — Osvaldo Coelho — Osvaldo Lima Filho — Paulo Marques — Ricardo Fiuzza — Salatiel Carvalho — Wilson Campos.

Alagoas

Antonio Ferreira — Geraldo Bulhões — José Thomaz Nonô — Renan Calheiros — Roberto Torres — Vinicius Cansanção.

Sergipe

Cleonânicio Fonseca — Lauro Maia — Leopoldo Souza.

Bahia

Abigail Feitosa — Afrísio Vieira Lima — Benito Gama — Celso Dourado — Domingos Leonelli — Eraldo Tinoco — Fernando Santana — França Teixeira — Francisco Pinto — Haroldo Lima — Jairo Azi — João Carlos Bacelar — Jorge Medauar — José Lourenço — Lídice da Mata — Luiz Eduardo — Luiz Vianna Neto — Marcelo Cordeiro — Milton Barbosa — Miraldo Gomes — Nestor Duarte — Prisco Viana — Raul Ferraz — Virgildásio de Senna.

Espírito Santo

Hélio Manhães — Jones Santos Neves — Lezio Sathler — Nyder Barbosa — Pedro Ceolin — Rita Camata — Rose de Freitas.

Rio de Janeiro

Aloysio Teixeira — Arolde de Oliveira — Artur da Távola — Benedita da Silva — Bocayuva Cunha — Brandão Monteiro — Carlos Alberto Caó — César Maia — Denisar Arneiro — Doutel de Andrade — Edmilson Valentim — Ernani Boldrim — Gustavo de Faria — Jayme Campos — José Carlos Coutinho — José Luiz de Sá — José Maurício — Luiz Salomão — Lysâneas Maciel — Márcia Cibilis Viana — Márcio Braga — Messias Soares — Miro Teixeira — Nelson Sabrá — Osmar Leitão — Oswaldo Almeida — Paulo Ramos — Roberto Augusto — Roberto Jefferson — Ronaldo Cezar Coelho — Rubem Medina — Sandra Cavalcanti — Sérgio Carvalho — Vivaldo Barbosa — Vladimir Palmeira.

Minas Gerais

Aécio Neves — Álvaro Antônio — Alysso Paulinelli — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Cristóvam Chiaradia — Dálton Canabrava — Elias Murad — Genesco Aparecido — Genésio Bernardino — Hélio Costa — Ibrahim Abi-Ackel — Israel Pinheiro — João Paulo — José da Conceição — José Geraldo — José Santana de Vasconcellos — José Clisses de Oliveira — Lael Varella — Luiz Alberto Rodrigues — Marcos Lima — Mário Assad — Mário de Oliveira — Maurício Pádua — Mauro Campos — Mello Reis — Melo Freire — Octávio Elísio — Oscar Corrêa — Paulo Almada — Paulo Delgado — Raimundo Rezende — Roberto Brant — Roberto Vital — Ronaro Corrêa — Saulo Coelho — Sérgio Naya — Sérgio Werneck — Virgílio Guimarães.

São Paulo

Agripino de Oliveira Lima — Airton Sandoval — Antônio Salim Curiati — Antoniocarlos Mendes Thame — Arnaldo Faria de Sá —

Arnold Fioravante — Bete Mendes — Cunha Bueno — Del Bosco Amaral — Dirce Tutu Quadros — Doreto Campanari — Ernesto Gradella — Farabulini Júnior — Fausto Rocha — Fernando Gasparian — Florestan Fernandes — Francisco Amaral — Gastone Righi — Geraldo Alckmin Filho — Gerson Marcondes — Gumercindo Milhomem — Hélio Rosas — Irma Passoni — João Herrmann Neto — João Rezek — José Camargo — José Carlos Grecco — José Egreja — José Genoíno — Koyu Iha — Leonel Júlio — Luiz Gushiken — Maluly Neto — Manoel Moreira — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Paulo Zarzur — Plínio Arruda Sampaio — Ralph Biasi — Robson Marinho — Sólton Borges dos Reis — Tidei de Lima.

Goiás

Aldo Arantes — Antonio de Jesus — Délio Braz — Genésio de Barros — Iturival Nascimento — Jalles Fontoura — João Natal — José Freire — Lúcia Vânia — Maguito Vilela — Naphtali Alves de Souza — Tarzan de Castro.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Francisco Carneiro — Geraldo Campos — Jofran Frejat — Maria de Lourdes Abadia — Sigmaringa Seixas — Valmir Campelo.

Mato Grosso

Antero de Barros — Joaquim Sucena — Jonas Pinheiro — Júlio Campos — Osvaldo Sobrinho — Rodrigues Palma — Ubiratan Spinelli.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — José Elias — Juarez Marques Batista — Levy Dias — Rosário Congro Neto — Saulo Queiroz.

Paraná

Alceni Guerra — Antônio Ueno — Borges da Silveira — Darcy Deitos — Ervin Bonkoski — Euclides Scalco — Hélio Duque — Jacy Scanagatta — José Tavares — Giovanni Masini — Matheus Iensen — Mattos Leão — Maurício Fruet — Max Rosenmann — Nilton Friedrich — Nilso Sguarezi — Osvaldo Macedo — Renato Bernardi — Santinho Furtado — Sérgio Spada — Tadeu França — Waldyr Pugliesi.

Santa Catarina

Antônio Carlos Konder Reis — Artenir Werner — Eduardo Moreira — Francisco Küster — Geovah Amarante — Henrique Córdova — Luiz Henrique — Neuto de Conto — Orlando Pacheco — Renato Vianna — Valdir Colatto — Vilson Souza.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — Adylson Motta — Amaury Müller — Antônio Britto — Antônio Marangon — Carlos Cardinaal — Darcy Pozza — Floriceno Paixão — Hermes Zaneti — Ibsen Pinheiro — Irajá Rodrigues — Ivo Lech — Ivo Mainardi — João de Deus Antunes — Jorge Ce-

qued — Júlio Costamilan — Lélío Souza — Luís Roberto Ponte — Mendes Ribeiro — Nelson Jobim — Paulo Mincaroni — Paulo Paim — Rospide Netto — Ruy Nedel — Telmo Kirst — Vicente Bogo — Victor Faccioni.

Amapá

Annibal Barcellos — Eraldo Trindade — Raquel Capiberibe.

Roraima

Alcides Lima — Marluce Pinto — Ottomar Pinto.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, enquanto se processa a votação, eu solicitaria a V. Ex^a avisasse à Casa que há diversos vetos a serem votados, e, se saírem os Parlamentares que acabaram de votar, estarão prejudicando a apreciação dos demais vetos. Eu gostaria que V. Ex^a fizesse o pedido, no sentido de que todos permanecessem na Casa, para que continuássemos apreciando os vetos, porque há uma série deles.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados e Senadores estão conscientes de que hoje é um dia de muitas votações. Caso não sejam efetivadas, não chegaremos ao fim das votações até o dia 30.

Os Deputados e Senadores que estão no plenário devem aqui permanecer, e aqueles que ainda não chegaram devem fazê-lo rapidamente, porque as votações vão continuar seguidamente.

A Mesa esclarece que o lado esquerdo está vazio. Não sei por que, nesta Casa, em que tanto se fala na esquerda, a esquerda aqui é abandonada.

O Sr. Cunha Bueno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. CUNHA BUENO (PDS — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, somente para um esclarecimento.

Esta rotulação que se faz normalmente de esquerda e direita depende de que lado se vêem as coisas. Para V. Ex^a, aí de cima, a esquerda é a direita para quem está aqui embaixo. Portanto, veja que as rotulações de esquerda e de direita que se fazem no Brasil...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Mas o que a Mesa considera esquerda é a que está à esquerda do Presidente. Se V. Ex^a prefere ficar com a direita, estando aí, vote aí.

O SR. CUNHA BUENO — Agradeço a V. Ex^a Apenas eu queria mostrar que depende do lado em que se está para se rotular à esquerda e à direita.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tudo depende da posição, Deputado. Vai ser encerrada a votação.

Todos os Srs. Deputados já votaram? (Pausa.)

Vai ser feita a apuração.

Votaram NÃO 228 Srs. Deputados e SIM, 131.

Houve 2 abstenções.

Total: 361 votos.

Mantido o veto na Câmara, por falta de *quorum*. A matéria não será apreciada pelo Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço aos Srs. Deputados não saíam do plenário, pois a votação continua.

O veto agora se refere ao art. 8º do projeto, o seu parágrafo único.

O art. 8º está assim redigido:

“Art. 8º Para as eleições previstas nesta lei, o candidato deverá estar filiado ao Partido Político até o dia 15 de maio de 1989.

Parágrafo único. Nenhum candidato poderá concorrer em mais de uma convenção, em Partidos diferentes e não coligados, destinada à escolha de candidatos para a mesma eleição.”

Este é o texto que vai ser objeto de veto nesta oportunidade.

Peço aos Srs. Deputados ocupem os seus lugares.

O Sr. Luiz Salomão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tendo em vista que este veto não enfraquece o sistema partidário, mas garante a liberdade de qualquer candidato se candidatar mais adiante, depois do dia 15, a Bancada do PDT votará “sim”, pela manutenção do veto.

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PT vota “sim”.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PRN vota “não”.

O Sr. Eduardo Bonfim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. EDUARDO BONFIM (PC do B — Al. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PC do B vota “sim”.

O Sr. Ademir Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro vota “sim”.

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSDB vota “sim”.

O Sr. Roberto Jefferson — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PTB vota “sim”, a favor do veto, por ser democrático.

O Sr. Roberto Balestra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. ROBERTO BALESTRA (PDC — GO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDC vota “sim”.

O Sr. José Lourenço — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PFL — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a licença para recomendar à Bancada do PFL que vote “sim”.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido Democrático Social, para ser coerente, uma vez que já foi aprovado, aqui, por unanimidade, vota “não” ao veto.

O Sr. Jorge Hage — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JORGE HAGE (PSDB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço autorização a V. Ex^a para registrar o meu voto “não” na votação anterior.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Tem a palavra V. Ex.*

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS.
Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr.
Presidente, o PMDB recomenda à sua Ban-
cada o voto igual ao que demos quando apro-
vamos a lei. O voto “não”, Sr. Presidente, ao
veto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— A Presidência solicita a todos os Srs. Depu-
tados tomem os seus lugares, a fim de se
dar início à votação pelo sistema eletrônico.
(Pausa.) Srs. Deputados, queiram selecionar
os seus votos.

Os Srs. Deputados que se encontram nas
bancadas, queiram acionar simultaneamente
o botão preto do painel e a chave sob a banca-
da, até que as luzes se apaguem.

Os Srs. Deputados que ainda não registra-
ram os seus votos, queiram fazê-lo nos postos
avulsos. (Pausa.)

(*Procede-se à votação*)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — Francisco Diógenes — Maria
Lúcia — Nossier Almeida.

Amazonas

Beth Azize — Carrel Benevides — Eunice
Michiles — José Fernandes — Sadie Hauache.

Rondônia

Arnaldo Martins — Chagas Neto — José
Guedes — Raquel Cândido

Pará

Ademir Andrade — Aloysio Chaves — Amíl-
car Moreira — Arnaldo Moraes — Benedicto
Monteiro — Carlos Vinagre — Dionísio Hage
— Domingos Juvenil — Eliel Rodrigues —
Fernando Velasco — Gabriel Guerreiro — Ger-
son Peres — Jorge Arbage — Mário Martins
— Paulo Roberto.

Tocantins

Alziro Gomes — Ary Valadão — Edmundo
Galdino — Eduardo Siqueira Campos — Moi-
sés Avelino — Paulo Mourão — Paulo Sidnei.

Maranhão

*Albérico Filho — Antonio Gaspar — Costa
Ferreira — Edivaldo Holanda — Eliézer Mo-
reira — Enoc Vieira — Eurico Ribeiro — Ha-
roldo Sabóia — Jayme Santana — José Carlos
Sabóia — José Teixeira — Onofre Corrêa.

Piauí

Átila Lira — Felipe Mendes — Jesualdo Ca-
valcanti — Jesus Tajra — José Luiz Maia —
Manuel Domingos — Mussa Demes — My-
riam Portella — Paes Landim.

Ceará

Firmino de Castro — Furtado Leite — Gidel
Dantas — Iranildo Pereira — José Lins — Lú-
cio Alcântara — Luiz Marques — Mauro Sam-

paio — Moema São Thiago — Moysés Pimen-
tel — Orlando Bezerra — Osmundo Rebouças
— Raimundo Bezerra — Ubiratan Aguiar.

Rio Grande do Norte

Iberê Ferreira — Ismael Wanderley — Mar-
cos Formiga — Vingt Rosado.

Paraíba

Adauto Pereira — Agassiz Almeida — Anto-
nio Mariz — Edivaldo Motta — Eivaldo Gon-
çalves — Francisco Rolim — João Agripino
— José Maranhão.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Egidio Ferreira
Lima — Fernando Bezerra Côelho — Gilson
Machado — Gonzaga Patriota — Horácio Fer-
raz — José Mendonça de Bezerra — José
Moura — José Tinoco — Marcos Queiroz —
Maurílio Ferreira Lima — Nilson Gibson —
Oswaldo Coelho — Oswaldo Lima Filho —
Paulo Marques — Ricardo Fiuza — Salatiel
Carvalho.

Alagoas

Antonio Ferreira — Eduardo Bonfim — Ge-
raldo Bulhões — José Thomaz Nonô — Renan
Calheiros — Roberto Torres — Vinicius Can-
sanção.

Sergipe

Lauro Maia — Leopoldo Souza.

Bahia

Abigail Feitosa — Afrísio Vieira Lima — Be-
nito Gama — Celso Dourado — Domingos
Leonelli — Eraldo Tinoco — Fernando San-
tana — França Teixeira — Francisco Pinto
— Genebaldo Correia — Haroldo Lima — Jai-
ro Azi — João Carlos Bacelar — Jorge Hage
— Jorge Medauar — José Lourenço — Lídice
da Mata — Luiz Eduardo — Luiz Vianna Neto
— Marcelo Cordeiro — Milton Barbosa — Mi-
raldo Gomes — Nestor Duarte — Prisco Viana
— Raul Ferraz — Virgildásio de Senna.

Espírito Santo

Hélio Manhães — Jones Santos Neves —
Lezio Sathler — Nyder Barbosa — Pedro Ceo-
lin — Rita Camata — Stélio Dias.

Rio de Janeiro

Aloysio Teixeira — Arolde de Oliveira — Ar-
tur da Távola — Benedita da Silva — Bocayuva
Cunha — Brandão Monteiro — Carlos Alberto
Caó — César Maia — Edmilson Valentim —
Ernani Boldrim — Gustavo de Faria — Jayme
Campos — José Carlos Coutinho — José Luiz
de Sá — José Maurício — Luiz Salomão —
Lysâneas Maciel — Márcia Cibillis Viana —
Márcio Braga — Messias Soares — Miro Tei-
xeira — Nelson Sabrá — Osmar Leitão —
Oswaldo Almeida — Paulo Ramos — Roberto
Augusto — Roberto Jefferson — Ronaldo Ce-
zar Coelho — Rubem Medina — Sandra Caval-
canti — Sérgio Carvalho — Vladimir Palmeira.

Minas Gerais

Aécio Neves — Álvaro Antônio — Alysso
Paulinelli — Carlos Mosconi — Célio de Castro
— Cristóvam Chiaradia — Dálton Canabrava
— Elias Murad — Genesco Aparecido — Ge-
nésio Bernardino — Hélio Costa — Ibrahim
Abi-Ackel — Israel Pinheiro — João Paulo —
José da Conceição — José Geraldo — José
Santana de Vasconcellos — José Ulisses de
Oliveira — Lael Varella — Luiz Alberto Rodri-
gues — Marcos Lima — Mário Assad — Mário
de Oliveira — Mauro Campos — Mello Reis
— Melo Freire — Octávio Elisio — Oscar Cor-
rêa — Paulo Almada — Paulo Delgado —
Raimundo Rezende — Roberto Brant — Ro-
berto Vital — Ronaro Corrêa — Saulo Coelho
— Sérgio Werneck — Virgílio Guimarães.

São Paulo

Agripino de Oliveira Lima — Airton Sando-
val — Antônio Salim Curiati — Antoniocarlos
Mendes Thame — Arnaldo Faria de Sá —
Arnold Fioravante — Bete Mendes — Cunha
Bueno — Del Bosco Amaral — Dirce Tutu
Quadros — Doreto Campanari — Ernesto
Gradella — Farabulini Júnior — Fausto Rocha
— Felipe Cheidde — Fernando Gasparian —
Florestan Fernandes — Francisco Amaral —
Gastone Righi — Geraldo Alckmin Filho —
Gerson Marcondes — Gumercindo Milho-
mem — Hélio Rosas — Irma Passoni — João
Herrmann Neto — João Rezek — José Carlos
Grecco — José Egreja — José Genoíno —
Koyu Iha — Leonel Júlio — Luiz Gushiken
— Maluly Neto — Manoel Moreira — Mendes
Botelho — Nelson Seixas — Paulo Zarzur —
Plínio Arruda Sampaio — Ralph Biasi — Rob-
son Marinho — Sólton Borges dos Reis —
Theodoro Mendes — Tidei de Lima.

Goiás

Aldo Arantes — Jalles Fontoura — Lúcia
Vânia — Roberto Balestra — Tarzan de Castro.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Francisco Carneiro —
Geraldo Campos — Jofran Frejat — Maria
de Lourdes Abadia — Sigmaringa Seixas —
Valmir Campelo

Mato Grosso

Antero de Barros — Joaquim Sucena —
Jonas Pinheiro — Júlio Campos — Oswaldo
Sobrinho — Rodrigues Palma — Ubiratan Spi-
nelli.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — José Elias — Juarez Mar-
ques Batista — Levy Dias — Rosário Congro
Neto — Saulo Queiroz.

Paraná

Alceni Guerra — Antônio Ueno — Borges
da Silveira — Darcy Deitos — Ervin Bonkoski
— Euclides Scalco — Hélio Duque — Jacy
Scanagatta — José Tavares — Giovanni Masini
— Matheus Iensen — Mattos Leão — Maurício
Fruet — Max Rosenmann — Nelton Friedrich

— Nilso Sguarezi — Osvaldo Macedo — Renato Bernardi — Renato Johnsson — Santinho Furtado — Sérgio Spada — Tadeu França — Waldyr Pugliesi.

Santa Catarina

Antônio Carlos Konder Reis — Artenir Werner — Eduardo Moreira — Francisco Küster — Geovah Amarante — Henrique Córdova — Neuto de Conto — Orlando Pacheco — Renato Vianna — Valdir Colatto — Vilson Souza.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — Adylson Motta — Amaury Müller — Antônio Britto — Arnaldo Marangon — Carlos Cardinal — Darcy Pozza — Floriceno Paixão — Hermes Zaneti — Ibsen Pinheiro — Irajá Rodrigues — Ivo Lech — Ivo Mainardi — João de Deus Antunes — Jorge Lequed — Júlio Costamilan — Lélío Souza — Luís Roberto Ponte — Mendes Ribeiro — Nelson Jobim — Osvaldo Bender — Paulo Minçaronne — Paulo Paim — Rospide Netto — Ruy Nedel — Telmo Kirst — Vicente Bogo — Victor Faccioni.

Amapá

Aníbal Barcellos — Eraldo Trindade — Raquel Capiberibe.

Roraima

Alcides Lima — Marluce Pinto — Ottomar Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votaram "Sim" 210 Srs. Deputados; e "Não", 133.

Houve 6 abstenções.

Total: 349 votos.

Mantido o veto na Câmara, deixa de ser examinado pelo Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se ao § 3º do art. 17, que diz o seguinte:

"Compete aos Partidos Políticos ou Coligações, por meio de Comissão especialmente designada para esse fim pelo órgão executivo de direção nacional, distribuir os horários que lhes couberem, inclusive delegando essa competência aos órgãos executivos de direção regional para utilização de seu tempo em rede local."

Este é o veto que vai ser examinado nesta oportunidade.

Peço aos Srs. Deputados ocupem os seus lugares.

O Sr. Luiz Salomão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Pela ordem) — Sr. Presidente, a Bancada do PDT votará "sim", pela manutenção do veto.

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

O Sr. Roberto Jefferson — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PTB vota a favor do veto, "sim".

O Sr. José Lourenço — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PFL — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço licença a V. Exª para recomendar à Bancada do PFL vote "sim".

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PRN vota "sim" ao veto.

O Sr. Ademir Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro vota "sim".

O Sr. Roberto Balestra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ROBERTO BALESTRA (PDC — GO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDC vota "sim".

O Sr. Eduardo Bonfim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. EDUARDO BONFIM (PC do B — Al. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PC do B vota "sim".

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o veto presidencial, no caso, corrige um defeito que, a meu juízo, foi de redação final ao projeto que daqui saiu, que prevê a delegação de competência das direções nacionais para as direções regionais.

Ora, como não haverá rede regional de televisão, não faz sentido a delegação de competência para as direções partidárias regionais.

O veto aperfeiçoa a lei e o PMDB recomenda à sua Bancada o veto "sim".

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido Democrático Social vota "sim".

O Sr. Virgílio Guimarães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PT vota "sim".

O Sr. José Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ TEIXEIRA (PFL — MA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PFL vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à votação.

A Presidência solicita a todos os Srs. Congressistas que se encontram nas bancadas ocupem os seus lugares e registrem os seus códigos de votação, pois ainda estamos na quarta votação do primeiro projeto. São cinco projetos vetados.

Os Srs. Congressistas que se encontram nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem.

Os Srs. Congressistas que ainda não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos. Há dois postos de cada lado.

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alércio Dias — Francisco Diógenes — Maria Lúcia — Nossier Almeida.

Amazonas

Beth Azize — Carrel Benevides — Eunice Michiles — José Fernandes — Sadie Hauache.

Rondônia

Arnaldo Martins — Chagas Neto — José Guedes — Raquel Cândido.

Pará

Ademir Andrade — Aloysio Chaves — Amílcar Moreira — Arnaldo Moraes — Benedicto Monteiro — Carlos Vinagre — Dionísio Hage — Domingos Juvenil — Eliel Rodrigues — Fernando Velasco — Gabriel Guerreiro — Gerson Peres — Jorge Arbage — Mário Martins — Paulo Roberto.

Tocantins

Alziro Gomes — Ary Valadão — Edmundo Galdino — Eduardo Siqueira Campos — Moisés Avelino — Paulo Mourão — Paulo Sidnei.

Maranhão

Albérico Filho — Antonio Gaspar — Costa Ferreira — Edivaldo Holanda — Eliézer Moreira — Enoc Vieira — Eurico Ribeiro — Haroldo Sabóia — Jayme Santana — José Carlos Sabóia — Onofre Corrêa.

Piauí

Átila Lira — Felipe Mendes — Jesualdo Cavalcanti — Jesus Tajra — José Luiz Maia — Manuel Domingos — Mussa Demes — Myriam Portella — Paes Landim.

Ceará

Firmino de Castro — Furtado Leite — Gidel Dantas — Iranildo Pereira — José Lins — Lúcio Alcântara — Luiz Marques — Mauro Sampaio — Moema São Thiago — Moysés Pimentel — Orlando Bezerra — Osmundo Rebouças — Raimundo Bezerra — Ubiratan Aguiar.

Rio Grande do Norte

Iberê Ferreira — Ismael Wanderley — Marcos Formiga — Vingt Rosado.

Paraíba

Adauto Pereira — Agassiz Almeida — Antonio Mariz — Edivaldo Motta — Evaldo Gonçalves — Francisco Rolim — João Agripino — José Maranhão.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Cristina Tavares — Egidio Ferreira Lima — Fernando Bezerra Coelho — Gilson Machado — Gonzaga Patriota — Horácio Ferraz — José Mendonça Bezerra — José Moura — José Tinoco — Marcos Queiroz — Maurílio Ferreira Lima — Nilson Gibson — Osvaldo Coelho — Osvaldo Lima Filho — Paulo Marques — Salatiel Carvalho.

Alagoas

Antonio Ferreira — Eduardo Bonfim — Geraldo Bulhões — José Thomaz Nonô — Renan Calheiros — Roberto Torres — Vinicius Canção.

Sergipe

Lauro Maia — Leopoldo Souza.

Bahia

Abigail Feitosa — Afrísio Vieira Lima — Benito Gama — Celso Dourado — Domingos Leonelli — Eraldo Tinoco — Fernando Santana — França Teixeira — Francisco Pinto — Genebaldo Correia — Haroldo Lima — Jairo Azi — João Carlos Bacelar — Jorge Hage — Jorge Medauar — José Lourenço — Lídice da Mata — Luiz Eduardo — Luiz Vianna Neto — Marcelo Cordeiro — Milton Barbosa — Miraldo Gomes — Nestor Duarte — Prisco Viana — Raul Ferraz — Virgildásio de Senna.

Espírito Santo

Hélio Manhães — Lezio Sathler — Nyder Barbosa — Pedro Ceolin — Rita Camata — Rose de Freitas — Stélio Dias.

Rio de Janeiro

Aloysio Teixeira — Anna Maria Rattes — Arolde de Oliveira — Artur da Távola — Benedita da Silva — Bocayuva Cunha — Brandão Monteiro — Carlos Alberto Caó — César Maia — Edmilson Valentim — Emami Boldrim — Gustavo de Faria — José Carlos Coutinho — José Luiz de Sá — José Maurício — Luiz Salomão — Lysâneas Maciel — Márcia Cibília Viana — Márcio Braga — Messias Soares — Miro Teixeira — Nelson Sabrá — Osmar Leitão — Osvaldo Almeida — Paulo Ramos — Roberto Augusto — Roberto Jefferson — Ronaldo Cezar Coelho — Rubem Medina — Sandra Cavalcanti — Sérgio Carvalho — Vivaldo Barbosa — Vladimir Palmeira.

Minas Gerais

Aécio Neves — Álvaro Antônio — Alysson Paulinelli — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Christóvam Chiaradia — Dálton Canabrava — Elias Murad — Genesco Aparecido — Genésio Bernardino — Hélio Costa — Ibrahim Abi-Ackel — Israel Pinheiro — João Paulo — José da Conceição — José Geraldo — José Ulisses de Oliveira — Lael Varela — Luiz Alberto Rodrigues — Marcos Lima — Mário Assad — Mário de Oliveira — Mauro Campos — Mello Reis — Melo Freire — Milton Reis — Octávio Elisio — Oscar Correa — Paulo Almada — Paulo Delgado — Raimundo Rezende — Roberto Brant — Roberto Vital — Ronaro Corrêa — Saulo Coelho — Sérgio Werneck — Sílvio Abreu — Virgílio Guimarães.

São Paulo

Agripino de Oliveira Lima — Airon Sandoval — Antônio Salim Curiati — Antoniocarlos Mendes Thame — Aristides Cunha — Arnaldo Faria de Sá — Arnold Fioravante — Bete Mendes — Cunha Bueno — Ernesto Grandella — Del Bosco Amaral — Farabulini Júnior — Fausto Rocha — Fernando Gasparian — Florestan Fernandes — Francisco Amaral — Gastone Righi — Geraldo Alckmin Filho — Gerson Marcondes — Gumercindo Milhomem — Hélio Rosas — Irma Passoni — João Herrmann Neto — João Rezek — José Carlos Grecco — José Genoíno — Koyu Iha — Leonel Júlio — Luiz Gushiken — Maluly Neto — Manoel Moreira — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Paulo Zarzur — Plínio Arruda Sampaio — Ralph Biasi — Robson Marinho — Sólton Borges dos Reis — Theodoro Mendes — Tidei de Lima.

Goias

Aldo Arantes — Jalles Fontoura — Lúcia Vânia — Roberto Balestra — Tarzan de Castro.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Geraldo Campos — Jofran Frejat — Maria de Lourdes Abadia — Sigmaringa Seixas — Valmir Campelo.

Mato Grosso

Antero de Barros — Joaquim Sucena — Jonas Pinheiro — Júlio Campos — Osvaldo Sobrinho — Rodrigues Palma — Ubiratan Spinelli.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — José Elias — Juarez Marques Batista — Levy Dias — Rosário Congro Neto — Saulo Queiroz.

Paraná

Alceni Guerra — Antônio Ueno — Darcy Deitos — Ervin Bonkoski — Euclides Scalco — Hélio Duque — Jacy Scanagatta — José Carlos Martinez — José Tavares — Jovanni Masini — Matheus Iensen — Mattos Leão — Maurício Fruet — Max Rosenmann — Nelson Friedrich — Renato Bernardi — Renato Johnsson — Sérgio Spada — Tadeu França — Waldyr Pugliesi.

Santa Catarina

Antôniocarlos Konder Reis — Artenir Werner — Eduardo Moreira — Francisco Küster — Geovah Amarante — Henrique Córdova — Neuto de Conto — Orlando Pacheco — Renato Vianna — Valdir Colatto — Wilson Souza.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — Adylson Motta — Amury Müller — Antônio Britto — Antônio Marangon — Carlos Cardinal — Darcy Pozza — Flórencio Paixão — Hermes Zaneti — Ibsen Pinheiro — Irajá Rodrigues — Ivo Lech — Ivo Mainardi — João de Deus Antunes — Jorge Uequet — Júlio Costamilan — Lélcio Souza — Luís Roberto Ponte — Mendes Ribeiro — Nelson Jobim — Osvaldo Bender — Paulo Mincarone — Paulo Paim — Rospide Netto — Ruy Nedel — Telmo Kirst — Vicente Bogo — Victor Facioni.

Amapá

Annibal Barcellos — Eraldo Trindade — Raquel Capiberibe.

Roraima

Alcides Lima — Marluce Pinto — Ottomar Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a votação.

Vai ser feita a apuração (Pausa.)

Votaram "sim" 308 Srs. Deputado; e "não", 31.

Houve 5 abstenções

Total: 344 votos.

O veto foi mantido, deixando, portanto, de ser examinado pelo Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passamos a examinar o art. 29 do projeto, também vetado pelo Senhor Presidente da República.

O art. 29 está assim redigido:

"O eleitor que se encontrar fora de seu domicílio eleitoral poderá exercer o direito

de voto, na forma regulamentada pelo Tribunal Superior Eleitoral." (Pausa.)

Peço aos Srs. Deputados que ocupem os seus lugares.

Vai-se proceder à votação.

O Sr. Paulo Delgado — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. PAULO DELGADO (PT — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PT vota "não" ao veto.

O Sr. Roberto Jefferson — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PTB vota "sim" ao veto.

O Sr. Eduardo Bonfim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. EDUARDO BONFIM (PC do B — AL. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PC do B vota "não" ao veto.

O Sr. Marcos Formiga — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MARCOS FORMIGA (PL — RN. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PL vota "não".

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. pela ordem.) — Sr. Presidente, a Liderança do PSDB recomenda à sua Bancada vote "sim" ao veto.

O Sr. Ademir Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro vota "não", contra o veto.

O Sr. Luiz Salomão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDT vota "não".

O Sr. Augusto Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PCB — DF. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PCB vota "não" ao veto.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDS vota "sim", porque o voto em trânsito enseja fraude eleitoral.

O Sr. José Lourenço — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PFL — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço licença a V. Ex^a para recomendar à Bancada do PFL vote "sim".

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PMDB recomenda à sua Bancada o voto "sim".

O Sr. Miraldo Gomes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MIRALDO GOMES (PDC — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido Democrata Cristão encaminha o seu voto "sim".

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PRN vota "sim" ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Lembro aos Srs. Deputados que não se afastem do Plenário, pois as votações irão continuar.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, é importante o apelo de V. Ex^a, porque, após a votação deste veto, vamos entrar na matéria de maior relevância, exatamente a questão do salário mínimo e a da política salarial. É importante o apelo para que os Srs. Congressistas venham à sessão, porque essa votação é de maior relevância. O Congresso não pode, com um *quorum* baixo, deixar de derrubar esses vetos do Poder Executivo, senão este Poder estará autoderrubando-se perante a opinião pública.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que se encontram nas Bancadas registrem seus códigos de votação.

Srs. Deputados, queiram selecionar seus votos.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e as chaves sob a bancada, até que as luzes se apaguem.

Os Srs. Deputados que não registraram seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos.

(*Procede-se à votação*)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acree

Alércio Dias — Maria Lúcia — Nossier Almeida

Amazonas

Beth Aziz — Carrel Benevides — Eunice Michiles — José Fernandes — Sadie Hauache

Rondônia

Chagas Neto — José Guedes — Raquel Cândido

Pará

Ademir Andrade — Aloysio Chaves — Amílcar Moreira — Arnaldo Moraes — Benedicto Monteiro — Dionísio Hage — Eliel Rodrigues — Gabriel Guerreiro — Gerson Peres — Jorge Arbage — Mario Martins — Paulo Roberto

Tocantins

Alziro Gomes — Ary Valadão — Edmundo Galdino — Eduardo Siqueira Campos — Moisés Avelino — Paulo Mourão — Paulo Sidnei

Maranhão

Albérico Filho — Antonio Gaspar — Costa Ferreira — Edivaldo Holanda — Eliézer Moreira — Enoc Vieira — Eurico Ribeiro — Haroldo Sabóia — Jayme Santana — José Carlos Sabóia — José Teixeira — Onofre Corrêa

Piauí

Átila Lira — Felipe Mendes — Jesualdo Cavalcanti — José Luiz Maia — Manuel Domingos — Mussa Demes — Myriam Portella — Paes Landim

Ceará

Firmo de Castro — Furtado Leite — Gidel Dantas — Iranildo Pereira — José Lins — Lúcio Alcântara — Luiz Marques — Mauro Sampalo — Moema São Thiago — Moyses Pimentel — Orlando Bezerra — Osmundo Rebouças — Raimundo Bezerra — Ubiratan Aguiar

Rio Grande do Norte

Iberê Ferreira — Ismael Wanderley — Marcos Formiga — Vingt Rosado

Paraíba

Adauto Pereira — Agassiz Almeida — Antonio Mariz — Edivaldo Motta — Evaldo Gon-

çalves — Francisco Rolim — João Agripino — José Maranhão

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Cristina Tavares — Egídio Ferreira Lima — Fernando Bezerra Coelho — Gilson Machado — Gonzaga Patriota — Horácio Ferraz — José Mendonça Bezerra — José Moura — José Tinoco — Marcos Queiroz — Maurílio Ferreira Lima — Nilson Gibson — Osvaldo Coelho — Osvaldo Lima Filho — Paulo Marques — Ricardo Fiuza — Salatiel Carvalho

Alagoas

Antonio Ferreira — Eduardo Bonfim — Geraldo Bulhões — Renan Calheiros — Roberto Torres — Vinicius Cansanção

Sergipe

Lauro Maia — Leopoldo Souza

Bahia

Abigail Feitosa — Afrísio Vieira Lima — Benito Gama — Celso Dourado — Domingos Leonelli — Eraldo Tinoco — Fernando Santana — França Teixeira — Francisco Pinto — Haroldo Lima — Jairo Azi — João Carlos Bacelar — Jorge Hage — Jorge Medauar — José Lourenço — Lídica da Mata — Luiz Eduardo — Luiz Vianna Neto — Milton Barbosa — Miraldo Gomes — Nestor Duarte — Prisco Viana — Raul Ferraz — Virgíldasio de Senna

Espírito Santo

Hélio Manhães — Jones Santos Neves — Lézio Sathler — Nyder Barbosa — Rita Camata — Rose de Freitas — Stélio Dias

Rio de Janeiro

Aloysio Teixeira — Anna Maria Rattes — Arolde de Oliveira — Artur da Távola — Benedita da Silva — Bocayuva Cunha — Carlos Alberto Caó — César Maia — Doutel de Andrade — Edmilson Valentim — Emani Boldrim — Gustavo de Faria — Jayme Campos — José Luiz de Sá — José Maurício — Luiz Salomão — Lysâneas Maciel — Márcia Cibílis Viana — Márcio Braga — Messias Soares — Miro Teixeira — Nelson Sabrá — Osmar Leitão — Osvaldo Almeida — Paulo Ramos — Roberto Augusto — Roberto Jefferson — Ronaldo Cezar Coelho — Rubem Medina — Sandra Cavalcanti — Sérgio Carvalho — Vivaldo Barbosa — Vladimir Palmeira

Minas Gerais

Aécio Neves — Álvaro Antônio — Alysson Paulinelli — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Chico Humberto — Christóvam Chiaradia — Dalton Canabrava — Elias Murad — Genesio Aparecido — Genesio Bernardino — Hélio Costa — Ibrahim Abi-Ackel — Israel Pinheiro — José Paulo — José da Conceição — José Geraldo — José Ulisses de Oliveira — Lael Varella — Luiz Alberto Rodrigues — Marcos Lima — Mário Assad — Mário de Oliveira — Mauro Campos — Melo Freire — Mello Reis — Milton Reis — Octávio Elisio — Oscar Cor-

reia — Paulo Almada — Paulo Delgado — Raimundo Rezende — Roberto Brant — Roberto Vital — Ronaro Corrêa — Saulo Coelho — Sérgio Werneck — Sívio Abreu — Virgílio Guimarães

São Paulo

Agripino de Oliveira Lima — Aírton Sandoval — Antônio Salim Curiati — Antoniocarlos Mendes Thame — Aristides Cunha — Arnaldo Faria de Sá — Arnald Fioravante — Bete Mendes — Cunha Bueno — Del Bosco Amaral — Doreto Campanan — Ernesto Gradella — Farabulini Júnior — Fausto Rocha — Felipe Cheidde — Fernando Gasparian — Florestan Fernandes — Francisco Amaral — Gastone Righi — Geraldo Aickmin Filho — Gerson Marccondes — Hélio Rosas — Irma Passoni — João Cunha — João Herrmann Neto — João Rezek — José Carlos Grecco — José Egreja — José Genoíno — José Serra — Koyu Iha — Leonel Júlio — Luiz Gushiken — Maluly Neto — Manoel Moreira — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Paulo Zarzur — Plínio Arruda Sampaio — Ralph Biasi — Robson Marinho — Sólon Borges dos Reis — Theodoro Mendes — Tidei de Lima

Goiás

Aldo Arantes — Jalles Fontoura — Lúcia Vânia — Roberto Balestra — Tarzan de Castro

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Geraldo Campos — Jofran Frejat — Maria de Lourdes Abadia — Sigmaringa Seixas — Valmir Campelo

Mato Grosso

Joaquim Sucena — Jonas Pinheiro — Júlio Campos — Osvaldo Sobrinho — Rodrigues Palma — Ubiratan Spinelli

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — José Elias — Juarez Marques Batista — Levy Dias — Rosário Congro Neto — Saulo Queiroz

Paraná

Alceni Guerra — Antônio Ueno — Darcy Deitos — Ervin Bonkoski — Euclides Scalco — Hélio Duque — Jacy Scanagatta — José Carlos Martínez — José Tavares — Giovanni Masini — Matheus Iensen — Mattos Leão — Maurício Fruet — Max Rosenmann — Nelson Friedrich — Nilso Sguarezi — Osvaldo Macedo — Renato Bernardi — Renato Johnsson — Santinho Furtado — Sérgio Spada — Tadeu França

Santa Catarina

Antônio Carlos Konder Reis — Eduardo Moreira — Francisco Küster — Geovah Amarante — Henrique Córdova — Neuto de Conto — Orlando Pacheco — Renato Vianna — Valdir Colatto — Wilson Souza

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — Adylson Motta — Amaury Müller — Antonio Morangon — Carlos Car-

dinal — Darcy Pozza — Floriceno Paixão — Hermes Zaneti — Ibsen Pinheiro — Irajá Rodrigues — Ivo Lech — Ivo Mainardi — João de Deus Antunes — Jorge Uequed — Júlio Costamilan — Lélcio Souza — Luís Roberto Ponte — Mendes Ribeiro — Nelson Jobim — Osvaldo Bender — Paulo Mincarone — Paulo Paim — Rospide Netto — Ruy Nedel — Telmo Kirst — Vicente Bogo — Victor Faccioni

Amapá

Annibal Barcellos — Eraldo Trindade — Raquel Capiberbe

Roraima

Alcides Lima — Marluce Pinto — Ottomar Pinto

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a votação. Vai ser feita a apuração. Votaram "sim" 252 Srs. Deputados; e "não", 86.

Houve 2 abstenções.

Total: 340 votos.

Mantido o veto na Câmara, deixa de ser examinado pelo Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Quinto e último veto relativo ao projeto. Art. 30.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há poucos momentos o veto foi derrubado e V. Ex^a não convocou o Senado para votar. Agora o veto é aprovado e V. Ex^a não convoca o Senado para votar. Qual é a regra certa?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Até agora eu só vi o veto ser mantido, ainda não vi ser rejeitado.

O SR. GERSON PERES — Caiu.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Todos foram mantidos, e, sendo mantidos na Câmara, não era possível votar no Senado.

O SR. GERSON PERES — Então, peço desculpas pelo equívoco.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a está desculpado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O dispositivo vetado é o seguinte:

"Art. 30. O Tribunal Superior Eleitoral expedirá instruções para o fiel cumprimento desta lei, assegurando-se aos Partidos Políticos o direito de recurso contra qualquer de suas decisões"

O Sr. Arnaldo Faña de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não sei se V. Ex.^a notou, mas o *quorum* tem caído de votação para votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A culpa não é da Mesa, que tem feito apelos para que os Parlamentares permaneçam no plenário.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ — Ninguém está culpando a Mesa. V. Ex.^a se precipitou. Apenas queria chegar a uma conclusão, e, por isso, fiz essa colocação. Gostaria que o apelo fosse reforçado, senão não teremos *quorum* para votar a política salarial e o salário mínimo.

Esta é a colocação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa tem feito apelos a todos os Congressistas para que continuem em plenário. Apenas não pode impedir que algum se retire. Por isso mesmo, as intervenções demoradas acabarão prejudicando aqueles que querem defender.

Vai começar a votação.

O Sr. Roberto Jefferson — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PTB vota "sim", a favor do veto.

O Sr. Paulo Delgado — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. PAULO DELGADO (PT — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PT vota "não", vota contra o veto.

O Sr. Eduardo Bonfim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. EDUARDO BONFIM (PC do B — AL. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PC do B vota "não".

O Sr. Ademir Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, por esse artigo realmente contrariar a Constituição e ser inconstitucional, o PSB vota "sim".

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a Liderança

do PSDB solicita à sua Bancada vote "sim" ao veto.

O Sr. Luiz Salomão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDT votará "não" ao veto.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PRN vota "não".

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, entendemos que o veto aperfeiçoou o projeto originário do Congresso, porque a competência do Tribunal Superior Eleitoral é final em matéria eleitoral. Entretanto, em matéria constitucional sempre caberá recurso ao Supremo Tribunal Federal.

Nestas condições, Sr. Presidente, a favor do veto.

O Sr. José Lourenço — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PFL — BA. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PFL pede licença a V. Ex.^a para recomendar a Bancada vote "sim".

O Sr. Augusto Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PCB — DF. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PCB vota "não".

O Sr. Miraldo Gomes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra o nobre Congressista.

O SR. MIRALDO GOMES (PDC — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido Democrata Cristão encaminha o voto "sim", favorável ao veto.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Gerson Peres.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDS vota "sim".

O Sr. Marcos Formiga — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Marcos Formiga.

O SR. MARCOS FORMIGA (PL — RN. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PL vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem.

Os Srs. Deputados que não votaram queiram fazê-lo nos postos avulsos.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alércio Dias — Maria Lúcia — Nosser Almeida.

Amazonas

Beth Azize — Carrel Benevides — Eunice Michiles — Sadie Hauache.

Rondônia

José Guedes — José Viana — Raquel Cândido.

Pará

Ademir Andrade — Aloysio Chaves — Amílcar Moreira — Arnaldo Moraes — Dionísio Hage — Eliel Rodrigues — Fernando Velasco — Gabriel Guerreiro — Gerson Peres — Jorge Arbage — Mário Martins — Paulo Roberto.

Tocantins

Alziro Gomes — Ary Valadão — Edmundo Galdino — Eduardo Siqueira Campos — Moisés Avelino — Paulo Sidnei.

Maranhão

Albérico Filho — Antonio Gaspar — Costa Ferreira — Edivaldo Holanda — Eliézer Moreira — Enoc Vieira — Jayme Santana — José Carlos Sabóia — José Teixeira — Onofre Corrêa.

Piauí

Átila Lira — Felipe Mendes — Jesualdo Cavalcanti — Jesus Taja — José Luiz Maia — Manuel Domingos — Mussa Demes — Myriam Portella — Paes Landim.

Ceará

César Cals Neto — Firmo de Castro — Furtado Leite — Gidel Dantas — Iranildo Pereira — José Lins — Lúcio Alcântara — Luiz Marques — Mauro Sampaio — Moema São Thiago — Moisés Pimentel — Orlando Bezerra — Osmundo Rebouças — Paes de Andrade — Raimundo Bezerra — Ubiratan Aguiar.

Rio Grande do Norte

Iberê Ferreira — Ismael Wanderley — Marcos Formiga — Vingt Rosado.

Paraíba

Adauto Pereira — Agassiz Almeida — Antonio Mariz — Edivaldo Motta — Edme Tavares — Evaldo Gonçalves — Francisco Rolim — João Agripino — José Maranhão.

Pernambuco

Artur Lima Cavalcanti — Cristina Tavares — Egídio Ferreira Lima — Fernando Bezerra Coelho — Gilson Machado — Gonzaga Patriota — Horácio Ferraz — Inocêncio Oliveira — José Mendonça Bezerra — José Moura — José Tinoco — Marcos Queiroz — Maurílio Ferreira Lima — Nilson Gibson — Osvaldo Coelho — Osvaldo Lima Filho — Paulo Marques — Ricardo Fiuza — Salatiel Carvalho.

Alagoas

Antonio Ferreira — Eduardo Bonfim — Geraldo Bulhões — Renan Calheiros — Roberto Torres — Vinicius Cansanção.

Sergipe

Lauro Maia — Leopoldo Souza — Messias Góis.

Bahia

Abigail Feitosa — Afrísio Vieira Lima — Benito Gama — Celso Dourado — Domingos Leonelli — Eraldo Tinoco — Fernando Santana — França Teixeira — Francisco Pinto — Genebaldo Correia — Jairo Azi — João Alves — João Carlos Bacelar — Jorge Hage — Jorge Medauar — José Lourenço — Lídice da Mata — Luiz Eduardo — Luiz Vianna Neto — Marcelo Cordeiro — Milton Barbosa — Miraldo Gomes — Nestor Duarte — Raul Ferraz — Virgildásio de Senna.

Espirito Santo

Hélio Manhães — Jones Santos Neves — Lezio Sathler — Rita Camata — Rose de Freitas — Stélio Dias.

Rio de Janeiro

Aloysio Teixeira — Anna Maria Rattes — Arolde de Oliveira — Artur da Távola — Benedita da Silva — Bocayuva Cunha — Carlos Alberto Caó — César Maia — Doutel de Andrade — Edmilson Valentim — Emani Boldrim — Gustavo de Faria — José Carlos Coutinho — José Luiz de Sá — José Maurício — Luiz Salomão — Lysâneas Maciel — Márcia Cibilis Viana — Márcio Braga — Messias Soares — Miro Teixeira — Nelson Sabrá — Osmar Leitão — Osvaldo Almeida — Paulo Ramos — Roberto Augusto — Roberto Jefferson — Ronaldo Cezar Coelho — Rubem Medina — Sandra Cavalcanti — Vivaldo Barbosa — Vladimir Palmeira.

Minas Gerais

Aécio Neves — Álvaro Antônio — Alysso Paulinelli — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Chico Humberto — Christóvam Chiaradia — Elias Murad — Genesco Aparecido — Genésio Bernardino — Hélio Costa — Ibrahim Abi-Ackel — Israel Pinheiro

— João Paulo — José da Conceição — José Geraldo — José Ulisses de Oliveira — Lael Varela — Luiz Alberto Rodrigues — Marcos Lima — Mário Assad — Mário de Oliveira — Maurício Campos — Melo Freire — Milton Reis — Octávio Elísio — Oscar Corrêa — Paulo Delgado — Raimundo Rezende — Roberto Brant — Roberto Vital — Ronaro Corrêa — Saulo Coelho — Sérgio Werneck — Sílvio Abreu — Virgílio Guimarães.

São Paulo

Agripino de Oliveira Lima — Airton Sandoval — Antônio Salim Curiati — Antoniocarlos Mendes Thame — Aristides Cunha — Arnaldo Faria de Sá — Arnold Fioravante — Bete Mendes — Cunha Bueno — Del Bosco Amaral — Doreto Campanari — Ernesto Gradella — Farabulini Júnior — Fausto Rocha — Fernando Gasparian — Florestan Fernandes — Francisco Amaral — Gastone Righi — Geraldo Alckmin Filho — Gerson Marcondes — Gumercindo Milhomem — Hélio Rosas — Irma Passoni — João Cunha — João Herrmann Neto — João Rezek — José Carlos Grecco — José Egreja — José Genoíno — José Serra — Koyu Iha — Leonel Júlio — Luiz Gushiken — Maluly Neto — Manoel Moreira — Mendes Botelho — Paulo Zarzur — Plínio Arruda Sampaio — Ralph Biasi — Robson Marinho — Sólton Borges dos Reis — Theodoro Mendes — Tidei de Lima.

Goias

Aldo Arantes — Jalles Fontoura — Lúcia Vânia — Roberto Balestra — Tarzan de Castro.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Geraldo Campos — Jofran Frejat — Maria de Lourdes Abadia — Sigmaringa Seixas — Valmir Campelo.

Mato Grosso

Antero de Barros — Joaquim Sucena — Jonas Pinheiro — Júlio Campos — Osvaldo Sobrinho — Rodrigues Palma.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — Juarez Marques Batista — Levy Dias — Rosário Congo Neto — Saulo Queiroz.

Paraná

Alceni Guerra — Antônio Ueno — Darcy Deitos — Ervin Bonkoski — Euclides Scalco — Hélio Duque — Jacy Scanagatta — José Carlos Martinez — José Tavares — Jovanni Masini — Matheus Iensen — Mattos Leão — Maurício Fruet — Max Rosenmann — Nilso Sgurezi — Osvaldo Macedo — Renato Bernardi — Renato Johnsson — Sérgio Spada — Tadeu França — Waldyr Pugliesi.

Santa Catarina

Antônio Carlos Konder Reis — Eduardo Moreira — Francisco Küster — Geovah Amarante — Henrique Córdova — Luiz Henrique — Neuto de Conto — Orlando Pacheco — Renato Vianna — Valdir Colatto — Wilson Souza.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — Adylson Motta — Amaury Müller — Antônio Britto — Antonio Morangon — Carlos Cardinal — Darcy Pozza — Floriceno Paixão — Hermes Zaneti — Ibsen Pinheiro — Irajá Rodrigues — Ivo Lech — Ivo Mainardi — João de Deus Antunes — Jorge Uequet — Júlio Costamilan — Lélío Souza — Luís Roberto Ponte — Mendes Ribeiro — Nelson Jobim — Osvaldo Bender — Paulo Mincarone — Paulo Paim — Rospide Netto — Ruy Nedel — Telmo Kirst — Vicente Bogo — Victor Faccioni.

Amapá

Annibal Barcellos — Eraldo Trindade — Geovani Borges — Raquel Capiberibe.

Roraima

Alcides Lima — Marluce Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Todos os Srs. Deputados já votaram? (Pausa)

Vou encerrar a votação.

Encerrada.

Vai ser feita a apuração.

Votaram "sim" 269 Srs. Deputados, e "não", 71.

Houve 2 abstenções.

Total: 342 votos.

O veto foi mantido na Câmara; deixa de ser examinado pelo Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1989 (nº 1.596/89, na Casa de origem), que "dispõe sobre a política salarial e dá outras providências". (Mensagem nº 94/89-CN)

— Tendo Relatório, sob nº 15, de 1989-CN.

Em discussão, em turno único.

A Presidência esclarece que estão inscritos 9 Srs. Congressistas.

A Mesa esclarece que cada Congressista terá oportunidade de falar por 10 minutos.

O Sr. Nelson Friedrich — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. NELTON FRIEDRICH (PSDB — PR. Pela ordem) — Sr. Presidente, gostaria de registrar minha presença na votação anterior.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, já fizemos um acordo, aqui, no sentido da retirada das inscrições, para a

celeridade dos trabalhos e imediata votação da matéria.

O Sr. Haroldo Lima — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. HAROLDO LIMA (PC do B — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de registrar minha presença na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai chamar os Congressistas para afirmarem se desistem ou não. É o dever.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Michel Temer. (Pausa.)

S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Mendes Ribeiro, por 10 minutos.

O SR. MENDES RIBEIRO (PMDB — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, da outra vez, vi espetáculo semelhante nesta Casa, e o veto foi mantido. O voto secreto, nestas ocasiões, é arma do Executivo, e não do Legislativo.

Se o voto fosse aberto, eu teria a absoluta convicção de que esta Casa o rejeitaria. Em sendo fechado, não tenho esta convicção. Nesta hora — não estou discutindo horário — 342 Srs. Deputados estão presentes. Significa que 70 votos favoráveis ao veto derrubam a pretensão do Legislativo e acatam a decisão do Poder Executivo.

O veto já tem a seu favor mais de 200 votos. Quem está ausente desta Casa está votando favoravelmente ao veto.

Esta, Sr. Presidente, minha observação, e só por isso me inscrevi para falar, porque quem está ausente falta duplamente: apóia o veto e não tem coragem para apoiá-lo aqui, sequer com o voto secreto.

Sr. Presidente, há pouco, na lanchonete da Casa, pedi um sanduíche e uma laranja: paguei 3 cruzados. Se um trabalhador fizesse essa refeição por dia, ficaria devendo 10 cruzados ao salário mínimo. O cafezinho custa 50 centavos em Brasília — sirva-se de um café e dê igual porção à mulher e aos filhos, e não comendo mais nada, e não bebendo absolutamente mais nada, apenas tomando um ônibus, que também custa 50 centavos para ir e voltar, alguém ficaria devendo 10 cruzados para o salário mínimo. Uma salsicha, em Brasília, custa 1 cruzado. Se alguém comer uma salsicha e der outra para seu filho, também ficará devendo 10 cruzados ao salário mínimo.

Espero que todos os protestos, pela razão de eu ter falado, se consubstanciem no voto "não" ao veto. Espero que aqueles que estão presentes demonstrem angústia por dizer "não".

Muito obrigado pela paciência (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Antônio Britto.

O SR. ANTÔNIO BRITTO (PMDB — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, pretendo usar apenas um minuto do tempo a que tenho direito, não importam as vaias daqueles que, neste momento, pretendem, apressadamente, condenar os trabalhadores a perderem uma política salarial que teve o condão de unir, no aplauso, a FIESP e a CUT; não importam as vaias daqueles que, se mantiverem o veto, estarão condenando este País, em um mês de 25% de inflação, à tranqüilidade social, pela inexistência de uma política salarial justa.

Apenas peço a reflexão sobre este aspecto. O voto em nome da tranqüilidade social tem que ser "não".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Nilson Gibson. (Pausa.)

S. Ex^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Edmilson Valentim.

O SR. EDMILSON VALENTIM (PC do B — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, procurando colaborar com os trabalhos, mas querendo deixar claro aqui que, como operário metalúrgico, entendemos a necessidade de se dar uma política salarial aos trabalhadores. Por isso, pedimos o voto "não" ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, cedo a palavra ao Colega e Líder Plínio Arruda Sampaio.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Plínio Arruda Sampaio.

O SR. PLÍNIO ARRUDA SAMPAIO (PT — SP. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, usarei apenas um minuto, para marcar uma posição clara.

Negar a política salarial que esta Casa aprovou é apoiar a agitação, é apoiar a tensão social. Não podemos aprovar uma lei que desconte obrigatoriamente os ganhos salariais obtidos após o Plano Verão — inclusive os ganhos obtidos nas datas-base dos trabalhadores. Isso é arrochar ainda mais, é apostar na desordem, na crise, na tensão; é apostar contra a democracia. Votamos contra o veto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Paim. (Pausa.)

S. Ex^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Ramos. (Pausa.)

S. Ex^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Tidei de Lima.

O SR. TIDEI DE LIMA (PMDB — SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, apenas uns poucos

minutos, também para colaborar com a rapidez dos trabalhos.

Gostaria de entender: esta Casa conseguiu a unanimidade em cima de uma proposta, desde o PC do B até o PDS, passando pelo PT, PMDB, PSDB, todos concordando com a proposta da política salarial que saiu daqui e foi para o Executivo.

Realmente, não se entende o que o Presidente da República, o Senhor José Sarney, pretende com esses vetos que aí estão, já que esses vetos, se não forem derrubados por esta Casa, diminuirão o Congresso e, sem dúvida alguma farão com que a classe trabalhadora possa cobrar nas ruas a posição não só do Governo como a desta Casa.

Sr. Presidente, o voto, não só deste Deputado, como, tenho certeza, que da Bancada do PMDB, que será dito em nome do nosso Líder Ibsen Pinheiro, é "não" ao veto, o voto contra o veto, para que possamos, evidentemente, colaborar para o engrandecimento desta Nação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Jorge Uequed.

O SR. JORGE UEUQUED (PMDB — RS. Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, os aposentados e pensionistas deste País esperam que o Congresso Nacional os respeite, já que o Governo Federal não tem respeito para com aqueles aposentados e pensionistas; esperam que o Congresso Nacional respeite aqueles que deram o seu trabalho por este País, rejeitando este veto, porque este veto é um convite à miséria, à fome, à irresponsabilidade e levará este País ao caos.

Precisamos derrubar o veto, para defender o Brasil contra a incompetência e a irresponsabilidade deste Governo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Luís Roberto Ponte.

O SR. LUÍS ROBERTO PONTE (PMDB — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, inicialmente, quero apenas lembrar que o Deputado Jorge Uequed está imaginando que estamos votando agora o salário mínimo, quando estamos votando a lei salarial. E a lei salarial...

O Sr. Jorge Uequed — Estou examinando exatamente a lei salarial, Deputado. O salário mínimo vem depois, mas também prejudica aposentados e pensionistas.

O SR. LUÍS ROBERTO PONTE — *Data venia*, Deputado Jorge Uequed, a lei salarial que foi proposta por medida provisória, mantém exatamente aquilo que o Congresso aprovou. Apenas, foram expungidas algumas repetições que havia, em termos de repetição de IPC, e corrigidas as datas de entrada na trimestralidade.

Ela mantém a trimestralidade com gatilho, quando a inflação passa de 5%, mantém para os valores de salários até 3 mínimos conver-

tidos em BTN; o salário mínimo é o salário com a correção do IPC integral do mês anterior. Portanto, mantém substantivamente tudo aquilo que o Congresso aprovou.

Obviamente não vou, aqui, pretender modificar as mentes daqueles que já estão com a sua posição tomada: só quero deixar uma afirmação. Ninguém aqui tem o direito de se julgar melhor do que os outros, e duvido que alguém, aqui, deseje mais do que qualquer outro — e não estou referindo apenas a mim, mas a todos — que o trabalhador ganhe melhor. Por isso, quando se vota "sim", entendo que pode até haver uma discrepância em termos de meios para se atingir um objetivo que é comum, e merecem todo o respeito aqueles que votarem "não" ao veto. Mas, não se diga que somos de coração menos sensível ou que desejemos menos a felicidade do povo brasileiro.

Por isso que sugiro, peço e imploro se vote "sim", para manter o veto, mantendo, desta forma a tranquilidade da Nação brasileira. (Apupos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa pede às galerias não se manifestem nem a favor nem contra. E agradece, desde logo, antecipadamente, a compreensão.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Foi o Plenário, Sr. Presidente, não foi a galeria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Congressista Carlos Alberto Caó.

O SR. CARLOS ALBERTO CAÓ (PDT)

— RJ. Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos, realmente, diante de um momento extremamente delicado na vida deste Parlamento.

Esta Casa, por unanimidade, com a participação de todas as correntes e tendências político-partidárias, aprovou uma nova Lei Salarial, dentro de um contexto inflacionário, exatamente diverso desse que vamos experimentar a partir do mês de junho, quando a inflação recrudescerá de tal forma que estaremos diante de um índice em torno de 25%. Até mesmo os setores empresariais das Federações da Indústria, das Associações Comerciais, reconhecem que a Lei Salarial aprovada por unanimidade por esta Casa é extremamente moderada, e face à inflação que se avizinha, essa Lei Salarial ainda produzirá perdas para as diferentes faixas de renda do nosso País. Apenas o Governo é que interveio, vetando a Lei Salarial. A Lei Salarial, aprovada por este Congresso, não apenas representa o consenso de todos os Partidos e de todas as tendências, como, sobretudo, representa o consenso da sociedade, e, por isso, é um instrumento de vitalização do processo de transição democrática.

Esta, a razão por que o meu Partido, o Partido Democrático Trabalhista, formula um candente apelo a todos os Parlamentares, para que possamos restabelecer a decisão unânime e consensual do Poder Legislativo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Não há mais oradores inscritos para discutir.

Em votação.

Há oradores inscritos.

Comunico a S. Ex.^a que disporão de 5 minutos.

O Sr. Augusto Carvalho — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PCB — DF. Pela ordem) — Sr. Presidente, o PCB vota contra.

O Sr. Fernando Santana — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. FERNANDO SANTANA (PCB — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nosso Representante Augusto Carvalho falou muito baixo. Então, vou repetir: o PCB vota contra o veto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Concedo a palavra ao nobre Congressista Gastone Righi.

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não desejo alongar-me, serei breve.

Não é preciso que o Partido Trabalhista Brasileiro registre, neste momento, o indeclinável dever que tem, diante da História, na defesa dos aposentados, dos pensionistas brasileiros. É de nosso Partido a criação da própria Previdência Social, e a luta permanente ao lado desses que cumpriram as suas jornadas, e que hoje se vêem massacrados por uma política salarial injusta e permanentemente arrasadora.

Sr. Presidente, apenas destacando, para orientação da Casa.

A meu ver, houve, em verdade, um erro de colocação nas matérias. Deveríamos estar apreciando, neste momento, o veto referente ao salário mínimo, porque deste veto decorreu a medida provisória que fixou nova Política Salarial e, ao mesmo tempo, o veto à Política Salarial. É a falta de compatibilização de uma medida com outra que determinou este veto.

Apesar da inversão que está havendo, o que temos a considerar é que o atual veto só incidiu nesta matéria, porque o Executivo vetou antes o nosso projeto de salário mínimo, que nasceu aqui, por absoluta unanimidade de opiniões, por consenso de todas as Lideranças, por clamor da opinião, por dever de justiça de toda a Nação, por reclamo de opinião de todo brasileiro que possa, de alguma forma, amar ou se sensibilizar com a justiça social. Não pode haver país que viva com salário mínimo inferior a 40 dólares mensais.

Sr. Presidente, ao lixo com esse veto, ao lixo com o próximo veto. Vamos fazer justiça social, apesar do Governo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— A Mesa esclarece, em face da afirmação do nobre Congressista Gastone Righi, sobre o veto que está sendo examinado. Ele foi oriundo da Mensagem nº 94. A Mensagem que diz respeito ao salário mínimo foi a de nº 95, razão por que a preferência seguiu a ordem cronológica. (Pausa.)

Concedo a palavra, para continuar o encaminhamento da votação, ao nobre Congressista Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, rapidamente, o PRN vota contra o veto, porque este País precisa urgentemente de uma Política Salarial.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)
— Concedo a palavra ao nobre Congressista Osmundo Rebouças.

O SR. OSMUNDO REBOUÇAS (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o PMDB vota contra este veto, pelas seguintes razões: quando foi votado aqui e discutido o projeto de lei salarial, a conjuntura inflacionária era prevista na base de 10% ao mês. Agora estamos numa conjuntura de 25% a 30%. O que significa isto? Significa que o IPC do mês de maio, que mede a inflação de abril, é aplicado no salário de junho, que é gasto no começo de julho. Ou seja, existe uma defasagem atual de um reajuste de 9,9% do IPC de maio, numa inflação que já é de 30%.

Então, o assalariado, com a aceleração da inflação, está perdendo barabaramente, mesmo que se mantivesse o projeto de lei da Comissão de Trabalho, que mandava reajustar integralmente o IPC todo mês.

O projeto aprovado pelo Congresso foi mais suave, porque dá um reajuste um pouco menor nos dois primeiros meses.

Assim, não podemos aprovar o veto que apertou mais ainda a situação do assalariado. Por que ele apertou? Porque pôs no art. 6º a proibição de concessão de qualquer reajuste acima do IPC, durante o ano de 1989. Ora, se o patrão resolveu conceder algum reajuste a seus empregados, e o art. 1º diz que o princípio é a livre negociação, é uma incoerência manter no art. 6º proibição de um acordo feito entre patrão e empregado.

De modo que o art. 6º da medida provisória que o Governo está pondo, contando com a aprovação do veto, é no sentido de promover o arrocho salarial mais fortemente do que os próprios patrões concordam. De sorte que a Medida Provisória nº 70, que foi editada contando com a aprovação do veto, procura arrochar os salários mais ainda do que o projeto que foi aprovado nesta Casa.

Portanto, em questão de justiça social, temos que concordar com o mínimo de justiça social. Isso implica na rejeição do veto do Governo.

Este, Sr. Presidente, e o nosso parecer, em nome do PMDB

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Para encaminhar, concedo a palavra ao nobre Congressista José Carlos Coutinho.

O SR. JOSÉ CARLOS COUTINHO (PL — RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr. Congressistas, o Partido Liberal acompanha a Casa, que votou o projeto da Lei Salarial, e diz “não” ao veto do Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra, para encaminhar, ao último orador inscrito, o nobre Congressista Ibsen Pinheiro.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Para encaminhar sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, este veto nasceu, nesta Casa, pela vontade de todos os Partidos; diria ainda, Sr. Presidente, que este veto nasceu como um desafio jogado a esta Casa.

Lembro que a Sr. Ministra do Trabalho, o Sr. Ministro da Fazenda, e outras figuras do primeiro escalão do Governo Federal, declararam a toda imprensa que ao Congresso Nacional incumbia o dever de oferecer uma política salarial ao País. O Congresso Nacional aceitou o desafio, levantou a luva, Sr. Presidente, e trabalhou, por todas as suas bancadas, durante cerca de dois meses, discutindo a matéria exaustivamente.

Temos consciência de que fizemos um texto equilibrado, um texto que considera o interesse dos trabalhadores, e considera também as possibilidades da economia. Não é um texto demagógico, irreal. É um texto adequado.

Por isto, Sr. Presidente, sinto-me extremamente à vontade para orientar a Bancada do meu Partido. E quero dizer que o faço, neste momento, em nome do Presidente Nacional do PMDB, Deputado Ulysses Guimarães, aqui presente. (Palmas.)

E é também em nome do PMDB, Sr. Presidente, que faço um apelo às demais Bancadas, sejam aquelas que já se manifestaram, favoravelmente, sejam aquelas que ainda aguardam o momento. Não nos deixemos impressionar por manifestações catastrofistas, que sempre enxergam o pior, quando se trata de dar alguma coisa aos trabalhadores. Não se está dando sequer justiça, e sim um tratamento mínimo de proteção aos salários, neste regime inflacionário em que estamos novamente entrando.

O País não resolverá os seus problemas à custa dos desvalidos, à custa dos trabalhadores.

Por isso, o PMDB confia que esta Casa, por cima das fronteiras partidárias, será sensível às necessidades dos trabalhadores brasileiros e votará “não” ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa vai dar a palavra ao último orador inscrito, Senador Ronan Tito, para encaminhar a votação, pedindo a S. Exª seja breve.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, neste momento, quero

apenas ressaltar a importância de votarmos “não” ao veto. A maioria dos Partidos políticos está tentando uma consertação nesse País, para evitar a hiperinflação, mas isso só será possível se o trabalhador ficar protegido neste momento. Se não tivermos um salário mínimo que proteja os trabalhadores e uma lei de salário, dificilmente poderemos fazer uma consertação.

Por isso, peço à Bancada do PMDB no Senado vote “não” ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vamos à orientação das Bancadas.

O Sr. Ademir Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª tem a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, neste momento, a Nação inteira está voltada para esta Casa. A valorização da decisão do Congresso Nacional é dizer “não” a este veto. Trata-se de uma questão de honra para o Poder Legislativo, e do fortalecimento deste Poder diante da opinião pública brasileira. É preciso que os Parlamentares se conscientizem desta questão e votem com clareza “não” ao veto.

O Sr. Roberto Balestra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª tem a palavra.

O SR. ROBERTO BALESTRA (PDC — GO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, sem discurso, o PDC vota “não”.

A Sr. Cristina Tavares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª tem a palavra.

A SRA. CRISTINA TAVARES (PSDB — PE. pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSDB recomenda à sua Bancada o voto “não” ao veto.

O Sr. Paulo Paim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª tem a palavra.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PT vota “não”.

O Sr. Haroldo Lima — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª tem a palavra.

O SR. HAROLDO LIMA (PC do B — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PC do B vota “não”.

O Sr. Luiz Salomão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª tem a palavra.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDT vota “não”.

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª tem a palavra.

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a Liderança do PTB recomenda à sua Bancada vote “não”.

O Sr. José Lourenço — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PFL — BA. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quase que conseguimos a unanimidade. Mas entendemos que o interesse da Nação não está na unanimidade. Portanto, recomendando à Bancada do PFL vote “sim”.

O Sr. Marcos Formiga — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Exª tem a palavra.

O SR. MARCOS FORMIGA (PL — RN. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido Liberal vota “não”.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido Democrático Social, que tem orgulho de hoje dizer ao Brasil que, no tempo em que governava esta Nação, o trabalhador não vivia tão miseravelmente como hoje vive dentro da Nova República, vai votar contra o veto.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PRN vota “não”.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PMDB vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Peço aos Srs. Deputados ocupem os seus lugares. (Pausa.)

A Presidência solicita aos Srs. Deputados que se encontram nas bancadas registrem os seus códigos de votação.

Srs. Deputados, queiram selecionar os seus votos. (Pausa.)

Srs. Deputados que se encontram nas bancadas, queiram acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem.

Os Srs. Deputados que não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos.
(*Procede-se à votação.*)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alércio Dias — José Melo — Maria Lúcia — Nossler de Almeida.

Amazonas

Beth Azize — Carrel Benevides — Eunice Michiles — Sadie Hauache.

Rondônia

José Guedes — José Viana — Raquel Cândido.

Pará

Ademir Andrade — Aloysio Chaves — Arnílcar Moreira — Arnaldo Moraes — Benedito Monteiro — Carlos Vinagre — Dionísio Hage — Eliel Rodrigues — Fernando Velasco — Gabriel Guerreiro — Jorge Arbage — Mário Martins — Paulo Roberto.

Tocantins

Alzira Gomes — Ary Valadão — Edmundo Galdino — Eduardo Siqueira Campos — Moisés Avelino — Paulo Mourão — Paulo Sidnei.

Maranhão

Albérico Filho — Antonio Gaspar — Costa Ferreira — Eliezer Moreira — Enoc Vieira — Eurico Ribeiro — Haroldo Saboia — Jayme Santana — José Carlos Sabóia — José Teixeira — Onofre Corrêa.

Plauí

Átila Lira — Felipe Mendes — Jesualdo Cavalcanti — Jesus Tajra — José Luiz Maia — Manuel Domingos — Mussa Dernes — Myriam Portella — Paes Landim.

Ceará

Carlos Virgílio — César Cals Neto — Firmo de Castro — Gidel Dantas — Iranildo Pereira — José Lins — Lúcio Alcântara — Luiz Marques — Moema São Thiago — Moysés Pimentel — Orlando Bezerra — Osmundo Rebouças — Paes de Andrade — Raimundo Bezerra — Ubiratan Aguiar.

Rio Grande do Norte

Iberê Ferreira — Ismael Wanderley — Marcos Formiga — Vingt Rosado.

Paraíba

Adauto Pereira — Agassiz Almeida — Antonio Mariz — Edivaldo Motta — Edme Tavares — Evaldo Gonçalves — João Agripino — José Maranhão.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Cristina Tavares — Egídio Ferreira Lima — Fernando Bezerra Coelho — Gilson Machado — Gonzaga Patrio-

ta — Horácio Ferraz — Inocêncio Oliveira — José Mendonça Bezerra — José Moura — José Tinoco — Marcos Queiroz — Maurílio Ferreira Lima — Nilson Gibson — Osvaldo Coelho — Osvaldo Lima Filho — Paulo Marques — Ricardo Fiuza — Salatiel Carvalho.

Alagoas

Antonio Ferreira — Eduardo Bonfim — Geraldo Bulhões — Renan Calheiros — Roberto Torres — Vinicius Cansanção.

Sergipe

Lauro Maia — Leopoldo Souza — Messias Góis.

Bahia

Abigail Feitosa — Afrísio Vieira Lima — Ângelo Magalhães — Benito Gama — Celso Dourado — Domingos Leonelli — Eraldo Tinoco — Fernando Santana — França Teixeira — Francisco Pinto — Genebaldo Correia — Haroldo Lima — Jairo Azi — João Alves — João Carlos Bacelar — Jorge Hage — Jorge Medauar — Lídice da Mata — Luiz Eduardo — Luiz Vianna Neto — Manoel Castro — Marcelo Cordeiro — Milton Barbosa — Miraldo Gomes — Nestor Duarte — Raul Ferraz — Virgildásio de Senna — Waldeck Ornelas.

Espírito Santo

Hélio Manhães — Jones Santos Neves — Lezio Sathler — Rita Camata — Rose de Freitas.

Rio de Janeiro

Aloysio Teixeira — Anna Maria Rattes — Arolde de Oliveira — Artur da Távola — Benedita da Silva — Bocayuva Cunha — Brandão Monteiro — Carlos Alberto Caó — César Maia — Douel de Andrade — Edmilson Valentim — Emami Boldrim — Francisco Dornelles — Jayme Campos — José Carlos Coutinho — José Luiz de Sá — José Maurício — Luiz Salomão — Lysâneas Maciel — Márcia Cibillis Viana — Márcio Braga — Messias Soares — Miro Teixeira — Nelson Sabrá — Osmar Leitão — Osvaldo Almeida — Paulo Ramos — Roberto Augusto — Roberto Jefferson — Ronaldo Cezar Coelho — Rubem Medina — Sandra Cavalcanti — Sérgio Carvalho — Vivaldo Barbosa — Vladimir Palmeira.

Minas Gerais

Aécio Neves — Álvaro Antônio — Alysson Paulinelli — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Chico Humberto — Christóvam Chiaradia — Dalton Canabrava — Elias Murad — Genesco Aparecido — Genésio Bernardino — Hélio Costa — Ibrahim Abi-Ackel — Israel Pinheiro — João Paulo — José da Conceição — José Geraldo — José Santana de Vasconcellos — Lael Varella — Luiz Alberto Rodrigues — Marcos Lima — Mário Assad — Mário de Oliveira — Mauro Campos — Mello Reis — Melo Freire — Milton Reis — Octávio Elísio — Oscar Corrêa — Paulo Almada — Paulo Delgado — Raimundo Rezende — Roberto Brant — Roberto Vital —

Ronaro Corrêa — Saulo Coelho — Sérgio Werneck — Sílvio Abreu — Virgílio Guimarães.

São Paulo

Agripino de Oliveira Lima — Airton Sandoval — Antônio Salim Curiati — Antoniocarlos Mendes Thame — Aristides Cunha — Arnaldo Faria de Sá — Arnold Fioravante — Bete Mendes — Cunha Bueno — Del Bosco Amaral — Delfim Netto — Doreto Campanari — Ernesto Gradella — Farabulini Júnior — Fausto Rocha — Felipe Cheidde — Fernando Gasparian — Florestan Fernandes — Francisco Amaral — Gastone Righi — Geraldo Alckmin Filho — Gerson Marcondes — Gumercindo Milhomem — Hélio Rosas — Irma Passoni — João Cunha — João Herrmann Neto — João Rezek — José Carlos Grecco — José Egreja — José Genoíno — José Serra — Koyu Iha — Leonel Júlio — Luiz Gushiken — Maluly Neto — Manoel Moreira — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Paulo Zarzur — Plínio Arruda Sampaio — Ralph Biasi — Robson Marinho — Sólton Borges dos Reis — Theodoro Mendes — Tidei de Lima — Clysses Guimarães.

Goiás

Aldo Arantes — Jalles Fontoura — Lúcia Vânia — Mauro Miranda — Roberto Balestra — Tarzan de Castro.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Geraldo Campos — Jofran Frejat — Maria de Lourdes Abadia — Sigmaringa Seixas — Valmir Campelo.

Mato Grosso

Joaquim Sucena — Jonas Pinheiro — Júlio Campos — Osvaldo Sobrinho — Rodrigues Palma — Ubiratan Spinelli.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — Juarez Marques Batista — Levy Dias — Rosário Congro Neto — Saulo Queiroz.

Paraná

Alceni Guerra — Antônio Ileno — Darcy Deitos — Dionísio Dal Pra — Ervin Bonkoski — Euclides Scalco — Hélio Duque — Jacy Scanagatta — José Carlos Martinez — José Tavares — Jovanni Masini — Matheus Iensen — Mattos Leão — Maurício Fruet — Max Rosenmann — Nelton Friedrich — Nilso Sguarezzi — Renato Bernardi — Renato Johnsson — Santinho Furtado — Sérgio Spada — Tadeu França — Waldyr Pughesi.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — Antoniocarlos Konder Reis — Eduardo Moreira — Francisco Küster — Geovah Amarante — Henrique Córdova — Luiz Henrique — Neuto de Conto — Orlando Pacheco — Renato Vianna — Valdir Colatto — Wilson Souza.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — Adylson Motta — Amaury Müller — Antônio Britto — Antonio Morangon — Carlos Cardinal — Darcy Pozza — Erico Pegoraro — Floriceno Paixão — Hermes Zaneti — Ibsen Pinheiro — Irajá Rodrigues — Ivo Lech — Ivo Mainardi — João de Deus Antunes — Jorge Clequed — Júlio Costamilan — Lélío Souza — Luís Roberto Ponte — Mendes Ribeiro — Nelson Jobim — Osvaldo Bender — Paulo Mincaroni — Paulo Paim — Rospide Netto — Ruy Nedel — Telmo Kirst — Vicente Bogo — Victor Faccioni.

Amapá

Annibal Barcellos — Eraldo Trindade — Geovani Borges — Raquel Capiberibe.

Roraima

Alcides Lima — Chagas Duarte — Marluce Pinto.

O Sr. Alcides Lima — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ALCIDES LIMA (PFL — RR. Pela ordem) — Sr. Presidente, registro minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Todos os Srs. Deputados já registraram seus votos? (Pausa)

Vai ser escolhido o resultado.

O Sr. Jofran Frejat — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOFRAN FREJAT (PFL — DF. Pela ordem) — Sr. Presidente, registro minha presença.

O Sr. Geovani Borges — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. GEOVANI BORGES (PFL — AP. Pela ordem) — Sr. Presidente, registro minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa registra a presença de V. Ex^{as}. (Pausa)

Vai ser colhido o resultado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votaram "sim" 39 Srs. Deputados, e "não" 311.

Houve 7 abstenções.

Total: 357 votos.

O veto foi rejeitado na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vai ser colhido o voto no Senado.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a Câmara fez a sua parte. Falta o Senado agora.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ROMAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estou apreensivo, porque, durante todo este tempo, está votando só a Câmara. Tenho receio de que algum Senador tenha saído para um lanche ou para ir ao gabinete. Que acordem para o Plenário, neste instante, porque, principalmente do PMDB, temos o maior interesse em derrubar este veto.

Por isto, peço aos Srs. Senadores que venham ao Plenário. (Palmas.)

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a soasse as campainhas, não só para os Senadores virem ao Plenário, como também para que os Srs. Deputados saibam que a votação do salário mínimo é a seguir, e precisamos do mesmo *quorum* para derrubar o salário mínimo e garantir o benefício de aposentados e pensionistas. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a Bancada do PSDB, no Senado, votará "não".

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. AFFONSO CÂMARGO (PTB — PR. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PTB, no Senado, vota "não".

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PFL vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Presidência solicita a todos os Srs. Senadores ocupem os seus lugares, para se proceder à votação.

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. NEY MARANHÃO (PMB — PE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PMB vota "não".

O Sr. Mário Maia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDT, no Senado, vota "não" ao veto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que se encontram nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem.

Os Srs. Senadores que ainda não votaram queiram fazê-lo nos postos avulsos. Há dois postos de cada lado.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM OS SRS. SENADORES:**Acre**

Mário Maia.

Amazonas

Carlos De'Carli.

Rondônia

Odacir Soares — Olavo Pires — Ronaldo Aragão.

Pará

Almir Gabriel — Jarbas Passarinho.

Tocantins

Antonio Luiz Maia — Carlos Patrocínio — Moisés Abrão.

Maranhão

Alexandre Costa — Edison Lobão — João Castelo.

Piauí

Chagas Rodrigues — João Lobo.

Ceará

Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides.

Rio Grande do Norte

Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia.

Paraíba

Humberto Lucena — Marcondes Gadelha.

Pernambuco

Marco Maciel — Monsueto de Lavor — Ney Maranhão.

Alagoas

Divaldo Suruagy — João Lyra — Teotônio Vilela Filho.

Sergipe

Albano Franco — Francisco Rollemberg.

Bahia

Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar.

Espírito Santo

Gerson Camata — José Ignácio Ferreira.

Rio de Janeiro

Jamil Haddad — Nelson Carneiro.

Minas Gerais

Ronan Tito.

São Paulo

Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas.

Goiás

Iram Saraiva.

Distrito Federal

Pompeu de Sousa.

Mato Grosso

Lourenberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Roberto Campos.

Mato Grosso do Sul

Mendes Canale — Wilson Martins.

Paraná

Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves.

Santa Catarina

Dirceu Carneiro — Jorge Bornhausen — Nelson Wedekin.

Rio Grande do Sul

Carlos Chiarelli — José Fogaça — José Paulo Bisol.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, permita-me apenas fazer um apelo, enquanto se vota, para que os Srs. Senadores venham ao Plenário. Está chegando mais um, o Senador Maurício Corrêa deve estar vindo aí.

Sr. Presidente, peço um pouco de tolerância, pois o assunto é da maior relevância. Por isso queria convocar, para que todos viessem ao plenário. E temos matéria da maior importância para votar logo após.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Vai-se proceder à apuração.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Votaram "sim" 8 Srs. Senadores; e "não", 47.

Houve uma abstenção.

Total: 56 votos.

O veto foi rejeitado, também, no Senado Federal. (Palmas.)*

Rejeitado na Câmara e no Senado, será encaminhado ao Presidente da República, para publicação do veto.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Parabéns aos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pedimos aos Srs. Congressistas que colaborem de modo que possamos prosseguir. Deixemos as manifestações de regozijo para o fim da votação.

Passemos ao item 5 da pauta. (Pausa.)

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex*

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, os inscritos para falar sobre o salário mínimo abrem mão da inscrição, e fazem apenas encaminhamento, para votarmos rapidamente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Solicito aos Srs. Deputados ocupem seus lugares.

O Sr. Edmilson Valentim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex*

O SR. EDMILSON VALENTIM (PC do B — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, está em votação?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ainda nem anunciei a matéria.

Peço apenas que ocupem seus lugares, para facilitar a votação, depois concederei a palavra a V. Ex*

Por enquanto estamos pedindo aos Srs. Deputados ocupem seus lugares.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — **Item 5:**

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1989 (nº 1.482/89, na origem), "que dispõe sobre o salário mínimo".

Em discussão.

Estão inscritos 10 Srs. Deputados.

Cada Deputado poderá ocupar a tribuna por 10 minutos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Deputado Farabulini Júnior.

O SR. FARABULINI JÚNIOR (PTB — SP) — Sr. Presidente, vou abrir mão. Entretanto, é para esmágar esse veto, em nome do trabalhador brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Mendes Ribeiro.

O SR. MENDES RIBEIRO (PMDB — RS.) — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Virgílio Guimarães.

O SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT — MG.) — Sr. Presidente, para rapidamente liquidar com este veto, abro mão tanto para o trabalhador como para o aposentado brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Antônio Britto.

O SR. ANTÔNIO BRITTO (PMDB — RS.) — Abro mão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Nilson Gibson.

O SR. NILSON GIBSON (PMDB — PE.) — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Edmilson Valentim.

O SR. EDMILSON VALENTIM (PC do B — RJ.) — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (PT — RS.) — Desisto da palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Arnaldo Faria de Sá.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP.) — Para salvar o salário mínimo do trabalhador aposentado, o PRN votará "não" Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Paulo Ramos. (Pausa.)

S. Ex* declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Tidei de Lima. (Pausa.)

S. Ex* declina da palavra.

Em votação.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Hélio Rosas, para encaminhar. (Pausa.)

S. Ex* declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Ernesto Gradella.

O SR. ERNESTO GRADELLA (PT — SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esse salário, mesmo a 150 cruzados novos como vai estar votado, não é ainda o salário mínimo que vai atender aos interesses da classe trabalhadora. Ainda é uma miséria, mas temos que votar contra esse veto do Presidente, para que seja um início, até

que cheguemos a um salário mínimo que realmente atenda às necessidades do trabalhador.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Amaury Müller.

O SR. AMAURY MÜLLER (PDT — RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, só merece respeito quem sabe respeitar. O Presidente José Sarney não soube respeitar o Congresso, nem os direitos dos trabalhadores. Por isso, "não" ao veto.

O Sr. Fernando Santana — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. FERNANDO SANTANA (PCB — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PCB vota "não".

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas como alerta aos integrantes da Bancada do PTB e também aos demais Congressistas: a primeira votação foi um aperitivo. A fundamental é a de agora. Para que haja congruência no voto, é preciso que aquele que votou de uma forma na primeira votação a repita agora, senão teremos uma legislação dispare, contraditória e paradoxal. Portanto "não" ao veto.

O Sr. Edmilson Valentim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. EDMILSON VALENTIM (PC do B — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido Comunista do Brasil vota "não" ao veto.

A Sr. Cristina Tavares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra à nobre Congressista.

A SRA. CRISTINA TAVARES (PSDB — PE. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, o Partido da Social Democracia Brasileira, vota "não" ao veto.

O Sr. José Lourenço — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PFL — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, levando em consideração o interesse do País, entendemos, na nossa visão, dizer "sim" ao veto, porque entendemos que o Presidente da República, ao vetar a matéria aprovada pelo Congresso, o fez na defesa do interesse nacional. Recomento à Bancada do PFL vote "sim".

O Sr. Floriceno Paixão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. FLORICENO PAIXÃO (PDT — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em defesa dos aposentados, dos pensionistas e dos trabalhadores em geral, o PDT votará "não".

O Sr. Paulo Paim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PT vota "não" ao veto.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PRN vota "não" ao veto.

O Sr. Ademir Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esta votação é mais importante do que a outra. Pelo crescimento da nossa economia, e pelo direito dos trabalhadores, o Partido Socialista Brasileiro vota "não" a este veto.

O SR. JOSÉ CARLOS COUTINHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ CARLOS COUTINHO (PL — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido Liberal fica com a decisão soberana do Congresso Nacional, votando "não" ao veto do Presidente da República.

O Sr. Roberto Balestra — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ROBERTO BALESTRA (PDC — GO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PDC, mantendo a coerência, vota "não".

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o Partido Democrático Social vota "não" ao veto.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, permita-me anunciar a posição do PMDB. Derrubar este veto é mais importante do que no veto anterior, porque a política anterior salarial protege os trabalhadores até 20 salários mínimos, e ele protege 70% dos trabalhadores que ganham o salário mínimo; protege os aposentados, que não têm sindicato, que não têm direito de greve. O sindicato dos aposentados é esta Casa, Sr. Presidente, e a lei é quem os protege.

O PMDB votará "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à votação.

A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que ocupem os seus lugares. Vai ser procedida a votação.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram registrar os seus códigos de votação.

Os Srs. Deputados queiram selecionar os seus votos.

Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Os Srs. Deputados que ainda não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos.

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — João Maia — José Melo — Maria Lúcia — Nosser de Almeida.

Amazonas

Beth Azize — Carrel Benevides — Eunice Michiles — Sadie Hauache.

Rondônia

Assis Canuto — José Guedes — José Viana — Raquel Cândido.

Pará

Ademir Andrade — Aloysio Chaves — Benedicto Monteiro — Dionísio Hage — Eliel Rodrigues — Fernando Velasco — Gabriel Guerreiro — Gerson Peres — Jorge Arbage — Mário Martins — Paulo Roberto.

Tocantins

Ary Valadão — Edmundo Galdino — Eduardo Siqueira Campos — Moisés Avelino — Paulo Sidnei.

Maranhão

Albérico Filho — Antonio Gaspar — Cid Carvalho — Costa Ferreira — Eliézer Moreira — Enoc Vieira — Eurico Ribeiro — Haroldo Sabóia — Jayme Santana — José Carlos Sabóia — José Teixeira — Onofre Corrêa.

Piauí

Átila Lira — Felipe Mendes — Jesualdo Cavalcanti — Jesus Tajra — José Luiz Maia — Manuel Domingos — Mussa Demes — Myriam Portella — Paes Landim.

Ceará

Carlos Virgílio — César Cals Neto — Firmo de Castro — Gidel Dantas — Iranildo Pereira — José Lins — Lúcio Alcântara — Luiz Marques — Mauro Sampaio — Moema São Thiago — Moysés Pimentel — Orlando Bezerra — Osmundo Rebouças — Paes de Andrade — Raimundo Bezerra — Ubiratan Aguiar.

Rio Grande do Norte

Iberê Ferreira — Ismael Wanderley — Marcos Formiga — Vingt Rosado.

Paraíba

Adauto Pereira — Agassiz Almeida — Antonio Mariz — Edivaldo Motta — Edme Tavares — Evaldo Gonçalves — Francisco Rolim — João Agripino — José Maranhão.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Cristina Tavares — Egídio Ferreira Lima — Fernando Bezerra Coelho — Gilson Machado — Gonzaga Patriota — Horácio Ferraz — Inocêncio Oliveira — José Carlos Vasconcelos — José Mendonça Bezerra — José Moura — José Tinoco — Marcos Queiroz — Maurílio Ferreira Lima — Nilson Gibson — Oswaldo Coelho — Oswaldo Lima Filho — Paulo Marques — Ricardo Fiúza — Salatiel Carvalho.

Alagoas

Antonio Ferreira — Eduardo Bonfim — Geraldo Bulhões — Renan Calheiros — Roberto Torres — Vinicius Cansanção.

Sergipe

Cleomâncio Fonseca — Lauro Maia — Leopoldo Souza — Messias Góis.

Bahia

Abigail Feitosa — Ângelo Magalhães — Benito Gama — Celso Dourado — Domingos Leonelli — Eraldo Tinoco — Fernando Santana — França Teixeira — Francisco Pinto — Genebaldo Correia — Haroldo Lima — Jairo Azi — Jairo Carneiro — João Alves — João Carlos Bacelar — Jorge Hage — Jorge Medaue — José Lourenço — Lídice da Mata — Luiz Eduardo — Luiz Vianna Neto — Manoel Castro — Marcelo Cordeiro — Milton Barbosa — Miraldo Gomes — Nestor Duarte — Raul Ferraz — Waldeck Ornelas.

Espírito Santo

Hélio Manhães — Jones Santos Neves — Lezio Sathler — Rita Camata — Rose de Freitas.

Rio de Janeiro

Aloysio Teixeira — Anna Maria Rattes — Arolde de Oliveira — Artur da Távola — Benedita da Silva — Bocayuva Cunha — Brandão

Monteiro — César Maia — Doutel de Andrade — Edmilson Valentim — Ernani Boldrim — Francisco Dornelles — Jayme Campos — José Carlos Coutinho — José Luiz de Sá — José Maurício — Luiz Salomão — Lysâneas Maciel — Márcia Cibilis Viana — Márcio Braga — Messias Soares — Miro Teixeira — Nelson Sabrá — Osmar Leitão — Oswaldo Almeida — Paulo Ramos — Roberto Augusto — Roberto Jefferson — Ronaldo Cezar Coelho — Rubem Medina — Sandra Cavalcanti — Sérgio Carvalho — Vivaldo Barbosa — Vladimir Palmeira.

Minas Gerais

Aécio Neves — Álvaro Antônio — Alysso Paulinelli — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Chico Humberto — Christóvam Chiaradia — Dalton Canabrava — Elias Murad — Genesio Aparecido — Genésio Bernardino — Hélio Costa — Ibrahim Abi-Ackel — Israel Pinheiro — João Paulo — José da Conceição — José Geraldo — José Santana de Vasconcelos — José Ulisses de Oliveira — Lael Varella — Luiz Alberto Rodrigues — Marcos Lima — Mário Assad — Mário de Oliveira — Mauro Campos — Mello Reis — Melo Freire — Milton Reis — Octávio Elísio — Oscar Corrêa — Paulo Almada — Paulo Delgado — Raimundo Rezende — Roberto Brant — Roberto Vital — Ronaro Corrêa — Saulo Coelho — Sívio Abreu — Virgílio Guimarães.

São Paulo

Agripino de Oliveira Lima — Airton Sandoval — Antônio Salim Curiati — Antoniocarlos Mendes Thame — Aristides Cunha — Arnaldo Faria de Sá — Arnold Fioravante — Bete Mendes — Cunha Bueno — Del Bosco Amaral — Doreto Campanari — Ernesto Gradella — Farabulini Júnior — Fausto Rocha — Fernando Gasparian — Florestan Fernandes — Francisco Amaral — Gastone Righi — Geraldo Alckmin Filho — Gerson Marcondes — Guercindo Milhomem — Hélio Rosas — Irma Passoni — João Cunha — João Herrmann Neto — João Rezek — José Carlos Grecco — José Egreja — José Genoíno — Koyu Iha — Leonel Júlio — Luiz Gushiken — Maluly Neto — Manoel Moreira — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Plínio Arruda Sampaio — Ralph Biasi — Robson Marinho — Sólton Borges dos Reis — Theodoro Mendes — Tidei de Lima — Ulysses Guimarães.

GoIás

Aldo Arantes — Jalles Fontoura — Lúcia Vânia — Mauro Miranda — Roberto Balestra — Tarzan de Castro.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Geraldo Campos — Jofran Frejat — Maria de Lourdes Abadia — Sigmaringa Seixas — Valmir Campelo.

Mato Grosso

Antero de Barros — Joaquim Sucena — Jonas Pinheiro — Júlio Campos — Oswaldo Sobrinho — Rodrigues Palma — Ubiratan Spinelli.

Mato Grosso do Sul

Gandí Jamil — Juarez Marques Batista — Levy Dias — Rosário Congro Neto — Saulo Queiroz.

Paraná

Alceni Guerra — Darcy Deitos — Dionísio Dal Prá — Ervin Bonkoski — Euclides Scalco — Hélio Duque — Jacy Scanagatta — José Carlos Martinez — José Tavares — Jovanni Masini — Matheus Iensen — Mattos Leão — Maurício Fruet — Max Rosenmann — Nelton Friedrich — Nilso Sguarezi — Oswaldo Macedo — Renato Bernardi — Renato Johnsson — Santinho Furtado — Sérgio Spada — Tadeu França — Waldyr Pugliesi.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna — Antônio Carlos Konder Reis — Eduardo Moreira — Francisco Küster — Geovah Amarante — Henrique Córdova — Luiz Henrique — Neuto de Conto — Orlando Pacheco — Renato Vianna — Valdir Colatto — Vilson Souza.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — Adylson Motta — Amury Müller — Artônio Brito — Antonio Morangon — Carlos Cardinal — Darcy Pozza — Erico Pegoraro — Floriceno Paixão — Hermes Zaneti — Ibsen Pinheiro — Irajá Rodrigues — Ivo Lech — Ivo Mainardi — João de Deus Antunes — Jorge Queved — Júlio Costamilan — Lélío Souza — Luis Roberto Ponte — Mendes Ribeiro — Nelson Jobim — Oswaldo Bender — Paulo Paim — Rospide Netto — Ruy Nedel — Telmo Kirst — Vicente Bogo — Victor Faccioni.

Amapá

Annibal Barcellos — Eraldo Trindade — Geovani Borges — Raquel Capiberibe.

Roraima

Alcides Lima — Chagas Duarte — Marluce Pinto.

O Sr. Jofran Frejat — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Jofran Frejat.

O SR. JOFRAN FREJAT (PFL — DF. Pela ordem.) — Sr. Presidente, quero registrar a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está registrada a presença de V. Ex^a

O Sr. Jalles Fontoura — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Jalles Fontoura.

O SR. JALLES FONTOURA (PFL — GO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, quero registrar a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está registrada a presença de V. Ex^a

O Sr. Alcides Lima — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Alcides Lima.

O SR. ALCIDES LIMA (PFL — RR. Pela ordem.) — Sr. Presidente, quero registrar a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está registrada a presença de V. Ex^a

O Sr. Geovani Borges — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista Geovani Borges.

O SR. GEOVANI BORGES (PFL — AP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, quero registrar a minha presença em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa registrará o pedido de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa lembra aos Srs. Congressistas que ainda há dois vetos para serem apreciados, sob pena de não encerrarmos os nossos trabalhos depois de amanhã.

Os Srs. Congressistas devem permanecer em plenário, para continuarmos a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Todos os Srs. Deputados já votaram? (Pausa.)

Está encerrada a votação.
Votaram "sim" 31 Srs. Deputados; e "não", 317.

Houve 5 abstenções.
Total de votos: 353.
Rejeitado na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à votação no Senado Federal.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, temos certeza, temos convicção de que a Bancada do Senado não faltará aos trabalhadores.

O PMDB encaminha "não" ao veto, Sr. Presidente.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSB encaminha "não" ao veto.

O Sr. Mário Maia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Pela ordem.) — Sr. Presidente, em nome dos aposentados, o PDT vota "não" ao veto.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PTB vota "não".

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSDB vota "não".

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. NEY MARANHÃO (PMB — PE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PMB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa lembra ao Plenário que ainda há dois vetos a serem apreciados, e amanhã teremos novas votações pela manhã. De modo que peço aos Srs. Deputados e Senadores continuem no plenário. E a Presidência informa a todos os Srs. Senadores que já se encontram nas suas bancadas, que vamos iniciar a votação pelo sistema eletrônico.

Os Srs. Senadores que se encontram nas bancadas queiram registrar os seus códigos de votação.

Srs. Senadores, queiram selecionar os seus votos.

Os Srs. Senadores que se encontram nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto do painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem.

Os Srs. Senadores que ainda não votaram queiram fazê-lo nos postos avulsos.

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Acre

Mário Maia.

Amazonas

Carlos De'Carli.

Rondônia

Odácir Soares — Olavo Pires — Ronaldo Aragão.

Pará

Almir Gabriel — Jarbas Passarinho.

Toçantins

Antonio Luiz Maia — Carlos Patrocínio — Moisés Abrão.

Maranhão

Alexandre Costa — Edison Lobão — João Castelo.

Plauí

Chagas Rodrigues — João Lobo.

Ceará

Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides.

Rio Grande do Norte

Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia.

Paraíba

Humberto Lucena — Marcondes Gadelha.

Pernambuco

Marco Maciel — Monsueto de Lavor — Ney Maranhão.

Alagoas

Divaldo Suruagy — João Lira — Teotonio Vilela Filho.

Sergipe

Albano Franco — Francisco Rollemberg.

Bahia

Juthay Magalhães — Ruy Bacelar.

Espírito Santo

Gerson Camata — José Ignácio Ferreira.

Rio de Janeiro

Jamil Haddad — Nelson Carneiro.

Minas Gerais

Ronan Tito.

São Paulo

Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas.

Goias

Iram Saraiva.

Distrito Federal

Pompeu de Sousa.

Mato Grosso

Louremberg Nunes Rocha — Marcio Lacerda — Roberto Campos.

Mato Grosso do Sul

Mendes Canale — Wilson Martins.

Paraná

Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves.

Santa Catarina

Dirceu Carneiro — Jorge Bornhausen — Nelson Wedekin.

Rio Grande do Sul

Carlos Chiarelli — José Fogaça — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Vai ser feita a apuração.

Votaram "sim" 5 Srs. Senadores; e "não" 50.

Houve 1 abstenção.

Total: 56 votos.

O veto foi rejeitado no Senado.

(As galerias cantam o Hino Nacional)

Será encaminhado ao Senhor Presidente, para ser publicado como lei.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, peça a palavra para questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Com a palavra o nobre Congressista José Fogaça.

Antes, a Mesa pede a compreensão das galerias. Até agora a Mesa compreendeu e agradeceu a postura das galerias. Pede que essa atitude continue até o fim da sessão.

Com a palavra o nobre Congressista José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — O Congresso Nacional, Sr. Presidente, acaba de fazer uma manifestação clara e irretorquível.

Com esta decisão do Congresso Nacional, as medidas provisórias correlatas às matérias recém-votadas perdem inteiramente o seu conteúdo de relevância e de urgência.

Quero crer, salvo superior juízo de V. Ex*, que cabe a V. Ex* declarar a prejudicialidade das medidas provisórias correspondentes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — A Mesa examinará a questão de ordem de V. Ex* e na sessão de amanhã decidirá.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Tem a palavra V. Ex*

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na mesma linha de raciocínio do Senador José Fogaça, entendemos que a medida provisória que trata do abono está totalmente prejudicada, porque foi derrubado o veto do projeto do salário mínimo. Nessa medida, especificamente, entendemos que não há o que se estudar. De plano, tem que se decidir a respeito dessa medida provisória.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — V. Ex* renova a questão de ordem suscitada pelo Senador José Fogaça e que será examinada no momento oportuno.

O Sr. Jarbas Passarinho — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex*

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não é uma questão de ordem. Mas desde a Constituinte nós temos visto aqui, nas galerias, e infelizmente até no plenário, o Hino Nacional ser cantado apenas na sua primeira parte. Acho que é um resquício do integralismo do passado. Só os integralistas cantavam a primeira parte. Nós cantamos as duas partes. Lastimo que não haja sido cantada a segunda parte do Hino Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Pedimos aos Srs. Congressistas que não se afastem do plenário, sob pena de termos que prorrogar a Sessão Legislativa.

Item 6:

Discussão, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1989 (nº 1.516/89, na origem), que dispõe sobre o ouro, ativo financeiro, e sobre seu tratamento tributário.

— Dependendo de relatório da Comissão Mista.

Em discussão.

A parte vetada é o art. 5º do projeto que a Mesa irá ler:

"É o Banco Central do Brasil competente para considerar como operações financeiras sujeitas única e exclusivamente ao imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas à título sob valores mobiliários as operações com ouro praticadas até a vigência desta Lei, vedado qualquer tipo de restituição."

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, está encerrada a discussão.

Peço aos Srs. Congressistas que ocupem os seus lugares. A sessão ainda não terminou. Depois deste veto há um último veto.

A Presidência solicita aos Srs. Congressistas que tomem os seus lugares, a fim de darmos início à votação pelo sistema eletrônico.

Em votação na Câmara.

O Sr. Ademir Andrade — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex*

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, de vez em quando o Executivo acerta em alguma coisa.

O Partido Socialista Brasileiro vai votar pela manutenção do veto, votando "sim".

O Sr. Eduardo Bonfim — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex*

O SR. EDUARDO BONFIM (PC do B — Al. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PC do B vota "sim".

O Sr. Luiz Salomão — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex*

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, em defesa do Tesouro Nacional vamos votar "sim".

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex*

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSDB recomenda à sua Bancada vote "sim" ao veto.

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex*

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a Liderança do PTB recomenda aos seus integrantes votem "sim" ao veto.

O Sr. Paulo Delgado — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex*

O SR. PAULO DELGADO (PT — MG. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PT vota "sim".

O Sr. Marcos Formiga — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex*

O SR. MARCOS FORMIGA (PFL — RN. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PFL vota "sim".

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex*

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, no PDS, a questão é em aberto.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex*

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PMDB recomenda à sua Bancada o voto "sim" ao veto.

O Sr. José Teixeira — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex*

O SR. JOSÉ TEIXEIRA (PFL — MA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PFL vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se à votação.

A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados ocupem os seus lugares. Depois deste veto, haverá a última votação. Esta é a penúltima votação.

Srs. Deputados, queiram selecionar os seus votos.

Os Srs. Deputados que se encontrem nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem.

Os Srs. Deputados que não votaram queiram fazê-lo nos postos avulsos.

O *quorum* está muito baixo. Peço aos Srs. Congressistas que não se afastem do plenário, porque, depois desta votação, haverá outra, sob pena de termos que transferi-la para amanhã, retardando o pronunciamento do Plenário, e o fim dos trabalhos desta primeira parte do ano legislativo. Amanhã, haverá muita matéria para se votar.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

João Maia — José Melo — Maria Lúcia — Nossler de Almeida.

Amazonas

Beth Azize — Carrel Benevides — Eunice Michiles — Sadie Hauache.

Rondônia

Assis Canuto — José Viana — Raquel Cândido.

Pará

Ademir Andrade — Benedicto Monteiro — Eliel Rodrigues — Fernando Velasco — Gabriel Guerreiro — Gerson Peres — Jorge Arbage — Mário Martins — Paulo Roberto.

Tocantins

Alziro Gomes — Ary Valadão — Edmundo Galdino — Moisés Avelino — Paulo Sidnei.

Maranhão

Albérico Filho — Antonio Gaspar — Cid Carvalho — Costa Ferreira — Eurico Ribeiro — Haroldo Sabóia — José Carlos Sabóia — José Teixeira — Onofre Corrêa.

Piauí

Átila Lira — Felipe Mendes — José Luiz Maia — Manuel Domingos — Mussa Dernes — Myriam Portella — Paes Landim.

Ceará

Carlos Virgílio — César Cals Neto — Gidel Dantas — José Lins — Lúcio Alcântara — Mauro Sampaio — Moema São Thiago — Raimundo Bezerra — Ubiratan Aguiar.

Rio Grande do Norte

Ismael Wanderley — Marcos Formiga — Vingt Rosado.

Paraíba

Adauto Pereira — Agassiz Almeida — Antonio Mariz — Edivaldo Motta — Edme Tavares — Evaldo Gonçalves — Francisco Rolim — João Agripino — José Maranhão.

Pernambuco

Artur de Lima Cavalcanti — Cristina Tavares — Egídio Ferreira Lima — Fernando Bezerra Coelho — Horácio Ferraz — Inocêncio Oliveira — José Mendonça Bezerra — José Moura — Marcos Queiroz — Maurílio Ferreira Lima — Nilson Gibson — Osvaldo Coelho — Osvaldo Lima Filho — Ricardo Fiúza.

Alagoas

Antonio Ferreira — Eduardo Bonfim — Geraldo Bulhões — Renan Calheiros — Roberto Torres.

Sergipe

Lauro Maia — Leopoldo Souza.

Bahia

Abigail Feitosa — Ângelo Magalhães — Benito Gama — Celso Dourado — Domingos Leonelli — Eraldo Tinoco — França Teixeira — Francisco Pinto — Genebaldo Correia — Haroldo Lima — Jairo Azi — Jairo Carneiro — João Carlos Bacelar — Jorge Hage — Jorge Medauar — Lídice da Mata — Luiz Eduardo — Manoel Castro — Milton Barbosa — Miraldo Gomes — Nestor Duarte — Raul Ferraz.

Espírito Santo

Hélio Manhães — Jones Santos Neves — Lezio Sathler — Rita Camata — Rose de Freitas.

Rio de Janeiro

Aloysio Teixeira — Anna Maria Rattes — Artur da Távola — Benedita da Silva — Bocyuva Cunha — Carlos Alberto Caó — César Maia — Edmilson Valentim — Francisco Dornelles — José Carlos Coutinho — José Luiz de Sá — José Maurício — Luiz Salomão — Lysâneas Maciel — Márcio Braga — Miro Teixeira — Nelson Sabrá — Osmar Leitão — Osvaldo Almeida — Paulo Ramos — Roberto Augusto — Roberto Jefferson — Sandra Cavalcanti — Sérgio Carvalho — Ronaldo Cezar Coelho — Vivaldo Barbosa — Vladimir Palmeira.

Minas Gerais

Aécio Neves — Alysson Paulinelli — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Chico Humberto — Dalton Canabrava — Elias Murad — Genesco Aparecido — Hélio Costa — Ibrahim Abi-Ackel — Israel Pinheiro — João Paulo — José da Conceição — José Santana de Vasconcelos — José Ulisses de Oliveira — Luiz Alberto Rodrigues — Mário Assad — Mário de Oliveira — Mauro Campos — Mello Reis — Octávio Elísio — Oscar Corrêa — Paulo Delgado — Roberto Brant — Ronaro Corrêa — Saulo Coelho — Sílvio Abreu — Virgílio Guimarães.

São Paulo

Agripino de Oliveira Lima — Airtton Sandoval — Aristides Cunha — Bete Mendes — Cunha Bueno — Doretto Campanari — Ernesto Gradella — Farabulini Júnior — Fausto Rocha

— Florestan Fernandes — Francisco Amaral — Gastone Righi — Geraldo Alckmin Filho — Gumercindo Milhomem — Hélio Rosas — Irma Passoni — José Egreja — José Genoíno — Koyu Iha — Leonel Júlio — Luiz Gushiken — Manoel Moreira — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Plínio Arruda Sampaio — Sólton Borges dos Reis — Theodoro Mendes — Tidei de Lima.

Golás

Aldo Arantes.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — Geraldo Campos — Jofran Frejat — Maria de Lourdes Abadia — Sigmaringa Seixas — Valmir Campelo.

Mato Grosso

Antero de Barros — Joaquim Sucena — Jonas Pinheiro — Júlio Campos — Osvaldo Sobrinho — Rodrigues Palma — Ubiratan Spinelli.

Mato Grosso do Sul

Gandi Jamil — Juarez Marques Batista — Levy Dias — Rosário Congro Neto.

Paraná

Alceni Guerra — Antônio Ueno — Darcy Deitos — Dionísio Dal Prá — Euclides Scalco — Hélio Duque — Jacy Scanagatta — José Carlos Martinez — José Tavares — Jovanni Masini — Matheus Iensen — Mattos Leão — Maurício Fruet — Nilton Friedrich — Nilsu Sguarez — Osvaldo Macedo — Renato Bernardi — Renato Johnsson — Santinho Furtado — Sérgio Spada — Tadeu França — Waldyr Pugliesi.

Santa Catarina

Antonio Carlos Konder Reis — Eduardo Moreira — Francisco Kuster — Geovah Amarante — Henrique Córdova — Neuto de Conto — Valdir Colatto — Vilson Souza.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck — Adylson Motta — Amaury Müller — Antônio Morangon — Carlos Cardinal — Erico Pegoraro — Floriceno Paixão — Hermes Zaneti — Ibsen Pinheiro — Irajá Rodrigues — Ivo Lech — Ivo Mainardi — João de Deus Antunes — Jorge Uequed — Júlio Costamilan — Lélío Souza — Mendes Ribeiro — Nelson Jobim — Paulo Paim — Ruy Nedel — Vicente Bogo — Victor Faccioni.

Amapá

Annibal Barcellos — Eraldo Trindade — Geovani Borges — Raquel Capiberibe.

Roraima

Alcides Lima — Chagas Duarte — Mariuce Pinto.

O Sr. Hermes Zaneti — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V, Ex^o

O SR. HERMES ZANETI (PSDB — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, votei na fila 6, bancada nº 26, e o meu voto não saiu. Por isso, vou votar agora aqui.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Se V. Exª votou e não saiu, V. Exª deverá aguardar.

O SR. HERMES ZANETI — Fiz o registro para evitar especulações.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O nome de V. Exª está no painel.

O Sr. Nelton Friedrich — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. NELTON FRIEDRICH (PSDB — PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, enquanto se processa a votação, gostaria de fazer um registro.

Quem esteve hoje participando, mesmo que por poucos momentos, do Movimento dos Agricultores que, neste instante, acontece nesta capital, verificou o ambiente emocionalizado que ele contém. Fica evidenciado que essa emocionalidade está ligada à postura — digo até — radicalizada do Governo, por não ter acenado nos últimos dias, e muito menos hoje, com nenhuma proposta para que possamos encontrar um bom caminho acerca desta cadente questão.

Os agricultores não vieram das mais diferentes partes deste País, aos milhares, simplesmente para uma manifestação. Eles desejam soluções, respostas. É o grito do campo.

Por isso, Sr. Presidente, faz-se aqui, mais uma vez, um apelo para que haja o mínimo de sensibilidade por parte do Governo, especialmente das autoridades econômicas, para que possamos ter um desenrolar positivo dessa situação.

Aproveitamos a oportunidade para fazer um apelo ao próprio Líder do Governo, a fim de que possamos ter, a curto prazo, propostas adequadas, concretas, e, assim, possamos levar tranquilidade ao campo, porque sabemos que a agricultura neste País, nestes últimos 10 anos, praticamente é o único setor que vem respondendo, positivamente, com crescimento substancial na vida produtiva deste País.

* Não é possível que a insensibilidade permaneça como está acontecendo.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE Vai-se encerrar a votação na Câmara dos Deputados.

Todos os Srs. Deputados já votaram? (Pausa.)

A Mesa pede aos Srs. Deputados e aos Srs. Senadores não se afastem do plenário, porque depois desta votação haverá uma última.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram "sim" 254 Srs. Deputados; e "não" 14.

Houve 3 abstenções.

Total: 271 votos.

O veto foi mantido na Câmara dos Deputados, e não será submetido à apreciação do Senado.

Será feita comunicação ao Sr. Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Antes de anunciar a última votação desta noite, a Mesa lembra aos Srs. Deputados e Senadores que amanhã, às 10 horas, haverá sessão do Congresso Nacional, e pede a presença de todos, porque temos matérias urgentes, sem cuja votação não poderemos encerrar esta primeira fase do ano legislativo.

Desse modo, peço a presença de todos.

O Sr. Cunha Bueno — sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra V. Exª

O SR. CUNHA BUENO (PDS — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estaremos votando amanhã, conforme a convocação de V. Exª, a partir das 10 horas, possivelmente à noite. Gostaria de saber de V. Exª em que ordem a matéria da lei orçamentária entrará na pauta. Será o primeiro ou o último item da pauta?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Não sei ainda, porque não conheço a colocação da Ordem do Dia de amanhã, que ainda será feita após esta sessão. De qualquer forma, votaremos todas as matérias, inclusive esta, até à meia-noite de sexta-feira, se necessário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Passa-se ao último item da pauta.

Item 7:

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1985 (nº 4.248/80, na origem), que institui a Caderneta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, e dá outras providências — dependendo de relatório da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Mesa solicita aos Srs. Líderes que queiram encaminhar a votação que o façam nesta oportunidade, para facilitar a votação seguinte.

A Mesa solicita aos Srs. Líderes que se manifestem orientando as suas Bancadas, como têm feito.

O Sr. Ronan Tito — É a última votação, Sr. presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Sim, é a última votação.

Em votação na Câmara dos Deputados.

O Sr. Euclides Scalco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a Liderança

do PSDB recomenda à sua Bancada vote "Sim" ao veto.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PRN vota "sim" ao veto. Já ganhamos todas as votações hoje.

O Sr. Paulo Paim — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. PAULO PAIM (PT — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PT vota "não" ao veto.

O Sr. Ademir Andrade — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PSB vota "não" a este veto. Entende ser necessária a informação ao contribuinte.

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. GERSON PERES (PDS — PA. Pela ordem.) — O PDS vota "sim" ao voto, Sr. Presidente.

O Sr. Vivaldo Barbosa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. VIVALDO BARBOSA (PDT — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para propiciar ao trabalhador conhecer o saldo constante do Fundo de Garantia, o PDT vota "não" ao veto.

O Sr. José Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ TEIXEIRA (PFL — MA. Pela ordem.) — O PFL vota "sim", Sr. Presidente.

O Sr. Genebaldo Correia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. GENEBALDO CORREIA (PMDB — BA. Pela ordem.) — O PMDB vota "sim", Sr. Presidente.

O Sr. Haroldo Lima — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. HAROLDO LIMA (PC do B-BA. Pela ordem.) — O PC do B vota "não", Sr. Presidente.

O Sr. Gastone Righi — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. GASTONE RIGHI (PTB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a Liderança do PTB recomenda à sua Bancada vote "não" ao veto.

O Sr. José Carlos Coutinho — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ CARLOS COUTINHO (PL — RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, o PL vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram registrar os seus códigos de votação.

Srs. Deputados, queiram selecionar os seus votos. Os Srs. Deputados que se encontram nas bancadas queiram acionar, simultaneamente, o botão preto no painel e a chave sob a bancada, até que as luzes se apaguem.

E os Srs. Deputados que não registraram os seus votos queiram fazê-lo nos postos avulsos.

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

— João Maia — José Melo — Maria Lúcia — Nossier de Almeida.

Amazonas

— Beth Azize — Carrel Benevides — Eunice Michiles — Sadie Hauache.

Rondônia

— Assis Canuto — José Guedes — Raquel Cândido.

Pará

— Ademir Andrade — Benedicto Monteiro — Eliel Rodrigues — Fernando Velasco — Gerson Peres — Jorge Arbage — Mário Martins — Paulo Roberto.

Tocantins

— Alziro Gomes — Ary Valadão — Edmundo Galdino — Moisés Avelino — Paulo Mourão — Paulo Sidnei.

Maranhão

— Albérico Filho — Antonio Gaspar — Cid Carvalho — Costa Ferreira — Eurico Ribeiro — Haroldo Sabóia — José Carlos Sabóia — José Teixeira — Onofre Corrêa.

Piauí

— Átila Lira — Felipe Mendes — José Luiz Maia — Manuel Domingos — Mussa Dernes — Myriam Portella — Paes Landim.

Ceará

— Carlos Virgílio — Cesar Cals Neto — Gidel Dantas — José Lins — Lúcio Alcântara — Mauro Sampaio — Moema São Thiago — Raimundo Bezerra — Ubiratan Aguiar.

Rio Grande do Norte

— Ismael Wanderley — Marcos Formiga — Ney Lopes.

Paraíba

— Adauto Pereira — Agassiz Almeida — Antonio Mariz — Edivaldo Motta — Edme Tavares — Evaldo Gonçalves — Francisco Rolim — João Agripino — José Maranhão.

Pernambuco

— Artur de Lima Cavalcanti — Cristina Tavares — Egídio Ferreira Lima — Horácio Ferraz — Inocência Oliveira — José Mendonça Bezerra — José Moura — José Tinoco — Marcos Queiroz — Maurílio Ferreira Lima — Nilson Gibson — Oswaldo Lima Filho — Ricardo Fiuza.

Alagoas

— Eduardo Bonfim — Renan Calheiros — Roberto Torres.

Sergipe

— Cleonancio Fonseca — Lauro Maia — Leopoldo Souza.

Bahia

— Abigail Feitosa — Angelo Magalhães — Celso Dourado — Domingos Leonelli — Eraldo Tinoco — França Teixeira — Francisco Pinto — Genebaldo Correia — Haroldo Lima — Jairo Azi — Jairo Carneiro — Jorge Hage — Jorge Medauar — Lídice da Mata — Luiz Eduardo — Manoel Castro — Milton Barbosa — Miraldo Gomes — Nestor Duarte — Raul Ferraz.

Espírito Santo

— Hélio Manhães — Jones Santos Neves — Lezió Sathler — Rita Camata — Rose de Freitas — Stélio Dias.

Rio de Janeiro

— Aloysio Teixeira — Anna Maria Rattes — Benedita da Silva — Carlos Alberto Caó — César Maia — Edmilson Valentim — Francisco Dornelles — Jayme Campos — José Carlos Coutinho — José Luiz de Sá — José Maurício — Luiz Salomão — Lysâneas Maciel — Miro Teixeira — Nelson Sabrá — Osmar Leitão — Oswaldo Almeida — Paulo Ramos — Roberto Augusto — Roberto Jefferson — Ronaldo Cezar Coelho — Sandra Cavalcanti — Sérgio Carvalho — Vivaldo Barbosa — Vladimir Palmeira.

Minas Gerais

— Aécio Neves — Alysso Paulinelli — Carlos Cotta — Carlos Mosconi — Célio de Castro — Chico Humberto — Dalton Canabrava — Elias Murad — Genesco Aparecido — Genésio

Bernardino — Hélio Costa — Ibrahim Abi-Ackel — Israel Pinheiro — João Paulo — José da Conceição — José Geraldo — José Santana de Vasconcelos — José Ulisses de Oliveira — Luiz Alberto Rodrigues — Mário Assad — Mário de Oliveira — Mauro Campos — Mello Reis — Melo Freire — Octávio Elísio — Oscar Corrêa — Paulo Delgado — Roberto Brant — Ronaro Corrêa — Saulo Coelho — Sílvio Abreu — Virgílio Guimarães.

São Paulo

— Agripino de Oliveira Lima — Airton Sandoval — Aristides Cunha — Arnaldo Faria de Sá — Arnold Fioravante — Bete Mendes — Cunha Bueno — Doretto Campanari — Ernesto Gradella — Farabulini Júnior — Fausto Rocha — Florestan Fernandes — Francisco Amaral — Gastone Righi — Geraldo Alckmin Filho — Gumercindo Milhomem — Hélio Rosas — Irma Passoni — José Egreja — José Genoíno — Koyu Iha — Leonel Júlio — Luiz Gushiken — Manoel Moreira — Mendes Botelho — Nelson Seixas — Plínio Arruda Sampaio — Sólton Borges dos Reis — Theodoro Mendes — Tidei de Lima.

Goiás

— Aldo Arantes.

Distrito Federal

— Augusto Carvalho — Geraldo Campos — Maria de Lourdes Abadia — Sigmaringa Seixas — Valmir Campelo.

Mato Grosso

— Antero de Barros — Joaquim Sucena — Jonas Pinheiro — Júlio Campos — Osvaldo Sobrinho — Rodrigues Palma — Ubiratan Spinelli.

Mato Grosso do Sul

— Gandi Jamil — Juarez Marques Batista — Levy Dias — Rosário Congro Neto.

Paraná

— Alcení Guerra — Antônio Ueno — Darcy Deitos — Dionísio Dal Prá — Euclides Scalco — Hélio Duque — Jacy Scanagatta — José Tavares — Jovanni Masini — Matheus Iensen — Maurício Fruet — Max Rosenmann — Nelson Friedrich — Nilso Sguarezi — Renato Bernardi — Renato Johnsson — Sérgio Spada — Tadeu França — Waldyr Pugliesi.

Santa Catarina

— Antonio Carlos Konder Reis — Cláudio Avila — Eduardo Moreira — Francisco Küster — Geovah Amarante — Henrique Córdova — Neuto de Conto — Valdir Colatto — Vilson Souza.

Rio Grande do Sul

— Adroaldo Streck — Adylson Motta — Amaury Müller — Antônio Britto — Antonio Morangon — Carlos Cardinal — Darcy Pozza — Flórceno Paixão — Hermes Zaneti — Ibsen Pinheiro — Irajá Rodrigues — Ivo Lech — Ivo Mainardi — João de Deus Antunes — Jorge Cle-

qued — Júlio Costamilan — Lélío Souza — Mendes Ribeiro — Nelson Jobim — Paulo Paim — Ruy Nedel — Vicente Bogo — Victor Faccioni.

Amapá

— Annibal Barcellos — Raquel Capiberibe.

Roraima

— Alcides Lima — Chagas Duarte — Marluce Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Ainda não há *quorum* na Câmara. Peça aos Srs. Deputados que não se afastem antes de votar. (Pausa)

Repito: peça aos Srs. Deputados que não votaram que o façam. Estou vendo que são poucos os que não votaram. E é preciso *quorum*, sob pena de se repetir a votação amanhã.

O Sr. Arnaldo Faria de Sá — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem, enquanto estão sendo colhidos os últimos votos, para fazer uma colocação rápida.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Congressista.

O SR. ARNALDO FARIA DE SÁ (PRN — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, neste momento agradeço ao Presidente Nelson Carneiro a brilhante condução dos trabalhos.

Só conseguimos aprovar as medidas que queríamos, pela correta condução dos trabalhos por V. Ex^a

Nosso aplauso a V. Ex^a, Presidente Nelson Carneiro. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Muito obrigado a V. Ex^a

Todos os Srs. Deputados já votaram? (Pausa.)

Vai ser feita a apuração. (Pausa)
Votaram "sim" 131 Srs. Deputados; e "não" 129.

Houve 6 abstenções.

Total: 266 votos.

O veto foi mantido na Câmara. Assim, deixa de ser examinado pelo Senado.

Aprovado o veto, será feita comunicação ao Sr. Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — O Sr. Deputado Oswaldo Lima Filho encaminhou à Mesa declaração de voto, que será publicada nos termos regimentais.

É a seguinte a declaração encaminhada

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votarei contra os vetos do Sr. Presidente José Sarney e portanto em favor dos projetos vetados de n^{os} 1.596/89 e 1.482/89 pelos quais o Congresso Nacional estabelecerá o salário mínimo de NCz\$ 120,00 extensivo aos aposentados e a política salarial com reajuste mensal de 3% de reposição real aos salários menores de 3 salários mínimos e de reajuste trimestral aos salários superiores a esse limite.

Como alguns oradores já o fizeram tento imaginar como o Presidente Sarney e sua fa-

mília enfrentariam os problemas de sua subsistência se tivessem de mantê-la com o valor, que a medida provisória expedida por S. Ex^a, atribui ao salário mínimo e ao benefício dos aposentados.

É evidente que a situação de pobreza absoluta de 62 milhões de brasileiros não comove o Senhor Presidente da República.

Esperamos que o Congresso Nacional não seja insensível a essa realidade.

Brasília, 28 de junho de 1989. — *Oswaldo Lima Filho*.

O Sr. Paulo Ramos — Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. PAULO RAMOS (RJ. Pela ordem.) — Sr. Presidente, está ocorrendo o esgotamento da máquina, que não está agüentando este pique, e não registra o SIM. O vigor físico dos Srs. Congressistas supera a capacidade da máquina.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 5 minutos.)

COMISSÃO MISTA

Destinada a promover exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro. (Art. 26 das Disposições Constitucionais Transitórias.)

3^a Reunião, realizada em 11 de maio de 1989 às 09h50min.

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às 09h50 min, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, para ouvir a exposição do ilustríssimo senhor Desembargador, Dr. Osny Duarte Pereira. Na Lista de Presença registrou-se as assinaturas dos senhores congressistas: Senadores Wilson Martins, Jutahy Magalhães e Pompeu de Sousa e Deputados Irajá Rodrigues, Oswaldo Lima Filho, Waldeck Ornelas, Hermes Zanetti, Irajá Rodrigues e Luiz Salomão. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os demais membros. Abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Waldeck Ornelas, este solicitou fosse dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada. Ato contínuo, o Senhor Presidente comunicou da impossibilidade de comparecimento do Relator titular, Senador Severo Gomes, e convidou para ocupar seu lugar o Relator Adjunto, Deputado Luiz Salomão. A seguir, fez a apresentação do Desembargador, Dr. Osny Duarte Pereira, convidando-o

para que ocupasse lugar à Mesa. Nesta oportunidade os presentes aplaudiram o orador. Ao dar como abertos os trabalhos do dia, o Senhor Presidente fez questão de registrar a aprovação, pela Mesa do Congresso Nacional, da designação de suplentes para a Comissão, louvando a iniciativa do Deputado Oswaldo Lima Filho, autor da proposição. Comunicou rapidamente os fatos havidos no decorrer da semana e de interesse dos senhores membros da Comissão, mais especificamente a confirmação do Dr. Sérgio Ferraz, procurador do Estado do Rio de Janeiro, para prestar esclarecimentos sobre a dívida externa brasileira no dia oito de junho vindouro e a possibilidade de ser ouvido, já na próxima semana, dia dezoito, o Dr. Cid Heráclito de Queiróz, Procurador-Geral da Fazenda Nacional. Registrados estes fatos, o Senhor Presidente passou a palavra ao orador. Desembargador Osny Duarte Pereira, que durante cinquenta minutos proferiu sua palestra, abordando o aspecto constitucional da dívida e sua renegociação em termos globais. Encerradas as palavras do orador, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Relator, Deputado Luiz Salomão, que enalteceu a pessoa do depoente, parabenizando-o pela excelente oratória e extraordinário conteúdo de sua palestra, ao que o orador agradeceu, lisonjeado, reafirmando a ilegitimidade da dívida externa brasileira, seus juros ilegais e exorbitantes, aproveitando para citar James Galbraith que, em matéria recém-publicada pela imprensa nacional, afirma ser a dívida brasileira impagável. Dando continuidade aos debates, o Senhor Presidente asseverou que, conforme norma interna de trabalho e tendo à mão uma lista de inscritos para interpelar o depoente, facultaria a todos a palavra, sucessivamente: Senador Pompeu de Sousa, que congratulou com todos os membros da Comissão pela sabedoria em convocar a pessoa do Desembargador Dr. Osny Duarte Pereira; manifestou seu temor diante da possibilidade de um novo golpe militar no País, e deduziu que a inviabilização do hemisfério sul sem dívida inviabilizará o norte, e a causa reside na dívida externa. Nesta oportunidade o orador, Dr. Osny Duarte Pereira, aplaudiu os dizeres do Senador Pompeu de Sousa e propôs fosse levado às Nações Unidas o problema brasileiro da dívida, medida que o Itamaraty poderia promover. Tomando a palavra, o Senhor Deputado Oswaldo Lima Filho teve algumas considerações sobre os contratos da dívida, citando existir cláusulas contestáveis, que urge seu esclarecimento e, literalmente, classificou de "uma vergonha para o País" o acatamento de determinadas cláusulas da dívida, pedindo fosse decretada, pela Comissão, sua ilegitimidade, ocasião em que citou a "condição miserável de brasileiros que passam privações em decorrência dessa dívida." O Deputado Oswaldo Lima Filho aplaudiu a magnífica exposição do orador, acordando com o mesmo no sentido de que cabe ao Congresso medidas eficazes para sanar o grave problema da dívida. Após o encerramento das colocações do Deputado, o orador agradeceu suas palavras e fez questão de lembrar o passado de ambos,

(*) Republicada por haver saído com incorreções no DCN de 31-5-89.

onde juntos participaram de diversas lutas em favor da liberdade e da democracia. Em seguida, o Deputado Hermes Zaneti fez citação do art. 26 das Disposições Constitucionais Transitórias, lembrando sua luta em aprová-lo e afirmou não poder o País continuar pagando uma dívida sobre a qual recai suspeição. Acusou o Congresso Nacional por não tomar atitude sobre o assunto, até mesmo frente à nova Constituição, permitindo a continuidade dos empréstimos. Afirmando estar na hora de o Congresso "partir para uma ação enérgica, impedindo tal continuidade de fatos, pela sua inconstitucionalidade, sob pena de a Comissão cair no descrédito", obteve diversas manifestações de apoio, inclusive aplausos. Nesta oportunidade o orador recebeu do depoente, Dr. Osny Duarte Pereira, seu testemunho pelo esforço do orador e do Deputado Irajá Rodrigues na luta pela suspensão do pagamento da dívida externa, afirmando ter a Comissão poderes para propor a efetiva suspensão dos pagamentos, baseada na suspeição que recai sobre a mesma. Afirmou o Dr. Osny Duarte Pereira que, em caso de falhar a Comissão, não será o Supremo Tribunal que a decretará. Ao término de suas colocações, recebeu o Dr. Osny Duarte Pereira aplausos dos presentes. Dando continuidade aos debates, o Senador Presidente passou a palavra ao Deputado Irajá Rodrigues, que comunicou aos presentes a aprovação, pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, de Projeto de Lei que suspende os pagamentos da dívida externa brasileira. Em meio a aplausos, advertiu que tal medida apenas consumava um primeiro passo do principal objetivo, clamando o apoio de todos para que se empenhassem na aprovação do mesmo Projeto de Lei na Comissão de Finanças. Nesta oportunidade o Senhor Jutahy Magalhães solicita aparte ao orador, para dizer que, no Senado, as Comissões já têm poder de decisão conclusiva, ao que o orador lamentou que, na Câmara, devido a não- aprovação, ainda, do Regimento Interno, tal fato depende do Plenário. Neste momento o orador recebeu do depoente, Dr. Osny Duarte Pereira, manifestação de regozijo pelo que considerou "demonstração de sensibilidade ao problema da dívida". Terminada a exposição do Deputado Irajá Rodrigues, o Relator, Deputado Luiz Salomão, frisou ser lamentável a baixa frequência observada nos § 2º do art. 26 das Disposições Constitucionais Transitórias como limitador das decisões da Comissão, mas manifestou sua disposição de lutar em defesa da suspensão do pagamento da dívida externa. Neste momento o Senhor Presidente, Deputado Waldeck Ornélas, convidou o Senador Pompeu de Sousa para assumir a Presidência, pois pretendia, como membro, fazer declarações sobre a palestra do Desembargador Osny Duarte Pereira. Continuando sua exposição, o Deputado Luiz Salomão disse prever dificuldades com o Plenário, o Executivo e o Judiciário, caso a Comissão proponha, de imediato, a suspensão da dívida externa, recebendo total discordância do Deputado Oswaldo Lima Filho. Dizendo não estar interessado em polemizar, mas ape-

nas justificar tais dificuldades, que fatalmente advirão, o Deputado Luiz Salomão convidou o Dr. Osny Duarte Pereira para permanecer como consultor da Comissão, ocasião em que todos os presentes aplaudiram e, unanimemente, apoiaram o convite. Em aparte, o Deputado Irajá Rodrigues sugeriu fosse estipulado honorário para o convidado exercer a função, no que foi apoiado por todos. Após algumas considerações sobre o assunto, feitas por diversos presentes, o Desembargador Osny Duarte Pereira pediu a palavra e afirmou estar honrado com o convite e que o acataria com a condição de que em hipótese nenhuma a questão "honorários" fosse discutida, pois não os aceitaria. A seguir, o Senhor Presidente, Senador Pompeu de Sousa, passou a palavra ao Deputado Waldeck Ornélas que fez longa dissertação sobre a matéria em discussão, a dívida externa, afirmando que, tecnicamente, a dívida se segmenta em partes distintas, no que foi apoiado pelo Dr. Osny, que afirmou ser de extrema complexidade o assunto. Reassumindo a presidência, o Deputado Waldeck Ornélas informou o recebimento de dois ofícios: do Deputado Oswaldo Lima Filho, sugerindo convidar o Professor Luiz Pinto Ferreira para proferir palestra, e do Relator, Senador Severo Gomes, indicando os nomes dos Drs. Luiz Olavo Baptista e José Carlos de Magalhães para, juntamente com o Dr. Celso Lafer, prestarem esclarecimentos sobre o aspecto constitucional da dívida. Ambas as sugestões foram acatadas. Dando continuidade aos debates, o Senhor Presidente passou a palavra, sucessivamente, aos senhores congressistas: Hermes Zaneti, que manifestou preocupações sobre a exiguidade de tempo que tem a Comissão para seu Parecer Final; Senador Wilson Martins, que confessou-se sensibilizado com a exposição do depoente, Dr. Osny Duarte; pediu a Comissão levar a bom termo uma solução ao problema da dívida e ponderou não ser de bom tom um imediato pedido da suspensão dos pagamentos da mesma antes de se ter o Parecer Final; Oswaldo Lima Filho, que discordou das colocações do Senador Wilson Martins, dizendo ter a Comissão o "dever constitucional de sugerir e indicar ao Legislativo a medida de suspensão"; Luiz Salomão, que afirmou: "embasado em legalidade jurídica, é razoável uma rápida resolução, séria, prevendo a suspensão da dívida mesmo sem terminar os trabalhos da Comissão" e, finalmente, o Deputado Irajá Rodrigues, que sugeriu aos membros da Comissão se integrarem em torno da idéia da suspensão da dívida bancária. Não havendo mais inscritos, o Senhor Presidente fez ligeiro comentário sobre a ansiedade de todos pela conclusão, fato normal no calor dos debates, lembrando da existência de um Plano de Trabalho aprovado e que, em rápida análise, há uma convergência de idéias, o que facilitará a conclusão dos trabalhos. Disse aprovar a idéia de manter o Dr. Osny Duarte como colaborador permanente da Comissão e comunicou de seus contatos mantidos com os mais diversos setores nas duas casas do legislativo em busca de apoio e melhor assessoramento, tendo, inclusive,

contato com o irrestrito apoio do Deputado Oswaldo Lima Filho nessas andanças. Neste momento ouviu-se comentário do Senador Pompeu de Sousa, que lembrou a condição de voluntário do Dr. Osny Duarte, qualificando o mesmo de "meio e fim" para o melhor desempenho dos trabalhos da Comissão. Ouvia-se prolongado aplauso ao final de sua colocação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos às 12:51 horas, agradeceu a presença de todos, especialmente a do depoente, Dr. Osny Duarte Pereira, e recomendou a mim, Márcio Antonio Vieira, Assistente da Comissão, que lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e levada à publicação juntamente com as notas taquigráficas contendo o inteiro teor dos fatos ocorridos na reunião.

ANEXO À ATA DA TERCEIRA REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1989, ÀS 09:50 HORAS, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SR. PRESIDENTE, DEPUTADO WALDECK ORNÉLAS.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornélas) — Declaro aberta a sessão ordinária da Comissão Mista do Congresso Nacional para promover o exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro.

Peço dispensa da leitura da Ata, tendo sido a mesma distribuída. Consulto se há alguma observação. (Pausa.) Não havendo, dou-a por aprovada.

Aprovamos na sessão anterior o plano de trabalho da Comissão que envolve, numa primeira etapa, o exame da legalidade, da constitucionalidade, das renegociações globais da dívida externa brasileira.

Para dar início a esses trabalhos, temos a honrosa visita do Dr. Osny Duarte Pereira, pessoa que dispensa uma apresentação maior.

Antes de passar-lhe a palavra, quero registrar que, graças ao prestígio do nosso colega membro da Comissão, Deputado Oswaldo Lima Filho, o Congresso Nacional aprovou uma resolução que permite a indicação de suplentes para esta Comissão, para as Comissões previstas na Constituição, criadas por força de dispositivo constitucional, até a metade do número de membros efetivos. De modo que estamos diligenciando para que as Lideranças possam fazer a indicação dos suplentes para a Comissão, a fim de que ela possa vir a funcionar de modo mais efetivo e com maior afluência.

Temos já confirmada uma próxima palestra para o dia 8 de junho, quinta-feira, do Dr. Sérgio Ferraz, Procurador do Estado do Rio de Janeiro. Já foram feitos todos os convites às pessoas listadas para exposição nessa etapa dos trabalhos.

Passo a palavra ao Dr. Osny Duarte Pereira, que terá 30 minutos.

O SR. OSNY DUARTE PEREIRA — Sr. Presidente e demais Membros desta colenda Comissão Mista:

Este é um dos dias mais importantes para mim pela oportunidade que V. Ex^{as} proporcionaram-me a trazer, nesta hora gravíssima, as angústias de cidadã.

Esta Comissão Mista poderá desempenhar um papel decisivo no delineamento dos rumos que o Brasil poderá tomar de hoje em diante. V. Ex^{as} estão investidos de missão histórica. O desempenho que tiverem ao julgar esta monstruosa dívida externa poderá ser o ponto de partida para a nossa independência ou mais uma página vazia na História do Brasil. Daí a honra e a responsabilidade que sinto em ser convocado para trazer subsídios.

Sou um juiz que sempre sofreu diante das desigualdades e das injustiças e tudo fez para mitigá-las. Paralelamente aos deveres profissionais, estudei os problemas sociais do nosso povo e, sem qualquer filiação política, incorporei-me a todos os movimentos que tivessem por finalidade reduzir a miséria, a opressão externa e as injustas condições de vida que o destino impôs aos habitantes desta região do planeta. Receberam um dos solos mais dardivosos e as relações humanas obrigam-nos a suportar a mais dura existência.

Percorrendo as páginas da História, cada um poderá ver a vida atribulada desde os primórdios do período colonial até nossos dias. Na colônia arrancaram as madeiras, o ouro e os frutos. No Império, o odioso sistema de empréstimos, que perdura até hoje; carregou daqui as riquezas naturais, os resultados do trabalho; impôs guerras contra nossos vizinhos e disputas fratricidas, ceifando vidas preciosas.

As desigualdades, que se foram estabelecendo, desembocaram no período republicano. Estamos completando um século de República. E embora ostentemos a posição de oitava economia do mundo, com um parque industrial moderno e rico, carregamos a vergonha de apresentar uma das estruturas sociais mais injustas e pobres.

Nossos índices de miséria, de analfabetismo, de enfermidades crônicas e de obscurantismo demonstram que somos governados por uma das elites mais egoístas e insensíveis submetidas a comando externo e cúmplices na exploração do povo, impondo-lhes uma das mais sacrificadas existências de toda a humanidade.

Hoje, ouve-se com frequência, cada vez maior, cotejos entre a escravidão negra do período imperial, e as multidões famintas, sujeitas à mortalidade infantil, que consome trezentas mil crianças, correspondente a uma Hiroxima por ano.

Surgem conclusões de que os escravos, tratados para bem trabalhar, viviam melhor do que 65% das famílias do nosso País, obrigadas a sobreviver com um ou menos de um salário mínimo, salário do qual deve sair alimentação, vestuário, transporte, medicamentos e habitação.

Por que isso acontece? Não haverá meios de deter essa espoliação, esse verdadeiro massacre, esse genocídio?

Srs. Parlamentares, há meios de empreender-se um caminho de volta. Felizmente, as queixas e a revolta das multidões começam, se não a comover as elites desta Nação, pelo menos a intimidá-las. Há uma guerrilha urbana indeclarada e em plena explosão. Não podemos mais sair às ruas e irmos a toda parte como antes. Somos assaltados e corremos o risco de vida. A invasão de domicílios cresce dia-a-dia, como também crescem os seqüestros e a violência. Chegamos a um momento em que se tornou preciso examinar as causas desse empobrecimento e desses riscos que estamos correndo e formou-se um consenso de que uma das principais responsáveis por essa tragédia é a dívida externa.

Ela é o terrível jugo que um novo Império Romano impõe aos povos conquistados e submetidos, graças à cumplicidade de oligarquias locais, com o poder soberano, o cartel banqueiro internacional, essa terceira potência mundial, de que nos falava J.J. Schreiber em seu famoso best-seller.

Enquanto em 20-3-88, a dívida somava US\$ 111 bilhões, entre 1971 e 1988, o Brasil remeteu para pagamento de juros US\$ 123 bilhões. (*Folha de S. Paulo*, de 20-3-88).

A cada elevação de um por cento na taxa básica do euromercado, a libor a dívida brasileira cresce US\$ 1 bilhão de dólares.

“Os juros cobrados do Brasil equivalem ao dobro daqueles impostos à Alemanha derrotada, após a Primeira Guerra Mundial, pelas nações vencedoras a título de reparação.

Se os juros cobrados da dívida externa brasileira fossem de 5% (taxa tradicional) e não de 12% ao ano, economizaríamos o suficiente para implantar a cada ano uma hidrelétrica, como a de Xingó, 1570 quilômetros de ferrovia, o dobro da área irrigada do Nordeste, com 300 mil hectares e ainda sobriariam 900 milhões de dólares.” Essas palavras são trechos do discurso do Ministro João Alves, no plenário da IV Reunião Ministerial sobre Meio Ambiente na América Latina e no Caribe, ao que o Presidente José Sarney acrescentou: “Não podemos aceitar o colonialismo que querem nos impor”. (*Correio Braziliense*, de 5-4-89).

A reforma bancária imposta pelo Banco Mundial ao Governo brasileiro — e que foi cumprida à risca —, reforma pela qual os bancos estrangeiros ampliam sua rede de captação da poupança brasileira, através de bancos múltiplos, proporcionará a esses bancos novos lucros superiores ao valor do empréstimo prometido pelo mesmo Banco Mundial, em troca dessa concessão e do acréscimo ao empobrecimento dos pequenos poupadores nacionais.

Em abril último, o Presidente José Sarney queixava-se de haver pago US\$ 86 bilhões líquidos, desde 1985, e que essa dívida não cessava de crescer. Aproxima-se de US\$ 120 bilhões e Sua Excelência afirmava: “O dinheiro que mandamos para nossos credores, de 1985 para cá, daria para construir um país”.

Efetivamente, US\$ 86 bilhões é uma importância astronômica. A preços de junho de 1988, o Projeto de Lei Orçamentária, para 1989, previa 10,86 trilhões de cruzados de

gastos públicos da União. Subtraindo 3,2 trilhões de cruzados para as despesas da dívida pública, a União gastará 7,66 trilhões de cruzados. Ainda a dólar de junho de 1988, isto soma US\$ 37 bilhões. Portanto, se o Presidente José Sarney, em sua gestão, enviou US\$ 86 bilhões para serviços da dívida externa, e nada recebeu de volta, isto significa 2 a 3 vezes o que a União está dispendendo com o Congresso Nacional, o Poder Judiciário, as Forças Armadas, Educação, Saúde e demais Ministérios, Ferrovia Norte-Sul, Ferrovia do Aço e todas as mordomias e marajás somados neste ano de 1989.

O que é mais espantoso: ocorreram eleições para Governadores, Deputados, Senadores e o partido político mais importante, no item 12 de seu programa, prometia um paradeiro a essa orgia. O povo apoiou maciçamente esse compromisso assumido também nos palanques e na televisão.

A maior parte de V. Ex^{as} lutou na Assembléia Nacional Constituinte, subscrevendo resoluções, manifestos e emendas destinadas a deter essa sangria mortal ao patrimônio público e que está nos levando para o nível dos povos mais pobres do mundo.

Até aqui nada se modificou. Sem solução de continuidade, o Governo, que jurou cumprir as promessas de Tancredo Neves, continua pagando religiosamente os juros, cada vez mais elevados e a dívida já se aproxima de 120 bilhões de dólares repita-se.

Srs. Deputados e Senadores, por que essa dívida cresce tanto? Que contratos são esses? Quem os autorizou? Os signatários tinham poderes para tanto? Onde está o dinheiro se o salário mínimo é hoje 1/3 de 1940, quando foi instituído?

Estas eram as perguntas que o Presidente da República deveria fazer no dia da posse, e são perguntas que o povo faz desde a morte de Tancredo Neves. Nós todos sabemos, mas, desgraçadamente, não temos espaço nem na imprensa, nem na televisão para respondê-las.

Somente agora é instituído este colégio de representantes para trazer a resposta e as providências para salvar a Nação do caos que se aproxima. Aqui estamos reunidos para examinar os fatos e ajudar a compor as respostas.

Acreditamos que não será difícil, desde que nos encontremos imbuídos do propósito patriótico de colocarmos, acima de quaisquer interesses e temores, os interesses de nosso povo é da pátria de nossos filhos.

Não precisamos de raciocínios complicados, nem de cultura especializada, jurídica ou econômica, para conclusões seguras, justas e lógicas.

Os Estados, no âmbito internacional, como as sociedades comerciais, são pessoas jurídicas, aquelas de direito público, estas de direito privado.

As nações estruturam-se pelas suas constituições, como as sociedades comerciais pelos seus estatutos.

Nas constituições, como nos estatutos, é indicado quem dirige as respectivas pessoas jurídicas; quem assume a prerrogativa de contrair obrigações perante terceiros.

No âmbito privado, quem deseja contratar com uma sociedade comercial exige a exibição dos estatutos ou contrato social e a assinatura de quem, pelos estatutos, é a pessoa física capacitada para a formação do ato jurídico.

"As pessoas jurídicas serão representadas, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, por quem os respectivos estatutos designarem ou não o designando, por seus diretores." Código Civil, art. 17.)

Se A, B e C formam uma sociedade e designam A como diretor, somente A poderá contrair obrigações em nome da sociedade. Se um empregado de A assinar alguma obrigação em nome da sociedade, e sem estar munido de procuração para tal, todos nós sabemos, e ninguém contesta, que tal obrigação será válida apenas entre o empregado afoito e o terceiro. Em relação à sociedade, o ato é nulo e não produzirá efeito algum.

Essas mesmas regras valem para as pessoas de direito público. Se sou banqueiro e um prefeito municipal me procura para conceder empréstimo à prefeitura, meu primeiro gesto é verificar se a lei orgânica do município autoriza o prefeito a assumir o encargo. Se pela lei orgânica compete à Câmara dos Vereadores contrair obrigações, sem vacilar, digo ao prefeito que traga a permissão daquela entidade. Por quê? Porque, em caso de inadimplência, tribunal algum, em nenhum país do mundo, dar-me-ia o direito de cobrar da prefeitura o valor do empréstimo.

Assim, se o solicitante do empréstimo for um Presidente da República, em vez de prefeito, a regra de comportamento é a mesma. Meu primeiro gesto é verificar se a Constituição do País autoriza o Presidente da República a assumir o encargo. Se competir ao Congresso Nacional, direi ao Presidente que traga a permissão daquela entidade. Por quê? Porque, em caso de inadimplência, tribunal algum, em nenhum país do mundo, dar-me-ia o direito de cobrar do Estado o valor do empréstimo.

Ora, Srs. Parlamentares, esta há de ser a regra para os banqueiros em relação ao Brasil. Quando os corretores de empréstimos, entre o Primeiro e o Terceiro Mundo procuraram os banqueiros na *Wall Street*, na city ou em Bonn ou em Tóquio, o elementar bom senso ditava-lhes a obrigação de pedir a estes postulantes a Constituição em vigor no Brasil. Veriam que as Cartas Políticas brasileiras, desde a primeira, em 1824, a seguinte, de 1890, a terceira, de 1937, a quarta, de 1946, a quinta, de 1967 a sexta, de 1969 e a sétima, de 1988, ou seja, todas as Constituições reservaram ao Congresso Nacional a competência para dispor sobre a dívida pública. É uma determinação elementar e decorrente da atribuição de aprovar o orçamento da União. Se é o Congresso Nacional que aprova a receita e a despesa da União, seria uma incoerência dar a outro Poder a prerrogativa de contrair empréstimos e assim alterar a receita e a despesa públicas, injetando-lhe novos recursos e introduzindo novas despesas de juros e comissões.

Qualquer jurista reconhece que Pontes de Miranda foi um dos mais eruditos constituio-

nalistas brasileiros. Discorrendo sobre a matéria, escreveu Pontes de Miranda:

"O Poder Legislativo dirige a política legislativa e financeira do País, e o Presidente da República a executa. O Poder Legislativo é que decide como devem ser pagas as dívidas públicas, e as delegações a respeito são proibidas, como outras quaisquer, salvo nas espécies dos art. 55 e 58 da Constituição."

Os dispositivos que Pontes de Miranda menciona referem-se aos decretos-leis e leis delegadas, como os casos de delegações permitidas na constituição, mas, desde logo, esclarece que a competência do Poder Legislativo sobre o endividamento não pode ser transferida por esse meio. E ele diz:

"O Poder Executivo não pode tomar qualquer providência sobre moratória das suas dívidas passivas, inclusive a *Policy Founding Loan*, sem lei que o permita mas também aí não se consente nas leis delegadas e nos decretos-leis."

Pontes de Miranda explica por que a prerrogativa do Congresso Nacional não poderá ser transferida ao Poder Executivo através de decreto-lei. É que o Presidente da República estava proibido de aumentar despesas através de decretos-leis, expressamente, embora pudesse legislar sobre finanças públicas, inclusive normas tributárias. E mais uma vez ensina Pontes de Miranda:

"Finanças não são direito; Direito Financeiro é Direito, embora sobre finanças. Quando o Congresso Nacional edita regras jurídicas a que na cobrança dos seus tributos ou de seu lançamento se há de ater o Poder Executivo, legisla sobre finanças".

Isto deixa perfeitamente claro que o Presidente da República não pode, através de decretos-leis, autorizar-se a si mesmo a atribuição de contrair empréstimos externos. Não há, aliás, nenhuma novidade nesta preocupação de impedir o Presidente da República, e antes o Imperador, de contrair empréstimos externos, pois, se cabe ao Parlamento aprovar a receita e a despesa, nelas se incluem recursos de qualquer natureza, inclusive, naturalmente, os externos. Em relação à Constituição de 1967, há ainda uma circunstância histórica especial. O texto foi elaborado pelo Ministro Carlos Medeiros, sob a supervisão do Marechal Castello Branco, e para ser aprovado pelo Congresso Nacional em 27 de janeiro de 67, antes que assumisse o seu sucessor, Marechal Arthur da Costa e Silva, que se tomara candidato contra a vontade de Castello Branco. Castello Branco não confiava em Costa e Silva, tido como leviano e capaz de criar problemas nas Forças Armadas. Amarrado a uma Constituição que fechasse rigorosamente no Congresso o manejo dos recursos, Costa e Silva seria menos temível. Assim, os decretos-leis que se permitiam ao Presidente da República expedir nunca poderiam aumentar despesas isso ficou expresso no citado art. 55 da Consti-

tução. A Junta Militar, que editou a emenda Constitucional de 1969, manteve a proibição para o General Médici que a sucedia.

Todavia, empolgado com a força autoritária de que dispunha e sem qualquer preocupação em saber se era constitucional ou não, o Governo Médici editou o Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, em que o poder de contratar empréstimos externos passaria ao Presidente da República.

Outra vez ensinou Pontes de Miranda:

"Se o Congresso Nacional aprova o decreto-lei, de que resultou ou resulta ou vai resultar aumento de despesa, nula é a aprovação, como o foi a emissão do decreto-lei. Não se pode admitir que a nulidade seja parcial, só referente à regra jurídica ou às regras jurídicas de que deriva o aumento de despesa, porque há o princípio da inemendabilidade do decreto-lei e a nulidade parcial implicaria emenda. Nula é a aprovação, como nulo foi o decreto-lei."

Portanto, resumindo, as Constituições brasileiras, desde a Independência, conservam para o Congresso Nacional a atribuição de empréstimos externos e essa atribuição não poderá ser transferida ao Presidente da República por um decreto-lei.

Vejam agora o que aconteceu fora desse contexto jurídico. Como se sabe, a dívida externa deixada por João Goulart situava-se em torno de três bilhões de dólares. A administração do General Castello Branco, logo no início, adquiriu o ferro-velho da *Bond & Share* por 135 milhões de dólares, fato que Carlos Lacerda considerou um ato de corrupção e Magalhães Pinto o reprovou, mas Castello fez questão de que fosse aprovado pelo Congresso Nacional. Embora o *Diário Carioca*, de 2 e 7 de outubro de 1964, descrevendo a votação, noticiasse que os interessados gastaram 100 mil dólares em propinas, a compra foi aprovada por 196 votos a 91, em clima de grande escândalo.

Delfim contraiu vários empréstimos, e ao final da gestão do General Médici, a dívida externa apenas havia dobrado em relação ao Governo de João Goulart.

Os gastos maiores eram a Transamazônica, iniciada em 9 de outubro de 1970 e a ponte Rio-Niterói, inaugurada em 4 de março de 1974.

No Tratado de Itaipu, posto que aprovado pelo Congresso Nacional em 24 e 30 de maio de 1973, o desembolso era de 50 milhões de dólares, num empréstimo a Stroessner, para amortização em 50 anos, em moeda brasileira. Os gastos de construção da represa ficaram para a gestão Geisel e num regime de contratações que sofreu muitas polêmicas pela corrupção que poderia engendrar.

O General Médici sentia tanto gosto pelo Poder que, em 17 de novembro de 1971, baixou um decreto-lei em que concedia a si mesmo a prerrogativa de editar decretos sigilosos.

Geisel foi escolhido em 15 de janeiro de 1974 para substituir Médici, e assumiria, como assumiu, em 15 de março.

Em 15 de fevereiro de 1974, ou seja, um mês antes de concluir o mandato, Médici e Delfim Netto deliberaram ignorar a Constituição que atribuía ao Poder Legislativo competência para contrair empréstimos externos e editam o famoso Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro que, como se viu, é inconstitucional e não produz efeito legal algum.

O General Geisel assumiu em 15 de março de 1974, continuou utilizando os poderes conferidos pelo Decreto-Lei nº 1.312/74 e o Congresso Nacional nunca mais, até hoje, foi ouvido ou informado em matéria de dívida externa. Geisel elevou a dívida de 6 para 52 milhões, fornecidos generosamente por bancos internacionais, porém, a custos usurários. Como salientava Luciano Martins, no estudo "O outro lado da dívida externa", os lucros provenientes de operações no exterior representavam para o Citicorp, em 1971, cerca de 43% dos lucros globais; em 1976, subiram para 72%.

Comentando esses inusitados contratos do Poder Executivo, em nome do Brasil, como os do Citicorp, a revista *Business Week* explicava porque os bancos norte-americanos continuavam a transacionar com o Brasil, quase insolvente. "Os empréstimos ao Brasil proporcionam as taxas de juros e comissões mais altas do mundo": Richard Huber, vice-Presidente, declarava: "Nunca fecharemos as portas ao Brasil". Por sua vez, a revista *Der Spiegel*, sob o título "Verheerender Kollaps", comentando o empenho em endividar os países do Terceito Mundo, vaticinava:

"A crise financeira mundial surgirá nos países em desenvolvimento, incapazes de cumprir as suas obrigações financeiras"

E a *Business Week*, de 5 de dezembro de 77, chegava às mesmas conclusões:

"O sistema bancário internacional poderia absorver a suspensão de pagamento em alguma nação de menor endividamento externo, como o Peru e o Zaire, mas qualquer sinal de que o Brasil não possa pagar sua dívida externa, estremececerá o sistema bancário internacional até as suas bases."

Isto foi escrito em 1977.

Em 1978, impressionados com essa compulsão descontrolada das autoridades fazendárias brasileiras em assumir dívidas sobre dívidas, os empresários Cláudio Bardela, Antonio Ermirio, Paulo Villares, Severo Gomes, Laerte Setúbal, Paulo Vellinho e Jorge Gerdau Schumpeter, que representam os mais fortes setores da indústria, lançaram um manifesto, onde criticavam a imprevidência administrativa, apontavam os encargos intoleráveis e altos custos à produção. Na senda desse protesto, o gerente da Fundação Tupy, de Joinville, uma das maiores metalúrgicas nacionais, no boletim "Relatório Reservado", sob o título "Pressão Multinacional para liquidar a Tupy" afirmava:

"A empresa está cansada de tentar sobreviver num país que não foi feito para as indústrias nacionais."

Muitos outros episódios, como os contratos com a Alemanha para a construção da usina nuclear e a segunda compra da Light, respondem pelo alto endividamento assumido nessa época e pelo empobrecimento dos assalariados.

Em 15 de março de 79, assumia o General Figueiredo e trouxe para a área financeira a equipe que servia ao General Médici, prolatora do Decreto-Lei nº 1.712. A dívida externa já estava em 52 bilhões de dólares e continuou a crescer. Todavia, em 82, esgotara-se a fatura de petrodólares, mas o petróleo elevava outra vez seus preços em mais de 200%, entre 1979 e 1980, e os países industrializados mergulharam em crise e recessão com a queda do PNB e aumento do desemprego.

O metrô de São Paulo, o do Rio de Janeiro, Itaipu, Ferrovia do Aço, ponte Rio-Niterói, usina nuclear, a rodovia Transamazônica foram empreendimentos construídos com tal licenciosidade que, hoje, temos empreiteiros de obras, donos de fortunas que os situam entre os homens mais ricos do mundo.

Em setembro de 1982, o "setembro negro", a torneira secou. Entravam 1,5 bilhão de dólares por mês. O FMI reuniu-se em Toronto e estabeleceu novas formas de contratos.

Os assessores do General Figueiredo ainda recolheram 5,4 bilhões de dólares no final de 1982 e início de 1983, em operações chamadas Projetos 1 a 4, para pagar empréstimos vencidos, ou seja, renovar as dívidas assinadas a curto prazo.

Agora, porém, os banqueiros internacionais percebiam que a ditadura não era mais tão poderosa e não se contentaram com os poderes concedidos ao Presidente da República pelo furado Decreto-Lei nº 1.312.

Deverá ter ocorrido uma enorme discussão nos gabinetes em torno da leviandade dos gerentes em conceder empréstimos sem atender as prescrições constitucionais do País, pois os contratos, a partir de 25 de fevereiro de 83, chamados Projeto Um, Projeto Dois etc. introduziram cláusulas destinadas a desviar da Justiça brasileira qualquer controvérsia em caso de inadimplência. O Governo aceitava submeter o Brasil a tribunais de primeira instância em Nova Iorque ou Londres. Renunciava ao direito de invocar qualquer nulidade. Aceitava submeter-se a juízo arbitral, em que o desempatador seria o Presidente do Chartered Institute of Arbitrators e sempre como advogado filiado ao *Bar Association*, que é a OAB do Estado de Nova Iorque.

Considerado impatriótico, humilhante e inconstitucional, o Projeto Dois vazou para o Senador Humberto Lucena e veio a público, por discurso em que condenava os termos dessa contratação. Dali, chegou ao jurista Miguel Seabra Fagundes, que o levou ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados. Gerou um grande debate. O Conselheiro Sérgio Ferraz produziu erudito estudo e o Presidente Mário Sérgio Duarte Garcia suscitou a inconstitucionalidade desse procedimento junto ao Supremo Tribunal Federal.

Contestando a representação, o Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Cid Herá-

clito de Queiroz, num parecer ornado de muita erudição, pretendeu demonstrar que o Decreto-Lei nº 1.312 era apenas consolidação de cinco leis anteriores, o que, *data venia*, não é absolutamente verdade. Essas leis apenas autorizaram em suas épocas, a contratação de empréstimos específicos. Veja-se a petição inicial de uma ação popular proposta por Barbosa Lima Sobrinho, pelos presidentes da OAB, do IAB e do Sindicato de Advogados do Rio de Janeiro, que está na sétima Vara Federal, aqui em Brasília.

Desgraçadamente, para impedir que o Supremo Tribunal conhecesse das ilegalidades do Poder Executivo, via arguição de inconstitucionalidade, o Procurador-Geral da República tinha o poder absoluto de impedir o exame dessas inconstitucionalidades e o Sr. Inocêncio Mártires arquivou a representação da OAB, por despacho de 17 de janeiro de 1984, no Processo PGR nº 055210/83, que ali está engavetado até hoje.

Esse *Projeto Dois* é, entretanto, apenas um detalhe da ilegalidade básica — a falta de consentimento do Congresso Nacional para a contratação de empréstimos, outorga de avais e demais modalidades de ônus ao patrimônio público.

Lamentavelmente, o Presidente Sarney e o Congresso Nacional, decorridos quatro anos de Nova República, mantiveram-se omissos. O Presidente, freqüentes vezes, como ainda agora na "Declaração da Amazônia", afirma que "a dívida não se converte em exportadores de capital, às custas de sacrifícios intoleráveis," reitera que a dívida não se pode pagar. Entretanto, através de mensagens, com projetos de leis, dispositivos infiltrados em medidas provisórias para assuntos opostos tem, subrepticialmente, introduzido tentativas para obter deste Congresso Nacional uma convalidação do natimorto Decreto-Lei nº 1.312, tão acerbamente condenado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados.

A Medida Provisória nº 25, por exemplo, não vou mencionar esses detalhes, porque *prova* velmente os Srs. verão depois, mas, aqui mostro que nessas medidas provisórias ficou demonstrado a tentativa de se dar, nessas medidas, poderes, pelo Congresso Nacional, para legalizar essas dívidas que foram anteriormente contratadas.

Reconhecido que a Constituição foi ferida e todas as dívidas contraídas pelo Poder Executivo à revelia do Congresso Nacional são nulas de pleno direito, resta proclamar a nulidade.

Não há necessidade de decisão judicial, apurada a irregularidade e aprovado o inquérito pelo Congresso Nacional, este proporá ao Poder Executivo a declaração de nulidade desses contratos. O Poder Executivo há de ser o novo Presidente da República, eleito pela maioria absoluta do povo brasileiro. Além disso, encaminhará o processo ao Ministério Público que formalizara, no prazo de 60 dias, a ação cabível contra os que se hajam locupletado ou ajudado os peculatórios. Assim dispõe o art. 26 da Constituição, nas Disposições Transitórias.

Não entendemos que a União deva apropriar-se do que, efetivamente, entrou para os cofres públicos e transformou-se em centrais elétricas, rodovias e outras obras públicas. O valor dessas benfeitorias deve ser creditado aos mutuantes. Entretanto, o que representa cláusulas políticas, encargos de adquirir bens inservíveis, pagar comissões juros ilegais frente as leis brasileiras, tudo isto, se já estiver cobrado, deverá ser restituído e executado em nossos tribunais.

Para o que ainda não foi amortizado, deve ser aberto ao credor oportunidade nos tribunais de demonstrar que valores efetivamente entraram para o patrimônio público e receber o que limparmente lhes caiba.

O julgamento dessa dívida externa não é apenas um processo jurídico, é também político. Esta Comissão deveria utilizar o rádio, a televisão e a imprensa para que o povo, e todos os interessados na área internacional, percebam que aqui se está fazendo um julgamento civilizado, dentro rigorosamente das regras do direito de todos os povos cultos, inclusive do direito internacional, acolhido na Carta das Nações Unidas e na Carta dos Direitos Econômicos.

Srs. Parlamentares, V. Ex.* já viram, certamente, na televisão alguns repórteres inteligentes e afoitos entrevistando alguns dos implicados nesse monstruoso débito, cujas conseqüências pesam sobre todos nós. Quando lhes indagam a opinião sobre uma nova moratória para a auditoria da dívida externa, esses interessados no pagamento pontual dos juros afixam, com os cenhos contraídos, máscara de autoridade e em tom dogmático e professoral, contestam: "Essa é a opinião de irresponsáveis e de visionários. Uma Nação do porte e das responsabilidades internacionais do Brasil não pode embarcar numa aventura dessa". Em seguida, desfilam o rol de ameaças: "O comércio exterior seria imediatamente suspenso. Nossas indústrias sofreriam colapso total. As mercadorias, navios e depósitos bancários brasileiros seriam penhorados e nos defrontaríamos com a maior catástrofe econômica de nossa história".

Com a maior tristeza, assistimos políticos sérios, mas cujo nível de informação não passa do noticiário corrente, repetirem como pagaios e no mesmo tom doutoral, as ameaças.

Essas conversas fazem lembrar a campanha eleitoral de 1960, em que Nixon e Kennedy disputavam a Presidência, e Cuba era colocada no centro das discussões. Discursava Nixon: "John Kennedy propõe que os Estados Unidos prestem apoio à nova revolução em Cuba. Esta é a proposta mais espantosamente temerária jamais apresentada em nossa história por um candidato presidencial, durante uma campanha. Este erro deve convencer muitos americanos de que não poderiam dormir tranquilos com um homem tão carente de bom senso como o comandante-chefe de nossas Forças Armadas".

Esse era o discurso do Nixon. Kennedy eleger-se, cumpriu a promessa e o povo americano perdeu definitivamente Cuba e os vultu-

osos interesses na indústria açucareira, fumageira, refinaria e, agora, precisa conviver com a ilha transformada num poderoso porta-aviões a poucas milhas da costa americana, não obstante a base militar de Guantânamo, esta reduzida a um quartel turístico, cujos soldados precisam da água de Fidel Castro para sobreviver. Está burrice de intervir e limitar a soberania de um País com 120 milhões de habitantes, certamente os norte-americanos não mais cometerão. Não vão empurrar o Brasil para o outro lado como fizeram com a China, Cuba e outras nações do Terceiro Mundo.

De resto, o Brasil não é Cuba. Se passasse pela cabeça de algum banqueiro mobilizar o Pentágono para represálias, nossos melhores e mais eficientes defensores seriam os donos de mineradoras, metalúrgicas, indústrias petroquímicas, automobilísticas, informáticas, telecomunicações, comerciante de café, soja, sucos, calçados e outros bens norte-americanos aqui situados, que não concordariam em sacrificar seus interesses e modos de vida para safar a pele de agentes de bancos que, na ânsia de negócios, não se importariam de perturbar a paz no continente e colocar os Estados Unidos em pé de guerra e obrigado, com essas operações, a gastar mais do que os lucros sonhados.

Esta manifestação sensata surge com freqüência cada vez maior em professores universitários norte-americanos, consultores políticos e no seio do próprio governo Bush.

Eu trouxe aqui um recorte de uma entrevista, no domingo passado, prestada pelo filho do professor Galbraith, que é o professor no Texas, onde ele diz exatamente essas coisas, que não é caso mais do Brasil pagar essa dívida.

Todos nós assistimos o Secretário de Estado para a América Latina do Governo Bush, falando na televisão em ótimo espanhol, enunciar as suas críticas aos governos dos países devedores. Dizia: "Em vez de unirem-se e juntos pressionarem os bancos, permanecem dispersos, cada qual pensando que é o mais esperto e que poderá obter mais vantagem sozinho".

Talvez não seja só esta a causa. Um dos maiores e mais bem informados órgãos da imprensa norte-americana, insinua outras razões mais graves contra as oligarquias latino-americanas.

Em 1º de abril de 1986 — e agora foi repetido esse relatório atualizado — o Washington Post revela dados de um estudo do Morgan Guaranty Trust que calculava em 198 bilhões de dólares os capitais transferidos, ilegalmente, de uma dívida de 451 bilhões de dólares, de 18 países em desenvolvimento, para contas privadas fora desses países. Nos bancos de Miami e Nova Iorque havia 14 dos 106 bilhões de dólares da dívida brasileira. Ver os jornais da época e agora, recentemente, o *Jornal do Brasil* reproduz uma atualização desses dados do Morgan Guaranty Trust.

São, portanto, os próprios donos dos bancos que se inquietam com leviandade dos

gerentes de suas filiais e desejam salvar a face de austeridade de suas instituições. Os acionistas poderão acioná-los por essas fraquezas e é preciso mostrar que os desonestos foram os clientes e não eles.

A suspensão dos pagamentos e essa audição que V. Ex.* estão promovendo constituem o único caminho que resta ao Governo brasileiro. E façam-no com patriotismo, dignidade e destemor. Qualquer vacilação ou recuo poderá resultar em conseqüências piores do que as imagináveis. O povo não agüenta mais e, sem lideranças experientes, sensatas e enérgicas, não se sabe onde a Nação irá parar.

O povo brasileiro não está preparado para aproveitar as cabeçadas dos conservadores e buscar um novo regime, faltam quadros competentes. Poderia cair numa experiência ainda mais atribulada e o imprevisto não se deve excluir. Pode e deve livrar-se desse capitalismo selvagem que o esmaga. Em 26 de março último, o economista Joelmir Beting recordava este trecho de uma carta de John Maynard Keynes, o guru de nossos tecnocratas, ao jornal *The Times*: "O nazismo alemão, fermento da Segunda Guerra Mundial, foi inventado por ingleses e franceses na Conferência de Versalles, na rendição alemã, da I Guerra. Os vencedores impuseram uma cobrança por reparação de guerra que o vencido não conseguiu honrar. O exagero da submissão foi o estopim da revolta teutônica".

E o Ministro João Alves mostrava que os banqueiros estão exigindo de nós, mais do que os aliados exigiram dos alemães. Todavia, são os Estados Unidos a nação que ensina às demais a não pagar o injusto.

Como recordava Fernando Gasparian na *Folha de S. Paulo*, de 16 de outubro de 1987, os Estados Unidos são o único país do mundo que, no texto constitucional, isentou, pela emenda de 14 de junho de 1986, os Estados Unidos de pagar dívidas reputadas excessivas e cita o livro "A Crise da Dívida Latino-Americana e Alguns Precedentes Históricos", onde são alinhados exemplos de países, inclusive a Inglaterra, que repudiaram dívidas consideradas intoleráveis ou injustas.

A Venezuela pretende acionar os banqueiros na justiça norte-americana, pela violação das leis que determina.

Srs. Deputados e Senadores: tende piedade do povo brasileiro!

É o meu depoimento. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omélas) — Para dar início à discussão, passo a palavra ao relator-adjunto, Deputado Luiz Salomão.

O SR. RELATOR (Luiz Salomão) — Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão, antes de tudo, devemos parabenizar o professor Osny Duarte Pereira, pela brilhante contribuição a esta Comissão, brilho esse que de resto não nos surpreende, na medida em que o Professor Osny Duarte Pereira é um dos estudiosos mais aplicados da questão do relacionamento do Brasil com os credores internacionais; é um estudioso de todos os aspectos ligados às relações do Brasil com o capital estrangeiro, com a soberania. E a sua alocação de hoje

busca dar um enfoque global à matéria que é objeto dos trabalhos desta Comissão, coisa que fez com a proficiência e o brilho de sempre.

Além desse aspecto da contribuição do Professor Osny, parece-me que, no bojo desse trabalho, há uma proposição que, na nossa opinião, é a mais sensata, a mais adequada, a mais correta como um princípio para a orientação dos nossos trabalhos.

Eu gostaria de me reportar a um trecho, que todos podem acompanhar na medida em que o texto foi distribuído, em que o Professor Osny Duarte Pereira frisa uma política que nós entendemos devesse ser adotada por todos os Poderes, pela Nação brasileira. Diz S. S.º:

"Não entendemos que a União deva apropriar-se do que efetivamente entrou para os cofres públicos e transformou — se em centrais elétricas, rodovias e outras obras públicas. O valor dessas benfeitorias deve ser creditado aos mutuantes. Entretanto, o que representa de causas políticas em caso de adquirir bens inservíveis, pagar comissões e juros ilegais frente às leis brasileiras, tudo isso, se já estiver cobrado, deverá ser restituído e executado em nossos tribunais. Para o que ainda não foi amortizado, deve ser aberta ao credor oportunidade nos tribunais de demonstrar que valores efetivamente entraram para o patrimônio público e receber o que limpamente lhe caiba. O julgamento dessa dívida externa não é apenas um processo jurídico, é também político."

Daí em diante as coisas seguem na linha geral do seu pronunciamento. Mas creio que esse trecho devêssemos examinar em maior profundidade, porquanto as posições que têm sido assumidas pelo Governo brasileiro e, eventualmente, até por políticos e personalidades bem-intencionadas em relação a nossa dívida externa, oscila entre um pronunciamento retórico, nem sempre embasado nos princípios do Direito, das relações internacionais, do tipo de declarar a nulidade total da dívida e, com isso, dispensar alianças importantes ao nível internacional e a subserviência daqueles a que se refere o Sr. Osny Duarte Pereira no final do seu pronunciamento, que macaqueiam as posições defendidas pelos banqueiros, normalmente com uma fundamentação jurídica, econômica e legal que serve nada mais nada menos do que uma roupagem para garantir os interesses dos banqueiros.

De modo que eu, em primeiro lugar, gostaria de frisar esse aspecto tão responsável, tão consciente das colocações do Sr. Osny Duarte Pereira, que jamais evitou o confronto das idéias, que é um homem de luta, é um homem combativo e que, muitas vezes tem sido incompreendido, tem sido considerado um radical, um proponente de idéias inexecutáveis, quando, na verdade, o seu conhecimento e a sua dedicação ao estudo dessas questões demonstra, nesta oportunidade, o bom senso, a visão oportuna dessa matéria, colocando claramente que o Brasil como Nação adulta,

como Nação soberana não deixará de reconhecer aqueles recursos que efetivamente entraram para reforçar as finanças do País ou que entraram explicitamente para reforçar a poupança interna ou financiar importações.

Outro aspecto que gostaria de destacar é o relato que faz Osny Duarte Pereira sobre as condições em que foi celebrado o acordo relativo ao Projeto n.º 1 com o FMI e os credores internacionais. A narrativa de S. S.º repõe com singeleza e com precisão o que de fato ocorreu. Esse acordo foi celebrado secretamente, à revelia da vontade da Nação e por um desses milagres que não se pode explicar e não se consegue identificar a autoria acabou em mãos do Senador Humberto Lucena, que, patrioticamente, fez a denúncia do que se passava na calada da noite nas negociações entre os representantes brasileiros e os credores internacionais. A narrativa do Sr. Osny, ademais de ser muito precisa, é também dramática ao revelar o seu desfecho. E é nesse sentido que eu gostaria de pedir a S. S.º, em breves palavras, que nos orientasse, com o seu saber jurídico, com o seu conhecimento do funcionamento do Poder Judiciário, que medidas ou que roteiro deveríamos seguir na tentativa de retomar aquele caminho iniciado por Sérgio Ferraz, pelo Mário Sérgio Duarte Garcia, pelo Miguel Seabra Fagundes e tantos outros ilustres membros da OAB, que, com a colaboração do Congresso, tentaram impedir que se perpetrasse esse crime contra a economia e a sociedade brasileiras.

Por enquanto, Sr. Presidente, eu me ateria a estas duas questões: realçar a proposta absolutamente correta, honesta, responsável e sensata em relação à classificação dos débitos que são reconhecidos pelo Governo brasileiro, separando aqueles que realmente correspondem a contribuições para o desenvolvimento brasileiro daqueles que serviram apenas para a especulação e o enriquecimento dos corretores da dívida externa. E a outra questão é mais uma solicitação ao Professor Osny para que aprofundasse um pouco as condições e a oportunidade de retomarmos aquela senda encerrada, lamentavelmente, em 84 por um infeliz despacho do então Procurador-Geral da República, Sr. Inocêncio Mártires.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omélas) — Com a palavra o ilustre depoente.

O SR. OSNY DUARTE PEREIRA — Agradeço muito as palavras de carinho do Deputado Salomão, menino que eu aprecio, com muito carinho, companheiro do meu filho nas lutas nacionalistas e, por conseguinte, debito a esse carinho de S. Ex.º no nosso relacionamento as palavras que são endereçadas a mim. S. Ex.º me tem um sentimento filial e eu um sentimento paternal em relação a S. Ex.º

Em relação ao pedido que me faz, como decorrência de um pronunciamento que esta Comissão venha a fazer a respeito da preliminar da legitimidade da dívida, eu entendo que esta Comissão deve esgotar o esclarecimento jurídico dessa legitimidade. E, uma vez

reconhecida pela Comissão, estabelecida na Comissão a convicção de que, efetivamente, essa dívida é ilegítimamente jurídica, ela tem que fazer um pronunciamento: "nós não aceitamos a legalidade dessa dívida. Porém, nós não queremos que o Brasil seja apontado internacionalmente como uma Nação que se apoderou, em virtude da ilegalidade jurídica desses contratos, de bens que vieram a beneficiar o seu povo e promover o seu desenvolvimento".

Mas nós temos que nos conduzir como conduz-se qualquer sociedade do mundo contemporâneo e nas relações cotidianas. Quando nós temos um apartamento, nos ausentamos e o deixamos em mãos de um empregado e o empregado, na nossa ausência, coloca estranhos dentro do apartamento e estabelece contratos de locação, quando regressamos, nós não vamos para o juiz promover uma ação para que seja declarada aquela nulidade. Nós vamos à polícia e, com o seu auxílio, expulsamos os invasores e denunciemos a fraude cometida contra o nosso patrimônio. Assim ocorre em qualquer tipo de relação. Aqueles que atuam sem os poderes de legitimidade, os que contratam com eles assumem os riscos. Então, a Comissão, declarando a ilegitimidade dessas dívidas, ela abrirá oportunidade aos credores, que se julgam, ainda, com direito a receber aquilo que lhes cabe, a oportunidade de comparecerem a esta Comissão ou, através de uma lei ou resolução do Congresso, à Justiça, e lá fazerem a exposição das importâncias que expendiram, e daquilo que efetivamente representou um locupletamento para o devedor. E aí, então, se julgará caso a caso — os credores do Brasil são cerca de 200 bancos — os contratos que são moralmente estabelecidos, em que não há verbas ilícitas, o reconhecimento a esse débito, e o pagamento a ele. E o que houver de juros ilegais, como ocorre na maioria dos casos, juros flutuantes, que não são acolhidos pelo nosso direito, nas condições em que foram feitas, essas têm que ser eliminadas e a dívida ser negociada então em termos de se pagar o que efetivamente o País deve, e em condições que é o Brasil que vai estabelecer e não mais os credores. Porque eles é que criaram a leviandade, eles é que violaram as leis e se utilizaram de relacionamentos indébitos para fazer essa dívida que existe. Então, é o Brasil que tem que determinar. E não haverá nação no mundo que vá contestar esse direito do povo brasileiro.

E agora, nós vimos aqui uma entrevista do James Galbraith - já tinha escrito o meu trabalho, quando no domingo passado houve essa entrevista, e ele está hoje depondo lá em São Paulo, em algumas organizações — e ele diz exatamente isso, que os Estados Unidos não vão absolutamente criar soluções políticas para resolver um problema dos banqueiros. E o título do trabalho é: "É possível parar de pagar, sem represálias". Porque é, efetivamente, esta a situação. Os Estados Unidos sabem que o Brasil está numa situação de insolvibilidade, e que se insistirem por esses rumos os Estados Unidos podem acarretar

uma solução para o país, que não será aquela do interesse deles e se defrontar com uma situação terrível, cujo desfecho nós não sabemos. Pode surgir um presidente da República, um desses meninos que estão aí se candidando a presidente, que realmente assuma e ele resolver, apoiado pelo povo, tomar uma solução imprudente.

Então, isso é uma situação que os americanos reconhecem e esse secretário de estado para a América Latina, fez na televisão uma declaração que é exatamente isso. Ele disse: "O papel dos países devedores é resistir, é pressionar os banqueiros. Agora, os países devedores têm que se unir. Mas eles não querem se unir, eles querem atuar isoladamente, porque um se julga mais sabido do que o outro". Foi o que ele falou na televisão. Eu escutei, os senhores todos escutaram. E é isso o que acontece.

Agora, cria-se na imprensa brasileira, cria-se neste Congresso uma situação totalmente diferente. Alega que nós somos caloteiros, que isso é um absurdo, que nós somos visionários, que nós estamos querendo é levar o nosso país para o caos, queremos levar para o comunismo, queremos criar uma situação. E não é nada disso! É o contrário disso. Nós não estamos interessados em levar o País para o caos. Nós queremos evitar que o País vá para o caos. Claro que nós queríamos que o nosso País tivesse um regime socialista. Mas nós sabemos que o País não está preparado para isso. Nós sabemos que não há condições para uma mudança estrutural do País. Nós precisamos é que acabe com o capitalismo selvagem que o presidente da República condena. Esse capitalismo selvagem é que leva o País ao caos; esse capitalismo selvagem é que está criando essa situação que o País está enfrentando.

Então, a minha opinião é essa: é que a Comissão com destemor, com segurança, assumiu a declaração da ilegitimidade da dívida externa e estabeleça as condições decorrentes dessa ilegitimidade.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omélas) — Com a palavra o Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, eu quero, em primeiro lugar, congratular-me com essa Comissão pela sabedoria que demonstrou ao convidar Osny Duarte Pereira para esta exposição, e apressei-me em inscrever-me em primeiro lugar, Sr. Presidente, porque infelizmente não vou poder ficar até o fim, onde tenho outras atribuições que me assaltam. O meu partido não dispõe de quadros muito numerosos, de forma que eu estou ao mesmo tempo em quatro Comissões para dar Parecer sobre medidas provisórias, que são atentados ao Poder Legislativo, porque é o Poder Executivo que assume a condição de Poder Legislativo, e o Poder Legislativo não pode se demitir por mais tempo da sua condição, assumindo o papel de mero, vamos dizer, eu nem diria órgão, de mero instrumento, mero apêndice homologatório do Poder Legislativo que o Poder Executivo está exercendo de fato. E, ao mesmo tempo, tenho também

um compromisso com a Comissão do Distrito Federal, que está se reunindo daqui a pouco, e eu passo a fazer parte dessa Comissão, pela reforma regimental, e, como representante do Distrito Federal, sinto-me impedido de não comparecer.

Então, Sr. Presidente, o depoimento do nosso companheiro Osny Duarte Pereira foi, do ponto de vista da juridicidade e do ponto de vista jurídico, econômico e financeiro, irresponsável. Mas irresponsável! E do ponto de vista político e moral, a denúncia de escândalo.

Mas o que me assusta, Sr. Presidente e meus Companheiros da Comissão, é que de tal maneira tem havido um amolecimento moral na política brasileira que, eu digo, já está provocando uma síndrome histórico-cultural no campo político, que é a incapacidade de nos escandalizarmos diante dos escândalos, e, em decorrência disso, a incapacidade de nos indignarmos diante das indignidades.

Eu não quero exaltar-me ainda mais, indignar-me ainda mais, porque o meu temperamento realmente é de escandalizar-me e indignar-me. E até "devo fazer um comentário à exposição do nobre Sr. Relator-Adjunto". S. Ex.^a mencionou, vamos dizer, o conceito, ou melhor, o desconceito, a deturpação de conceito que se formou em torno de Osny Duarte Pereira, que ele é um radical. Ele é um moderado, ele é realmente um moderado, tão moderado quanto eu. Quer dizer, ele acaba de dizer, e eu assumo a minha posição, que nós, velhos socialistas, reconhecemos a impossibilidade de fazer, de transformar a estrutura social brasileira, social e econômica. E daí eu hoje pertencer a um partido social democrata, porque acho que ainda é o caminho e nós não podemos nos contrapor à comunidade conservadora, à maioria conservadora, pela forma de politização, de conscientização política deste País. Nós temos é que puxar, procurar puxar e não nos contrapormos, senão não conseguimos nada. Conseguimos é manter o conservadorismo para sempre.

Eu não vou mais fazer declaração de natureza política, porque o que eu gostaria, embora seja também um assunto político, eu já disse mais de uma vez que em matérias de números eu sou completamente infenso, se eu não estiver com o número diante de mim, eu esqueço. Então, a minha pergunta ao depoente é de natureza política, relacionada com a área de comunicação social, que é a minha área da minha profissão de toda a vida, de mais de 50 anos de profissão. Na última reunião, de outra CPI da Dívida Externa, o ex-Governador Leonel Brizola — que não é o meu candidato, eu lamento dizer ao nobre relator adjunto, que não é o meu candidato. Aliás, já disse a ele várias vezes, embora seja pessoa da minha maior amizade. Por isso mesmo que eu falo com a maior tranquilidade com ele sobre esses assuntos — levantou uma questão que me parece muito importante. É a presença, hoje, de um elemento novo, ou relativamente novo, é a participação da opinião pública universal. Vamos procurar escandalizar este País, com os escândalos que estão acontecendo. Mas vamos também ver se escandalizamos

a opinião pública internacional, que talvez não sofra da mesma síndrome de incapacidade de escandalizar-se e indignar-se.

Até levantei esse ponto de vista nessa ocasião, quer dizer, participei pela primeira vez de uma conferência, a octogésima primeira, de uma instituição, este ano, centenária, que é a União Interparlamentar. Compareci pela primeira vez, de vez que sou pela primeira vez parlamentar. Nunca fui parlamentar, trabalhava do lado de fora cobrando.

Mas, a idéia é a seguinte, meu caro Dr. Osny. Como se sabe a União Interparlamentar é uma espécie de parlamento internacional, onde cento e tantos países estão presentes, inclusive o Brasil, com uma delegação bastante numerosa. Acho que precisamos explorar mais este terreno, porque o parlamento, com representantes diretos do povo, em permanente processo de renovação, é mais sensível que o executivo ao fluxo da opinião de que eles são delegados. Eles são delegados por serem mandatários, os parlamentos.

Então, eu imagino, e estou justamente coligindo elementos e um dos elementos importantes é este depoimento do Desembargador Osny Duarte Pereira — faço questão de chamar desembargador até o fim dos séculos porque não reconheço cassações — no sentido de mobilizar o parlamento universal para resolver esse escândalo, para fazer uma pressão sobre os executivos, os executivos do poder e os executivos da finança.

A verdade é que, a perdurar esse problema do Terceiro Mundo, sobretudo da América Latina — e na América Latina o Brasil é o campeão absoluto —, a vida da Nação se torna, já nem aplico nenhum qualificativo, a vida digna, a vida soberana e até mesmo autônoma, é cada vez menos viável, eu diria a própria sobrevivência do nosso povo miserabilizado, e isto levará a consequências sócio-políticas absolutamente imprevisíveis, que tanto pode ser uma insurreição popular, que não se sabe onde levaria, como mais um golpe militar, de que nós temos sido vítimas ao longo dos anos que temos vivido. Eu e o Desembargador Osny Duarte Pereira somos os mais velhos, muito mais velhos que os demais, do que esses "meninos", como Osny Duarte Pereira chamou o nobre Relator-Adjunto, que todos esses meninos que aqui estão presentes, assim como o meu amigo Wilson Martins, cujos cabelos começam a branquear, e o meu amigo, esse pernambucano de tantas brigas.

Estou pretendendo constituir um documento e pleitear da sede dessa entidade, da União Interparlamentar, que é em Genebra, que incluía na próxima conferência, que se realizará em Londres, em setembro agora, que é justamente quando se completa o centenário da instituição, um documento para o qual estou convencido de que teríamos a condição de obter quase a unanimidade, até mesmo os representantes dos países credores seguramente se sensibilizariam para este fenômeno, porque a inviabilização do hemisfério meridional, do hemisfério sul do mundo, do planeta, inviabiliza também o hemisfério norte desenvolvido. E nós sabemos perfeitamente que ho-

je é a nossa dívida externa que está financiando o déficit comercial dos Estados Unidos, o gigantesco déficit comercial que a cada ano é maior do que a nossa dívida externa, do que o montante da nossa dívida externa atual, além de sermos mercado para países produtores.

De forma que, não creio que eles queiram inviabilizar o planeta. E se conseguirmos sensibilizar a opinião do Parlamento Internacional para esse problema, estou convencido que essa pressão permeabilizará a compreensão, o entendimento até dos credores mais empedernidos e é até muito bom que se realize em Londres, porque ali credores empedernidos costumam ser mais ainda. A Inglaterra não é um credor maior, é um credor menor, mas o Império Britânico acostumou-se tanto em ser um leão e nos convenceu que está reduzido à condição de jaguatirica.

Mas gostaria de perguntar ao desembargador, que sem prejuízo de tentarmos e devemos tentar essa providência junto ao Judiciário brasileiro, tentarmos criar o escândalo e em torno da criação do escândalo denunciado ao mundo encontrarmos uma solução de apoio de todos os países deste planeta em benefício do próprio planeta?

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornélas) — Dr. Osny Duarte Pereira Leite tem a palavra.

O SR. OSNY DUARTE PEREIRA — O eminente Senador propõe que se faça uma denúncia e um debate em esfera internacional nas conferências Interparlamentares que estão em vigência no mundo contemporâneo.

A mais do que isso, estou de acordo. Acho que os Srs. Senadores e Deputados devem tornar e levar a esses plenários o debate da dívida externa, mas creio que ainda há uma possibilidade maior e mais eficaz.

O Brasil está agora sendo pressionado pelas Nações Unidas em relação ao problema do meio ambiente, e as Nações Unidas estão exigindo que o Brasil se defenda, e hoje está depondo na Comissão das Relações Exteriores o Almirante Mário Cesar Flores, Comandante-em-Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, que é um patriota, um nacionalista, um homem interessado na nossa independência. Ele, como muitos dos diplomatas do Itamaraty, estão interessados em levar o problema da nossa independência, da nossa autonomia ao conhecimento das Nações Unidas. Há um debate dentro das Nações Unidas sobre o problema da dívida externa do Terceiro Mundo. E aí, então, teremos oportunidade, e esta Comissão em particular, de ter o respaldo para sua ação, que é uma ação política, além de jurídica, o respaldo das Nações Unidas para o seu pronunciamento.

Isto é perfeitamente viável e há um clima dentro do Itamaraty favorável a essa situação. De modo que entendo que a idéia do Senador Pompeu de Sousa deve ser complementada pela iniciativa de que esta Comissão procure levar o debate e o conhecimento desses nossos problemas específicos, da legitimidade da dívida, para o debate nas Nações Unidas, a fim de sensibilizá-la e obter de lá um pronun-

ciamento favorável a essa conclusão que, a meu ver, é inteiramente fácil de obter, qual seja, o nível internacional em um fórum como aquele, que tem tomado tantas iniciativas em favor do Terceiro Mundo ultimamente.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornélas) — Com a palavra o Deputado Oswaldo Lima Filho.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Sr. Presidente, Sr. Deputado Relator, eminente desembargador Osny Duarte Pereira. Srs. Congressistas, os que tem patriotismo, a cultura jurídica em geral, o devotamento do Desembargador Osny Duarte Pereira, ao estudo dos problemas nacionais, desde o seu memorável estudo sobre o problema do minério de ferro, no Brasil, sob todos os seus aspectos jurídicos, legais e econômicos, seu estudo sobre a dívida externa do Brasil e sua permanente contribuição ao debate desses problemas, e o admiram a longo tempo como eu, não poderiam surpreender-se com a exposição precisa, correta, indiscutível, que S. Ex^a faz, hoje, perante esta Comissão.

Como S. Ex^a considera o nosso dever declarar a ilegitimidade da dívida externa sob os fundamentos por ele, clara e indiscutivelmente, apresentados, isto é, a ausência total e absoluta de legitimidade desta dívida externa, pela incompetência constitucional e legal dos governos militares que a constituíram e subcreveram; os contratos em que ela se firmou, contrariando expressas disposições constitucionais que, como foi muito bem exposto aqui pelo Desembargador Osny Duarte Pereira, desde a Constituição Imperial de 1824 é determinada a submissão de qualquer empréstimo externo à autorização legislativa.

Tenho em mãos, e pedi ao meu gabinete que tirasse cópias para distribuição ao exame desta Comissão, uma arguição feita nos idos de 1930, pelo então Deputado geral, o grande legislador Bernardo Pereira de Vasconcelos, que já questionava uma dívida externa naquela época, sob esse exato fundamento de falta de prévia autorização legislativa. Mas, além desse fundamento tão bem exposto, tão claramente comprovado pelo Desembargador Osny Duarte Pereira — creio que S. Ex^a também abordou a matéria —, embora de forma mais ligeira eu acrescentaria a imoralidade desses contratos leoninos, contratos unilaterais, que deixaram inteiramente ao arbítrio dos credores a fixação da taxa de juros. Ora, não só o nosso Código Civil, sempre as nossas leis civis, e posteriormente o Código Civil, proibiram esses contratos que deixam ao arbítrio de uma das partes contratantes a fixação, cláusulas postestativas, que anulam todos os contratos que deviam ser bilaterais. Foram esses contratos que deram arbitrariamente aos credores o direito de estipular os juros. Aliás, a respeito, ainda não dispomos de textos que a Comissão já requisitou ao Banco Central, dos contratos estabelecidos entre o Governo brasileiro e os bancos credores. Mas o escritor Bernardo Kussinsky publica, em seu livro sobre a dívida externa da América Latina, uma cópia de um desses contratos assinados pelo Governo bra-

sileiro, e ali se dispõe, de forma até risível, que as taxas de juros e *spreads* serão fixadas em entendimento a ser realizado entre o representante do Governo brasileiro e os representantes dos bancos credores, mas, dispõe-se, em seguida, que quando esse entendimento não for possível, o representante dos bancos credores fixará, ele próprio, os juros.

Então, a cláusula representa uma vergonha para o País, além dessas outras cláusulas como aquela que referiu, na sua magnífica exposição, o nosso convidado, de que o País abdicou da sua soberania para submeter as questões resultantes desses contratos à Corte de Justiça de Nova Iorque ou à Corte de Justiça de Londres. Coisas que nunca se verificaram na história brasileira, ainda quando o Brasil era uma jovem nação emergente no meio do concerto mundial; quando o Brasil teve divergências históricas como a questão *christi*, com a Inglaterra; questões sobre as Guianas com a França, a Inglaterra e a Holanda. Nunca o Governo imperial brasileiro e mesmo o Governo dos primeiros anos da República, na gestão do grande Rio Branco, jamais admitiu submeter quaisquer questões relativas à soberania brasileira a uma corte de justiça de um país estrangeiro.

Por tudo isso, Sr. Presidente, só quero falar para aplaudir a brilhante exposição do nosso convidado e para dizer que subscrevo inteiramente a sua proposta que, acredito, deva ser a proposta desta Comissão, de decretar, preliminarmente, a ilegitimidade da dívida externa contraída no Brasil nos últimos governos militares, quando nenhum desses contratos foi submetido ao Congresso Nacional. E, ao fazê-lo entendo que tem muita razão o expositor, ao salientar que se trata de uma alternativa e que temos de julgar entre o interesse da Nação brasileira, composta, hoje por sessenta e dois milhões de miseráveis passando fome e privações de toda ordem e a ambição desses credores internacionais e seus sócios brasileiros.

Como bem propôs o roteiro do relator, creio que essa questão fundamental da legitimidade da dívida deve ser a nossa primeira conclusão e que só em seguida passemos ao exame das questões econômicas isoladas de cada contrato, e da apuração do que realmente foi investido no Brasil. E também se tentar separar aquilo que corresponda, na dívida brasileira, ao capital emprestado ao País e aquilo que representa juros de agiotagem que foram impostos ao país e que estão sendo capitalizados a cada momento, mesmo porque — e aqui me permito deixar um lembrete aos companheiros de Comissão — de nada servirá à Nação brasileira que prolonguemos o exame detalhado desta dívida, enquanto o Ministro Mailson da Nóbrega vai fazendo novas dívidas e acumulando sobre as já existentes. O Presidente José Sarney confessa que já pagou oitenta e seis bilhões de dólares de juros durante o período do seu governo e se não houver uma ação eficaz do Congresso ele vai completar, antes do término do seu mandato, o pagamento de cem bilhões de dólares, embora, como previa o saudoso Presidente Tan-

credo Neves, o brasileiro continue a morrer de fome.

Antes de encerrar, Sr. Presidente, quero encaminhar a V. Exª e como acertadamente a Comissão tomou o caminho de examinar preliminarmente a questão da constitucionalidade da dívida, submeter à consideração de V. Exª um requerimento no sentido da audiência do Professor Luís Pinto Ferreira, catedrático de Direito Constitucional da Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco, que é autor de numerosos trabalhos e livros, sobre a questão da dívida externa brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omélas) — Consulto o Dr. Osny Duarte Pereira se deseja fazer algum comentário.

Quanto ao requerimento, antes de terminar esta reunião, colocá-lo-emos em discussão.

O SR. OSNY DUARTE PEREIRA — Agradeço ao nobre Deputado Oswaldo Lima Filho as palavras carinhosas a meu respeito. Somos companheiros há quase trinta anos, ou, talvez, mais de trinta anos, em lutas comuns em defesa da soberania nacional, em defesa do monopólio estatal do petróleo e de tantas outras pugnas realizadas em comum. Devo ainda a S. Exª a iniciativa da Frente Parlamentar Nacionalista, de ter-me convocado para integrar o Conselho Consultivo daquela entidade, onde estou, prazerosa e desinteressadamente, sem nenhum ônus para o Congresso Nacional, procurando responder a todas as perguntas que me fazem e que possa colaborar para ajudar o nosso Parlamento a escrever uma página de redenção do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omélas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hermes Zanetti.

O SR. HERMES ZANETTI — Sr. Presidente, Sr. Relator-Adjunto, companheiros de Comissão:

Em primeiro lugar, quero dizer da imensa satisfação que tive de ouvir, aqui, o depoimento do Dr. Osny Duarte Pereira. Já o conhecia de outras oportunidades em debates como este e sobre outros assuntos. Reconheço-o como uma das grandes expressões da cultura do Brasil. É um homem que demonstrou, hoje aqui, num momento de crise, como a que estamos vivendo, que sabe apontar caminhos, saídas, para encontrarmos a solução adequada.

Dr. Osny Duarte Pereira, briguei muito para que tivéssemos esse art. 26 inscrito na Constituição brasileira. Primeiro, na Proposta de Decisão Constitucional nº 1, que, infelizmente, não consegui vê-la aprovada.

Naquela oportunidade, o Líder do Governo, Carlos Sant'Anna, que hoje é Ministro da Educação, encarregou-se de organizar o arquivamento daquela proposta. S. Exª que representava o PMDB e, conseqüentemente, o Governo. A um ponto tal, Dr. Osny, que fui tomado de tal indignação que fui aos tapas com o Ministro Carlos Sant'Anna, então Líder do Governo.

A minha indignação ultrapassou aquilo que se poderia, como convencional, entender como dignidade parlamentar. Aquela indignação ajudou-me a manter a determinação de prosseguir na luta. Então, vimos depois aprovado o art. 26, basicamente com o mesmo conteúdo. Dr. Osny, só que tive de retirar um artigo, que é hoje, objeto de propostas dos eminentes Deputados Irajá Andrade Rodrigues e do Presidente desta Comissão, Raimundo Bezerra, que, hoje, não se encontra presente, é a questão da suspensão do pagamento da dívida externa brasileira.

Reconhecia, naquela oportunidade, que não era possível a necessidade de fazermos uma auditoria — e que, aqui, evidentemente, é muito mais amplo o que aprovamos, e estamos fazendo uma auditoria, porque estamos fazendo um exame pericial e analítico dos atos e fatos constitutivos da dívida externa brasileira. Mas está dentro dessa proposta também a realização da auditoria, evidentemente, porque há uma suspeição sobre a dívida. Não posso continuar pagando uma dívida se sobre ela há suspeição.

O SR. OSNY DUARTE PEREIRA — Muito bem!

O SR. HERMES ZANETTI — Então, parece-me que quando a Assembléia Nacional Constituinte decidiu pela auditoria, ela reconheceu implicitamente esse fundamento. Vejo que a proposta de V. Exª, Dr. Osny, — evidentemente que traz no bojo do seu depoimento a aprovação a estas propostas dos companheiros — parece-me ainda mais ampla, porque, se esta Comissão vier a declarar a inconstitucionalidade dos atos que implicaram na tomada desses empréstimos, evidentemente vamos, em conseqüência disso, parar o pagamento simplesmente porque os atos que deram origem são nulos.

Então, queria ouvir as sábias lições de V. Sª sobre esta conexão entre a sua proposta e os projetos dos companheiros, que já estão em tramitação aqui, no Congresso Nacional. Por outro lado também dizer que fiquei muito satisfeito de ver uma proposta objetiva. Eu mesmo, em 1983, coordenei uma grande reunião de advogados, patrocinada, à época, pelo Presidente Ulysses Guimarães, aqui, em Brasília; daí nasceram as sugestões que depois V. Sª relatou, como do Conselheiro Sérgio Ferraz. O que ocorre é que, de lá para cá, poucas ações objetivas no sentido de viabilizar, na prática, essa indignação lembrada pelo nosso eminente Senador, foram praticadas.

Indignamo-nos, questionamos, discutimos, mas parece uma sensação de impotência. Constatamos que está errado e a coisa continua. O Ministro Mailson da Nóbrega continua renegociando, fazendo novação de dívida, se é que há configuração legal aí — parece que pode haver, gostaria de ouvir um pouco sobre isto, eminente Depoente — continua tomando empréstimos e o Congresso não está nem sabendo disto. Temos uma nova Constituição e o Poder Executivo continua ignorando a nova Constituição, inclusive sobre a questão dos juros internos. Penso que o Congresso Nacio-

nal, que retomou suas prerrogativas e que tem uma Comissão específica para este assunto, no caso da dívida externa, deve passar da indignação à ação. V. Exª trouxe aqui um exemplo muito específico e bem fundamentado. Vamos declarar a nulidade dos atos, porque eles são inconstitucionais. Vou mais longe um pouco, dizendo que são inconstitucionais até na Constituição imposta, de forma ilegítima, ao País, ou seja, os militares impuseram uma Constituição, disseram como é que iriam tomar os empréstimos externos, e não respeitaram o que eles disseram. Penso que, sob esse ângulo, temos ainda mais força de adotar essa decisão.

Naquela oportunidade, parece que houve, inclusive, encaminhamento de uma ação popular, se não me engano — tenho lá uma inicial que teria sido escrita por V. Sª. Queria ter um pouco de notícia sobre isso. E mais: se o então eminente Procurador-Geral da República, Inocêncio Mártires, determinou o arquivamento, não seria possível, como ação simultânea a essa, da qual não abriremos mão, reencarninhar, agora sob nova óptica constitucional, a arguição de inconstitucionalidade, também no Supremo Tribunal Federal? Como é que V. Sª vê essa dualidade de ações, ou seja, agimos aqui com a sugestão encaminhada por V. Sª e agiríamos no Supremo Tribunal Federal?

Por outro lado — não sei se V. Sª teve oportunidade de ver —, a propósito da colocação feita pelo eminente Deputado Oswaldo Lima Filho, da causa dos juros flutuantes — o ex-ministro Delfim Netto, em artigo escrito na *Folha de S. Paulo*, que tive oportunidade de fornecer aqui, distribuído para todos os Membros da Comissão, reconhece que há, desde 1983, um contencioso, a nível internacional, e reconhece que pelo menos 30 bilhões da dívida externa brasileira são resultado de juros escorchantes e impostos ao Brasil e que, portanto, não devem ser pagos. Ele não chega a usar essa expressão, mas é possível assim entender, pelo menos os que têm as convicções que eu tenho sobre tal conclusão. Inclusive sugerimos a convocação, em outra oportunidade, do ex-ministro, para esclarecer melhor o assunto.

De qualquer forma, queria ouvir um pouco V. Sª sobre questão desta soma imensa de juros pagos pelo Brasil, de forma adicional, sobre aquilo que era o contrato original.

Eram mais ou menos essas questões e queria voltar a destacar que considero uma contribuição fantástica, extraordinária de V. Sª trazer, de forma objetiva, o que deve ser feito. Acho que isso constitui um desafio imediato à Comissão, temos que assumir e desencadear esse processo, sob pena de esta Comissão também cair no descrédito e no vazio.

Há grande expectativa da Nação acerca desta Comissão, que me parece a derradeira oportunidade porque é uma Comissão de nível constitucional, aprovada pela Assembléia Nacional Constituinte. Temos, portanto, por esta razão, uma responsabilidade muito grande e não podemos fazer discursos sem uma conseqüência prática. Creio que V. Sª trouxe a ação que podemos e devemos adotar, que

é urgente, e estou disposto a respaldá-la de toda forma.

Muito obrigado a V. S^a pela presença, pelo conteúdo do seu depoimento e pela extraordinária contribuição que trouxe à Comissão.

Creio que agora, com o depoimento de V. S^a realmente estamos detonando um trabalho de força, capaz de mobilizar o Congresso em torno de uma solução para o problema.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornélas) — Tem a palavra o Sr. Osny Pereira.

O SR. OSNY DUARTE PEREIRA — Agradeço as palavras do Companheiro Hermes Zanetti, sua atuação na Assembléia Nacional Constituinte, os episódios da sua indignação e tudo que efetivamente se fez para que fosse suspenso o pagamento da dívida externa. Sou testemunha do esforço hercúleo e porfiado do nosso Deputado Irajá Rodrigues, Presidente da Frente Parlamentar Nacionalista para suspender o pagamento da dívida externa a fim de que isso constasse do texto constitucional. Era uma decorrência lógica do princípio em que a Constituinte, reconhecendo — como V. Ex^{as} salientou — que a dívida está *sub judice*, é uma dívida suspeita, a suspensão do pagamento era imediata; isso ocorre em qualquer sociedade, não só na sociedade estatal. Quando uma diretoria assume o comando de uma sociedade qualquer e tem dúvidas sobre a legitimidade das dívidas contraídas pelos seus antecessores, a primeira coisa que se faz é suspender o pagamento daquilo sobre o qual pesa a suspeição. Neste sentido, foi feito, realmente, um esforço gigantesco na Assembléia Nacional Constituinte para que essa emenda fosse incluída no texto.

Quando houve a votação do Orçamento, novamente uma tentativa do nosso Presidente Irajá Rodrigues, com companheiros da Frente, junto ao Relator Almir Gabriel, que se comprometeu conosco a, levantada essa matéria no Plenário da Comissão do Orçamento, acolhê-la porque, efetivamente, não se poderia separar verbas para pagamento da dívida externa quando essa mesma dívida externa estava sob suspeita de alguma irregularidade.

As verbas que fossem consignadas no Orçamento deviam ficar retidas, até que referida Comissão declarasse legítimas essas dívidas. Fui testemunha, acompanhei o Deputado mas, infelizmente, no tumulto do encerramento da apreciação do Orçamento, parece que ele esqueceu; o fato é que desapareceu o problema e não foi feita a retenção solicitada.

Esta é outra oportunidade que se apresenta: a Comissão encarregada de examinar a legitimidade dessa dívida está com poderes para determinar a suspensão dos pagamentos daquelas dívidas que estão submetidas ao julgamento desta Comissão. Esta é a minha opinião quanto à primeira parte da pergunta que V. Ex^a fez.

A segunda parte: darmos seguimento à discussão do problema da dívida externa no Judiciário. Há, efetivamente, uma ação destinada a isso, com esta mesma matéria, uma ação proposta pelo Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, nosso querido amigo Bar-

bosa Lima Sobrinho, pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros e pelo Presidente do Sindicato dos Advogados do Brasil. Nessa ação, os advogados são o Senador Maurício Corrêa e outros advogados de Brasília. O juiz deveria tomar conhecimento dessa ação, mas naquela época, de grande pressão, não se sentiu com forças, julgou-se incompetente e remeteu para o Supremo Tribunal Federal o processo a fim de que decidisse.

Quem deveria ser competente. O Supremo Tribunal Federal determinou que o juiz deveria julgar e devolver o processo. Nesse processo, chegou-se, à conclusão de que não haveria, no Judiciário, condições para que assunto de tamanha envergadura fosse acolhido, e se abandonou, o feito está lá parado, aguardando alguma iniciativa.

Acho que agora há um poder maior: esta Comissão tem que se dar conta da sua alta responsabilidade porque está incumbida, pela constituição, de examinar aquilo que nós, antes, queríamos que o Judiciário examinasse; esta Comissão tem poderes para examinar e declarar. Se esta Comissão não tem força para declarar a ilegitimidade, não acredito que o supremo Tribunal Federal vá assumir isso.

Então, V. Ex^{as} estão escrevendo a História do Brasil; se falharem neste momento, vão assumir responsabilidade perante a Nação (Palmas). E isto é que nós estamos discutindo e vai ser objeto de discussão na televisão, no rádio, na campanha eleitoral de uma porção de candidatos. E os Srs. é que vão traçar o comportamento para ser discutido na televisão pelos candidatos a Presidência da República.

Se V. Ex^{as} falharem, assumirão uma responsabilidade muito grande. Este é o tribunal de que V. Ex^{as} dispõem. Este tribunal é mais importante do que o Supremo Tribunal Federal porque é o Poder Judiciário, é o Poder Legislativo é o Poder que comanda esta Nação e que deve começar a agir, porque V. Ex^{as} são os representantes do povo e se não defenderem a soberania nacional, ninguém irá fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornélas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Irajá Rodrigues.

O SR. IRAJÁ RODRIGUES — Sr. Presidente, demais Membros da Mesa, Sr. Relator-Adjunto, Sr. professor Osny Duarte Pereira.

É uma satisfação enorme ouvi-lo, pela sua disposição, pelo seu arrojo — talvez um dos mais jovens homens deste País, porque o tempo não passou sobre a sua garra, a sua disposição de luta, V. Ex^a juntou, efetivamente, a essa juventude “eterna” toda experiência que acumulou nesses anos de luta.

Professor, eu vejo este momento da vida brasileira como um momento em que vivemos a crise da dívida, tudo isto que estamos vivendo, desde a greve por arrocho salarial, que por sua vez é uma decorrência da imposição do Fundo Monetário Internacional sobre a política econômica do País, como a inflação,

que é também uma decorrência da continuidade do pagamento dos juros em algumas partes do principal da dívida externa, tudo isso é também decorrência da continuidade do pagamento da dívida.

É verdade que temos lutado juntos, V. S^a como o nosso grande guru da Frente Parlamentar Nacionalista, e de vez em quando ficamos perplexos V. Ex^a acompanhou a luta pela aprovação de uma emenda entre as disposições transitórias, suspendendo o pagamento da dívida; no entanto, nós só obtivemos 185 votos para a suspensão do pagamento da dívida. Naquele momento, vimos em plenário, ausências que não podiam ter acontecido e manifestações de votos que também não deveriam ter acontecido, porque até essas pessoas, no meu entender, perdem a legitimidade para dizer qualquer coisa a respeito dos grandes problemas nacionais; simplesmente tiraram a máscara! E a folha de votação do nosso projeto, da nossa proposta, da proposta do companheiro Wilson Souza, as folhas de votação têm que passar por um registro na História brasileira para mostrar, realmente, quem é quem, além e acima do discurso, na hora da verdade. De qualquer maneira, Desembargador Osny, entendemos que a luta tem que continuar não apenas naquele momento da votação do Orçamento em que, pressionados — quero dizer isto com toda a clareza — pelo Desembargador Osny, levantamos, mais uma vez, o projeto de Orçamento para tentar impedir a veiculação das verbas destinadas ao seu pagamento e não somos felizes.

Mas, tenho uma notícia que talvez soe um pouco melhor frente a essas desilusões passageiras: é que a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados acaba de aprovar, por unanimidade, um projeto de lei de nossa autoria, suspendendo o pagamento da Dívida Externa, até a conclusão dos trabalhos desta Comissão.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Grande notícia, V. Ex^a traz o País.

O SR. IRAJÁ RODRIGUES — Ainda um positivo inserido no projeto vai um pouco além: mesmo concluídos os trabalhos da Comissão, continuarão suspensos quaisquer pagamentos que tenham sido colocados sob suspeição pelo Poder Legislativo, ou seja, pela própria Comissão, ou através de manifestação do Judiciário. E mesmo aqueles não colocados sob suspeição, sobre eles o País passaria a pagar juros exclusivamente sobre o valor de mercado dos títulos representativos. É claro que baseamos isso na exigência que fazem, inclusive, os nossos liberais da Casa de que o Brasil seja adequado ao mercado financeiro internacional. O mercado financeiro internacional forçou o Brasil, através de todas as pressões imagináveis e o Governo cedeu para que passássemos a pagar juros flutuantes e chegássemos a pagar contratos que foram feitos com 4% de juros anuais — 27% de juros anuais, como pagamos em outubro de 1981. Agora, no momento em que o mercado financeiro internacional reage frente a impossibilidade de pagamento dos títulos pela América

Latina, e se faz uma negociação interbancária com deságio de 70%, não me parece lógico que, mesmo em relação aos débitos legítimos, continuemos a pagar juros calculados sobre o valor de face dos títulos, mas que passem a ser calculados sobre o valor de mercado desses títulos para que, então, não apenas nos momentos ruins, mas nos momentos bons para nós, também, nos adequemos à realidade do mercado financeiro internacional.

Entendo, no entanto, que já vencemos uma primeira etapa, pequena, é verdade. Mas, vai depender desta Comissão, vai depender do trabalho que possamos desenvolver, agora, através da Frente Parlamentar Nacionalista, e de todos aqueles, inclusive, das Comissões, da Comissão do Senado e da Subcomissão da Câmara que tratam da matéria. Talvez, num trabalho muito unido, consigamos ultrapassar, agora, o próximo passo, que é a aprovação do Projeto pela Comissão de Finanças da Câmara.

Se o Regimento for votado, desde logo, a aprovação, pela Comissão de Constituição e Justiça e pela Comissão de Finanças da Câmara, parece-me, já constituiria a aprovação definitiva, a menos que haja recurso para votação em plenário.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Nobre Deputado, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. IRAJÁ RODRIGUES — Pois não!

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Aqui, no Senado, pelo novo Regimento, já temos a situação terminativa das Comissões: o projeto não irá a plenário, quando aprovado pela Comissão, a não ser que haja recurso. Não sei se na Câmara já foi aprovado o novo Regimento.

O SR. IRAJÁ RODRIGUES — É que o nosso Regimento ainda não foi aprovado, senão acredito que, teríamos avançado razoavelmente. De qualquer maneira, entendo que, pela própria natureza da matéria, embora aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça, terá que ir à Comissão de Finanças e apenas a ela, pela definição do novo Regimento; a partir daí, se aprovado na Comissão de Finanças, se transformaria em lei ou em projeto de lei a ser submetido à sanção presidencial, exceto a hipótese de o requerimento que exija encaminhamento ao Plenário.

O que estou fazendo através desta comunicação é um apelo aos Membros desta Comissão, a esta Comissão como um todo, a fim de que nos integremos à luta para dar essa concretude às nossas ações. Precisamos, inclusive, limpar o rosto do Congresso, dar oportunidade a alguns que se ausentaram e entre eles, inclusive, há candidatos à Presidência da República, de refazerem o rosto frente à Nação, e aprovarem a suspensão do pagamento da dívida até a conclusão dos trabalhos. A manutenção desta suspensão para tudo aquilo que for considerado suspeito, ou colocado sob suspeição, ou por esta Comissão, ou pelo Poder Judiciário até uma decisão final, e isto, ainda em relação àqueles exceções que o nobre desembargador coloca como res-

peitáveis, como justos, como, realmente, investimentos que aqui entraram, ainda em relação a esses pagamentos, submetê-los, enfim, à realidade do Sistema Financeiro Internacional.

Gostaria de ouvir V. S^a sobre, principalmente, a proposta de nos mobilizarmos para tentar, agora, em mais uma oportunidade, chegar lá.

O SR. OSNY DUARTE PEREIRA — Eu me regozijo com a informação que o nosso eminente Deputado Irajá Rodrigues traz ao conhecimento desta Comissão.

Efetivamente, isto mostra que o Congresso Nacional está sensível ao que a Nação toda está esperando do Congresso que haja um pronunciamento, que haja uma iniciativa no sentido de mostrar que o Poder Legislativo não está de acordo com esses pagamentos que se estão realizando, na ordem de 1 bilhão de dólares por mês, e que estão esvaziando os cofres públicos e criando este clima de instabilidade, que atinge, inclusive, as Forças Armadas, os militares estão sentindo na carne os efeitos dessa forma de encarar a dívida externa, e há dentro das Forças Armadas uma série de oficiais interessados em que seja tomada uma atitude.

Temos, pois, um clima político favorável para que o País assumia sua soberania, e tal iniciativa, levada adiante pela Comissão de Justiça, é um passo à frente no sentido de se obter isso.

Entendo que se esta Comissão coloca o problema da preliminar da ilegitimidade e a assume, essa suspensão não deve ocorrer em outras matérias de mérito da dívida, porque, na medida em que tal suceder, se estabelecem formas de pagamentos, o que consta desses contratos; nestas circunstâncias, a preliminar se anula.

O SR. IRAJÁ RODRIGUES — Muito bem!

O SR. OSNY DUARTE PEREIRA — Na verdade, na medida em que se estabelece esse reconhecimento, que no mérito se deve examinar, abdicamos da preliminar e, então, entendemos que, efetivamente, a dívida não deve ser discutida na sua parte efetiva de existência e das normas contratuais e de juros de comissões, de juros flutuantes e demais matérias que correspondem ao exame do mérito.

Há uma quantidade de dívidas que foram contraídas através da Resolução n^o 63, do Banco Central, e que depois o Governo assumiu; eram dívidas entre empresas particulares. São todas, dívidas que, em face de ilegitimidade, não podem ser objeto de reconhecimento da parte do Poder político. E, na medida em que se reconhece que se vai pagar uma parcela dessas dívidas, estamos, implicitamente, reconhecendo a possibilidade de discutir esta outra face que, me parece, deve ser examinada posteriormente.

O SR. IRAJÁ RODRIGUES — Permita-me V. Ex^a apenas, um esclarecimento: dividimos em três momentos ou em três espécies. Digamos: num primeiro momento, se suspende o pagamento de todas as dívidas até a conclusão do trabalho desta Comissão. Então, não

se abdica, em absoluto, de nenhum aspecto preliminar. Num segundo momento, ao concluir os trabalhos, esta Comissão encaminha — porque terá de ser uma decisão do legislativo e não da Comissão — uma relação de débitos considerados sob suspeita. A partir desse momento, de acordo com o projeto, também esses débitos não podem ser objetos de nenhum tipo de pagamento, quer havendo uma representação ao Congresso Nacional, quer havendo uma representação ao Poder Judiciário. Sobra, no entanto, aquilo que o nobre expositor coloca como títulos, justos títulos, efetivamente, cujo pagamento é devido. Apenas em relação a esses, sem abrir mão de nenhum dos dois aspectos preliminares, é que se coloca a idéia de que, ainda que devidos, já que nos submetemos aos azares do mercado financeiro internacional, também os credores sejam submetidos aos mesmos azares, ou seja, que aquilo que for justo que se lhes pague, se lhes pague de conformidade com as condições do mercado secundário, do qual se tem dito, aliás, que — e ainda ontem eu ouvi o Prof. Bresser Pereira dizer isto — é insignificante. Em verdade, no ano passado, 8 bilhões de dólares de títulos brasileiros foram negociados no mercado secundário apenas da dívida bancária, ou seja, 10% no ano passado, mais de 10%, cerca de 12% foram negociados. Muita gente ganhou dinheiro com isso.

O SR. OSNY DUARTE PEREIRA — Recebe juros integrais.

O SR. IRAJÁ RODRIGUES — Evidente! Então, praticamente, Professor, a idéia é, num primeiro momento, fazer com que se reduza o pagamento até o mínimo justo e, depois, esse mínimo tido como justo também seja submetido à condição do mercado financeiro internacional.

Essa, a íntegra do projeto. E, eu fiz questão de salientar bem, porque me pareceu que V. S^a tinha dado idéia de que estaríamos colocando de lado a preliminar. Não! A preliminar fica mantida e apenas nós estabelecemos três patamares de maneira digamos, a quase zerar o débito. Vamos deixar bem claro, porque, no momento em que se deixar de pagar juros, a cotação desses títulos, que hoje deve estar, de novo, em 35% — já estive em 28 —, eu não tenho dúvida de que ela não vai acima de 10%. E aí sim, seria um absurdo continuarmos a pagar títulos reduzidos a 10% do seu valor de face, pagar juros incidentes sobre 100%. Porque aí, no fim, 10% de juros ou 10% de capital fica mais ou menos a mesma coisa. Na verdade, estaríamos pagando, em termos reais, juros de 100% ao ano, o que é, verdadeiramente, um absurdo. Esta é a íntegra da proposta. E é em cima dela que estamos propondo haja essa junção de esforços para ver se conseguimos V. S^a diz, em uma parte do seu relatório: há omissão do Executivo e do Legislativo. Eu diria que a omissão não foi, nesses quatro anos, assim tão absoluta porque V. S^a foi testemunha dos esforços feitos nesta Casa. Dê então, oportunidade, de lavar o rosto àqueles que não se integraram, até agora, nesta luta.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Deputado Luiz Salomão, despidendo-se da condição de Relator-Adjunto, pretende arguir na condição de Membro da Comissão.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Sr. Presidente, não propriamente arguir, mas fazer umas considerações muito rápidas acerca do que foi aqui discutido. Lamentando, desde logo, a baixa frequência nesta reunião, lastimando que os outros companheiros não se tenham podido beneficiar com esta magnífica discussão conduzida pelo Depoente.

É claro que o nosso coração, carregado de indignação, tende a partir imediatamente para uma ação concreta, uma medida que permita estancar a sangria que sofre a economia brasileira com o pagamento do serviço da dívida. Mas acho que, neste momento, temos que agir com a cabeça, sobretudo tendo em vista que esta Comissão não terá capacidade, isoladamente, de deliberar sobre esta matéria. Quero lembrar aqui que o § 2º do artigo 26 diz: "apurada irregularidade, o Congresso Nacional proporá ao Poder Executivo a declaração de nulidade do ato e encaminhará o processo ao Ministério Público Federal..." Pediria ao Deputado Oswaldo Lima Filho, que é um **expert** na matéria, examinasse comigo a questão, que me parece muito delicada.

Dizia eu, nobre Deputado, que o Congresso Nacional proporá ao Poder Executivo a declaração de nulidade do ato e encaminhará o processo ao Ministério Público; significa dizer que esta Comissão terá apenas a capacidade de propor ao Plenário. Sabemos das dificuldades de fazer tramitarem propostas dessa natureza no Plenário do Congresso. É só observar o que se está passando com o salário mínimo — o País vivendo em nível de miserabilidade e não consegue que o Congresso delibere sobre o salário mínimo.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Permite V. Ex? (*Assentimento do orador.*)

Acredito que se está formando, no País, a nível de opinião, uma unanimidade; quer dizer, a questão da dívida externa tem sido tão exaustivamente debatida por todos nós e por outras eminentes figuras, como o nosso Expositor, em diversos foros nacionais, como na Ordem dos Advogados, na Associação Brasileira de Imprensa, por todo este País, que a sua ilegitimidade se está tornando um senso comum; por isso mesmo, não vejo dificuldade em se obter — e o Deputado Irajá Rodrigues quando faz a comunicação da aprovação do seu projeto na Comissão de Justiça traz uma comprovação disso...

O SR. LUIZ SALOMÃO — Faço votos de que V. Exª tenha razão. Só estava querendo frisar aqui...

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Na questão do salário mínimo, sabe V. Exª que há interesse contraditório de grandes forças econômicas nacionais que perturbam o consenso.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Mas eu só estava querendo frisar que temos que agir com a

cabeça, porque o coração não vai bastar, tendo em vista a falta de poderes desta Comissão para ela própria declarar a nulidade dentro do texto da Constituição.

O que estou querendo frisar é que não é fácil, essa solução não é fácil. Além disso, temos que levar em conta que o Judiciário já tem meios de se mover nessa matéria e o fará, penso eu, do lado conservador.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Permite-me V. Ex?ª

O SR. LUIZ SALOMÃO — Pois não!

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Acredito que não! Acredito que a precedência da decisão legislativa decorre da própria disposição do art. 26. A Constituição, que é a norma maior sobre os três Poderes, dispôs que a competência para julgar a nulidade ou legitimidade da dívida é do Legislativo. No Legislativo, a nossa competência como Comissão é opinar sobre a existência ou não dessa nulidade. No momento em que o fizermos, se fizermos — e creio que V. Exª e muitos de nós lutarão por isso — acredito que dificilmente a maioria do Congresso Nacional poderá se opor a uma decisão desta Comissão que julgue nula essa dívida.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Nobre Deputado Oswaldo Lima Filho, não tenho intenção de polemizar com nenhum dos Membros desta Comissão, nesta matéria, porque só estou fazendo considerações rapidamente, relativamente à proposta que pretendo apresentar, para não tomar mais tempo. Aliás, esta Presidência eventual, eventualíssima, gostaria de ponderar ao nobre Relator-Adjunto e dizer que devíamos aproveitar a presença...

O SR. LUIZ SALOMÃO — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) ... de Osny Duarte Pereira e não discutir esses assuntos internos.

Estamos tomando o tempo do depoente, que é muito importante.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Eu só estou querendo frisar, então, que teremos dificuldades, maiores ou menores, de ordem política, com o Plenário e com o Judiciário, que eventualmente podem resolver se introduzir de novo nessa matéria, porque vamos depender do Ministério Público. Mas, enfim, não estou querendo polemizar. E vamos ter de enfrentar a competência do Poder Executivo e dos advogados dos credores, que trabalharão com ele, no sentido de combater as decisões desta Casa.

Neste sentido, quero lembrar também que me parece tranquilo — não sou advogado e não pretendo aqui, como disse, discutir essa matéria, do ponto de vista jurídico-legal — declarar a nulidade, sobretudo desses contratos celebrados ao amparo do Decreto-Lei nº 1.312, nitidamente inconstitucional, mas não me parece tão fácil implementar essas proposições aqui discutidas, como por exemplo, decretar a nulidade e deixar que os credores venham questionar os seus direitos, na medida em que há toda uma mecânica muito

complexa. Um título que correspondia a uma operação real de importação de bens ou de ingresso de recursos efetivos, de repente se transformou num papel que gira no mercado secundário. Então, vamos precisar ter todo um rastreamento dessas operações muito complexas — e debati, aqui, com o Presidente — porque, hoje, aquelas operações originais já têm toda uma outra feição, completamente diferente.

Então, tudo isso revela, a meu ver, uma extrema dificuldade de implementar essas decisões ao nível de uma eficácia que desejamos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Eu lamento...

O SR. LUIZ SALOMÃO — Perdão. Só vou concluir. O que me leva a fazer a proposta é que pretendia encerrar minha intervenção.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Esta última advertência do nobre Relator, e cujos cuidados são, respeitabilíssimos, na questão da sucessão dos portadores de títulos, é princípio de direito corrente e o Prof. Osny Duarte Pereira, que é o mestre de todos nós está aí para corrigir que adquire ninguém mais do que o título anterior. Se o título anterior era nulo, na sua origem, aquele que o adquire como segundo ou terceiro possuidor terá adquirido esse título com os mesmos efeitos originários.

O SR. LUIZ SALOMÃO — De acordo, nobre Deputado.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Todos os credores que se sucederem na posse ou no domínio do título, estarão passíveis da mesma realidade.

O SR. LUIZ SALOMÃO — V. Exª está contribuindo para o que eu disse, que vamos precisar fazer um rastreamento de todas as operações, ao longo do tempo, e como elas se convertem, porque o que temos contabilizado, não é necessariamente, o que está circulando no mercado, porque há conversões, há mudanças de mão desses títulos no mercado internacional financeiro.

Não estou querendo arrefecer o entusiasmo que o pronunciamento do Professor Osny Duarte Pereira nos propiciou.

O que quero dizer é que vamos precisar, e não vi ainda a versão final,...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Mesa só queria lembrar que á um velho brocardo latino que nós, advogados, usamos com a maior frequência: "Nenhum defeito é maior do que o defeito de competência". Quando o Governo brasileiro assinou esses contratos, ele não tinha competência para fazê-lo sem a aprovação do Congresso. Esse é o maior defeito em matéria jurídica

O SR. LUIZ SALOMÃO — De acordo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) já que V. Exª está lembrando alguma coisa, eu gostaria de lembrar que devíamos explorar ao máximo a presença de Osny Duarte Pereira

e deixar os assuntos internos da Comissão para discutir internamente.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Não são assuntos internos. Estou tentando justificar as dificuldades de tomar uma coisa que nos parece clara e límpida numa decisão eficaz. É nesse sentido que eu ia propor à Comissão que convidássemos o Professor Osny Duarte Pereira a tornar-se um consultor permanente desta Comissão, a exemplo do que ele já vem fazendo e fez durante toda a Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Muito bem.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Eu só quis justificar, pela complexidade, pela natureza difícil desta matéria, o transformar decisões políticas em atos que não sejam derrubados ou no Plenário, ou no Judiciário, ou pela ação do Executivo. Talvez devêssemos contar com a contribuição permanente do nobre e grande jurista Osny Duarte Pereira. Sei que é mais uma vez explorá-lo, mas ser explorado pelo povo — tenho certeza é um sacrifício sublime, é como padecer no paraíso e Osny pelo que conheço dele, da sua família, não vai se negar a esse tipo de contribuição patriótica, que ele mais uma vez oferecerá.

O SR. IRAJÁ RODRIGUES — Acho até bonita e aqui devem caber nos honorários, convenhamos. Aqui não tem dinheiro mas o Congresso gasta dinheiro em tanta coisa sem a milésima parte de importância do trabalho que ele vai desenvolver, sem dúvida nenhuma. A Mesa propõe que providencie de imediato o convite e a fixação de honorário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — E eu despindo-me da condição de Presidente eventual, apenas como Pompeu de Sousa, concordo inteiramente com sua proposta. Eu ia dar a palavra ao Presidente Efetivo da Comissão, que quer arguir como membro, não como Presidente.

O SR. OSNY DUARTE PEREIRA — Quero apenas salientar que não vou absolutamente aceitar honorários. Já fui várias vezes consultado. Inclusive no começo, quando vim para a Frente Parlamentar Nacionalista, houve um empenho, inclusive do Deputado Siqueira Campos para que eu trabalhasse na Constituinte com honorários. S. Ex^a se empenhou para que eu aceitasse uma colaboração desse tipo, mas recusei porque, na verdade, eu me sinto honrado de poder ajudar os Constituintes do meu País e, agora, o Congresso, a resolver os problemas jurídicos. A Comissão não precisa do meu trabalho, a Comissão tem uma porção de juristas e as matérias são extremamente simples. Há uma série de dificuldades, efetivamente, que vão ocorrer, sob o aspecto político, de se conseguir uma resolução dessas, diante das resistências que vão ocorrer no Congresso Legislativo. Mas o que é preciso é cada um dos membros da Comissão cumprir o seu dever. Se não conseguirem, a responsabilidade é de quem não deu essa oportunidade. Mas a história vai julgar quem trabalhou e quem se recusou a trabalhar.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Um pequeno comentário, nobre Deputado Irajá. Conheço o Professor Osny e diria que não só ele recusaria os honorários como se disporia a pagar para poder contribuir com a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Agora só me cabe, na qualidade de Presidente eventual, dizer que o Presidente efetivo da Comissão, despede-se da sua condição de Presidente. O Relator também já se despiu. Há um verdadeiro *strip tease* dignitário das suas respectivas dignidades funcionais na Comissão. Já que S. Ex^a se despe, eu me visto de Presidente e dou a palavra ao Presidente para que faça a sua arguição.

O SR. WALDECK ORNÉLAS — A palestra do Dr. Osny tem, para todos nós, além do seu conteúdo específico, um sentido, um significado muito especial, porque é a primeira que realizamos nesta Comissão e, de certa forma, há uma ansiedade generalizada por começar a discutir essa questão.

De maneira que gostaria de fazer, em adição ao desdobramento a que teve essa palestra, uma colocação técnica sobre esse aspecto.

Sabemos que a dívida externa não constitui um bloco monolítico; ela se segmenta em várias partes. Há a dívida de médio e longo prazos com os bancos credores, que é o objeto dos acordos globais de renegociação; há aquela dívida com os organismos multilaterais, a saber o FMI e o Banco Mundial, etc., e há a dívida com os Governos, Clube de Paris, há a dívida de curto prazo, que são fundos rotativos, os créditos comerciais, as linhas comerciais de exportação, importação, etc.

A minha questão é: no caso da preliminar jurídica da ilegitimidade, que se está aqui discutindo, e do ponto de vista do ilustre expositor, ela inclui todo o conjunto, todo o contexto da dívida ou parte dela, e qual parte especificamente? É sabido, inclusive no regime da Constituição anterior, que as dívidas contraídas, por exemplo, por Estados e Municípios, não sei se as da União, eram autorizadas pelo Senado Federal, mediante autorizações expressas, não sob o ponto de vista do fato de ser dívida contraída com o exterior, mas pelos limites estabelecidos ao endividamento dessas entidades de direito público interno.

Então, gostaria de ter do ilustre expositor um esclarecimento a esse respeito. Qual o seu entendimento a esse respeito?

O SR. OSNY DUARTE PEREIRA — A matéria é realmente mais complexa. Apenas abordei o problema da inconstitucionalidade dos atos praticados pelo Poder Executivo, sem a licença do Poder Legislativo. E aí estavam todas as dívidas. Mas quem pode o mais pode o menos. O Congresso pode reconhecer, desde logo, a legitimidade das dívidas contraídas em relação aos organismos internacionais, ao Banco Mundial, dívidas onde há relação de Governo para Governo, e restringir o pronunciamento da ilegalidade naqueles casos em que há interesses puramente privados, aqueles débitos contraídos por bancos em que as cláusulas são leoninas, condenadas pela nos-

sa legislação, e que não são os contratos feitos com o Poder Público, dívidas contraídas em relação aos organismos internacionais de crédito. As dívidas contraídas pelos municípios e pelos Estados, com autorização do Senado, que é o que a Constituição estabelece, não são passíveis de anulação. A anulação é daqueles contratos que efetivamente desobedecem totalmente a Constituição Federal.

O SR. WALDECK ONÉLLAS — Muito obrigado a V. Ex^a Há aí uma situação interessante, no processo de renegociação da dívida.

O Plano Brady, que é o plano do momento para a renegociação da dívida, a colocação do Secretário do Tesouro dos Estados Unidos, inclui a previsão de que se possa abater a dívida contraída junto aos bancos privados. Mas, justamente junto aos organismos multilaterais, organismos controlados por governos e que também têm uma participação significativa na nossa dívida externa, não há, e não parece haver, nenhuma decisão no sentido de abatimento da dívida junto a esses organismos. Embora em alguns casos as taxas de juros sejam favorecidas, em outras, nem tanto, porque, efetivamente, os recursos do Banco Mundial, por exemplo, em boa parte, são captados e remunerados à taxa de mercado.

Então, nesse processo de renegociação, no nosso entender, esses organismos multilaterais, particularmente nesses créditos que têm custos mais altos, deveriam também estar sujeitos ao abatimento, já que nesses casos são os Governos fornecedores de fundos, e com mais razão poderiam estabelecer condições de redução, de abatimento, pelo menos de bônus de saída, no caso da securitização, da mesma forma em que se propõem a patrocinarem ou promoverem em relação aos bancos credores.

Era uma observação que eu queria deixar, somente a respeito dos aspectos econômico-financeiros.

(O Sr. Waldeck Ornélas reassume a Presidência.)

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornélas) — Acho que não há mais nenhum debatedor inscrito.

Temos dois requerimentos sobre a mesa: um, encaminhado pelo Deputado Oswaldo Lima Filho, que sugere, ou requer, a convocação do Professor Catedrático de Direito Constitucional da Faculdade do Recife, da Universidade Federal de Pernambuco, Professor Luís Pinto Ferreira, autor de vários livros sobre a matéria, com o qual há concordância do Relator; e, o outro, feito pelo Deputado Luiz Salomão, Relator-Adjunto, em nome do Relator-Titular, Senador Severo Gomes, que decorre de um entendimento com o próprio Professor Celso Laffer, no sentido de que na sessão em que ele compareça sejam também convidados a participar os Advogados Luiz Olavo Batista, e José Carlos de Magalhães. Além disso, sugere também o Relator as Convocações do Chefe do Departamento Jurídico do Banco Central, Dr. Luís Carlos Sturzenegger, autor de um trabalho, "Imunidade e Jurisdição dos Estados: proteção a bens de bancos centrais".

Consulto aos presentes. Se não houver nenhuma objeção, podemos incluí-los no rol de convidados.

O SR. HERMES ZANETTI — Peça a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omélas) — Tem a palavra o nobre Deputado Hermes Zanetti.

O SR. HERMES ZANETTI — Sr. Presidente, aprovada esta convocação proposta, caberia então mostrar uma preocupação que tenho em relação a tempo. Presumo que o cronograma organizado por V. Ex^a para essas convocações mantenha uma audiência semanal, e nós estamos presenciando a uma tremenda sangria de recursos. Especialmente convencido da possibilidade da tese e da adoção da medida sugerida pelo Dr. Osny Duarte Pereira, queria ponderar à Comissão, especialmente a V. Ex^a, Sr. Presidente, da viabilidade de concentrarmos esses depoimentos da área jurídica para que, de imediato, tivéssemos condições de agir. Eu, hoje, queria insistir neste ponto: a necessidade da ação, para que a Comissão tenha ou adquira ou reforce a credibilidade nacional, a perspectiva, dentro do Congresso, de termos medidas efetivamente capazes de traduzir esse sentimento que há da Nação toda, em relação a essa questão da dívida externa.

Esta é a posição que queria manifestar a V. Ex^a, S. Presidente.

O SR. WILSON MARTINS — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE — (Waldeck Omélas) — Pois não, Senador Wilson Martins.

O Sr. WILSON MARTINS — Todos nós, Sr. Presidente, estamos profundamente, comovidos com as palestras, com o comparecimento do conferencista Dr. Osny Duarte Pereira que nos trouxe subsídios da maior valia e que, sem dúvida nenhuma, orientarão os nossos trabalhos.

Estamos também concordes com a posição agora tomada pelo nobre Deputado que acaba de me emprestar o microfone.

De fato, temos que tomar providências urgentes e fazer com que esta Comissão leve a bom termo os seus trabalhos, conforme o estatuído no art. 26. Mas, evidentemente, nenhum de nós, no meio desta reunião, imaginou que pudéssemos tomar medidas provisórias preliminares de suspensão de pagamento da dívida externa. Nós somos uma Comissão de Inquérito Parlamentar, nos termos do art. 26. Temos que concluir os trabalhos desta Comissão por um parecer que será submetido ao Congresso Nacional, e o Congresso Nacional é que vai aprovar essas decisões.

Então, não há de se cogitar aqui, de maneira nenhuma — e eu não poderia sair daqui, como advogado que sou, sem que fizesse esta advertência — sob a impressão de que nós poderíamos, em meio aos nossos trabalhos, adotar providências preliminares, recomendando a suspensão provisória do pagamento da dívida

externa, até que nós chegássemos ao final dos nossos trabalhos.

Digo isso, Sr. Presidente, apenas por uma questão de conformidade dos nossos trabalhos com a norma da Constituição. Evidentemente, que o digo com muito pesar, porque eu gostaria que dispuséssemos de maior soma de poderes e pudéssemos agilizar os trabalhos e dispor dos poderes de fazer com que o Executivo ficasse impossibilitado de fazer remessas de fundos tão necessários ao desenvolvimento do processo brasileiro, enquanto o nosso povo, as nossas crianças estão aí numa situação de verdadeira penúria.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. WILSON MARTINS — Permito, meu nobre colega Oswaldo Lima Filho.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Senador Wilson Martins, permito-me oferecer este aparte para lembrar que esta Comissão, da qual fazemos parte, não é exatamente a Comissão Parlamentar de Inquérito que se imagina. Ela tem poderes para agir como Comissão Parlamentar de Inquérito, mas ela constitui, na verdade, uma Comissão Especial do Congresso, para julgar o endividamento externo, fatos, determinar perícias. Como tal, acredito que ela tem não só poderes como tem o dever constitucional, não de impor ao Executivo uma medida de suspensão, mas de sugerir e de indicar ao Legislativo essa medida. O Legislativo, sim, é que deverá tomá-la. Mas nós, como uma comissão a que a Constituição atribuiu o exame podemos, liminarmente, decidir por isso. Creio que não há nada que contrarie essa possibilidade. Ela não é uma comissão Parlamentar de Inquérito comum, mas uma Comissão especial e — veja bem V. Ex^a que é uma das pessoas a que me acostumei a respeitar no Congresso — seria profundamente estranho que esta Comissão passasse seis meses a examinar a dívida externa enquanto outra dívida externa iria se acumulando e agravando a situação do povo brasileiro quando ela estivesse — e não digo que esteja, sei que esse pensamento já é comum ao Deputado Luiz Salomão, a mim, ao Deputado Irája, ao Senador Pompeu de Sousa, aos representantes do Rio Grande do Sul e muitos outros companheiros — de que a dívida é, em si, ilegítima, mas se a maioria da Comissão chegar a essa convicção, não vejo como a Comissão, chegando a essa convicção, aguardar seis meses para indicar isso no fim do seu relatório, quando ela pode fazê-lo desde logo, evidentemente pelos processos normais, ouvindo toda a maioria, debatida a questão.

Era só essa a intervenção que gostaria de fazer.

O SR. LUIZ SALOMÃO — V. Ex^a concede-me um aparte, nobre Senador?

O SR. WILSON MARTINS — Já o concedo a V. Ex^a Apreciei o aparte recebido do meu ilustre colega, Deputado Oswaldo Lima Filho. Não desejo e nem penso, nem devemos pensar aqui que passamos seis meses examinando

do essa matéria, acho que devemos examinar essa matéria em noventa dias.

Comissões aqui sobre dívida externa tiveram a minha presença, a presença de V. Ex^s, ministros da fazenda, secretários especializados no assunto, grandes juristas, autoridades monetárias, já prestaram depoimentos numerosos sobre o problema da dívida externa neste parlamento.

O nosso problema hoje não é de reunir aqui inumeráveis pessoas, depoimentos, colher numerosos depoimentos e repetirmos toda aquela trabalhadeira já existente e que pode ser inclusive coletada para o processo da nossa comissão. Temos que, rapidamente, em sessenta dias, tornar providências que estão previstas na Constituição, e concluirmos desde logo essa medida de suspensão como uma proposta nossa, mas não como uma preliminar agora, no início dos trabalhos.

Quero uma conclusão dentro de sessenta a noventa dias para atendermos à expectativa nacional e às terríveis injustiças existentes de tal modo que nós nos desempenhemos bem, com competência e com cumprimento da disposição que está dentro do texto das Disposições Constitucionais Transitórias

Essa é a minha posição nobre Colega. Acho que não podemos fugir daí, porque não temos uma forma jurídica de pedir uma preliminar para se suspender essa dívida externa de tal modo que ela seja realmente proveitosa e observada pelo Poder Executivo, que é quem compete conduzir a administração do País, inclusive efetuar os pagamentos da dívida externa.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Nobre Senador Wilson Martins, creio que as preocupações de V. Ex^a são as mais corretas, que visam essencialmente dar eficácia, dar consequência às deliberações desta Comissão, mas parece-me que de maneira nenhuma colide com aquilo que disse o nobre Deputado Oswaldo Lima Filho, quer dizer, estamos de acordo com a necessidade de ter um pronunciamento da Comissão embasado em argumentos jurídicos pesados, sérios e inquestionáveis e temos também consciência da necessidade de fazer isso com urgência, para que não continuemos sangrando o País nessa verdadeira hemorrhagia da nossa riqueza em favor dos credores.

Foi nesse sentido que propusemos que o nobre depoente desta manhã nos auxiliasse em caráter formal, oficial, como uma pessoa credenciada pela Comissão para trabalhar conosco nessa questão jurídico-legal. A idéia que tinha é de que ele pudesse ir preparando — não sei como se diz isso em direito — mas uma espécie de esboço de uma ação que não sei qual seria, em que instância entrariamos, se enviaríamos o documento ao plenário, enfim, auxiliar a relatoria — e acho que possa falar em nome do Senador Severo Gomes — como outras contribuições que haveremos de receber ao longo desse combate que vamos fazer sobre a legitimidade da dívida, mas, desde logo o Dr. Osny Duarte Pereira pudesse já contribuir conosco na preparação, na armação dessa argumentação. E aí, não

sei em que prazo, poderia ser em 30 dias, 60 dias, mas no prazo mais curto possível poderemos oferecer ao Plenário uma resolução realmente ponderada, séria, consequente e que seja inquestionável, que possamos obter aquele desfecho favorável que prevê Oswaldo Lima Filho.

Era essa a observação. Podíamos tentar decidir sobre essas questões e verificar que não há uma polêmica séria, entre o que pensa V. Ex^a, que, no fundo, quer resguardar a autoridade desta Comissão.

O SR. WILSON MARTINS — Na verdade, não contesto a preocupação do nobre Deputado Oswaldo Lima Filho, cujo zelo pelos assuntos nacionais todos conhecemos, particularmente eu, que fui colega de S. Ex^a na Câmara dos Deputados. Então, tudo que desejamos realmente conflui para o mesmo ponto. Todos queremos rapidamente concluir os trabalhos desta Comissão e fazer com que se estanque a sangria permanente que se faz ao Tesouro Nacional e, em consequência, à economia do País.

Agora, sob o meu ponto de vista, não vejo outra medida rápida, eficaz e que possa realmente surtir todos os seus efeitos se não a de concluir rapidamente os nossos trabalhos, o que acredito que possamos fazer dentro de 90 dias, se realmente estivermos dispostos a trabalhar aqui, e darmos cumprimento, levando até o final esta Comissão Especial, criada pela Constituição, que tem este supremo objetivo de defender a economia do povo brasileiro.

Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Com a palavra o nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Eu gostaria, e realmente pretendo ser breve, de lembrar que, na realidade, não se chocam as posições, não conflitam as posições do Deputado Oswaldo Lima Filho com a do Senador Wilson Martins. Pelo contrário, se completam. Uma é preliminar, outra é subsequência a essa preliminar. Então, sugiro que, chegando dialeticamente à solução, o nobre Relator-Adjunto já antecipou um pouco isto, quer dizer, houve a tese, a antítese, a síntese e as duas coisas não se chocam, se completam. Vamos tratar a coisa dialeticamente. Mas acho, Sr. Presidente, que há uma proposta, não sei se do Sr. Relator-Adjunto ou do Sr. Deputado Luiz Salomão, individualmente, de que se formalize a condição de consultor para a grande figura que é o depoente de hoje, Dr. Osny Duarte Pereira, porque acho que a colaboração dele será inestimável. Mais inestimável porque ele não quer nem estimar isso em termos financeiros. Mas é inestimável em todos os sentidos. Então, eu gostaria de consultar V. Ex^a se a Comissão adota, porque se daqui por diante nós tivermos a colaboração dele, quer dizer, sabemos o que é isso na Frente Parlamentar Nacionalista.

O SR. OSNY DUARTE PEREIRA — Sr. Presidente, eu queria só para concluir aquele breve

debate sobre a questão da preliminar do julgamento da inconstitucionalidade da dívida, lembrar que essa convicção me surgiu do próprio relatório, do roteiro apresentado pelo Relator Severo Gomes, que, aliás, foi aprovado por uma reunião a que não pude comparecer, porque se tratava de uma data ligada aos meus familiares em que estive preso à cidade do Rio. Mas ali está estabelecido — e parece que foi uma questão aceita nas reuniões anteriores — que a comissão decidiria preliminarmente sobre a constitucionalidade da dívida sob seu aspecto legal. E que posteriormente, numa segunda etapa, ela entraria a julgar os aspectos econômicos da dívida, que são numerosíssimos. Fala-se em 300 bancos credores, quer dizer, 700 bancos credores, corrigiu-me o nobre Deputado Irajá Rodrigues, que é um *expert* na matéria. Ora, muitos desses assuntos, terão que ter um tratamento pormenorizado, feito pelos assessores, trazido, evidentemente, a esta Comissão, mas que exigirão um prazo mais delongado. Foi isso que me levou a esta conclusão, de que a Comissão tende a examinar os aspectos econômicos de toda essa astronômica dívida contraída junto a setecentos bancos, no mundo inteiro, ficaria para uma segunda etapa, porque o texto constitucional fala inclusive em exame pericial, análise e etc. E que preliminarmente se fizesse aquele exame que o nobre Presidente, aliás, já até configurou quando da indagação feita ao expositor, isto é, de dívidas sob as quais existe autorização legislativa, como é o caso de dívidas contraídas por Municípios, Estados sobre os quais já se manifestou o Senado da República, e dívida sobre as quais não existe nenhuma autorização legislativa e que seriam, portanto, ilegais.

Esse exame prévio da legalidade é mais fácil. É mais simples e pode ser brevemente obtido enquanto o outro não. Será um exame pormenorizado, difícil, longo, detalhado, que tornará, eu creio que todo o prazo desta Comissão.

Foi isso que me levou, e creio que ainda levará muitos, à convicção de que deverá haver dois tempos no trabalho da Comissão. Um, para o exame da legitimidade, outro, para o exame pormenorizado da dívida.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Deputado Irajá Rodrigues, mantém o interesse em usar a palavra?

O SR. IRAJÁ RODRIGUES — A minha manifestação era basicamente no mesmo sentido. Apenas fiz uma proposta de que a Comissão se integrasse no esforço de obter aquilo que seria, na verdade, a síntese dessa idéia preliminar de suspensão integral dos pagamentos da dívida bancária, exclusivamente, da dívida pública consolidada com estabelecimentos bancários já restringindo o objeto.

Gostaria que a Comissão dissesse alguma coisa, tomasse alguma decisão ou, quem sabe, buscasse as lideranças de todos os Partidos ou qualquer outra forma que pudesse se chegar a obter esse final. É isto que insisto, então, para ver o que a Comissão acha que se pode fazer?

O SR. PRESIDENTE — (Waldeck Ornelas) As diversas intervenções deixam uma patente demonstração do que eu dizia ainda há pouco: uma ansiedade muito grande. Estamos na primeira audiência e já estamos querendo concluir.

Na verdade, a Presidência vem se empenhando para que essas audiências possam se dar o mais breve possível. Eu vou, inclusive, convocar reunião para a próxima quinta-feira, ainda sem termos um depoente confirmado, estamos aguardando uma informação da Procuradoria da Fazenda Nacional para ver se o Dr. Cid Heraclyto de Queiroz, poderá vir no próximo dia 18 e temos o Dr. Sérgio Ferraz confirmado para o dia 8. De maneira que há uma dificuldade no sentido de mobilizar. Mas vamos redobrar os esforços no sentido de que se possa ter reuniões extraordinárias e se possa fazer duas, três reuniões por semana. Nós deveremos ter, nessa área jurídica, aprovada a convocação de 8 a 10 depoentes, entre 8 e 10 depoentes. De maneira que acho que isso vai de alguma maneira facilitar.

No que diz respeito ao conteúdo, a questão levantada pelo Senador Wilson Martins, ao aprovar o plano de trabalho, o Senador Severo Gomes se colocou inclusive ao defender por etapas o trabalho, invocou inclusive o art. 176 do Regimento do Senado, que permite, no caso,

“se forem diversos os fatos objeto de inquérito a Comissão dirá em separado sobre cada um, podendo fazê-lo antes de finda a investigação dos demais.”

É evidente que pode haver dúvida e no momento oportuno deverá ser discutido se estamos tratando de fatos distintos ou de aspectos de um mesmo fato. Mas de todo o modo já há aprovado pela Comissão um plano de trabalho que pressupõe essa conclusão de trabalho por etapas. Temos o registro de que há a tramitação do projeto do Deputado Irajá Rodrigues, que corre dentro do processo legislativo normal na Câmara dos Deputados, para nós vemos que há uma convergência de fatores aí. Eu diria ao Deputado Irajá Rodrigues, que não estamos, neste momento, com *quorum* para tomar uma decisão dessa natureza. Sem dúvida alguma, informalmente, a Comissão se empenha, por todos os seus Membros, para que essa tramitação possa ter passos mais rápidos.

Por outro lado, pode ocorrer que, trocadas aqui idéias com o Relator-Adjunto, possamos também avançar: além de ganhar tempo na audiência dos juristas convidados, tratar da questão de um conhecimento mais amplo ou mais detalhado do objeto do nosso trabalho, que é a dívida, até que uma recomendação nessa direção por parte da Comissão, como uma conclusão formal, possa proceder às ressalvas que eventualmente se tomem necessárias como a que se manifestou nos debates havidos.

Quero, neste momento, agradecer a todos, em meu nome pessoal.

Com relação à sugestão feita de contarmos com o Dr. Osny Duarte Pereira como nosso

consultor, mantive ainda ontem alguns contatos com a Secretaria Geral da Mesa do Senado, que é quem dá suporte ao trabalho das Comissões Mistas, e vou entrar em contato com a Primeira Secretária — o Deputado Oswaldo Lima Filho até já me ajudou neste particular — de maneira que possamos contar com meios adequados para que esta Comissão possa operar com maiores facilidades.

Imagino que agora, a partir do momento em que começamos as audiências públicas, vamos ter efetivamente uma dimensão exata das nossas necessidades, uma vez que o Relator também já havia solicitado à Assessoria do Senado a disponibilidade de dois Assessores, um na área econômica, outro na área jurídica. Pelo que estou informado, o Assessor da área jurídica ainda não teria sido posto à disposição da Comissão.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Permite V. Ex^a um ligeiro aparte, sem querer dialogar com a Presidência?

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omélas) — Pois não.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Eu lembraria a V. Ex^a que a proposta do Deputado Luiz Salomão, de salomônica sabedoria, é de um voluntariado. Poderíamos, até deveríamos aceitar esse voluntariado, porque, no caso do Dr. Osny Duarte Pereira, não dependemos de meios — ele é o meio e o fim ao mesmo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omélas) — Sem dúvida alguma, a Comissão não abre mão de contar com o concurso permanente do Dr. Osny. (Palmas.) V. Ex^a, com a sua intervenção, me faz adiar o agradecimento que eu ia fazer neste momento, pelo fato de ter sido o primeiro depoente desta Comissão e ter, finalmente, feito desabrochar essas discussões que estavam estancadas na garganta de todos os Membros, querendo participar ativamente para esclarecer essa questão, que não conhecemos direito. Nosso objetivo é precisamente este.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Justamente, ele é o princípio, o meio e o fim.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omélas) — Agradeço de todo modo ao Dr. Osny pela exposição que nos fez na manhã de hoje, pela atenção que deu a todos os esclarecimentos solicitados a posteriori e declaro encerrada a reunião.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir Parecer sobre a Mensagem nº 66, de 1989-CN, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 51, de 1989, que "dispõe sobre a execução do Programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, e dá outras providências."

1º Reunião (Instalação) realizada em 9 de maio de 1989

Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Relações Exteriores, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Francisco Rollemberg, Almir Gabriel, Alexandre Costa, Pompeu de Sousa, Carlos Patrocínio e Deputados João Agripino, Gilson Machado, Vladimir Palmeira, Mendes Thame e Victor Fontana, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir Parecer sobre a Mensagem nº 66, de 1989-CN, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 51, de 1989, que "Dispõe sobre a execução do Programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Ruy Bacelar, Mauro Borges, Carlos Alberto e Deputados Irajá Rodrigues, Milton Reis e Mussa Demes.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Pompeu de Sousa, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Prosseguindo o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Deputado Gilson Machado, que sugere à Comissão que sejam eleitos por aclamação os nomes dos Senhores Senadores Alexandre Costa e Deputado Gilson Machado, indicados por suas Lideranças.

Em seguida, são eleitos por unanimidade.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Alexandre Costa agradece, em nome do Senhor Deputado Gilson Machado e no seu próprio a honra com que foram escolhidos e designa o Senhor Deputado João Agripino para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

2º Reunião, realizada em 11 de maio de 1989

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às quinze horas, na Sala da Comissão de Relações Exteriores, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Francisco Rollemberg, Alexandre Costa, Pompeu de Sousa, Aluísio Bezerra, Carlos Patrocínio e Deputados João Agripino, Gilson Machado, Mussa Demes, Vladimir Palmeira e Mendes Thame, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 66, de 1989-CN, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 51, de 1989, que "dis-

põe sobre a execução do Programa de Estabilização Econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Almir Gabriel, Ruy Bacelar, Mauro Borges, Carlos Alberto e Deputados Irajá Rodrigues e Milton Reis.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Alexandre Costa, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após é dada como aprovada. Continuando, o Senhor Presidente comunica que a Medida foi apresentada 1 (uma) emenda de autoria do Deputado Vladimir Palmeira.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado João Agripino, que emite parecer favorável à Medida Provisória nº 51, de 1989, com as alterações introduzidas pela Emenda oferecida.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, na forma do Projeto de Lei de Conversão que apresenta.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir Parecer sobre a Mensagem nº 67, de 1989-CN, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 52, de 1989, que "altera a redação do artigo 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências."

1º Reunião (Instalação), realizada em 9 de maio de 1989

Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala da Comissão de Relações Exteriores, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Cid Sabóia de Carvalho, José Paulo Bisol, Mário Maia, Mansueto de Lavor e Deputados Michel Temer, Francisco Dornelles, Ricardo Fiúza, Bocayuva Cunha e Sérgio Spada, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 67, de 1989-CN, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 52, de 1989, que "altera a redação do art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências".

Dexam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Leopoldo Peres, Severo Gomes, Odacir Soares, Roberto Campos e Deputados José Maranhão, Marcelo Cordeiro e Sigmaringa Seixas.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, even-

tualmente, o Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho convida o Senhor Deputado Ricardo Fiúza para servir como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Mário Maia 8votos
Senador José Paulo Bisol 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Cid Sabóia de Carvalho ... 9 votos

São declarados eleitos, respectivamente Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Mário Maia e Cid Sabóia de Carvalho.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Mário Maia agradece, em nome do Senhor Senador Cid Sabóia de Carvalho e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado José Maranhão para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Mensagem nº 75, de 1989-CN, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 54, de 11 de maio de 1989 que, "expede normas de ajustamento do programa de estabilização econômica, de que trata a Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989".

1º Reunião (Instalação) realizada, em 17 de maio de 1989

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dezessete horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Economia, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Mansueto de Lavor, Almir Gabriel, Irapuan Costa Júnior, João Lobo, Carlos Patrocínio, João Castelo, Carlos Alberto e Deputados José Carlos Vasconcelos, Saulo Queiroz e Eduardo Bonfim, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional para examinar e emitir parecer sobre a Mensagem acima especificada. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Teotônio Vilela Filho e Deputados Osmundo Rebouças, Sérgio Werneck, Ricardo Izar e Arnaldo Preto. De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador João Lobo que declara instalada a Comissão. Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas,

o Senhor Presidente convida o Senhor Deputado Eduardo Bonfim para servir como escrutinador. Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado José Carlos Vasconcelos 9 votos

Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador João Castelo 10 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputado José Carlos Vasconcelos e Senador João Castelo. Assumindo a Presidência o Senhor Deputado José Carlos Vasconcelos, agradece, em seu nome e do Senhor Senador João Castelo, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Saulo Queiroz para relatar a matéria. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, e para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre à Medida Provisória nº 56, de 19 de maio de 1989, que "reajusta os vencimentos, salários, soldos, proventos, pensões e demais remunerações dos servidores civis e militares da União, dos extintos territórios, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências", submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 77, de 1989-CN.

2º Reunião, realizada em 6 de junho de 1989

Aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho no Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Congressistas: Senadores Maurício Corrêa e Carlos Patrocínio e Deputados José Costa, José Tavares, Aloysio Chaves, Átila Lira, Geraldo Campos, Augusto de Carvalho, José Geraldo e Francisco Küster. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente deu como abertos o trabalhos da Comissão, solicitando a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Senhor Senador Carlos Patrocínio pede a palavra pela ordem, opinando favoravelmente ao Relatório, pois teria que se ausentar da Reunião e, posteriormente assinaria o Parecer. Logo após, o Senhor Deputado José Costa pede a dispensa da leitura do Parecer. Colocada a proposta em discussão e votação, é a mesma aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Deputado Francisco Küster, solicitou ao Presidente que mandasse constar da Ata que pediria destaque, em Plenário, das seguintes

Emendas: 1, 2, 15, 19, 20, 4, e 5. Continuando o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Parecer do Relator, Deputado José Tavares, que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrado os trabalhos. Agradeceu a presença de todos e determinou a mim, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, que lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação juntamente com as notas, taquigráficas contendo o inteiro teor dos fatos ocorridos na Reunião.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA, EM 6 DE JUNHO DE 1989, ÀS 18 HORAS E 45 MINUTOS, DA COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MENSAGEM Nº 77, DE 1989-CN, QUE SUBMETE À DELIBERAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL O TEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 56, DE 1989, QUE "REAJUSTE OS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, SOLDOS, PROVENTOS, PENSÕES E DEMAIS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES CIVIS E MILITARES DA UNIÃO, DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO ÁTILA LIRA.

O SR. PRESIDENTE (Átila Lira) — Srs. Membros do Congresso, integrantes da Comissão Mista que trata da Medida Provisória nº 56, declaro aberta essa reunião, e passo a palavra ao Sr. Relator, para que ele apresente as suas conclusões sobre a análise da matéria; e encareço aos companheiros, membros desta comissão, para que possam permanecer neste plenário para discutirmos esta questão e buscarmos uma conclusão hoje.

Tem a palavra o Sr. Relator, Deputado José Tavares.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Átila Lira) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Sr. Presidente, Srs. Deputados, como tenho um compromisso inadiável, gostaria de opinar favoravelmente ao parecer do Relator e, posteriormente, aporei a minha assinatura, se for possível.

O SR. PRESIDENTE (Átila Lira) — Isso, eu queria submeter à apreciação do Plenário, para tomar essa decisão.

V. Exª tem consciência, ou já leu o parecer?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Já li o parecer. Já tenho consciência.

O SR. PRESIDENTE (Átila Lira) — Deferido. Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO — Muito obrigado.

O SR. RELATOR (José Tavares) — Sr. Presidente, nobres colegas...

O SR. JOSÉ COSTA — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Átila Lira) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ COSTA — Sr. Presidente, pelo que depreendo das intervenções, na realidade, o que se está pedindo é dispensa da leitura do parecer do Relator, que já foi previamente distribuído e é conhecido dos membros da Comissão, para que se possa, em seguida, discuti-lo e votá-lo. Foi nesse sentido, creio, que fez a intervenção o eminente colega. Então, poderíamos dispensar a leitura, já que foi distribuído previamente o parecer do Relator. *Aí, então, passaríamos ao voto.*

O SR. PRESIDENTE (Átila Lira) — Se todos concordarem passaremos a...

O SR. FRANCISCO KÜSTER — (Fora do microfone.) — Eu concordo com essa prática. A manifestação que fiz foi com relação a eles, se eles tinham lido o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Átila Lira) — Então, com relação à leitura, fica a mesma e vamos à discussão da matéria.

O SR. FRANCISCO KÜSTER — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Átila Lira) — Pois não, Deputado Francisco Kuster.

O SR. FRANCISCO KÜSTER — Quero consultar o Presidente, consultar a Mesa, na condição de suplente, se estou habilitado a discutir, uma vez que já fiz a leitura do parecer, mas quero me credenciar para debater, para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Átila Lira) — Está aberta a discussão e o ilustre companheiro está com a palavra.

O SR. FRANCISCO KÜSTER — Sr. Presidente, nobre Colega Relator, Deputado José Tavares, o parecer está bem fundamentado.

A partir da Emenda nº 1, o eminente Relator orientou a sua avaliação, o seu exame, em torno das demais emendas, rejeitando a maioria delas e acolhendo outras, em parte, e me parece que apenas uma *in totum*, das emendas apresentadas.

É um parecer bem fundamentado. Agora, não sei por que nenhuma das emendas que trataram dos aspectos relacionados ao índice, a valores da reposição, foi levada em consideração.

Aqui, encontramos no parecer do Relator, quando ele indefere essas emendas, que são as Emendas de nºs 1, 2, 15, 19 e 20, e também as Emendas nºs 4 e 5. Ele arguiu o aspecto da constitucionalidade, porque compete ao Presidente da República propor esses índices.

De qualquer forma, o que quero discutir é a prerrogativa do Parlamento, do próprio legislador, de poder propor também esses índices. Por que não?

Existe um orçamento que contempla esse volume de recursos, que serão aplicados nos reajustes dos servidores civis, militares etc. En-

tão, acho que discutir e contemplar esse pleito, esses justos pleitos que estão inseridos nas propostas de emendas, já por nós citadas, acho que seria uma aprimoramento, daria uma grande contribuição com vistas à reposição, ao resgate das perdas salariais, que são consideráveis, por parte dos funcionários públicos, civis e militares, ativos e inativos, que são realmente elevadas.

Aqui, o Relator quis estabelecer um princípio de isonomia, com relação ao tratamento dispensado ao projeto de política salarial, aprovado pelo Congresso Nacional, aos trabalhadores da iniciativa privada. Até aí, tudo bem. Não há nada a acrescentar. Acho que agiu corretamente o Relator. Agora, quero perguntar se cabe destaque para essas emendas que tratam da matéria, invocando o índice de reposição salarial aos servidores públicos. Teríamos a de número 1 que diz o seguinte:

"Substitua-se o inciso 1º do art. 1º na parte seguinte: "Primeiro, no mês de maio de 89, em 91,99% (noventa e um inteiros e noventa e nove centésimos por cento)."

Queria pedir destaque para essa emenda, porque me parece que as demais estão mais ou menos contempladas. Tem aqui a Emenda nº 4, que pede a supressão do inciso 2 do art. 1º, e a de nº 5, essa se reporta a mesma supressão do inciso 2. Lá na frente encontra-se a emenda de nº 19 que diz:

"Substitua-se o parágrafo único do art. 2º pelo seguinte:

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo será concedido a partir 1º de junho de 89, em proporção idêntica à variação dos índices do Dieese, ocorrido no mês anterior".

Então, Sr. Presidente, eu pedira destaque para Emenda nº 19 e de número 1. Esta é a minha intervenção.

O SR. FRANCISCO KÜSTER — Sr. Presidente, estamos aguardando a manifestação de V. Exª para presidir os trabalhos, porque, de acordo com a regulamentação feita pelo Congresso, pela Resolução nº 1, de 88, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o artigo 62 da Constituição, não há destaque na Comissão, ele só pode ser requerido em plenário. Então, o nobre colega, com relação a essas emendas, quando o parecer for a plenário, pedirá o destaque, se elas forem aprovadas. Então, elas serão incorporadas ao projeto ou ao substitutivo, mas, tanto quanto tem sido praticado nas Comissões Mistas e como determina o ato do Congresso Nacional, não há destaque.

O SR. JOSÉ COSTA — Sr. Presidente, um aparte, por gentileza?

O SR. PRESIDENTE — (Átila Lira) — Com a palavra o nobre Deputado José Costa.

O SR. JOSÉ COSTA — O art. 15 da Resolução nº 1, de 89, diferentemente da prática decorrente dos trabalhos de comissões, diz o seguinte:

"Admitir-se-á requerimento de destaque, para votação em separado, a ser apresentada até o encerramento da discussão da matéria."

Isso aqui é em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Átila Lira) — Gostaria de esclarecer e submeter ao plenário o seguinte: Tem sido praxe, e prática também, a sistemática de que, logo após a discussão, destacamos aquelas emendas que não tiverem aceitação do relator, definiríamos um prazo, para que fossem apresentadas essas emendas. Entretanto, eu submeto à apreciação do Srs., caso não queiram fazer o destaque, no plenário da Comissão, vamos seguir justamente a sistemática de apresentá-las no plenário do Congresso Nacional. A ngor, eu acho que até por economia processual, deveríamos admitir o destaque aqui, mas eventualmente o Presidente do Senado poderá não acatar o requerimento de destaque feito aqui na Comissão. Estou colocando a questão, veja bem, não para obstaculizar o trabalho do eminente Deputado.

Estou preocupado é com a possibilidade de ser feito um destaque aqui, e o Deputado imaginar que, realmente, a matéria está destacada e, de repente, numa sessão do Congresso, o Presidente não acatar o destaque. Porque não foi feito nos precisos termos da Resolução nº 1. Ou seja, em plenário, e após a discussão.

O SR. JOSÉ COSTA — Eu acho que é temerário, Sr. Presidente.

O SR. FRANCISCO KÜSTER — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — (Átila Lira) — Tem a palavra V. Exª, pela ordem

O SR. FRANCISCO KÜSTER — Eu acho o seguinte: eu concordaria — não sei, depende de ouvir os demais colegas — se o parecer do Relator está em discussão — é o parecer em globo, *in totum*, ele é abrangente — poderíamos, então, até para ganhar tempo e para resguardar essa preocupação do Deputado José Costa, votar, ressalvados os destaques.

O SR. JOSÉ COSTA — Ressalvados os destaques.

O SR. FRANCISCO KÜSTER — Correto; correto. Vai constar em Ata que nós vamos requerer o destaque em plenário.

O SR. JOSÉ COSTA — Sr. Presidente, Deputado Francisco Kuster e demais companheiros: o nosso pensamento e a nossa ação será nesse sentido de colocarmos em discussão e votação o parecer do Relator, salvo os destaques que a própria norma congressual prevê que possa ser apresentado em plenário.

O SR. FRANCISCO KÜSTER — Correto. Então, só mais uma intervenção, que é rápida. Então, Sr. Presidente, para que conste da Ata: peço destaque para as Emendas de nºs 1 e 2.

O SR. JOSÉ COSTA — Em plenário.

O SR. FRANCISCO KÜSTER — Não; não. Só para efeito de registro interno, aqui, para orientação são as Emendas n.ºs 1 e 2, 15, 19, 20, 4 e 5. Apenas essa aí, e encerro a minha participação.

O SR. PRESIDENTE (Átila Lira) — Está certo. Isso será registrado, constado em Ata, para a devida apreciação do Congresso. (Pausa.)

Em votação o parecer do Sr. Relator, Deputado do José Tavares.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado por unanimidade.

O parecer será encaminhado com a sua aprovação.

Declaro encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 19 horas e 5 minutos.)

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória n.º 57, de 22 de maio de 1989, que "expede normas de ajustamento do programa de estabilização econômica de que trata a Lei n.º 7.730, de 31 de janeiro de 1989, e dá outra providência", submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem n.º 79, de 1989-CN.

1º Reunião, realizada em 30 de maio de 1989

Aos trinta dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala n.º 4, na Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, presente os Senhores Senadores Gerson Camata, Antonio Luiz Maya, Carlos Alberto, Carlos Patrocínio e Deputados Marcos Queiroz, Ismael Wanderley, Benito Gama e Fernando Bezerra Coelho, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional acima especificada. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. Havendo números regimental, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Antonio Luiz Maya, que declara instalada a Comissão e comunica que se fará a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Havendo consenso, foram eleitos, por aclamação, os Senhores Senador Gerson Camata e Deputado Marcos Queiroz para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente. Em seguida, agradecendo em seu nome e no do Deputado Marcos Queiroz a honra com que foram distinguidos, o Presidente eleito, Senador Gerson Camata, designa, para relatar a matéria o Senhor Deputado Benito Gama. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida, e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

2º Reunião, realizada em 6 de junho de 1989

Aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala n.º 2, Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Severo Gomes, Gerson Camata, Edison Lobão, Antonio Luiz Maya, José Paulo Bisol, Carlos Patrocínio e Deputados Marcos Queiroz, Ismael Wanderley, Arnaldo Faria de Sá e Benito Gama, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional acima especificada. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. Havendo números regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Senador Gerson Camata, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada. Prosseguindo, o Senhor Presidente comunica que à Medida foram oferecidas quatro (4) emendas. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator da matéria, Deputado Benito Gama, que emite parecer favorável à Medida Provisória n.º 57, de 1989, nos termos que oferece como conclusão, no qual rejeita as emendas apresentadas. Posto em discussão, é o parecer aprovado, na forma apresentada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente da Comissão e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória n.º 59, de 26 de maio de 1989, que "dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências", submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, através da Mensagem n.º 81, de 1989-CN.

1º Reunião (Instalação), realizada em 1º de junho de 1989

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dezesseis horas, na Sala n.º 2 da Ala Senador Nilo Coelho, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presente os Senhores Congressistas: Senadores Ronan Tito, Wilson Martins, Edison Lobão, Chagas Rodrigues e Affonso Camargo e Deputados Francisco Amaral, José Tavares e Egídio Ferreira Lima. Havendo número regimental e em obediência ao que preceitua o Regimento Comum do Congresso Nacional, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senhor Deputado Francisco Amaral, que deu como aberto os trabalhos da Comissão e comunicou que, em virtude de acordo de lideranças, havia a indicação, consensual, dos nomes dos Senhores Deputados Ronaro Corrêa e Egídio Ferreira Lima para exercerem,

respectivamente, as funções de Presidente de Vice-Presidente. Sem restrições dos presentes sobre as indicações, foram ambos eleitos por aclamação. Ato contínuo, o Deputado Egídio Ferreira Lima, assumindo a condição de Vice-Presidente, no exercício da Presidência, designou, para relatar a matéria, o Senhor Senador Ronan Tito; comunicou serem justificadas as ausências dos demais membros da Comissão e agradeceu, em seu nome próprio e no do Deputado Ronaro Corrêa a honra com que foram distinguidos. Dando continuidade aos trabalhos, Senhor Presidente passou a palavra ao Relator, Senador Ronan Tito, que manifestou ser favorável à admissibilidade da matéria, tendo pronto, o Parecer neste sentido. Colocado em discussão e votação o Parecer, foi o mesmo aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos. Agradeceu a presença de todos e solicitou: a mim, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, que lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e levada à publicação.

2º Reunião, realizada em 13 de junho de 1989

Aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às quinze horas, na Sala n.º 2 da Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Senadores Ronan Tito, Edison Lobão, Chagas Rodrigues, Jarbas Passarinho e Affonso Camargo e Deputados Francisco Amaral, José Tavares, Ricardo Izar, Ronaro Corrêa, Egídio Ferreira Lima, Arolde de Oliveira, Geraldo Campos e César Cals Neto. Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente deu como abertos os trabalhos da Comissão, solicitando a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que foi dada como aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Relator, Senador Ronan Tito, que, entre outras afirmativas, comunicou ter analisado as emendas oferecidas à matéria e, após exaustivo trabalho e considerando ao máximo o teor de cada proposição, havia chegado a termo seu Parecer. Logo após o Senhor Presidente informou que, devido aos acordos, colocaria em votação o Parecer do Relator, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá como encerrados os trabalhos da Comissão, não sem antes agradecer a presente de todos e determinando a mim, Sérgio da Fonseca Braga, Assistente da Comissão, que lavrasse a presente Ata que, após sua leitura e devida aprovação, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória n.º 60, de 26 de maio de 1989, que "altera a redação do artigo 11 da Lei Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outra provi-

dências", submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 82, de 1989-CN.

1º Reunião (instalação), realizada 1º de junho de 1989.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala nº 2, na Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Leopoldo Peres, Ronaldo Aragão, Mansueto de Lavor, João Lobo, Chagas Rodrigues, Carlos Patrocínio e Deputados Michel Temer e Sigmaringa Seixas, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional acima especificada. Deixam de comparecer, por motivo justificados, os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Leopoldo Peres, que declara instalada a Comissão e comunica que se fará a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Havendo consenso, foram eleitos, por aclamação, os Senhores Senadores Ronaldo Aragão e Mansueto de Lavor para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente. Em seguida, agradecendo em seu nome e no do Senador Mansueto de Lavor a honra com que foram distinguidos, o Senhor Presidente eleito, Senador Ronaldo Aragão, designa, para relatar a matéria o Senhor Deputado Michel Temer. Nada mais havendo à tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida, e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 62, de 1º de junho de 1989, que "limita em sete o número de zonas de processamento de exportações (ZPS)", submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº. de 1989-CN.

1º Reunião realizada em 6 de junho de 1989.

Aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dezoito horas e sete minutos, na Sala da Comissão de nº 4, Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presente os Senhores Senadores; Mauro Benevides, Carlos Patrocínio, Francisco Rollemberg, Meira Filho e Chagas Rodrigues e, senhores Deputados; Prisco Viana, Antônio Câmara, Messias Góis, Lúcio Alcântara e Ricardo Fiuza. Deixaram de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da comissão. Confirmado o **quorum** exigido regimentalmente, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Chagas Rodrigues que, deu como instalada a comissão e comunicou aos presentes que seria efetuada a eleição para os cargos de Presidente e Vice-

Presidente. Nesta oportunidade, solicitou a palavra o Senhor Deputado Lúcio Alcântara para comunicar que, uma vez havendo consenso em torno do nome do Deputado Prisco Viana para ser o Relator, que se fizesse, também por consenso e por aclamação, a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Acatada a sugestão, após breve diálogo entre os parlamentares, foram aclamados eleitos, por unanimidade, os Senhores: Senador Mauro Benevides e Deputado Lúcio Alcântara para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente. A seguir, após os agradecimentos pela honra com que foram distinguidos, o Senhor Presidente designou, para Relator, o Senhor Deputado Prisco Viana. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente convocou nova reunião para o próximo dia 8-6-89, às 17:30 horas, e deu como encerrado os trabalhos e, para constar, eu, Mauro Dantas, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

2º Reunião, realizada em 8 de junho de 1989

Aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dezessete horas e trinta minutos, na sala da Comissão de nº 4, Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Senadores; Mauro Benevides, Carlos Patrocínio e Meira Filho e Senhores Deputados: Prisco Viana, Antônio Câmara, Eliezer Moreira, Lúcio Alcântara e Nilso Sguarezi. Deixaram de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da comissão. Confirmado o **quorum** exigido regimentalmente, o Senhor Presidente Mauro Benevides, deu como abertos os trabalhos comunicando que seria colocado em discussão o Parecer do Relator, Deputado Prisco Viana, pela admissibilidade da matéria. Após breve discussão entre os presentes, o Parecer obteve aprovação por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente convocou nova reunião para o próximo dia 19-6-89, às 17:00 horas, e deu como encerrado os trabalhos e, para constar, eu, Mauro Dantas, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 67, de 14 de junho de 1989, que "expede normas de ajustamento do programa de estabilização econômica, de que trata a Lei nº. 7.730, de 31 de janeiro de 1989", submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº 93, de 1989-CN.

1º Reunião (Instalação), realizada em 20 de junho de 1989

Aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dezesseis

horas, na Sala nº 4, na Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Gerson Camata, Nabor Júnior, José Paulo Bisol, Affonso Camargo, Mário Maia e Deputados José Tinoco, Saulo Queiroz, Afrísio Vieira Lima e Manoel Moreira, reúne-se à Comissão Mista do Congresso Nacional acima especificada. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, eventual, Senador Mário Maia, que comunica, uma vez havendo consenso em torno dos nomes dos Senhores Deputado José Tinoco e Senador José Paulo Bisol para exercerem as funções de Presidente e de Vice-Presidente, respectivamente, que se fizesse, por aclamação, a eleição dos mesmos. A sugestão foi acatada por unanimidade. Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado José Tinoco, agradece em seu nome e no do Senador José Paulo Bisol, a honra com que foram distinguidos e designa, para relatar a matéria, o Senhor Senador Nabor Júnior. Imediatamente o Senhor relator emite parecer favorável à admissibilidade da matéria, que obteve a aprovação de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá como encerrados os trabalhos da Comissão e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 68, de 14 de junho de 1989, que "altera a legislação tributária federal e dá outras providências", submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº de 1989-CN.

1º Reunião (instalação), realizada em 21 de junho de 1989

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dezessete horas, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, Presentes os Senhores Senadores Gerson Camata, Jamil Haddad, Carlos Patrocínio, Ney Maranhão e Deputados Osmundo Rebouças, João Agripino, Mussa Demes, Ronaldo Cesar Coelho, Naphtali Alves de Souza e José Tinoco. Havendo número regimental e em obediência ao que preceitua o Regimento Comum do Congresso Nacional, assumiu a Presidência, eventualmente, o Senhor Deputado João Agripino, que deu como abertos os trabalhos de Comissão e Comunicou que, em virtude de acordo de lideranças, havia a indicação, consensual, dos nomes dos Senhores Senador Marco Maciel e deputado Amaldo César Coelho, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidentes. Sem restrições dos presentes sobre as indicações, foram am-

bos eleitos por aclamação. Ato contínuo, o Senhor Senador Marco Maciel, assumindo a condição de Presidente, designou, para relatar a matéria, o Senhor Deputado Osmundo Rebouças; comunicou serem justificadas as ausências dos demais membros da Comissão e agradeceu, em seu nome próprio e no do Senhor Deputado Arnaldo César Coelho a honra com que foram distinguidos. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Relator, Deputado Osmundo Rebouças, que manifestou ser favorável à admissibilidade da matéria, tendo pronto seu Parecer neste sentido. Colocada em discussão e votação o parecer, foi o mesmo aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada os trabalhos às dezoito horas e trinta minutos. Agradeceu a presença de todos e solicitou a mim, Marcílio José da Silva, Secretário da Comissão, que lavrasse a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 71, de 19 de junho de 1989, que "concede abono complementar aos trabalhadores que perceberem menos de NCz\$ 150,20 (cento e cinquenta cruzados novos e vinte centavos) mensais e dá outras providências", submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº de 1989-CN.

1ª Reunião (instalação) realizada em 21 de junho de 1989.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na Sala nº 4, na Ala Senador Nilo Coelho, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Leite Chaves, Edison Lobão e Deputados Tidei de Lima, Fernando Coelho, Annibal Barcellos, Jairo Carneiro, Célio de Castro e José Ulysses de Oliveira, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional acima especificada. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Deputado Annibal Barcellos, Presidente eventual, que comunica, uma vez havendo consenso em torno dos nomes dos Senhores Senador Edison Lobão e do Deputado Jairo Carneiro para exercerem as funções de Presidente e de Vice-Presidente, respectivamente, que se fizesse, por aclamação, a eleição dos mesmos. A sugestão foi acatada por unanimidade. Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Edison Lobão agradece em seu nome e no do Deputado Jairo Carneiro, a honra com que foram distinguidos e designa o nobre Deputado Tidei de Lima para relatar a matéria. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá,

Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá a publicação.

COMISSÃO MISTA

Destinada a promover exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro. (Art. 26 das Disposições Constitucionais Transitórias).

6ª Reunião, realizada em 14 de junho de 1989

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às nove horas e cinquenta e quatro minutos, na Sala número quatro da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada, para ouvir depoimento do Dr. Luiz Carlos Sturzenegger, Chefe do Departamento Jurídico do Banco Central do Brasil. Presentes na reunião estavam os Senhores Senadores Severo Gomes, Nelson Wedekin, Wilson Martins, Pompeu de Sousa e Jarbas Passarinho e os Senhores Deputados Irajá Rodrigues, Oswaldo Lima Filho, Roberto Brandt, Waldeck Omelas, Hermes Zaneti e Luiz Salomão. Consolidado o quorum exigido regimentalmente para a instalação dos trabalhos, o Senhor Presidente, Deputado Waldeck Ornelas, convidou o depoente para que tomasse lugar à Mesa, estendendo o convite ao Relator, Senador Severo Gomes. Antes de passar a palavra ao convidado, o Senhor Presidente comunicou aos presentes sobre os ofícios que recebera dos Senhores Mailson da Nóbrega, Ministro da Fazenda, que fazia a entrega de parte dos documentos solicitados pela Comissão e Cid Heráclito de Queiroz, que comunicava sua disponibilidade de prestar esclarecimentos solicitados pela comissão em data e hora aprazadas, bem como se escusava pelo mal entendido quanto à data em que deveria comparecer perante a Comissão. Passou às mãos do Relator a documentação recebida do Exmº Sr. Ministro da Fazenda e, ato contínuo, pôs a palavra à disposição do orador convidado, Dr. Luiz Carlos Sturzenegger. Durante setenta minutos o orador dissertou sobre a problemática da dívida externa brasileira, abordando seus aspectos constitucionais e jurídicos. Encerradas as palavras do depoente, o Senhor Presidente, de posse de uma lista de inscritos para interpellar o orador, passou a palavra, sucessivamente, aos seguintes senhores parlamentares: Senador Pompeu de Sousa, Deputado Oswaldo Lima Filho, Senador Jarbas Passarinho, Deputado Luiz Salomão, Senador Wilson Martins, Senador Nelson Wedekin e Senador Aluizio Bezerra. Todos abordaram a questão da dívida externa brasileira e teceram comentários sobre as palavras do depoente. Não havendo mais oradores inscritos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Relator, Senador Severo Gomes, que por longo tempo manifestou-se sobre a palestra do Dr. Luiz Carlos Sturzenegger e a ele dirigiu inúmeras perguntas sobre o assunto em questão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor

Presidente deu como encerrados os trabalhos às 13 h 18 min agradeceu a presença de todos e convocou nova reunião para amanhã, dia 15 de junho, às 9 h 30 min, informandq ser a reunião destinada a ouvir os depoimentos do Dr. Ophir Filgueiras Cavalcanti, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. E, para constar, eu, Márcio Antonio Vieira, Secretário da Comissão, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação juntamente com as notas taquicas contendo o inteiro teor dos fatos ocorridos na reunião

ANEXO À ATA DA SEXTA REUNIÃO DA "COMISSÃO MISTA DESTINADA AO EXAME ANALÍTICO E PERICIAL DOS ATOS E FATOS GERADORES DO ENVIDAMENTO EXTERNO BRASILEIRO", COMA DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE PARA A PUBLICAÇÃO.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omélas) — Havendo número regimental declaro aberta a reunião. Dando início aos nossos trabalhos, convido o Dr. Luiz Carlos Sturzenegger, Chefe do Departamento Jurídico do Banco Central que será o nosso expositor do dia de hoje.

Havendo sido distribuída a Ata da sessão anterior, dispense de leitura e consulto se há alguma observação a respeito. (Pausa.)

Não havendo, dou-a por aprovada.

Ontem nós distribuimos uma correspondência a todos os membros da Comissão, anexando cópias de uma longa correspondência que foi dirigida aos membros da Comissão pelo Dr. Cid Heráclito de Queiroz, Procurador-Geral da Fazenda Nacional, onde S.ª faz explicação a respeito da sua ausência à Comissão e substantiva um pedido formal de desculpas pelo ocorrido.

Do mesmo modo, foi distribuído cópia de uma correspondência recebida do Ministro Mailson da Nóbrega, encaminhando documentos que já passei ao Relator, relativos ao acordo de 1988, sendo que documentos adicionais relativos a acordos anteriores estarão nos sendo remetidos nas próximas horas.

Também a Comissão recebeu, presenteado pelo Dr. Luiz Fenelon, o trabalho Crime e Castigo da Dívida externa, que também passo ao Relator como subsídio para os nossos trabalhos.

Amanhã, voltaremos ter uma outra sessão com o Dr. Ophir Filgueiras Cavalcanti, Presidente do Conselho Federal da OAB. A sessão de amanhã será ordinária e, também amanhã, estaremos distribuindo a pauta dos nossos trabalhos até o dia 29 de junho, quando, então, será apresentado o Relatório parcial dessa primeira etapa de atividades pelo nosso Relator, o Senador Severo Gomes.

Concedo a palavra ao Dr. Luiz Carlos Sturzenegger, Chefe do Departamento Jurídico do Banco Central que fará a sua exposição e que também se faz acompanhar de Assesores que, eventualmente, farão uso da palavra em funções das questões que sejam levantadas. Tem a palavra Dr. Luiz Carlos.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Muito obrigado.

Exm^o Sr. Presidente, Exm^o Sr. Relator, demais membros dessa egrégia Comissão Mista do Senado Federal, Sr^s e Srs.:

1. O tema sobre o qual devo falar — “O aspecto constitucional da dívida e sua renegociação em termos globais” — diz respeito a um dos mais agudos e complexos problemas com que se debate hoje a economia brasileira, a dívida externa do País.

2. Diversos estudos e ensaios já se produziram, no campo da análise econômica, procurando focar a origem e o processo de formação do endividamento, suas razões, quer no âmbito interno, quer no externo, as profundas conseqüências que tal fenômeno acarretou e acarreta na economia dos países devedores sobretudo no nível de vida das respectivas populações, e as alternativas de solução para tão tormentosa questão.

3. No campo jurídico, no entanto, faltam estudos mais aprofundados sobre a matéria, tomando confuso, pouco claro, sobretudo para os leigos, o quadro em que ela se insere. Isso se deve, segundo entendo, por um lado ao enorme grau de desinformação que grassa sobre o assunto, e, de outro, ao significativo componente “político” que o tema encerra e que sua discussão, inevitavelmente, faz emergir, desviando, muitas das vezes, o foco de atenção do campo de análise estritamente jurídico.

4. O que procurarei transmitir aos senhores, assim, é a visão de um profissional do direito que, mercê das funções que exerce, teve que enfrentar, a partir de 1986, as intrincadas questões presentes nos ajustes — já existentes àquela época — em que se materializa o processo de renegociação da dívida externa brasileira. Esta visão é fruto da análise, tão fria, isenta e desapaixonada quanto possível, que, no âmbito do Departamento Jurídico do Banco Central, se procedeu sobre os diversos princípios, normas e regras de Direito Internacional, de Direito Estrangeiro e de Direito Público e Privado internos, suscitados pelo tema.

5. Embora estritamente jurídica essa análise, a perfeita visão do problema exige se faça, preliminarmente, ligeira abordagem sobre o processo de formação do endividamento, mesmo porque algumas circunstâncias presentes em tal processo atuam como premissas de conclusões a que adiante chegaremos.

A origem e o processo de formação da dívida

6. Prosseguindo e acentuando um fenômeno que se inicia no final dos anos 60, a década de 70 é marcada por uma intensa, maciça transferência de recursos, acumulados junto aos bancos privados, para países de economia não desenvolvida, a taxas de juros quase sempre bastante reduzidos em termos reais (1).

7. Se, de um lado, tal fenômeno atendia às necessidades de financiamento de inúmeros países do chamado “terceiro mundo”, como meio alternativo de acelerarem seu pro-

cesso de desenvolvimento econômico, de outro atendia, também, à necessidade que tinham os países ricos de reciclarem os enormes excedentes em petrodólares da OPEP. Conforme registra William Cline, “Havia em meados da década de 1970, como houve depois em 1979/80, um reconhecimento geral de que a concessão de empréstimos bancários desempenhou papel socialmente valioso por facilitar a reciclagem financeira dos excedentes da OPEP para países em desenvolvimento não produtores de petróleo no processo de ajustamento. Os empréstimos oficiais tardavam a vir, especialmente no caso de países de renda média, de sorte que foi principalmente a concessão de empréstimos bancários que atendeu ao acentuado aumento da necessidade de financiamento. Sem estes últimos, como foi dito repetidamente na época, os países em desenvolvimento teriam sido forçados a importar menos dos países industrializados, provocando uma recessão mundial ainda mais grave após o primeiro choque do petróleo” (2).

8. “Nos anos 70, quando da crise do petróleo — anota Fernão C. B. Bracher — o Brasil lançou-se num deliberado programa de crescimento com endividamento (“growth with debt”). Isso foi a todos anunciado e era por todos conhecido e apreciado. Grandes obras de infra-estrutura e modernização do país foram implementadas. A grande maioria delas de retorno certo, mas de longo prazo” (3). Segundo Cid Heráclito de Queiroz, “a decisão política de captar poupança externa foi ditada pela opção, também política, da sociedade brasileira, pela promoção e aceleração de nosso desenvolvimento, de modo a elevar o nosso Brasil ao círculo das nações desenvolvidas do Hemisfério Norte e, assim, propiciar aos brasileiros os mesmos padrões de vida dos povos situados nas posições de vanguarda” (4).

9. Numa espécie de acordo tácito entre bancos privados e governos dos países devedores, estimulado pelos governos dos países credores (5), imensa soma dos petrodólares gerados pelos choques do petróleo” foi reciclada para as economias dos países do “terceiro mundo”, através do sistema bancário privado internacional. Como eram diversas as fontes de financiamento nesse mercado, os pagamentos podiam ser feitos, durante algum tempo, usando-se a receita dos novos empréstimos. Num determinado ano, a dívida contraída em anos passados podia ser saldada com os fundos obtidos de um novo credor (6).

10. Ainda segundo Fernão C. B. Bracher, “durante toda a segunda metade da década de 70 até agosto de 1982 o Brasil tomou emprestado substanciais recursos para rolar o principal e juros sem praticamente apresentar saldos positivos na balança comercial, i. e., banqueiros e Brasil faziam livremente um empréstimo sabendo, ambos, que os juros devidos no ano vindouro seriam pagos não do investimento feito, mas de novos empréstimos a serem levantados no mercado financeiro. Portanto, sabiam ambos que o investimento

era a longo prazo e a amortização a ser feita dependia de existência do mercado” (7).

11. Paulo Nogueira Batista Júnior, depois de apontar três vulnerabilidades no padrão de financiamento externo dos anos 70, que, a seu ver, deixaram o país à mercê de variáveis externas absolutamente fora de seu controle (8), observa:

“A extrema facilidade com que se obtinham empréstimos bancários durante a maior parte dos anos 70 conduziu a que inúmeros países em desenvolvimento não ajustassem os seus déficits de balanço de pagamento em conta corrente no ritmo requerido e acumulassem, portanto, uma carga de endividamento claramente excessiva quando comparada às exportações e à dimensão dessas economias. Em fins de 1978, às vésperas do segundo choque do petróleo, o grau de vulnerabilidade financeira externa já era evidente no caso do Brasil. A dívida externa do médio e longo prazos, deduzidas as reservas, correspondia a 250% das exportações de mercadorias e a 15% do PIB. Créditos fornecidos por instituições financeiras privadas respondiam por 65% do total da dívida pública. Nada menos que 56% da dívida externa pública carregava taxas de juros flutuantes.

O Brasil estava àquela altura condenado a sofrer todas as conseqüências da tempestade que se aproximava e que resultaria em ruptura irreversível do padrão de financiamento externo estabelecido na década de 70. Esta ruptura começa a se concretizar a partir de 1979/80. Ao segundo choque do petróleo, seguiu-se uma violenta elevação das taxas de juros internacionais, produzida pela combinação, nos Estados Unidos, de uma política monetária das mais rígidas com uma política fiscal fortemente expansiva. A explosão das taxas de juros desencadeou a maior recessão do pós-guerra nos países industrializados, o que resultou em acentuada redução da demanda pelas exportações do Brasil e dos demais países em desenvolvimento. O golpe de misericórdia veio com a completa interrupção dos fluxos de empréstimos voluntários no segundo semestre de 1982. A posição do balanço de pagamentos do Brasil e de dezenas de outros países devedores tornou-se insustentável, obrigando-os a buscarem uma renegociação de seus compromissos financeiros externos.”

A renegociação em termos globais. O objeto de renegociação e a capacidade das partes. O regime cambial brasileiro.

12. Como em qualquer análise que tenha por fim investigar a regularidade do negócio jurídico celebrado, cumpre focar, primeiramente, os aspectos relativos ao objeto da negociação e à capacidade das partes. Isso requer, no presente caso, conhecer das particularidades do regime cambial brasileiro, particularidades essas que explicam o porquê do

envolvimento do Estado na renegociação "global" da dívida.

13. Pois bem. O regime cambial, no Brasil, é centralizado. Centralizado na medida em que todas as receitas cambiais, derivadas de exportações ou de quaisquer outras operações cambiais ativas, se integram às reservas oficiais em moeda estrangeira do país. Em regra, pois, o exportador ou qualquer outro agente econômico cuja operação tenha dado origem a receita cambial tem apenas o direito de receber os cruzados equivalentes ao valor da moeda estrangeira envolvida, ficando esta em poder do Estado. Da mesma forma, quando uma obrigação em moeda estrangeira tem de ser liquidada, o procedimento a ser adotado pelo tomador de empréstimo ou importador, no Brasil, se exaure em ir a uma instituição financeira autorizada a operar em câmbio e liquidar, em cruzados (formalmente comprando com cruzados a moeda estrangeira necessária, através do fechamento de um contrato de câmbio), a respectiva obrigação em moeda estrangeira, cujo valor a instituição financeira se encarregará de creditar ao credor, no exterior.

14. Isso significa que no momento em que qualquer "residente" no país (seja o próprio Governo, em qualquer de suas esferas, federal, estadual ou municipal, sejam suas entidades com personalidade jurídica própria, sejam, enfim, pessoas privadas) contrai, para pagamento no exterior, obrigação em moeda estrangeira, tem lugar o nascimento de duas obrigações distintas; uma, para o tomador do empréstimo, ou devedor direto da obrigação, de efetuar o seu pagamento, no tempo devido e na forma prevista na legislação brasileira i.e., em cruzados equivalentes ao valor em moeda estrangeira da obrigação, através de instituição financeira autorizada a operar em câmbio (esse o componente do chamado "risco comercial" da operação); outra, para o Estado, de transferir para o credor o montante em moeda estrangeira da obrigação, no momento em que o devedor direto realizar tal pagamento (esse o componente do chamado "risco político" da operação). Evidentemente, quando o próprio Estado toma empréstimo, "risco comercial" e "risco político" se confundem.

15. Disso se extrai, portanto, que qualquer obrigação em moeda estrangeira contraída por "residente" no país acarreta, para o Estado, um potencial passivo em moeda estrangeira (em termos jurídicos uma obrigação sob condição suspensiva), que se torna efetivo e exigível, pelo credor, do próprio Estado, no momento em que o devedor principal líquida, na moeda local, e pela forma prevista na legislação brasileira, aquela obrigação (9).

16. Ora, a necessidade de renegociar (o vocábulo já indica negociar novamente) os compromissos externos surge, então, a partir de 1982, com a verificação da insuficiência das reservas oficiais em moeda estrangeira para o Estado brasileiro fazer face, pontualmente, às obrigações em moeda estrangeira, corporificadas em milhares de contratos, anteriormente contraídas por seus "residentes". Is-

so porque, como vimos, a capacidade de o país continuar honrando pontualmente tais obrigações em moeda estrangeira pressupõe a existência e a continuidade de um fluxo de recursos em moeda estrangeira oriundo de um mercado emprestador, fluxo e mercado esses, que naquele determinado momento, simplesmente desapareceram.

17. Abstraida a discussão quanto às raízes mais remotas da atual crise por que passa a economia brasileira como um todo, irrelevante para os propósitos do presente trabalho, é fora de dúvida, pois, que o objeto do processo de renegociação dos compromissos externos, em 1983 e hoje, era e continua sendo, em termos imediatos, o de postergar a transferência de recursos em moeda estrangeira, correspondente a obrigações já existentes e, em termos mediatos, o da restauração do equilíbrio do balanço de pagamentos do país (apenas um dos dados, mas dado fundamental, no contexto maior de medidas, que possam levar ao pleno ajustamento de sua economia).

18. O governo brasileiro realizou quatro reestruturações de suas obrigações externas junto aos bancos privados estrangeiros — em 1983, 1984, 1986 e 1988. Com ligeiras variações de um "pacote" para outro, o componente básico dessas negociações se cinge a um contrato de reescalonamento de vencimentos, já ocorridos ou por ocorrer, de obrigações de transferência de divisas, e a um contrato de empréstimo, que o jargão de mercado chama de "dinheiro novo" (10).

19. A estrutura dessas operações não oferece qualquer dificuldade de análise. Através dos contratos de empréstimo, bancos privados emprestam um volume determinado de recursos em moeda estrangeira ao Banco Central, cujo produto é normalmente utilizado para pagamento de juros, vencidos ou por vencer, aos próprios emprestadores (11). Pelo contrato de reescalonamento os mesmos bancos privados, já credores das operações, concordam em que o valor das obrigações com vencimento em determinado período, uma vez pago pelo devedor original, permaneça retido, pelo prazo estipulado no contrato (12), junto ao Banco Central do Brasil, em nome deles, credores, em vez de lhes ser remetido (13) (o que deveria normalmente ocorrer, não fosse a insuficiência das reservas em moeda estrangeira do país para fazer face a tais obrigações).

20. Definido, assim, o objeto do processo de renegociação, coberia perquirir a quem a ordem jurídica interna confere poderes para comparecer, do lado brasileiro, nos instrumentos contratuais em que se materializa aludido processo, de forma a tornar constitucional e legalmente válidas, nos planos externo e interno, as obrigações ali ajustadas.

21. Dispunha a Constituição anterior (Constituição de 24 de janeiro de 1967, alterada pelas diversas emendas que se lhe introduziram) competir à União legislar sobre "(...) política de crédito; câmbio, comércio exterior e interestadual; transferência de valores para fora do país, (art. 8º, 1), e caber ao Congresso

Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre "(...) orçamento anual e plurianual; abertura e operação de crédito; dívida pública; emissões de curso forçado;" (art. 43,II) (14).

22. No sistema constitucional anterior, pois, matéria relativa a câmbio e comércio exterior, e a transferência de valores para fora do país, havia de ser regulada por lei. Indispensável se fazia, igualmente, autorização em lei para que o Estado realizasse operações de crédito ou contraísse dívida. Manoel Gonçalves Ferreira Filho observa que o dispositivo abrange tanto as dívidas "a longo prazo para investimentos de capital, como a curto prazo para atender a exigências imediatas de caixa" (15).

23. O Congresso Nacional, com base em tais poderes, votou e aprovou a Lei nº 4.595, de 31-12-64, que dispõe ser privativa do Banco Central do Brasil a função de depositário das reservas oficiais de ouro e moeda estrangeira do país (art. 10, VII), e competir-lhe, igualmente, "entender-se, em nome do Governo brasileiro, com as instituições financeiras estrangeiras e internacionais"; "promover, como agente do Governo Federal, a colocação de empréstimos internos ou externos, podendo, também, encarregar-se dos respectivos serviços"; e "atuar no sentido do equilíbrio no balanço de pagamentos, podendo, para esse fim, realizar operações de crédito no exterior" (art. 11, I a III). Esses dispositivos se encontram plenamente em vigor, por força do princípio da recepção, já que inteiramente compatíveis com o texto constitucional de 1988 (16).

24. Ora, se temos uma renegociação que se dá em razão da insuficiência de reservas em moeda estrangeira e cujo objeto, como vimos, é o da restauração do equilíbrio do balanço de pagamentos do País, e se há uma lei, adequada à Constituição, que atribui a determinado órgão da administração pública, no caso o Banco Central do Brasil, a responsabilidade pela gestão das reservas oficiais em moeda estrangeira do País, a responsabilidade pela manutenção do equilíbrio em seu balanço de pagamentos, e ao qual expressamente essa mesma lei confere, para consecução dessa atribuição legal, competência para realizar operações de crédito no exterior, só há uma conclusão possível: dá-se em inteira conformidade com a lei e com a Constituição a participação da mencionada autarquia nos contratos em que se materializa o processo de renegociação da dívida externa brasileira.

25. Dúvidas foram levantadas, é certo, quanto à necessidade ou não de os contratos firmados pelo Banco Central com os cerca de 700 bancos credores estrangeiros serem submetidos à aprovação do Congresso Nacional. Isso porque é da tradição das Constituições brasileiras reservar ao Poder Legislativo competência para resolver definitivamente sobre os tratados, convenções, acordos ou atos internacionais celebrados pelo Presidente da República (17).

26. O entendimento que tem prevalecido, no entanto, conforme sinteticamente expõe o Professor Caio Tácito, é de que:

"A reserva de competência do Congresso Nacional alcança os atos internacionais, ou seja, aqueles celebrados pelo Governo brasileiro como sujeito de direito internacional. Não atinge, nem interfere com a competência própria do Poder Executivo de pactuar contratos no exterior, ou de neles participar oferecendo garantia do Tesouro Nacional, como permitido em lei.

Tratados, acordos ou atos internacionais são manifestações de vontade bilaterais, praticados pelos Estados no exercício de sua soberania. Deles são partes Estados soberanos, ou organismos internacionais dos quais partem, obrigando-se em termos de Direito Público Internacional.

Não têm essa natureza, nem com eles se confundem, operações financeiras internacionais, ou contratos celebrados no exterior com pessoas jurídicas privadas, ainda que deles seja parte a autoridade pública" (18).

27. Esse, basicamente, o argumento expandido, nesse particular, na sentença proferida em primeira instância pelo Juiz Federal da 6ª Vara da Seção do Rio de Janeiro e também professor de Direito Internacional, Augustinho Fernandes Dias da Silva (atual integrante do Tribunal Regional Federal no Rio de Janeiro, que declarou extinta, sem julgamento de mérito, Ação Popular movida por Hélio Fernandes Filho visando anular um dos contratos firmados pelo Governo em 1984, sentença essa confirmada recentemente pelo Tribunal Federal de Recursos (atualmente Superior Tribunal de Justiça), sob o argumento de que o ato do Governo foi "soberanamente praticado, e por quem legitimado a fazê-lo", e da "inexistência de ilegalidade do ato impugnado, pela não demonstrada lesão do patrimônio público" (19). Esse, igualmente, o argumento exposto no extenso e erudito parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (já citado) que, apoiado em vasta doutrina, serviu de base para o arquivamento, pelo Procurador-Geral da República, de representação do Conselho Federal da OAB, agüindo a inconstitucionalidade do aludido contrato.

28. A regularidade da participação da União nos contratos aqui tratados — com fulcro no art. 8º do Decreto-Lei nº 1.312, de 1984, aprovado pelo Congresso Nacional e em pleno vigor, que autoriza a União a contratar ou a dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos obtidos no exterior destinados ao financiamento compensatório de desequilíbrio no balanço de pagamentos do País ou à formação de reservas em moeda estrangeira, também foi exaustivamente analisada no parecer mencionado do Sr. Procurador-Geral da Fazenda Nacional. Apenas assinalaria — e isso é importante que fique registrado — que a outorga da garantia da União e obrigações de rescalonamento não tem o condão de acrescentar qualquer compromisso, despesa ou encargo ao Tesouro Nacional. Isso porque, primeiro consoante tivemos oportunidade de verificar, ao examinarmos as particularidades do sistema cambial brasileiro, a obrigação do Estado, na espécie, preexiste aos contratos de reestru-

turação, ou seja, trata-se de mera postergação do cumprimento de obrigações preexistentes. Segundo sendo inalienáveis e impenhoráveis os bens públicos no Brasil (Cód. Civil, art. 67), ou bem o País dispõe, junto ao Banco Central, as reservas suficientes em moeda estrangeira, e nesse caso os credores podem receber o que lhes é devido, porque o nível das reservas cambiais permite, independentemente da outorga da garantia, ou o País não dispõe de tais reservas, e a garantia da União, nesse caso, nada significa, de nada vale, enquanto garantia (20).

29. Se é indubitável a plena capacidade do Banco Central do Brasil, nos termos da Constituição e da lei brasileiras, para comparecimento no pólo passivo da relação obrigacional firmada com os bancos privados estrangeiros, não me parece, igualmente, carregue qualquer mácula a participação da União, nos aludidos contratos, na posição de garantidora das obrigações do Banco Central do Brasil.

30. Finalmente, ainda no tópico relativo à capacidade das partes; duas observações caberiam:

1º) os atos internacionais que decorrem, lógica e necessariamente, de algum tratado já vigente e são como o seu complemento, se devem reputar cobertos pelo prévio assentimento do Congresso Nacional. Os documentos firmados pelas autoridades brasileiras no sentido de habilitar o País a fazer uso dos recursos gerais dos organismos multilaterais, tais como o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, dentro dos programas institucionais de assistência financeira desses organismos, independem, assim, de nova manifestação do Poder Legislativo, na medida em que estejam subsumidos nas normas que já foram objeto de aprovação por parte do Congresso Nacional (21). Se no entanto o Poder Executivo vai além daquilo que já foi objeto de aprovação do Congresso Nacional é evidente que esses atos têm de voltar ao Congresso para a aprovação.

2º) Qualquer acordo, no futuro, que envolva operação externa de natureza financeira de que participem a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios ou os Municípios depende, para sua entrada em vigor, de autorização do Senado Federal, nos termos do art. 52, V, da atual Constituição (22).

Examinados os aspectos relativos ao objeto da renegociação, nos levou a examinar as particularidades do regime cambial brasileiro, e também o aspecto relativo a capacidade das partes, caberia enfocar alguns aspectos dos contratos que o passado levantaram dúvidas. Esses aspectos dizem respeito à lei aplicável aos contratos, as formas de solução de controvérsias, e ao tema que essas cláusulas envolvem, que é das imunidades de jurisdição e de execução dos Estados.

31. Os bancos privados estrangeiros credores do Brasil, que se contam às centenas, acham-se sediados nas diversas partes do mundo. As negociações entre referidos bancos e o Governo brasileiro têm sido levadas a efeito na cidade de Nova Iorque, Estados

Unidos da América, onde também os instrumentos contratuais são assinalados e onde os desembolsos e pagamentos de recursos ocorrem. A escolha da lei de Nova Iorque, como lei competente para reger as obrigações derivadas dos mencionados ajustes, além de representar o que as partes reputaram o mais conveniente, mostra-se, também, inteiramente acordo com *brasilares princípios de direito — locus regit actum e lex loci contractus* — expressamente consagrados na lei brasileira, conforme dispõe o art. 9º da Lei da Introdução ao Código Civil Brasileiro, lugar onde têm sede, no direito brasileiro, as regras sobre conflitos de lei no espaço. Dispõe esse dispositivo:

"Para qualificar e reger as obrigações, aplicar-se-á a lei do País em que se constituíram".

32. Em suma, mesmo não tivessem as partes escolhido mencionada lei como regente das obrigações derivadas dos aludidos contratos, sua incidência se daria, da mesma forma, pelo menos para o intérprete ou aplicador pátrio, por força de expressa determinação da lei brasileira.

No que tange a formas de solução de controvérsias, estabelecem os contratos firmados com os bancos privados estrangeiros que as questões, dúvidas e controvérsias que deles surjam e que não sejam resolvidas de comum acordo entre as partes poderão ser dirimidas, não exclusivamente por tribunais brasileiros, de Nova Iorque ou de Londres — o detalhe é que não são exclusivos esses tribunais — quando envolverem pendências entre os bancos e o Banco Central do Brasil, e mediante arbitragem, quando envolverem a República Federativa do Brasil (23).

Aqui faz-se necessário um enfoque um pouco mais longo da questão relativa à imunidade de jurisdição dos Estados. O princípio de imunidade jurisdicional dos Estados tem assento numa antiga fórmula do Direito Romano, que significa entre iguais não existe império, não existe hierarquia, não existe jurisdição.

Como entes soberanos, desfrutam os Estados, no plano internacional, de certas imunidades. Quando na prática de atos protegidos por imunidade, o primeiro direito que se lhes reconhece é o de não se submeterem à jurisdição de outro Estado soberano. A esse privilégio dá-se o nome de imunidade de jurisdição.

35. Como norma básica de direito internacional, acha-se o princípio de imunidade de jurisdição dos Estados incorporado ao sistema jurídico de cada país, independentemente de sua expressa previsão nas normas de direito interno.

36. De outro lado, a concepção do Estado de direito em que se inspira o modelo constitucional brasileiro, cujas origens remontam ao movimento cultural e social que culminou com a Revolução Francesa, tem uma de suas vigas mestras assentada na tripartição do Poder soberano exercido pelo Estado (em nome da nação) em funções distintas, embora interdependentes — legislativa, administrativa e jurisdicional.

37. A jurisdição, portanto, é uma das funções da soberania do Estado. Função de Poder, do Poder Judiciário. Consiste no poder de atuar o direito objetivo, que o próprio Estado elaborou, compondo os conflitos de interesses e dessa forma resguardando a ordem jurídica e a autoridade da lei (24).

38. Sendo a jurisdição um dos atributos do Estado como ente soberano, a imunidade de jurisdição se apresenta, da mesma forma, como atributo inerente a essa autoridade soberana do Estado. Sendo a Nação o titular dessa soberania, disso resulta que só mediante autorização constitucional — pois que a Constituição é a forma clássica de expressão da vontade soberana da Nação — podem os órgãos representativos do Estado abrir mão de sua imunidade jurisdicional (25).

39. Se a investigação quanto à capacidade do Estado de abrir mão de privilégios é de ser feita em seu próprio direito, a verificação quanto à existência ou não de imunidade jurisdicional é de ser feita, no entanto, no campo onde o referido princípio se localiza, ou seja, no direito internacional. No campo do direito internacional prevalece, hoje, a Teoria da Imunidade Relativa ou Restrita, segundo a qual há que distinguir, dentre os atos praticados pelo Estado externamente, aqueles que consubstanciarão, em sua essência, atividades ligadas ao exercício do Poder Público e, pois, de sua soberania ("Jus imperii"), conseqüentemente protegidos por imunidade, de outros realizados no plano das atividades de natureza privada *jus gestionis*, onde o Estado não conta com qualquer espécie de imunidade ou privilégio (26).

40. Onde não há privilégio não há, também, ao que renunciar. Em conseqüência, a aceitação da jurisdição estrangeira em atos *jus gestionis*, não cobertos por imunidade jurisdicional, não configura renúncia àquela imunidade; significa, simplesmente, que aí o Estado não a tem. Para Pontes de Miranda, "O Estado que, no território de outro, procede como fosse particular, (...) não renunciou à imunidade jurisdicional, aí não a tem", para Clóvis Bevilacqua, "não se opõe à soberania do Estado que ele se submeta à jurisdição de um tribunal de outro, em matéria de ordem privada"; para Amílcar de Castro, "não diminui a independência do Estado submeter-se este à jurisdição do tribunal de outro em matéria de ordem privada", e para Pedro Lessa, "qualquer idéia de poder, de soberania, é estranha aos atos em que intervém o Estado como pessoa privada" (27).

41. Silente a Constituição quanto à renúncia (28), incorporado o princípio da imunidade de jurisdição ao direito interno, colocada a questão em sintonia com a concepção dominante no campo internacional e, sobretudo, observado o princípio de direito público segundo o qual não é lícito atuar senão na forma autorizada em lei, disso se conclui que:

1º) no silêncio da única fonte com poderes para permitir ao Estado brasileiro renunciar a imunidade assegurada pelo direito internacional, não podem seus órgãos representa-

tivos fazê-lo, quando da prática, no exterior, de atos qualificados de *jus imperii*;

2º) se se tratar de atos que não sejam como tal qualificados, a questão da renúncia à imunidade simplesmente não se coloca.

42. Cabe aqui, portanto, enfrentar a questão atinente à qualificação da matéria. E aqui temos que recorrer novamente à lei de introdução do Código Civil Brasileiro. Determina a lei brasileira, na espécie, Lei de Introdução ao Código Civil, art. 9º: Ser competente para "qualificar" as obrigações a lei do País em que se constituíram. A lei brasileira determina, pois, na espécie, ser competente para qualificar matéria, isto é, para dizer se se trata de "ato de império" ou de "ato comercial", a lei americana, pois é em território americano que as referidas obrigações se constituíram. A lei americana, na espécie (*Foreign Sovereign Immunities Act of 1976*), incorpora expressamente a Teoria da Imunidade relativa ou restrita, e determina que o aplicador da lei há de atentar, para o efeito de definir se um ato é comercial ou não, à sua natureza e não à sua finalidade (Section 1603 (d)). Com base nessa orientação, a doutrina e os tribunais americanos, uniforme e reiteradamente têm considerado como "atividade comercial", logo, como atividade não coberta por imunidade jurisdicional, a obtenção de financiamento por Estados estrangeiros, nos Estados Unidos, de fontes públicas ou privadas (29) (30).

Aqui é importante observar, para efeito de saber se a matéria é de império ou é comercial, que determina a lei brasileira recorramos à lei americana. E ao recorrermos à lei americana chegaremos à conclusão de que o ato seria comercial, portanto, não coberto por imunidade jurisdicional. Particularmente discordo dessa conclusão.

43. A questão da dívida externa dos países em desenvolvimento, cujo agravamento, entendo eu, não se deve exclusivamente ao comportamento dos devedores, é problema, hoje, que extrapola o estreito campo das economias desses países, para ter reflexo no desempenho da própria economia mundial. Questão de tal magnitude, a meu ver, não pode ser vista como um ato comercial puro e simples, a ter o mesmo tratamento que o praticado por qualquer particular que busca a mera regularização de contas pendentes. No caso brasileiro, por exemplo, como vimos, o processo de reestruturação da dívida externa se situa no contexto maior da busca do pleno ajustamento da economia nacional, envolvendo e afetando a formulação e execução das políticas cambial, fiscal e monetária do Governo, que têm por finalidade última, a seu turno, o atendimento das necessidades da sociedade brasileira, razão de ser e função primeira do ente estatal.

44. Isso ensejaria fosse a questão examinada sob outra ótica, mais global, que levaria em conta não somente a natureza do ato, mas igualmente sua finalidade seu propósito, e outros aspectos contratuais que requerem uma capacidade de realização acima dos limites

de qualquer particular e, sobretudo, o contexto eminentemente político em que ela se insere.

45. Não se pode olvidar no entanto, que a eficácia do princípio da imunidade de jurisdição repita-se, princípio que se localiza no campo do direito internacional repousa, em seu acatamento e reconhecimento pela comunidade das nações, e o ponto de vista hoje predominante na área internacional, é forçoso reconhecer, aponta no mesmo sentido do da lei americana.

46. Com efeito, em todos os países que baixaram leis específicas sobre a matéria, vale dizer, na Inglaterra, no Canadá, na Austrália, em Singapura, na África do Sul e no Paquistão, não há imunidade de jurisdição para empréstimos ou outras transações financeiras envolvendo Estados estrangeiros (31). De acordo com a Convenção Européia de 1972 sobre Imunidades do Estado, em vigor desde 1982 e aplicável aos países que a subscreveram a retificaram, a saber, Áustria, Bélgica, Chipre, Luxemburgo, Holanda, Suíça e Reino Unido, não gozam de imunidade de jurisdição às "obrigações contratuais" (onde se incluem os empréstimos internacionais) contraídas nos respectivos territórios pelos Estados aos quais se aplica a Convenção. Os empréstimos internacionais se incluem na conceituação de obrigações contratuais. Portanto, também nesses países não há imunidade de jurisdição para tais atos.

47. Esta também a posição pelos tribunais da França da Suíça e da Alemanha (32).

48. Por fim, os dois últimos documentos que representam uma tentativa de codificação da matéria em âmbito internacional. Primeiro, o anteprojeto de 1982 da Associação de Direito Internacional para uma Convenção de Imunidades do Estado; segundo, o anteprojeto de 1986 da Comissão de Direito Internacional da ONU, Organização das Nações Unidas, sobre Imunidades Jurisdicionais do Estado e suas Propriedades — esses dois documentos, também prevêm, expressamente, que atividade financeira desenvolvida pelo Estado no exterior é matéria não coberta por imunidade de jurisdição (33).

49. Todos esses documentos, de direito legislado ou não, bem assim as decisões emanadas dos tribunais citados, seguem a mesma orientação, ou seja, adotam a Teoria da Imunidade Relativa ou Restrita e consideram como atos comerciais (explicitamente ou em atenção à "natureza" e não à "finalidade" do ato), não protegidos por imunidade de jurisdição, empréstimos ou obrigações financeiras de qualquer natureza contraídas por Estados soberanos junto a fontes públicas ou privadas, no exterior.

50. Coerentemente com essa realidade, a generalidade dos contratos de reescalonamento de débito ou de empréstimos a Estados, hoje existentes, contém o reconhecimento expreso, por parte desses Estados, da competência de cortes estrangeiros. Mencionei aqui alguns exemplos de contratos envolvendo países soberanos e/ou suas agências que contém aceitação expressa da jurisdição de cortes estrangeiras:

Argentina ("1985 — term Credit Agreement as of August 1, 1985"), Bolívia ("Agreement as of April 29, 1981"), Chile ("Credit Agreement as of July 28, 1983"), Colômbia (Integrated Loan Facility of December 17, 1985"), Costa Rica ("Credit Agreement as of May 29, 1985"), Cuba ("Refinancing Agreement of September 16, 1985"), Equador ("Credit Agreement as of October 12, 1983"), Egito ("Credit Agreement of April 26, 1977") Gabão ("Refinancing Credit Agreement dated as December 1987"), Grécia ("Loan Agreement as of March 30, 1988"), Hungria ("Loan Agreement April 26, 1985), indonésia ("Loan Agreement as of December 23, 1986"), Jamaica ("Rescheduling and Consolidation Agreement as of September 27, 1985"), Madagascar (Refinancing Agreement as of October 25, 1984"), Malawi ("refinancing Agreement of March 8, 1983"), Nigéria ("Refinancing Agreement of July 13, 1983"), Peru ("Leon Agreement of November 30, 1976"), Filipinas ("Credit Agreement as of May 20, 1985"), Polónia ("Debt Deferral and Restructuring Agreement of November 3, 1982"), Romênia (Restructuring Agreement of December 7, 1982"), Sudão ("Refinancing Agreement of February 25, 1982"), Tailândia ("Loan Agreement of March 4, 1980"), Turquia ("Loan Agreement of April 3, 1985"), Uruguai ("Agreement of July 29, 1983"), União Soviética ("Loan Agreement of June 14, 1983"), Iugoslávia ("Financing Agreement as of December 18, 1985"), Zimbawe ("Credit Facility letter Agreement of June 21, 1983"), República Dominicana ("Agreement of os February, 25, 1986"), México ("Credit Agreement of April, 27, 1984) e Venezuela ("Restructuring Agreement of February 24, 1986"); e finalmente nada mais nada menos, o contrato da Inglaterra, United Kingdom aceitando expressamente a competência de cortes estrangeiras, no caso corte de Nova Iorque, onde o Tesouro inglês compromete-se a não alegar imunidade de jurisdição, e, na medida em que essa imunidade lhe seja atribuída, a ela irrevogavelmente e renuncia ("United Kingdom Fifteen Year 7/8% Bond Due 1993" — exhibit 1 to Fiscal Agency Agreement, dated as of May 1, 1978, with Margan Guaranty Trust Company of New York).

51. A lei brasileira, consoante já vimos, autoriza, expressamente, o Banco Central do Brasil e realizar operações de crédito no exterior destinadas à manutenção ou restauração do equilíbrio no balanço de pagamentos do país (Lei nº 4.595/64, artigo 11, III). É com base nessa competência que o Banco Brasil Central do Brasil comparece nos contratos de reestruturação da dívida externa brasileira.

52. Para a referida entidade, pois, quando no exercício do aludido mister, a pactuação das cláusulas e condições usuais vigentes no mercado internacional será consequência na-

tural da prática dos atos para os quais foi criada e da adoção dos meios aptos à sua consecução. Essas cláusulas podem sempre abranger, quando à luz da lei competente para qualificar a matéria, o fato não importar em renúncia a privilégio assegurado pelo direito internacional, a aceitação do foro estrangeiro (34).

53. Como acabamos de ver, consoante a (i) lei americana (FSIA 1976) — lei competente para qualificar a matéria nos termos da lei brasileira —, (ii) todas as demais leis estrangeiras sobre o assunto, (iii) a doutrina, (iv) a jurisprudência e (v) a prática internacionais, não há imunidade jurisdicional para os atos de que aqui se cuida. Não há, igualmente, em consequência, renúncia a imunidade assegurada pelo direito internacional no fato de aceitar o Banco Central do Brasil, nos contratos de reestruturação da dívida externa brasileira, possam ser dirimidas no foro estrangeiro, ou no brasileiro, questões que deles eventualmente surjam.

54. Na realidade o problema, aqui, senhores, é de ser visto sob outra ótica. Conforme acertadamente pondera José Carlos Magalhães, a posição política que anima principalmente os juristas e mesmo os políticos dos países menos desenvolvidos não afasta o interesse desses mesmos países em atrair investimentos estrangeiros para seus grandes projetos. Se, de um lado, há o desejo de preservar a independência política, de outro há o reconhecimento de que a independência econômica e tecnológica não foi conseguida e que é necessário contar com capitais e técnicas dos investidores estrangeiros (35).

55. Ao buscar, fora de seu território, junto a agências governamentais estrangeiras, organismos multilaterais de financiamento ou conglomerados econômicos privados, técnicas e capitais para promover seu desenvolvimento interno, depara o Estado, inevitavelmente, com as chamadas cláusulas e condições usuais do mercado internacional, em que se mesclam normas de Direito Internacional — em cujo processo de formação pouca ou nenhuma influência têm os países não desenvolvidos — e de direito estrangeiro — elaboradas, naturalmente, com vistas não só à segurança de tais relações, como também à proteção da outra parte contratante.

56. Independentemente, assim, dos aspectos puramente jurídicos ou econômicos da questão, avulta seu componente "político", evidenciado pelo peso que têm, nas relações mencionadas, os dois ingredientes básicos e decisivos de qualquer negociação: interesse e poder.

57. O nível de dificuldades econômicas e sociais enfrentadas pelo Estado em seu plano interno, via de regra, determina o grau de necessidade de capitais e técnicas estrangeiras para o seu desenvolvimento e, pois, o grau de interesse em sua obtenção. Quanto maior o grau desse interesse e menores as condições de poder ostentadas pelo Estado nos campos político e econômico internacionais maior será o grau de poder da outra parte, a que detém as técnicas e os capitais, de esta-

belecer as condições de seu fornecimento ("take it or leave it"). A recíproca é igualmente verdadeira.

58. A prevalência das regras mencionadas — que é o que usualmente se assiste — também faz refletir, assim, a realidade das relações de interesse e de poder no campo internacional, e, pelo menos até que condições, internas e internacionais, permitam alterar referido estado de coisas, é essa a realidade, essencialmente "política", do quadro internacional, com a qual convivem países ricos, credores, e países pobres, devedores, dentre os quais, apesar de certa retórica interna, o Brasil.

59. Quanto à pactuação da arbitragem pela União é ela expressamente autorizada pelo Decreto-Lei nº 1.312, de 1974, aprovado pelo Congresso Nacional e em pleno vigor, que reproduz nesse particular, normas idênticas contidas nas Leis nº 1.628, de 1952 (art.23) e 5.000 de 1966 (art. 8º, § 3º) (36). A pactuação da arbitragem pelo Estado é perfeitamente possível, de uma forma geral, desde que não se trate de contratos "administrativos", regidos pelo Direito Público (aqueles em que o Estado comparece com "supremacia de poder" em relação ao particular (37)), como entende a melhor doutrina pátria (38) e já decidiram o Tribunal Federal de Recursos e o Supremo Tribunal Federal (39).

60. Caberia enfocar aqui a questão atinente à execução. No que tange, especificamente, à execução, caberia lembrar, em primeiro lugar, a prevalência do princípio universal, consagrado no Direito Brasileiro (Lei de Introdução ao Código Civil, art. 8º), de que qualificam os bens e regulam as relações a eles concernentes as leis do país em que estiverem situados (*Lex rei sitae*).

61. A extensão da vulnerabilidade de bens de propriedade do Estado no exterior dependerá assim, do tratamento que lhes seja dispensado pela lei do local de sua situação, o qual, por isso mesmo, pode variar de país para país e, teoricamente, mesmo no interior de um só país.

62. No que toca à imunidade de jurisdição não há, como vimos, nas normas costumeiras de Direito Internacional ou nos diversos documentos de direito legislado sobre a matéria, regra específica dirigida a bancos centrais. Isso se explica porque na generalidade dos casos ou se define expressamente o ato como "comercial" ou se leva em conta, exclusivamente, a sua "natureza" e não o seu "propósito" ou a qualidade do ente contratante.

63. No que se refere à execução, no entanto, em termos de direito já codificado em alguns países, e mesmo em tentativas de codificação da matéria em nível internacional, encontramos dois tratamentos distintos: (a) quando o bem pertence ao próprio Estado prevalece a regra geral, acorde com a Teoria da Imunidade Relativa ou Restrita, de que incide o princípio da imunidade a menos que o bem se ache utilizado em atividade comercial, o que significa que bens utilizados em atividade comercial não gozam de imunidade, e (b) quando se trata de bens pertencentes

a bancos centrais (caso típico das reservas internacionais), reconhece-se-lhes imunidade sempre quando mantidos em nome de bancos centrais e utilizados em atividades típicas de bancos centrais. Essa regra especial de proteção a bens de bancos centrais deriva do reconhecimento de que a atividade de custódia (gestão e administração) das reservas em moeda estrangeira do país é parte indispensável do exercício da capacidade soberana do Estado (40).

64. Em termos concretos, e em se tratando de bens de bancos centrais, seriam as seguintes as situações encontradas no campo internacional:

1. Nos países de Direito romano-germânico, *civil law*, onde não existe legislação específica sobre a matéria, têm os tribunais decidido com base no princípio geral que não permite execução contra bens de Estado estrangeiro a menos que utilizados em atividades comerciais, sem estabelecer qualquer distinção pelo fato de se tratar de bens de bancos centrais (41);

2. Nos Estados Unidos há imunidade a bens de bancos centrais, desde que mantidos para sua própria conta (*held for its own account*), o que significa que bens fora dessa situação não gozam de imunidade (Fsia, Section 1611 (b) (1));

3. No Canadá há imunidade a bem de bancos centrais desde que mantidos para sua própria conta e não sejam utilizados em atividade comercial (*held for its own account and not used in commercial activities*), o que também significa que bens fora dessa situação não gozam de imunidade (Sia 1981, Section 11 (4)); e

4. Na Inglaterra (assim como no Paquistão, em Singapura e na África do Sul), bens de bancos centrais não são considerados como utilizados em atividade comercial (Sia 1978, Section 14 (4)).

65. O acordo financeiro firmado pelo Banco Central com os bancos privados credores estabelece que os bens que constituam propriedade do Banco Central serão passíveis de execução somente se não estiverem mantidos para sua própria conta ou se forem utilizados em atividade comercial (*not held for its own account or used in commercial activities*).

66. Em termos práticos pois, para que as reservas brasileiras estejam totalmente protegidas, nos Estados Unidos, no Canadá, na Inglaterra e nos demais países de Direito anglo-saxão *common law*, basta que sejam utilizadas em atividades típicas de banco central, e, que estejam depositadas em nome do Banco Central do Brasil e utilizadas para sua própria conta o que é exatamente a situação em se encontram hoje, por força de lei, as reservas brasileiras (42). Nos países de *civil law* a situação é a mesma, dada a presunção de que a atividade de custódia de tais bens constitui atividade ligada ao exercício da capacidade soberana do Estado.

67. A fórmula acordada, é fácil verificar, longe de representar qualquer renúncia, assegura integral proteção aos bens do Banco

Central do Brasil no exterior, na exata medida da proteção a eles conferida pelo Direito Internacional e pelas diversas leis estrangeiras conhecidas, o que a coloca em perfeita sintonia com o princípio universal adotado pelo Direito Brasileiro, de que competente para qualificar os bens e reger as relações a eles concernentes é a lei do país em que estiverem situados (43).

68. Cabe salientar, nesse aspecto, que afora o caso venezuelano, que contém ressalva quanto a apropriação anterior a julgamento (*prejudgment attachments*), não há outro exemplo de contrato de reestruturação de débitos de país contendo limitação de *waiver* com o alcance do contido nos contratos do Banco Central do Brasil com os bancos credores.

69. Caberia dizer, assim, à guisa de conclusão deste tópico, que tal como vimos com relação à plena capacidade do Banco Central do Brasil para comparecer nos ajustes em que se materializa o processo de reestruturação da dívida externa brasileira — ajuste que tem por finalidade restaurar o equilíbrio do balanço de pagamentos do País —, as demais cláusulas e condições examinadas, além de outras de menor significado, acham-se inteiramente ajustadas ao direito e à prática internacionais e, sobretudo, ao ordenamento constitucional e legal brasileiros, não substituindo, portanto, qualquer dúvida quanto à sua plena validade jurídica, nos campos interno e externo.

A cláusula "rebus sic stantibus". A coresponsabilidade pelo atual estado de coisas.

70. Não creio, todavia, que a oportunidade de prestar este modesto depoimento a esta ilustre Comissão deva se esgotar com análise puramente jurídica dos contratos existentes. Os contratos são perfeitos, do ponto de vista legal, é certo, mas a realidade hoje presente estaria a demonstrar que o cumprimento integral das obrigações de transferência de recursos nele pactuadas, no nível atual de endividamento, representa um fardo excessivamente oneroso, se não mesmo insuportável para o País, incompatível com as suas necessidades de crescimento.

71. A mudança acentuada dos pressupostos de fato em que uma relação jurídica se embasou implica alterações que o Direito não pode desconhecer, ensina a Doutrina. É que as vontades se ligaram em vista de certa situação, e na expectativa de determinados efeitos, e não em vista de situação e efeitos totalmente diversos, surgidos à margem do comportamento dos contratantes (44).

72. A nova realidade que impõe seja reconhecida, no caso, é a de que a impossibilidade de pagamento da dívida dos países do Terceiro Mundo, nos níveis atuais — fato que estaria a se evidenciar pela existência de um mercado secundário onde papéis dessas dívidas são negociados com substanciais deságios em relação a seu valor de face, valor nominal —, se deve a causas externas, absolutamente fora de seu controle. Conforme assinala Paulo Nogueira Batista Júnior (46), "desde os

anos 70, o Brasil vinha experimentando acentuada deterioração nos termos de troca, não apenas por causa da elevação dos preços do petróleo, mas também em função de uma significativa redução nos preços dos produtos primários exportados pelo país. A dificuldade de gerar receitas de exportação aumentou com a recessão de 1980-82 nos países industrializados e com a generalização de práticas protecionistas. Mas o choque decisivo tinha sido a brutal elevação das taxas de juros internacionais no início dos anos 80. Boa parte do endividamento externo acumulado pelo Brasil e outros países em situação semelhante podia ser atribuída ao impacto direto de taxas de juros reais que se mantinham, desde 1981, três a quatro vezes acima das médias observadas nas décadas anteriores". A mesma observação é feita por José Serra: "A partir de então (1978), (...) os juros internacionais dispararam, chegando a triplicar. Depois de 1983 caíram novamente, mas deixaram, depois de 1983, atrás um oneroso "calombo", criado por um aumento de 2/3 do estoque da dívida, devido, exclusivamente, à elevação dos juros, vem de anunciar o que chamam de Plano Brady, que tem por objetivo possibilitar aos países devedores, sob certas condições, recomprar os papéis representativos de suas próprias dívidas, apropriando-se dos significativos descontos com que tais papéis são negociados no mercado. E dessa forma reduzir estoques da dívida externa desses países.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — A fim de não prejudicar os debates, pediria ao expositor que procurasse acelerar a conclusão de sua exposição, sem prejuízo de ser dado por lido na íntegra, inclusive, o texto será distribuído a todos os membros.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Estou no final. Mais alguns minutos de tolerância de V. Ex.^a e terminaremos.

"Regra básica presente em qualquer sistema de reestruturação de dívida, como a concordata ou a falência de nossos direitos ou a *reorganization* do Direito Americano é que impede o tratamento diferenciado entre credores da mesma natureza. No caso das renegociações das dívidas externas dos países do Terceiro Mundo a observância destas regras gerou as negociações em bloco, normalmente através de comitês de assessoramento, o que, na prática, atua como verdadeiros cartéis, e sempre decidem pela regra do mínimo denominador comum. E, evidentemente, a aplicação do Plano Brady pressupõe emendas aos contratos de reestruturação dessas dívidas para afastar os óbices ali presentes, materializados, sobretudo, nas cláusulas de pagamento antecipado compulsório e de repartição de recebimentos, o que, na prática, impede negociações do devedor com o credor isolado, ou com segmentos separados de credores. Caminho que, eficazmente trilhado, pode representar se não uma solução definitiva, ou ao menos uma forma de escapar à camisa-de-força que, hoje, aprisiona os países devedores e impede que a redução da dívida se dê via mercado. Incumbirá aos advogados, aqui,

uma delicada tarefa: a de afastar referidos obstáculos, sem tornar mais vulnerável ainda a posição de devedor, sabido que algumas destas cláusulas também têm efeito inibidor para ações isoladas dos credores e execução judicial, por exemplo, no sentido do recebimento. O plano anunciado pelo governo americano, no entanto, é de extrema importância, menos pelos efeitos práticos que possa produzir do que pela enorme evolução conceitual que representa. Com efeito se referidos papéis são negociados com deságio, é porque há o reconhecimento, no mercado, de que o devedor não tem condições de resgatá-los por seu valor integral. Como a ninguém é lícito tirar vantagem da própria torpeza, como a teoria predominante no *establishment* credor sempre foi a de que a razão principal do agravamento do problema da dívida externa dos países do Terceiro Mundo residia na incapacidade dos governos desses países gerirem com racionalidade e eficácia suas respectivas economias, até há bem pouco tempo, permitir aos devedores apropriarem-se das vantagens que o mercado oferece, a negociação de seus papéis era algo impensável. O fato, então, de o governo do país onde se localiza o conjunto mais preponderante dos bancos credores anunciou um plano que tem, exatamente, este objetivo só pode significar, sob o prisma de um raciocínio lógico, um reconhecimento, por parte daquele governo de que há co-responsabilidade pelo atual estado de coisas. Não podendo mais todo o pesado ônus dele decorrente ser suportado, com exclusividade, pelos países devedores. Essa co-responsabilidade pelo atual estado de coisas dele viria, não só dos comportamentos que teriam marcado o processo de formação da dívida, como, sobretudo, do fenômeno que a teria tornado "impagável". A explosão das taxas de juros internacionais as quais se achavam atrelados os contratos ocorrido à inteira revelia dos países devedores. Este conjunto de ingredientes de onde se sobressai, hoje, a mudança fundamental das circunstâncias presentes na contratação original da dívida reclamam novo e amplo ajuste. Não há razão para que os países devedores não tomem iniciativa deste ajuste, ajuste esse do qual resulte solução em cujo bojo o passado ônus até hoje suportado com exclusividade pelos devedores seja partilhada entre todas as partes, cujo comportamento concorreram para o atual estado de coisas: países devedores, países credores, bancos privados estrangeiros, de forma a permitir que o serviço dessa dívida possa ser cumprido pelos países devedores, sem que com isso suas respectivas comunidades tenham que abdicar da aspiração legítima de desenvolvimento social e econômico.

Interessado, unicamente, em poder contribuir de alguma forma, na busca de solução definitiva para cada problema essa visão do profissional do direito que julguei, por indeclinável dever de ofício e na oportunidade de atendimento de tão honroso convive transmitir a V. Ex.^{as}

Muito obrigado! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omélas) —

Cumprimento o expositor por sua exposição e vamos dar início aos debates. Temos quatro inscritos: Senador Pompeu de Sousa, Deputado Osvaldo Lima Filho, Deputado Luiz Salomão, Senador Wilson Martins.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, quero louvã-lo por me advertir em relação à disponibilidade de tempo e estranhar que o mesmo não tenha ocorrido em relação ao expositor, que não foi advertido previamente, talvez por inocência quadruplicou o tempo disponível praticamente, pelas normas regimentais. S. S.^a proferiu, o que nós, na linguagem acadêmica das universidades, chamamos uma verdadeira aula magna. Só podemos ter admiração pelo altíssimo nível das suas considerações jurídicas aqui expedidas, como V. Ex.^{as} sabem nem bachearel sou, muito menos jurista. Ai de mim se for discutir o conteúdo jurídico da magna exposição de S. S.^a Apenas vou, na minha ignorância jurídica, fazer algumas exposições, que talvez sejam esclarecidas pela suma sapiência dos juristas.

Mas vou primeiro louvar a honestidade da exposição inicial da parte financeira quando S. S.^a reconhece que o nosso endividamento se deveu com um pouco do desejo desenvolvimentista à *outrance* que o período da ditadura militar criou para o País. Esse desenvolvimento à *outrance* deveu-se sobre ao engurgitamento dos excessos de petro-dólares que os países credores precisavam aplicar sob pena de uma perda financeira considerável para esses petro-dólares paralisados.

É verdade que entre o desejo de desenvolvimento à *outrance* e o desejo de aplicação desses petro-dólares por parte dos credores, a insuspeita revista *Time*, na época, fez uma memorável matéria de capa, em que certos desejos de desenvolvimento à *outrance* renderam, em comissões dos negociadores, altíssimas contas numeradas na Suíça. Entretanto, este não é o tema de V. Ex.^{as} Apenas quero registrar isso, que da parte dos negociadores internos há essa suspeita que não é levantada por mim nem por suposta xenofobia, ou subversivismo, mas, aliás o nosso depoente de hoje, em certos momentos até comentei com nossos companheiros que daqui a pouco vai ser acusado de subversivo ou xenófobo, pelas posições iniciais como S. S.^a expôs o problema do endividamento e da origem do mesmo.

Tomei uma série de notas, mas nem vou utilizar praticamente tais notas sobre o aranzel da brilhante exposição jurídica de S. S.^a, quando S. S.^a falou sobre o problema da imunidade de jurisdição, ato de império e atos de comércio, distinguindo quando o Brasil assume o seu compromisso de Nação soberana. Pode-se tratar de um ato de império e neste caso envolve a própria soberania nacional. Quando é um ato de comércio, ele pode perfeitamente assumir a sua responsabilidade e, segundo S. S.^a diz, de acordo com o Direito Público Nacional e Internacional. Por serem penhorados os bens nacionais, este ato, vamos dizer, esta garantia que a Nação brasileira dá, S. S.^a diz exatamente que não significa nada e

nada representa. É portanto, uma perfeita gratuidade o Brasil ou as Nações que assim ajam, estão agindo com absoluta irresponsabilidade, de vez que não têm responsabilidade nenhuma quando se tratar de ato de comércio.

Por outro lado, S. S.^a fala que a obrigatoriedade da autorização prévia do Legislativo para o endividamento externo está perfeitamente legalizada por legislação anterior e até posterior à atual Constituição, e invoca uma palavra — quase que eu dizia um "palavrão", porque a minha ignorância leva-me a estranhar certas palavras. Perdoe-me S. S.^a, que é um eminente jurista. E eu disse que são obrigações subsumidas, quer dizer, o que o Legislativo autorizou em um momento vale para o resto da vida em todas as negociações e até as renegociações que é uma nova negociação. Não entendo realmente de Direito, mas entendo, vamos dizer, um pouco de senso comum e modesto senso comum. Se renegociação é uma nova negociação, isso não depende de autorização legal. Que o Brasil se endivide cada vez mais, porque essa dívida quanto mais se paga mais se deve! Quer dizer, as subsumidas obrigações nacionais estão sendo feitas à revelia do Legislativo.

Tomei nota de uma série de coisas aqui deste terreno, mas vou ater-me ao tempo de que disponho, louvando que V. S.^a tenha registrado que a impagabilidade de nossa dívida externa, como das dívidas internas do Terceiro Mundo em geral, se deve a causas externas, aos juros flutuantes, que são realmente um processo puro e simples de agiotagem, que nos são impostos a toda hora. E não podemos reclamar, porque é um ato de comércio, não um ato de império, portanto não atinge a nossa soberania. Assim, podem nos espoliar à vontade!

Já que sou um ignorante, gostaria de ser esclarecido. É verdade que há colegas juristas brilhantes aqui, (fora do microfone), que talvez me socorram. Entretanto, volto a insistir naquilo em que tenho insistido sempre: democracia é a administração dos contrastes. Como seria bom se tivéssemos tido S. S.^a, o brilhante Chefe do Departamento Jurídico do Banco Central, Dr. Luiz Carlos Sturzenegger, no mesmo dia em que tivemos o Sr. Procurador do Distrito Federal, Dr. Sérgio Ferraz, e o eminentíssimo primeiro depoente nesta Comissão, que disseram que tudo isso, a mínima palavra que usaram foi "enganos", equívocos, se não me engano. Isso é a maior heresia jurídica, porque as coisas tinham sido cometidas contra o interesse nacional. Como seria bom se esse depoimento — e tenho insistido muito na coexistência de depoimentos conflitantes — pudesse ter sido amanhã, por exemplo, que temos o Presidente do Conselho Federal da OAB, que é seguramente um jurista eminente.

Insisto, Sr. Presidente, que eu aqui, como todos os companheiros estamos querendo defender este País contra a espoliação da usura internacional. Este empenho é um empenho da própria soberania nacional. Se ambicionamos ato de comércio ou ato de império

— e aqui foi dito que havia uma abdicação da soberania nacional —, quando nós assim nos submetíamos a esses atos de comércio, em que comerciávamos o nome do País para nada, para coisa nenhuma. Aqui foi dito com juristas eminentíssimos.

Fico, Sr. Presidente e eminente Sr. Chefe, do Departamento Jurídico do Banco Central, na minha ignorância jurídica, quer dizer, no mesmo lugar em que sempre estive e que acho que todos nós estamos, em que esta Comissão está, por mandamento constitucional, interessada em apurar as origens, os atos e fatos que geraram esse endividamento cada vez mais crescente, que cresce cada vez mais, quanto mais nós pagamos e que constitui uma verdadeira espoliação e uma abdicação da soberania nacional.

Portanto, Sr. Presidente, eu gostaria de, mais uma vez, fazer aquele apelo: vamos estabelecer um diálogo dos contrastes e eu nem chamaria de acareação quando se tratar dos responsáveis pelos atos, e já falei sobre isto, os Ministros de Estado que assumiram essas obrigações e os dirigentes dos órgãos financeiros que assessoram esses Ministros, que precisavam ser postos frente a frente para que nós ouvíssemos as razões de cada um deles. Volto a insistir, Sr. Presidente, esta Comissão tem uma obrigação constitucional, e mais do que isso, tem uma obrigação com a Nação brasileira de apurar a verdade, que está acima de todos os casuísmos, de todos os sofismas, jurídicos ou não jurídicos. O que é preciso é que essa Nação seja esclarecida porque, se ela não for esclarecida, será permanentemente espoliada, explorada e terá cada vez mais sua soberania espezinhada.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omélas) — Antes de passar a palavra ao Dr. Luiz Carlos, a Presidência faz questão de esclarecer que, em nenhum momento, fixou limitações às discussões. Ao contrário, até solicitei ao expositor que acelerasse a sua conclusão para resguardar os debates. Cada interpellante tem direito a 15 minutos de intervenção.

O SR. — Não estou censurando, apenas V. Ex^a esqueceu de dizer, no início, isso, como disse a mim. Mas não foi uma censura, apenas eu já estava advertido por ser membro da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omélas) — Com a palavra S. S^o

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Os meus comentários se referem simplesmente à parte jurídica. O que expliquei, ou tentei explicar é que o princípio de imunidade de jurisdição dos Estados se localiza no campo do Direito Internacional, onde há uma distinção entre atos de império e atos de comércio. Também no campo do Direito Internacional, todas as leis conhecidas, todas as decisões conhecidas de tribunais, assim, como toda a doutrina conhecida, não só faz essa distinção quanto a atos de comércio, atos de império, como cataloga como atos de comércio operações financeiras praticadas pelo Estado no exterior. Isso não é uma decorrência nem

minha, nem da doutrina brasileira, nem da lei brasileira, isso está localizado no campo do Direito Internacional. A questão a saber é quando é que o Brasil, como um país pobre do Terceiro Mundo, terá condições de influenciar o processo de informação dos princípios e regras do Direito Internacional. Isso é uma coisa que depende de várias circunstâncias.

No que tange ao que eu disse quanto à garantia da União, expliquei antes, como funciona o regime cambial brasileiro para tentar demonstrar que as obrigações em moedas estrangeiras que constituem a dívida externa brasileira preexistem nos contratos de reestruturação. Estes, de 1983 para cá, tiveram por objetivo simplesmente postergar a transferência de pagamentos em moedas estrangeiras correspondente a obrigações já existentes. E eu disse que a garantia dada pela União às obrigações de transferência de divisas feitas pelo Banco Central não significa nada porque, ou bem o País dispõe de reservas em moeda estrangeira, e neste caso os credores podem receber porque o nível de reservas o permite, ou o Brasil não dispõe de reserva em moeda estrangeira, e neste caso a garantia da União de nada vale.

Quanto à participação do Legislativo, o que eu disse é que, no caso do Banco Central do Brasil essa autorização existe expressamente na Lei n^o 4.595. Quer dizer, há uma lei que autoriza expressamente o Banco Central do Brasil a participar desse processo. Em nenhum lugar está dito que a cada vez que o Banco Central participe, esse processo tenha que voltar ao Legislativo.

E, quando eu disse da subsunção eu disse em termos genéricos, se o País tiver que praticar um ato no exterior que já tenha contado em termos genéricos com a aprovação do Legislativo esse ato não ter que ser submetido novamente ao Legislativo. Se este ato não estiver abrangido naquilo que já foi objeto de aprovação no Legislativo, é óbvio, que terá que voltar novamente ao Legislativo para seu objeto dessa aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omélas) — O Relator falará em último lugar. Com a palavra o Deputado Oswaldo Lima Filho.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Sr. Presidente, Sr. Expositor, Srs. Membros da Comissão:

Considero, *data venia*, lamentável que um jurista brasileiro, como prova ser e de alta competência, o Expositor, defenda as teses adotadas em convênios internacionais pelos países credores do seu próprio e claro interesse e contra o interesse dos devedores no mundo.

Lamento, também, que um estudioso como S. Ex^a afirme contra a consciência jurídica da Nação revoltada com esses contratos que aqui os juristas eminentes, e em todo o País, inclusive pela Ordem dos Advogados do Brasil, foram considerados contratos nefandos, considero S. Ex^a que esses contratos na expressão *verbi gratia*, são perfeitos do ponto de vista legal.

É estranhável uma afirmação dessa natureza, estranhável sobretudo porque um homem da cultura, um homem que orienta as operações do Banco Central não pode ignorar toda a legislação constitucional brasileira que exige, desde a Constituição de 1891, que o Congresso seja ouvido sobre os tratados e acordos internacionais, sobretudo aqueles que comprometem o Tesouro Nacional.

Ora, nós temos aqui, por gentileza do City Bank, porque o Sr. Ministro da Fazenda até hoje não se dignou, nem ele nem o Banco Central, de nos enviar o texto dos contratos, repito temos aqui, por gentileza do City Bank, esses acordos que estão lá assinados em nome da República Federativa do Brasil por ignoto Sr. Fracarole, subprocurador do Tesouro ou coisa equivalente.

Porque, a impressão que fica, a muitos Membros desta Comissão, é que a responsabilidade por esses contratos, por esses acordos é tão evidente, é tão atentatória à soberania nacional que os Ministros da Fazenda não mais os assinam, delegam a funcionários de ínfima categoria a responsabilidade de assinar em nome do Brasil.

Mas, Sr. Presidente, feitas essas considerações iniciais que me relevaram o Expositor e a Comissão, queria perguntar se S. Ex^a conhece alguma decisão de cortes internacionais, como a de Haia que sustente a tese anti-nacional, que S. Ex^a aqui defendeu, da renúncia à imunidade e à soberania. Esta a primeira pergunta.

Segundo, se há precedentes de acordos internacionais de renúncia à soberania, assinados pelo Brasil, anteriores a 1945, pelo menos.

De que data é a lei a que S. Ex^a se refere porque não consegui anotá-la — em que S. Ex^a enxerga a autorização do Congresso para esses acordos internacionais sobre a negociação da dívida externa?

Segundo: como a Constituição brasileira, nos arts. 49 e 52, dispõe que compete exclusivamente ao Congresso Nacional e ao seu órgão específico, o Senado, resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos gravosos ao patrimônio da Nação, do Estado. E como ainda compete, segundo afirma a Constituição no art. 102, inciso I, ao Supremo Tribunal Federal decidir sobre os litígios entre Estados estrangeiros e a União, competência esta que o Estado brasileiro soberanamente se arroga, se atribui, mas, que evidentemente, só tem encontrado constitucionalmente um derivativo, que é o do arbitramento por países neutros. Se S. S^o, o Dr. Luiz Sturzenegger e o Banco Central e a assessoria do Banco têm conhecimento de que mesmo convenções, como aqui já foi salientada por alguns expositores, convenções das Nações Unidas sob o contrato de venda internacional, assinado em Viena em 1980, admitem a teoria da imprevisão expressamente quando a inexecução é devida a impedimento independente da vontade do contratante. Indagaria ainda a S. Ex^a como considera a cláusula dos acordos sobre os juros flutuantes, se esta não é uma cláusula protes-

tativa, que é expressamente vedada pela legislação brasileira, porque, abrirei a uma das partes a estipulação dos juros a seu bel prazer.

Finalmente, se tendo em vista a falta de autorização do Legislativo para essas negociações, para esses contratos, tendo em vista cláusulas protestativas e leoninas contrárias à Constituição e a legislação civil brasileira, não são de ser considerados ilegais esses contratos, ao contrário de que S. S^a afirmou?

E, finalmente, como aqui foi dito por mestres como Osny Duarte Pereira, como o professor Sérgio Ferraz, não seria de invocar pelo Governo brasileiro a teoria da imprevisão inclusive, até para as convenções internacionais?

É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Com a palavra o Dr. Luiz Carlos.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — O nobre Parlamentar iniciou a sua ponderação estranhando que eu tivesse considerado os contratos perfeitos do ponto de vista legal, porque tal afirmação afrontaria a consciência jurídica da Nação.

Quando digo que os contratos são perfeitos, do ponto de vista legal, eu expresse minha própria opinião, e expresse também a opinião do Tribunal Federal de Recursos, atualmente, Superior Tribunal de Justiça, que decidiu, e decisão essa já transitada em julgado, que os atos praticados pelo Governo, nesse particular, são atos soberanamente praticados e por quem legitimados a fazê-los. E, decidiu, também, que inexistia qualquer ilegalidade em tais atos, porque não demonstrava qualquer lesão ao patrimônio público.

O SR. — S. Ex^a julga que o Tribunal Federal de Recursos é órgão constitucionalmente competente para decidir sobre esta matéria em última instância?

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Mencionei um caso concreto, se ele decidiu, e e uma decisão transitada em julgado, creio que ele deve ter sido competente.

Portanto, a consciência jurídica da Nação, que teria sido afrontada, talvez tenha sido afrontada por uma decisão de um dos mais altos tribunais do País.

Quanto à autorização para que o Banco Central compareça no pólo passivo, na relação obrigacional firmada com os bancos privados estrangeiros, essa autorização consta de lei, a Lei n^o 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Diz expressamente essa lei em seu art. 11 inciso III, que compete ao Banco Central do Brasil atuar no sentido do equilíbrio no balanço de pagamento do País, competindo-lhe mais realizar operações de crédito no exterior com essa finalidade. Portanto, no que tange ao Banco Central do Brasil, há expressa previsão em lei para o seu comparecimento nesses contratos.

O SR. — V. Ex^a admite que esse dispositivo legal isenta a apreciação posterior do congresso nesses contratos?

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Eu entendo que sim.

O SR. — Mas isso não está dito.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Não está dito assim, como também não está dito que o Banco Central tenha de voltar ao Congresso cada vez que realizar uma operação de crédito no exterior.

O SR. — Está dito na Constituição.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Na Constituição está dito que atos e tratados internacionais devam ser referendados pelo Poder Legislativo, e o que o Tribunal, um dos mais altos tribunais do País, acaba de reconhecer e que entre tais atos não se enquadram operações financeiras praticadas pelo Banco Central do Brasil. Não sou eu quem disse isso.

Quanto a outros tópicos levantados pelo ilustre Parlamentar, eu diria que eu desconheço precedentes anteriores a 1945 sobre contratos do Brasil, contendo cláusulas de renúncias e imunidades. O que eu disse, em resposta ao ilustre Senador Pompeu de Sousa, e repetirei aqui, é que o princípio da imunidade de jurisdição, onde se levanta a questão da soberania do Estado é um princípio localizado no campo do Direito Internacional. E é o Direito Internacional que faz a distinção entre atos de comércio e atos de império. Não sou eu que faço essa distinção e não tenho a autoridade para discutir princípios já sedimentados no campo do Direito Internacional. Infelizmente, para nós outros que estamos no pólo devedor, as leis sobre as quais essas relações se travam encampam essa teoria, que é a teoria da imunidade relativa. E mais, entendem que ato financeiro praticado pelo Estado no exterior é ato não coberto por imunidade de jurisdição. Essa é a realidade do quadro internacional e eu mencionei aqui mais de 20 países que estão submetidos a tais princípios de regras e Direito Internacional, entre os quais países que não podem ser catalogados como países do Terceiro Mundo, como a União Soviética e a própria Inglaterra. Portanto, essa realidade que nós dois reconhecer é uma realidade que está aí aos nossos olhos, só não enxerga quem não quer.

O SR. — Países credores V. Ex^a quer dizer.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Países credores também se submetem à jurisdição de outros países. Os contratos estão aqui, basta o senhor ver. Quanto à invocação da teoria da previsão...

O SR. — Se V. Ex^a permitisse, como V. Ex^a fez uma afirmação agora, última, respondendo que não conhecia contratos que admitissem a cláusula renúncia anterior a 1945, eu indagaria a V. Ex^a se o Banco Central ou a sua assessoria ou V. S^a tem conhecimento de algum contrato desse tipo anterior a 1964

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Não conheço. Porque o Banco Central foi criado em 1964.

Quanto à invocação da teoria da imprevisão, com base no princípio *rebus sic stantibus*, o meu trabalho está ficando aqui, junto à Presidência da Comissão — se o senhor quiser eu lhe dou uma cópia — eu defendo expressamente que os países devedores invoquem esse princípio para postular dos credores para se sentarem novamente com os credores e demais partes envolvidas, de forma que o ônus pelo atual estado de coisas seja partilhado entre todos os que para ele concorreram. Portanto, é uma coisa para a qual convergimos e para a qual não há divergência.

Quanto à possível potestatividade na cláusula de juros flutuantes, são cláusulas existentes em todos os contratos do mercado internacional, e a elevação e redução das taxas de juros internacionais se devem aos mais diversos fatores, sobretudo os fatores derivados da execução da política fiscal e monetária de governos importantes, de países importantes como os Estados Unidos. E esses juros não são fixados unilateralmente pelas partes que se situam em outro pólo, que são os bancos, porque não e pelo fato de os juros estarem altos que significa que o Banco esteja ganhando mal; os juros flutuantes significam a taxa de captação dos bancos. Portanto, eu não vejo a mácula da potestatividade nas cláusulas de juros flutuantes.

Quanto à competência estatuída no art. 102 para o Supremo Tribunal Federal julgar as causas em que são partes Estados estrangeiros e União, não se trata evidentemente dos contratos de que estamos tratando, onde são partes os Estados estrangeiros com competência diferente e, evidentemente, as regras constitucionais são vãs no plano interno, dentro de um regime; elas servem para delimitar, definir as diversas esferas de competência no Poder Judiciário brasileiro, não interferem com a questão da competência internacional do juiz brasileiro que está fixada no Código de Processo Civil, não tem nada a ver com essa questão.

O fato de a Constituição, todas as Constituições brasileiras contem dispositivos que atribuem ao Legislativo o poder de homologar atos internacionais praticados pelo Executivo, infelizmente, são os tribunais que acabam de decidir que, entre esses atos, não se encontram as operações financeiras expressamente e previamente autorizada já em lei, evidentemente que passou pelo crivo do Congresso Nacional.

O SR. — V. Ex^a ao falar em tribunais não se refere, não conhece nenhuma decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria?

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Não conheço.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Gostaria de pedir ao Expositor, antes de passar a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que identificasse a questão decidida a que se refere.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Esta questão se refere à remessa *ex officio* n^o 99.824, do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornélas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Eu pedi a palavra pela ordem, primeiro para explicar à Comissão que, sendo eu Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura a suposta devastação da Amazônia, as reuniões têm sido coincidentes, desta Comissão com a outra da qual sou relator. E hoje, se não fosse pela ausência do Depoente, eu também não poderia estar aqui. Em primeiro lugar, peço desculpas por ter chegado atrasado, não ter ouvido todo o depoimento e de não ter participado de sessões anteriores. Naturalmente, pergunto a V. Ex^a se a Comissão ainda vai fazer também trabalho interno, onde nós possamos ter a possibilidade de discutir depoimentos já apresentados e, consequentemente, a lembrança de novas convocações, partindo daquele velho princípio de um ditado asiático que diz que todo fato tem três versões; a sua, a minha e a verdadeira. Então, eu gostaria de ver também outros depoimentos, como o que eu acabo de ouvir. É irrecusável ao Senador Pompeu de Sousa qualquer tipo de aparte, mesmo anti-regimental.

Mas, continuo pedindo desculpas inclusive ao ilustre depoente, porque tive que vir diretamente porque sou Relator da Comissão de Economia de um projeto que me cabe agora relatar e lastimo muito ter que sair antes de ouvir a interpelação do nobre Deputado Luiz Salomão. Peço desculpas por ter tomado esse tempo.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornélas) — A Presidência informa ao nobre Senador Jarbas Passarinho que nós estamos programando concluir essa primeira etapa dos nossos trabalhos para o dia 29 de junho, para isso estamos trabalhando na montagem de uma agenda para os próximos dias e teremos amanhã uma outra reunião de exposição e não havíamos, até agora, programado nenhuma reunião interna. Entretanto, será possível ainda incluir, face à agenda que está sendo montada, os trabalhos até o final deste mês.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Salomão.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Sr. Presidente, Sr. Relator, Companheiros da Comissão, eu gostaria, inicialmente, de cumprimentar o expositor e em congratular com o Banco Central do Brasil por ter um jovem na direção do seu Departamento Jurídico, um jovem monstro da dialética que começa pela sua própria pessoa, um biotipo bem brasileiro com um nome que não tem nada a ver com biotipo. De qualquer forma, a sua força dialética se expressou na sua exposição de maneira que eu confesso me deixou perplexo.

Primeiro tive que prender a respiração quando S. Ex^a fez toda aquela discussão sobre *ius imperii* e *ius gestioni*.

Devo esclarecer que sou engenheiro, portanto, com algumas tintas em Economia, por conseguinte, com muita dificuldade de acom-

panhar a argumentação de S. Ex^a Mas, com todo o esforço, fiquei preparado no espírito para que V. Ex^a demonstrasse que não havia salvação ao caracterizar que o Brasil tinha atuado como pessoa em atos comerciais, portanto, sem possibilidade de invocar a imunidade jurisdicional.

Mas, a seguir, V. Ex^a afirmou, para meu alívio — e acho que até comemoramos aqui, eu e o Senador Pompeu de Sousa — que a questão da dívida externa afetava a soberania. Logo, ameaçado como Nação, ao Brasil caberia invocar a imunidade jurisdicional. Eu senti um certo alívio e creio que todos os Membros da Comissão, tanto que nos entreolhamos. Mas, finalmente, S. Ex^a como seu quase parente Arnold Schwarzenegger, demoliu toda a argumentação anterior, nocauteou-me com a sua dialética, confesso que em função da minha falta de preparo físico jurídico. Mas, V. Ex^a é um demolidor dos seus próprios argumentos.

Infelizmente, o Senador Jarbas Passarinho saiu, e eu, que não sou artilheiro como ele, quena pedir um pouco de cartesianismo a S. Ex^a

Eu gostaria que V. Ex^a respondesse três perguntas muito diretas e com uma lógica muito simples. Pelo que compreendi V. Ex^a entende que para mudar o quadro atual nos fóruns internacionais de discussão da dívida contratada só será possível se operarem mudanças significativas no Direito Internacional. Porque ao final da sua exposição, depois de uma ginástica dialética entendi que prevalesse o *ius gestioni* e o Brasil nesses contratos intervém como pessoa comum e não como Nação soberana.

Eu argumento também com o fato de que não temos poder militar para mudar as regras do Direito Internacional quando ele não nos é favorável. Por outro lado, V. Ex^a se nega, inclusive, a repudiar a parcela da dívida resultante da flutuação das taxas de juros porque considera que esse é o custo de captação mais as taxas adicionais, os *spread* que condicionam o custo da dívida externa brasileira.

Então, eu pergunto: o que V. Ex^a recomenda, já que tem uma posição tão importante no Banco Central: a manutenção da posição conservadora que as sucessivas administrações do Banco Central têm mantido, inclusive quando algum Ministro da Fazenda ousa adotar uma estratégia diferente para renegociar a dívida, ou V. Ex^a ainda tem no seu arsenal dialético alguma proposta demolidora?

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornélas) — Concedo a palavra ao Expositor.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Com relação à primeira questão, e até para esclarecer um pouco o interlocutor anterior, eu fiz um exercício tentando demonstrar que o princípio que vige no Direito Internacional, que é o de estabelecer distinção entre os atos que o Estado pratica no exterior, atos de comércio e atos de gestão, ele carrega uma grande dificuldade de saber quais atos devem ser catalogados como atos de gestão e quais atos

devem ser catalogados como atos de império. Se há consenso quanto à distinção, não há um critério único para se saber quais atos estão e quais atos não estão protegidos por imunidade. E no direito brasileiro há algumas regras que prevalecem no caso de conflitos de lei no espaço, quando é que você deve invocar um princípio de uma lei, ou quando é que você deve saber como tal ato se qualifica. E a lei brasileira no particular determina que competente para qualificar um ato é a lei do país em que esse ato se constitui. Eu usei o seguinte raciocínio: como esse ato se constituiu em território americano, a lei americana é competente, segundo a lei brasileira, para qualificar esse ato. E a lei americana, nesse particular, considera esse ato como comercial. Aí, eu desenvolvi o que o Sr. chama de "minha dialética", eu particularmente entendo que os atos em que se corporificam os contratos de reestruturação da dívida externa brasileira contém determinados elementos que o colocam muito além de um simples ato comercial. Um ato comercial praticado por um particular que busca mera regularização de contas pendentes. Eu, particularmente, entendo que esse ato seria *ius imperii*, porque envolve um Estado soberano, envolve atos que refletem o cotidiano de seu povo.

O segundo passo da minha dialética foi demonstrar que no entanto, nem eu nem o pobre país em que vivo tem condições, hoje, de modificar o Direito Internacional, e esse princípio se situa no Direito Internacional. A eficácia desse princípio tem assento em seu reconhecimento e acatamento pela comunidade das nações e, na comunidade das nações, todos os princípios e regras que prevalecem são consentâneos com o da lei americana.

Concluo dizendo: infelizmente, porque também discordo dessa posição: esse ato no exterior é considerado como ato comercial. Sendo ato comercial, não está protegido por imunidade de jurisdição. Não estando protegido por imunidade de jurisdição, a conclusão lógica é de que não pode haver renúncia. Não se renuncia aquilo que não se tem.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Mas V. Ex^a vai me permitir, porque V. Ex^a se referiu ao fato de viver num pobre país. Eu diria, num país sem poder militar suficiente para arrostar os países credores, mas sobretudo um país fraco pelas suas elites.

Sem nenhum questionamento a sua argumentação jurídica, até porque não estaria apto a fazê-lo só lamento que não se pense em alternativas, num questionamento por outras vias que não as do Direito, porque apesar de ser um país militarmente forte, não sinto nenhum tipo de ameaça à soberania nacional caso o Brasil adotasse uma posição mais dura e não esse conformismo em relação às regras do Direito Internacional que V. Ex^a expressa.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — É extremamente oportuna a sua observação, porque esse inconformismo com as regras do Direito Internacional tenho desde o primei-

ro minuto em que comecei a participar desse processo, exatamente desde 1986.

O problema é que sou um profissional de Direito e o meu material de trabalho são os textos de Direito Positivo e as regras que emanam dele, sejam do Direito interno, sejam do Direito Internacional, e ainda que inconformado, eu não posso dizer que esse ato é ilegal, porque está em conformidade com um Direito cujas regras não concordo.

O SR. LUIZ SALOMÃO — Eu agradeço a V. S^a mas só queria dizer que a sua dialética está muito hegeliana. Se V. Ex^a ousar um pouco mais, quem sabe, vai inventar uma solução.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Talvez eu já tenha ousado e conseguido alguma coisa.

Agora, o Sr. perguntou também o que eu recomendo. O que recomendo é aquilo que digo no final da minha apresentação: que os governos dos países devedores tenham a iniciativa de reclamar um novo e amplo ajuste do qual resulte a partilha do excessivo fardo que hoje pesa exclusivamente nos ombros dos países devedores.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornélas) — Com a palavra o Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Membros da Comissão, ouvimos atentamente a brilhante exposição feita pelo competente Chefe da Assessoria Jurídica do Banco Central e verificamos que os credores internacionais, muito mais ainda do que os credores internos adotam e se excedem nas garantias dos direitos em relação aos países devedores.

Evidentemente, para nós, desta Comissão, a questão não há de ser examinada apenas sob a questão jurídica, sob o aspecto jurídico. Essa matéria é eminentemente política. Não podemos — e foi para isso que se constituiu esta Comissão pela Constituinte — nos conformar com esses argumentos jurídicos. Não podemos pagar esta dívida — esta dívida é impagável, todo mundo afirma, todo mundo sabe — a custa da devastação deste País.

Então, temos que abrir caminhos. Esta Comissão é uma tentativa de abrir caminhos. Aqui é um posto político. Com este objetivo, os trabalhos que estamos fazendo aqui são da maior importância política para motivar este Parlamento, para motivar o próprio Poder Executivo, para motivar a Nação a encontrar o caminho certo para a solução deste problema.

Estamos colhendo subsídios, e V. Ex^a nos traz bastantes. Temos já outros subsídios colhidos e haveremos de colher novos. Um subsídio importante que gostaria até de ministrar agora a esta Comissão. Recordo-me, como Governador que fui do Mato Grosso do Sul, de que quando assinava contratos de financiamento com organismos internacionais, à comissão que se pagava aos escritórios incumbidos de preparar e de finalizar esses financiamentos, uma vez que o Governador do Estado que assina o contrato não tem condições de operacionalizá-los há escritórios hábeis e cre-

denciados para isso, eu me recordo que pagávamos uma comissão pequena, não me recordo exatamente qual era essa comissão, mas, sem dúvida, eu me recordo que ela não passava de 4, 5% do valor total da operação.

Recentemente, no Senado Federal, chegou um contrato, se não me engano, uma solicitação de financiamento feita pelo Governo do Rio de Janeiro. A taxa de comissão era nada mais, nada menos que 20% do valor do contratos ou seja, um quinto do valor do contrato.

É evidente que isso está na razão direta da dificuldade de se obter os dólares no mercado internacional. Quanto maior a procura e menor a oferta, sobe a comissão, sobem todos os gravames do contrato.

Isso revela a usura dos países que estão fazendo os financiamentos aos países do Terceiro Mundo, e também constitui um motivo a mais para que resistamos valentemente ao pagamento desse verdadeiro saque à economia nacional.

Ao mesmo tempo em que proclamei o alto conhecimento que V. Ex^a tem do problema jurídico, a visão que tem no campo interno, no campo internacional, da doutrina, da legislação, da jurisprudência existente sobre o assunto, eu gostaria também que pudéssemos influir junto aos organismos nacionais, especialmente ao Banco Central, nesse ânimo que se apossou na Nação brasileira de se libertar dessa dívida. Gostaria de poder influir junto ao ânimo de V. Ex^a e do Banco Central, para que começássemos um estudo inverso da questão. Um exame inverso do problema, porque essa é uma questão de subsistência, de sobrevivência nacional. Não podemos estar aqui repisando, respigando lições de Pedro Lessa, de grandes juristas do passado e nos atenhmos ao texto frio dos acordos leoninos que foram celebrados sem antes valorizarmos questões da maior importância, como esta que foi há pouco trazida à baila, nesta reunião, pelo nobre Deputado Oswaldo Lima Filho, quando se referiu ao valor da cláusula *sic stantibus*, a questão da teoria da imprevisão. Na verdade, estamos sendo queimados nesta viagem da dívida externa, dívida que não temos condições e não vamos pagá-la como está equacionada.

Finalizando, Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^a, sem nenhuma pergunta ao nobre expositor, que a nossa Comissão é hoje uma grande alavanca que plantamos aqui no Congresso para o objetivo comum de podermos sobreviver como Nação e crescermos e elevarmos o nível de vida do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornélas) — Consulto ao depoente se quer fazer alguns comentários.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Quero dizer que concordo inteiramente com as colocações de V. Ex^a no que tange à necessidade de revisão do *statu quo*.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornélas) — Com a palavra o Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, queria saber do expo-

sitor, Dr. Luiz Carlos, se outras cláusulas comuns aos contratos de dívida do nosso País também são parte do Direito Internacional. Temos que nos submeter a essas cláusulas, porque elas constituem-se na grande regra e, portanto, não temos nenhum outro tipo de saída.

É o caso, por exemplo, da cláusula de renúncia à nulidade do ato. Fomos informados pelo Procurador do Rio de Janeiro, Dr. Sérgio Ferrazi, que é muito comum nos contratos de dívidas que o País devedor, no caso o Brasil, expressamente renuncia à possibilidade de anular o ato no qual está contraindo ou renovando uma dívida.

A cláusula da arbitragem, entre os países credores e devedores, dentro da hipótese de alguma discussão que precisa ser dirimida, se houver empate, esse árbitro seria escolhido, então, pelo país credor, de tal sorte, usando a expressão que foi aqui usada na outra vez, de que o empate nos desfavorece, porque é claro que se o país credor escolher o árbitro para dirimir uma eventual questão, já estamos prejudicados desde logo.

Uma outra cláusula extraordinária, também me parece, pelo menos olhando a coisa pelo lado de um homem comum, é a de que se houver qualquer impasse, se houver qualquer dificuldade, dentro de determinadas circunstâncias, a dívida terá o seu vencimento antecipado.

Uma outra é a de que pesa a possibilidade, sobre os contratos da nossa dívida, da execução desta mesma dívida sobre o patrimônio público do nosso País. De certo modo, o imenso território nacional e as nossas riquezas seriam uma espécie de garantia dessa dívida.

Enfim, queria saber se cláusulas dessa espécie, profundamente desfavoráveis ao interesse do nosso País, profundamente leoninas, também são parte do Direito Internacional?

Quero dizer que como homem comum e como cidadão não assinaria um contrato, se estivesse tomando um empréstimo ou renovando uma dívida, não assinaria cláusulas dessa espécie. Julgo que isso se torna muito mais grave quando se trata de interesse de um país inteiro.

Queria saber de V. Ex^a, portanto, se isso é comum. Assina-se porque é a regra; não há outro tipo de saída? E se a gente assinar, coisas dessa espécie? É a primeira interpelação.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornélas) — Com a palavra o depoente

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Vou por parte. No que tange ao que é dito sobre a renúncia à alegação de nulidade do acordo, isso é uma regra que não existe em contratos de dívidas de países. Isso é uma regra básica de direito, em qualquer relação entre duas pessoas. Isso deriva do fato de que não posso fazer um negócio com o senhor hoje e amanhã alegar que o negócio é nulo e que dei causa à nulidade. Não posso alegar uma nulidade para a qual dei causa. Isso é uma regra comum a qualquer contrato, não é um contrato de dívida. E também não é

a impossibilidade de alegação de nulidade que leva à impossibilidade de nulidade. A nulidade pode existir independentemente de uma parte ou a outra alegar. O que há — há uma certa confusão nisso, até pelo fato de que as pessoas não se debruçam sobre os contratos...

O SR. NELSON WEDEKIN — Ninguém tem muito acesso aos contratos, também.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Talvez isso também seja verdade.

O SR. NELSON WEDEKIN — É verdade!

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — O que existe é que a parte não pode alegar uma nulidade para a qual ela tenha dado causa, como princípio básico de que ninguém pode tirar vantagem da própria torpeza. E isso vale para qualquer parte. No que tange...

O SR. NELSON WEDEKIN — Nesse caso, o Senhor pode me dar um esclarecimento. Quem renuncia à possibilidade de anular o ato é o devedor?

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Normalmente, o que acontece num contrato de empréstimo? Se vou a um banco e o banco me dá o dinheiro, tudo daí para a frente depende do meu comportamento. Então, normalmente, o advogado de um banco, o advogado do Banco do Brasil, por exemplo, deve exigir que, em todos os contratos do Banco do Brasil, se coloque uma cláusula de que o devedor não vá, logo no dia seguinte, alegar nulidade do contrato e, com isso, safar-se da obrigação de pagar ao banco. Utilizei a palavra "banco", mas posso utilizar qualquer relação em que a obrigação de um se exaure no primeiro momento, restando somente a obrigação do outro. E esse outro, evidentemente, não pode chegar no segundo momento e dizer: "Bem, aquilo lá não vale nada". "E o que eu te dei?" "Bem, não valia nada, então não preciso te devolver." É esse o princípio básico onde se assenta esse tipo de cláusula.

O Senhor mencionou também a questão da arbitragem, o fato de o terceiro árbitro, aquele que seria o árbitro desempataador ser escolhido pelo credor. A questão da arbitragem envolve a União e certamente o Procurador-Geral da Fazenda, o Dr. Cid Heráclito, estará aqui com V. Ex^{as} e explicará, com detalhes, o funcionamento da cláusula de arbitragem.

Mas o que existe nos contratos é que os dois árbitros, uma parte escolhe um árbitro e a outra parte escolhe outro. E esses dois árbitros, de comum acordo, escolhem um terceiro. Isso é regra básica. Na eventualidade de os dois primeiros árbitros não chegarem a um acordo quanto ao terceiro árbitro, esse árbitro será indicado pelo Presidente do Banco Mundial, que é uma instituição multilateral o terreno ali da Praça dos Três Poderes. O Tribunal expede um pedido para que o valor alusivo a essa condenação conste do próximo orçamento. Se o Supremo Tribunal Federal homologar eventualmente uma decisão condenatória proferida no exterior contra o Brasil, o máximo que ele poderia fazer seria pedir ao Executivo que fizesse incluir na próxima lei

orçamentária o valor correspondente à receita que vá cobrir essa despesa, mas isso também seria inócuo, porque o que se pede é pagamento em moeda estrangeira e não é o fato de constar uma dotação orçamentária que vai levar a existência de recurso em moeda estrangeira.

Então, essa discussão contra a execução do patrimônio público deriva de uma grande confusão, e o problema das reservas lá fora já é uma outra questão, porque a lei que se aplica sobre um determinado bem é a lei local da situação desse bem. Se eu tenho um imóvel dos Estados Unidos, a lei que regula as relações concernentes a este imóvel é a lei americana; se as minhas reservas são depositadas nos Estados Unidos ou na Suíça, será a lei suíça ou americana que vai regular as relações concernentes a esses bens. Nesse caso, o contrato que representa um tremendo avanço em relação a qualquer outro contrato de dívida externa, qualquer outro não — há outro exemplo conhecido no mundo — contém um dispositivo que assegura proteção às reservas brasileiras se elas estiverem em nome do Banco Central. E as reservas brasileiras, por força das leis brasileiras, estão em nome do Banco Central.

O SR. NELSON WEDEKIN — E, portanto, as leis brasileiras estão imunes a qualquer tipo de bloqueio, de confisco.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Elas estão imunes de medida judicial por parte dos credores.

A discussão quanto à alteração dessa cláusula durou um ano e envolveu um escritório que defende o comitê de credores para defender o CityBank, que tem só em Nova Iorque 450 advogados, esse escritório de 450 advogados nessa discussão específica, sentiu a necessidade de convocar os escritórios de todos os 16 bancos do comitê. De forma que, num determinado momento, nós estávamos discutindo com 16 escritórios, cada um deles contando centenas e centenas de advogados do mundo inteiro.

Conseguimos um avanço que não existe em qualquer outro contrato de reestruturação de dívida externa conhecido.

O SR. NELSON WEDEKIN — De modo que cláusulas como esta a que me referia e que o Sr. respondeu não tem na verdade muita importância, pelo que eu consegui deduzir.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — São cláusulas usuais em contrato da espécie.

O SR. NELSON WEDEKIN — V. S^a disse que tem algumas inconformidades no encaminhamento da nossa dívida e as respectivas negociações. Mas, ao mesmo tempo, isso aqui me deixa um tanto assustado, quando vejo que todas as questões que levantamos são usuais, não tem importância, é assim mesmo, não temos como reagir.

A pergunta que dirijo a V. S^a é da seguinte ordem: onde é que se manifestam essas inconformidades, porque o que parece muito claro na sua exposição é que, na verdade, os

credores colocam diante do devedor, o Brasil, ou qualquer outro devedor, uma espécie de contrato de adesão que acho que deve ser mais ou menos impresso, e ali colocam apenas os valores da dívida recentemente tomada ou renovada e os seus respectivos vencimentos. O resto tudo está ali e não há exatamente o que fazer a não ser assinar.

Onde, em algum momento, se manifestou esse inconformismo, uma vez que na sua exposição tudo é usual, tudo é comum, é assim mesmo que tem que ser e nós não temos outro jeito.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Eu me referi ao meu inconformismo com certas coisas postas como definitivas e verdadeiras no âmbito do Direito Internacional como, por exemplo, a conceituação de que esse tipo de exercício configuraria um ato comercial. Creio que isso vai além de um ato comercial, está dito no meu trabalho, mas, eu digo que, infelizmente, isso é o que existe hoje na realidade do Direito Internacional, e para se modificar normas do Direito Internacional não basta que um advogado como eu publique trabalhos dizendo isso. É preciso que outros, também, publiquem e que isto seja uma coisa séria, não seja na base da bazófia, não seja na base do espalhafato, uma coisa com base em argumentos jurídicos sólidos.

E meu inconformismo seria basicamente como isso é o que eu tinha mencionado na outra interperação. Quanto ao fato de que as negociações poderiam caracterizar um contrato de adesão, eu poderia dar um depoimento para o Sr. de que pelo menos das negociações que eu participei do ponto de vista jurídico não foi assim. Houve acirradas discussões, e eu, em determinados momentos, me vi "queimado", basicamente, por todos é na verdade, se existir falhas nesse processo de negociação, as falhas são mais do representado do que do representante, ou seja, o próprio País que é visto lá fora. Não é o Governo x, e o Governo y, o Ministro x, e o Ministro y. Comentei, no início, que eu comecei a participar em 86, eu participei de negociações com a equipe do Ministro Dilson Funaro, participei de negociações, agora recentemente, com a equipe do Ministro Mailson da Nóbrega, e o meu testemunho é o de que todas elas foram extremamente competentes dentro do possível e todas elas tinham em mira o interesse público.

O SR. NELSON WEDEKIN — Permita apenas para finalizar, Dr. Luiz Carlos, dizer alguma coisa. Eu não sei se é só minha impressão, mas acho que quase todos os Parlamentares do Parlamento brasileiro têm. É o seguinte: eu acho até que, do ponto de vista técnico, essas negociações devem ser relativamente competentes. Disse muito bem o Senador Wilson Martins que esta questão não é técnica, é uma questão política de grande profundidade, de intensa repercussão na vida nacional. Veja que aí tem uma parcela que compete ao Banco Central e até mesmo há uma opinião que V. S^a expendeu. Se o Congresso Nacional

tivesse acompanhado isto de perto, se o Congresso Nacional tivesse acesso, que não tem — é bom que V. Sª saiba —, não tem, com todo o empenho do nosso Presidente, do nosso Relator, com todo o empenho do Congresso, não apenas nesta Comissão mas em outras e tantas oportunidades, a verdade é que a negociação da dívida externa é uma espécie de caixa preta que fica como um assunto de exclusiva competência do Poder Executivo. O Sr. pode ter a maior competência técnico-jurídica e o maior patriotismo do mundo, mas com toda certeza, se o Senhor ou o representante do Banco Central, sozinho, sentar com equipes de 450 advogados que conhecem estas coisas e sabem tratar do assunto muito bem do ponto de vista dos seus interesses, é claro que é muito difícil dar a volta e superar estas dificuldades e fazer valer aquela que eu vejo, pelo menos em alguns pontos, é a sua concepção e, mais do que isso, é o verdadeiro interesse nacional.

Quero encerrar a minha participação dizendo a V. Exª o seguinte: a primeira coisa é que o Banco Central e também V. Sª têm que se libertar da concepção de que uma lei de 31 de dezembro de 1964 dá ao Banco Central toda autoridade para negociar a dívida como bem lhe aprouver, seja ele competente ou não. Há uma divergência muito grande no seu enfoque e do nosso enfoque. Se assim fosse, acho até que esta Comissão não teria nenhum sentido, pois não teríamos escrito como escrevemos com absoluta clareza. Nós queremos participar, nós falamos pelo interesse do nosso povo. Eu acho que há resistência a esses contratos que vêm praticamente prontos. V. Sª e o próprio Banco Central terão melhores condições de negociar. Agora é preciso abrir, não apenas para este Congresso, abrir mais longe, pois a sociedade brasileira precisa de ter notícias de cada um desses contratos e cláusulas, porque o que está em jogo é exatamente o destino e o futuro desta mesma sociedade brasileira.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omélas) — Algum comentário para concluir esta transação?

O SR. LUIZ CARLOS STÜRZENEGGER — Apenas para concordar, porquanto esses contratos devam ter a maior divulgação possível, porque interfere na vida de cada cidadão brasileiro. Agora, eu só quero ressaltar que não tenho capacidade para falar em nome do Banco Central do Brasil, embora como chefe do Departamento Jurídico do Banco Central exponho a opinião de um profissional de direito simplesmente.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omélas) — Aproveitando a ocasião em que se falou dos contratos, a Presidência quer esclarecer que os documentos com os quais a comissão está trabalhando têm sido fornecidos pelo Banco Central, pelo Ministério da Fazenda. Entretanto, consta o nome do Citibank na capa, e o logotipo impresso porque ele representa os bancos credores.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omélas) — Pois não.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Eu fui uma das pessoas que fez afirmação aqui, mas fui levado a essa afirmação porque, embora tenha algum conhecimento da língua inglesa, que me facilita a leitura do contrato, eles nos foram trazidos na língua original. Se o Banco Central fomesse, deveria tê-lo feito em vernáculo pelo menos.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omélas) — Tanto os documentos fornecidos pelo Banco Central, quanto os fornecidos pelo Ministério da Fazenda, o foram em inglês. Segundo, a Presidência foi informada, não existe tradução para o português desses documentos.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omélas) — Com a palavra o Senador Aluizio Bezerra.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Em primeiro lugar, eu cheguei com uma disposição, mas estou tomando algumas questões a partir das explicações formuladas à questões dirigidas ao nobre expositor, Dr. Luiz Carlos. Inicialmente, gostaria de ouvir melhor essa conceituação da aplicação do direito local em se tratando de que os Estados são sujeitos de direito. Aplicação de direito local, como, por exemplo, está colocado aqui, é de que se aplica a lei americana se os contratos foram feitos nos Estados Unidos; isso é conceituação admitida pelo Banco Central.

O SR. LUIZ CARLOS STÜRZENEGGER — O que eu disse aqui no tocante à lei competente para reger as obrigações que constam desses contratos, determina a lei brasileira que essa seja a lei do local onde essas obrigações foram constituídas. Então, a lei americana como regente dessas obrigações decorreria, em primeiro lugar, na vontade das partes e, em segundo lugar, pelo menos no caso brasileiro, de uma expressa determinação da nossa própria lei.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Eu acho que aí está uma falha do nosso Direito, porque em se tratando de Direito Internacional, a norma que se aplica quando a diferença que existe justamente entre Direito Interno e o Direito Internacional, basicamente está no sujeito de Direito e o sujeito de Direito Internacional é o Estado soberano. E no exato momento em que o Estado soberano renuncia à aplicação de normas que é o baseado, por exemplo, em acordos e tratados para aplicar a norma de um outro Estado soberano, está, no mínimo, renunciando o exercício no plano internacional, onde ele poderia escolher e participar da eleição das normas que deveriam ser a eles aplicadas, como é no caso de tratados de acordos internacionais.

O SR. LUIZ CARLOS STÜRZENEGGER — Bem, existe uma lei que vale dentro do território de cada país. O Estado, quando se relaciona no exterior, seja com Estados, seja com

organismos internacionais, seja com pessoas privadas, nesse tipo de relação, quer dizer, do Estado no exterior, levanta-se a questão de qual será a lei regente dessas obrigações. E, se a relação for de direito público, evidentemente, a lei que vai reger essas obrigações tem que ser necessariamente a lei do Estado. Se a relação se configura de uma outra forma, por exemplo, num relacionamento de Estado com Estado se cada Estado invocar sua própria lei como exclusiva, não há possibilidade de se chegar a uma solução. Se há com organismos multilaterais, normalmente os convênios constitutivos desses organismos já fazem parte do próprio Direito nacional, se já tiverem sido objeto de aprovação do seu Poder Legislativo. E no que tange às relações que o Direito Internacional considera inseridas na órbita privada, tem lugar a manifestação de vontade das partes. Nesse caso, ainda que as partes tivessem escolhido — veja bem, quando eu digo partes, nos contratos do Brasil, há partes sediadas no Japão, na Arábia Saudita, na Alemanha, na Itália, na França, na Colômbia, na Argentina, e cada uma dessas partes, teoricamente, poderia querer invocar seu próprio direito — as partes, acredito, no primeiro contrato que fizeram, devem ter reconhecido a conveniência de escolher uma lei que acomodasse todos esses interesses. Essa lei foi a Lei de Nova Iorque, uma lei suficientemente conhecida pela maioria das pessoas presentes nessa negociação. Mas ainda que assim não fosse, no nosso caso, se tivéssemos de recorrer à nossa lei para sabermos qual a lei aplicável, o resultado seria o mesmo.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Justamente, acho que aí não se pode invocar o Direito Internacional para sustentar esse critério, porque a norma internacional é gerada nos fóruns internacionais. No caso, aí, pode ser uma adesão; o Estado está renunciando à sua condição de Estado soberano para aceitar normas de outro Estado, que não são normas internacionais. Por exemplo, isso se deu não apenas no caso do Fundo Monetário Internacional, que já é, digamos, um aspecto **sui generis** dentro do Direito Internacional, porque se estabelece relação do Estado soberano com uma entidade que não é um Estado soberano, que é o Fundo Monetário Internacional. Essas relações que existem hoje, do Estado com o Fundo Monetário Internacional, fazem ao que conceitualmente se conhece como clássico no Direito Internacional. Direito do Estado Internacional é o Estado soberano e o Fundo Monetário Internacional não é um Estado soberano.

Ouvi também outra conceituação, por exemplo, do *jus imperium* — o *jus imperium* é um conceito do Direito Interno, não é um conceito do Direito Internacional. Nesse sentido, vimos também, durante a época do colonialismo, quando se aplicou, se impôs o Direito do Estado colonialista às colônias. Isso se fez quando se aplicou o princípio de tutoramento, como ainda hoje está em saída o caso da África do Sul com a Namíbia, e, em função disso, a Assembléia Geral das Nações Unidas

justificou o direito da guerra da libertação, ou seja, um princípio que rompia com toda a estrutura do Direito Colonialista.

Creio que não podemos defender a submissão do Brasil às regras do Fundo Monetário Internacional, em nome do Direito Internacional, tal como ele foi instituído, ao menos, teríamos que defender a jurisdição colonialista que se aplicava também às colônias, àquela época, como norma internacional, Direito Interno que se aplicava para vigor com relação às colônias. O que há, aí, é a aplicação de uma correlação de força dentro de um contrato leonino, em que aos países em desenvolvimento se aplicam regras inseridas num contrato de adesão. Aqui, não tem como fundamento doutrinário o Direito Internacional propriamente dito. Podemos discutir isso como impulso de uma correlação de forças no plano internacional, mas não como fundamento genuíno no Direito Internacional. Eu podia levantar, por exemplo, uma quebra dessa norma quando se tratou do acordo do Peru na exploração de petróleo, que foi quando Velasco Alvarado arrancou página do livro de um acordo que era lesivo aos interesses nacionais. E se há resposta à questão, em se tratando de nação, é quando se trata de acordo lesivo aos interesses nacionais. Temos, por exemplo, a China no Governo de Mao-Tsé-Tung — deixou de cumprir inúmeros acordos feitos com base no Direito Colonialista, que contrariavam, segundo o novo governo, os direitos do povo chinês, inclusive a norma que havia lá sobre lugares onde se escrevia, só para justificar, lugares das colônias onde era proibida a presença de cachorro e de chinês. Estamos no período do neocolonialismo, justamente, em que se impõem regras aos países em desenvolvimento, tais como muitos acordos que passam através do Banco Central e que, no meu entender, não têm nenhum fundamento doutrinário no âmbito do Direito Internacional. Entretanto, são cláusulas jurídicas a que o Brasil está aderindo — e eu gostaria de vê-las fundamentadas no Direito Internacional — que são lesivas aos interesses nacionais. Se são lesivas ou não aos interesses nacionais, a questão é de ordem política e técnica. Mas eu poderia contar, como exemplo, o da China, do Peru, do Governo Alvarado, e inúmeros outros exemplos em que o novo governo deixou de cumprir normas a que estava vinculado em contratos internacionais lesivos aos interesses do povo que esse governo passou a representar.

No caso das normas específicas do Fundo Monetário Internacional em que as nações aderem a esses contratos, contratos mais de adesão, porque aderem a determinadas cláusulas, que ferem, frontalmente, os interesses internacionais, no caso, por exemplo, de aceitar normas em que as taxas de juros são flutuantes, quem determina as regras do mercado internacional, do Fundo Monetário Internacional, são as nações que detêm o controle do mercado. Então, elas conduzem a política econômico-financeira a nível internacional de maneira a utilizar a dívida como um cabresto político — como é bem sabido — como uma

redea curta para impor as regras do jogo político e econômico, inclusive, impedindo o seu desenvolvimento.

Tomando o caso concreto do Brasil, que é visível, essas fórmulas, no passado, eram outras. Hoje a dívida externa é não apenas um instrumento de pressão política como um instrumento que mede toda a aplicação da ação política dos países fortes, no caso concreto da comunidade ligada ao Fundo Monetário Internacional.

Então, eu perguntava ao nobre expositor se considera que, nas regras, normas e acordos a que se vinculam o Brasil, na forma como estão vasados nos contratos das diferentes dívidas, houve a opção de discutir essas normas ou teve que aderir-las.

O SR. PRESIDENTE (Waldéck Ornélas) — Com a palavra o nobre Depoente.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — As suas considerações que V. Ex.^a expendeu com político eu, a grosso modo, diria que delas não discordo.

Com relação, especificamente, à indagação feita, o relacionamento do País com o Fundo Monetário Internacional ou com outros organismos multilaterais de que o País faz parte, estão regulados por regras que fazem parte, estão regulados por regras que fazem parte do Direito brasileiro. Tais regras foram aprovadas pelo Congresso, que expediu decreto legislativo e tornou-as regras do Direito Positivo Interno. Verificando-se, em determinado momento, que o cumprimento dessas regras fere o interesse nacional, cabe denunciá-las. O Direito tem solução para isso. Se o País, sobretudo a classe política, chegar à conclusão de que o cumprimento de regras que fazem parte do seu próprio Direito, são nocivas ao interesse do País, cabe denunciá-las está previsto nos próprios convênios constitutivos desses Organismos. Temos decisão política nesse sentido, tomada por quem tenha competência para tanto. No que tange aos contratos com os Bancos, o testemunho que dou é o de que — pelo menos nas negociações de que participei — houve negociação de fato; não se trata de contrato de adesão. Evidentemente, como há certas cláusulas, assim como no nosso Direito, que são *standards*, dependendo de peculiaridades de um ou de outro país, você altera num sentido para cá e noutro sentido para lá.

Não sei se respondi ao que V. Ex.^a perguntou.

O SR. ALÚZIO BEZERRA — A conceituação dessas normas, refere-se à Comunidade das Nações, ao Fundo Monetário, ao Clube de Paris ou à Organização das Nações Unidas?

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Não! Eu disse que certos princípios do Direito Internacional, entre os quais o princípio da imunidade de jurisdição, tem eficácia assentada em seu reconhecimento e acatamento pela Comunidade das Nações, ou seja, pelo conjunto das nações reconhecidas como Estados soberanos. E disse também que, infelizmente, certos princípios de Direito Internacional têm seu processo de formação a partir

de normas cristalizadas nos países desenvolvidos. Assim como se diz, internamente, que o direito é a manifestação de vontade da elite dominante, o mesmo argumento poderia ser utilizado pelas regras de Direito Internacional. A elite, no mundo, seriam os países "civilizados". A Comunidade das Nações é o conjunto de todas as nações reconhecidas como tais.

O SR. ALÚZIO BEZERRA — "Civilizadas" entre aspas, também?

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Exato!

De forma que há uma discussão política e uma discussão jurídica. Isso depende da visão que cada um tenha do estágio atual do mundo e do relacionamento dos países ricos com os países pobres.

O SR. ALÚZIO BEZERRA — sobre esse conceito que V. S.^a estava colocando, gostaria de me informar melhor sobre esse conceito — por exemplo — a imunidade de jurisdição, a partir da natureza do negócio, e não a partir do sujeito...

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Da finalidade?

O SR. ALÚZIO BEZERRA — ... porque é do sujeito de Direito. Desse conceito, o direito de gestão, por exemplo, dentro do Direito Administrativo Internacional, onde o autor, que conheço, mais destacado foi Madame Batisde, Professora de Direito Internacional, na Universidade de Paris, que começou a conceituar, depois do surgimento da inovação do Direito Internacional dos Estados Socialistas, onde o conceito de Direito Internacional baseava-se sempre nos critérios em termos...

O SR. PRESIDENTE (Waldéck Ornélas) — A Presidência solicitaria ao Senador Aluízio Bezerra concluisse a sua interperlação.

O SR. ALÚZIO BEZERRA — Vou concluir, mas esse ponto é importante até porque a alguns conceitos estamos vinculados e nos fundamentamos nessa questão; é bom que eles sejam bem esclarecidos porque envolvem a forma de admitirmos um critério ou outro. Nesse sentido, temos vários Organismos internacionais, como a FAO, onde o Estado se representa e goza do direito da extraterritorialidade, por exemplo, e a imunidade seria isso; a Organização das Nações Unidas, a OEA, Organismos regionais, a Organização Mundial de Saúde, Correios e Telegráfos, e em eventos internacionais, quando os delegados brasileiros são indicados, se desfrutariam ou não dos mesmos critérios comuns aos diplomatas, quando comparecem e nos representam como delegados nas Nações Unidas, na FAO, ou em outros Organismos, como delegados do Brasil ou de uma outra nação soberana; ao mesmo tempo em que a União Soviética comparecia como entidade estatal — é o caso da Aeroflot, por exemplo, que ali comparecia como entidade pública — a situação será pública ou privada e, aí, começou-se definir, a distinguir a questão do interesse público e o interesse de gestão. Não

se pode aplicar quando o Brasil, como Estado soberano, negocia um contrato de empréstimos enquanto Estado. Daí a contestação, no caso do Fundo Monetário Internacional, porque lá não está indo nem o Banco Central, nem outra empresa — então, quando se está discutindo essa questão, na elaboração das regras, se está intervindo como País. Essa é uma questão bem diferente.

No que diz respeito ao Fundo Monetário Internacional, em que o País intervém como Nação soberana, essa questão não esta teoricamente definida como direito de gestão. Daí porque é importante levantar a questão que há pouco colocava o Senador Nelson Wedekin. Não é o fundamento teórico, jurídico, internacional, de aplicação clara, do direito de gestão, quando o Brasil negocia enquanto Nação soberana

Eu queria ouvir a opinião do nobre jurista no caso do Brasil, quando comparece ao Fundo Monetário Internacional.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Dr. Luiz Carlos, por favor.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Todo regulamento sobre o relacionamento do País, ou de qualquer outro, com o Fundo Monetário Internacional, está contido no convênio e nas alterações feitas ao convênio constitutivo do Fundo Monetário Internacional. O que estiver contido nesse regramento e já tiver sido objeto de aprovação por parte do Congresso Nacional faz parte do direito interno. Se, eventualmente, no cumprimento desse regramento, for atentatório ao interesse nacional, repito aquilo que é a minha opinião anterior: acho que é o caso de se estudar a denúncia desse convênio do qual o Brasil faz parte; se, eventualmente, o País estiver praticando ato que não esteja regrado por esse conjunto de normas, evidentemente, é o caso de se examinar que tipo de ato é esse, e teria de ser submetido ao Poder Legislativo, para ter validade de eficácia, seja no plano interno, seja no plano internacional. Mas o regramento do relacionamento de qualquer país que seja membro de organismos multilaterais, e cujo Poder Legislativo tenha incorporado as suas normas internas nesse regramento, é uma coisa já sedimentada e tornada norma de Direito Positivo. E só por outra norma de Direito Positivo é que pode ser modificada.

O SR. ALUIZIO BEZERRA — Bem, concluindo, considero que, sob o ponto...

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Gostaria de ponderar ao Senador Aluizio Bezerra que seja objetivo na sua colocação, porque estamos submetidos não apenas às normas do Direito Internacional, mas também a um Regimento e a uma norma de trabalho da Comissão.

O Relator da Comissão não usou ainda da palavra, não fez a sua interpelação. Estamos sujeitos a iniciar-se sessão da Câmara, sem que possamos ouvir o Relator e, provavelmente, não teremos outra oportunidade de ouvir o Deponente.

O SR. ALUIZIO BEZERRA — Há outro aspecto que não tem nenhum fundamento no Direito Internacional: é que uma Nação soberana esteja obrigada a aderir ao princípio do direito do lugar. Isso não existe, teoricamente, no Direito Internacional, que justifique que o Brasil possa aderir ao direito, como Nação soberana, dos Estados Unidos, porque o contrato se faz nos Estados Unidos ou na França.

Penso que não podemos buscar nas anomalias das regras de Direito e que se estão praticando no plano internacional uma fundamentação, como regras normais, do Direito Internacional, para justificar as anomalias de contratos que o Brasil estabeleceu, fazendo parte de um contrato leonino com o FMI, e com os Estados Unidos, em que se aderiu de maneira subserviente, tendo em vista o Governo da época — e sobretudo esta Lei nº 40 095, de 31 de dezembro da contratação, justamente de 64, no plano do Direito Internacional, a partir de uma adesão política, que foi o golpe de 64 — houve a submissão, o alinhamento automático à política traçada em que buscavam recursos para viabilizar uma ditadura militar que se implantava no País, com recursos a qualquer preço.

Tendo em vista o nosso conhecimento nessa área de Direito Internacional, não podemos encontrar, na exposição do nobre jurista, como justificar, no Direito Internacional, anomalias que se praticam ou que se praticaram como regra puras e cristalinas do Direito Internacional.

Era essa a minha observação.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) — Concedo a palavra ao Relator, Senador Severo Gomes.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Sr. Presidente, Dr. José Carlos, Srs. Membros da Comissão:

Dentro de um país, as leis obrigam a todos os cidadãos a cumpri-las, mesmo porque existe um poder, uma obrigação do Estado de fazer com que as leis sejam executadas. Paralelamente, há os movimentos da sociedade, forças políticas e sociais que conseguem sintetizar vontades que dizem respeito à forma de solidariedade, forças emergentes, que vão transformando o Direito a partir de uma sociedade que encontra caminhos jurídicos para mudar essas estruturas. É a história da renovação do Código Civil, no começo deste século, com relação à distância entre as partes contratantes, a defesa da parte mais fraca nos contratos; é a história da legislação trabalhista; é a história da nossa Constituição, onde as forças da sociedade influem nas mudanças da estrutura jurídica, sem o que se marcha para um processo de perturbação da ordem social. No Direito Internacional não existe isso, não existe um poder para obrigar o cumprimento dessas leis; Direito Internacional o que ocorre é que essas forças emergentes não têm como situar-se; quer dizer, aquilo que no Direito Interno faz com que a liberdade não possa ser usada como geradora da desigualdade inexistente no campo externo.

Um exemplo mais claro é o calote que os Estados Unidos deram, desvinculando o ouro do dólar. Então, romperam uma norma que provocou um prejuízo enorme a todos aqueles que tinham suas reservas, os seus recursos em dólar, e nada aconteceu. Isso só para mostrar que, no Direito Internacional, temos um cenário onde se reproduz, todos os dias, a trágica fábula do lobo e do cordeiro. Daí a nossa hesitação em entender esses preceitos na expressão do expositor, sedimentado o Direito Internacional com questões que devemos colocar sempre diante da evidência dos conflitos de interesse e da evidência de que o mais forte tem sempre comandado a sedimentação desses preceitos.

Esta preliminar é apenas para mostrar a convicção que temos de que esses preceitos sedimentados devem estar sempre vistos de um ângulo crítico e dentro desse cenário em que o lobo dá as ordens para o cordeiro.

E, no início da sua exposição, Dr. Luiz Carlos, V. S.º fez referências a questões que não fazem parte, vamos dizer, do contexto jurídico, mas dão origem a uma reflexão de natureza jurídica dentro deste cenário flexível do Direito Internacional.

V. S.º fez referência, primeiro, à reciclagem dos petrodólares porque, se ela não tivesse ocorrido, o comércio internacional tinha se "cislhado" e os países ricos não poderiam manter o controle de uma ordem econômica internacional que está até hoje vigindo dentro das regras ditadas pelo mais forte. Com isso, obtivemos financiamentos a juros muito baixos, mesmo porque se não houvesse acontecido os países ricos não teriam como equilibrar a sua balança comercial. Para eles, esse é o crime supremo — eles têm que ter saldo na balança comercial; não ter e como quem vai começar a viver de renda e, amanhã, ela acaba!

Nessa situação, adquirimos esses empréstimos mas, em seguida — porque, já em 1975, 76, 77, os países ricos estavam com a sua balança comercial equilibrada os americanos, para pôr em ordem a sua economia, primeiro provocaram uma recessão interna e elevaram as taxas de juros.

Com essa providência, a nossa dívida aumenta e o valor dos produtos de exportação cai.

De acordo com cálculos de economistas como José Serra, essa dívida dobrou por causa dessas medidas americanas que diziam respeito a ordenação da sua vida interna. Então, eu colocaria a primeira questão: se eles, produzindo atos que dizem respeito à sua economia interna, provocam um dano tão grande aos devedores, não se poderia arguir, dentro desse flexível Direito Internacional, que eles provocaram um dano tremendo e que, portanto, tenham que repará-lo. Ao contrário disso, eles estão cobrando juros sobre o dano que produziram.

Vivemos dentro desse cenário, e V. S.º arguiu duas questões que quero repetir porque, numa exposição longa e detalhada, pode ser que eu tenha entendido mal

Primeiro, V. S.^a argüi que o fato de o Brasil já ter decidido, e pelo Congresso brasileiro, a participação no Fundo Monetário Internacional, logo em seguida à Conferência de Bretton Woods, isso aí já seria, vamos dizer, uma base jurídica para a contratação com o Fundo Monetário Internacional, não haveria porque estar consultando o Congresso.

O curioso, Dr. Luiz Carlos, é que há muitos casos em que o Brasil, o Congresso, aprovou a participação em órgãos internacionais e, não obstante, todos os contratos vêm aqui para serem aprovados pelo Congresso, por mais insignificantes que sejam. Os mais frequentes são os da Organização Internacional do Café, em que o Congresso aprovou a sua participação, e todo e qualquer contrato, mesmo que sejam a modificação de alguma coisa, vem para cá, é distribuído aos Senadores, que os relatam na Comissão, para ser aprovado em plenário.

Parece-me que essa foi a tese defendida pelo meu Partido, constantemente, a de que não tem cabimento que, por participar de uma organização internacional, estaria dando liberdade ao Governo para fazer qualquer tipo de contrato, mesmo porque o princípio constitucional que dá ao Congresso o poder de decidir definitivamente sobre acordos e atos internacionais, a sua razão fundamental está em que a sociedade tem de participar de todos os atos que hipotecam, que têm conseqüências graves para o seu futuro.

Assim, temos uma enorme discordância, não só pelo exemplo do que acontece com relação aos outros acordos, mas também com relação ao próprio espírito, com relação ao que diz o legislador.

Se formos examinar as Constituições anteriores, vamos dizer que houve uma evolução. Realmente, houve uma vontade do legislador de que todos os acordos e atos internacionais fossem submetidos ao Congresso para que a sociedade estivesse concordando com essas práticas que resultam em conseqüências, para o bem ou para o mal, graves, no futuro.

V. S.^a também argüi a Lei de 1964, que teria dado delegação ao Banco Central para avocar os compromissos que, de lá para cá, foram assumidos.

Em nosso entender, Dr. Luiz Carlos, é impossível termos, numa lei ordinária, aquilo que se confronta com a Constituição. E pode, até, ter delegação para contratar, mas aquele contrato tem que vir aqui para ser referendado. Então, a nossa discordância é grande.

Também, eu diria o seguinte: V. S.^a disse que essa lei está em vigor; quer dizer, o Banco Central pode contratar. Então, aí estaria a minha primeira pergunta: como V. S.^a compatibiliza o princípio de que essa lei está em vigor com o art. 25 das Disposições Transitórias da Constituição, que diz:

"Art. 25. Ficam revogadas, a partir de cento e oitenta dias da promulgação da Constituição, sujeito este prazo a prorrogação por lei, todos os dispositivos legais que atribuam ou deleguem a órgão do Poder Executivo competência assina-

lada pela Constituição ao Congresso Nacional."

Quer dizer, as Disposições Transitórias já eliminaram todo tipo de delegação. Então, no nosso entender, ela não está em vigor. Em nosso entender, também, esses poderes eram para contratar, mas não que dispensassem a aprovação, o referendado do Congresso nesse contrato. Por quê? Porque, mesmo que não fosse por delegação, que fosse o Presidente da República que assinasse o contrato, estaria sujeito ao referendado do Congresso.

Por que a delegação não está sujeita ao crivo do Congresso? Parece uma incompatibilidade profunda. Se o Presidente assinar, é preciso referendar; se se estabelece uma delegação, não é preciso vir ao Congresso. Esta é a primeira pergunta a V. S.^a

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Omélas) — Não seria melhor formular todas as perguntas?

O SR. LUIZ CARLOS STÜRZENEGGER — Acho melhor responder, gradualmente, senão, fica muita coisa.

V. Ex.^a, inicialmente, tocou em um ponto que, em leitura atenta do meu trabalho, lhe vai mostrar que é a parte nodal daquilo que considero seja o ponto de partida para solução da questão da dívida externa, que é a noção da co-responsabilidade pelo atual estado de coisas; quer dizer, as circunstâncias presentes na formação do endividamento indicam, claramente, que havia uma convergência de vontades; havia o desejo de governos de países devedores de contrair empréstimos; havia desejo de Bancos em concedê-los e havia estímulo, dado pelos países onde esses Bancos estavam sediados, de que esses recursos fossem repassados a países do Terceiro Mundo, até para, como V. Ex.^a bem mencionou, manter o fluxo de comércio de forma a não inverter o superávit, a posição de balança comercial que esses países normalmente detêm. Portanto, convergimos totalmente nesse aspecto.

No que tange à competência do Congresso que é, basicamente, a segunda questão que V. Ex.^a coloca, o entendimento que tem prevalecido — e esta é a questão que se tem enfrentado, sobretudo pelos parlamentares —, é o de que as figuras definidas na Constituição como passíveis de serem submetidas ao Congresso, que se resumiriam numa expressão de atos internacionais, porque se usam as palavras convenções, acordos ou tratados mas, vamos dizer, atos internacionais — entendimento que acaba de ser endossado também pelo Judiciário, através do Tbnunal Federal de Recursos —, essa expressão não abarcaria esses atos de que estamos tratando, atos, por exemplo, que o Banco Central tem de realizar, por força das próprias funções, porque, se em determinado momento o nível de reservas não é suficiente para o cumprimento das obrigações em moeda estrangeira, o Banco Central, porque é o gestor dessas reservas, tem que sair no mercado e tentar cobrir essa deficiência de reservas. Esse o entendimento que tem prevalecido.

O problema não está em que há uma disposição da lei que seria incompatível com a da Constituição; o problema está em que o que dispõe a Constituição tem sido interpretado como não abarcando esse tipo de ato. Então, teríamos que inverter essa interpretação, dizer que esse tipo de ato, ainda que já autorizado em lei, devesse ser novamente submetido ao Congresso, por força de dispositivo constitucional que abarcaria também esses atos. Mas esta não é a interpretação que tem prevalecido. Portanto,...

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Posso entender, mas o Banco Central não entende assim, e até V. S.^a fez referência a uma decisão... Estamos discutindo a questão; quer dizer, se temos um preceito constitucional claro, fica difícil para os parlamentares aceitar desobediência a esse texto; se existe uma delegação de poderes nesse sentido, que não se aplique em nenhum outro tipo de acordo internacional — e não se aplica evidentemente, porque vivemos durante um tempo enorme debaixo de um arbítrio em que não adiantava, absolutamente, reclamar. Reclamamos da tribuna, e tivemos os argumentos os mais estapafúrdios, até, para que isso não fosse apresentado ao Congresso. O que temos é: como se interpreta a Constituição? Nessa altura, em 1963, o Senado teve o cuidado de consultar as maiores autoridades em Direito Constitucional e não encontramos qualquer exceção, a não ser naqueles que faziam discurso de ofício — todos entendiam que tal preceito tem natureza fundamental, que é o compromisso da sociedade. Portanto, o fato de o Banco Central interpretar assim é aquilo que combatemos há muitos anos. O fato de haver uma decisão judicial, muito bem, a cabeça do juiz decidiu assim. Nós queremos é discutir a questão dentro do nosso Direito, e, dentro das suas conseqüências, qual a razão desse tipo de preceito constitucional.

O SR. LUIZ CARLOS STÜRZENEGGER — Eu diria que todo ato internacional do qual decorram conseqüências, boas ou más, para a sociedade, deve ser objeto de exame por parte dos Poderes aos quais a Nação delegou essa atribuição, e a Nação o faz através da Constituição, porque a voz da Nação é o que está dito na Constituição. Mas, depois que a Constituição se acha escrita, ela se transforma em um fruto que se deslocou da árvore; os intérpretes, os tribunais é que fazem a leitura e constroem o direito a partir da leitura que fazem da Constituição.

O texto constitucional anterior ensejou esse tipo de interpretação, pelo menos em termos de decisão do Judiciário, que acabo de expressar. Mas estamos num momento de grande labor legislativo. Acho que, sobretudo ao Congresso Nacional, cabe trabalhar — este é o desejo da sociedade — e colocar nas leis, que têm que vir necessariamente para complementar o que dispõe a Constituição, e esse tipo de ato deve ser submetido ao Congresso Nacional, porque é através do Congresso que a sociedade se exprime.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — O nosso entendimento é que esse preceito constitucional independe de qualquer lei; ele tem uma clareza solar; o nosso entendimento é que, durante todo esse período, não foi submetido ao Congresso porque o Governo se sentia suficientemente forte para não respeitar o texto da Constituição.

Mas a segunda questão V. S^a não abordou: de que modo se pode entender que essa delegação da Lei de 64 está em vigor, quando o artigo das disposições transitórias revoga todas?

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Entendi que eu havia respondido. A questão é a exata caracterização do ato. Quando o art. 25 diz que são atos que estavam no Executivo e que hoje estão no Legislativo, se formos ver o dispositivo que coloca essa competência na mão do Legislativo, utiliza as mesmas expressões da Constituição anterior.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Mas há uma questão, que é a delegação de poderes, que surge na Lei de 31 de dezembro de 1964. Essa delegação, no nosso entender, não pode estar em vigor, em virtude do texto constitucional.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Se se entender que essa expressão que hoje está na Constituição, e que é exatamente a que foi utilizada na Constituição anterior, abarca esse ato, a expressão que utiliza a Constituição atual...

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Estou fazendo referência à delegação de poderes ao Banco Central.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Só para completar, Senador: a delegação só estaria cassada se partíssemos da premissa de que esse ato, hoje, se insere na competência privativa do Poder Legislativo. E o que a Constituição coloca na competência do Poder Legislativo é exatamente o que existia na Constituição anterior. Se o entendimento que prevaleceu na Constituição anterior não levava a essa conclusão, hoje o resultado seria o mesmo. Por isso, estou mencionando a necessidade de mais precisão, talvez, nas leis que vão complementar as regras constitucionais.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — V. S^a fez referência a que esses contratos, com diferentes cláusulas flutuantes, eram feitos de acordo com as condições habituais do mercado e, portanto, não haveria nada demais, porque dentro das condições habituais do mercado.

Ora, tive muitas vezes em mãos as informações da revista *Euromoney*, que mostrava que o Brasil pagava os maiores *spreads* do mundo. Portanto, não eram os habituais; ele estava na ponta extrema.

Nem se poderia arguir que era por falta de crédito naquela ocasião, porque a mesma revista mostrava a ordem de risco dos países, e o Brasil até já estava num nível bastante razoável. Bangladesh, que estava no fundo do poço, pagava *spreads* muito menores, e o Brasil, que estava numa posição razoável, pagava maiores. Então, essas condições habituais, pa-

ra nós, precisam de uma decifração. O Governo sempre disse:

"Não, porque aí nós conseguíamos prazos maiores". Mas, não. Eram prazos curtíssimos; estávamos contratando não dentro das condições habituais do mercado; estávamos contratando fora das condições habituais do mercado, o que realmente nos deixa intrigados com relação à forma da negociação. por quê? Porque era outro contrato; eram coisas inteiramente diferentes que estavam fazendo parte dos compromissos do nosso País.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Quando me referi às cláusulas e condições usuais vigentes no mercado internacional, estava-me referindo às cláusulas de natureza jurídica. Evidentemente, a pactuação de taxa de juros e outros encargos nunca competiu ao advogado discutir. Também comecei a participar em 86, como fiz questão de ressaltar, quando tudo isso já estava feito. Eu me referia às cláusulas e condições usuais no mercado internacional no que tange à parte jurídica.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — V. S^a poderia informar desde quando esses contratos têm sido firmados com taxas flutuantes de juros?

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Segundo a informação que colhi no livro do Dr. Paulo Nogueira Batista Júnior e também em outros trabalhos a respeito da matéria, isso me parece que vem do final dos anos 60, quando os Bancos sentiram a necessidade de se proteger de oscilações no mercado, e a pactuação de taxa de juros flutuantes começou a ser regra usual nos contratos no mercado internacional. Acredito que essa é uma questão para se checar, anterior à década de 70.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Essas questões da flexibilidade do Direito Internacional ou os acordos internacionais que aceitam ou deixam de aceitar determinadas normas, para mim estão dentro da "fabula do lobo e do cordeiro". Pode haver um acidente, por exemplo, no Paquistão, que assina junto, não se sabendo qual Ministro do Paquistão que concordou com isso, mas é o mesmo cenário, para nós, trata-se de uma questão que está permanentemente no alvo da nossa crítica. Daí, só pode ocorrer aquilo que V. S^a referiu, sobre mudança significativa do Direito Internacional, na medida em que as partes que têm interesse, conhecem a história do Direito Internacional, que leram a "fabula do lobo e do cordeiro", é que terão condições para agir e deixar de aceitar e não entender que esse Direito Internacional seja uma construção do bom senso, da equidade e de uma boa convivência entre as nações, mas, sim, um instrumento construído pelo "lobo" para obrigar o "cordeiro" a fazer o que bem entende.

Há outra questão, lembrada aqui pelo Deputado Luiz Salomão, que diz respeito à consideração de que a dívida é algo que pesa e compromete a nossa soberania. Se a dívida compromete a nossa soberania, por que, pelos

contratos que recebemos no Congresso Nacional, o Brasil renunciava expressamente a arguição de qualquer questão ligada à soberania? Parece-nos uma coisa absurda. Se existe o reconhecimento de que a dívida externa afeta a nossa soberania, por que o Brasil vai aceitar um preceito para se obrigar, no contrato, a renunciar a arguição da soberania?

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Mencionei que o nível atual de endividamento, como causa agravante no comportamento ocorrido à revelia do País, torna hoje o cumprimento das cláusulas de transferências de recursos, acarretadas pelos contratos, um ônus excessivamente pesado senão insuportável para o Brasil, incompatível com as suas necessidades de crescimento. Trata-se de uma questão basicamente econômica.

De outro lado, há cláusulas de natureza jurídica em que se discute a questão de imunidade de jurisdição que não estão necessariamente ligadas a isso, e que não impedem, e é exatamente isso que digo, no meu trabalho — que o Brasil reclame novo acordo com base no princípio jurídico do *rebus sic stantibus*, teoria da imprevisão, e tente alterar esse ajuste de forma que o serviço dessa dívida possa ser cumprido sem que com isso, as respectivas comunidades deste País tenham que abdicar da aspiração legítima do desenvolvimento social e econômico. A colocação feita diz respeito ao cumprimento dos contratos.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Independentemente da mudança das condições no mercado internacional, V. S^a acredita que tem sentido que o Governo brasileiro assine um acordo, renunciando a arguição da soberania nacional?

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — A questão da renúncia à arguição da soberania nacional está colocada nesse contexto em que mencionei concernente à discussão de uma cláusula jurídica.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Soberania, soberania! Renunciar a arguição da soberania, a meu ver, ultrapassa — vamos dizer — a exegese proculiana dos textos, renuncio a arguição da soberania nacional, renuncio a satanás, as suas pompas e as suas obras.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Infelizmente, Senhor Severo Gomes, essa, a realidade. Tenho aqui contratos assinados pela União Soviética e pela Inglaterra, contendo o mesmo texto. É difícil dizer que não se trata de países soberanos. Estou tentando colocar que esse tipo de cláusula existe num contexto em que se estão discutindo problemas jurídicos de submissão ou não a tribunais.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Pelo que deparei da sua exposição, no caso da União Soviética e da Inglaterra, não é renúncia da soberania e, sim, da imunidade.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — É exatamente nesse contexto que estou dizendo.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Não estou falando da expressão renúncia à soberania. Uma coisa é renunciar à soberania e outra renunciar à imunidade. Posso renunciar em diferentes circunstâncias, isto pode acontecer. O que me surpreende não é o que foi assinado pela União Soviética ou pela Inglaterra; eles estão renunciando a essa imunidade absoluta e vivendo dentro de uma imunidade relativa. Refiro-me ao texto, à questão *verbatim* dos acordos em que o Brasil renuncia à arguição da soberania. Não é o que a União Soviética assinou.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Até onde sei, a expressão que consta dos acordos brasileiros se insere exatamente na questão da imunidade e jurisdição.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Vou-lhe enviar as cópias que temos aqui com a renúncia expressa da aruição da soberania.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — É na cláusula relativa à imunidade e à jurisdição, onde se coloca esse tipo de coisa e onde todos os demais países que estão enfrentando esse tipo de problema estão sujeitos a isso. Só queria acrescentar que concordo inteiramente com V. Ex.^a num aspecto: o Direito, seja o Direito Interno, seja o Direito Internacional, tende a evoluir, e ele o faz na medida dos acontecimentos, e a classe política é que tem a responsabilidade de fazer a História ir para a frente.

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — V. S.^a arguiu a Lei de Introdução ao Código Civil para justificar a nossa aceitação das condições do local onde se realizam esses contratos.

Na sua interpretação, o entendimento da Lei de Introdução ao Código Civil submete nossa soberania às leis que venham a ser construídas e estejam vigentes em outros países e em outros fóruns.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Esse é um tipo de dispositivo encontrado em qualquer meio que disponha sobre conflitos de leis no espaço. Todas as vezes que se trata de Direito Internacional, trata-se de pessoas submetidas a diferentes sistemas jurídicos. Portanto, há necessidade de certas regras que solucionem o conflito decorrente do fato de que as duas podem pretender a aplicação de sua própria regra. No caso da lei brasileira, é um dispositivo encontrado em qualquer conjunto de normas que tratam do mesmo assunto, se diz que a lei competente para qualificar e reger as obrigações é a lei do local onde elas se constituíram, ou seja, do país onde elas se constituíram. Com essas obrigações se constituíram na praça de Nova Iorque a lei é a de Nova Iorque, mas não quer dizer que seja uma lei melhor ou pior do que a nossa. A lei brasileira também diz que quem deve tem que pagar, assim como o diz a lei americana e deve dizer toda lei de qualquer país. Não é o fato de ser a lei americana a reger as obrigações que tem algum tipo de relevância em piorar ou melhorar as condições do devedor.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Sr. Presidente, indagaria do Relator se S. Ex.^a me permite, um brevíssimo aparte?

O SR. RELATOR (Severo Gomes) — Ouço V. Ex.^a com prazer.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — S. Ex.^a colocou muito bem a questão da arguição da Lei de Introdução ao Código Civil sobre o problema da Lei, do Direito local, resta saber por que o Brasil foi assinar esse acordo em Nova Iorque. De quem foi essa decisão?

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Penso que V. Ex.^a teria que convocar as autoridades de 1983. Quem sabe elas possam responder a pergunta de V. Ex.^a. Talvez dê para imaginar um conjunto de setecentos credores, sediados nos mais diversos países, e mais o devedor, escolheram um local que seja o centro do mercado internacional, que é Nova Iorque. Não tenho nenhuma informação para dar a V. Ex.^a.

O SR. OSWALDO LIMA FILHO — Poderia ter sido Haia, Bruxelas.

O SR. LUIZ CARLOS STURZENEGGER — Poderia sê-lo, embora não se pudesse dizer que seriam lugares neutros, porque há bancos holandeses, há bancos belgas. Se for esse o raciocínio, ficariam na mesma. É difícil encontrar um país neutro, se for ela sede do país credor. Essa questão também tem a ver se tivesse de ser a lei do país devedor, nos contratos em que o Banco Central participa, talvez, o Banco do Brasil, reescalando dívidas de terceiros países — eu teria que dizer ao advogado do Banco do Brasil, quando S. S.^a for renegociar a dívida do Moçambique para citar a Lei de Maputo...

O SR. PRESIDENTE (Waldek Omelas) — Agradecemos a participação do Dr. Luiz Carlos Sturzenegger nessa exposição de hoje e convoco nova reunião da Comissão para amanhã, às 9 horas e 30 minutos, para ouvirmos o Presidente do Conselho Federal da OAB, Dr. Ophir Figueiras Cavalcante.

Está encerrada a reunião.

COMISSÃO MISTA

Destinada a examinar e emitir Parecer sobre a Medida Provisória nº 63, de 1º de junho de 1989, que "altera a legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências", submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República através da Mensagem nº , de 1989-CN.

3ª Reunião, realizada em 15 de junho de 1989

Aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dezessete horas, na Sala nº 4 da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, reuniu-se a Comissão Mista acima especificada para discussão e votação do Parecer do Relator. Presentes na reunião estavam os senhores Senadores Almir Gabriel, Nelson Wedekin, Ney Maranhão, Leite Chaves e Mansueto de Lavor e

os senhores Deputados Israel Pinheiro, Antonio Britto, Raimundo Bezerra, Luiz Eduardo, Rita Furtado, Célio de Castro, Renato Vianna, Geraldo Alckmin Filho e Farabulini Júnior. Consolidado o *quorum* exigido regimentalmente, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Israel Pinheiro, que declarou aberta a reunião e convidou o relator, Deputado Raimundo Bezerra, para que assumisse lugar à Mesa e apresentasse seu parecer. Ato contínuo, o Senhor Deputado Raimundo Bezerra informou aos presentes da árdua tarefa para a qual fora designado; que não medira esforços para a melhor conclusão de seu parecer e que, para sua conclusão, fizera inúmeras reuniões com respeitáveis autoridades no assunto. Informou, ainda, da escassez de tempo regimental para a apresentação do referido Parecer e de sua dedicação até alta madrugada, em companhia de outros colegas e assessores, para o término do trabalho. Finalizou solicitando dos presentes que a reunião fosse dedicada exclusivamente para a discussão do Parecer, deixando sua votação para o próximo dia dezoito, segunda-feira, período suficiente para quaisquer correções e mesmo acatamento de sugestões que poderiam enriquecer seu trabalho. Isso posto, passou à leitura do Parecer. Terminada a leitura, o Senhor Presidente, Deputado Israel Pinheiro, conclamou aos presentes que se inscrevessem para a discussão da matéria. Atendida a solicitação do Senhor Presidente, usaram da palavra, sucessivamente e fazendo considerações sobre o assunto em pauta, os senhores Senador Mansueto de Lavor, Deputado Antonio Britto, Senador Almir Gabriel, Deputado Farabulini Júnior e Deputado Renato Vianna. A todos o senhor Relator respondeu. Às 19:25 horas, terminada a lista dos inscritos, o Senhor Presidente declarou que, uma vez acatada a sugestão do Relator para que se efetuasse a votação do Parecer na segunda-feira, dia 19, encerrava a reunião convocando a próxima para a data aprazada, às dezoito horas, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho. Agradeceu a presença de todos e solicitou a mim, Márcio Antonio Vieira, Secretário da Comissão, que lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e levada à publicação juntamente com as notas taquigráficas contendo o inteiro teor dos fatos ocorridos na reunião.

ANEXO À ATA DA TERCEIRA REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1989, DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 63, DE 1º DE JUNHO DE 1989, QUE "ALTERA A LEGISLAÇÃO DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE PARA PUBLICAÇÃO.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Solicito ao Sr. Relator que profira o seu voto.

O SR. RELATOR (Raimundo Bezerra) — Antes de iniciarmos a leitura deste parecer,

queremos informar a todos que, pela complexidade, pela urgência da matéria que consideramos quando da admissibilidade, pela sua relevância, tivemos um trabalho insano para chegarmos até ao que chegamos. Para conhecimento dos senhores, só nestas últimas 24 horas, trabalhamos praticamente 23. Saímos daqui às duas da manhã e às cinco horas já voltávamos a trabalhar. E hoje não tivemos direito nem de almoço, do jeito que chegamos, estamos, aqui. Acabamos há apenas 15 minutos de armar esse quadro com a ajuda de importantes companheiros e técnicos de outros setores, e não tivemos praticamente tempo nem de comunicar aos membros da Comissão, o resultado deste trabalho.

De forma que eu queria propor que, apesar de hoje lermos o que está aqui inserido, não fizéssemos votação, porque podemos ter ainda algumas sugestões, algumas modificações nesse trabalho inicial. Em assim sendo, podemos, num diálogo franco, na busca de uma convergência, talvez até melhorar um pouco o que aqui está.

Passo a ler o parecer:

"Parecer da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer quanto aos aspectos constitucionais e de mérito sobre a Medida Provisória nº 63, submetida à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, através da Mensagem nº 85, de 1989 — Congresso Nacional, que altera a legislação de custeio da Previdência Social e dá outras providências.

Relator: Deputado Raimundo Bezerra."

Vou tentando ler um pouco mais rápido o que for de rotina. No essencial, vou mais devagar.

"A Mensagem do Senhor Presidente da República nº 238/89, na origem, e nº 85 de 1989-CN, de 2 de junho de 1989, encaminha ao Congresso Nacional, acompanhada de exposição de motivos, subscrita pelo Sr. Ministro da Previdência Social, Jader Fontenelle Barbalho, o texto da Medida Provisória nº 66, de 1º de junho de 1989, que altera a legislação de custeio de previdência social e dá outras providências.

Foi aprovado parecer prévio, com base no que dispõe o art. 5º da Resolução nº 01/89-CN, reconhecendo a ocorrência dos pressupostos constitucionais de admissibilidade, a saber, a urgência e a relevância, sendo o mesmo acolhido pela unanimidade dos membros presentes à reunião. Na forma regimental, cumprenos, preliminarmente, examinar a constitucionalidade da iniciativa presidencial (art. 7º da Resolução nº 1/89 CN).

Os arts. 14 e 15 da medida provisória apresentam clara e inquestionável inconstitucionalidade, na medida em que estabelece como indexador dos benefícios da Previdência Social o Índice de Preços ao Consumidor — IPC.

Com efeito, o art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dispõe, *in verbis*:

"Art. 58. Os benefícios de prestação continuada mantidos pela Previdência Social na data da promulgação da Constituição terão os seus valores revistos, a fim de que seja restabelecido o poder aquisitivo expresso emme números de salários mínimos que tinham na data de sua concessão, obedecendo-se a este critério de atualização até a implantação do plano de custeio e benefícios referidos no artigo seguinte.

Art. 59. Os projetos relativos à organização da seguridade social e aos planos de custeio e benefício devem ser enviados ao Congresso Nacional no prazo máximo de seis meses, e este tem o mesmo prazo para apreciá-lo.

É de clareza meridiana e inquestionável o texto constitucional, quando diz que o critério de atualização dos benefícios da Previdência terá com base o salário mínimo até a implantação daquele plano. Resulta, pois, destituída de sentido a citação do art. 7º da Constituição Federal no art. 5º da medida provisória, como fundamento para a desvinculação do salário mínimo na forma de cálculo daqueles benefícios.

Essas razões, consubstanciadas na Carta Magna que nós mesmos elaboramos, nos levam a ter por inconstitucionais os arts. 14 e 15 da Medida Provisória sob exame. A supressão dos arts. 14 e 15 sana apontado vício de inconstitucionalidade.

Ultrapassada a preliminar da constitucionalidade, passemos ao exame do mérito da medida provisória nº 63. A Nação reconhece que os maiores avanços da Constituição recém promulgadas ocorreram na ordem social. Segmentos importantes da população trabalhadora foram incorporados à Previdência, como garimpeiros, domésticos, meeiros, parceiros; injustiças foram corrigidas, valendo citar a defasagem dos benefícios permanentes; aumento do período de licença à maternidade, foi aprovado e inúmeras outras conquistas sociais, todas elas exigindo novos recursos para a implantação, cujas fontes e alíquotas foram revistas e ajustadas para fazer face aos novos dispêndios.

Pelas razões expostas, justifica-se a aceitação da medida provisória quanto ao mérito, embora com profundas modificações sugeridas através de 40 emendas encaminhadas à Comissão Mista cujos pareceres resumimos a seguir:

Emenda nº 9. Pela aprovação. Visa esta emenda vedar a utilização de recursos do Finsocial para a cobertura de despesas com pessoal e manutenção do Ministério da Previdência Social ou benefício dos inativos do Governo Federal. Acolhida no mérito, pois esses setores têm cobertura da Lei nº 7.439/77, que criou o Sinpas.

Emendas nºs 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 31. Visam sanar a flagrante inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 63, em seus arts. 14 e 15. Pelas razões expostas no Parecer, pela aprovação.

Emenda nº 32. Aprovada nos termos do projeto de conversão.

Emenda nº 33. Aprovada nos termos do projeto de conversão.

Emenda nº 36. Pela aprovação, nos termos do projeto de conversão.

Emenda nº 39. Pela aprovação, nos termos do projeto de conversão.

Emenda nº 40. Pela aprovação, nos termos do projeto de conversão.

Pela aprovação parcial: Emendas nº 1, 2 e 3. As emendas visam a eliminar a majoração de alíquotas prevista na Medida Provisória nº 63. Pela aprovação parcial nos termos do projeto de conversão.

Emenda nº 4. Visa a supressão dos arts. 1º, 2º, 3º, 8º, 14 e 15 da Medida Provisória nº 63. O texto do projeto de conversão ora proposto incorporou a supressão dos arts. 14 e 15, dentro do espírito das emendas e reduziu as alíquotas propostas nos arts. 1º, 2º, 3º e 8º da medida provisória. Pela aprovação parcial.

Emenda nº 8. Proposta do Deputado Floriceno Paixão integralmente aceita quanto ao mérito, na forma do projeto de conversão. Pela aprovação parcial. Só foi considerada quanto ao mérito.

Emenda nº 29. Incorpora ao projeto, nos termos do art. 8º Pela aprovação parcial.

Emenda nº 38. A emenda é aceita no mérito. Entendeu o Relator de dilatar o prazo previsto para a desmobilização para 5 anos. Isso é um tomo de imóveis, etc., porque a proposta inicial é de 3 anos, o que consideramos inexequível. Pela aprovação parcial.

Emenda nº 5. Pela rejeição. A Constituição Federal determina a criação de sistema de seguridade social uno, integrando a Previdência, a saúde e a assistência social. Definiram-se fontes únicas para custear o financiamento. Pela rejeição.

Emenda nº 6. Apesar da intenção da emenda, a alíquota proposta é indispensável à viabilização do funcionamento da seguridade social. Pela rejeição.

Emenda nº 7. Pela rejeição, pois tais dispositivos já constam da medida provisória, art. 17.

Emenda nº 10. A emenda, se aceita, causaria enormes prejuízos à seguridade social, levando à ampliação de seu déficit pela necessidade de financiamentos bancários pela falta de sincronia entre as datas de pagamento de benefícios de arrecadação de contribuição. Pela rejeição.

Emenda nº 10. O sentido da emenda, meritório, já está incluído no caput do art. 11 da medida provisória aceita no projeto de conversão. Pela rejeição.

Emenda nº 8. Apesar do mérito da emenda, ela, se aceita, ampliaria os bene-

fícios a funcionários que não exercem fiscalização ou não participam diretamente do esforço de arrecadação. Pela rejeição.

Emenda nº 30. Apesar da concordância quanto ao mérito, viu-se o Relator na impossibilidade de incorporá-la já que se trata de matéria relativa à legislação do Imposto de Renda. Pela rejeição.

Emenda nº 34. A matéria será melhor disciplinada na regulamentação da seguridade social. Pela rejeição.

Emenda nº 35. A alienação em prazo tão restrito não seria viável. Pela rejeição.

Emenda nº 37. As fontes de custeio e benefícios da seguridade social serão definitivamente estabelecidas no plano de custeio e benefícios. Pela rejeição.

Considerando que o Poder Executivo não vem honrando o que está inserido no art. 122, item X, da Consolidação das Leis da Previdência Social, aprovada pelo Decreto nº 89.312, de 22 de janeiro de 1984, que determina ao Poder Executivo repassar ao Ministério da Previdência Social, como contribuição da União, os recursos financeiros necessários à cobertura total das despesas com pessoal e administração geral do INPS, lapas e Inamps, bem como quando evidencia a insuficiência financeira do Simpas para a complementação do custeio das prestações previdenciárias em geral.

Considerando a inconstitucionalidade do sistema proposto pelo Governo Federal para diminuir o déficit da previdência e assistência social suprimindo a vinculação entre os reajustes, os benefícios e o salário mínimo, arts. 58 e 59 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Considerando que essa desvinculação é injusta, quando beneficiários pagariam pela inadimplência do Governo com o Simpas e ainda pelo descumprimento do prazo determinado pela Constituição Federal, para o envio ao Congresso Nacional do plano de Custeio e Benefício, art. 59 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Considerando a conseqüente necessidade de encontrar novas formas temporárias, até que seja aprovado o Plano de Custeio e Benefícios da Previdência Social, para os financiamentos do setor (é muito importante esta penúltima consideração).

Considerando a conseqüente necessidade de encontrar novas formas temporárias, até que seja aprovado o Plano de Custeio e Benefícios da Previdência Social para o financiamento do setor.

Concluímos oferecendo à Comissão Mista parecer pela alteração da Medida Provisória nº 63 e pela apresentação do seguinte Projeto de Lei de Conversão das matérias nos termos do art. 7º, § 1º da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional.

Projetos: Projeto de Lei de Conversão. Dispõe sobre alterações na legislação de

custeio da Previdência Social e dá outras providências.

Aqui vou detalhar um pouquinho mais. O Congresso Nacional decreta:

A contribuição do segurado empregado filiado à Previdência Social, inclusive o doméstico e o avulso, é calculada mediante a aplicação da seguinte tabela:

Até 360 cruzados, temos uma diferença de 0,5 por cento para menos.

De 360, também ligeira modificação na proposta da medida provisória de 0,5 por cento.

De 600 a 1 milhão e 200, 1 por cento de diferença.

A Constituição mandou que quando o Plano de Custeio e Benefícios estivesse aprovado e já aplicado, fosse determinado prazo para ser pago o benefício do terceiro mês aos aposentados.

Evidentemente, todos os segurados, de agora para a frente, vão ter esse direito. De forma que achamos por bem, incidir também, como salário de contribuição, o décimo-terceiro salário, razão pela qual achamos conveniente essa ligeira mudança para menos na alíquota dos trabalhadores que recebem até 3 salários, porque há uma compensação favorável em relação à entrada do terceiro salário para ingressar O Salário-de-Contribuição.

De agora para a frente, todo operário, quando se aposentar, vai ter o direito ao benefício do décimo-terceiro salário como aposentado. Por isso se justificam essas modificações.

Art. 2º A alíquota de contribuição do segurado trabalhador autônomo e equiparados e do segurado empregador bem como de todos os contribuintes individuais aplicada sobre o respectivo salário-de-contribuição será 10 por cento para o salário de contribuição de valor igual ou inferior a 360 cruzados novos — há uma certa relação com o salário-de-contribuição do trabalhador, de 20 por cento para os demais.

A contribuição das empresas em geral, e das entidades ou órgãos a elas equiparados destinados à Previdência Social incidente sobre a folha de salário será: 20 por cento sobre o total de remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados, avulsos, autônomos e administradores. Apenas se uniu aqui várias fontes para dar um nível único, facilitando a vida desses empregadores.

De 2% sobre o total das remunerações pagas ou creditadas no decorrer do mês, aos segurados, empregados e avulsos para o financiamento da complementação das prestações por acidente de trabalho.

Isso continua o mesmo.

Alíquota de que trata o Inciso I abrange as contribuições para o salário-família, para o salário-maternidade, para o abono anual e para o pró-rural, que ficam suprimidas a partir de 1º de setem-

bro, assim como a contribuição básica para a Previdência Social.

Isso continua a mesma coisa.

No caso dos bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamentos, investimentos, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privado e capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de créditos e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas nos incisos I e II, é devida a contribuição adicional de 2,5% sobre a base de cálculo referida no inciso I.

Igual também à proposta.

A empresa cujo índice de acidente de trabalho seja superior à média do respectivo setor sujeitar-se-á a uma contribuição adicional de 0,9 a 1,8% para financiamento do respectivo seguro.

Igual.

O SR. RELATOR (Raimundo Bezerra) — Na coluna que tem os três índices, colocaram em cima 0,5%. Houve um engano. É 0,9%. E quando repetiram embaixo, na coluna, corrigiram, colocando 0,9 a 1,8%. Deve ser 0,9% porque é a metade.

Os índices de que trata esse artigo serão apurados em relação ao trimestre anterior.

Aqui nós repetimos praticamente nessa coluna que está lá na medida provisória.

§ 2º Incidirão sobre o total das remunerações pagas ou creditadas as seguintes alíquotas — alíquota, excesso de índice da empresa em relação ao índice médio do setor: 0,9% a 10%; 1,2% e mais de 10 até 20%; 1,8% e mais de 20%.

Art. 5º Os clubes de futebol profissional contribuirão com 5% do total de sua receita bruta, sem prejuízo do acréscimo para financiamento das prestações por acidente de trabalho.

A contribuição do empregador é de 12% do salário-de-contribuição do empregado doméstico a seu serviço.

Aqui fizemos uma ligeira modificação: o que era 14% baixamos para 12%, desde quando estamos com referencial praticamente de 20%. Como a empregada vai ter que recolher 8%, então, o patrão recolheria 12% para dar o total de 20%, que, segundo comentário jocoso, quem paga os 20% vai ser o patrão, porque não vai poder perder a empregada.

Art. 7º Alíquota da contribuição para o fim social. Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982. Art. 1º, § 1º, Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989. Art. 28. É fixado em 2% até a aprovação dos planos de custeio e benefícios.

Posteriormente, dedicaremos-nos um pouco mais a esse art. 7º

Parágrafo único. O produto de arrecadação do fim social, com acréscimo de que trata este artigo, destinar-se-á integralmente à seguridade social assim definida no Capítulo II do Título VIII da Constituição Federal.

Art. 8º A contribuição instituída pela Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, será paga juntamente com as parcelas do Imposto de Renda da pessoa jurídica, sob a forma de antecipações, duodécimos ou cotas, observadas no que couber às demais condições estabelecidas nos arts. 2º a 7º do Decreto-Lei nº 2.354, de 24 de agosto de 1987.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Relator, V. Exª poderia dar uma explicação, uma vez que isso é novidade, não é?

O SR. RELATOR (Raimundo Bezerra) — Pois não.

Aqui é o seguinte: nós aprovamos que, no orçamento da Seguridade Social, que está no art. 195 do texto permanente, teríamos como fontes de recursos para formação desse orçamento da seguridade a folha de salário do empregado/empregador, o faturamento e o lucro das empresas.

Esse artigo está regulamentando o lucro das empresas, porque, para ser cobrado este ano e a vigência é a partir da promulgação da Constituição, teríamos que ter um parâmetro e este está sendo indicado em uma emenda do nosso Colega César Maia — que estudou, inclusive, a constitucionalidade etc. O parâmetro referencial para que isso pudesse ser posto em prática foi o Imposto de Renda visto no ano anterior, o lucro visto pelo ano anterior, e terá como indexação, digamos assim, o Imposto de Renda.

Art. 9º As contribuições arrecadadas pela Previdência Social serão recolhidas até o oitavo dia do mês subsequente ao do fato gerador ou no dia útil imediatamente anterior.

Na medida provisória, mandava até o dia 10, mas o setor bancário e as próprias firmas, algumas, acharam conveniente antecipar de dois dias, dizendo que o dia 10 é o dia mais difícil, porque é a data limite de pagar salário etc., e é praticamente impossível que mais uma obrigação se some a esse dia, que é o dia realmente mais difícil para o setor bancário e todos esses setores que pagam, através do setor bancário, tanto o salário como outras obrigações.

De forma que aqui houve uma redução de dois dias na proposta da medida provisória, no sentido de facilitar inclusive o recolhimento em um dia que não seja tão cheio.

Art. 10. A falta de recolhimento das contribuições previdenciárias acarreta multa variável de acordo com os seguintes percentuais aplicáveis sobre o valor do débito atualizado monetariamente até a data do pagamento — repete-se mais

ou menos o que estava lá: 10% se o devedor recolher ou depositar de uma só vez, espontaneamente, antes da notificação de débito; 20% se o recolhimento for efetuado dentro de 15 dias contados da data da notificação dos débitos ou se, no mesmo prazo, for feito depósito à disposição da Previdência Social para apresentação de defesa; 30% se houver acordo para parcelamento; 60% nos demais casos.

§ 1º No caso de falta de cumprimento do acordo firmado para pagamento parcelado de débito, inciso III, a multa será a do inciso IV.

Art. 11. A gratificação de estímulo à fiscalização e à arrecadação a que se refere o art. 3º do Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987, em relação aos funcionários mencionados em sua parte final, atenderá aos princípios estabelecidos na Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, para instituição da gratificação aos fiscais de contribuições previdenciárias na forma estabelecida em regulamento.

Art. 12. Em caso de extinção de processo trabalhista de qualquer natureza, inclusive decorrente de acordo entre as partes, de que resultar pagamento de vencimentos, remuneração, salário e outros ganhos habituais do trabalhador, o recolhimento das contribuições devidas da Previdência Social será efetuado incontinentem.

Parágrafo único. A autoridade judiciária velará pelo fiel cumprimento do disposto nesse artigo.

Art. 13. Os administradores de autarquias, fundações públicas ou mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia sujeitas ao controle da União, que se encontrem em mora há mais de 30 dias no recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social, tornam-se solidariamente responsáveis pelo respectivo pagamento, ficando ainda sujeitos às proibições do art. 1º e às sanções dos arts. 4º e 7º do Decreto-Lei nº 368, de 19 de dezembro de 1968.

Art. 14. O Poder Executivo deverá passar ao Ministério da Previdência e Assistência Social — chamo a atenção para o art. 14 — os recursos financeiros necessários à cobertura total das empresas com pessoal e administração geral do INPS, Iapras, Inamps, bem como, quando evidenciado insuficiência financeira do Sinpas, para complementação do custeio das prestações previdenciárias em geral.

Este artigo está aqui para tentarmos sensibilizar a União, para que cumpra o que determina a lei do Iapras, do Sinpas, criação do Sinpas, que não foi revogada.

É da competência da União o pagamento dos servidores do pessoal e da administração desses órgãos que compõem o sistema, o Sinpas, do Ministério da Previdência. E, infelizmente, isso não está sendo honrado e é uma

das causas da necessidade que o Governo teve de mandar essa medida provisória.

É incumbência do Executivo, quando envia a mensagem orçamentária, incluir as obrigações que a lei determina para que sejam cumpridas.

Por isso é que estamos fazendo aqui. Já é uma advertência para que isso venha e, quando o Orçamento chegar, tenhamos realmente condições de verificar se o Poder Executivo cumpriu essa obrigação.

Infelizmente, no ano passado não foram alocados recursos nessa rubrica e não podemos determinar um percentual correspondente hoje a quatro bilhões para pessoal e dois bilhões para administração. Não temos competência a nível de Legislativo para fazer com que o Governo cumpra essa determinação legal da sua competência.

O Governo, como tem enviado determinadas mensagens, aqui, pedindo acréscimo, essa última acima do que é provável no Orçamento, poderia fazer isso. Mas acredito que não vamos talvez entrar nesse mérito, porque não mandou para que a nossa posição de tentar conseguir uma solução não seja interpretada indiferentemente.

“Parágrafo único. A parcela de quota de previdência a que se refere o Art. 1º do Decreto-Lei nº 2.112, de 28 de dezembro de 1983, é fixada em 6% e será recolhida ao Fundo de Liquidez da Previdência Social.”

Isso em outras palavras significa que existe um decreto-lei que já foi cumprido, que fixava em 6% a tributação em cima de gasolina, que era a base desses combustíveis. Isso foi sendo reduzido e chegou a um quantitativo de 0,03% inteiramente inexpressivo.

Isso também está mais como uma sugestão para que novas fontes possam ser alocadas para se fazer o custeio dos avanços sociais que aprovamos na Constituição.

“Art. 5º Os benefícios da Previdência Social terão o seu valor real preservado de acordo com o que determina o Art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.”

Art. 16. Os benefícios de prestação continuada da Previdência Social, iniciados a partir de 6 de outubro de 1989, até a aprovação dos Planos de Custeio e Benefício serão assim reajustados.”

Isto é para corrigir um hiato que existe entre a promulgação da Constituição no dia 5 de outubro, e aqueles benefícios que começaram a vigor após essa data. Enquanto não tivermos o Plano de Custeio e Benefício aprovado, esse percentual de detentores de benefícios não teria nenhuma possibilidade de reajuste por qualquer índice, por qualquer referencial.

§ 1º No mês de junho de 1989, com base na variação integral do índice oficial de inflação relativa ao período de fevereiro a maio de 1989, de acordo com as suas respectivas datas de início.

§ 2º A partir de julho de 1989, sempre que o salário mínimo for reajustado

com base na variação integral do índice oficial de inflação, acumulada do mês do último reajuste até o mês imediatamente anterior, de acordo com suas respectivas datas de início.

Art. 17. O Projeto de Lei, sob a organização da seguridade social, a que se refere o Art. 59 do Ato das Decisões Constitucionais Transitórias, disporá dentre outros princípios e mecanismos de gestão financeira autônoma sobre competência exclusiva."

É uma proposta estudada, durante a Assembléia Nacional Constituinte no momento em que foi criado o Orçamento da Seguridade Social, independente do Orçamento Geral da União e as fontes de recursos para compor esse Orçamento da Seguridade, foram anunciadas, começou-se a estudar a conveniência de que existisse apenas um órgão arrecadador e um órgão de gerenciamento desse seguro, para que a Nação brasileira como um todo não tivesse mais aquela suspeita que já é tradicional de que alguma coisa daquilo que é repassado à Previdência estava sendo empregada para fins diferente a que se propunha.

É do conhecimento de todos nós, e da Nação como um todo, que em épocas diferentes, recursos da Previdência foram desviados para fins inteiramente diferentes daquilo que foram pelo menos objetivados. Fala-se inclusive, com todo o respeito ao meu Presidente que nos honra nesta reunião, que recursos da Previdência foram empregados na construção de Brasília como também na Itaipu e, evidentemente, não afirmo com a segurança de certeza, mas como conversas que esta Nação já ouviu em todos os quadrantes.

§ 2º Competência e forma de atuação da Caixa Econômica Federal, como agente financeiro do sistema de seguridade social.

É outra sugestão também já estudada anteriormente que daria segurança, para que o gerenciamento desses recursos fossem gerenciamentos com o fim exclusivo da seguridade social. Haveria possibilidade de fiscalização, a Constituição já prevê, com comissão formada por aposentados, segurados, empregados e empregadores, finalmente a ser definidos, quando tivermos a oportunidade do Plano de Custeio e Benefícios que certamente iremos estudar, analisar e aprovar com a maior seriedade que esse Plano requer.

"Art. 18. No prazo de 60 dias a partir da promulgação desta Lei, o Ministério da Previdência e Assistência Social elaborará Plano de Desmobilização dos Imóveis pertencentes à Previdência Social."

Evidentemente que neste Plano estão aqueles imóveis que não são necessários à própria atividade da Previdência.

§ 1º Os recursos advindos da alienação dos imóveis serão obrigatoriamente aplicados em investimentos para melhoria das instalações físicas e dos equipamentos de atendimento aos beneficiários da seguridade social.

§ 2º O Plano de Desmobilização de Imóveis da Previdência Social preverá a participação obrigatória de representante dos beneficiários dos processos de avaliação dos imóveis e de sua licitação.

§ 3º No prazo máximo de 5 anos a contar da promulgação desta lei serão alienados os imóveis hoje pertencentes à Previdência Social e que não sejam destinados ao seu uso.

§ 4º A alienação se fará em etapas mínimas anuais de 1/5 dos imóveis.

Art. 19. Aplicam-se às normas pertinentes do Código Civil, excluída a incidência das leis especiais ou extravagantes sobre locação predial urbana, os contratos de locação que tenham por objetivo imóveis residenciais ou não de propriedade da Previdência Social."

Esta foi uma proposta do nosso colega Dornelles que aprofundou um pouco os estudos sobre esta desmobilização, e achou que era inteiramente impossível que alguma coisa não fosse feita especificamente para que aquelas dificuldades inerentes a quem tem contrato de locação ou, sem contrato, habita prédios públicos, no sentido de facilitar que essas dificuldades da Lei do Inquilinato aqui não ocorram.

Art. 20. "O Ministério da Previdência e Assistência Social divulgará trimestralmente lista atualizada de todos os devedores da Previdência Social, bem como relatório circunstanciado das medidas administrativas e judiciais adotadas para cobrança e execução da dívida".

Esse artigo visa à inadimplência, à queda continuada de arrecadação por dificuldades da própria atuação de fiscais, como também, talvez, da educação cívica do brasileiro, que não entendeu ainda que a sociedade tem que participar como um todo, de todos aqueles avanços, mas principalmente daqueles direitos de cidadania que a Nação tem, como dever e obrigação de exercer, em relação a todos os habitantes.

§ 1º Art. 20. "O relatório a que se refere o *caput* deste artigo será encaminhado, obrigatoriamente, pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, aos órgãos da administração federal direta, indireta, ou fundacional. Às entidades controladas direta ou indiretamente pela União, aos registros públicos, cartórios de registros de títulos de documentos, cartórios de registro de imóveis e ao sistema financeiro oficial, para os fins do art. 195, § 3º, da Constituição Federal e da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988".

§ 2º "O Ministério da Previdência Social — fica autorizado estabelecer convênio com os governos estaduais e municipais, para extensão àquelas esferas de governo das hipóteses previstas no art. 1º da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988 — art. 21: Os valores expressos em cruzados novos, nesta lei, serão atualizados monetariamente, de acordo com

a variação mensal do índice oficial de inflação. Art. 22: Ficam revogados o § 1º do art. 5º, da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988. O § 3º do art. 1º, do Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982 e demais disposições em contrário. Esta lei entra em vigor..."

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Revogando o Decreto-Lei nº 1.940, que criou o Finsocial, evidentemente todas as exceções que o decreto continha da cobrança do Finsocial ficam extintas.

O SR. RELATOR (Raimundo Bezerra) — A pergunta é pertinente e eu vou tecer algumas considerações sobre ela.

Isso aqui, nós estamos aumentando a base de cobrança do Finsocial, em relação há alguns setores, que até o momento não estavam incluídos. Essa revogação deste decreto, do § 1º, do art. 5º, § 3º, do art. 1º, do Decreto-Lei nº 1.940, permite que as exportações também sejam tributadas para o Finsocial, como também serviços que têm relação com o mercado internacional.

Eu queria, solicitando a paciência do Plenário, ainda tecer algumas considerações finais sobre este documento. Nós temos plena consciência da dificuldade por que atravessa o País; nós pessoalmente fizemos aquilo que estava ao nosso alcance e no nosso dever para que não tivéssemos necessidades de medidas provisórias ou soluções emergenciais, para um problema que se já delineava. Quando fomos eleitos Presidente da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, a nossa primeira preocupação foi entrar em contato com setores do Governo, para que o plano de custeio e benefícios, as leis orgânicas da seguridade chegassem em tempo hábil, porque o Governo, o Executivo, por determinação constitucional, tinha seis meses, para que esses planos fossem elaborados e aqui chegassem. Tivemos a preocupação, principalmente com esse setor de recursos; e na nossa Comissão recebemos o *staff* do Ministério da Previdência, capitaneado pelo Dr. Delile, Secretário-Geral do Ministério, para discutirmos esse problema e pedirmos a agilização desses planos, dessas leis orgânicas para que, em tempo hábil, pudessemos realmente ver implantado esse plano de custeio e benefícios.

Infelizmente, decorridos dois meses e alguns dias, ainda não tinha chegado a esta Casa, e o prazo expirou no dia 5 de abril, do plano de custeio e benefícios. Quando aqui chegou, veio incompleto, porque não acompanhado dos projetos de organização da seguridade social, entre as palavras lei orgânica de saúde, assistência social, previdência. Isso fez com que não pudessemos, inclusive, tendo por base aquilo que era definido como financiamento' dessas atividades, não pudessemos ter nenhuma participação efetiva na tramitação da lei de diretrizes orçamentária.

Infelizmente, por essa razão, nós tivemos necessidade de examinar uma medida provisória elaborada pelo Poder Executivo.

Desde o primeiro momento, procuramos ter a mais alta isenção e um comportamento

que nos levassem a uma solução de equidade, de equilíbrio e não de confronto. Porém, foi muito difícil levarmos à frente essa nossa vontade, porque a própria medida não nos permitia um avanço maior nas conversações, porque a base da medida provisória, a nosso ver, na interpretação da maior parte daqueles que encaminharam emendas, na interpretação da maior parte dos Congressistas consultados, da maior parte de juristas consultados, era inconstitucional, e nós que elaboramos a Constituição de 5 de outubro temos uma responsabilidade maior para com ela e não podemos, em hipótese alguma, como também nenhum brasileiro, deixar de cumpri-la. Esse posicionamento dificultou os nossos entendimentos, mas, apesar disso, procuramos exaustivamente fazer com que o Governo entendesse a emergência do momento, e honrasse pelo menos aquela obrigação do custeio de pessoal e administração da Previdência.

Se isso tivesse ocorrido, mesmo se não aceitasse uma desindexação do salário mínimo, em relação aos benefícios permanentes, teríamos condições de chegar ao fim do ano e termos um equilíbrio de caixa, para saldarmos aqueles avanços que a Constituição determinou que fossem incorporados, como a recuperação do benefício dos aposentados.

Há dois dias, precisamente antes de ontem, reunimo-nos das 8 até as 13 horas, aproximadamente, com técnicos do Ministério do Planejamento. Discutimos as nossas dificuldades, aquilo que achávamos que podíamos transigir, o que podíamos indicar como alternativas e recebemos uma solicitação de suspensão da reunião para que os técnicos entrassem em contato com os seus superiores e nos trouxessem uma resposta, a qual, até agora, estamos esperando. Quando, na última noite chegamos à conclusão de que teríamos de apontar soluções, para compensar a perda de recursos pela não aceitação da desindexação, tivemos de tomar determinados posicionamentos que, sabemos, não são os mais indicados na situação difícil da economia brasileira presente. Infelizmente, se não aceitássemos essa dificuldade como solução, sabíamos o que daí adviria seria muito mais sério do que a dificuldade de aceitá-la. Mesmo, por projeções que recebemos, que esta medida provisória não tivesse os seus artigos 14 e 15 suprimidos, ainda assim, a Previdência teria um déficit de caixa de mais de dois bilhões. Agora, a procura de solução era uma responsabilidade que entendíamos que devia ser nossa e apontamos aquela que consideramos que seria a única viável no momento, qual seja o aumento da alíquota temporária do Finsocial, porque teremos instrumentos, no Plano de Custeio e Benefício, para modificarmos esta proposta que ora apresentamos, desde quando outros recursos pudessem ser alocados por fontes diferentes. Se tivéssemos, em tempo hábil, o Plano de Custeio e Benefício da Previdência, teríamos, certamente, encontrado a solução que mais convinha ao País, e não uma solução que é de um momento de fato, uma solução emergencial, e a única solução que realmente encontramos para não

inviabilizarmos, antes do fim do ano, toda a Previdência, que atinge 26 milhões de segurados e 13 milhões de favorecidos dos benefícios permanentes.

Este parecer, este projeto de conversão de-sejo que seja melhor analisado, com esse sentimento que possuímos na elaboração, que foi o sentimento da dificuldade, mas também o sentimento de procurar a solução que menos prejudicasse o nosso País, nessa hora difícil. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Vamos passar, agora, à discussão.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Concedo a palavra ao Sr. Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Eu gostaria de saber se a sugestão inicial do eminente Sr. Relator, a quem quero homenagear pelo esforço do trabalho, vai ser acatada, isto é, se hoje discutimos, aprofundamos a matéria, mas não votamos nada, e, em caso afirmativo, qual seria aproximadamente a data que teríamos de estar aqui, inclusive avaliando o trabalho do Relator dentro de um espaço razoável que nos seja dado para isso. Que não seja, por exemplo, segunda-feira, mas terça.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Senador Mansueto de Lavor, teríamos de marcar uma reunião, à noite, às 18 horas, na segunda-feira. O parecer exige um estudo e, como foi apresentado agora, realmente, é quase impraticável. Mas podíamos discutir, hoje, o tempo necessário e segunda-feira iniciáramos uma reunião de votação, com alguma discussão suplementar, e, além de tudo, há os pedidos de destaque, que podem ser feitos. Então, poderíamos decidir que hoje encerramos a discussão e segunda-feira, às 18 horas, faremos a votação. É a proposta que faço, em função do calendário, que está apertado.

O SR. ANTÔNIO BRITTO — Peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Concedo a palavra ao Deputado Antônio Britto.

O SR. ANTÔNIO BRITTO — Quero manifestar minha plena concordância com a proposta de V. Ex^a, mas se me permitisse, com uma pequena alteração: que não encerrássemos a discussão hoje; que ainda, na segunda-feira, no início da reunião, se tivéssemos alguma dúvida ou elemento novo surgido, até lá, pudesse ser incorporado.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Claro, não vamos chegar aqui na segunda-feira e começar a votar. Aliás, nem faz parte da tradição parlamentar, porque parlamentar que não discute não é parlamentar. Então, fica decidido, pela manifestação unânime da Comissão, às 18 horas de segunda-feira.

Com a palavra o Deputado Farabulino Júnior.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Para que o Sr. Relator, para os efeitos de melhor enten-

dimento e também para que se consigne nos Anais, para os efeitos da mens legis o que aqui se escreveu no art. 15. O art. 58, das Disposições Transitórias, todos sabemos de memória, foi fruto de amplíssimas discussões na Constituinte, foi a grande conquista de milhões de aposentados e foi o ponto nevrálgico da Medida Provisória nº 63, objeto de várias impugnações. Entretanto, os arts. 14 e 15 foram impugnados por inúmeras emendas, de vários Deputados. Agora, aqui, escreveu-se, para efeito de discussão: "Os benefícios da Previdência Social terão o seu valor real preservado de acordo com o que determina o art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. "Ora, se é para obedecer-se, realmente, o que se consigna no art. 58, está bem claro, indubitavelmente claro, por que dizer-se, aqui, que se obedecerá? Basta silenciar, na Medida Provisória, o que toca ao artigo 58 e, silenciando, fica bem claro que, na verdade, está preservado, como devia ser, o mandamento constitucional. Por isso mesmo que, desde logo, eu gostaria de ouvir do Sr. Relator — que merece, da nossa parte e, acredite, da Casa por inteiro, a maior consideração e também respeito —, a propósito deste questionamento, o seu ponto de vista, que já é interpretativo da nova norma, para que, amanhã, Desembargadores, Ministros do Supremo Tribunal Federal possam saber qual é o ponto de vista do legislador.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — V. Ex^a está discutindo.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Apenas, questioneie o Sr. Relator. Foi o que eu disse em bom Português. Parece que fui claro, Sr. Presidente, eu disse, quer que eu repita?

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Não, é só, porque nós estamos procedendo a uma inscrição e V. Ex^a pediu a palavra pela ordem.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Para que o Sr. Relator interprete o artigo objeto do seu trabalho. Se eu concordar com o que o Sr. Relator diz, já mando riscar o meu nome da lista de inscrições para falar.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Com a palavra o Relator.

O SR. RELATOR (Raimundo Bezerra) — Deputado Farabulini, primeiro eu queria fazer uma referência especial a V. Ex^a, pela grande contribuição que tem dado, não a esta Casa somente, mas ao Brasil, estudioso que é dos problemas da Previdência e, com reconhecido mérito, desta Casa e desta Nação. A preocupação de V. Ex^a acreditamos que tenha um certo sentido. Mas, quando inserimos a repetição do art. 58, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias neste projeto, foi com o sentido de reforçar aquilo que já é constitucional, que é o referencial do salário mínimo, para os benefícios permanentes, de acordo com esse artigo, complementado com o artigo 59, que diz:

"Até que o Plano de Custeio e Benefício da Previdência seja aprovado pelo Congresso,

que tem seis meses para fazê-lo após a remessa — não estou transcrevendo literalmente — e que seja implantado, num prazo progressivo até 18 meses, o salário mínimo será o referencial para os benefícios permanentes.”

Nós repetimos aquilo que, com muita propriedade, V. Ex^a disse, na sua questão de ordem, o que está no art. 58 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Acredito que respondi à preocupação de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — As inscrições estão abertas, mas o Deputado Antônio Britto já havia pedido a palavra. V. Ex^a Senador, quer se inscrever? Quem mais deseja se inscrever?

O SR. ANTÔNIO BRITTO — Sr. Presidente, Sr. Relator, eu gostaria de pedir ao nobre Relator que confirme a minha interpretação, ainda que apressada, porque baseada em uma primeira leitura, em relação a dois pontos que, se confirmados, me parecem duas inovações extraordinárias sugeridas à Comissão e à Casa pelo nobre Relator Raimundo Bezerra. A primeira é a seguinte na medida em que há uma redução das alíquotas, no art. 1^o, de 8,5%, conforme era proposto na medida provisória, para os que ganham até 360 cruzados, de 8,5 para 8% e de 9,5 para 9%, para os que ganham de 360,01 a 600 cruzados e, de 11 para 10%, para os que ganham de 600,01 a 1.200 cruzados, mas, ao mesmo tempo, assegura-se, por uma questão de coerência, o que mostra a responsabilidade com que V. Ex^a trabalhou, assegurar-se que se passe a contribuir igualmente sobre o 13^o, o que me parece estar confirmada essa interpretação, um exemplo, do quanto é possível, com criatividade e responsabilidade, não onerar as fontes de custeio da Previdência e, ao mesmo tempo, evitar que elas se transformem em novas fontes de injustiça, ou seja, pelos cálculos que possuo, aqui não se perde, pelo contrário, se poder-se-á vir a aumentar a arrecadação da Previdência, mas, ao mesmo tempo, se está fazendo justiça. O segundo caso, na mesma linha, é o relativo aos empregados domésticos. O art. 8^o da Medida Provisória dizia que “A contribuição do empregador seria de 14% do salário de contribuição do empregado a seus serviços”. Ora, nós sabemos que a maioria absoluta dos empregados domésticos está incluída na primeira faixa de contribuição, que é 360 cruzados, o que significa haveria aí uma contribuição de 8,5%, com os 14%, teríamos 22,5%, alíquota somada do empregador e do empregado, inexistente em qualquer outra categoria. S. Ex^a, e é essa a interpretação que faço, ao reduzir para 8% e somando-se os 12%, chega-se a 20%, ou seja, “equaliza a contribuição empregador/empregado domésticos ao mesmo nível das demais contribuições”.

E o que eu gostaria de ver confirmado ou analisado por V. Ex^a, essa interpretação dos dois dispositivos e, se for, gostaria até de antecipadamente, cumprimentar V. Ex^a, porque são dois belíssimos exemplos, dos quais, o País parece carente; de como não prejudicar

a arrecadação e, ao mesmo tempo, fazer Justiça?

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Com a palavra o relator.

O SR. RELATOR (Raimundo Bezerra) — Nobre Deputado Antônio Britto, eu acredito que essa pergunta que V. Ex^a me faz é porque momentaneamente, exatamente, na hora de discutirmos essa modificação de alíquotas, V. Ex^a, talvez, por uma razão que conheço, não estava presente e não foi a pessoa que sugeriu essas alterações. Em 90% do nosso trabalho, tivemos a colaboração do Deputado Britto, mas, nesse fecho, ontem à noite, teve um problema passageiro de um familiar doente, seu filho, e não pode comparecer. Razão, acredito, dessa sugestão até não ter sido da sua criação, com essa preocupação que conhecemos que S. Ex^a tem com todos os menos favorecidos e que deu sobejas demonstrações durante a Assembléia Nacional Constituinte.

O objetivo foi exatamente esse: quando nós aprovamos, como avanço social, o direito à percepção do 13^o salário ao aposentado e deveremos, no Plano de Benefício e Custeio, discutirmos sobre isso, quando do início da sua implantação, nós entendemos e aqui já comentei anteriormente que era um dever de justiça, que, a partir de agora, houvesse também a tributação em cima do 13^o uma questão de justiça, porque, se é um avanço, se é uma conquista, aqueles que vão se beneficiar, no futuro, desse avanço terão, certamente, mais direito a ele, não recebimento como uma dádiva, mas um recebimento de direito terão, certamente, muito mais satisfação, se tiverem contribuído para esse benefício.

O objetivo foi esse e nós podemos reduzir, principalmente, nessa faixa de um a três salários, um percentual de 8,5 para 8%. Isso atinge 64% de todos os assalariados brasileiros; é uma parcela muito pequena, mas significativa pelo universo de pessoas atingidas.

Em relação a outra pergunta formulada por V. Ex^a, acredito que a resposta já está dada. Esse segmento tão importante da população brasileira, que teve agora o seu direito reconhecido, que nos acompanha desde o nascimento à velhice, e, talvez, pela própria formação latina de sentimento à flor da pele do brasileiro, nós nunca nos acostumaremos com a vida moderna da eletrônica, substituindo as nossas companheiras que nos ajuda no dia-a-dia, era preciso que elas tivessem alguma coisa que facilitasse o seu ingresso efetivo na Presidência. Não poderíamos concordar que as alíquotas somadas do doméstico e do empregador fossem até acima de outros segmentos.

V. Ex^a bem entendeu o espírito, o propósito dessa redução de 14 para 12% do empregador e, de 8,5 para 8%, do doméstico, diminuindo assim 2,5%.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Com a palavra o Senador Almir Gabriel.

O SR. ALMIR GABRIEL — Sr. Presidente, Sr. Relator, prezados companheiros; em primeiro lugar, quero também ressaltar o trabalho dedicado do Relator, Deputado Raimundo Bezerra, no sentido de tentar conseguir um texto que mantenha coerência com aquilo que foi colocado dentro da Constituição, na visão da seguridade social. Há alguns fatos relevantes que me parecem indispensáveis de serem tocados como o dessa crise brasileira que está sendo vivida e que não adianta detalharmos. Mas, é importante tomarem em conta o fato de que, ao buscar cumprir a determinação constitucional, o que a medida provisória propôs foi exatamente fugir do que a Constituição tinha estabelecido e tentar buscar, dentro do Congresso, por vias transversas, maneiras de operacionalizar a cobertura do Invest, que está sendo imputado à Previdência Social e que, no fundo, não é da Previdência Social. Tenho, reiteradamente, colocado isso, e a gente não consegue ver repercuir, para a sociedade, a condição de que o Governo próprio deve assumir a condição de que a União, enquanto empresa pública, está falida e que é o déficit da própria União, do Tesouro, que contamina todo o sistema, inclusive o da própria Previdência Social. Eu diria que, se isso fosse explicitamente colocado, era muito mais fácil conseguir, quer da sociedade, quer do próprio Congresso, um esforço conjunto, para buscar soluções mais adequadas, de menos conflito. E verificamos isso durante o andamento das próprias negociações realizadas pelo Relator. Essas negociações deixaram claro, em primeiro lugar, que, dentro do Poder Executivo, não está havendo unidade de pensamento, não está havendo coordenação. Os diversos órgãos, quer dentro deles próprios, quer na relação entre cada um dos que atuam nos diversos setores da República, mostraram, às claras, colocaram suas visceras à mostra, na medida em que, ao fornecer dados, faziam-no com dados completamente díspares em relação à previsão do déficit.

Em determinado momento, cheguei até a pensar que, na verdade, o que esse estava querendo buscar, através da medida provisória, era criar uma determinada receita, capaz de, através das contribuições sociais, repercutir ou criar economias na área relativa às receitas Tributárias.

Esta questão, como colocada diante de diversos técnicos, se não se tornou, pelo menos, transparentes, ela pôde ser indicada, sentida, prevista como existindo, como acontecendo.

Então, o que eu gostaria de ressaltar e colocar dentro deste trabalho do Relator é que o Governo deve ter disposto de, pelo menos, 180 dias para prever todas essas coisas que estariam acontecendo agora. Os descaminhos, as contradições e as indecisões dele próprio certamente não fizeram com que ele mandasse um determinado projeto, com um nível de consistência capaz de apenas ser apurado aqui dentro. Aqui, prova que se teve a necessidade de engendrar caminhos, criar fórmulas, muitas das quais já existentes na própria legislação atual e que não foram revogadas na própria Constituição, como, por exem-

plo, a cota da Previdência que deva ser coberta pelo Governo. Insisto neste ponto pelo fato de que não consigo compreender Previdência Social, sem que a União tenha participação, pelo menos, na manutenção da máquina, na estrutura dessa própria Previdência, isto é, não consigo conceber que o trabalhador e a sociedade participem e contribuam para essa grande seguradora, sem que outros estamentos da sociedade, os mais ricos, mais bem-postos, aqueles que foram favorecidos com incentivos, com isenções, com subsídios, com empréstimos especiais — deva participar realmente do financiamento desta grande seguradora. Não é propriamente a questão aritmética ou da contabilidade; trata-se, no meu entender, quer de uma visão da economia, segundo um pressuposto sociológico, quer também de uma visão de doutrina da própria Previdência.

Desta maneira, o esforço que foi realizado pelo Relator, ao incluir vários pontos como capazes de compor o conjunto, sem sacrificar demais nenhuma das áreas, em cima das quais, se colocam alterações de alíquota, que esse foi um esforço que vale a pena ser ressaltado, que valha a pena ser tomado em conta pelo Congresso. Dentro disso, parece-me claro também dispor que, ao tempo em que se foi buscar, nas demais contribuições, em que a população, em geral, participa, também se cuidou de, pelo menos, não onerar, como se propunha, as contribuições por parte dos trabalhadores. Acho que se conseguiu um equilíbrio razoável, admito que este conjunto é capaz de restabelecer o equilíbrio, não tenho completa certeza. Por isso acho que vale a pena tomarmos esse final de semana e segunda-feira para um reestudo mais aprofundado, acho uma medida mais do que aconselhável, a fim de que aquilo que aqui está listado possa ser redimensionado, reestudado e, em função disso, verificar-se que o equilíbrio que aqui está posto é um equilíbrio interessante.

De outro lado, há um da também significativo: a medida tem indicações de como deva ser feito o plano de organização da seguridade social. Entendo que este parecer está coordenado com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a possibilidade, a hipótese do plano e ele tem uma possibilidade de vida própria também, não apenas para passar ou superar as dificuldades desse ano, mas também para chegar a montar o início daquilo que deveria ser o plano de organização de seguridade para o ano que vem.

Assim sendo, ao parabenizar o Relator, os demais Membros, faço questão de ressaltar um aspecto: este Congresso tem podido se valer, em determinadas ocasiões, em situações muito críticas, de funcionários, de técnicos, de pessoas, quer dele próprio ligado a essa área nas assessorias, quer de funcionários do próprio Poder Executivo que, patrioticamente, têm colaborado e nos dado informações para poder compor uma legislação como essa, que tem repercussões muito significativas e que não permitem que o Congresso se exponha fazendo determinadas fixações de alíquotas que possam ser absurdas ou que as

possam traduzir em irresponsabilidades na sua fixação.

Quero dizer, sem explicitar nenhum ministério, nenhum órgão, que vale a pena que tomemos em conta isso, isto é, ainda que haja dificuldades no relacionamento interinstitucional do Congresso Nacional com o Poder Executivo no sentido das suas Lideranças maiores ou pelo menos de alguns estamentos maiores, que tem sido possível e é necessário alimentarmos canais de comunicação entre técnicos que têm visão de cidadãos, de brasileiros e patriotas e que têm todo interesse de que se consiga fazer com que a seguridade social não seja apenas uma fantasia, um sonho, um momento de paranóia da sociedade brasileira traduzida através do Congresso Nacional, mas sim que ela seja o grande gesto que, logo após a melhoria do salário, seja o grande gesto de justiça social que este País precisa.

Quero parabenizar o Relator e os demais membros desta Comissão em função disto.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Com a palavra o nobre Deputado Geraldo Alckmin Filho.

O SR. GERALDO ALCKMIN FILHO — Quero, Sr. Presidente, como os que me antecederam, fazer coro também ao trabalho competente e sério do Sr. Relator.

Eu gostaria de tirar aqui uma dúvida: foi aumentada a base de incidência do fim social. Esse aumento foi apenas sobre a exportação que não vinha tendo a incidência ou sobre outros setores também?

O SR. RELATOR (Raimundo Bezerra) — Praticamente a exportação. Quero dizer, tanto em relação a mercadorias como em relação a serviços, porque estava excluído por esse Decreto-Lei nº 1940, de 25 de maio de 1982, que ela não compunha o seguimento que participava dessa cobrança direcionada do fim social.

O SR. GERALDO ALCKMIN FILHO — O acréscimo se refere somente à exportação seja de produtos ou de serviços.

O SR. RELATOR (Raimundo Bezerra) — Que dá um montante em torno de 800 a 1 milhão de cruzados novos em relação ao ano.

O SR. GERALDO ALCKMIN FILHO — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Célio de Castro, e depois ao Deputado Renato Vianna.

O SR. CÉLIO DE CASTRO — Sr. Presidente, Sr. Relator, eu gostaria de salientar no trabalho de V. Exª, Sr. Relator, um aspecto que me parece particularmente importante. Eu consideraria o próprio cerne do relatório, que é o projeto de lei de conversão que V. Exª propõe. Nesse projeto de lei, eu percebo uma diferença nítida e marcante com a Medida Provisória nº 63, na própria filosofia da proposta. Na medida em que a proposição governamental substanciada na Medida Provisória nº 63 lança mão de flagrantes inconstitucionalidades e de

injustiças sociais, para fazer face às dificuldades de Caixa da Previdência, o projeto de lei de conversão proposto por V. Exª vai exatamente no sentido contrário. Preserva a constitucionalidade e procura fontes de custeio para a Previdência Social que não penalizem mais o setor já tão sacrificado da população.

Ressaltando esse fato essencial, que separa como divisor de águas bastante nítido a Medida Provisória nº 63 e o projeto de lei de conversão proposto por V. Exª, dá a dimensão do seu parecer, do seu trabalho, que deve constituir realmente um ponto de partida para se resgatar a seguridade social neste País. Parabéns V. Exª e me congratulo com o seu trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Com a palavra o Sr. Deputado Renato Vianna.

O Sr. RENATO VIANA — Sr. Relator, eu só gostaria, a título de sugestão, de dizer que no art. 20, § 1º, que diz "no relatório a que se refere o caput..." E falando da lista atualizada dos devedores da Previdência, ele não pretende impedir que a própria Previdência, independentemente dessas medidas, tome as providências judiciais cabíveis através da Procuradoria Fiscal. Isso deveria ficar bem claro, porque me parece que essa seria uma forma psicológica, pela publicação, pelo rol de devedores, de fazer com que a Previdência fizesse, através de publicação pela imprensa, a relação dos devedores. Eu até sugeriria que ficasse bem claro, independentemente das medidas judiciais cabíveis promovidas pela Procuradoria Fiscal da Previdência Social para deixar bem claro, seria só uma medida preventiva ou administrativa. Seria essa, a minha sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) Não havendo mais nenhum deputado para falar, eu gostaria de discutir, porque tenho interesse na discussão.

O SR. ANTÔNIO BRITTO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Com a palavra o nobre Deputado Antônio Britto.

O SR. ANTÔNIO BRITTO — Sr. Presidente, eu apenas gostaria, nobre Relator, de trazer para a reflexão de V. Exª e para a reflexão da comissão algo que me ocorre apenas agora; numa matéria tão complexa cada leitura nova traz elementos novos.

O Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, tem pelo projeto apresentado por V. Exª revogado o § 3º do seu art. 1º O que diz esse § 3º:

"A contribuição não incidirá sobre a venda de mercadorias ou serviços destinados ao exterior nas condições estabelecidas em portaria do ministro da Fazenda."

Eu desconheço os termos dessa portaria. Conheço os termos do decreto-lei e os termos da lei que permitiu a criação do Finsocial. Então, creio que seria muito interessante, para

acudir a preocupação do nobre Deputado Geraldo Alckmin, que houvesse uma conferência desse detalhe, que a mim escapou anteriormente, em relação a conduta que a portaria teve, seja no sentido de incluir, seja no sentido de excluir mercadorias e serviços que são, conforme diz o § 3º do art. 1º, destinados ao exterior. Suponho, raciocinando, que, se a portaria estabeleceu determinados critérios em relação a essa matéria, isso tanto poderá nos facilitar a tarefa em termos da consciência... em termos da consciência de que aí não haverá nenhum prejuízo, o que nenhum de nós deseja ao esforço do exportador brasileiro, ou, em caso contrário, eventualmente, V. Exª terá, nessa hipótese, a possibilidade de, no próprio texto do art. 22, estabelecer detalhes capazes de suprir alguma falha que decorreria da leitura conjunta, não apenas da Lei nº 7.689 e do Decreto-Lei nº 1.940, mas também da portaria a que alude o Decreto-Lei nº 1.940, no § 3º de seu art. 1º Fica como sugestão a V. Exª

O SR. RELATOR (Raimundo Bezerra) — Sr. Presidente, V. Exª me permite usar da palavra?

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — V. Exª tem a palavra.

O SR. RELATOR (Raimundo Bezerra) — Sugestão inteiramente aceita. Inclusive já falamos com o nosso assessor, Dr. Márcio, para que S. Sª instrumentalize a comissão com todas essas leis, decretos, portarias que são atinentes a esse projeto de lei de conversão.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Sr. Relator, em primeiro lugar, o parabeno pelo esforço. Divirjo em muitos aspectos do relatório, mas tenho de reconhecer que, realmente, é um belo trabalho. É um assunto muito complexo. Essas medidas provisórias não podem continuar do jeito que estão. Nós teríamos que fazer uma reunião da Comissão de Constituição e Justiça, uma outra da de Economia e outras mais. O tempo é mínimo. Há muitas matérias complexas. Eu vou, então, fazer pinçeladas, para chamar a atenção de V. Exª. Muitas são matérias constitucionais, muitas são matérias econômicas. Como não tenho os dados em mão, fica difícil.

Aproveito o que falou o nobre Deputado Renato Vianna para comentar que V. Exª, no art. 20, teve uma intenção muito boa, ao publicar a lista de devedores, mas isso é perniciosíssimo. Vou mostrar como é perigoso esse art. 20. Aparentemente, é uma medida salutar. Só estou aproveitando a "deixa" de V. Exª Vou tratar de um outro aspecto do art. 20. E o Deputado Farabulini Júnior, que é excelente advogado, vai poder me dar razão.

Se isso for publicado, V. Exª podem até levar uma firma à falência. Isso não pode. É uma quebra de sigilo. Às vezes uma firma está em dificuldade, mas ela pode se recuperar. No momento em que é divulgado que ela está devendo a esse ou aquele e à Previdência Social, torna-se, realmente, muito mais difícil a sua recuperação. Penso que é um assunto que deve ser examinado.

Vamos começar pela constitucionalidade. V. Exª, Sr. Relator, com muita ênfase declara que os arts. 14 e 15 são inconstitucionais. E eu vou ter que contra-argumentar. É difícil, mas vamos tentar.

Fui obrigado a estudá-los a partir da nossa última reunião informal. Eu entendi bem agora o assunto. Está bem claro na minha mente. Vou tentar agora transmitir o meu pensamento ao Sr. Relator e aos senhores membros.

A Constituição, no seu art. 58, das Disposições Transitórias, que são transitórias, logo devem desaparecer, diz que "tem que reajustar os benefícios da Previdência usando como indexador o salário mínimo até que o plano de cargos e custeios, a legislação orgânica, seja aprovado". Por outro lado, a Constituição fixada em 6 meses o prazo para que esse plano viesse ao Congresso. Foi enviado com atraso, mas foi. Por outro lado, — aí está o que acho interessante — o art. 7º, no seu inciso IV, que define o salário mínimo, proíbe expressamente, dizendo o seguinte no final. Começa dizendo "O salário mínimo, fixado em lei..." E termina dizendo o seguinte:

"..... sendo vedada sua vinculação para qualquer fim."

Fica vedado pela Constituição "vincular salário mínimo a qualquer fim". É proibido. O legislador foi muito sábio. Colocou nas Disposições Transitórias, que tendem a desaparecer, que até que a Lei Orgânica da Previdência não seja enviada, vai-se usar o salário mínimo, contrariando a própria Constituição. É disposição transitória, logo isso é normal no direito brasileiro.

Acontece que o governo enviou para cá o Plano de Benefícios e Custeio da Previdência, que está em tramitação nesta Casa.

Então, a primeira indagação que faço ao Relator e aos Srs. Membros é a seguinte. Quero entender bem este assunto. A medida provisória é votada e aprovada retirando o art. 14, e aí? É votada a Lei de Custeio da Previdência, a Lei Orgânica será votada daqui a dois meses. O que acontece? Passa a prevalecer a lei ou a medida provisória?

Evidentemente, pela Constituição, a medida provisória não pode vigorar, ela passa a ser inconstitucional porque ela está amarrando ao salário mínimo, o que a Constituição proíbe.

Então, estamos discutindo aqui um cavalo de batalha por dois meses ou três de votação.

Permite, V. Exª é meu luminar em matéria jurídica, estou fazendo uma divagação, mas V. Exª é quem me ilumina e sempre me iluminou nesta Casa.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — É muito simples, de resto, a interpretação do contexto.

O art. 58 é partê do contexto, e quando o legislador Constituinte o inseriu nas "transitórias" o fez com muita propriedade.

Nas "permanentes" estabeleceu com inteira absoluta clareza todo o sistema da seguridade social. Para tratar especificamente dos aposentados, que vinham sofrendo, como se sabe, defasagem inaceitável. Aí, o legislador

encontrou a fórmula, e a fórmula foi exatamente a redação que se lhe deu ao art. 58.

Aí estabeleceu-se — e foi aí que V. Exª incorreu, parece-me, em um pequeno erro — é que V. Exª não disse, aí está escrito: "Até que o plano seja implantado". E a própria Constituição estabeleceu a medida, 18 meses, logo infere-se que dentro desses 18 meses ter-se-á fatalmente que aplicar, pelo mandamento do art. 58, como indexador e como variável independente, da qual dependerá tudo o mais, o salário mínimo.

Está aí a questão colocada.

Implantado por inteiro o plano, aí, disse bem o Relator mais uma vez, Deputado Raimundo Bezerra, com muita propriedade em uma das reuniões em que V. Exª compareceu — não foi aquela informal, foi uma verificada lá, no "plenarinho". Ele disse: "Teremos que trabalhar, teremos que ter criatividade para substituir esse indexador, teremos que fazê-lo".

Disse eu, em aparte: "Mas que não seja tão depressa, não tem tanta pressa porque até implantar-se levará isso, no mínimo, 18 meses". Não é? Isso segundo a própria lei.

Mas, nós teremos, sim, que arranjar um sucedâneo para o salário mínimo porque aí — V. Exª tem razão —, é impraticável aplicar-se no tempo, *ad tempore* mas, depois do 18º mês, teriam nascido duas crianças já, aí, sim, teríamos que, craneanar, teríamos que ter condições para substituir.

Mas não pode ser nunca como asseverou o autor da Medida Provisória nº 63, estabelecendo só o IPC, aí não dá.

Então, tenho certeza que a esta hora o Deputado Raimundo Bezerra, tenho certeza que o Deputado Floriceno Paixão, o Deputado João Paulo, o Renato Viana já estão até engendrando um modelo a ser seguido. Sei que V. Exª também vai arranjar um sucedâneo para o salário mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Bom, V. Exª me convenceu na parte dos 18 meses. Então, concordo, realmente, que ao longo dos 18 meses, que é o prazo da implantação, tem que vigiar o salário mínimo como indexador da correção. Perfeito. Isso está certo.

Agora, vamos tomar uma decisão política, temos que tomar uma decisão política. A matéria, no meu entendimento, é muito mais política que jurídica. Qual é a decisão política que temos que tomar aqui?

Quando o legislador definiu o salário mínimo ele não podia imaginar, claro, que o salário mínimo por decisão agora, deste mês, do Congresso Nacional, fosse fixado, além das correções inflacionárias, e que houvesse o crescimento real de 3%. Isso significa produtividade. Só se dá um aumento fora da correção da moeda se houver produtividade, isto é, se a economia do País crescer. É como uma indústria, o trabalhador ganha a produtividade se houver o aumento da produtividade da indústria, se não ela não tem como pagar. E o País não foge muito desse modelo industrial de uma empresa privada.

Mas, no Brasil, não está havendo crescimento, não está havendo o crescimento de

3%, ao contrário, nós estamos em crescimento negativo, estamos crescendo 2,1% e a população cresce 3%. Estamos com 0,9% de decréscimo. Então, estamos aumentando em 3% daquilo que não possuímos, estamos criando riqueza no papel, na emissão do papel moeda.

Aí vem a decisão política, o Relator terá que assumir o compromisso perante a história e perante a Nação.

Eu prefiro a seguinte colocação. Penso que nós devemos tomar a decisão política. A seguinte decisão política: vamos aumentar o déficit da Previdência em 16 milhões de cruzados novos para que o aposentado que, já tendo recuperado os seus rendimentos, pela Constituição, que reajustou sua pensão através do salário inicial que ele ganhava, ele está ganhando agora exatamente na mesma proporção de salário que ele ganhava na época em que ele se aposentou, além disso eu quero dar — é uma decisão política — mais 3% de ganho real ao mês ao aposentado.

Isso vai custar aos cofres da Previdência, — como muito bem falou o Senador Mansueto de Lavor — aos cofres da Nação, 6 milhões de cruzados novos. Isso significa 2% do PIB! Vamos aumentar o déficit de 2%.

No ano passado, na votação da lei orçamentária, nós lutamos, cortamos, reduzimos as emendas dos Deputados de investimentos? Reduzimos todos os investimentos que estão no Orçamento Geral da República em 55%, para quê? Para reduzir o déficit público em 2%. E agora nós vamos aumentar o déficit público em 2% novamente para tomar uma decisão política, da qual não discuto o mérito, se ela é justa ou injusta. É evidente que quanto melhor ganhar o aposentado — até os economistas argumentam — quanto mais ganhar o aposentado, mais eles vão consumir e quanto mais o aposentado consumir, mais vai aumentar a demanda da indústria, é uma discussão que não tem onde terminar. Bem, quais são as fontes? A decisão política é essa, quais são as fontes? De onde vamos tomar esse dinheiro?

O Relator propôs o seguinte. Vamos começar e gostaria que ele fizesse um quadro para a segunda-feira, um quadro bem claro, o déficit vai ser de 6 mais 2, ou seja, 8 "bi". Bom, com essa proposta está zerada.

Então vai aumentar. Aumentou 2% o Finsocial, mas eu indagaria, Sr. Relator, é outro questionamento, no meu entendimento o aumento foi geral. V. Ex^a respondeu ao Deputado Geraldo Alkimin que esse aumento de 2%, V. Ex^a está aumentando a base de tributação atingindo a exportação e não está atingindo a atual base do Finsocial. Acho que atinge sim.

V. Ex^a aumenta de 0,5 para 2%, os que estão pagando 0,5, e amplia em 2%.

Mas, V. Ex^a não respondeu. O Deputado Geraldo Alkimin não está aí. Mas V. Ex^a respondeu a ele que não, que só é nas exportações e serviços. É só corrigir.

O SR. RELATOR (Raimundo Bezerra) — V. Ex^a me permite?

Na realidade, o que aumentamos em termos de base, quer dizer, o contingente que vai pagar o Finsocial foi só, realmente, a exportação de mercadorias e serviços, só.

Então, a gente diz aumenta a base é o contingente de setores que são tributados.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Mas, V. Ex^a aumentou a alíquota dos que pagam 0,5 para passar a 2, eles também vão aumentar?

O SR. RELATOR (Raimundo Bezerra) — A base é o contingente.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Não, está certo, aumentou a base e aumentou a alíquota. Mas isto, V. Ex^a não respondeu logo, ele questionou e eu ouvi, ele entendeu, V. Ex^a aumentou para todos, mas aumentou, também, a base. Claro, claro.

Então — olhe bem o que aconteceu —, V. Ex^a quadruplicou os juros, 400% de aumento de imposto. Mas esse imposto é muito, para a indústria brasileira, que já está em dificuldades. O parque industrial brasileiro está em dificuldades. E a exportação brasileira, vê o que nós somos. V. Ex^a participou, hoje, do grupo parlamentar siderúrgico. A siderurgia e outros setores exportadores estão, já, enfrentando dificuldades. O setor de sapatos, no Rio Grande do Sul enfrenta dificuldades de competitividade no exterior!

O SR. RAIMUNDO BEZERRA — Eu amo o Brasil. A Constituinte não veio para esta Nação à-toa. Ela é fruto do processo de desenvolvimento social, e aqui, vieram para cá, na Constituinte, refiro-me a esta, massas humanas de todos os setores.

Então, é um novo Brasil, também, para o grupo industrial. Fiz um pronunciamento à tarde, até convidei V. Ex^a, sei que V. Ex^a não podia ter estado, porque V. Ex^a estava dando assistência a estes empresários, e já cumprimentei V. Ex^a pela iniciativa, não é? Mas, enfim, fiz o meu pronunciamento e, na verdade, este é um novo Brasil, e nós precisamos reciclar, racionalizar, se isto é válido para o poder público, para a empresa estatal é, também, válido para o grande empresário brasileiro. E, ontem, fiz um pronunciamento, aqui, para que nós fizéssemos o possível para votar projeto de minha autoria que autoriza saber de todos brasileiros quantos nós somos, os brasileiros, os que mantêm depósitos no exterior, em moeda forte.

Os jornais divulgam que a soma vai a 32 bilhões de dólares. Mais ou menos 1/3, praticamente, da dívida externa. Então, nós temos que fazer uma macroapreciação, digamos assim, do global, como fez, muito bem, o nobre Relator, e quero cumprimentá-lo novamente. É pena que ele tem que fazer isso várias vezes, não é? Até deve estar exagerando, o Deputado. Mas não é. É verdade. No global, o Relator colocou bem a questão. E V. Ex^a, que é um grande defensor da indústria nacional e tem prestígio nessa área eu percebo, principalmente na indústria pesada, eu também defendo a indústria nacional, nós temos que dar à indústria nacional condições.

Por exemplo, a parte da energia elétrica que nos referimos, hoje, na grande reunião, e o objeto do grande estudo foi, exatamente, este. Nós não podemos manter a indústria nacional neste impasse de não conhecer qual o investimento em face da energia elétrica indispensável à indústria.

Então, vejam, estou fazendo uma análise global da matéria. V. Ex^a defende bem o seu ponto de vista. É dos mais inteligentes Deputados que conheci aqui, mas V. Ex^a teima em dizer que, na verdade, é impraticável a Previdência. Com isso a indústria passa a ser impraticável? Não, impraticável é o que domina agora. Nós temos que rearticular, reciclar, é isso o que temos que fazer.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Adoro o Deputado Farabulini Júnior ele é sempre o meu mestre, admire-o há muitos anos, de outras legislaturas.

Mas, realmente, é fantástico, porque o enfoque dele é social, exclusivamente social. O meu é econômico-social. Infelizmente, o Brasil tem a sua economia e o social. O que sustenta o social é a economia. Não tem como, não há, se você não crescer o bolo, não tem como reparti-lo. E quem faz o bolo é a indústria, é o comércio com os serviços. São esses setores. Nós não podemos matar a galinha dos ovos de ouro.

Então, é preciso analisar. Por isso que eu falei, aqui, que tinha que ser uma Comissão de Economia, para analisar estes aumentos de impostos propostos pelo Relator, de aumentar o Finsocial, aumentar a base, atingir os setores exportadores. V. Ex^a viu, muito bem o presidente de uma siderúrgica falar que não se exporta imposto, nenhum país do mundo tributa produto que exporta. Nós vamos colocar 2% de impostos. Isto diminui o poder de competição do Brasil. Não é questão de social, de defender a indústria, estou defendendo a economia.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Mas V. Ex^a pode defender a indústria, com méritos. Pode e deve.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Não, eu quero ficar no macroproblema. Só para entender bem. O Japão briga com os americanos quanto à competitividade, de eficiência. Então, 1%, meio por cento a mais, às vezes torna o produto gravoso, isto é, ele deixa de ser competitivo no mercado internacional. Nós não podemos sugerir, simplesmente, para fechar a conta do déficit da Previdência põe 2%, aí, na exportação. É preciso fazer uma análise profunda das repercussões no Brasil. Nós estamos fazendo um superávit anual de 20 bilhões de dólares, na exportação. Talvez por causa de uma medida dessas vai reduzir, não sei. Eu também não posso afirmar. Eu recebi o relatório hoje. Eu vejo, assim, um perigo muito grande. Eu sei o risco, o prejuízo de taxar a exportação. Nenhum país do mundo taxa a exportação. E nós isentamos na Constituição todos os produtos de exportação. Até precisaria ver se é constitucional. Eu tenho a impressão de que talvez não seja constitucional essa taxação sobre produtos impor-

tados. O que nós taxamos, permitindo foi no semi-acabado. Em madeira bruta foi permitido. Mas sobre produtos acabados, tenho a impressão de que é um assunto, até, a discutir.

Mas queria continuar, Sr. Relator, dizendo o seguinte. A intenção de V. Ex^a é, gostaria, como não tenho um quadro e V. Ex^a, aqui, reduz as alíquotas propostas pelo Governo, não entendi qual é a filosofia, não sei, V. Ex^a deve ter as suas razões, pelo seguinte. O 13º salário passa a integrar o salário-contribuição. Pelo que ouvi aqui, o 13º só será pago aos aposentados a partir de um ano, dois, tenho a impressão de que eu ouvi isso. Alguém falou alguma coisa parecida com isso, na última reunião?

O SR. FARABULINI JÚNIOR — A proposta em relação ao 13º salário como benefício permanente, o 13º para o aposentado e que no Plano de Custeios de Benefícios veio para dezembro de 90. Mas o que nós estamos fazendo aqui é que esta alíquota não é cobrada do aposentado, é cobrada de todos os segurados da Previdência, é uma fonte de recursos.

O SR. ISRAEL PINHEIRO — Ah, bom, então esse ano não seria cobrado? Ah, V. Ex^a está incluindo para todo o pessoal ativo?

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Pagar a Previdência com o 13º salário, porque, um dia, ele vai ter direito, como aposentado, ao 13º

O SR. GERALDO ALCKMIN FILHO — Estas contribuições seriam exigidas a partir de quando, o que a lei estabelece?

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Este ano já seria cobrada, porque ele já passa.

O SR. GERALDO ALCKMIN FILHO — Mas quando?

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Em dezembro.

O SR. GERALDO ALCKMIN FILHO — A lei faz restrição. Só pode depois de noventa dias.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Só no ano seguinte noventa dias?

O SR. GERALDO ALCKMIN FILHO — Ela abre exceção. No § 6º do art. 195 que, aliás, dá outras fontes, inclusive, § 3º: sobre a receita de concurso de prognósticos, podia se criar até uma "loteria duvidosa", vamos dizer.

Agora, fala aqui:

"Nenhum benefício do serviço de seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio".

Agora diz:

"As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos 90 dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, § 3º"

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Que proíbe só para o ano seguinte, então.

O SR. GERALDO ALCKMIN FILHO — A anterioridade, que é o princípio político do Cód-

igo de Direito Tributário abre esta exceção, aqui, podendo ser exigida, já esta contribuição a partir de 90 dias da publicação da lei.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Mas, então, deve-se aumentar, não é?

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Vou responder, aqui. O problema nobre Deputado todo o cálculo que nos veio às mãos tanto do Ministério da Previdência como do Planejamento, foi em cima dos três últimos meses. E o Governo editou esta Medida Provisória no dia 1º para, com estes três meses de proibição de aumentos de alíquotas, etc., do recolhimento disso, ele tivesse no último trimestre, quando as coisas se projetam com mais intensidade, o déficit de caixa, ele tivesse fontes, inclusive, quando aumentou a alíquota de 0,5 para 1% em relação ao Finsocial, fizesse isso em três meses. Inclusive na Medida Provisória ele faz referências a isso. Porque a Constituição só permite que determinados tributos passem a ter vigência após 90 dias, quando no exercício. Em relação ao 13º, como ele vai ser pago naquela parcela de dezembro, nós temos tempo suficiente para isso.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Agora, o art. 14, V. Ex^a, aqui, quando diz que o Poder Executivo deverá repassar, bem como evidenciar a insuficiência financeira, complementação do custeio, etc., V. Ex^a está cometendo, aqui, no meu entender, uma violência...

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Nobre Deputado, isto é lei.

"O Poder Executivo deverá repassar, bem como evidenciar a insuficiência financeira, complementação do custeio."

V. Ex^a está cometendo, aqui, no meu entender, uma violência.

O SR. — Nobre Deputado, isso é lei, que não foi revogada.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Não, mas aqui V. Ex^a está dando uma carta branca, porque na medida em que V. Ex^a coloca isso aqui, tira a responsabilidade, a eficiência administrativa da Previdência Social. E o administrador pode causar qualquer déficit público, não precisa de nenhum planejamento, porque aqui obriga o Tesouro a cobrir qualquer déficit. Acho que isso fere profundamente o Código Tributário, a contabilidade pública. Não há como...

V. Ex^a não estabelece as fontes. E temos, pela nossa Constituição — o Deputado Renato Viana acabou de ler — que a toda despesa, temos que votar a fonte de receita, temos que aprovar a fonte de receita. Aqui, não, aqui é genérico. Aqui diz o seguinte: "Bem como, quando evidenciado insuficiência financeira do Sinpas. "Acho que V. Ex^a deve examinar esse art. 14. (comentário fora do microfone).

Já foi examinado com muito cuidado, inclusive com a participação de assessores do Governo, do Ministério da Previdência. É uma lei que está ainda em vigor. É a lei que criou o Sinpas, que determina que o Governo pague o pessoal, pague a administração e, quando existir deficiência de recursos, evidentemente, em circunstâncias especiais.

O SR. — Mas essa lei é anterior à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Não, não, Deputado. Inclusive existe uma quota de previdência, em que o Governo já tem inteiramente determinado aqueles setores que podem cobrá-la. Inclusive essa parcela do combustível, que citamos, faz parte da quota da Previdência.

O SR. — Não, não. A que eu estou falando, não.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — A própria Constituição, no § 4º, abre uma exceção, quando diz: "A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, inciso I", que diz:

"Art. 154. A União poderá instituir mediante lei complementar, impostos não previstos no art. anterior, desde que sejam não cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprio do discriminado nesta Constituição."

Então, a lei até abre exceção para a seguridade social, desde que sejam impostos não cumulativos, de buscar... (comentário fora do microfone).

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Não, mas não é isso, que estou discutindo é o art. 14, quando diz o seguinte:

"Art. 14. O Poder Executivo deverá repassar ao Ministério da Previdência e Assistência Social os recursos financeiros necessários à cobertura total das despesas com pessoal e administração geral do INPS, lapas e Inamps."

O SR. — O que, até hoje, não era feito.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Não, mas aí está certo. Isso, acho que está certo.

O SR. — Está certo?

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Eu não discuto isso. É discutível até se a Previdência, não vou discutir nem essa parte. (Comentário fora do microfone.) Mas, às vezes, o assessor pode não estar certo. Se o assessor estiver sempre certo, nós não precisaríamos ser Deputado e o mandaríamos votar por nós. Às vezes, ele se engana também.

Aqui está escrito "bem como" e continua: bem como, quando evidenciada insuficiência financeira do Sinpas para a complementação do custeio das prestações previdenciárias gerais". Isso não está combinando com a minha formação parlamentar. Para mim, isso é uma delegação. Tem algo errado aí, que não sei o que é.

O SR. — O Tesouro além de pagar o pessoal vai ter, em determinados casos; de cobrir, sem que se aponte a fonte.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Acho que isso é inconstitucional. Isso é altamente discutível. Acho que deve ser estudado.

Outro aspecto que acho importante, Sr. Relator, muito bem colocado por V. Ex^a — e eu concordo, pois a idéia é muito boa —, é desmobilizar a Previdência. Esse é, também, um assunto extremamente delicado, é igual ao problema da publicação das listas. A intenção é muito boa, mas a coisa, às vezes, funciona ao contrário, porque a hora em que V. Ex^a obriga a vender...

O SR. (Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — No prazo de sessenta dias, está muito bem; o plano, muito bem; os recursos, muito bem. Agora, quando V. Ex^a estabelece prazo máximo de cinco anos, acho perigoso. Isso aí tem que ter um pouco de flexibilidade.

Já tive um problema, numa dessas legislações, no passado, de vender — fui Relator de um projeto de vendas de rádios, etc. — e os interessados vieram falar comigo e me convenceram de uma coisa engraçada: se você obriga a Previdência a vender num prazo x, ela começa a ficar apertada, o prazo começa a se exaurir, aí ela é obrigada a vender a qualquer preço e há uma queda vertical do mercado. Foi um fenômeno que descobri naquela época.

Então, chamo a atenção do Relator, porque a intenção é boa, mas é perigosa, porque são 17 mil imóveis — não é fácil vender 17, não.

O SR. — Só para informação de V. Ex^a, essa preocupação eu tive. A proposta contida na emenda era de três anos e nós ampliamos para cinco, porque depois de consultar, etc., só agora já tem quinhentos e tantos imóveis prontos para serem alienados...

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Eu acho que isso pode até prejudicar a Previdência. Estou chamando a atenção porque é forçar a venda...

O SR. — Não, isso aí será a preço de mercado, com avaliação.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Não, preço de mercado é evidente, mas é que desvaloriza. Tem que pensar um pouco, esse problema também me apareceu na primeira vez que eu vi, há 20 anos atrás, e achei estranho. Mas, depois, eles me convenceram. "Olha, tem que ter cuidado, se você obriga a vender em lei, tem que ter cuidado, se você obriga a vender em lei, tem muito especulador que acompanha os problemas da Previdência e fica cercado o terreno ou o imóvel da Previdência. Como a Previdência é obrigada a vender por lei, é obrigada a vender por qualquer preço e o rico é que vai comprar a preço, mais barato, porque o mercado tem uma capacidade limite de poder adquirir imóveis." Não há uma capacidade limitada de poder comprar. É um grupo limitado de homens que podem comprar, mas não são todos que podem comprar imóveis da Previdência... Agora, eu gostaria de saber o que significa, Deputado Farabulini — aí é o jurista quem vai informar — "lei extravagante"? O que é isso no Código Civil? Eu nunca ouvi falar essa palavra, é a primeira vez: leis especiais ou extravagantes — é no art. 19.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — São leis especiais, quer dizer, um exclui o outro. A lei especial é exatamente aquela lei que também tem as características da norma geral, geral-

mente obrigatória, só que, por conceito, só que explicitamente é colocada para determinado fim: leis especiais.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Quer dizer que juridicamente essa palavra existe?

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Enfim, são rápidas pinceladas e comentários que fiz ao relator... Gostaria, então, de receber o quadro do aumento...

O SR. FARABULINI JÚNIOR — V. Ex^a é um engenheiro que está bem adequado para normas jurídicas.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Não, é curiosidade. São muitos anos de convivência parlamentar com os luminares do Direito.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Mas a lei é especial.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Ele é um jurista, ele falou...

O SR. FARABULINI JÚNIOR — A lei é especial, a palavra "extravagante" se elimina. A lei é especial.

O SR. PRESIDENTE (Israel Pinheiro) — Eu quero zelar pela pureza do parecer.

Vamos encerrar a reunião, convocando a próxima para às 18 horas do dia 19.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 19 horas e 20 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral	NCz\$ 9,32
Exemplar avulso	NCz\$ 0,06

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral	NCz\$ 9,32
Exemplar avulso	NCz\$ 0,06

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615, na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 144 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCz\$ 0,06